SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2016

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 03/2020

Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxílio para o cumprimento da meta atuarial de 2020.

CONTRATO Nº 003/2020

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF:	11.340.009/0001-68
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial de 2020.
VALOR GLOBAL:	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA:	11/03/2020 à 11/03/2021
ASSINATURA:	11/03/2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2261DEE1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-PRESERV

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados para fornecimento de Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/Holerite Web, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1310/2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/06/2020 às 09h00, na Sala de Licitações do PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R$ 138.011,54 (cento e trinta e oito mil, onze reais e cinquenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações do PRESERV, localizado à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, nos dias úteis; no site www.preservsarandi.com.br, menu-Licitações. Outras informações pelos telefones (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 22 de maio de 2020 .

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:EA1FA639

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1454/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nºs 1410 e SEGUINTES PUBLICADOS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1410/2020 e os posteriores DECRETOS 1415/2020; 1419/2020; 1433/20 e 1443/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que a população tem acolhido e colaborado com a utilização de máscaras protetivas, e que os comerciantes tem mantido as medidas de sanitização no controle e implementação das medidas sanitárias em favor da contenção da propagação do vírus COVID-19;

Considerando que o isolamento com consequente distanciamento social continua sendo necessária e ainda é a medida recomendada e

aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate á proliferação e tratamento da Pandemia;

Considerando que o Informe Epidemiológico Covid-19 datado de 20/05/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA)de forma oficial descreve que na macro-região noroeste descrevem um aumento nos índices de ocupação de UTI´s que atualmente é de 23% e dos Leitos de Enfermaria é de 9%;

Considerando a determinação contida em liminar através de Mandado de Segurança através do n° 3435-68.2020.8.16.0160, concedendo a abertura e funcionamento dos supermercados aos domingos das 08:00 às 18:00 horas.

Considerando ainda que foi contabilizado o primeiro óbito decorrente do COVID-19 nesta Municipalidade e que os índices de confirmação de diagnóstico demonstra o numero **recorde diário de 116 novos casos no Estado do Paraná, sendo este o maior numero aferido desde o inicio da Pandemia, o que recomendaria a adoção de medidas mais restritivas neste momento, sendo inviável qualquer flexibilização momentânea:**

DECRETA:
Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1443/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 23 até 29 de maio de 2020, inclusive.
Art. 2º – Ficam suspensos todos os prazos administrativos decorrentes de sindicancias e processos administrativos instaurados a partir da vigência do presente decreto, devendo outrossim os procedimentos já em curso serem regularmente concluídos.

Art 3º - Por critério de isonomia e equidade, fica autorizada a abertura e funcionamento das atividades constantes no GRUPO A1 aos domingos, das 08:00 ás 13:00 horas.

Art. 4º - Ficam autorizadas as academias de ginástica e as atividades correlatas á estenderem seu funcionamento até as 21:00 horas de segunda á sexta.

Art. 5º - Ficam Autorizadas aos restaurantes á funcionarem com atendimento presencial no horário compreendido entre as 10:00 e 15:00 horas, sempre com no máximo 50% de sua capacidade, no máximo com 2 pessoas em casa mesa, e distanciamentomínimo de 5 metros entre as mesas, servindo preferencialmente através de Prato Executivo, sendo que em caso de serviço via self service, deverá necessariamente ser feito o atendimento através de funcionário próprio única e exclusivamente autorizado á manusear os produtos.

Art. 6º . Todas as demais atividades permanecem á funcionarem nos dias e na forma já prevista á ratificadas todas as retificações contidas nos decretos anteriores e expressamente ratificadas todas as demais determinações contidas nos decretos já editados.

As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 21 de Maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C147C9B2

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2554/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 1379/2007, de 02 de maio de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

1º – Designar as pessoas abaixo, representantes dos seguimentos indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

NOME	CPF	SEGUIMENTO
Titular: Ivone Aparecida Zucan de Souza	031.888.659-61	Representantes do Poder Executivo Municipal
Suplente: Marcilene Aparecida da Silva Gregório	799.518.139-68	
Titular: Maria de Lurdes Farias	527.487.589-00	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01	
Titular: Silvana Aparecida Barela	651.954.429-91	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
Suplente: Lebenir Gimenes de Morais	818.735.579-49	
Titular: Aline Honório Machado de Souza	043.810.299-17	Representantes dos professores das escolas básicas públicas
Suplente: Cledimar da Silva Gabriel	830.994.339-34	
Titular: Sirley Gloria Bruch	661.027.239-53	Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Suplente: Elaine Cristiane da Silva	024.924.979-09	
Titular: Jésica Oliveira Siqueira Bezerra	066.186.179-10	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Suplente: Luciana Vieira de Andrade	832.474.089-91	
Titular: Juscileia dos Santos	048.819.729-52	
Suplente: Daila Barbosa de Lima Constantino	053.407.639-43	
Titular: Carmelita da Silva	008.948.579-32	Representantes dos estudantes da educação básica pública
Suplente: Antonia Maria Rodrigues	765.912.639-34	
Titular: Hermínia Rodrigues Vieira	827.206.819-20	
Suplente: Gustavo Henrique Alves Pereira	105.857.759-43	
Titular: Jaqueline Ignez Luchetti	007.086.379-22	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Sonia de Araújo da Silva	843.901.319-15	
Titular: Edna Klip Ferreira	018.477.669-43	Representantes do Conselho Tutelar
Suplente: Valdir Rodrigues da Costa	546.536.579-04	

2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

3º - Fica revogada a Portaria nº 1954/2019 de 13/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

Paço Municipal, 21 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:73CAE578

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO N° 1450/2020

SÚMULA: Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°, Lei Complementar 10/1992, art. 170°, art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A, de 27 de Dezembro de 1992, Lei Complementar 159/2007, art. 7°, inciso VII, de 24 de Novembro de 2007 e Lei Complementar 174/2008, Art. 9°, de 02 de Abril de 2008.

Considerando o Plano Regional de Ação 2019/2020 – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para

implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira** da Recomendação Administrativa – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", que terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente: Maria Aparecida de Melo de Klockner	Controladora Geral	Controladoria Geral
Membro: Robson Ribeiro de Souza	Chefe da Divisão Operacional de Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração
Membro: Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro: Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro: Heloisa Rossinolli Correia Paixão	Advogado	Procuradoria Jurídica
Membro: Valdicéia Angelo de Lima Lopes	Assistente Administrativo	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV
Membro: Cristiane Vaz de Almeida	Auxiliar Administrativo	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2° - O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3°- O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Art° 4° - O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art 5° - O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa -"CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do **Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi**, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art 6° - O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art 7° - A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art 8° - Revogado as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1253/2019 de 04 de Dezembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:590AF887

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 002/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: CONCORRENCIA Nº 002/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA 002/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em atendimento a APA 13978/2020 e demanda nº 190332/2020 do TCE/PR.

Sarandi, 21 de maio de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C5EAFF27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 24/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de parede de gesso acartonado, forro em gesso acartonado ST, parede de gesso acartonado ST com lã para tratamento acústico e kit portas prontas, incluso instalação, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020, e Decreto 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 05/06/2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 05/06/2020 às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de maio de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8B4B323E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 17/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 17/2020-PMS, a empresa:

1) EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.502.181/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$277.167,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais).

Sarandi, 21 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B19ED989

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2553/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da Comissão Processante instaurada pela Portaria n.º 1931/2019;

R E S O L V E

1º – SUSPENDER o processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 1931/2019 até a conclusão do processo criminal.

Sarandi, 20 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2F4964A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1451/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
717 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
718 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4878DD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1452/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2593/2020, de 14/05/2020,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.1.285.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAPOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1315 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
718 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B7627BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1456/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
384 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	50.000,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Total Suplementação:			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:48A0862F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 023/2020.

RESOLUÇÃO N.º 023/2020.

DISPÕE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria municipal de saúde referente ao 1º quadrimestre de 2020.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de maio de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:D82D737C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2018

Número do Processo: 0018.0005101/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de alimentos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI - ME
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 224/2018, previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$26.836,18 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), será acrescido 19%, atualizando o saldo contratual para R$31.934,21 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais, vinte e um centavos).
Da Alteração da Equação Econômica Financeira: O reequilíbrio econômico financeiro concedido, deverá retroagir a data do evento que ocasionou o desequilíbrio.
Data da Assinatura: 07/05/2020

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3043BB70

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2018

Número do Processo: 0018.0017635/2019
Objeto: *Execução do remanescente de obra para construção da Escola Municipal João Cândido de Oliveira*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALBERTI & FURUYA LTDA - EPP
Do Valor Global do Contrato: Em decorrência do reajuste contratual referido na Cláusula Primeira, o valor global do Contrato Administrativo nº 099/2018 passará a ser R$3.266.297,09 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos), conforme as condições gerais de execução do objeto.
Data da Assinatura: 02/04/2020

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:71183893

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0005364/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet (hotspot)*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 030/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/05/2020 e findando-se em 22/05/2021.
Data da Assinatura: 14/05/2020

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DDED4BE6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2018

Número do Processo: 0018.0005053/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de rede privativa virtual de alta velocidade, na modalidade permanente compreendendo a interligação de localidade distintas formando uma rede privativa roteada, com a tecnologia IP/MPLS.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período previsto na Cláusula Terceira deste Primeiro Termo Aditivo se limitará ao valor de R$6.144,00 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais).
Do Prazo e Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 067/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, portanto, iniciando-se em 18 de maio de 2020 e findando em 17 de maio de 2021.
Data da Assinatura: 12/05/2020

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:74B40D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, neste ato representada por **Jurandir de Andrade**, portador do CPF/MF 495.212.339-15 e da CI/RG 6.545.947-7/SSP/PR

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 75 MB Premium Empresarial para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Valor mensal: R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses.
Prazo de Execução: 12 (Doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
Pagamento: Mensal, após apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa JURANDIR DE ANDRADE - ME, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição dos serviços supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Pareceres Contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2020.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:358B5953

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 004/2020, Dispensa de Licitação nº. 002/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 75 MB Premium Empresarial para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, neste ato representada por **Jurandir de Andrade**, portador do CPF/MF 495.212.339-15 e da CI/RG 6.545.947-7/SSP/PR

VALOR: R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2F203939

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 75 MB Premium Empresarial para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade dos serviços de internet, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:19FDC973

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 75 MB Premium Empresarial para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020

VALOR: R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Valor mensal: R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses.

PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 25 de maio de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Contratada
Presidente da Mesa Diretora Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1854FD0B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2026;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 012/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020, Procedimento nº044/2020 de objeto: A presente licitação tem como objeto Aquisição de Patrulha Rural - Trator Agrícola Novo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 884354/2019:

SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76. Valor de R$ 110.000,00 (sento e dez mil reais), referente ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 044/2020, modalidade **Pregão nº 012/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020**, ocorrido em 30 de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 22 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DA54BA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO – 3º E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

O extrato de 3° e 4° termo aditivo do contrato nº 004/2018, publicado no dia 18/05/2020, página nº 10, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ASSINATURAS:
ANDRE HENRIQUE DASSIE

Presidente
MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS

Representante Legal

***LEIA SÊ*:**

ASSINATURAS:
ANDRE HENRIQUE DASSIE

Presidente
EDUARDO BALCONI NAKAMURA

Representante Legal

Andirá, 22 de Maio de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1C9A424B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.885 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139 – Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.90.16.00.00.3001 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3001 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E7943AC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.886 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3303 –Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7C555ABD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 411.165,00**(quatrocentos e onze mil e cento e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 22.05.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:891809E3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PARTES:

M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA PARA PARQUE URBANO, EM ÁREA DE FUNDO DE VALE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 350.021,22**(trezentos e cinquenta mil, vinte e um reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 22.05.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
MARCIA CRISTINA RONQUI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C35D5DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.882 DE 22 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 25 de maio de 2020, a Servidora Pública Municipal **ANGÉLICA PONTARA MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 01/03/2019 a 28/02/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C19E442

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.883 DE 22 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	080/2020	**Vigência:**	22.05.2020 A 21.01.2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	005/2020		
Contratado:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 411.165,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:387D9CB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.884 DE 22 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	081/2020	Vigência:	22.05.2020 A 21.05.2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	006/2020		
Contratado:	M C RONQUI CONSTRUTORA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA PARA PARQUE URBANO, EM ÁREA DE FUNDO DE VALE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 350.021,22		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4A805794

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.885 DE 22 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2020, ao Servidor Público Municipal **JURACI FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01/09/2014 a 31/08/2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:87FF4E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/05/2020 à 04/06/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 05/06/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 05/06/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28467BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/05/2020 à 05/06/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 08/06/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 08/06/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B80B6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE DAM REF: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 008/2020. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2020.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Concorrência acima citado, e seus anexos, visto ao não comparecimento no prazo para assinatura do contrato na primeira convocação**, CONVOCA o 2º colocados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, para apresentação do DAM que deverá ser retirado junto ao Setor de Alvarás, o qual após quitação, ser apresentado o comprovante de pagamento do mesmo para assinatura do Termo de Permissão de Uso, assumindo as obrigações do diploma legal, sob as penalidades da lei.

Item 1 - Sala/Box nº 07
2º MICHELLE LACERDA DALLEDONE
CPF Nº 024.271.719-56
R$ 2.004,00 (Dois mil e quatro reais).
Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Material de Pesca e/ou Esportivo, Jornais e Revistas, Bombons e Doces, Produtos Naturais, Artigos de vestuários, acessórios, cosméticos e armarinhos, locação de Bicicletas e locação de Caiaques.

Antonina, 22 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:112A1B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2019 - KITS ESCOLAR RECURSOS DO FNDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 090/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 053/2019

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Kits de Língua Portuguesa e Matemática para Apoio a realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental com recursos do FNDE, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO os itens 01,

02 03 e 04 do Pregão Eletrônico n.º 053/2019, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR:
EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ: 62.136.304/0003-08
ENDEREÇO: Avenida Regente Feijó 501 – Vila Regente Feijó
CEP 03.342-000 – SÃO PAULO – SP

Lote 01		
ITEM	**Descrição**	**Quantidade**
01	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 2.º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA.	117
02	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 2.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - MATEMÁTICA.	118
03	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 3.º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA.	186
04	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 3.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - MATEMÁTICA.	186
05	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 4.º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA.	136
06	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 4.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - MATEMÁTICA.	137
07	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 5.º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA.	129
08	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 5.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - MATEMÁTICA.	128
TOTAL DE KITS – MARCA MODERNA / MODELO APROVA BRASIL		1137
VALOR UNITÁRIO		R$ 150,00

VALOR TOTAL: R$ 170.550,00 (cento e setenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Antonina, 22 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:949CE27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 106/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
19 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 90.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.2.027 – Manutenção da iluminação pública urbana
118 – 3.3.90.39.00.0000 - 01507 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..R$ 350.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gasb do sec de ass social
349 – 3.3.90.39.00.0000 - 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 440.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.024 – Melhoramento sist iluminação pública
111 – 4.4.90.51.00.0000 – 01507 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

05.003.15.451.0003.2.027 – Manutenção da iluminação pública urbana
117 – 3.3.90.30.00.0000 – 01507 – Material de Consumo.....R$ 250.000,00

05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
155 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gasb do sec de ass social
346 – 3.3.90.14.00.0000 - 01000 – Diárias pessoal Civil..R$ 5.000,00
351 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e Material permanente...R$ 5.0000

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 440.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F48BBF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 08 de junho de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lote destinados à Ampla Concorrência, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS aquisições de gás liquefeito de petróleo e vasilhames.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 22 de maio de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 05 de junho de 2020, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:98623D5E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO POR ERRO)

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020-PREVISA, Processo Administrativo nº 002/2020 e homologo-a para contratação com a empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.729.009/0001-40, tendo como objeto a Aquisição de licença de uso do sistema para cálculo de aposentadorias e pensões – SICAP WEB, para a Caixa de Previdência Social do Município de Astorga – PREVISA.
O valor da contratação é de R$ 7.596,73 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.001.04.122.0020.2.200.33.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 14 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4879C2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 151.306,03 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.306,03 (Cento e cinqüenta e um mil trezentos e seis reais e três centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
76 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 408,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1614 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
189 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 675,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1522 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.522,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1233 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1627 - 4.4.90.52.00.00 01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.620,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1342 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.303,03
1344 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.912,00
1351 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1485 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1429 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 18.792,00
1438 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

Total Suplementação: 132.282,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 255,00
12 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
71 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 17.303,03
72 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.912,00
74 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
80 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.522,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
120 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 408,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
138 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.810,00
139 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 675,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
183 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 1.710,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
211 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 2.184,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1238 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 25.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1587 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1293 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1317 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.585,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1445 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.792,00
1446 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00

Total Redução: 151.306,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:257DBBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 460.055,35 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.055,35 ((QUATROCENTOS E SESSENTA MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA – PREVISA
1469 - 3.2.91.21.00.00 33015 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 2.286,87
1470 - 4.6.91.71.00.00 33015 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 12.355,68

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
1645 - 3.3.91.97.00.00 33015 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 189.120,93

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1458 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS
1584 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.857,45

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1620 - 3.3.90.32.00.00 32498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.780,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1624 - 3.3.90.32.00.00 32498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.390,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1504 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1498 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1489 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1496 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 1.639,72

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1628 - 4.4.90.51.00.00 03507 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1495 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 1.785,00

Total Suplementação: 296.875,65

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD08B71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 38.809,57 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.809,57 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1605 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.361,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
1640 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 82,98

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1594 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3,75

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1641 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.530,06

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1642 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 162,10

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.069,53

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1638 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 838,44

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1590 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.325,66

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1588 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 5.148,26

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1612 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.345,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1643 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 852,47

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1585 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 480,03

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1589 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.874,00

Total Suplementação: 20.073,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 1001 20.073,28

Total da Receita: 20.073,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E299B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 139.893,06 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 139.893,06 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 6.140,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
380 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
400 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.940,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
575 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.530,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 28.500,00
1633 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.675,36
1634 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 220,00
1635 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1636 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.452,00
1637 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1568 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.975,10
1573 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 190,00
1569 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
847 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 8.332,60

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
930 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1127 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1161 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 50,00

Total Suplementação: 98.305,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
370 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 8.940,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
530 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.530,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
601 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.675,36

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
615 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.452,00
623 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 190,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
642 - 3.1.90.05.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 450,00
645 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.500,00
662 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 220,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
788 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 8.332,60

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
804 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 450,00
819 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.975,10
824 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
961 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 750,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1006 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1119 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 50,00

Total Redução: 87.165,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3A5F8F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a **LUIS HENRIQUE DE LIMA**, brasileiro, viúvo, portador da CI/RG nº 4.646.345-5, inscrito no CPF/MF sob nº 608.530.699-72, em virtude do falecimento da servidora municipal MADALENA ALVES DA SILVA LIMA**,** que era portadora da CI/RG nº 5.090.830-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 633.840.869-53, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, ocupante do cargo de Medendeira, Nível 03-A, matrícula nº 2301, nomeada pela Portaria nº 510/2011.

A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita sem paridade, conforme disposto no Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

O valor do provento de pensão será de R$ 1.128,60 (um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), competência abril/2020.

A data de início do benefício é 26 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 22 (vinte e dois) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C501943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.993/2019, de 12 de novembro de 2019, que "Institui o Conselho Municipal do Trabalho no âmbito do Município de Astorga";

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO** no âmbito do Município de Astorga, pelo prazo de 03 (três anos):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: **Josiane da Silva Guelfi**
Suplente: Alexandre Orestes Gonçalves

Titular: **Nelson Hatsuo Sonohara**
Suplente: Regina Aparecida Pinheiro

Titular: **Maria Edna Azanha**
Suplente: Danúbia Rissato Cestari
II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS:

Titular: **Nilson Roberto Peres**
Suplente: Luiz Henrique Mueller

Titular: **Adriana Paula S. Lourenço Ferreira**
Suplente: José Machado Barbante

Titular: **José Franco de Souza**

Suplente: João Luiz de Souza

III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS:

Titular: **Vagner César de Carvalho**
Suplente: Roberto Zafalon

Titular: **Ademil Batista Dardengo**
Suplente: Carlos Castelani

Titular: **Paulo Donizete de Almeida Paiva**
Suplente: Allan Albertt de O. Tironi

Art. 2º - A função dos conselheiros é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4D0453F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 069/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território (2810 Casos em boletim emitido em 21/05/2020);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que desde o Decreto 031/2020 o Município cumpriu um período de mais de 15 dias de restrições severas, e vem progressivamente realizando flexibilizações, sem impacto significativo dos números.

CONSIDERANDO a ausência de casos confirmados no Município de Astorga, sendo que até o momento (21/05/2020) temos 76 casos já descartados e 18 em investigação.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos do Ministério da Saúde, que enquadram o Município entre as fases de Preparação e Investigação.

CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.

CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando (com restrições).

CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber**:**

Art. 2º - Fica estabelecido o funcionamento estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, inclusive cartórios, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados das 8 às 12h, em caso de inexistência de tratamento diverso.

Art. 3º - Dos Mercados e Supermercados, define-se o funcionamento de segunda a sábado, das 8h às 21h, mantidas as restrições anteriormente impostas.

Art. 4º - Fica permitida a abertura de academias a partir de 25/05/2020 das 6h até as 20h, de segunda a sexta sendo obrigatório o uso de máscaras por todos no interior do estabelecimento, respeitados os limites impostos em decreto anterior.
Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus deste decreto sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no Decreto 033/2020;

Art. 5º - Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares:
I – o atendimento será das 7h até as 20:30h, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com horário agendado, sendo proibido a permanência de clientes em espera;
III – estações de atendimento devem manter distância de no mínimo 5 metros entre elas;
IV- Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidas nos decretos vigentes sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa anteriormente prevista;

Art. 6º - Em razão da data comemorativa do dias dos Namorados em 12/06/2020, de forma excepcional, autoriza-se a abertura dos comércios em geral, no dias 06/06 (sábado), das 8h até as 18h.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, bem como nos decretos 033 e seguintes que dispõe de medidas de combate ao Coronavírus, será caracterizado como infração

à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, além das infrações penais cabíveis.
§1º. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de R$1.000,00 (Mil Reais) para primeira penalidade, e R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em caso de reincidência.
§2º. Independente da aplicação da multa que trata este artigo, a critério da Administração Pública, quando houver reincidência no descumprimento das medidas propostas ao enfrentamento do Coronavírus, o Município de Astorga poderá revogar o alvará de funcionamento e lacrar o estabelecimento.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:951FDE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1140/2020

LEI 1140/2020

Súmula: Dá denominação de via pública no Distrito do Bugre, neste Município, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **TRAVESSA DA CACHOEIRA**, a via pública anteriormente denominada como BNV 327, que inicia na Lat.: 25º29'56.53"S e term seu término na Lat.: 49º39'16.92"O".

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:87E3F2FE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1141/2020

LEI 1141/2020

Súmula: Dá denominação de via pública na localidade do Mato do Chiqueiro, neste Município, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"Estrada Rural Ivayr Schmidt"** a via pública situada na localidade do Mato do Chiqueiro, Município de Balsa Nova, a via pública que inicia na Estrada Carlos Kinab com as coordenadas UTM: Lat.: 7174948.48 m S e Long.: 641769.20 m E, seguindo até a PR 510 até o ponto de coordenadas UTM Lat.: 7177580.54 m S e Long.: 639930.09 m E, onde tem seu término.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7BA2E6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 064/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: Auto Mecanica Realeza Ltda
Valor.....: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Vigência...: Início: 22/05/2020 Término: 21/05/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR20/2020
Recursos...: Dotação: 228 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
262 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/05/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:04BB795A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/05/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA Nº063/2013 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA E A SANEPAR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3431 - VALMOR TRENTIN & CIA LTDA (79.176.327/0001-79)

TOTAL GERAL: R$ 9.365,00

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FAF37C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 33.254,80 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 05/06/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 22 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E9D1E295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0114/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

DESIGNAR

Art. 1° - O servidor **VILSON MEOTTI**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.090.914-6 SSP/PR, e CPF sob nº 025.815.919-78, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, para prestar seus serviços junto a Unidade de Posto de Serviços do CIRETRAN, neste Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Art. 2° - O servidor mencionado fica pré-designado a exercer a Função de Chefe, consecutivamente, da Unidade de Posto de Serviços do CIRETRAN, neste Município de Bela Vista da Caroba.

Art.3° - Fica revogada as Portarias n° 245/2004 de 13 de fevereiro de 2004 e a Portaria n°109/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:66B24A97

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 48-2020

DECRETO Nº 48/2020

Súmula: Dispões sobre Valor Mínimo do Documento de Arrecadação Municipal para os impostos taxas e serviços, dispostos na Lei Municipal nº 329/2009 – Código Tributário.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e,

Considerando o Código Tributário aprovado através da Lei Municipal nº 329/2009;
Considerando as novas taxas a serem cobradas pelas instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias definidas no Edital de Credenciamento 2/2020;

DECRETA
Art. 1º - É vedado o recolhimento, em documento de arrecadação municipal (DAM), de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).
§ 1º Se o valor a recolher na competência for inferior ao valor mínimo estabelecido no caput, deverá ser adicionado ao devido na competência seguinte, e assim sucessivamente, até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento, observado o seguinte:
I - ficam sujeitos aos acréscimos legais, os valores não recolhidos a partir da competência em que for alcançado o valor mínimo;
II - o valor acumulado deverá ser recolhido em documento de arrecadação com código de recolhimento da mesma natureza;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:D2503AD3

SECRETARIA DE SAÚDE
ADENDO 01/2020

Adendo 01/2020 da ata 06/2020

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bela vista da Caroba Eloa Angela Corona, realizou no ultimo dia 29/04/2020 a Sexta reunião Ordinária desde conselho, com a pauta de apresentação da proposta feita pelo prestador de serviços hospitalares para fins de fazer um aditivo ao contrato 079/2019, ainda vigente, tendo em vista que na data de 29/04/2020 a proposta era no valor de R$28.000,00, onde posteriormente o prestador de serviços hospitalares (Fundação Hospitalar da Fronteira) contrapropôs diminuindo o valor para R$26.500,00, sem mudanças no atendimento, mantendo o que está descrito no Plano de Atendimento Hospitalar. Para fins: Publica-se e Notifica-se os demais conselheiros.

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2020

ELOA ANGELA CORONA
Presidente do CMS

HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:9C69EF75

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS 05/2020

Resolução do Conselho de Saúde que aprova Prestação de Contas da Saúde do 1º QUADRIMESTRE/2020; Relatório de Atividades desenvolvidas pela Secretária de Saúde no 1º QUADRIMESTRE/2020;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 22 de maio de 2020 e RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde 1º QUADRIMESTRE/2020;
Art. 2º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o Relatório Quadrimestral das Atividades Realizadas pela Secretária de Saúde no 1º Quadrimestre/2020.

Bela Vista da Caroba,22 de maio de 2020

ELOÁ ANGELA CORONA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2019, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:3C820624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CLINICA MATER GIN SOCIEDADE SIMPLES PURA
CPF / CNPJ: 11257492000111
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 15/2020
Número Licitação: 8/2020
Número Contrato/Aditivo: 040/2020
Objeto: Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - V devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242
Data Homologação: 22/05/2020
Data Assinatura: 22/05/2020
Vigência: 12 meses
Valor R$: 45.600,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:65BC61B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 094/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e "m" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda, recebimento em doação ou permuta de uma área de **11.230 m²**, constante da matrícula 19.175 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Industrias J. Bettega e CIA S.A., com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: (**11.230 m²**): Lotes de terrenos urbanos, sob n.º 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra n.º 29 e mais uma sobra de terreno com a área de 2.700,00 m2, situada entre a quadra n.º 29 e o Rio Herval, perfazendo um total de 11.230 m2, na cidade de Bituruna nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra, recebimento em doação ou permuta do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de plano de urbanização, construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 18 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D1B87C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **J. LOPES CONSTRUCOES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, sito a R XV DE NOVEMBRO, 356, SALA 01, cidade de Monte Castelo - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.912.255/0001-84, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 7/2019 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 062/2019, a partir de seu vencimento **até 22/06/2020,** cujo objeto é a Construção de Capela Mortuária em regime de empreitada por preço global de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

J. LOPES CONSTRUCOES LTDA.
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AF379FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 095/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 93/2020 de 18 de maio de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda, recebimento em doação ou permuta de uma área de* ***195,01 m²****, constante da matrícula 17.395 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Nerci Weber e João Maria Korpan, com os seguintes limites e confrontações:*

*Limites e Confrontações: (****195,01 m²****): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***1PP****, (de coordenadas X: 445877. 6293 Y: 7107358.1978), deste, segue pela Rua Prof. Dorilde Fiorelli Marcon, no azimute e distância de 157°46'25" e 46,69m até o vértice* ***4****, (de coordenadas X: 445895.2896 Y: 7107314.9796), deste, segue confrontando com a PR-446, no azimute e distância de 257°36'23" e 8,48m, até o vértice* ***5****, (de coordenadas X: 445887.0089 Y: 7107313.1599), deste, segue confrontando com o remanescente da Matrícula 17.395, no azimute e distância de 348°14'09" e 46,00m, até o vértice* ***1PP****, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D9F4F4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(513) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1944 – OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00
Total Suplementação:	**285.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1944**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5D3E8108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ACESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita JOSE BONIFACIO, 494 SALA 3 - CEP: 16010380 - BAIRRO: CENTRO– Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ n.º 33.536.785/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO ONLINE DE PRECATÓRIOS MUNICIPAIS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NILSON NERIS SANTIAGO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D7BD3A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°106, DE MAIO DE 2020

DECRETO N°106, DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o percentual de desconto para pagamento integral do IPTU 2020 e define datas e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas legais,
DECRETA
Art . 1º Fica definido o percentual de desconto no pagamento á vista do exercício 2020 do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, no valor de 10%(dez por cento), vencível no dia 10/07/2020, Lei nº 633/2011, artigo 148, alínea II.
Art. 2º O pagamento poderá ser feito em 05(cinco) parcelas vencíveis no dia 10 de cada mês com inicio em 10/07/2020 e término em 10/11/2020.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de maio de 2020.

EDSON HOFFMAMM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6EF1CC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para assistirem a **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1.º QUADRIMESTRE DE 2020** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente.

Em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública devido ao COVID-19, e em atendimento ao Decreto Municipal 90/2020 para evitar aglomerações o Município realizará audiência online que será transmitida ao vivo da Câmara Municipal.

A Audiência será dia **26/05/2020** – Terça-Feira e terá início às **17 horas**, será **transmitida ao vivo por meio do link https://www.facebook.com/Prefiss/** sendo que todos que quiserem participar poderão fazer perguntas ao vivo através dos comentários.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Maio de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:744BC0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 390 2020

LEI Nº 390/2020
DATA 20/05/2020

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, para vigorar na legislatura 2021/2024, a partir de 1º de janeiro de 2021, corresponderão, em parcela única, ao valor total de R$ 20.646,25 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º. Os subsídios mensais do Vice-Prefeito, para vigorar na legislatura 2021/2024, a partir de 1º de janeiro de 2021, corresponderão, em parcela única, ao valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 3º. A remuneração mensal dos Secretários Municipais, para vigorar na legislatura 2021/2024, a partir de 1º de janeiro de 2021, corresponderão, em parcela única, ao valor total de R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
Art. 4º. Aos subsídios de que tratam os artigos 1º 2º e 3º desta lei, fica assegurada sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem

distinção de índices, dos mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AD5DDFFA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 391 2020

LEI Nº 391/2020
DATA 20/05/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Os subsídios mensais dos Vereadores, para a legislatura 2021/2024, a partir de 1º de janeiro de 2021, corresponderão, em valor máximo, de até R$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais).
Parágrafo Único – Será concedido até o limite 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, a título de verba de representação exclusiva para o Presidente da Câmara Municipal, durante sua gestão.
Art. 2º. Aos subsídios de que trata o artigo 1º desta lei, fica assegurada sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, dos mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:41C613B7

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a **Contratação de seguro para o veículo VW VOYAGE 1.6 MB5, 2019/2020, PLACA BDW-2C68, CHASSI: 9BWDB45U4LT091894, tendo em vista que o mesmo foi adquirido pelo Município recentemente, por isso não consta no contrato do seguro da frota**, no valor de **R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 22 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FB83773F

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
VICTOR HUGO PIRES BARCELOS SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida, 22 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:210D3F42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO) Nº 162/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO) Nº 162/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LAERCIO LUIZ GRACIANI MOVEIS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO, COM METRAGEM DE 450M², COM A FINALIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECICLAGEM DO LIXO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 23 de maio de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 23 de agosto de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:162CDFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ABS – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde.
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 18/05/2021.
VALOR: **R$ 37.990,01 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e um centavos).**
FUNDAMENTO: Tomada de Preço nº 3/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D2FFFB3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 64/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL**
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.
VIGÊNCIA: 22/05/2020 a 21/05/2021.
VALOR: **R$ 145.911,90 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 28/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:057EC906

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 136/2018

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração - Contrato n° 136/2018, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91 e CI nº. 4.676.502-8 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, 21, Centro, Bom Jesus do Sul – PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 16.895.806/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31 de dezembro 2020.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de maio de 2020.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL
Contratada

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ARILSON TEIXEIRA SABI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D9E0F1E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4450/2020.

*Concede Férias a Servidora Pública com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária a seguir arrolada 20 dias de férias, para serem gozadas de 04/06/2020 A 23/06/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARLETE PEREIRA	225	VIGILANTE SANITÁRIO	15/02/2019 A 14/02/2019

Art. 2º - Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde em 03 de fevereiro de 2020, a funcionária citada será oportunamente convocada para assinar o Termo de Aviso de Férias.

Art. 3º - O pagamento do adicional de um terço de férias para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública serão efetuadas após a sua concessão e até a data em que é devida a gratificação natalina em 20/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a esta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:51800BBC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de maio de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R$

60.904,20 (sessenta mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:902B6005

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4451/2020.

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio aos funcionários a seguir arrolados, para serem gozadas de 28 de maio de 2020 à 11 de junho de 2020 (15 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
JUNIOR DE GANZER	325	TÉCNCO EM PRODUÇÃO AGRICOLA	06/10/2010-05/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D2F5DD4A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4452/2020.

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio aos funcionários a seguir arrolados, para serem gozadas de 28 de maio de 2020 à 11 de julho de 2020 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
HELENA SOARES REICHEMBAK	624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININOS	13/10/2014-12/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C51E2044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 44/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 INCISO I DA LC 123/06, ALTERADA PELA LC 147/14, DECRETO MUNICÍPAL Nº 77/2017.

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **09 de junho de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos setores do Município, pelo período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 22 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A1E873E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 043/2020

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:30** horas, do dia **05 de junho de 2020,** objetivando a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, NOVO, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO MAPA N° 891901/2019.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site

www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 22 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:20BEBEF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-111/2020.
DATA: 22 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Nilza Chaves Cordeiro Lopes, inscrita no CPF/MF- 005.932.689-11 matrícula nº-200090, cargo Zeladora-Estatutário, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais 10/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 12/05/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-s

Paço Municipal, 22 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Preefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:58D1747B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE P.E 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
Registro de Preços nº18/2020 - UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE Registro de preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos materiais e demais equipamentos necessários, conforme quantidades, especificações e condições descritas,** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 09/06/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D3404BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 035/2020, Processo de Registro de Preços nº. 027/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Constitui o presente objeto ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ- FAIXA C) DNIT, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme demonstra o anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ: 82.658.253/0001-11, sediada na Rua Floraci Miranda, 519, Sitio de Recreio Paraíso, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.803-312, neste ato representada pelo Sr Nelso Dalmina, CPF: 466.905.149-00 e RG:1.167.221-3 SSP/PR, à saber:

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA C; DNIT	TON	400	R$ 372,00	R$ 148.800,00
VALOR TOTAL					R$ 148.800,00

Do prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **21/05/2020 até 20/05/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A53D797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2020 - CHAMADA PÚBLICA 003/2020 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 003/2020, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período:
Entrega do envelope: A partir do dia **01/06/2020 até o dia 15/06/2020 as 09h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: **16/06/2020 as 09h30,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Publicação do resultado da pré-qualificação: **17/06/2020.**

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:675377DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 037/2020 – Registro de Preços nº. 028/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total dos Itens (R$)
01 e 03	GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO – ME. CNPJ:19.640.210/0001-72.	R$ 24.019,00 (Vinte e quatro mil, com dezenove reais).
02 e 04	NATHYELLEN DE GODOI EIRELI – ME CNPJ:26.176.539/0001-90.	R$ 15.226,00 (Quinze mil, duzentos e vinte e seis reais).
TOTAL		R$ 39.245,00 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Braganey, 22 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:17D067CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Retifica de Motores e Cabeçotes, Serviços de Injeção Eletrônica para manutenção de veículos e máquinas da frota do município de Braganey-PR . As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 038/2020 – Registro de Preços nº 029/2020, conforme segue o vencedor:

LOTE 01	Proponente Vencedora	Valor (R$)
Item 01,02 e 03	RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ: 01.306.050/0001-64	R$ 153.000,00
TOTAL R$ 153.000,00 (Cento e cinqüenta e três mil reais)		

Braganey, 22 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2505282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 047/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a servidora **Sra. VILMA JACOBUSSI VELOSO,** portadora da Carteira de identidade **4.972.470-5** e devidamente inscrita no CPF **851.712.129-53**, onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de **20/05/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de Maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9D4EBF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 033/2020, Processo de Registro de Preços nº. 025/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a Lei municipal nº. 377/2010 do Município de Braganey-PR, e que estão sendo atingidas pela epidemia de dengue e pelas medidas de contenção e isolamento social decretadas pelo Governo Municipal através dos Decretos 003/2020 e Decreto 025/2020. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR TIPO 1 - 2KG	UN	1400	R$ 3,9033	R$5.464,62
2	ARROZ BRANCO:TIPO 1. EMBALAGEM COM 5 KG.	UN	1400	R$ 10,8240	R$ 15.153,60
3	BOLACHA DOCE 740 GR	UN	1400	R$ 6,5380	R$ 9. 153,20
4	CAFÉ EM PÓ (PACOTE 500 GRAMAS)	UN	1400	R$ 7,1700	R$ 10.038,00
5	FARINHA DE BIJU (PACOTE 1 KG)	UN	1400	R$ 4,6370	R$ 6.491,80
6	LEITE EM PÓ (PACOTE 400 GRAMAS)	UN	1400	R$ 9,9237	R$ 13.893,18
7	MACARRÃO (PACOTE 1 KG)	UN	2800	R$ 5,1276	R$

					14.357,28
8	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	UN	2800	R$ 8,5540	R$ 11.975,60
9	SAL FINO (PACOTE 1 KG)	UN	1400	R$ 4,8110	R$ 13.470,80
10	FARINHA DE TRIGO 5 KG	UN	1400	R$ 3,2690	R$ 9.153,20
11	FEIJÃO TIPO 1 PCTE 1 KG	UN	2800	R$ 1,2252	R$ 1.715,28
12	FUBÁ TIPO 1 PCTE C/ 1KG	UN	1400	R$ 2,2381	R$ 3.133,34
VALOR TOTAL				**R$ 114.000,00**	

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VELCI ROQUE MINUZZO, CNPJ:12.208.983/0001-35, sediada na Rua Castelo Branco,40, centro, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo Sr Velci Roque Minuzzo, CPF: 025.226.979-94 e RG: 7.138.592-2 SSP/PR, à saber:
Do prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **22/05/2020 até 21/05/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0E92EE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 030/2020 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 029/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ sob nº. 17.379.750/0001-19**, com sede no endereço Rua São Gabriel,nº 829, sala 01,bairro Brasília, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP:85.815-170**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor **Adriano Aparecido de Moraes**, portador da cédula de Identidade nº **6.541.414-7 SSP/PR** e CPF nº. **004.031.289-51**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA- DO OBJETO
Contratação de empresa para a execução de obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica na rede da Copel para atender iluminação pública em baixa tensão 220/127V, conforme Projeto Copel 1396181 e Projeto Copel 1396183,conforme segue descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Projeto nº 1396181 - Extensão de Rede B.T com Cabo 3x70(70)Q com aproximadamente 37m de Extensão, e instalação de 01(um) Poste Duplo TB/300-12m	01	R$ 3.850,00	R$3.850,00
02	Projeto nº 1396183 - Extensão de Rede B.T com Cabo 3x70(70)Q com aproximadamente 309m de Extensão, e instalação de 04(quatro) Postes Duplos TB/300-12m	01	R$16.866,00	R$ 16.866,00
Valor Total			**R$ 20.716,00**	

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **20/05/2020 até 20/11/2020**, totalizando 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:47FF4E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 43/2020

DECRETO Nº 43/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.776,38 (trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0031.2.073.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19	
614 - 3.3.90.30.00.00	33342	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
612 - 3.3.90.30.00.00	33355	MATERIAL DE CONSUMO	12.091,92
613 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.684,46
Total Suplementação:			**37.776,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:8E1BFF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 44/2020

DECRETO Nº 44/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
615 - 4.4.90.52.00.00	3796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:69409808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 45/2020

DECRETO Nº 45/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
616 - 4.4.90.52.00.00	1802	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Suplementação:			**160.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.08.11.00.00000000	Fonte: 1802	160.000,00
Total da Receita:		**160.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:1C1F2C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	153.453,94	153.453,94
Interna	153.453,94	153.453,94
Empréstimos	153.453,94	153.453,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**153.453,94**	**153.453,94**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.347.805,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	335.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	22.012.805,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	153.453,94	0,69
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.575.648,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.218.084,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.564.346,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 08/mai/2020 as 14h e 07m.		

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:F3D27D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº. 03/2020

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Extinguir desde 16 de maio de 2020, por motivo de óbito, o benefício de aposentadoria concedida pela Portaria nº 007/2008 de **IOLANDA COVRE FABRIN.**
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 16 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara, 22 de maio de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79582271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018 – Inexigibilidade n° 007/2018
CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ESTANISLAU MATEUS FRANUS**, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.191.328/0001-20, situada na Praça Padre Jose Cassemiro Cinchon, n° 407, Centro, Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. (a) **MARK RANDI RAMOS CARVALHO** portador da cédula de identidade n° 1.861.960-6, devidamente inscrito no CPF n° 551.559.959-49**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofício da Secretaria de Saúde anuência da empresa e parecer jurídico em anexo. Findando-se em 24/05/2021. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** e Cláusula Sétima **(do ajuste)** reajustando o valor original do contrato de acordo com IGPM (6,69%) solicitado pela contratada, passando o valor do item 02 (PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM SAÚDE), de R$ 4.547,70 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) para R$ 4.851,94 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 58.223,28 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Os demais itens permanecem com o saldo restante sem nenhuma alteração, porém vigentes. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mark Randi Ramos Carvalho.
Data da Assinatura: 22/05/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1BEEE27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 493/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **SILENE APARECIDA GILLO**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, Matrícula 001945-1, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 22 de maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7A024B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 494/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PATRICIA PAULA SKOWRONSKI MARQUES	NUTRICIONISTA	008121-1	430/2020 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8E98F713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 495/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **PATRICIA PAULA SKOWRONSKI MARQUES,** Matrícula 008121-1, ocupante do Cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, por a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BF749730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 66/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019-PMCS
CONTRATO 66/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IP DIRETO (INTERNET FIBRA ÓPTICA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A. inscrita no CNPJ n.º **04.368.865/0001-66**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A, Mossungue, Cep: 81.200-240 Curitiba - PR, neste ato representado por **Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira**.

VALOR: R$ 44.282,04 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:402FC99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 63/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS
CONTRATO 63/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **04.647.090/0001-68**, com sede na Rua Ângelo Baldissera, ch 20, km 05, s/nº, Água Amarela, Chapecó, Santa Catarina, neste ato representada por **Valmir Baldissera**.

VALOR ADITIVADO: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AA2363BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº. 45, de 20 de maio de 2020.

Súmula: Atribuição de Carga Horaria suplementar a Crislaine de Paula Freitas.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a **Crislaine de Paula Freitas** , portadora do CPF: 076.568.929-40, carga horaria suplementar de 20 horas semanais conforme artigo 11 da Lei 672 de 11/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 20 de Maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:96879C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO AMBITO LICITATÓRIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019
EMPRESA FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME

Conclui-se que a empresa FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ/MF nº. 23.518.131/0001-60, por deixar de fornecer de forma integral os serviços solicitados pela Administração Pública, bem como por conta do atraso cometido, violando as cláusulas obrigacionais 8.1.1, 8.1.4 e 8.1.12.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração o poder de aplicar à empresa contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientar a agir vinculado.
Assim, esta Comissão decide:
a. Aplicar a seguinte sanção administrativa:
Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, perfazendo o valor de R$ 28.549,66 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme previsto na cláusula 9.11.4. da Ata de Registro de Preços e com fulcro no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor correspondente da parcela em atraso, neste caso o valor da nota de empenho, perfazendo o valor de R$ 202,24, conforme previsto na cláusula 9.11.15 a Ata de Registro de Preços e com fulcro no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
A Referida empresa foi devidamente citada, recebeu cópia integral do processo, porem deixou decorrer o prazo para recurso da decisão.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FC6F41D7

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo nº. 003/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, eu Joel de Oliveira, Presidente da comissão de processo administrativo no âmbito licitatório, declaro por encerrado o Processo Administrativo nº. 003/2019, face a empresa FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME, finalizando-se os trabalhos da referida comissão podendo o mesmo ser arquivado.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7AAE2BEF

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:
Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao 1º Quadrimestre de 2020 e;
Apresentação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária.
Data: 28 de maio de 2020
Horário: 14:00 hrs.
Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FD775B70

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Cumprimento das Metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Data: 28 de maio de 2020

Horário: 14:30 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FD3AD1E2

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativamente ao 1º Quadrimestre 2020.

Data: 28 de maio de 2020

Horário: 15:00 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CC6F5E17

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.170/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.647.700/0001-34. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato 170/2018 em mais 60 (sessenta)dias ou seja 22/05/2020 a 21/07 /2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 20 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77381D54

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONT 68 2020 IN 33 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 68/2020
ID n°. 2020180
Modalidade: Inexigibilidade : 33/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19. Credenciante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Credenciada: CLAUDIA DOS SANTOS ZANELLA, CPF: 020.813.949-44, Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência do contrato: 03 meses.

Data de assinatura: 13 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ECBED303

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 55 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 55/2020
Processo n.º: 165/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 22 de maio de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 05 de junho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 05 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 25 de maio de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B43E773B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 4 2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, Nº. 4/2020
PROCESSO Nº 57/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 57/2020, Tomada de Preços, nº. 4/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 44.900,00 M², LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/ N°, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EMPREITEIRA DONDA - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.584.019/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$478.684,20 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 22/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D0B67D1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 43 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, Nº. 43/2020
PROCESSO Nº 89/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 89/2020, Pregão, nº. 43/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
FUZION AUTO CENTER LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 12.445.889/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D6C8499

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 1, ID N°. 20206	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 206.918,75 (duzentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARCUS VINICIUS DURAND ME
CNPJ	30.968.784/0001-07
ENDEREÇO	RUA JOSE VALDEMAR BARON , 48, Bairro JD PATRICIA, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2, ID N°. 20207	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 261.059,04 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ	19.052.023/0001-78
ENDEREÇO	MANOEL ALVES CORDEIRO, 66, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D097EE8

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO DE PG 29 2020

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão nº. 29/2020
Processo nº. 55/2020
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero REVOGADO o processo em epígrafe, referente a AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
1º - CONSIDERANDO a Certidão do Setor de Compras e Licitações, o qual sugere a revogação do processo pelos motivos expostos no documento;
REVOGA-SE o processo em epígrafe.
A revogação do processo licitatório de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E682E424

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 05º lugar não compareceu no prazo de 11 a 20 de maio de 2020, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2005 página 12 de 08/05/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Psicólogo do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 25 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	06º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:409540D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA ÁREA RURAL Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista as solicitações: da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 528/2020 sob protocolo nº. 3951/2020 e da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº. 254/2020 sob protocolo nº. 3956/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Motorista – Área Rural do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº. 001/2018, para comparecerem munidos **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 25 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito

à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA (ÁREA RURAL)	IVANILDO PINHEIRO DA SILVA	07º
	EDSON ALMIR CARDOZO	08º

Nº de Vagas	Nome
01	Secretaria Municipal da Educação
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C0C007B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 993/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2020).

SÚMULA: Altera a Lei 752/2011 e regulamenta o inc. III do art. 4º da Lei Federal nº 13.913 de 25 de novembro de 2019, para fixar a faixa não edificável na margem da rodovia federal BR-116, no território do município, no limite de 5 (cinco) metros de cada lado.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta-se o artigo 27-A a Lei n° 752/2011 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Campo do Tenente e dá outras providências:

Art. 27-A. A faixa não edificável na margem da rodovia federal BR-116, em toda a extensão do território do município, será de, no mínimo, 5 (cinco) metros em cada lado.
Parágrafo único. A*s edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público, dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até a data de 30 de abril de 2020, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no artigo 1º.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 22 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5B893FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2020

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO N° 116/2017.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1° Designar, para dar cumprimento ao Decreto nº 116/2017, os seguintes servidores:

I – Secretaria de Administração e Finanças:
João Paulo Cavalheiro de Oliveira
Rafael da Silva Farias
Zeila de Fátima Cavalheiro Urban

II – Secretaria de Obras:
Edvaldo Jose Vicente – Recebimento de Peças e Manutenção.
Vilmar Euko;
Oziel Fabrasil
Joao Maria Lesniovies

III – Secretaria de Saúde:
Flavia Mainetti
Larissa Ribas Machado
Hedina do Carmo de Lima Rodrigues Nagel
Mariana Alice Cavichiolo – Recebimento de Medicamentos
Andrea Aparecida Lavandoski Piscke – Recebimento de Exames
Georgea Luana Quege
Franciele Rauen

IV – Secretaria de Ação Social
Ângela Santos Dias– Recebimentos no CRAS e Projeto Piá
Ezilda de Fatima Nunes – Recebimentos no CRAS e Projeto Piá
Simone Nassif Ribas - Recebimentos Centro de Convivência
Cristiane Hammerschmidt Favaro - Recebimentos no Centro de Convivência

V – Secretaria de Educação
Camila Scardanzan Gurski
Benoni Kruger Santos
Mariza Castanho Mendes Arruda – Recebimento Escola Municipal Profº Gunther Urban
Cleunice Benedita dos Santos – Escola Municipal João Paulo II

VI - Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente:
Edvaldo Dias dos Santos
Jucileidi dos Santos

VII – Secretaria de Desenvolvimento:
Luciane Zielinski
Silvana do Rocio Cavalheiro de Oliveira.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 22 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração E Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DEEB4EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 07/2020

No Aviso de Licitação - Tomada de Preços 007/2020, onde lê-se: "**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**", leia-se: "**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**".

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de maio de 2020

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1C86A514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2020

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**JANDIR MARCELO GABANA**
CARGO	CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO
CPF	006.482.169-26
CNH/Nº	02777446837

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF304D6B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2020 à realizar-se no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
1. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;
2. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;
3. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

Município de Candói, em 12 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3ECA2D71

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUMULA

Município de Cadói torna público que requereu ao IAP, a Licenciamento Ambiental Simplificado, para Pavimentação Asfáltica no Núcleo Habitacional Sol Poente. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Município de Cadói torna público que requereu ao IAP, a Licenciamento Ambiental Simplificado, para Pavimentação Asfáltica no Bairro dos Votorões. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3808EDD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica a retificação do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 051/2020 cujo objeto é **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de equipamentos industriais de corte e costura e cadeiras para costureiras destinados ao incentivo econômico de empresas do Município através do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói (PLACAN - Lei 448/2001)"**.

A sessão de julgamento foi alterada para: **05 de junho de 2020 - às 08h30min.**

O edital alterado e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 22 de maio de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:590AF8E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO CÓDIGO 9A069547 DO DIA 18/05/2020 NA EDIÇÃO 2011.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, sediado na Av. Aracy Tanaka Bizetto, nº 8852, Maria Luzia, CEP

85.819- 787, Cascavel (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. MARIA OLIVIA BELCHIOR, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 668.116.609-10, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.422.689-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Medicina, nº 627, Universitário, CEP 85.819-260, Cascavel (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Alteração da marca do espalhador de adubo (lote 1 item 5) registrado na Ata de Registro de Preços nº 050/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020, cujo objeto é: "Aquisição de mesas industriais, máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Segundo alegações trazidas pelo FORNECEDOR, protocolizado sob o nº 2840/2020, a alteração de marca do espalhador de adubo é decorrente da dificuldade que seu fabricante está enfrentando para produção do equipamento, em razão da escassez de insumos e matéria prima que foram impactados pelas paralisações e reduções dos serviços e funcionários em todos os segmentos comerciais diante do cenário atual do país e do mundo frente à pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
4.1 - Fica alterado a marca e modelo do espalhador de adubo (lote 1 item 5) registrado na planilha da cláusula 3.2 da Ata, alterando-se de "SÃO JOSÉ/TA 4000" para "IAC/DAL 4000".

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARIA OLIVIA BELCHIOR
Agrotoma Comercio de Implementos Agricolas EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:281CCBF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **8 de junho de 2020 às 8h30min**, o Pregão Eletrônico nº 054/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de madeiras de eucalipto, pedra brita, pedra rachão e pedrisco destinados à construção e manutenção de pontes e estradas rurais do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 22 de maio de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5403E567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e adequações do Terminal Rodoviário Municipal"**, e ADJUDICA ao licitante vencedor o objeto da licitação conforme segue:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado R$
GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	22.280.083/0001-52	1	154.814,28

Candói, 21 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7741227B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para construção de parte do muro convencional e de arrimo para fechamento da Escola Municipal Tereza Stavny da Silva"**, e ADJUDICA ao licitante vencedor o objeto da licitação conforme segue:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado R$
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	1	24.086,96

Candói, 22 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ACC39D63

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Rio Novo"**, e ADJUDICA ao licitante vencedor o objeto da licitação conforme segue:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado R$
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	1	211.721,35

Candói, 22 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2FA90C9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54)
EDITAL: Tomada de Preços nº 007/2020
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Rio Novo.
VALOR: R$ 211.721,35 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da publicação deste extrato na imprensa oficial do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7566E8FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54)
EDITAL: Tomada de Preços nº 006/2020
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para construção de parte do muro convencional e de arrimo para fechamento da Escola Municipal Tereza Stavny da Silva.
VALOR: R$ 24.086,96 (vinte e quatro mil, oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, contados da publicação deste extrato na imprensa oficial do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:58593F5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: GUSTAVO LUIZ HAMANN ANDRADE 03479531903 (CNPJ nº 20.378.743/0001-07)
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 003/2020.
OBJETO Contratação sob demanda de serviços de plotagem de projetos da Administração Municipal.
VALOR: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 21/05/2020 à 21/12/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A5AB62C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2020

DECRETO Nº 145/2020

DATA: 22.05.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS-Estado
10.301.1079.1. 133 – Aquisição de Veículos para Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 35.000,00 na Fonte de
recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde - SUS-Estado, Proveniente do Programa de Qualificação Primária a Saúde – AP-SUS, conforme protocolo 16.130.611-8, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:90307601

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2020

DECRETO Nº 146/2020
DATA: 22.05.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS-Estado
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 35.000,00 na Fonte de
recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde - SUS-Estado, Proveniente do Programa de Qualificação Primária a Saúde – AP-SUS, conforme protocolo 16.228.698-6, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DB693E7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144/2020

DECRETO Nº 144/2020
DATA: 21.05.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2465/2020 de 30/04/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil), destinados a Execução do Programa de Incentivo Beneficio Eventual Covid 19. Em conformidade com a Deliberação ad referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 1021 - Bloco FEAS - Fundo Estadual Assist SociaL - BPC - COVID-19
08.244.1030.2.622 – Execução do Programa Incentivo Beneficio Eventual Covid 19 – Delib 004/2020
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Coronavirus (COVID-19) - Estado, provenientes do Programa de Incentivo Beneficio Eventual Covid 19. Em conformidade com a Deliberação ad referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E36D2CAC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 223/2020 de 22.05.2020.
O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 007/2020 de 30.04.2020,*** que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de estrutura (base) para instalação de Parque Infantil, na Praça do Bairro Santa Rita, Escola Municipal Bom Jesus e CMEI Albina Dallabrida, neste Município, compreendendo todos os serviços compreendidos no Memorial Descritivo, desde a infraestrutura até a limpeza final, obedecendo às normas técnicas brasileiras, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global, como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 26.600,23 (vinte e seis mil e seiscentos reais e vinte e três centavos),*** a empresa ***S. M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÕES E MATERIAIS – EIRELI - ME,*** para a execução integral do objeto.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 241/2020.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de estrutura (base) para instalação de Parque Infantil, na Praça do Bairro Santa Rita, Escola Municipal Bom Jesus e CMEI Albina Dallabrida, neste Município, compreendendo todos os serviços compreendidos no Memorial Descritivo, desde a infraestrutura até a limpeza final, obedecendo às normas técnicas brasileiras, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 26.600,23 (vinte e seis mil seiscentos reais e vinte e três centavos), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 06(seis) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.01.1.555.4.4.90.51.02.01.00.00-245/2020;
06.01.1.556.4.4.90.51.02.01.00.00-246/2020;
08.03.1.551.4.4.90.51.02.01.00.00-1067/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DAFF8D08

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 225/2020 DATA: 22-05-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123434/1	Irides Lopes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	18-05-2020	17-08-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2F9AAFD0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 05 de junho de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento hidráulico (macaco) e escada de fibra extensível, conforme relacionados no termo de referência 207/2020, com a finalidade auxiliar a execução dos trabalhos dos servidores públicos, conforme memorando n° 045/2020 da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 05 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 2.633,00 (dois mil seiscentos e trinta e três reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Suplente

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D86711BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2020 DATA: 22-05-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Andréia Strapasson Szekut**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 04-05-2020 e término em 30-10-2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2D73C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 03 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes da solicitação n. º 222/2020, Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 03 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 659.915,10 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e quinze reais e dez centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM/CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeiro/ Suplente

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B4EA9373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 04 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de uso médico hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência 215/2020, objetivando o abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, a fim de atender atividades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante oficio requisitório n° 81/2020 em anexo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 04 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 720.016,50 (setecentos e vinte mil dezesseis reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Suplente

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B6188EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 224/2020 de 22.05.2020
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 069/2020 de 11.05.2020,** destinado a contratação de empresa, para a elaboração de projeto de climatização e renovação de ar, conforme norma NBR 16410 e padrão Anvisa, visando atender a regularização do projeto do Centro Municipal de Saúde/CNES 2571803, mediante solicitação da Vigilância Sanitária – Programa de Requalificação de UBS Ministério da Saúde (SISMOB), Processo nº 09.401.8560001/19/001. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***G. DA SILVA DORING – ME,*** para elaboração do projeto no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 242/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 069/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: Contratação de empresa, para a elaboração de projeto de climatização e renovação de ar, conforme norma NBR 16410 e padrão Anvisa, visando atender a regularização do projeto do Centro Municipal de Saúde/CNES 2571803, mediante solicitação da Vigilância Sanitária – Programa de Requalificação de UBS Ministério da Saúde (SISMOB), Processo nº 09.401.8560001/19/001.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), para a elaboração do objeto.
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.01.2.170.3.3.90.39.79.00.00.00-845/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:006FFCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 054/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso V, art. 26, inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Ofício: n. º 087/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 148712018.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso contínuo da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA FAVORECIDA: SÃO MIGUEL FARMÁCIA E COSMÉTICOS LTDA-ME, sita à Av. Iguaçu, 122, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.711.504/0001-07.
VALOR: R$ 408,66 (quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 243/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 054/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso V, art. 26 inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SÃO MIGUEL FARMÁCIA E COSMÉTICOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 148712018.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso contínuo da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DO ITEM: LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + COBRE 900MCG e ZINCO 7MG, C/ 30CPS);
VALOR: R$ 408,66 (quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.175.3.3. 90.32.03.00.00.00-870/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:13625EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 130/2020
OBJETO: Revitalização da Praça contendo: Demolição BWC existente, Iluminação, Lixeira, Playground, Rampa de Acessibilidade. Revitalização de Praça com execução de serviços de: Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Estruturas, Instalações Elétricas, Pinturas, Equipamentos Externos, Limpeza Final e demais itens e especificações constantes no projeto.

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões, e posterior julgamento dos mesmos, fica marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **29 de maio de 2020** às **14h00min**, sendo desde já convocados os licitantes para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 "Proposta de Preços".

Que seja dada ciência aos interessados.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8C5413AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO Nº 165/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo EF, conforme anexos e instrumento convocatório., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 10/06/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03A361A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO Nº 166/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reforma no ITDE Instituto Tecnológico de desenvolvimento Educacional, conforme anexos e instrumento convocatório., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 10/06/2020 às 14:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:656DCD87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 151/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Normal, Maior Oferta, que tem por objeto a Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e

1.479/2020., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 08/07/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:874A1D48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
PROCESSO INTERNO Nº 161/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.696.199/0001-56**
Objeto	Contratação de empresa para elaboração de peças gráficas e anexos técnicos, para integrar documentação de projeto a ser protocolado junto a SEIL
Vigência do Contrato	21/05/2020 à 20/11/2020
Valor Contratual	**R$ 6.125,40 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:318E64E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
PROCESSO INTERNO Nº 163/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa par prestação de serviço de reforma de poliguindaste, para realizar movimentação de caçambas de entulho..
VALOR CONTRATADO: R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA61F1AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 159/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de 01 (um) portão de 5 m x 2,5 m, para ser instalado na entrada da Ilha do Ponciano e prestação de serviços de reparo no portão principal.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: DANIEL ROBERTO DA ROSA 07432718903 – CNPJ Nº 19.675.832/0001-36

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:238A36B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
PROCESSO INTERNO Nº 162/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peças para eixo dianteiro, do lado direito da maquina retroescavadeira JCB-3C (ano 2012)..
VALOR CONTRATADO: R$ 17.396,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME – CNPJ Nº 77.127.512/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BDEB7DE2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio servidores efetivos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio aos funcionários públicos municipais efetivos, abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Período
2181	CLAUDIO JOSÉ SALLES	25/05/2020 a 22/08/2020
10751	FERNANDA DA SILVA FREITAS	25/05/2020 a 17/07/2020
2721	JOSÉ ONILDO DE LIMA	27/05/2020 a 24/08/2020
4131	JULIO BRANDELIK	25/05/2020 a 22/08/2020
3021	NOEMIA REGINA DA SILVA	25/05/2020 a 22/08/2020

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CE4F2A12

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período
7621	AGUINALDO DOMICIANO	25/05/2020 a 23/06/2020
10221	FÁBIO HUENDER CASSIANO DE LIMA	27/05/2020 a 25/06/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DA71917C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidoras efetivas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio as funcionárias públicas municipais efetivas, abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Período
2811	LILIAN MARCIA KEDER	25/05/2020 a 22/08/2020
3201	SONIA MARIA BARONE LOPES	25/05/2020 a 22/08/2020

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9D997C51

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionária Municipal".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedidas a seguinte servidora pública:

Matrícula	Nome	Período
7241	BERNADETE MARIA DE MIRANDA	25/05/2020 a 23/06/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 22 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:14FCF6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 – 2º BIMESTRE (MARÇO E ABRIL)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com ultima alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De

conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020 – 2º BIMESTRE.

No 2º bimestre de 2020 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre houve manutenção de dois acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.165 (um mil, cento e sessenta e cinco) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 22
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 04
Advertência: 145
- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 70 atendimentos;
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 257 atendimentos;

Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 22
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 04
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 05
Expedir Notificações: 257
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 01
Ficha Fica: 22
- Atendimento geral: 355

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2020 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 2º bimestre
***2º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**571.227,73**
08.122.0000	Administração Geral	248.988,81
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	19.508,53
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	2.148,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	**57.651,01**
08.244.0000	Assistência Comunitária	242.931,38
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 2º bimestre: R$ 28.942,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarente e dois reais e quarenta centavos)
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 2º bimestre de 2020, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 05 de março de 2020.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:18E77E79

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO: 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USINA DE DESTINAÇÃO FINAL.
Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, atendendo, e acatando, parecer jurídico Prefeito do Município de Catanduvas resolve CANCELAR o edital em epígrafe, nos seguintes termos:
I – O julgamento da licitação ocorreu, do que decorreu recurso, o qual foi negado;
II – A planilha da empresa habilitada apresenta carga horária de 30 horas semanais, o que não condiz com a planilha disponibilizada pelo Município junto ao edital, sendo que é claro ao estabelecer o salário, o qual é condizente com carga horária não inferior a 40 horas semanais;

III – Em ofício encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi informado que não seria possível a execução dos serviços com 6 horas diárias. Salienta-se que tal levantamento foi apurado com base no serviço que até então era executado.

IV – Tal condição – fixação pela empresa de 30 horas semanais, apesar de observado pela Pregoeira e solicitada sua regularização pela empresa vencedora do certame, não foi contemplado;

V – Decorrido prazo de recurso, tendo sido apresentado, bem como contrarrazões, agora cabe a autoridade superior a homologação do processo, sendo que, como no caso, por discordar do transcorrido, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que nele consta que a Administração "poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

VI – O cancelamento é devido, diante da falha havida no edital, na pior das hipóteses, em não estabelecer, mais claramente, a carga horária, o que pode ter levado empresas a cotarem diferente uma da outra, utilizando bases diferentes, o que fere o princípio da competitividade.

VII – De outra sorte, o julgamento foi equivocado, ao aceitar uma planilha que, se homologada, não atenderá o interesse público, já que o serviço não seria atendido completamente se o contrato fosse assinado conforme planilha.

Catanduvas, 22 de maio de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:80912964

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 11/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Claudete Terezinha Catschor	1881370	47-7	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2020 a 30/06/2020
Evandro dos Reis Batista	3.585.183-6	973-3	Motorista	20/03/2020 a 20/06/2020

.
Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A8E43889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020 - ID Nº 4620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020 - ID Nº 4620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EUGENIO & MARQUES LTDA - ME PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X LOTUS NO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FC474A2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 36/2020 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

LICITAÇÃO Nº 36/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO., com valor global de R$ 17.518,36 (Dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), em favor de AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 08.836.350/0001-02 - RIO PARANA, 471 LOJA - CEP: 86185300 - BAIRRO: JD. SANTO ANDRE CIDADE/UF: Cambará/PR no valor de R$ 8.819,22 (Oito mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA CNPJ: 30.547.487/0001-98 - Av. Berira Lago , 78 casa - CEP: 86150000 - BAIRRO: Jardim Dona Diva CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR no valor de R$ 8.699,14 (Oito mil, seiscentos enoventa e nove reais e quatorze centavos). Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 22 de maio de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:663F834B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 81/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 026/2012 e Lei Municipal nº 07/2016, que Institui a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e de Estímulo à Formação Acadêmica,

DECRETA:

ART. 1° - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Titulação – GEFA sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei 26/2012 e Lei 07/2016;

Nome	Cargo	Formação Superior/pós	
Ambrosio Zabloski	Enfermeiro	Pós Graduação	10%
João Paulo Moreira Fernandes	Assistente Social	Pós Graduação	10%
Igor Marcel Martelosso Filus	Arquiteto	Pós Graduação	10%
Dinaelin Ketlyn Souza Jaquetti	Engenheiro Civil	Pós Graduação	10%
Elon Rangel R. de Souza	Farmacêutico	Pós Graduação	10%
Fabiana de Moura e Costa	Agente Administrativo	Graduação	30%
Ana Raquel do Rocio Chandelier	Agente Administrativo	Graduação	30%

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:00076829

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor ISMAEL FLORES, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para buscar peças das máquinas da Secretaria Municipal de Obras, em substituição ao Secretário José Candido que encontra-se afastado por motivos de doença, no dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F90471F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 263/2020. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, WILIANS TIBLIER, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba em acompanhamento ao Prefeito cumprindo agenda na Assembleia Legislativa , no dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B97B1183

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir AGENDA na Assembleia Legislativa no dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:42646647

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para reunião na Assomec, para assinatura do Termo de cessão de uso de um trator de esteira, no dia 22 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74CAE422

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2020. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, DIOGO PORFÍRIO DE MATOS , o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com pagamento da aplicação das provas do Teste Seletivo da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A9498A5E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, o valor correspondente 500,00 (quinhentos reais) a título de adiantamento para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76BE4444

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

No Item 18, subitem 18.3:

Onde se lê:

18.3. Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 75.753,33 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

Leia-se:

18.3. Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 76.965,33 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

No Anexo I, subitem 2 – Descritivo do objeto:

Onde se lê:

Veículo utilitário tipo "Pick up"; 0 km; ano 2020; Cor Branca; Flex; Potência mínima de 80 cv; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas inclusos; Ar condicionado incluso; Capô retrátil na carroceria; Logotipo plotado com o Brasão do Município de Cerro Azul; Freios ABS; Airbag para motorista e passageiro; Rádio com leitor de pendrive e auto falantes inclusos; Protetor de Cárter; Estepe, chave de roda e macaco inclusos;

Leia-se:

Veículo utilitário tipo "Pick up"; 0 km; ano 2020; Cor Branca; Flex; Potência mínima de 80 cv; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas inclusos; Ar condicionado incluso; Capô retrátil na carroceria; Logotipo plotado com o Brasão do Município de Cerro Azul; Freios ABS; Airbag para motorista e passageiro; Rádio com leitor de pendrive e auto falantes inclusos; Estepe, chave de roda e macaco inclusos;

Cerro Azul/PR, 22 de maio de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A63244F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Dispensa de Licitação nº 017/2020
Processo Administrativo nº 042/2020

Objeto: Aquisição de mascaras tipo respirador PFF2 para uso dos profissionais de saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para prevenção ao Covid-19.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de MAIO de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C6AA1FD8

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Dispensa de Licitação nº 019/2020
Processo Administrativo nº 044/2020

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada para uso de um aluno Escola Especial Caminhos da Igualdade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de MAIO de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D12FED99

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Dispensa de Licitação nº 018/2020
Processo Administrativo nº 043/2020

Objeto: Aquisição de placas de sinalização e orientação aos veículos que estiverem adentrando à nossa cidade, para assim, serem direcionados a fazer a sanitização.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de MAIO de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59360D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 007/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	15/2020
Nr. Licitação:	7/2020 – PE
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data de Homologação:	22/05/2020
Objeto de Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Total dos Itens**
ANGULAS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 1.635.326,98
DANIELE DAGIOS EPP	R$ 2.999.179,50
NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 1.021.771,20
SOFT SURGICAL SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI	R$ 1.145.906,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.432.294,82
Total geral:	R$ 9.234.478,50
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco, 22 de maio de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:594A7544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 50-2020 - SERV. TRANSPORTE ACADÊMICOS FCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. Gênero: Serviços de Transporte de Passageiros. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 99.876,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C553FFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO 02/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de SISTEMA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E VOTAÇÕES EM PLENÁRIO, integrado e interdependente, para a Câmara de Vereadores de Colombo.
COMUNICADO: Comunicamos que o item 3.5 alínea "m" do edital de tomada de preço 02/2020, conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2020, edição 2014, foi alterado, passando a vigorar com o seguinte texto: "No mínimo dois atestados de capacidade técnica, expedido cada um deles por empresas diferentes, mencionando atuação da proponente no mesmo objeto ora licitado, preferencialmente em atividade realizada nos últimos cinco anos."

Colombo, 22 de maio de 2020.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:11BD9C5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 296/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal**José Ribeiro Junior**, RG nº 8.416.582-4, para atuar como Fiscal do Contratonº 234/2020, Processo Licitatório Dispensa nº 042/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial granulométrica e de macronutrientes em amostras de solo, com apresentação de laudo, coletados no Município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:89F17AB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 302/2020

A PREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **VANUZA BATISTA,**CPF 215.993.188-81,do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01/05/2020.

II – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **KLEBER ALBERTI,**CPF 039.435.639-01,do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 15/05/2020.

Paço Municipal de Colombo Em 20 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:76F7DC53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 304/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **MARILDA DE MATTOS,**CPF 858.575.219-04,do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 21/05/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A302B162

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 298/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira,** RG nº 7.728.898-8,para atuar como Fiscaldo Contrato nº 235/2020, Processo Licitatório Dispensanº 043/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especialziados para realização de testes de aferição do desempenho dos equpamentos de raio-x e afins instalados no Pronto Atendimento do Alto Maracanã, em conformidade com a previsão contida na Portaria SVS/MS n° 453/98, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2E044EE3

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 577/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1863, de 14de outubro de 2020, onde se lê: Dispensa n° 068/2019, **Leia-se**: "Dispensa nº 086/2019"

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20de Maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:85762558

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 068/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1940, de 03 de Fevereiro de 2020, onde se lê:Ata n° 064/2020, **Leia-se**: Ata nº 067/2020"

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20de Maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EB3762B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 295/2020

Republicado

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Pública Municipal **Thays Wellyn Armstrong**, mat. 13.464, da função degestora do Núcleo de serviços da coordenação de vigilancia sanitária do departamento de vigilancia e promoção à saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020;

II - Exonerar a servidora Pública Municipal **Bianca Aquino**, mat. 11.032, da função degestora do Núcleo de alimentos da coordenação de vigilancia sanitária do departamento de vigilancia e promoção à saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020;

III- **Designar** a servidora Pública Municipal **Thainá Naoane de Lima**, mat. 14.122, para exercer a função de gestora do Núcleo de serviços da coordenação de vigilancia sanitária do departamento de vigilancia e promoção à saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020;

IV- **Designar** a servidora Pública Municipal **Josiane Tiborski César**,mat. 13.454,para exercer a função de gestora do Núcleo de alimentosda coordenação de vigilancia sanitária do departamento de vigilancia e promoção à saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020;

Paço Municipal de Colombo, Em 15de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2F46E9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 048/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Luiz Fernandes Mariano, classificado em 20° posição e Thiago Andrade de Souza, classificado em 22º posição;
II– Em decorrência da exoneração dos servidores Guilherme Luidi Boese de Oliveira e Willian Dias de Oliveira e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 038/2020 e de acordo com os Decretos nº 13, 14 e 15/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma emergencial o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Rafael Xavier	23º	Motorista Socorrista	003/2018
Cristiano Roberto Gonçalves	24°	Motorista Socorrista	003/2018
Debora Rocha do Prado	25°	Motorista Socorrista	003/2018
Daniel Portela	26	Motorista Socorrista	003/2018

Colombo, 22 de maio de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8BB3001F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.685,29 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) a servidora pública municipal Sr.ª MARIA DE FATIMA TRYECIAK portadora da Cédula de Identidade nº 5.138.366-4/ PR, inscrita no CPF nº. 934.183.459-72, titular do Cargo de Professor matrícula nº 10771, lotado no FUNDEB – Ensino Fundamental, nesta Municipalidade, com fundamento nos Arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 974/2005, e, Art. 6º, inciso I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, a partir de 18/05/2020.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EFAC905B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 179/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 18/05/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
RODRIGO LECH MAZUR	13.511.134-1/PR	Assessor Especial II

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2D9C465C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVIDA a todos para a Audiência Pública de apresentação do Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2020, nos moldes da LC nº 141/2012, a ser realizada no dia 29/05/2020, a partir das 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, 165.
Em razão da pandemia de Covid19, deverá haver a utilização de máscaras, higienização das mãos e distanciamento entre os participantes.

Contenda, 21 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA/PR

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:322511DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***primeiro quadrimestre de 2020*** , considerando as limitações para aglomeração de pessoas, impostas pela pandemia do COVID-19 (Corona Vírus),

considerando ainda os Decretos de Situação de Emergência da União, dos Estados e do Município, conforme orientação do tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato legislativo n 02/2020, esta audiência será realizada online, sendo disponibilizada a apresentação no site oficial do Município (www.diamantedoeste.pr.gov.br), nas redes sociais e aplicativo de mensagens, no dia 28 de maio do corrente ano às 14 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste, 22 de maio de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:239C4DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1319/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10.026.427-7 SSP-PR, CPF nº 064.562.169-23, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** do Município de Diamante D´Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 2, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1540D8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 019/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 019/2020

Início: 21/05/2020 **Validade/Término**: 20/05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 255 SALA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati - PR
Telefone: 42 3423-1218
E-mail: VIVICARO@BOL.COM.BR
Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
R.G.: 4.008781-8/SESP
CPF: 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 032/2020, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:
LOTE 01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**21%**	**R$ 71,10**
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas)	**10%**	----
3	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais)	**20%**	----
4	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar)	**30%**	----

LOTE 04

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**22%**	**R$ 70,20**
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas)	**11%**	----
3	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais)	**22%**	----
4	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar)	**33%**	----

VALOR TOTAL: R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), sendo para:
Lote 001 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) para PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços;
Lote 004 - R$ 15.000,00(quinze mil reais) para SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, VEÍCULOS LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços;

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada

nos Equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2020.**

3.1.1. O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.

3.1.2 - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

3.2. Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da frota, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral.

3.2.1. A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.

3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços objeto desta Ata em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.

3.3.1. Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os Equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro.

3.3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

3.4. Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.5. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

3.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

TIPO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

3.6.1. Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.

3.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.

3.8. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

3.9. Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Compras através do e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.

3.10. Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

3.11. A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na requisição de compra/serviço.

3.12. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.

3.13. Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça**,** preço de acordo com a **Tabela de Preços de Peças da Linha de cada marca** ou do **Mercado** e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2020**.

3.14. Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.

3.15. Os fiscais farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.

3.16. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.17. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.

3.18. Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução.

3.19. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.20. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.

3.21. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção.

3.22. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

3.24. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

3.25. Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.1.1. Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

4.1.2. Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.

4.2. A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:

5.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

5.1.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.6. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da DETENTORA DA ATA, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.2.1. Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.

6.2.2. Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

• PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
• RUA REMIS JOÃO LÓSS, 600 - CENTRO – CEP 84.535-000 – FERNANDES PINHEIRO/PR
• CNPJ N.º 01.619.323/0001-20
• EMPENHO N.º _____

6.4. Para cada Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

6.5. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:

6.5.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.5.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais em plena validade.

6.6. O MUNICÍPIO fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

6.7. O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

6.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

6.9. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:

7.1.1. A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.

7.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quanto a Inadimplência:

8.1.1 MULTA

8.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

8.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

8.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o

fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
10.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
11.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
12.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
13.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
13.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
13.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 21 DE MAIO DE 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F0F8D517

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 020/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 020/2020

Início: 21/05/2020 **Validade/Término**: 20/05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: EMERSON LETCHACOSKI EPP
CNPJ: 72.228.653/0001-33
Endereço: Rua Daniel Moreira, 317 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro, Irati - PR
Telefone: (42) 3422 5252
E-mail: out.service@uol.com.br
Representante Legal: EMERSON LETCHACOSKI
R.G.: 5.358.737-2
CPF: 850.418.079-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 032/2020, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:
LOTE 05

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**24%**	**R$ 68,40**
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas)	**22%**	----
3	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais)	**44%**	----
4	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar)	**66%**	----

LOTE 06

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**27%**	**R$ 65,70**
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas)	**22%**	----
3	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais)	**44%**	----
4	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar)	**66%**	----

VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), sendo para:
Lote 005 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA, Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços;
Lote 006 - R$ 15.000,00(quinze mil reais) para SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)

para PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos na vigência da ata de Registro de Preços;

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2020.**

3.1.1. O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.

3.1.2 - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

3.2. Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da frota, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral.

3.2.1. A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.

3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços objeto desta Ata em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.

3.3.1. Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os Equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro.

3.3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

3.4. Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.5. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

3.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

TIPO DE SERVIÇOS	**ORÇAMENTO** (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

3.6.1. Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.

3.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.

3.8. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

3.9. Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Compras através do e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.

3.10. Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

3.11. A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na requisição de compra/serviço.

3.12. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.

3.13. Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça**,** preço de acordo com a **Tabela de Preços de Peças da Linha de cada marca** ou do **Mercado** e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2020**.

3.14. Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.

3.15. Os fiscais farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.

3.16. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.17. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.

3.18. Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução.

3.19. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.20. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.
3.21. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção.
3.22. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.24. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.25. Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1. Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2. Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.
4.2. A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
5.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.1.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.1.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.1.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.1.6. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da DETENTORA DA ATA, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.
6.2.2. Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.
6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
• PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
• RUA REMIS JOÃO LÓSS, 600 - CENTRO – CEP 84.535-000 – FERNANDES PINHEIRO/PR
• CNPJ N.º 01.619.323/0001-20
• EMPENHO N.º _____
6.4. Para cada Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
6.5. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:
6.5.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.5.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais em plena validade.
6.6. O MUNICÍPIO fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.
6.7. O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
6.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
6.9. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1. A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2. A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.
7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.
7.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Quanto a Inadimplência:
8.1.1 MULTA
8.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
8.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
8.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
8.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
8.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
8.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
8.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
10.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
11.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
12.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
13.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
13.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
13.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 21 DE MAIO DE 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

EMERSON LETCHACOSKI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BA2C640B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 022/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 022/2020

Início: 21/05/2020 **Validade/Término**: 20/05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: ROLEPARTS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 82.344.847/0002-39
Endereço: R Lourenco Jose de Paula, n. º 600, Bairro Afonso Pena, CEP 83.050-120, São José dos Pinhais/PR
Telefone: (41)3383-4630
E-mail: administracao@acasadotrator.com.br
Representante Legal: ELIANE BORTOLAN
R.G.: 4.351.579-9
CPF: 723.245.549-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 032/2020, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:
LOTE 03

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**22%**	**R$ 70,20**
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas)	**14%**	----
3	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais)	**28%**	----
4	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar)	**42%**	----

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), sendo para:
Lote 003 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS, Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços;

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2020.**
3.1.1. O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.
3.1.2 - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.2. Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da frota, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral.
3.2.1. A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.
3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços objeto desta Ata em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.
3.3.1. Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata de Registro de Preços.
3.3.2. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os Equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro.
3.3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.4. Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.5. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.
3.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

TIPO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

3.6.1. Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.
3.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.
3.8. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.9. Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Compras através do e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.
3.10. Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.11. A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na requisição de compra/serviço.
3.12. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13. Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a **Tabela de Preços de Peças da Linha de cada marca** ou do **Mercado** e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2020**.

3.14. Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.
3.15. Os fiscais farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.
3.16. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.17. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
3.18. Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução.
3.19. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.20. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.
3.21. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção.
3.22. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.24. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.25. Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1. Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2. Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.
4.2. A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
5.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.1.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.1.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.1.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.1.6. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da DETENTORA DA ATA, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.
6.2.2. Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.
6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
• PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
• RUA REMIS JOÃO LÓSS, 600 - CENTRO – CEP 84.535-000 – FERNANDES PINHEIRO/PR
• CNPJ N.º 01.619.323/0001-20
• EMPENHO N.º _____
6.4. Para cada Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
6.5. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:
6.5.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.5.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais em plena validade.
6.6. O MUNICÍPIO fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.
6.7. O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
6.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de

devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
6.9. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1. A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2. A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.
7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.
7.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Quanto a Inadimplência:
8.1.1 MULTA
8.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
8.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
8.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
8.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
8.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
8.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
8.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
10.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
11.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
12.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
13.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
13.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
13.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 21 DE MAIO DE 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

ROLEPARTS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C244D926

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 064.2020 - CALAMIDADE PÚBLICA

Declara estado de calamidade pública no Município de Fernandes Pinheiro, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1°Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:29A0FC94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o Município de Fernandes Pinheiro e **EMPRESA GRIFONBRASIL ASSESSORIA LTDA,** de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2019, parte integrante deste instrumento, com as seguintes cláusulas e condições:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Remis João Loss, 600, em Fernandes Pinheiro/Pr., inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34.
CONTRATADA: EMPRESA GRIFONBRASIL ASSESSORIA LTDA. com escritório à Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106 Ala B, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Coordenadora Jessica Ibanhes Pereira Brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 3.566.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULAS - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
§ Único - O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, passando o seu vencimento do dia 14/05/2020 para o dia 13/05/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 13/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Cláusula Quarta do Contrato Original e em conformidade com o índice IPCA do período fica alterado o valor mensal contratual dos serviços passando de R$ 381,69 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) para R$ 390,85 (trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

§ 2º - Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 4.580,28 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) para R$ 9.270,48 (nove mil e duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes pinheiro 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n°:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EB3DCE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.72/2018, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica, para propiciar a Capacitação e Formação Continuada aos Professores e Educadores Infantis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal de ensino do Município de Florida.. decorrente de Pregão n° 34/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIA PEDAGÓGICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.505.178/0001-50. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 22 de maio de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:60A30260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.78/2018, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa para alimentar o site do Município de Florida sendo postar matérias, notícias, documentos, entre outros, produzir matérias para

Pagina de Rede Social do Município e para jornal, Publicação de anúncios de campanha institucional em jornal impresso no espaço de 1/8 de página, equivalente a 13cm de altura x 15cm de largura, com fornecimento do mesmo de modo quinzenal.. decorrente de Pregão n° 43/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a JORNAL O PIONEIRO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 09.377.800/0001-09. aditivam o contrato com término 22/05/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 22 de maio de 2020

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:2D8F2B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.79/2018, objetivando a Contratação de serviços comuns de engenharia, em caráter auxiliar, em proveito da Prefeitura Municipal de Flórida, englobando auxilia na análise e aprovação de projetos de edificações para emissão de alvarás de construções, Emissão de atestado de conclusão de obras de edificações construídas no município, Fiscalização de obras e edificações, praças, rede de galerias pluviais, pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, rede de distribuição de água tratada, quadra de esportes, teste de carga em pavimentações existentes e elaboração de orçamentos de obras diversas; Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações residenciais até 70 m², para pessoas carentes enquadradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Consultoria técnica na área de engenharia em proveitos de atividades de gestão municipal.. decorrente de Pregão n° 39/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ACHAVRO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.310.323/0001-23. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 22 de maio de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:423D9140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: L. F. CAMURRA PEREIRA ME, com o valor de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Florida, 22 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C5C65F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: ALINE CRISTINA NEGÃO TORCANO 074082472960, com o valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Florida, 22 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7B5ACA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
Processo n° 74/2020

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 152.115,00 (cento e cinquenta e dois mil reais, cento e quinze reais.)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04 de junho de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 22 de maio de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:57FAFB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.75/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares das Classes A, B, e E, gerados no Núcleo Integrado de Saúde, Consultório Odontológico, e Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. decorrente de Pregão n° 37/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60. aditivam o contrato com término 14/05/2021 As prorrogações serão consideradas

efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 14 de maio de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:734727B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.467, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.467, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor José Nilton Ferreira, matrícula 2-00078, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor José Nilton Ferreira, matrícula nº 2-00078

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor José Nilton Ferreira, RG 1.141.984, matrícula nº 2-00078, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, nível 54, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.280,85 (dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 22 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:396FFDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.468, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.468, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Olinda Esperança, matrícula 2-00308, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Maria Olinda Esperança, matrícula nº 2-00308

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Olinda Esperança, RG 4.079.766-1, matrícula nº 2-00308, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, nível 24, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.872,82 (mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 22 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:739E6E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.469, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.469, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Eleuza de Fátima Alves Geraldo, matrícula 2-01072, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e
Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Eleuza de Fátima Alves Geraldo, matrícula nº 2-01072

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Eleuza de Fátima Alves Geraldo, RG 4.242.284-3, matrícula nº 2-01072, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, nível C-VII, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 3.044,01 (três mil, quarenta e quatro reais e um centavo), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 22 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5FFC91D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
253_20 - ALTERA 325_19 - CONSELHO FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL N.º 253 DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 325 de 14 de maio de 2019 que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a" e "b", dos incisos V, VI, VII e VIII, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 325 de 14 de maio de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....

V - representantes de pais de alunos das escolas municipais:

a) Titular: CHANA CRISTINA ZUCONELLI e Suplente: ALINE LOURDES SALVADOR;
b) Titular: DIANARA KLIM KRUKOSKI e Suplente: LILIAN KELI DOTTO DA SILVA.

VI - representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: MARITANIA BROERING e Suplente: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO.

VII - representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: ELTON DE VARGAS e Suplente: HILDEGARD MARIA REICHERT.

VIII - representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:

a) Titular: INGRID ANDRÉ PIMENTEL e Suplente: PABLO HENRIQUE CALEGARI;
b) Titular: BRENO EDUARDO DOS SANTOS e Suplente: IGOR JOSÉ ROTTA PEREIRA."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41CDEC80

ASSESSORIA LEGISLATIVA
255_20 - NOMEAÇÃO - DANIELA BRANDIELLI PES

DECRETO MUNICIPAL N.º 255 DE 21 DE MAIO DE 2020

Nomeia DANIELA BRANDIELLI PES para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DANIELA BRANDIELLI PES, portador do RG n.º 10.500.848-1 e CPF n.º 072.469.849-33, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, símbolo 9-C, a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13DD8004

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102-20 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 102/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 27 de maio de 2020 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo pela pagina oficial do Município de Francisco Beltrão no Facebook, página: www.facebook.com/beltraooficial, com a seguinte pauta:

1º Apresentação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2020;

2º Apresentação do relatório de gestão dos direitos da criança e adolescente do 1º e 2º bimestre de 2020;

3º Plano municipal de saúde do 1º quadrimestre de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C736D2FC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
163_20 - LICENÇA PRÊMIO - JOSÉ GONÇALVES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 163 DE 21 DE MAIO DE 2020

Concede ao servidor JOSÉ GONÇALVES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ GONÇALVES, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente aos períodos de 2001/2006 - 90 (noventa), 2006/2011 - 90 (noventa) e 2011/2016 - 90 (noventa), a partir de 28 de maio de 2020, conforme processo n.º 166 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F81DA6F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 05 de junho de 2020, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de **gasolina comum** para abastecimento do veículo automotivo oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, de acordo com as condições e especificações constantes em edital e anexos, notadamente o **Anexo I, que veicula o Termo de Referência**.
Fornecimento: parcelado.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **05 de junho de 2020, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.cmfb.pr.gov.br - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:D486C2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 073/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a redação do item 10.7.8.2 e 10.7.8.3 do edital, que passam a ser:

10.7.8. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apenas para os participantes do item 37 – Validação de Equipamentos)** consistirá em:

10.7.8.1. Indicação do Responsável Técnico, através de declaração da Proponente **(ANEXO IV).**

10.7.8.2. **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Órgão de Classe Regional a que estiver registrado, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante no item 10.7.8.1, através da certidão de registro fornecida pelo Órgão de Classe Regional a que estiver registrado.

10.7.8.3. **Certidão de registro da licitante** junto ao Órgão de Classe Regional a que estiver registrado, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Órgão de Classe Regional a que estiver registrado.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD58EA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de junho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de junho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1DED96DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização pela paciente Margarida Salete da Rosa, em atendimento à antecipação de tutela nº 0006318-69.2013.8.16.
CONTRATADA: ESPANHOL & MORETO LTDA

CNPJ: 07.568.243/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 9(dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:99A9A2CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR**.
ESPÉCIE: Contrato nº 420/2020 - Processo inexigibilidade nº 22/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na upa – unidade de pronto atendimento 24 horas, no centro de saúde do bairro da cango, no caps ad ii e no centro de saúde da cidade norte, de acordo com chamamento público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 208.092,00 (duzentos e oito mil e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:60D60463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDEGAR SERGIO POLLI FILHO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 421/2020 - Processo dispensa nº 52/2020.
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDEAL EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 422/2020 - Processo dispensa nº 52/2020.
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 653,48 (seiscentos e cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ICHIDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 423/2020 - Processo dispensa nº 52/2020.
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIANA FELDBERG SILVESTRO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 424/2020 - Processo dispensa nº 52/2020.
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 599,10 (quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 425/2020 - Processo dispensa nº 52/2020.
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL:R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 426/2020 - Processo dispensa nº 52/2020.
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 359,80 (trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 427/2020 - Processo dispensa nº 52/2020.
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 507,66 (quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANREMO S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 428/2020 - Processo dispensa nº 52/2020.
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.229,88 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5461	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.11.00	De Exercícios Anteriores
5461	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores

5501	08.006.10.303.1001.2069	498	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores
5461	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.35.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:47BB41B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 416/2020 - Processo dispensa nº 53/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO NOS REPAROS DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D-50-10
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.114,00 (onze mil, cento e quatorze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D70343A2

DRH
EDITAL 101-20 FARMACÊUTICO - 068-2018

EDITAL Nº 101/2020

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixa relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 25 de Maio a 23 de Junho de 2020, a fim de habilitar-se às respectiva nomeação:
CARGO: FARMACÊUTICO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
12º	Sheila Helen Cristina Dall Agnol	16/03/1978	78,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:631ECC94

DRH
EXTRATO SILVANA ROSANELLI

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA ROSANELLI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei.
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 037/2019 2º Aditivo – Prazo (em substituição à servidora matrícula117031)
PERÍODO: 19/05/2020 a 05/08/2020

DATA ASSINATURA: 19/05/2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:914F71CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 227/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PROTEK INFORMATICA EIRELI ME
Objetivo:
Alterar as cláusulas:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de acréscimo de preços, alterando o valor mensal para R$ 3.119,59 (três mil cento dezenove reais cinqüenta e nove centavos), a partir de 25 de maio de 2020, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 059/2019
Processo Licitatório 105/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais.

General Carneiro, 22 de maio de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:78A4C0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 16/2020 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPPR-0055.20.000461-6

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei vem a público republicar Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
MPPR-0055.20.000461-6

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 16/2020

Necessidade de ações concretas de fiscalização das medidas de prevenção ao COVID19, incluindo notificações, apli- cação de sanções e conscientização da população, pelos Municípios e entidades de saúde da Comarca de Goioerê.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, Resolução 167/17 do CNMP e arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto PGJ/CGMP/MPPR 01/19,

CONSIDERANDO a fundamentação constante na **Recomendação 13/2020** (em anexo);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, entre outras atribuições, "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, IX, CF);

CONSIDERANDO que os Municípios da Comarca de Goioerê/PR vêm expedindo decretos com série de medidas visando o controle da pandemia COVID19 em seus territórios;

CONSIDERANDO notícias 1 de potencial descumprimento dessas medidas, mormente:

I. Prática de esportes coletivos;
II. Profissionais de saúde realizando atividades de rotina com trajes de trabalho;
III. Aglomerações sociais em estabelecimentos comerciais (ex. bares e lanchonetes) e residências.

CONSIDERANDO a curva ascendente do número de casos suspeitos, confirmados, mortes e internações de UTI relacionadas ao COVID19 no Brasil 2;

CONSIDERANDO o ainda relevante número de casos suspeitos e confirmados de COVID19 no Estado do Paraná e na Comarca de Goioerê/PR 3;

CONSIDERANDO que não existe Direito sem sanção, e que "uma ordem jurídica como um todo, tal como uma norma jurídica singular, perde a sua validade quando deixa de ser eficaz" 4;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, em recente decisão prolatada (ADIs 6.422, 6.424 etc.), fixou que "atos de agentes públicos em relação à pandemia da Covid-19 devem observar critérios técnicos e científicos de entidades médicas e sanitárias […] sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos"5;

CONSIDERANDO, portanto, que os Municípios da Comarca de Goioerê/PR e entidades que prestam serviços de saúde, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, **têm o dever de empreender esforços para garantir a eficácia das normas que fixam medidas de prevenção ao COVID19**,

expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos Ilustríssimos(as) **Prefeitos(as)** e **Secretários(as) de Saúde** dos Municípios de **Goioerê**, **Moreira Sales**, **Quarto Centenário** e **Ranho Alegre do Oeste**; e responsável pela **Santa Casa de Goioerê/PR**, ou quem os venha a substituir, no sentido de que:

1. Solicitem às Procuradorias Municipais pareceres acerca das sanções aplicáveis aos que descumprem medidas previstas nos Decretos do COVID19, tendo por base a legislação municipal, estadual e federal, e **publiquem** tais documentos;
2. Realizem ações concretas de fiscalização das normas vigentes de prevenção ao COVID19;
3. Constatado descumprimento, expeçam notificações formais;
4. Constatado descumprimento, apliquem as sanções cabíveis, como, por exemplo, multa e suspensão de alvará, sempre a partir de previsão legal;
5. Promovam ações de conscientização junto à população;
6. Esgotados os meios de coerção previstos na esfera administrativa (item 4), remetam o caso, devidamente documentado, ao Ministério Público.

A fim de garantir a fiscalização, pelo Ministério Público e pela sociedade, dos atos, encaminhamentos e medidas de prevenção à disseminação do COVID19, **os Municípios deverão encaminhar ao Ministério Público, no prazo de 5 dias:**

I. Cópia dos decretos do COVID19 atualmente vigentes;
II. Relatório das ações de fiscalização realizadas nos últimos 10 dias;
III. Planejamento de ações de fiscalização previstas para os próximos 10 dias;

IV. Informação de sanções administrativas previstas na legislação municipal no caso de descumprimento das medidas de prevenção ao COVID19,

sob pena de, avaliadas as circunstâncias do caso concreto, **intervenção judicial** e caracterização de **improbidade administrativa** (Lei 8.429/92).

Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, **requer** seja a presente Recomendação **publicada** nos Diários Oficiais de cada Município, bem como enviada **resposta por escrito acerca do seu acatamento, no prazo de 48 horas**.

Dê-se **ciência** aos **Conselhos Municipais de Saúde**, **11ª Regional da SESA**, **CAOP-SAU** e **imprensa** da região.

Goioerê/PR, datado e assinado digitalmente.

EDSON RICARDO SCOLARI
Promotor Substituto

1.Juntadas neste procedimento administrativo.
2.www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/05/brasil-bate-recorde-e-registra-1188-novas-mortes-por- coronavirus-total-passa-de-20-mil.shtml
3.www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/INFORME_EPIDEMIOLOGICO_21_05_2020_ATUALIZADO.pdf
4.KELSEN. Hans. Teoria Pura do Direito. 8a ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009, p. 236.
5.portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443888&ori=1

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:25E684AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Pregoeira ao final firmada, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 090/2020, Pregão Eletrônico nº. 026/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO de UMA MOTOCICLETA e um AUTOMÓVEL de SETE LUGARES, ZERO KM, ano vigente, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê.

Goioerê-Pr, 22 de maio de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ECA42AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 035/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR. Horário: 09:00 horas. Data: 05/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 22 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C9D8E8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.715/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.986-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - FONTE 1114	R$ 11.000,00
TOTAL	R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1901-GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
1901.13.122.0020.2.118-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.1.90.11.827-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R$ 11.000,00
TOTAL	R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 22 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:95E7064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/05/2020	20.961,67
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	22/05/2020	410,93

Goioerê, 22 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C9EA8ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA ABRIL 2020

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2020
			Período: Abril
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	6.475.261,72	ORÇAMENTÁRIAS	5.531.673,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.164,14	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.531.673,99
Contribuições	383.096,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.174.568,60
Receita Patrimonial	5.386,78	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	19.074,11
Receita Agropecuária	210,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.140.885,78
Receita de Serviços	3.260,03	INVESTIMENTOS	15.809,46
Transferência Correntes	5.943.689,04	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	181.336,04
Outras Receitas Correntes	26.628,92	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
Transferência Correntes	-580.173,57	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.246.320,10	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.053.582,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.576,87	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	83.693,93
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	914.819,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	914.819,65
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.918.797,06	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.150.700,01
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	248.711,69	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	248.711,69
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.799.514,83	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.133.319,71
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	180.437,93
SALDOS ANTERIORES	13.416.755,84	SALDOS ATUAIS	13.211.180,75
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.702,91	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.796,16
BANCO C/ MOVIMENTO	7.958.591,75	BANCO C/ MOVIMENTO	7.863.021,87
BANCOS C/ VINCULADAS	2.846.515,63	BANCOS C/ VINCULADAS	3.402.881,09
POUPANÇA	2.378.945,55	POUPANÇA	1.712.481,63

TOTAL	33.138.337,66	TOTAL	33.138.337,66

GOIOERE, 22/05/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:108DBE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital nº 007/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **7ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 25 de maio de 2020 (segunda-feira), às 17 horas** (dezessete horas)**, com a seguinte pauta:** leitura da **Mensagem e Exposição de Motivos n° 012/2020, que encaminha o Projeto de lei n° 017/2020,** que autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterada pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.623.035,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos; leitura do **OF/GP/NR/174/2020, do Executivo Municipal** e **Ofícios Diversos;** discussão e votação do **Requerimentos n°s 012 e 013/2020,** de autoria da Vereadora Marlene Dallacosta (solicitam informações ao Executivo Municipal).
Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores, certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:477CF2C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:94166633

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020
Pregão Eletronico nº 053/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 01.328.535/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 35.026,50 (trinta e cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021

Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:448EB8AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento/material hidráulico o qual será utilizado na implantação de redes de água potável nas comunidades rurais desse município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:379A543D

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2020
Extrato do Terceiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo da Supressão: Redução/supressão dos valores unitários dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, **ficam SUPRIMIDOS, a partir de 18/05/2020**, os valores unitários dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,69	R$ 3,56
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 2,64
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 2,69

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CAA0A96F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 278.299.019-53**

Objeto da Locação: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confrontações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Bandeirantes e Fundos para o lote nº 16 e 3-R, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização do CAPS - **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I – DOCE LAR**.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Locação nº 131/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **23 de junho de 2020 até 22 de junho de 2021**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 40.574,16 (quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, sendo o valor mensal de **R$ 3.381,18 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C909040F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

Pregão Eletrônico nº 068/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 04.071.210/0001-21**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas deste Município.

Valor Total: R$ 32.970,08 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0C825924

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

Pregão Eletrônico nº 065/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAUDE LTDA - EPP**, **CNPJ nº 33.532.746/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de horas técnicas (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 34.247,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5445A46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

Pregão Presencial nº 067/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RENOVADORA DE PNEUS PASINATO EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 76.078.369/0001-89**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 89.183,30 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ABC9A3C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

Pregão Presencial nº 067/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 02.966.816/0003-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 123.448,35 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:63229D25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

Pregão Presencial nº 067/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, **CNPJ nº 00.736.846/0001-94**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 23.972,60 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E6205432

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

Pregão Presencial nº 067/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP**, **CNPJ nº 03.050.725/0001-82**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 87.327,90 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B047F347

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

Pregão Eletrônico nº 066/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 35.502.181/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em caráter emergencial, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.

Valor Total: R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2020 e término em 21 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B49C6CA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 139/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 086/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SEMAX MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 32.481.391/0001-08**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **SEMAX MAQUINAS EIRELI**, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais, os quais serão utilizados na revisão obrigatória Frota 505, veículo Mini carregadeira, Pat. 36623, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 12.549,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 13 de maio de 2020 e término em **13 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94F0329B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 089/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia (20.000 km) dos veículos frota 438, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Total: R$ 830,40 (Oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **19 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75C98228

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 090/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 97.467.856/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão obrigatória de 500 horas do veículo Retroescavadeira, frota 478, patrimônio 34848, perten-cente a Diretoria de Agropecuária, deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Total: R$ 3.605,70 (três mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **20 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:78865EEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 204/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2019 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2019**, que tem como objeto a aquisição de equipamento nebulizador para carro fumacê, o qual será utilizado no combate ao mosquito aedes aegypti (dengue), a pedido da secretaria municipal de saúde deste município de Guaíra/PR, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 20 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FAE93916

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 205/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regi-me de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas deste Município. A(s) empresa(s):

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.071.210/0001-21**, vencedor global da licitação, com valor total máximo de **R$ 32.970,08 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:366A860F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 207/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 065/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de horas técnicas (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. A(s) empresa(s):

PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 33.532.746/0001-03**, vencedor global da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.247,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3A89992A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 067/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 067/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):

RENOVADORA DE PNEUS PASINATO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 76.078.369/0001-89**, vencedora dos itens 1, 4, 10, 11, 15, 24, 25 e 26 da licitação, com valor total máximo de **R$ 89.183,30 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos);**

M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 02.966.816/0003-61**, vencedora dos itens 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da licitação, com valor total máximo de **R$ 123.448,35 (cento**

e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 00.736.846/0001-94**, vencedora dos itens 29, 30, 32, 39 e 46 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.972,60 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);**

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.050.725/0001-82**, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 31 e 34 da licitação, com valor total máximo de **R$ 87.327,90 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9D7DCCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em caráter emergencial, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19. A(s) empresa(s):

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.502.181/0001-39**, vencedor global da licitação, com valor total máximo de **R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D2EA998

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 072/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 072/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL NO ITEM 2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):
EXCLUA-SE O ITEM 2.1.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 072/2020, para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 05/06/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 05/06/2020 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 05/06/2020**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 072/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no *link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:734A2B7B

PROJUR
PORTARIA Nº 210/2020 DATA: 22.05.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 1.809/2017, 2.260/2017, 1.385/2018, 1.723/2018 e 130/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carlos Roberto Ignacio Perez	13.546.997 - SESPII/SP	2019/2020	15/06/2020 a 14/07/2020
Fernanda Dias Guterres	9.598.773-7 - SESPII/PR	2018/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Flavia Letícia Gonçalves Chibinski Dutra	8.810.906-6 - SESPII/PR	2018/2019	05/06/2020 a 19/06/2020
Gerson Marcio Negrissoli	4.450.427-8 - SESPII/PR	2019/2020	20/05/2020 a 03/06/2020
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	624.767 – SESPII/RO	2019/2020	09/06/2020 a 23/06/2020
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953-2 - SESPII/PR	2019/2020	01/06/2020 a 10/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:00B6A377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 071/2020

DECRETO N.º 071/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
28 – Encargos Sociais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Operações Especiais
0.102 – Contribuição ao Pasep
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Cód. 580..... R$ 4.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 003..... R$ 4.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:CCA6B409

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Willian Saab Galdioli e Wagner Lucio Campanerutti para entrega de cerebro de animal para diagnóstico de raiva animal, na 17ª Regional de Saúde, no dia 26 de maio, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:811E03C4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Considerando que a sessão de realização de licitação restou deserta por ausência de interessados, ficam reabertos os prazos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para uso nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) Pequenópolis e Recanto da Alegria, atendendo assim as necessidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Guaraci - PR.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de Junho de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 22 de Maio de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:5384CCEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101, DE 21 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE MAIO DE 2020

Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS na para licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de 410 (quatrocentos e dez) cestas básicas, para o exercício de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião do Pregão Presencial nº 012/2020 – Processo Administrativo nº 552/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de 410 (quatrocentos e dez) cestas básicas, que serão destinadas à famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o beneficio eventual no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, conforme Lei Municipal nº 1.854/2017 do município de Guaraci durante o período de 12 (doze) meses, para exercício de 2020, que assim se constituirá:

Maria Aparecida Toloy de Lorenzi – RG: 5524502-1

Joziane Ana da Silva Zago – RG: 7.896.818-4

Luiz Henrique Pinheiro – RG: 13.888.570-4

Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:7D2F96AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Ricardo Henrique Prado Marçal	Auxiliar Administrativo	03/04/2012 03/04/2017	20/05/2020	17/08/2020
Genésio Francisco Domingos	Meio Oficial	01/07/2003 01/07/2008	20/05/2020	17/08/2020
Maria de Fátima de Jesus Souza	Gari	07/02/2012 07/02/2017	20/05/2020	17/08/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de maio de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:4C5759F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de abril de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

ITEM	LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIF.
01	Construtora Carra Ltda ME	**1.339.941,54**	**1º**
	GSA Construtora Eireli ME	1.376.146,47	2º
	Primordial Construção Civil Eireli EPP	1.429.166,50	3º
	Szymanski & Favero Construções Ltda	1.481.779,54	4º
	Ivo Locatelli EPP	1.504.998,81	5º
	Torres Novas Construtora Eireli	1.570.400,72	6º
	Cassol Engenharia Ltda EPP	1.600.889,60	7º
	Construtora de Obras Conskova Ltda EPP	1.632.687,46	8º
	Qualita Engenharia Ltda EPP	1.646.990,92	9º

Inabilitado: Daniel Simionato EPP.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado quanto à fase 02.

Guaraniaçu, em 22 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C7321BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.352.455,84	23.158.151,72	23.474.925,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.137.540,28	5.094.793,38	5.164.483,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.623.786,26	4.585.314,04	4.648.035,16	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mai/2020 as 16h e 47m.				

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B5C0D5BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.474.925,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.474.925,05	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.168.449,72	51,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.676.459,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.042.636,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.408.813,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.213.108,11	-9,43
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.169.910,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.164.483,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.755.988,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.643.244,75	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 13/mai/2020 as 16h e 51m.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:CE96B32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 23/2020

PROCESSO 23 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 23/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 20 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de Bolsa de Colostomia e Bolsa de Urostomia, da empresa AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 80.392.566/0001-45, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 20 de Maio de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:85282D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 24/2020

PROCESSO 24 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 24*/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 22 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Administração, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de Epi's para a Defesa Civil do Municipio, da empresa Elizandro da Silva Lopes Me, CNPJ: 27.983.844/0001-56, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente. Publique-se.

Guaraqueçaba, 22 de Maio de 2020

ALEX LUIS BARBOSA COLOMBES RAINERTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:79B969D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO IL 09/2020

RETIFICAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 09/2020
Objeto: ".CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DAS LEIS E ATOS MUNICIPAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES
Valor: R$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Gabinete do Prefeito
Considerando a solicitação das secretarias Municipais de Guaraqueçaba , para a contratação da EMPRESA , LIZ SERVIÇOS ONLINE-LTDA e de Acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XXI:
"*INEXIGIBILIDADE:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DAS LEIS E ATOS MUNICIPAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

A Secretaria Municipail de Adminisração indica para a realização do serviço a **LIZ SERVIÇOS ONLINE-LTDA**, inscrita no CNPJ:**03.725.725/0001-35**, com sede Municipio de Itapema SC.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba,21 DE MAIO 2020

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:07F06475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DESPACHO DL 09/2020

RETIFICAÇÃO

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 09/2020
Objeto: "INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DAS LEIS E ATOS MUNICIPAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES
".
Valor: R$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Inexigibilidade licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** a Contratação da **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Inscrita no CNPJ:**03.725.725-35**, com sede MUNICPIO DE ITAPEMA-SC, CEP 88.220-000, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 21 DE MAIO 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2F95B906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA IL 09/2020

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº35/2020

Origem: Inexigibilidade 09/2020- PMG
Contratada:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:03.725.725/0001-35
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:"INEXIGIBILIDADE:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DAS LEIS E ATOS MUNICIPAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES
Valor Global:R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)
Vigência: 01(UM) ANO.
.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:96A4DA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA IL 09/2020-RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compra e Licitações, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 09/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **09/2020**, que tem por objeto a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DAS LEIS E ATOS MUNICIPAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**"** pelo período de 12 meses a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35,RUA 222,SALA 05 MEIA PRAIA ITAPENA-SC com o valor de R$ 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta)

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9A61E031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial 15/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: **O item 01 sendo que a proponente COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 79.703.070/0001-66, com endereço na XVI DE NOVEMBRO 655 - CENTRO, ofereceu um lance no valor global e total R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).que tem por finalidade **Aquisição de cestas básicas destinadas para concessão de Benefício Eventual a título de auxilio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social no Município de Honório Serpa/Pr.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Maio de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 15/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de cestas básicas destinadas para concessão de Benefício Eventual a título de auxilio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social no Município de Honório Serpa/Pr..** em

favor das Empresas, conforme segue: **O item 01 sendo que a proponente COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 79.703.070/0001-66, com endereço na XVI DE NOVEMBRO 655 - CENTRO, ofereceu um lance no valor global e total R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:64278557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 007/2020

SÚMULA: TORNA OBRIGATÓRIA A CONSULTA AO APLICATIVO "MENOR PREÇO" DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ESTABELECER PREÇO ESTIMADO OU DE REFERÊNCIA DO OBJETO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a consulta ao aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto nos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Art. 2º A consulta ao aplicativo "MENOR PREÇO" será de uso combinado com outras ferramentas para o mesmo objetivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:725F7C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 065/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Esporte

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
18201	LAURO PINHEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	30	20/05/2020 a 18/06/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:44A672F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 064/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor FORTUNATO CARLOS PARLADORE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/03/2008 a 28/02/2013, para serem gozadas no período de 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 22 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:95339094

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020 PROCESSO 050/2020

Ratifico por este termo, a Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para manutenção destinado ao departamento de obras e serviços Públicos do nosso Município conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa SANTA FE AUTO CENTER EIRELLI, residente no R. DOS GERÂNIOS N° 112 - JD. PRIMAVERA, 86770-000-SANTA FÉ-PR, inscrita no CNPJ nº 29.255.009/0001-25, no valor total de R$ 16.828,40 (dezesseis mil oitocentos e vinte oito reais e quarenta centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2020**.

IGUARAÇU/PR., 22/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:627C88DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2020

Ref: Contrato n.º 038/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SANTA FE AUTO CENTER EIRELLI, situada na Avenida São R. DOS GERÂNIOS N° 112 - JD. PRIMAVERA, 86770-000-SANTA FÉ-PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.255.009/0001-25.
OBJETO: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para manutenção destinado ao departamento de obras e serviços públicos do nosso município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: com vigência até dia 15 de dezembro de 2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 021/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 22 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:59F4EA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 051, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo nominados, *Avanço Promocional* de uma referência pela participação em cursos, em conformidade com inciso II, art.34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	RG	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Ivanir Benelli Ferreira	3.901.678-8	Auxiliar de Serviços Gerais	009	010
Jose Coelho	5.249.229-7	Operador de Maquinas Agrícola	027	028

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:38B2416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 79/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Abre Credito Adicional Especial e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 815/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de até R$ 160.000,00 (centos e sessenta mil reais) na dotação orçamentária conforme abaixo:

07.000 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1-017 Obras de Infra Estrutura Urbano
2245 – 4490.61.00 – 000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 122.700,00
2246 – 4490.61.00 – 501 – Aquisição de Imóveis.....R$ 37.300,00
TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento total/parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, que será destinado a aquisição de terreno urbano para atender a infra estrutura do pátio de máquinas da Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de acordo com o previsto no artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

07.000 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1-017 Obras de Infra Estrutura Urbano
2230 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....R$ 62.700,00
2240 – 4490.51.00 – 501 – Obras e Instalações.....R$ 37.300,00
15.451.0014.2-033 Manutenção dos Prédios Públicos
2250 – 3390.30.00 – 000 – Material de Consumo .....R$ 25.000,00
26.782.0015.1-019 Obras de Infra Estrutura Rural
2280 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F42739E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2020,

RESOLUÇÃO Nº 03, de 08 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguatu.

Dispõe sobre APROVAÇÃO da Programação Anual de Saúde – PAS de 2018 do Município de Iguatu – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguatu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 169/99;
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS do exercício de 2018, de acordo com Ata 087/2020 de 16 de março de 2020.

Iguatu, 08 de maio de 2020.

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA COLLA FERRETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:3469062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE MAIO DE 2020,

RESOLUÇÃO Nº 05, de 08 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguatu.

Dispõe sobre APROVAÇÃO da Programação Anual de Saúde – PAS de 2019 do Município de Iguatu – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguatu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 169/99;
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS do exercício de 2019, de acordo com Ata 087/2020 de 16 de março de 2020.

Iguatu, 08 de maio de 2020.

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA COLLA FERRETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:AB78AA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2020,

RESOLUÇÃO Nº 06, de 21 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguatu.

Dispõe sobre APROVAÇÃO Resolução SESA nº 765/2019 sobre o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo do Município de Iguatu – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguatu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 169/99;
Resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo - da Resolução SESA nº 765/2019;
Art. 2º Aprovar A Reforma da Unidade Básica de Saúde de Iguatu, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Iguatu, 21 de maio de 2020.

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA COLLA FERRETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:47D1CE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE CATETER

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2020

OBJETO: Contratação de empresa para "Aquisição de cateter urinário lubrificado para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
CNPJ: 185.524.049-15
VALOR ESTIMADO: R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos o valor Unitário, totalizando R$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais) para um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 21/05/2020 à 21/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 - Fonte 31369
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Prefeito Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 21 de maio de 2020
.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2020

DISPENSA Nº 036/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
CNPJ: 185.524.049-15
OBJETO: **Contratação de empresa para "Aquisição de cateter urinário lubrificado para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**.
VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 21/05/2020 à 21/05/2021

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 - Fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de maio de 2020.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D9F8937E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 008/2019- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES DO CAPS DO CIS/AMCESPAR.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ESTER CAETANO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.500.696/0001-02.
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até **16/05/2021**, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 para **Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES DO CAPS DO CIS/AMCESPAR**. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e em sincronia com aplicação da cláusula segunda do contrato originário derivado do Pregão Presencial n° 006/2019, qual originou o contrato n° 008/2019.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de maio de 2020.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ESTER CAETANO ME
CNPJ n° 12.500.696/0001-02
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A6F9625A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de maio de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D44ED82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de maio de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2A6DDB60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30,

residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:38F11C3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GERSON MARCIO NEGRISSOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de maio de 2020 a 18 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **GERSON MARCIO NEGRISSOLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.450.427-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 680.328.039-04, residente e domiciliado na cidade de Alto Piquiri - Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº. 301/2015 de 15 de abril de 2015, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F98577D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
b) o requerimento protocolado sob nº. 1482/2020, datado de 19/05/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de maio de 2020, a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 27/07/2011 à 26/07/2016, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:37391C31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Iporã.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-PR, aos 22 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BEF0D3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 009/2020

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia,
CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.445/2020 e também o estrito cumprimento de regras sanitárias aplicáveis à prevenção da transmissão da COVID-19,
RESOLVE:

Art. 1º - RESTRINGIR, por prazo indeterminado, a entrada do público nas Sessões Plenárias desta Câmara Municipal, permitindo apenas a permanência dos servidores e Vereadores.

Parágrafo único – As Sessões plenárias serão transmitidas pela rede mundial de computadores, em tempo real, pela página oficial da Câmara Municipal de Itambaracá no Facebook.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:695B7DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas e Serviços de Mão de Obra Elétrica, para os veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 019/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME ; CNP J :08.588.554/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 155.094,00 (cento e cinquenta e cinco mil e noventa e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,21 de maio de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:18024B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas e Serviços de Mão de Obra Elétrica, para os veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 019/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910; CNPJ: 27.317.795/0001-12
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,21 de maio de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:986034A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

REFERÊNCIA: Edital da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial o sob o nº 014/2020-PMI, Procedimento Administrativo nº 023/2020-PMI.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED em vias públicas**.

O Município de Itambaracá, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos César de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **SUSPENDER**, o certame de Pregão Presencial nº 014/2020, que estava previsto para acontecer no dia 26/05/2020, 09h00m. Motivo: ANÁLISE de impugnação e esclarecimento. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise, e será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá- PR, situado à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, em horário de expediente das 08h:30m às 11h:30m horas, e das 13h:00m às 17h:00m maiores informações através do telefone (043) 3543 1224 ou pelo e-maillicitacao@itambaraca.pr.gov.br .

Município de Itambaracá/Pr, 22 de maio de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CAB9E4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
Processo Nº 015/2020

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que foi REVOGADO por razões de interesse público com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 06/2020.

Itambé/PR, 04 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7EA5B5A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 018/2020 – ID/TCE: 42162
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 565.832.309-68
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 019/2020 – ID/TCE: 42163
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ROQUE APARECIDO TAVARES
CPF/MF nº 330.955.409-06
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.761,60 (dezenove mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 020/2020 – ID/TCE: 42164
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JOSILEY LANES CARDOSO
CPF/MF nº 075.676.879-92
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.754,80 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 021/2020 – ID/TCE: 42165
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JOSIMAR DIONE LANES CARDOSO
CPF/MF nº 066.235.469-95
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.233,60 (três mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 022/2020 – ID/TCE: 42166
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: LEILA AMANCIO DE MELO MACIEL
CPF/MF nº 038.709.969-78
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.223,60 (seis mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 023/2020 – ID/TCE: 42167
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: TIAGO JOSÉ MESSIAS
CPF/MF nº 071.843.779-90
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 024/2020 – ID/TCE: 42168

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: APARECIDA DEPICOLI MIOTTI
CPF/MF nº 024.184.869-58
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 025/2020 – ID/TCE: 42169
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: RUTH LANDGRAF BELTRAMIN ALVES
CPF/MF nº 084.629.729-90
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.919,60 (dezenove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 026/2020 – ID/TCE: 42170
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JOSÉ ALVES
CPF/MF nº 497979809-87
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 027/2020 – ID/TCE: 42171
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ANTONIO ALVES
CPF/MF nº 456.358.629-34
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 028/2020 – ID/TCE: 42172
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MARIA JOSE MISSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 618.887.379-72
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.437,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 029/2020 – ID/TCE: 42173
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CARDOSO
CPF/MF nº 391.604.329-34
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.833,60 (nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 030/2020 – ID/TCE: 42174
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: VALDECI QUEIRATO BUENO
CPF/MF nº 467.790.199-68
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 031/2020 – ID/TCE: 42175
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES
CPF/MF nº 601232579-72
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 032/2020 – ID/TCE: 42176
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: IVONE PEREIRA DA SILVA
CPF/MF nº 006077239-55
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.465,20 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 033/2020 – ID/TCE: 42177
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO
CPF/MF nº 544.010.899-87
OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.924,90 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020 e Chamamento Público nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:376D8D2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 043/2019 - ID/TCE Nº 41994
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.
VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 05/06/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 19/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:358217C5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 78/20 DE 22 DE MAIO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
486 - 4.4.90.52.00.00 31334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
292 - 3.3.90.39.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:761924B9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 77/20 DE 22 DE MAIO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
492 - 3.3.90.30.00.00 31507 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:586DCDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

REDEFINE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E PERMITE, COM RESTRIÇÕES AS ATIVIDADES COMERCIAIS DE BARES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, DURANTE O PERÍODO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECLARADA PELO DECRETO Nº 055/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do Decreto nº 054/2020, prorrogado pelo Decreto nº 077/2020, que determinou um horário especial de expediente de trabalho dos servidores públicos do Município e do Decreto nº 055/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19 e, pela necessidade de o Município, paulatinamente, retomar a prestação de serviços públicos e, também, permitir, com restrições, o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, sem prejuízos às medidas de prevenção determinadas pelas autoridades públicas, para evitar a propagação da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Fica restabelecido a partir de 25 de maio de 2020, o horário do expediente de trabalho dos servidores públicos do Município, sendo, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 12h00m (período matutino) e das 13h00m às 17h00m (período vespertino), conforme Decreto nº 601/2019 de 29 de outubro de 2019.

§ 1º A Administração Municipal deverá manter um sistema de higienização diária dos ambientes e equipamentos de trabalho e um plano de monitoramento do estado de saúde de todos os servidores, aferindo, diariamente, a sua temperatura corporal, além de investigar se estes apresentam outros dos sintomas da COVID-19, adotando nos casos de anormalidade os procedimentos que forem determinados pelos agentes de saúde pública do Município e, também, assegurar que estes mantenham a suas bancadas de trabalho, a uma distância mínima de 1,5 metros entre si, como, ainda, disponibilizar alcool gel 70% (setenta por cento) ou sanitizante de efeito similar, para uso pelos servidores em todas as repartições de trabalho.

§ 2º Os servidores, além de, obrigatoriamente, fazer uso de máscaras de proteção, durante todo o tempo da atividade laboral, não poderão participar de qualquer evento que provoque aglomeração, exceto, quando, em reunião de trabalho de pequeno formato presencial, mantenham, entre si, uma distância mínima de 1,5 metros e sem qualquer contato físico.

Art. 2º Os servidores que se encontrem no chamado grupo de risco, ou sejam, aqueles com idade acima de 60 (sessenta) anos, os portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios e as gestantes e lactantes poderão realizar as suas atividades de trabalho, presencialmente, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de insalubridade ou outra espécie de risco à saúde do servidor e, ainda, sejam observadas todas as medidas de prevenção estabelecidas nos parágrafos do art. 1º deste Decreto ou, na sua impossibilidade, o seu exercício, de forma remota (home office).

Parágrafo único. Os servidores enquadrados no grupo de risco que, mediante recomendação médica, não possam exercer as suas atividades laborais na forma estabelecida neste artigo, deverão se manter em isolamento domiciliar, sem prejuízo de sua remuneração ou subsídio.

Art. 3º Ficam permitidas as atividades comerciais de bares e estabelecimentos congêneres, observadas as restrições a seguir dispostas:

I – A permissão de funcionamento dos estabelecimentos compreende tão somente as suas atividades comerciais, sendo vedada a realização de quaisquer eventos musicais ou de natureza comemorativa.

II - Os estabelecimentos deverão encerrar as suas atividades diárias até às 21 (vinte e uma) horas, como, também, o atendimento de seus clientes deverá estar restrito ao limite de 50% (cinquenta por cento) de sua frequência normal, sendo que o layout do conjunto de mesas deverá ser organizado de forma que as pessoas mantenham, entre si, uma distância mínima de 1,5 metros.

III – Os estabelecimentos deverão manter rigorosamente higienizados os respectivos ambientes, incluindo os sanitários, os mobiliários (mesas, cadeiras, balcões, etc.) e os utensílios (vasilhames, copos, pratos, talheres, etc.), além de disponibilizar o alcool gel 70% (setenta por cento) ou sanitizante de efeito similar, para uso dos clientes.

IV - Os funcionários do estabelecimento e os clientes deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção, exceto, pelos últimos, no momento de consumo dos respectivos produtos.

Parágrafo único. O descumprimento destas medidas pelos estabelecimentos definidos neste artigo, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos respectivos agentes infratores, nos termos dispostos no art. 8º, do Decreto nº 065/2020.

Art. 4º As disposições constantes nos Decretos nº s 053, 054, 055, 056, 060, 065, 067, 075, 076 e 077, todos de 2020, que se apliquem, sem conflitar, ao disposto neste ato, permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A105A5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 29 de maio de 2020, às 08:30 nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 1º Quadrimestre de 2020 e para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Ivaí, 15 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí -PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5D5FE6F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO SOBRENOME EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

REPUBLICAÇÃO
Correção sobrenome
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 41%
HOMOLOGAÇÃO: 15.05.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B62EA5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 07 DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, Vereador Hercilio Amboni Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, como medida de prevenção contra a proliferação do COVID-19 (coronavirus).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 15 (quinze) dias, a partir de 25 a 09 de junho de 2020, a presença do público na dependência do auditório do Plenário da Câmara Municipal, durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias em razão de cuidados preventivos contra a proliferação do Covid – 19 (coronavirus).

Parágrafo Único. Durante o prazo de Suspensão da presença do público no recinto do auditório, as portas externas do Auditório e a de entrada na secretaria da Câmara Municipal ficarão fechadas e as atividades, somente serão realizadas internamente com a presença dos Vereadores e servidores no exercício de sua função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25 de maio de 2020.

Art. 3º Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 22 de maio de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:785318EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Súmula**:-** Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019-STN, que aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria STN nº 388 de 14 de junho de 2018 que dispõe sobre o novo ementário da Receita Orçamentária.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações da Portaria nº. 286 de 07 de maio de 2019-STN, que aprova a 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria STN nº 388 de 14 de junho de 2018 que dispõe sobre o ementário da Receita Orçamentária.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 – PARTE I – ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 – DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 – PARTE II – ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 – DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
02.02.00 – DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 – DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 – DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 – DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 – DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 – DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 – DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019-STN, Portaria STN nº 388 de 14 de junho de 2018.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019-STN, Portaria STN nº 388 de 14 de junho de 2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019-STN, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em Relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Serviços Públicos

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019-STN, Portaria STN nº 388 de 14 de junho de 2018, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Parágrafo Único – Fica autorizado em caso de necessidade a revisão das metas fixadas na presente Lei, na ocasião do envio da Lei Orçamentaria 2021, em virtude da dificuldade das projeções das receitas em decorrência do cenário econômico desfavorável causado pela pandemia Internacional (COVID-19).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021 poderão ser expandidas em até 6% (seis por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo

(art. 167, VI da Constituição Federal), não sendo computado no índice autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020 acrescida de 7%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BFC3974F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 1º (primeiro) quadrimestre de 2020 ***a realizar-se no dia 28 (vinte oito) deste mês, às 14h00 (quatorze) horas***, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D6CAEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI

CONTRATO Nº. 056/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MATHEUS APARECIDO GOMES FIGUEIREDO, Técnico de Enfermagem, portador do RG nº. 12.645.087-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o Nº. 087.309.049-78**
OBJETO: **Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, com prazo de validade de 06 (seis) meses, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.2	Horas/trabalho	1.152	Prestação de serviços de técnico de enfermagem, para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença.	7,87	9.066,24
TOTAL					**9.066,24**

VALOR: **R$ 9.066,24 (nove mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 01 de maio de 2020 a 01 de dezembro de 2020.**
Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 01 de junho de 2020 a 01 de dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **21 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E60191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 022/2020-PMI

CONTRATO Nº. 057/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BAR E MERCEARIA ARIES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.84.959/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cota de alimento e cota de produtos de higiene para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Undd	85	Cesta Básica com cotas de alimentos e produtos de higiene.	169,94	14.444,90
TOTAL					**14.444,90**

VALOR: **R$ 14.444,90 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigos 7º, § 2º, inciso II; 24, inciso II, 40, § 2º inciso II; 43, inciso IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 alterado pelo Decreto Federal Nº. 9.412/2018. Acórdão 1547/2007 – TCU.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **22 de maio 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6812F3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020

Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Daniele Da Silva – matricula nº.545, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 457/2009 e o Processo Administrativo nº.1025/2020 – PMI de 22/05/2020, a partir do dia 14/05/2020 retornando em 10/11/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8F2DF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 a favor da proponente BAR E MERCEARIA ARIES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.184.959/0001-11, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cota de alimento e cota de produtos de higiene para**

atendimento do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2020-PMI, no valor de R$ 14.444,90 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Ivatuba/Pr, 22 de maio de 2020

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B8EF199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Eu **SERGIO SANTI,** Prefeito Municipal de Ivatuba, e a Secretária Municipal de Assistência Social, Naligia de Fatima Mori, usando de suas atribuições legais e cumprindo o parágrafo 4º do artigo 9º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2020, a realizar-se **no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2020 (dois mil e vinte), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos),** com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e Vinte).

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

NALIGIA DE FATIMA MORI
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3813F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sérgio Santi, prefeito municipal de Ivatuba, e MARCIA ANDRÉIA TENEDINI LAZARIN, secretária municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e cumprindo o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de Maio de 2000, TORNAM PÚBLICO a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações até o 1º (PRIMEIRO) quadrimestre de 2020, a realizar-se no dia 28 DE MAIO DE 2020, às 15h00min (quinze) horas, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do município

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

MARCIA ANDRÉIA TENEDINI LAZARIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08A101FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Devanildo de Oliveira Silva.
CPF: 041.038.689-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2020.

VALOR: R$ 19.998,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:72FA9E1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Luiz Benedito da Silva Neto.
CPF: 070.798.029-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2020.

VALOR: R$ 19.999,80 (Dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8DD75764

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Maria José Santana.
CPF: 521.527.079-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2020.

VALOR: R$ 19.997,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:25B8C563

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Pedro Calixto Ribeiro.
CPF: 773.357.679-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 003/2020.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F49C60B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS
CPF: 80.908.742/0001-59

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS.

VALOR: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A140F8F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Maria Luiz Gomes Palma.
CPF: 021.476.869-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2020.

VALOR: R$ 19.998,20 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:20C89112

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO.
CPF: 943.199.609-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2020.

VALOR: R$ 19.998,50 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:04B15D9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2020 PROCESSO DE DISPENSA N.° 056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2020
PROCESSO DE DISPENSA N.° 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Ana Maria Guimarães Villela Cavalini
CPF: 857.944.149-87
CONTRATO Nº: 056/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
VALOR: R$ 17.523,36 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8ECC8325

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 073/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 073/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANA MARIA GUIMARAES VILLELA CAVALINI
CPF: 857.944.149-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA LAR PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R$ 16.383,96 (Dezesseis mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
DATA: 05/09/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C0FEC6AB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA
CNPJ: 95.421.038/0001-44
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 22/05/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DE1A7044

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: DALVA FURLANETO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.805.851/0001-77
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha.
VALOR: R$ 2.183,50 (dois mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 22/05/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:66763CEE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA
CNPJ: 95.421.038/0001-44
OBJETO: Aquisição de material de higienização e limpeza.
VALOR: R$ 5.115,62 (cinco mil cento e quinze reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 22/05/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:FDE3FD7B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO PREGAO Nº 003/2020

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

1 - Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00 (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material hidráulico em geral (PVC/PVC OCRE/DEFOFO) para manutenção geral da rede de água e esgoto.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que houve pouca procura pelo edital, estando anexos ao processo todos os encaminhamentos de edital e comprovantes de retirada.

3 - Aberta a sessão pública deu-se início ao credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes, sendo que foram credenciadas 03 (três) empresas através de seus representantes legais/procuradores. Juntamente com o credenciamento foram solicitadas as declarações de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação e de empresa de médio e pequeno porte para os casos em que couber, ficando habilitadas as empresas conforme segue:

GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 31.795.006/0001-26, ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, e MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61.

4 - Na sequencia, iniciou-se a fase de lances e julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, e após a conferência, verificou-se que todas as empresas habilitadas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital. Entretanto, em virtude do preço muito baixo apresentado pela empresa GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI para ambos os lotes, de algumas marcas de materiais específicos serem desconhecidas e ainda, por a empresa ter encaminhado os envelopes por correio e não estar presente para possíveis esclarecimentos, o pregoeiro decidiu-se pela sua DESCLASSIFICAÇÃO por INEXEQUIBILIDADE. Terminada a fase de laces ficaram classificadas as seguintes empresas:

LOTE 01: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, no valor de R$ 128.777,44.

LOTE 02: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61 no valor de R$ 98.400,00.

5 - Apresentada as empresas classificadas houve a abertura dos envelopes de habilitação constatando que todas as empresas classificadas atenderam as exigências contidas no edital.

6 - Diante da apresentação do resultado às empresas participantes, foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse, resguardado o direito da empresa desclassificada de se manifestar. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal
CNPJ nº 26.326.990/0001-46

ORIDES PADOVAN
Representante Legal
CNPJ nº 04.151.335/0001-61

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:11BAA86D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 003/2020

2ª ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

1 – Conforme parecer jurídico e comunicado enviado as empresas GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 31.795.006/0001-26, ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, e MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00 (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para reabertura de lances do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material hidráulico em geral (PVC/PVC OCRE/DEFOFO) para manutenção geral da rede de água e esgoto.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se que apenas a empresa ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46 compareceu ao certame. Terminada a fase de laces restou a seguinte classificadas:

LOTE 01: GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 31.795.006/0001-26, no valor de R$ 88.240,80.

LOTE 02: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, no valor de R$ 79.540,00.

3 – Concluída a fase de lance, foi aberta a palavra ao licitante presente para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse, resguardado o direito da empresa desclassificada de se manifestar. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal
CNPJ nº 26.326.990/0001-46

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:730E89CE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2020 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 003/2020 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de material hidráulico em geral (PVC/PVC OCRE/DEFOFO) para rede de água e esgoto.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01: GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	31.795.006/0001-26	R$ 88.240,80
LOTE 02: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	26.326.990/0001-46	R$ 79.540,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:85B9BD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 327, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 22/05/2020, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Maio de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EBCF2A69

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 301, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 22/05/2020, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Maio de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B74F25FF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 302, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 1º Quadrimestre, exercício 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.;

• Considerando o Ofício Nº 107, de 21 de Maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 1º Quadrimestre do Exercício 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 22/05/2020, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 1º Quadrimestre do exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Maio de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A03384AD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO N° 100, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 22/05/2020, por meio de Audiência Pública Digital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020 do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Maio de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FF197619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
EDENI MAYER EVANGELISTA	Dia 25/05/2020, às 09:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 21 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM ENTREGUES AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1CFC8E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.129/2020, de 15/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: EDICLEIA FERREIRA MEIRA
CIRG Nº: 6.151.687-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 384

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 21/05/2020 a 18/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2015 a 05/04/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 19/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:237C8259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/05/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F52DE88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7.543.860-5 SP/PR
MATRÍCULA: 844
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/05/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:650A1786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/05/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CFEF6576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de Aquisição de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de aquisição de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem, especificamente para a execução do objeto do Termo de Convênio nº 051/2018 SESA/FUNSAUDE:

GESTOR:
NOME: SIMONE GAIO OLESKO
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5008
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de maio de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E93F0D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.009/2020-SRP, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, DEMISSIONAL E ADMISSIONAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 25/05/2020 Até 05/06/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 25/05/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 05/06/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 05/06/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 21 de Maio de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0280BE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 080.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 80/2020 de 21/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 30/2020 de 20/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 2.151,02 (dois mil cento e cinqüenta e um reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1612 3390930000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.151,02
Total Suplementação:			2.151,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: Fonte(s):
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D65B0ACB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 082.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020

Decreto nº 82/2020 de 21/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 31/2020 de 20/05/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 7.048,92 (sete mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
1613 3330930000	31829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.048,92
Total Suplementação:			7.048,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E3403424

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 083.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020

Decreto nº 83/2020 de 21/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 31/2020 de 20/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
1613 3330930000	31829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28,36
Total Suplementação:			28,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31829	CONVÊNIO Nº 279/2018 - SEDU EQUIP. URBANOS E MOBILIÁRIOS - PAM 2018

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação	Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28,36
	000000	
Total da Receita:		28,36

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:959A5B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 037/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Sarandi Tratores Ltda

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR CONTRATUAL: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 22 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1541FC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CC 001-2020

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020-PML

OBJETO: Concessão sem ônus de uso de imóvel com área de 100,00 m2 na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas técnicas da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Bloco nº 05 letra A com área total de 100 m2, (reservado para Micro Empreendedor Individual), conforme subitem 9.1 do Edital de Licitação.

Classificada em primeiro lugar - RENATA DOS REIS 05487584923, Micro Empreendedor Individual - MEI devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.372.677/0001-06, com pontuação total de 27 (vinte e sete) pontos.

Bloco nº 05 letra B com área total de 100 m2.

Classificada em primeiro lugar - E. GARCIA MOREIRA DA SILVA – METAIS SANITARIOS – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.823.398/0001-40, com pontuação total de 390 (trezentos e noventa) pontos.

Classificada em segundo lugar - EDUARDO SANTIAGO DA SILVA AUTO PEÇAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.327.038/0001-22, com pontuação total de 164 (cento e sessenta e quatro) pontos.

Classificada em terceiro lugar - CANOLA EMBALAGENS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.085.785/0001-17, com pontuação total de 110 (cento e dez) pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Especial, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2020.

SILVIO ROGÉRIO MILARÉ DE SOUZA RAFAELA MOREIRA
Membro da Comissão Especial Membro da Comissão Especial

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1624C5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 045/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 045/2020-PML
PROCESSO 060/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 08 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB1F1400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 10 de junho de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: de **R$ 15.033,00 (Quinze mil e trinta e reais)**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 026/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO BLACKOUT, DESTINADAS AO COMPLEXO CULTURAL DE LOBATO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO - CMEI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOBATO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993; LF n.º 123/2006; Decretos Municipais n.ºs 044/2007, 045/2007 e 189/2018. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 026/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.lobato.pr.gov.br – aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR., 22 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6276AA39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Data da Realização: 16 de junho de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.

Abertura da Sessão: 08h30min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 027/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 027/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 22 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:48F15D72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Data da Realização: 05 de junho de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: R$ 171.050,00 (Cento e setenta e um mil e cinquenta reais).

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 028/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 028/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 22 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D1F8FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 22/2020 Processo de Dispensa nº 09/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE 212 KITS CESTA BASICA EMERGENCIAL, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 14/05/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,

Valor da Cesta Basica:
R$ 94,14 (noventa e quatro reais e quatorze centavos)

Valor Total Licitado:
R$ 19.968,28 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Lupionópolis, 19/05/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B96C19A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE 212 KITS CESTA BASICA EMERGENCIAL, em favor da EMPRESA: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 30.953.482/0003-27, no valor total de R$ 19.968,28 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), para o período de 60 (sessenta) dias, com base no Art.24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 22/2020 - DISPENSA nº 09/2020, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, Incentivo Beneficio Eventual – COVID-19.

Lupionópolis, 19 de MAIO de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:45AD1AF1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 43/2020

Contrato N° 43/2020 – DISPENSA N° 09/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 212 KITS CESTA BASICA EMERGENCIAL.
Valor da Cesta: R$ 94,14 (noventa e quatro reais e quatorze centavos).
Valor Total: R$ 19.968,28 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Funcional Programática:
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007-2037 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2711-01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID19

2710-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 19/05/2020 – 17/07/2020
Data da assinatura: 19 de MAIO de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F66BA71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2019

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: R GONÇALVES MARTINS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CNPJ 09.103.558/0001-77, domiciliada à Rua Ademar de Sá, nº 112, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RICARDO GONÇALVES MARTINS, CPF 733.601.049-00, residente à Rua Ademar de Sá, nº 26, no município de Mallet, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo das quantidades contratadas e do prazo de execução, conforme determinações contidas nas cláusulas IV, item 6.3 e IX do contrato nº 143/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar reparação de 6.200m² de calçamento de pedra poliédrica irregular e lajotas sextavadas de concreto em diversas ruas da sede de Mallet e dos distritos de Rio Claro do Sul e Dorizon, com fornecimento de material, de acordo com os projetos e orçamentos.
QTD. LICITADA: 6.200 M²
QTD. ADITADA: 1.550 M²
R$ UNITÁRIO: R$ 27,809
R$ TOTAL: 43.103,95
% A SER ADITADA: 25,00%

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 43.103,95 (quarenta e três mil cento e três reais e noventa e cinco centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços supramencionada.
O prazo de execução fica acrescido de 90 (noventa) dias, encerrando em 21 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DEA0DE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, CEP 84.570-000, centro, no município de Mallet, Estado Paraná, representada pelo Responsável, senhora MARIA EDUARDA MIRANDA NOGARA, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.343.881 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 049.279.559-23, com endereço comercial à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula III, conforme determinações da Cláusula VI, item 6.1. do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Hora médica para atendimento ambulatorial.
QTD. LICITADA: 3495 horas
QTD. ADITADA: 384,45 horas
R$ UNITÁRIO: R$ 92,00
R$ TOTAL: 35.369,40
% A SER ADITADA: 11,00%

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: Taxa das salas para realização de atendimentos e procedimentos
QTD. LICITADA: 366 dias
QTD. ADITADA: 07 dias
R$ UNITÁRIO: R$ 960,00
R$ TOTAL: 6.720,00
% A SER ADITADA: 1,91%

ITEM: 03
DESCRIÇÃO: Hora de enfermagem para atendimento ambulatorial
QTD. LICITADA: 3495 horas
QTD. ADITADA: 384,45 horas
R$ UNITÁRIO: R$ 20,00
R$ TOTAL: 7.689,00
% A SER ADITADA: 11,00%

ITEM: 04
DESCRIÇÃO: Hora de Farmacêutico.
QTD. LICITADA: 3495 horas
QTD. ADITADA: 384,45 horas
R$ UNITÁRIO: R$ 16,00
R$ TOTAL: 6.151,20
% A SER ADITADA: 11,00%

ITEM: 05
DESCRIÇÃO: Horas médicas variadas.
QTD. LICITADA: 3168 horas
QTD. ADITADA: 348,48 horas
R$ UNITÁRIO: R$ 92,00
R$ TOTAL: 32.060,16
% A SER ADITADA: 11,00%

ITEM: 06
DESCRIÇÃO: Horas de Enfermagem Variadas.
QTD. LICITADA: 3168 horas
QTD. ADITADA: 348,48 horas
R$ UNITÁRIO: R$ 20,00
R$ TOTAL: 6.969,60
% A SER ADITADA: 11,00%

ITEM: 07
DESCRIÇÃO: Horas de auditoria médica

QTD. LICITADA: 360 horas
QTD. ADITADA: 39,6 horas
R$ UNITÁRIO: R$ 92,00
R$ TOTAL: 3.643,20
% A SER ADITADA: 11,00%

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ R$ 98.602,56 (noventa e oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:06352FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 95.412.276/0001-93,

DOMICÍLIO: Rodovia João Maria Bueno, PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Tiradentes-N, Vila São Pedro, neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.236.869,26 (um milhão duzentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de **15 (quinze) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.
O prazo de execução da obra será de, no máximo, **12 (doze) meses** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:945C7711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 137.2020

DECRETO N.º 137 de 21 de maio de 2020.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1009/2010 de 18 de outubro de 2010);

D E C R E T A:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio de maio de 2020 a maio de 2023 são os seguintes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogério Krinski
1º Suplente: Solange da Silva
2º Suplente: Danieli Bachtchen

Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Edinei Rogulski
1º Suplente: Marisa Karvoski
2º Suplente: Fernando Roberto Arkaten

Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação
Titular: Elisângela Tibes Michalczuk
1º: Suplente: Roseli Aparecida Simik Prochera
2º Suplente: Maria Izabel Chandocha Kozlowski

Representantes das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Municipal (APMF)
Titular: Janete Gluszka
1º Suplente: Marilene Andrea Bileski
2º Suplente: Ana Luzia Przybyszewski

Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Estadual (APMF)
Titular: Rosângela Lazoski Talar
1º Suplente: Vanessa Damiani Pertussati Borsatto
2º Suplente: Joceline Travinski

Representantes da APAE
Titular: Beatriz Cristiane Myszynski Kanclarovicz
1º Suplente: Eliane Fronczak
2º Suplente: Valquíria de Oliveira Ganzert

Representantes dos docentes da Educação Infantil
Titular: Suelen de Fátima Krinski
1º Suplente: Janete Elizabeth Fechner da Luz
2º Suplente: Deisy Ivani Nichai Frankiv

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Alcides Afonso Pappis
1º Suplente: Aurelio Kowalski
2º Suplente: Marcia Adriana Martins

Representante dos docentes do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino
Titular: Diva Prohmann de Lima
1º Suplente: Débora Makoski Tibes
2º Suplente: Rosângela Zaluski Zagurski

Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino
Titular: Marcia Janete Kozar Trojan
1º Suplente: Maristela Firman
2º Suplente: Dirce Maria Foetsch

Representantes dos docentes do Ensino Médio
Titular: Neusa Ivaniski
1º Suplente: Sandra da Lus
2º Suplente: Joanita Marli Cheliga

Presidente: Diva Prohmann de Lima
Vice Presidente: Valquíria de Oliveira Ganzert

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto 073 de 06 de fevereiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CA4AAC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 138.2020

DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA: Aprova o Código de Ética dos Servidores da Administração Pública do Município de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições do art. 37 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como nos artigos 116, 117 e 129 da Lei Municipal nº 632, de 30 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por missão o desenvolvimento de atividades públicas destinadas efetivação da dignidade social no âmbito do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que o cumprimento dessa missão exige de seus servidores elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos; e

CONSIDERANDO que esses padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionem com o Tribunal possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os servidores desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética dos Servidores Ética dos Servidores da Administração Pública do Município de Mallet, na forma do anexo deste decreto.

Art. 2º Compete ao Chefe do Poder e Executivo Municipal expedir os atos que se fizerem necessários à regulamentação do mesmo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 22 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALLET

ANEXO – do Decreto Municipal nº 138/2020

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
SEÇÃO I - DO CÓDIGO, SUA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO 4
SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS 4
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA..... 5
SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS 5
SEÇÃO II - DOS DIREITOS 5
SEÇÃO III - DOS DEVERES 5
SEÇÃO IV - DAS VEDAÇÕES..... 8
CAPÍTULO III - DA GESTÃO DE ÉTICA..... 12
SEÇÃO I - DA COMISSÃO DE ÉTICA 12
SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA 12
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13

PREÂMBULO

A ética diz respeito aos princípios de conduta que norteiam um indivíduo ou grupo de indivíduos. Lida com o que é moralmente bom ou mau, certo ou errado.

Do ponto de vista de atuação do indivíduo perante os agrupamentos sociais em que participa, como a família, a comunidade, a empresa, o trabalho, o clube, ética significa tomar decisões e agir pautando-se pelo respeito e compromisso com o bem, a honestidade, a dignidade, a lealdade, o decoro, o zelo, a responsabilidade, a justiça, a isenção, a solidariedade e a equidade, entre outros valores reconhecidos pelo grupo.

Elevados padrões de conduta e comportamento ético não devem se limitar à conformidade com leis e regulamentos, pois nem sempre um ato perfeitamente legal é legítimo do ponto de vista ético. A resposta ao anseio por uma Administração Pública orientada por valores éticos não se esgota na aprovação de leis mais rigorosas, até porque leis e decretos em vigor já dispõem abundantemente sobre a conduta do servidor público.

A Administração Pública Municipal acredita que o reconhecimento público dos princípios e valores éticos por meio deste Código, que formaliza os compromissos éticos da instituição, contribuirá para o bom cumprimento de seus objetivos institucionais trazendo importantes referenciais para sua realização.

Reforça essa convicção o fato de que a conduta dos seus servidores gera reflexos tanto internamente como perante a sociedade em geral. A ética de uma instituição é, essencialmente, reflexo da conduta de seus servidores, que devem seguir um conjunto de princípios e normas, consubstanciando um padrão de comportamento irrepreensível.

Assim, espera-se que cada servidor oriente suas ações no sentido das direções básicas prescritas neste Código, refletindo-as nas suas atitudes e comportamentos, para que a sociedade e os diferentes públicos com os quais interage possam aferir e assimilar a integridade e a lisura com que desempenha suas atividades.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores da Administração Pública do Município de Mallet, Estado do Paraná, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 2º Este Código tem por objetivo:

I – tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados na Administração Pública para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II – assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade, através de atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição;

III – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Pública, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da Instituição;

IV – assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

V – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo;

VI – oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores públicos no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V – a integridade;

VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII – o sigilo profissional;

IX – a competência;

X – o desenvolvimento profissional.

Parágrafo Único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II
Dos Direitos

Art. 4º É direito de todo servidor público:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

III – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;

V – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III
Dos Deveres

Art. 5º É dever de todo servidor público:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

X -manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XI - ser assíduo e pontual ao serviço;

XII - tratar com urbanidade as pessoas;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV – representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que se já contrário ao interesse público, prejudicial a Administração Pública Municipal, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

XV – proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

XVI – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

XVII – tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do

trabalho, com cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

XVIII – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

XIX – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

XX – conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

XXI – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XXII – disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XXIII – evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando à Comissão de Ética informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pela Comissão de Ética;

XXIV – resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XXV – manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;

XXVI – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas;

XXVII – manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida – conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XXVIII – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XXIX – informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Parágrafo único. A representação de que trata os incisos XIII e XIV será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Seção IV
Das Vedações

Art. 6º Ao servidor é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XX – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

XXI – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

XXII – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio

sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XXIII – atribuir a outrem erro próprio;

XXIV – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XXV – usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

XXVI – fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes a Administração Pública, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XXVII – divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

XVIII – publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

XXIX – alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou entidades fiscalizadas, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou da própria Administração;

XXX – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XXXI – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XXXII – cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XXXIII – utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XXXIV – manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal;

XXXV – exercer, de forma direta ou mediante a prestação auxílio, advocacia junto a Administração Pública;

XXXVI - atuar como advogado ou procurador de outro servidor desta Administração, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins do inciso XI deste artigo os brindes que:

I – não tenham valor comercial;

II – distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Art. 7º Após deixar o cargo, o servidor público não poderá:

I – atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo no qual tenha atuado como servidor ativo;

II – divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pela Administração, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

III – intervir, direta ou indiretamente, ou representar em favor do interesse de terceiros junto a Administração, no período de um ano a contar do afastamento do cargo ou função;

IV – prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou função, no período de um ano a contar do afastamento.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I
Da Comissão de Ética

Art. 8º Fica criada a Comissão de Ética, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

§ 1º O mandato do Presidente e dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

Seção II
Das Competências da Comissão de Ética

Art. 9º Compete à Comissão de Ética:

I – desenvolver ações para disseminar este Código;

II – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito Municipal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 10 Havendo necessidade, o Prefeito Municipal autorizará a dedicação integral e exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão.

Art. 11 O resultado das reuniões da Comissão constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O teor do presente código de ética deverá ser amplamente divulgado no âmbito da Administração Pública de Mallet, a fim de que todos os servidores e agentes políticos observem suas disposições.

Mallet/PR, 22 de maio de 2020.

SIMONE POLAK
Controladora Interna

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:20D37358

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 134 2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 134/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 752.116,78 (Setecentos cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
354	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	20.000,00
219	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	170.000,00
236	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	30.000,00
458	3823	02.07.08.242.0015.1.008	CONSTRUÇÃO SEDE APAE	4.4.90.51	439.930,52
459	1816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	2.644,51
460	1816	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	304,04
461	1131	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	1,43
462	3131	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	114,,29
464	3140	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	9,88
463	1140	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	3,45
356	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	20.000,00
199	1000	02.06.22.661.0022.2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	3.3.90.36	9.600,00
200	1000	02.06.22.661.0022.2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	3.3.90.39	250,00
20	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.36	5.000,00
270	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	30.000,00
191	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	24.258,66

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 440.054,69 (Quatrocentos quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 202.953,43 (Duzentos dois mil novecentos cinquenta três reais e quarenta e três centavos) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 109.108,66 (Cento e nove mil cento e oito reais e sessenta e seis centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
357	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	40.000,00
12	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.41	69.108,66

FONTE	VALOR
1000	R$ 200.000,00
3823	R$ 439.930,52
1816	R$ 2.948,55
1131	R$ 1,43
3131	R$ 114,29
3140	R$ 9,88
1140	R$ 3,45

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de Maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:11EBC326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2020

Súmula: Nomeia servidora aprovada no Concurso Público nº 01/2019 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir do dia 27 de maio de 2020, o Sr. FERNANDA SILVA GONÇALVES, portadora da Carteira de identidade RG nº 47.334.108-6, inscrita no CPF nº 402.033.818-31, para ocupar o cargo de Analista Administrativo em razão de sua habilitação no Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22.05.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A2B49FC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.424/2020 SÚMULA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

LEI Nº 3.424/2020

Súmula: Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°: Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Mandaguari-PR, a "**Semana Municipal do Ciclismo"**, a ser

comemorada anualmente, no dia 19 de agosto, tendo durante a semana várias atividades relacionadas ao ciclismo.

Art. 2°: São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.
I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º- A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º- Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art.5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 21 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E6E96038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO,

PORTARIA Nº. 052/2020

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir de **18 de maio 2020,** à servidora pública municipal *DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO*, Matricula 2331, portadora do RG nº.42342513-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 580.318.639-20, ocupante do Cargo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFC6ADDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2020 SÚMULA: RETIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO1º E 2° DO DECRETO N° 60/2020 DE 19/02/2020,

DECRETO Nº 227/2020

Súmula: Retifica a redação do Artigo1º e 2° do Decreto n° 60/2020 de 19/02/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica retificada a redação do Artigo 1º do Decreto n° 60/2020 de 19/02/2020, que passa a vigir com a seguinte redação:
''Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a ***COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS,*** nomeada através do Decreto nº. 362/2019, de 20.08.2019, a saber:

-ROSIMARY DE SOUZA OLIVEIRA – CMEI Terezinha Zanoni Ferreira''
Artigo 2º - Fica retificada a redação do Artigo2º do Decreto n° 60/2020 de 19/02/2020, que passa a vigir com a seguinte redação:
''Art. 2º - Exclui pessoa abaixo relacionada da ***COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS,*** nomeada através do Decreto nº. 362/2019, de 20.08.2019, a saber:

-SELMA FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI – CMEI Terezinha Zanoni Ferreira''

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura Municipal de Mandaguari, estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FCA50C2B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 082/2020 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 082/2020

CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de teste seletivo n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta

Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – UBS CINCO CONJUNTO

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLASS	DATA NASC
49900125	LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	82,00	1º	16/03/1991

Mandaguari, 22 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5E572A8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.083/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º.083/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49810751	DAYRAMIS HERNANDEZ MONTEAGUDO ROMERO	54,00	23º	03/03/1984
49802204	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	52,00	24º	11/01/1980

Mandaguari, 22 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0765220C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 230/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 230/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 62.960,00 (Sessenta e Dois Mil, e Novecentos e Sessenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.004.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
10-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0008.2.091	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**		
447-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 7.000,00
07.001.10.301.0010.2.096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
489-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$9.990,00
490-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 303	R$ 10.970,00
492-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 4.000,00
07.001.10.301.0010.2.175	**Manutenção das Atividades do Centro de Especilidades Odontológicas - CEO**		
871-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 494	R$ 19.00,00
07.001.10.302.0011.2.103	**Manutenção das Atividades de Serviços SUS SADT**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 2.000,00
Total			**R$ 62.960,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.004.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
9-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0008.2.091	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**		
446-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 303	R$ 7.000,00
07.001.10.301.0010.2.096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
485-3.3.90.32.00.00	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 000	R$9.990,00
486-3.3.90.32.00.00	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 303	R$9.990,00
487-3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	Fonte 303	R$ 2.990,00
488-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 303	R$ 1.990,00
07.001.10.301.0010.2.175	**Manutenção das Atividades do Centro de Especilidades Odontológicas - CEO**		
870-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 494	R$ 19.000,00
07.001.10.302.0011.2.103	**Manutenção das Atividades de Serviços SUS SADT**		
556-3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 62.960,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E919004A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2020

CONTRATO Nº 17/2020
DISPENSA N. 08/2020
PROCESSO N. 56/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.154.076/0011-01, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, S/N, CENTRO CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 067.831.079-30, têm justo e acertado o presente termo de rescisão amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datado do dia 19 de Maio de 2019, bem como pela legislação vigente em especial o 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido o Contrato nº 17/2020, referente a Dispensa de Licitação 08/2020, diante das justificativas apresentadas pelas partes, conforme documentos que instruem o procedimento, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a contratada.

Mandaguari (PR) 19 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA
Mitra Arquidiocesana de Maringá Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7FDEDC4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2019
PROCESSO N. 172/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.727.979/0001-20, com endereço na Estrada Caraná, Km 11 Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 111/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$260.250,00 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais)** a presente ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição:
Unid: Ton.
Qtde (un): 750
Valor Un.: R$347,00
Valor Total: R$260.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO WEILLER
Pedreira Catedral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2A37C2C7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, CICLOVIA E VIA MARGINAL DE ACESSO ÀS INDÚSTRIAS, LOCALIZADA NA ENTRADA DE MANDAGUARI, VINDO DE MARIALVA, AS MARGENS DA RODOVIA BR-376.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 14:00 hs do dia 10 de junho de 2020.

ABERTURA: Às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 22 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A9B96681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 223 DE 20 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **CÉLIO BASIEWICZ,** matrícula n.º 3942, portador da Cédula de Identidade n.º 12.618.926-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.665.919-60, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REDES E SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO,** símbolo C-7, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9BFA7F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 224 DE 20 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **CÉLIO BASIEWICZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 12.618.926-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.665.919-60, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO,** símbolo C-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:92670FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **marcela da silva lucena,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.514.224-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.321.319-13, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE manutenção, redes e suporte técnico ao usuário,** símbolo C-7, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:00C20641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 19-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 19/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/06/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.
PROTOCOLO: 09/06/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/06/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9ABAEED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 117/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: LOTE Nº 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS, BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH. TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0013.1081.4.4.90.51 – Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech - Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
RED 397 - 03107 – Salário Educação - Exercício Anterior;

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 12,22% (-DOZE VIRGULA VINTE E DOIS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 29.670,71 (-VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 242.786,76 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), **PARA R$ 272.457,47 (-DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-), TUDO EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.**

MARILENA-PR, 22 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8628358E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 077/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Cirlei Costa Amancio Medeiros**, matricula 216, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir do dia 22 de Maio de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1BD68A06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 25/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 10 de Junho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação: Nome:

2º	Samanta Molina Ribeiro

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação: Nome:

7º	Eneias Soares
8º	Ariane Lucio Dezanet
9º	Ademir Pereira de Sousa

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação: Nome:

2º	Fatima Izumi Matsumoto

Cargo: VIGIA

Classificação: Nome:

2º	Julia Aparecida Ferreira Vieira

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 22 dias do Mês de Maio de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4DD983C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MARILENA PR
CONVOCAÇÃO
Ficam os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MARILENA-PR Convocados para comparecerem à Reunião que será realizada às 9h00 do dia 27 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Dante Pasqualeto, 855 na cidade de Marilena-PR, para atender a seguinte ordem do dia.

- Apresentação do estudo de Impacto Ambiental do Bairro Porto Maringá para aprovação;

Marilena – Paraná, 22 de maio de 2020.

EMERSON HENRIQUE MOREIRA
Presidente
Conselho Municipal do Meio Ambiente de Marilena, PR.

Rua Dante Paschaletto, 855 – (44) 98808-2302

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:94BF7638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 360/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELA CRISTINA CORREIA,** inscrita no CPF sob o nº 076.567.489-03 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.634.385-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE HOMOLAGAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:76AD8A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO TERMO DE COLABORAÇÃO - AMAGEM.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2019 – PMM, firmado com a **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS - AMAGEM**, inscrita no **CNPJ nº 11.165.513/0001-79,** que prevê a **RECICLAGEM SELETIVA DE MATERIAIS COLETADOS NO MUNICÍPIO,** prorrogando o prazo de execução e vigência por 07 (sete) meses, contados a partir de 01 de Junho de 2020, no valor de R$ R$143.368,75 (cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:FBE4B978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2020 – PMM

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2019 - PMM

PROCESSO Nº 077/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 31.557.052/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	411
Órgão:	10 - Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	33390390502000000000 - SERV.TÉCNICO PROFISSIONAIS - ENGENHARIA

VALOR: R$3.075,72 (três mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:39ACE832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2020

PORTARIA Nº 570/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 9426/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARINA IZABEL STEZKI,** matrícula nº 62120/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **29 de maio a 28 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **1998 a 2003**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0DB26867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2020

PORTARIA Nº 571/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 9426/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARINA IZABEL STEZKI,** matrícula nº 62120/2, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **29 de maio a 28 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BD77928A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2020

PORTARIA Nº 572/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 053/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 25 de maio a 23 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BE15B216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, preferencialmente para empresas locais e regionais até o limite de 10%.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 04 de Junho de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL 09/2020**, tipo menor preço por ITEM, Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de Maio de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5476F026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 661/2020

DECRETO Nº 661/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 25/05/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC4-A o Sr. **JOSÉ HENRIQUE MALUCELLI DAHER,** portador do CPF nº 500.421.909-59 e RG. sob n° 2011640-4/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1FDF4F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designado pelo Decreto 465/2019, **TORNA PÚBLICO** que por determinação da Senhora LUCIA HISSAE SHINGO, Secretária Municipal de Saúde e para conhecimento de quantos possam se interessar, o

CANCELAMENTO do **Pregão Eletrônico nº 018/2020**, objetivando a objeto a Contratação de Empresa para Realização de Exames Laboratoriais (coleta, analise e entrega de resultados), através de Laboratório de Análises Clinicas ou Empresa Especializada com vistas a prestação de serviços para suprir a demanda do Hospital e Maternidade Dr Alcídio Bortolin, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERENCIA., nos termos da Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 3.555, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de oportunidade e conveniência, tendo em vista alguns pedidos de impugnações e esclarecimentos que trouxeram a secretaria analisar, bem como a necessidade adequações no Termo de Referência.

Após serem realizadas as adequações, será marcada e publicada uma nova Licitação.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 22 de maio de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6E4996B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020
DISPENSA 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecções de Coletes para Utilização da Fiscalização para a prevenção do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATO N0 018/2020 – ID N0 065/2020
EMPRESA: GILVANA MATIAS 05634896932
CNPJ nº 34.889.286/0001-20
VALOR TOTAL de R$630,00 (seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 14/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O Sra. GILVANA MATIAS PELA EMPRESA GILVANA MATIAS 05634896932.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:49670ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido temporariamente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá nos dias 17, 20, 22 e 24 de abril de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:79195121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 22, 27, 28 e 30 de abril e 05, 07, 08 e 11 de maio de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2A8DC34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 23, 27 e 29 de abril e 04, 06, 07, 11 e 14 maio de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2DBF03D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 17, 22 e 23 de abril de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6CAA9D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 20, 23 e 24 de abril de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9CEECB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jose Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 20, 22, 24, 28 e 29 de abril e 05 e 06 de maio de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8D25190B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aleixo Cavilia Neto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 20, 23, 27 e 29 de abril e 04, 07, 08 e 12 de maio de 2020, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1D2DD4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 27 e 28 de abril e 07 e 13 de maio de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FB8860E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 15 e 24 de abril e 04, 06 e 09 de maio de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9BAB6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 14,15, 16, 19, 26 e 29 de abril e 02 e 05 de maio de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:4BB97EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Paranaguá nos dias 13, 17, 22 e 28 de abril e 01, 07 e 10 de maio de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:7F534076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 1000 máscaras de tecido, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:61B8B76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇAO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas oficinas e programas sociais realizadas pela Secretaria Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo.

VALOR MAXIMO: R$ 82.062,00 (Oitenta e Dois Mil, Sessenta e Dois Reais).

Abertura: 09 de junho de 2020

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 09 de junho de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 21 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:F0327E68

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 25/05/2020, o funcionário:

MAURO VIALLE JUNIOR- *Cargo*, - Assistente Administrativo.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 22 de Maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:88A480AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Súmula: APROVA TERMO DE ACEITE REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS". VISANDO O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 369/2020, que autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19,
Considerando a deliberação da plenária realizada através de grupo exclusivo do watzap do CMAS em 21 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - APROVA TERMO DE ACEITE REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS". VISANDO O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE Nova Prata do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de maio de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AAE5B6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada vicinal de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Contrato de Repasse nº 892737/2019-MAPA/CAIXA**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:171FBDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para manutenção de caminhões, ônibus e escavadeira hidráulica da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, em favor à empresa **MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA COUSS LTDA – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33**, para os lotes 01, 02 e 03; e empresa **J MARTINELLI EIRELI - CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**, para o lote 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J. Martinelli EIRELI - CNPJ nº 01.400.519/0001-20 - Chopinzinho - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de caminhões, ônibus e escavadeira hidráulica da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, conforme descrição do lote 04.
LOTE 04 = MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140.
VALOR: R$ 39.569,31 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de caminhões, ônibus e escavadeira hidráulica da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, conforme descrição dos lotes 01, 02 e 03.
LOTE 01 = MANUTENÇÃO CAMINHÃO WORKER 26.280 CRM 6X4 - ANO/MOD 2012/2012 - PLACA AWH-0554 = Valor de R$ 6.101,00 (seis mil, cento e um reais)
LOTE 02 = MANUTENÇÃO CAMINHÃO WORKER 26.220 EURO 3 - ANO/MOD 2008/2009 - PLACA AQR-6188 = Valor de R$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais)
LOTE 03 = MANUTENÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ESC - ANO/MOD 2004/2004 - PLACA ALT-6235 = Valor de R$ 9.403,50 (nove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 22.608,50 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:820F5977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE PREGÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme Convênio nº 302/2019 firmado entre o Município e a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4369/2020, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pelas empresas LCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 73.585.226/0001-75; e ELETRO ZAGONEL LTDA – CNPJ Nº 81.365.223/0001-54, culminando nos respectivos pareceres Técnico e Jurídico, que conheceram o recurso e no mérito **negaram-lhe provimento**, a Comissão de Pregão acata a orientação dos pareceres, dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, as Leis regentes das licitações, o parecer Técnico e o parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo, **mantendo-se o edital incólume.**

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9DFA7512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade em regime de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** a Locação de duas (02) tendas fechadas com piso – pirâmides para triagem de pacientes suspeitos COVID – 19 – ISOLAMENTO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a favor da empresa **DORIGAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 02.626.051/0001-59, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 22 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:95116485

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 56/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades das Vigilâncias do Município de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de junho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:805D9FA7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 – PROCESSO Nº 58/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **UNIFORMES**, para atender as necessidades da Atenção Básica, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de junho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:39217E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2927/2020

Súmula- Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

Autoria: Mesa Executiva

Art. 1ºO subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 5.342,79 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo motivo justificado, sofrerá desconto proporcional no subsídio.

§ 3º No período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.

§ 4º Na Sessão Legislativa Extraordinária os Vereadores não receberão qualquer indenização em razão da convocação.

Art. 2º A revisão geral dos subsídios fixados por esta lei ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os Servidores da Câmara Municipal.

§ 1º A recomposição de que trata o*caput*refere-se ao acréscimo da incorporação do índice inflacionário acumulado, desde que não inferior a 12 (doze) meses, visando restabelecer o poder aquisitivo dos subsídios.

§ 2º Não haverá a recomposição prevista neste artigo no exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4A19B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2928/2020

Súmula- Dispõe sobre o subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, para a gestão 2021/2024.

Autoria: Mesa Executiva

Art. 1ºO subsídio do Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, para o próximo mandato que se iniciará em 1º de Janeiro de 2021, fica fixado no valor mensal de R$-15.957,98 (quize mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 2ºO subsídio de Vice-Prefeito fica fixado no valor mensal de R$ 7.978,99 (Sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Ao Cargo de Secretário (a) fica fixado no valor mensal deR$ 5.342,79 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 4ºA revisão geral dos subsídios de que trata esta Lei ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os Servidores Públicos Municipais.

§ 1º-A recomposição de que trata o caput referir-se-ão ao acréscimo referente à incorporação do índice inflacionário acumulado, desde que não inferior a um anos,visando estabelecer o poder aquisitivo dos subsídios.

§ 2º-Não haverá recomposição prevista neste artigo no exercício de 2021.

Art. 5º- Fica vedado o acréscimo aos subsídios mencionados nesta Lei, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualqueroutra espécie remuneratória.

Art. 6º- Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no art.1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidosna Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, será precedida a necessária e proporcional redação quantitativa para adequação aos limites.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas,se necessário.

Art. 8º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E54A0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2929/2020

Súmula - Cria Biblioteca Pública Municipal Cidadã Professora Neuza Marty Ceccatto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 01°Fica criada a Biblioteca Pública Municipal Cidadã Professora Neuza Marty Ceccatto, que ficará vinculada a Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Fica incorporado o acervo da Biblioteca Pública Municipal Ruy Barbosa e seus documentos históricos, unificando as bibliotecas e o acervo.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 02°Biblioteca Pública Municipal Cidadã Professora Neuza Marty Ceccatto tem como princípios fundamentais:

I - a democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura e à informação como um direito de cada cidadão;
II - a formação de leitores e mediadores no Município de Paiçandu e seu distrito Água Boa;
III - o estímulo à produção literária;
IV - reconhecimento do espaço da biblioteca como local de encontro, difusão do conhecimento e ação formativa.
V - a valorização institucional da leitura, dos livros e do conhecimento.
VI - a leitura e a escrita como meios fundamentais de produção, reflexão e difusão da cultura, da informação e do conhecimento;
VII - a preservação do patrimônio literário, histórico, bibliográfico, documental, do artístico e cultural Município;
VIII - a garantia da acessibilidade ao livro, à leitura, à literatura e aos espaços a eles dedicados.
IX - o estímulo à diversidade da produção literária.
X - a defesa e a promoção da diversidade cultural, de gênero, étnico-racial, política e de pensamento;
XI - o reconhecimento às tradições escritas e orais;
XII - a interação com as políticas nacional (PNLL), e com Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura (PELLL)

DOS OBJETIVOS

Art. 03°- Compete a Biblioteca Pública Municipal:

I – Promover o acesso aos livros, a leitura e ao conhecimento garantindo inclusão e acessibilidade.
II - desenvolver e apoiar a criação, o conhecimento e a reflexão sobre a literatura.
III – promover debates, encontros e reflexões que promovam a bibliodiversidade;
IV - estimular a formação de novos leitores;
V - Promover estimulo e fomento a novos escritores, incentivando lançamento de livros.

VI - promover e fomentar a literatura não hegemônica, a literatura marginal periférica e a literatura de mulheres, negros e LGBT.
VII - solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
VIII - promover o empréstimo das publicações e seu controle;
IX - franquear a sala de leitura, estantes de livros e revistas aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxilio na pesquisa bibliográfica;
XI - providenciar nas renovações ou novas assinaturas de periódicos;
XII - zelar pela guarda e conservação das publicações que constituem o acervo da Biblioteca;
XIII - organizar arquivos das noticias publicadas nos jornais, com referência as atividades do Município;
XV - classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
XVI - divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
XVII - registrar os leitores da Biblioteca;
XVIII - executar outras tarefas correlatas.
XIX - Permutar publicações e promover doações.
XX - prestar contas de suas atividades, quando solicitadas;
XXI - arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a historia do município.
XXII - Avaliar descartes e retiradas definitiva de livros ou outros materiais que já não justificam sua permanência para alocação de novos materiais.

Art. 04°. O Município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

Dos procedimento para a doação, a permuta, o repasse e o descarte de livros.

Art. 05°. Das Doações.

I - Toda doação de livros ou outros materiais destinados a biblioteca pública municipal será feito por meio de termo especifico de doação, sendo que serão recebido materiais com conteúdo relevante ou de interesse, ou com valor histórico, que apresentem boas condições.

Parágrafo único. O servidor será responsável pela avaliação e seleção das obras, e indicará ao doador a relação dos livros e materiais de interesse da biblioteca e este realizará a doação conforme indicado pelo servidor.

§1° - As doações às bibliotecas não poderão ser realizadas se constadas quaisquer das seguintes situações:
I - obras danificadas (ausência de páginas, folhas soltas, infectadas por fungos e/ou insetos, que sofreram ação de umidade, rabiscadas ou sublinhadas);
II - obras com conteúdo ultrapassado;
III - livros didáticos com defasagem;
IV - cópias de materiais bibliográficos;
VII - materiais que não atendam a demanda dos usuários.

§2° - O doador, ao entregar os livros ou outros materiais na biblioteca, receberá uma cópia do termo de doação, devidamente assinado pelo recebedor e doador.

Parágrafo único. Os materiais que não se encontrarem em condições físicas de uso serão devolvidos ao doador e não constarão no termo de doação.

§3° - Os livros ou outros materiais deixados de forma diversa nas bibliotecas sem que tenham passado pelo processo de doação disposto

nesta Lei serão selecionados e, se não utilizados, encaminhados para o repasse ou descarte.

DA PERMUTA

Art. 06°Fica permitido a biblioteca Municipal permuta de materiais com os estabelecimentos que comercializam livros e instituições publicas de ensino, artes e cultura.

§ 1º A permuta tem por objetivo completar o acervo da biblioteca pública, em especial a reposição de números ou volumes de coleções, séries e materiais que não estão mais em circulação no mercado editoria e que a biblioteca não possua em seu acervo, bem como agilizar o processo de aquisição, atendendo as demandas dos usuários.

§ 2º As bibliotecas públicas poderão permutar materiais em bom estado de uso, desde que possuam quantidade suficiente para atender as demandas dos usuários.
§ 3º A seleção dos materiais e o encaminhamento dos mesmos serão de responsabilidade do bibliotecário da unidade, devendo assinar termo de permuta,

conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 4º A permuta não envolverá valor em dinheiro.

DO REPASSE

Art. 07°Fica criado o Programa de Repasse de Materiais da Biblioteca , permitindo o repasse de materiais baixados do acervo, originários ou não de doações, e nos casos previstos no art. 5º desta Lei.

§ 1º Terão preferência no recebimento de repasse dos materiais instituições sem fins lucrativos, desde que formalmente requisitado à biblioteca, observando-se a seguinte ordem:

I - bibliotecas de escolas municipais;

II - casas de apoio ligadas à assistência social;

III - hospitais e asilos;

IV - bibliotecas de cidades vizinhas.
V – Instituições socioculturais.

§ 4º Para que seja realizado o repasse deverão ser observados os seguintes critérios:

I - duplicidade de obras no acervo da biblioteca;

II - irrelevância de demanda para a biblioteca;

III - desatualização do conteúdo acima de 5 (cinco) anos;

IV - obras impressas em material de fácil deterioração;

V - mau estado de conservação do material.

Paragrafo único - As instituições sem fins lucrativos, bem como qualquer pessoa que receber os materiais na forma de repasse deverão assinar, juntamente com o bibliotecário, o termo de repasse de doações, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

DO DESCARTE
Art. 08°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o descarte e/ou doação de materiais bibliográficos com conteúdo obsoleto ou que não atendam

mais as necessidades dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Cidadã Professora Neuza Marty Ceccatto.
§ 1º São critérios para descarte e/ou doação:
I - material bibliográfico com conteúdo obsoleto, que não mais atenda as necessidades dos usuários da biblioteca;
II - materiais bibliográficos deteriorados, em mal estado de conservação, que não tenham mais condições;
III - materiais bibliográficos em quantidade excessiva de exemplares.
IV - livros didáticos com mais de três anos de utilização, conforme orientação do Sistema Estadual de Educação.

Art. 09°Caberá ao profissional bibliotecário responsável selecionar os materiais incorporados ou não ao acervo que sejam passíveis de descarte

Art. 10°O descarte de livros será encaminhado para reciclagem, sendo disponibilizado para ONGs e cooperativas.

Paragrafo único - Todos os materiais bibliográficos pertencentes ao acervo a serem descartados deverão ser anotados em livro de registro, contendo os dados bibliográficos dos mesmos e o ano de descarte, bem como registrar também no sistema da biblioteca.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:04278896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 209/2020

SÚMULA: *Abre crédito adicional SUPLEMENTAR* por TRANSPOSIÇÃO *no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de **PAIÇANDU/PR,** no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.856 (LOA), datada de 21/11/2019,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional **SUPLEMENTAR**, por **TRANSPOSIÇÃO,** no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$ 722.985,07,** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:
18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.302.0021-2.609.000– Manutenção Media e Alta Complexidade - Hospital			
Ficha 0979	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FONTE 00510	R$ 700.000,00
Ficha 0980	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	FONTE 00510	R$ 22.985,07
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 722.985,07**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** no **Art. 1º,** serão utilizados a anulação parcial de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações do orçamento Geral do Município de Paiçandu.
Anulação
14001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.1401-2.010.000 Manutenção das Atividades de Serviços Públicos			
Ficha 0266	33.90.30 Material de Consumo	Fonte 00510	*722.985,07*
Anulação			**722.985,07**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:087058D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a aquisição de ROÇADEIRA para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), a favor da empresa: **NEW AGRO PRIME AGRÍCOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n**.** 33.043.080/0001-11. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 22 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D767D7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 69/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em **fornecimento e instalação de Semáforo, para sinalização semafórica veicular vertical com braço projetado**, no cruzamento da Avenida Ivaí com a Rua Omir Fuzari no Município de Paiçandu-PR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de junho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:155FA4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 70/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de material de consumo **(KITS NATALIDADE)** com entrega de forma parcelada, para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu - PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 18 de junho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:D1D11BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca o Poder Legislativo para Sessões Extraordinárias, em sua sede, no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), para apreciação em 2ª discussão e votação os Projetos de Lei nºs. 5495 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5496 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5497 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5498 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5499 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5500 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências, 5501 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5502 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências, em 1ª discussão os Projetos de Lei nºs. 5504 que Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Palmeira e dá outras providências, 5506 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5507 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5508 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, e ainda no dia 28 de maio de 2020, no horário de 17:00 (dezessete) horas, para apreciação em 2ª discussão e votação os Projetos de Lei nºs. 5504 que Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Palmeira e dá outras providências, 5506 que Autoriza a Abertura de Crédito

Adicional Especial, e dá outras providências, 5507 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5508 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Sede de Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:784CE2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5145/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos refrigeradores, micro-ondas, televisores, painéis para TV e cadeiras, visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresas vencedoras: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 12.659,65 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, portadora do CNPJ: 33.859.616/0001-71 com o valor total de R$ 1.825,00 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais); JHONATAN BAGATOLI ME, portadora do CNPJ: 22.992.632/0001-11 com o valor total de R$ 13.274,85 (treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, portadora do CNPJ: 13.258.144/0001-94 com o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS ME, portadora do CNPJ: 26.515.749/0001-65 com o valor total de R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

22 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5FDE3206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5145/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos refrigeradores, micro-ondas, televisores, painéis para TV e cadeiras, visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresas vencedoras: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 12.659,65 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, portadora do CNPJ: 33.859.616/0001-71 com o valor total de R$ 1.825,00 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais); JHONATAN BAGATOLI ME, portadora do CNPJ: 22.992.632/0001-11 com o valor total de R$ 13.274,85 (treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, portadora do CNPJ: 13.258.144/0001-94 com o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS ME, portadora do CNPJ: 26.515.749/0001-65 com o valor total de R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

22 de Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7CDE65C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6064/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **13h30min. do dia 25/06/2020**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Franceses	Pavimentação em CBUQ	1.226,43m²	90

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

22 de Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BC8A9942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6652/2020

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 21 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610022608533900320000.

Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa Vencedora:** DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.065.181/0001-94 com o valor total de R$ 5.008,50 (cinco mil, oito reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:67E2CA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6652/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06001041230007202533904000000

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.065.181/0001-94 com o valor total de R$ 5.008,50 (cinco mil, oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

22 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:94D3CF8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6652/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa Vencedora:** DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.065.181/0001-94 com o valor total de R$ 5.008,50 (cinco mil, oito reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em 15 dias, após a verificação e aprovação pela secretaria.

Publique-se.

22 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A76B197F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4891/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Finanças. Empresas vencedoras: ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO, portadora do CNPJ: 33.508.782/0001-23 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e GOLD DOC EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 17.653.763/0001-34 com o valor total de R$ 8.724,00 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Publique-se.

22 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F2F39BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4891/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Finanças. Empresas vencedoras: ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO, portadora do CNPJ: 33.508.782/0001-23 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e GOLD DOC EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 17.653.763/0001-34 com o valor total de R$ 8.724,00 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Publique-se.

22 de Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B00882A8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 14/2017

Distratante: **Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.**
Distratada: **ANDREA RENAUT PINHEIRO**
CPF:. 037.071.169-64
Endereço: Avenida Sete de Abril nº 244 Centro.
Distrato a partir de: 15/05/2020
Data: 15/05/2020

Publique-se

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:865ACC3F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2020 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Abril do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 2586/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 31/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (ME)
CNPJ/CPF: 97.546.883/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK 8 GB DDR4HD 1TB (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ITEM 1.8 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA).	75,00	R$ 2.300,00	R$ 172.500,00
1	NOTEBOOK 8 GB DDR4HD 1TB (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ITEM 1.8 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA).	25,00	R$ 2.300,00	R$ 57.500,00

Valor Total Homologado - R$ 230.000,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, principalmente no que se refere ao detalhamento do objeto contido no item 1.8 do Anexo 01. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. A entrega dos produtos deverá efetuada no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de recebimento: das 08h00min as 12h00min/13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Felipe Augusto Barcelos. Prazo de entrega: I) Para os itens 1 e 2: 45 dias corridos após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. II) Para os demais itens: 10 dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 15 (dias) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 31/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 22 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Vinicius Guilherme Dos Santos Informatica- ME
CNPJ nº: 97.546.883/0001-71
JOSÉ AGUINALDO DOS SANTOS
CPF nº: 632.188.609-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:700F91D7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2020 - PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Abril do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 2586/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 31/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA
CNPJ/CPF: 11.266.197/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TABLET (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ITEM 1.8 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA).	100,00	R$ 599,90	R$ 59.990,00

Valor Total Homologado - R$ 59.990,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, principalmente no que se refere ao detalhamento do objeto contido no item 1.8 do Anexo 01. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. A entrega dos produtos deverá efetuada no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de recebimento: das 08h00min as 12h00min/13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Felipe Augusto Barcelos. Prazo de entrega: I) Para os itens 1 e 2: 45 dias corridos após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. II) Para os demais itens: 10 dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 15 (dias) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por

cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 31/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 22 de Maio de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Papelaria A4 Arapoti LTDA
CNPJ nº: 11.266.197/0001-21
PAULO HENRIQUE DA SILVA
CPF nº: 069.250.329-35
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4BA5094E

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020 - E TODAO GONCALVES EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Abril do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 2586/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 31/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **E TODAO GONCALVES EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: E TODAO GONCALVES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ITEM 1.8 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA).	250,00	R$ 455,00	R$ 113.750,00

Valor Total Homologado - R$ 113.750,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, principalmente no que se refere ao detalhamento do objeto contido no item 1.8 do Anexo 01. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. A entrega dos produtos deverá efetuada no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de recebimento: das 08h00min as 12h00min/13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Felipe Augusto Barcelos. Prazo de entrega: I) Para os itens 1 e 2: 45 dias corridos após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. II) Para os demais itens: 10 dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 15 (dias) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas

de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 31/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 113.750,00 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 22 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

E Todao Goncalves EIRELI
CNPJ nº: 30.747.960/0001-80
REGINALDO TODÃO GARCIA
CPF nº: 024.656.109-29
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FE31D738

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 13.672 DE 22/05/2020 - INDICA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA MUNICIPAL DO SUS DE PALMEIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Deliberação 42/2012, da SESA-PR, que define critérios de implantação de Ouvidoria de Saúde no Paraná, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 6696/20:

DECRETA:

Art. 1º Indica a servidora municipal, Sra. Josiane de Fátima Zanetti Camargo, matrícula funcional nº 200960, como Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Palmeira, conforme orientações contidas no manual para implantação de ouvidorias do SUS no Paraná, criado pela SESA-PR.

Art. 2º O exercício da função descrita no Artigo 1º, constitui prestação de serviço público relevante, o que não dá direito a percepção de qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução nº 01 de 19 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0649A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 005/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 005 /2020
Considerando os decretos municipais nºs 22 e 28/2020 que tratam respectivamente da decretação da situação de emergência e decretação de calamidade pública no Município de Palmital, ocasionadas pela pandemia DA COVID-19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação do Plano de ação por meio virtual.
Considerando a urgência em realizar adesão à Emenda Parlamentar 202030410013 que prevê o repasse do valor de R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) para a entidade APAE cadastrada neste órgão.
O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 03/2020 lavrada virtualmente com membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 22(vinte e dois) de maio (05) de 2020 (dois mil e vinte):
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade a adesão à emenda Parlamentar 202030410013 que prevê o repasse do valor de R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) para a entidade APAE

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2020.

RUTH DE SOUZA MACHUGA
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7AA24E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

Ementa: "Administrar e Controlar o Chamamento Público Nº 01/2019 – Profissionais Autônomos Credenciados".

Em cumprimento ao disposto no Protocolo de Intenções, que dispõe sobre a competência da Coordenação da Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, esta Coordenação expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - A Controladoria Geral tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implantação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente:

§ 1º - Garantir a veracidade das informações e relatórios de controle administrativos das escalas dos profissionais Autônomos Credenciados através do Chamamento Público nº 01/2019;

§ 2º - Prevenir erros e irregularidades e, em casos de ocorrências destes, possibilitará descobri-los o mais rápido possível;

§ 3º - Localizar erros e promover ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem a escala/turno;

§ 4º - Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;
§ 5º - Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade;

Artigo 2º - Como forma de melhor desenvolver os trabalhos de concessão de plantões, a Controladoria Geral elaborou planilha para administrar e controlar as distribuição das escalas/turnos, dos profissionais Autônomos Credenciados, o anexo I faz parte integral dessa Instrução Normativa.

Artigo 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de maio de 2020.

DIRCEU MENDES SOBRINHO
Controladoria Geral

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:EF980910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.873

PORTARIA Nº 2.873

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.473/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora THAIS DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 9.155-1, Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 16/04/2020 e término em 12/10/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F74963B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.874

PORTARIA Nº 2.874

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.777/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE, matrícula nº 95.459-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01/04/2020 e término em 27/09/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:475992F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.875

PORTARIA Nº 2.875

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.280/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA, matrícula nº 96.295-1, Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 06/04/2020 e término em 03/08/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1A62455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.876

PORTARIA Nº 2.876

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o

inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.211/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora FABIOLA FERREIRA, matrícula nº 93.915-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13/04/2020 e término em 10/08/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EDD698E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
O Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira linha) dos veículos, vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá**, está SUSPENSA, para resposta ao pedido de impugnação apresentado pela Empresa SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 22 DE MAIO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3DB775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.008

DECRETO Nº 2.008

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral
24.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01095 - Recursos da Cagepar	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 900.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:651EB867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2020

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha**, **e Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (botijão de 13 Kg)**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), a fim de repor o estoque do almoxarifado e suprir as necessidades do setor para atendimento aos vereadores, servidores e público em geral, pelo período máximo de 12 meses.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **05/06/2020 às 09 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí,** situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 05/06/2020 HORÁRIO 09 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 22 de maio de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:04AB3F33

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de **Materiais de Limpeza e Higienização**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), a fim de repor o estoque do almoxarifado e suprir as necessidades do setor para atendimento aos vereadores, servidores e público em geral, pelo período máximo de 12 meses.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **05/06/2020 às 14 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí,** situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 05/06/2020 HORÁRIO 14 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 22 de maio de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:FEEB64C7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.272/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a servidora pública municipal **NILSA CONSTANTINO DEL CASTILHO FIGUEIREDO**, CPF nº 634.361.329-34, matrícula 842, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.042,07**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.254,93**), acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 727,86**) e abono Classe A no importe de (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:17769336

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°006/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando ainda, o EDITAL Nº 013/CMDCA/2019, dispõe sobre resultado da eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí - PR, realizada no dia 06 de Outubro de 2019;
Considerando a Resolução nº 042/CMDCA/2019 de 23 de dezembro de 2019;
Considerando o decreto municipal nº 21.074/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe obre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências;
Considerando o pedido de afastamento temporário pela Conselheira Tutelar **Matilde Vitório de Jesus Vieira**, por constar na lista de pessoas de risco (Pessoa acima de 60 anos com doença crônica - diabetes), conforme Of. Nº 022/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a segunda suplente a Conselheira Tutelar **Tainara Aparecida de Albuquerque do Nascimento**, atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2020-2024, conforme pleito realizado no dia 06 de outubro de 2019, afim tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno do Conselheiro Titular, em afastamento temporário, por tempo indeterminado a partir da data de 25/05/2020.

Art. 2º Determinar o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Praça Brasil, 35, das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3° Determinar que o **não comparecimento** no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTES QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de maio de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:41941E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Telefonista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FULVIA RODRIGUES DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0046280/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **FULVIA RODRIGUES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TELEFONISTA –** Matrícula n° 1461, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0046280/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 27/04/2020 e término em 26/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:55738672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE DA COSTA MONTEIRO, protocolado sob n° 0077.0045667/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ELIANE DA COSTA MONTEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5001, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2008 a 02/03/2013 (10 dias) e 07/01/2012 a 06/01/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0045667/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 18 dias, com início em 13/04/2020 e término em 30/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:75B07B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Telefonista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FULVIA RODRIGUES DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0047002/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **FULVIA RODRIGUES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TELEFONISTA –** Matrícula n° 1461, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2008 a 02/03/2013 (10 dias) e 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0047002/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 27/05/2020 e término em 08/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C65FB980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0045311/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 6665, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias) e 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0045311/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/03/2020 e término em 02/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9510EEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES, protocolado sob n° 0077.0046000/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 3974, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0046000/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/05/2020 e término em 06/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:95058AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0043522/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARIA APARECIDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6372, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0043522/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 27/04/2020 e término em 16/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:18182E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0047001/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARIA APARECIDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6372, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0047001/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/05/2020 e término em 06/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6561A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ILDA TEMPORINI LEITE, protocolado sob n° 0077.0045795/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ILDA TEMPORINI LEITE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE–** Matrícula n° 7533, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2012 a 10/06/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0045795/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 13/04/2020 e término em 19/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02B677FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLOS ROBERTO GONÇALVES PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0045780/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **CARLOS ROBERTO GONÇALVES PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 6166, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0045780/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 12/05/2020 e término em 20/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14E6D026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIO CESAR MAGALHÃES, protocolado sob n° 0077.0046703/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **JULIO CESAR MAGALHÃES,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7170, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0046703/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/05/2020 e término em 06/06/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F291FFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE GIL GARCIA, protocolado sob n° 0077.0046865/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ROSIMEIRE GIL GARCIA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7206, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0046865/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 21/05/2020 e término em 29/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A37318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

"AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

Este Pregão Eletrônico será realizado de acordo com o previsto no art. 4º-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, os prazos do procedimento licitatório serão reduzidos pela metade.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento

licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **MÁSCARAS DE TECIDO** destinadas aos alunos e servidores da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação e aos Servidores Municipais, através das Secretarias Municipais de Fazenda, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Procuradoria Geral do Município, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 26/05/2020 às 08:30 horas do dia 01/06/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 01/06/2020 às 09:30 horas do dia 01/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01/06/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 122.558,16 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bll.org.br.

Paranavaí - Paraná, em 22 de Maio de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B5B2B7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020.
PROCESSO Nº 84/2020.

Extrato Dispensa de Licitação nº 34/2020. Processo nº 84/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Salvi & Chaves Ltda, CNPJ: 27.500.386/0001-57. OBJETO: Aquisição de máscaras destinadas à distribuição gratuita junto aos munícipes, em caráter emergencial, em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março, o qual estabelece situação de emergência no Município de Pato Branco, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID 19. VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 0801.1030100432114000 - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saude da UC – Unidade – 339030.00 - Material de Consumo (1086-9160). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19). Dispensa De Licitação: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2F6192F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 -PROCESSO Nº 59/2020
RESULTADO HABILITAÇÃO
OBJETO: visando a seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEM. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou - se que apresentaram propostas as empresas: Alfa Alumínios Ltda - ME; Ecosolys Industria e Distribuição S.A; Madenobre Indústria e Comércio Ltda - EPP; Patonew Comércio de Peças Agricolas Ltda - EPP; Pe de Cedro Industria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP; Polyvox Tecnologia Digital Ltda; PWD Usinagem Ltda - ME; R.A de Lima Industria de Móveis Ltda - ME; S.A Follmer Construção e Serviços Ltda - ME; Terris Tecnologia Ltda - EPP E Titon e Cia Ltda. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação de acordo com o estabelecido no edital. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou-se que a empresa Titon e Cia Ltda apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual exigido no item 10.2.2, d POSITIVA, ficando desta forma INABILITADA. As demais proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no Edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os envelopes nº 02 - propostas de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Na seqüência a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, os envelopes nº 02 serão encaminhados para Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, designados pela Portaria Municipal nº 698 - 17.12.2019, que será responsável pela analise e julgamento das propostas.

Pato Branco, 22 dias de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

LICIANE CRISTINA E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:09CB3F26

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQS7112	116100E008541896	17/05/2020	60502
AXN0926	116100E007807147	16/05/2020	55250
BCD2A37	116100E008969127	16/05/2020	70561
BCD2A37	116100E008969128	16/05/2020	70561
CPL3131	116100E008972765	16/05/2020	54521
MBQ5199	116100E008969131	16/05/2020	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FF2AEAB4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.691, DE 21 DE MAIO DE 2020

Instala Barreira Sanitária com o fim de controle de entrada no Município de Pato Branco como medida de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DE PATO BRANCO, no uso das atribuições legais, estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e em conformidade com o artigo 47, XXIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as razões expostas nos Decretos Municipais n.º8.631/2020 e 8.641/2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos confirmados no âmbito do Município de Pato Branco, e principalmente o grande aumento de casos confirmados na região Oeste e Noroeste do Estado de Santa Catarina, Município limítrofe a Pato Branco,
D E C R E T A:
Art. 1º A instalação de barreiras sanitárias, com o fim de controle de entrada de visitantes no Município de Pato Branco, uma na Avenida Tupi/Trevo BR-280 (Trevo da Patrola) e outra BR-158/Trevo BR 280 (Trevo da Catani).
§ 1º Será instalado uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais.
§ 2º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.
Art. 2º Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DECRETO REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:05ABC6DA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 296

Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII e art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO:
O contido no Decreto nº 2.539, de 10 de agosto de 1995, que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor o **Conselho Municipal do Trabalho:**
I - Representantes do Poder Público

Prefeitura Municipal
Titular: Alcenor Pompeo
Suplente: Luiz Marini
Titular: Fernanda Cristina Bonatto
Suplente: Vandirlei Lira da Cruz
Titular: Josiane Aparecida Pereira
Suplente: Jesiel Júlio da Silva
II - Representantes das Entidades de Trabalhadores

Titular: Júnior Ribeiro da Silva
Suplente: Waldir Sousa de Oliveira
Titular: Leandro de Freitas
Suplente: Douglas Roberto Lopes dos Santos
Titular: João Luiz Carneiro
Suplente: Joélcio Pires da Silva
III - Representantes das Entidades de Patronais
Titular: Meri Aparecida Moraes
Suplente: Evandro Neri
Titular: João Vezzaro
Suplente: João Paulo Cattani
Titular: Ciro Conte Chioquetta
Suplente: Valdecir Francisco Demezuk
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 147, de 23 de março de 2016 e 242, de 18 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:66F4EA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 de 21 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1.º quadrimestre do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 21 de maio de 2020.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F1543CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 28/2020

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante deste Edital, cujas alterações e inserção de cláusulas no edital licitatório estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia 26/05/2020 às 09h, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646 - Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;
1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 08h30min do dia 26/05/2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

LEIA-SE:
1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **10/06/2020 às 09h**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646 - Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;
1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á **até às 08h30min do dia 10/06/2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

INSERÇÃO DE*CLÁUSULA NO EDITAL*DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.2.3.2.1. As empresas licitantes, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paula Freitas, 22 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1E9AF8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO-FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 98/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de maio de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA
Endereço.....: RUA VEREADOR MIGUEL ANDREIOV
Cidade.....: Paulo Frontin -PR
CNPJ.....: 19.667.095/0001-20
Valor da Despesa..... : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A5FFFF9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2020
CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS GOMES COM DUALIDADE COM O COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO GAWLONKI DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

VALOR DA DESPESA R$ 15.000,00 (quinze mil reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/05/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D9AF81D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 342 DE 22 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 342 DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo através do Ofício n° 019/2020, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Cristiano Quadros;
V – Claudinei de Siqueira.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 441/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E021112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 74 DE 22 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 003……R$ 40.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 498……R$ 500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DE CONSUMO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1018……R$ 60.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
Fonte: 1018……R$ 15.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1018……R$ 25.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 140.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, o superavit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIAS COM FINALIDADE DEFINIDA	140.000,00

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	500,00

TOTAL GERAL .....R$ 140.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:42941FCE

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 799/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol placa BBV-9616, integrante da frota Municipal (apólice n° 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **CARLOS FRANCISCO VALERIO 42085292968**
CNPJ: 11.899.959/0001-27
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 461, Vila Clementina, CEP: 89.300-000, Mafra/SC, Fone/Fax: (47) 3642-3395
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390396902
Valor: R$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 22 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BEF7C60B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
PROCESSO Nº 795/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desmonte de rochas, na jazida do Município (licença de operação nº 34726, incluindo perfuração, detonação, fornecimento de explosivos e acessórios necessários, para obtenção de até 1500m³ (Um mil e quinhentos metros cúbicos) de cascalho, a serem utilizados no revestimento de estradas do Município.
Contratado: **ELEPOL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 95.387.023/0002-98
Endereço: Rua Carlos Marquette, nº 3793, área Rural, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83.149-899, fone 41 – 3246-1774
Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Conta: 1061
Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2009-3390399999
Prazo de execução: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de Empenho
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

Piên/PR, 22 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D96F3184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 007/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 22 de maio de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 18.266/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 18.266/2020, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:245F6501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 60.237/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos constantes nos Pregões 103/2018 e 67/2018, e medicamentos que foram retirados na sua totalidade, fracassados e desertos em outros pregões para suprir as necessidades do Município. **Detentora:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, vencedora dos **itens 4, 8, 14, 28, 30, 33, 38 e 40,** pelo valor total de R$ 35.434,37 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). **Vigência da Ata:** 12/05/2020 a 12/05/2021. **Data da Assinatura:** 12/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1BAD4A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 – PROCESSO Nº. 1.760/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a manutenção, limpeza e conservação higiênica dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara. - **Ata n.º 90/2020 - Detentora:** P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 12, 17, 22, 28, 29 e 46** pelo valor total de R$ 8.243,85 (Oito mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **Ata n.º 92/2020 - Detentora:** TIAGO DANIEL VEDAN, inscrita no CNPJ sob nº. 28.248.986/0001-32, vencedora dos **itens 55, 58 e 63** pelo valor total de R$ 66.218,41 (Sessenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos). - **Vigência das Atas:** 13/04/2020 a 13/04/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 13/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14FECCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Ana Felix Hauser, 36 – Uberaba – Curitiba/PR, , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.223.397/0001-45. **DO OBJETO**: Aditamento de Prazo de Vigência do contrato cujo objeto é a **Urbanização de calçadas, na Avenida Centenário do Paraná**, trecho entre a Rodovia João Leopoldo Jacomel e Rua Dom Pedro I, no bairro Bela Vista, com extensão de 560,62 metros lineares. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: prorrogado por 06 (seis) meses, prorrogando até a data de 23/11/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E8492634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro – São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.078.090/0001-2. **DO OBJETO**: Aditamento Quantitativo/Qualitativo e Reajuste de Preços do contrato cujo objeto é a **Obra de Restauração e Melhora da Rua Herbert Trapp**, no trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com extensões geométricas e de pavimentação de 3.104,08 m, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: 25°26'58.81"S e 49°07'36.97"O, Término: 25°28'28.96"S e 49°07'50.80"O, com área de 24.726,88 m², no Município de Piraquara. **DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO**: As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 10.634,14 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 0,40%. **DO REAJUSTE**: Sobre o valor contratual corrigido, aplica-se o reajuste de R$ 103.726,46 (cento e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5464D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **F. A. TANCK & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Teixeira Alves, n° 2182, Planta Maria Clara, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.257.002/0001-02. **DO OBJETO**: Supressão Quantitativa do contrato cujo objeto é a **pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 16.051,90 m², no bairro Vila Vicente Macedo**, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**DA SUPRESSÃO**: Sobre o valor contratual original, aplica-se a supressão quantitativa de R$ 65.377,98 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), totalizando uma supressão de 2,50%. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:544C2D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.262/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão nº 35/2020, acima citada, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliários urbanos como lixeiras, floreiras, bancos e bicicletários, conforme especificações contidas no**ANEXO I – Termo de Referência.**, será realizada no dia **08 de junho de 2020, às 13h30,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 173.809,10 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e nove reais e dez centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 22 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F29F0623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.717/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Objeto: aquisição de equipamentos médicos, cadeiras de rodas, andadores e muletas. - **CONTRATO Nº 87/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** HOSPITRÔNICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.737.428/0001-14, vencedora do item 17 no valor total de R$ 17.875,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). - **CONTRATO Nº 88/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, vencedora do item 16, no valor total de R$ 14.980,00 (Quatorze mil e novecentos e oitenta reais). - **CONTRATO Nº 89/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.11.089.732/0001-16, vencedora do item 6, no valor total de R$ 20.571,44 (Vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). - **CONTRATO Nº 91/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.286.960/0001-83, vencedora do item 20, no valor total de R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais).- **CONTRATO Nº 92/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.437.236/0001-22, vencedora do item 11, no valor total de R$ 1.995,00 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).- **CONTRATO Nº 93/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.984.213/0001-99, vencedora do item 15, no valor total de R$ 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais).- **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura dos contratos:** 14/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:755D00AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.912/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. - **CONTRATO Nº 94/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.984.213/0001-99, vencedora do item 1 do Lote 7 no valor total de R$ 16.120,00 (Dezesseis mil, cento e vinte reais). - **CONTRATO Nº 95/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 83.802.215/0001-53, vencedora do item 1 do Lote 6, no valor total de R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais). - **CONTRATO Nº 96/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.11.089.732/0001-16, vencedora do item 8, no valor total de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais). - **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura dos contratos:** 14/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E6CC738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – PROCESSO Nº 5.190/2020

Objeto: Aquisição de Insumos de roçadeira, conforme Anexo I – Termo de Referência. **Detentora:** CWR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46, vencedora dos **itens 1 ao 5,** pelo valor total de R$ 9.522,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e dois reais). **Vigência da Ata:** 13/05/2020 a 13/05/2021. **Data da Assinatura:** 13/05/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40567251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP, com sede na Rua Joaquim Américo Guimarães, 336 – Jardim Social – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 28.352.306/0001-26.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento qualitativo, quantitativo de supressão e de Prazo de Execução.**VALOR**: Aditivo de R$ 145.109,15 (cento e quarenta e cinco mil, cento e nove reais e quinze centavos).**PRAZO ADITADO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, prorrogando-o até a data de 10/10/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05EC9CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 525.234,39 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 05/06/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 05/06/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 22 de maio de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:84909831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 094/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 098/2019, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5B5A498D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **Nelson da Silva Virmond**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 003/2018, firmado entre as partes em data de 26 de janeiro de 2018, cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental, ensino médio e ensino superior com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Decima Segunda, constante do contrato administrativo nº 003/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias, com vencimento em 29/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND
Cebrade - Central Brasileira De Estagio LTDA - ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CFAA5229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 20/2020

PORTARIA Nº 20/2020

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Fiscalização Legislativa para supervisionar todos os atos e expensas da administração municipal, quanto ao enfrentamento ao COVID-19 (Coronavírus) no município de Porecatu, assim composta:

- Renan Pontes (Presidente)
- Carlos Henrique Andrade (Relator)
- Osmar de Oliveira (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 21 de maio de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5A2A8FAD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2020
MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos grupos: R$ 55.928,60 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 2.052.3390.30.00.00-139 e 2.052.3390.30.00.00-571
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br ou leonardolicita@hotmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:87169DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24

DECRETO Nº 24 DE 20 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 402.553,15 (Quatrocentos e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0625 00107 – Salário-Educação.....R$ 100.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1585 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 93.035,75
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1952 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 12.918,00
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1976 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 150.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1992 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 6.599,40
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo DE Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2190 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 40.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 402.553,15
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00107 – Salário-Educação.....R$ 100.000,00

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 150.000,00
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 40.000,00

Excesso de Arrecadação
00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 93.035,75
01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde– Coronavírus(COVID19).....R$ 19.517,40

_____
TOTAL ..... R$ 402.553,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 20 de maio de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9FBC85B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 22 DE MAIO DE 2020

Designação para o recebimento e verificação de mercadorias, serviços e assinaturas de notas fiscais prestadas ao laboratório.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no devido uso de suas atribuições e funções, considerando a extrema importância de designar um novo responsável pelo recebimento e verificação de novas mercadorias e serviços, como seus prazos e validades de acordo com os procedimentos cabíveis do setor do laboratório do Consórcio Cispar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o recebimento e verificação das mercadorias e os serviços prestados e assinar as respectivas notas fiscais estando em pleno acordo e ciência para setor do laboratório do Consórcio Cispar, o auxiliar administrativo, Sr. VITOR MANUEL PAZ BARATEIRO, portador do RG n° 04.180.592-7 SJSP/PR e portador do CPF n°. 765.908.609-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, garantindo todos os procedimentos acima citados, da melhor forma para o Consórcio no setor laboratorial.

Maringá, 22 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F7548307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 1.651/95, art. 9º e a Lei Complementar de nº 141 de 16 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar, na data, local e horário abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência será realizada no **dia 25 de maio de 2020 às 19:00 horas na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta e Produção de serviços do 1º Quadrimestre de 2020.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 11 de maio de 2020.

SÍLVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MILENE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:E72A373F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7393/2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7365/2020 que "Regulamenta a Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2020", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a pandemia e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de distanciamento e impossibilidade de aglomeração de pessoas,

DECRETA

Art. 1º Altera o *caput* do art. 11 do Decreto nº 7365/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o último sorteio, agendado para 16/12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 20 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F6B132A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7394/2020

Súmula: Regulamenta no âmbito do Município de Quatro Barras a licitação, na modalidade pregão, na

forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municípiode Quatro Barras,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO às especificações contidas no Decreto nº 10.024/2019, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal";

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia, que "Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns";

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de 22 de janeiro de 2020 e disponível no sítio eletrônico da entidade: https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-presencial/7589/N,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Quatro Barras.
§1ºA utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
§2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União e Estado decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica é obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§3ºSerá admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata ocaputou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§2ºAs normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3ºPara fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - sistema - ferramenta informatizadapara cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
X - dispensa eletrônica - processo de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§1ºA classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2ºOs bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4ºO pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5ºO pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de Sistema de Compras disponibilizado pelo Governo federal, ou por meio de contratação de sistema privado.
§1º Os sistemas de que trata ocaputserão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto nocaput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6ºA realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 7ºOs critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8ºO processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§1ºA instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9ºA autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2ºCaberá à autoridade competente do órgão promotor da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10 O credenciamento no Sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sistema tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 11 Caberá à autoridade competente:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1ºO caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§2ºPara fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§3ºNas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão promotor da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo.
§1ºA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§2º Serão estabelecidos planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art.16Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, conforme o caso em outros meios de publicação necessários previstos em legislação.

Art. 19Será disponibilizada a íntegra do edital no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 20 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1ºA impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§2ºA concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3ºAcolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º A etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.
§2ºOs licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
§3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante a sanções.
§6ºOs licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§9ºOs documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado

após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1ºOs licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante autilização de sua chave de acesso e senha.
§2ºO sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1ºO licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2ºOs licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3ºO licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4ºNão serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3ºEncerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§1ºEncerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2ºEncerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3ºNa ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§4ºEncerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§5ºNa ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§6ºNa hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 32Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 36Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.

Art. 37Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 38Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII docaputdo art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V docaputpoderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema.

Art. 39Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 41A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema, nos documentos por ele abrangidos.
§1ºOs documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados nos termos do disposto no art. 24.
§2ºNa hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
§3ºA verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§4ºNa hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§5ºNa hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§6ºNo pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 42Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§1º As razões do recurso de que trata ocaputdeverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 43Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V docaputdo art. 11.

Art. 44 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX docaputdo art. 15.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 45 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 46 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.
§ 3ºO prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 47 Sofrerá as sanções previstas no Decreto nº 6657/2019, ou outro que venha a substituí-lo, aquele que praticar atos previstos no art. 2º do Decreto nº 6657/2019.
§1ºAs sanções descritas noDecreto 6657/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§2ºAs sanções serão registradas e publicadas conforme §4º do art. 2º do Decreto nº 6657/2019.
CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 49Aplica-se o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§1ºA obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato federal e será regulamentada em âmbito municipal.
§2ºFica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 50Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52O Município poderá utilizar de sistema eletrônico cedido,mediante celebração de termo de acesso

Art. 53As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 54Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5777/2017.

Art. 56As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidas pelo Decreto nº 5777/2017, bem como a aplicação do disposto no Decreto nº 6657/2019.

Art. 57 Aplicação de Sanções Administrativas advindas de contratos, ata de registro de preços ou procedimentos licitatórios, que se originaram fundamentadas no Decreto nº 5777/2017 permanecem regidas pelo disposto no Decreto nº 6657/2019.

Quatro Barras, em 22 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E2121180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7395/2020.

SÚMULA: Altera o Decreto n° 6657/2019 que "Estabelece o Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas advindas de relação contratual administrativa com o Município de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5450/2005, Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 3.111/2013, 5606/2017, 5776/2017 e 5777/2017", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Altera a Súmula do Decreto n° 6657/2019 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Estabelece o Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas advindas de relação contratual administrativa com o Município de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 3.111/2013, 5606/2017, 5776/2017 e 7394/2020. (NR)

Art. 2º Altera o §1º e a alínea "c" do §3º do art. 1º, do Decreto nº 6657/2019 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...
§1º Sujeitam-se à disciplina fixada neste regulamento todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com o Município de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Municipais nº3.111/2013,5606/2017,5776/2017 e7394/2020.(NR)
....
§3º
.....

c) PARTICULAR CONTRATADO: Pessoa física ou jurídica contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros projetos, sob o regime jurídico instituído pela Lei 8.666/1993, bem como, a pessoa física ou jurídica detentora de ata de registro de preços firmada com este Município, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nº3.111/2013,5776/2017 e7394/2020, e ainda, a instituição que celebrar parceria com este Município, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº5606/2017.(NR)

Art. 3º Altera o §4º do art. 2º do Decreto nº 6657/2019 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....
....
§ 4º Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação, bem como ao Sistema de Pregão Eletrônico e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando for o caso.(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B3481304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7396/2020

Súmula: Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que "Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19";

Considerando o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que "Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19".

Considerando o Decreto Legislativo nº01/2020, editado pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 7278, de 23 de março de 2020, que "Decreta Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Quatro Barras em decorrência do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências";

Considerando a homologação da FIDE nº 122/2020 no Município de Quatro Barras, datada de 09 de abril de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do território do Município de Quatro Barras, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput desse Decreto será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2020.

Quatro Barras, em 22 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:705560AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº75/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, suspende as férias da secretaria Municipal de Saúde programada para o mês de Junho/2020 e constantes das escalas nos termos do Art. 3°. do Decreto N°. 7267/2020.

Quatro Barras, 21 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:057BEF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1363/2020
CLAUDIA APARECIDA MACHADO – RG 5.483.399-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 7085/2020;
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMASC
III) Período de afastamento: 25/05/2020 as 00h00 à 26/05/2020 as 00h00
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 592,10 (quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para retirada de adolescente de hospital psiquiátrico conforme determinação judicial.

Requerimento de Diária nº 1364/2020
DIVANEI MOTA DA SILVA – RG 9.040.483-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 7085/2020;
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMASC
III) Período de afastamento: 25/05/2020 as 00h00 à 26/05/2020 as 00h00
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 592,10 (quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para retirada de adolescente de hospital psiquiátrico conforme determinação judicial.

Quatro Barras, 22 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:09F2BF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Quatro Barras/PR, tendo em vista o período de pandemia mundial que impõe medidas excepcionais de isolamento social, previstas na legislação específica sobre a pandemia e nas normas sanitárias, tais como a frequente higienização das mãos, uso do álcool gel, uso da máscara, etiqueta respiratória e medidas de distanciamento social tendentes a evitar a aglomeração de pessoas, convoca apenas os representantes (titulares e suplentes) dos seguimentos que compõem o Conselho de Alimentação Escolar para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28/05/2020, com início às 9h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste município, com os seguintes temas a serem deliberados:

1. Eleição de recomposição do CAE, para complementação de mandato e
2. Eleição do Presidente.

O roteiro para participação da reunião é o seguinte:

1. A votação deverá se dar por segmento, conforme estatuto.
2. A Vice-presidente irá aguardar 15 minutos para que todos os convocados estejam presentes, para dar inicio a Assembléia.
3. O secretário, indicado pelo Vice-presidente, falará o nome dos presentes que compõem o CAE e dos que concorrerão para suprir as vacâncias de cada segmento, para que possam reunir-se e votarem a titularidade. Será anotado o voto e, ao final da votação, o secretário irá apresentar o resultado da votação para todos, sendo que, na sequência, os Titulares votarão para Presidente.
4. Após a reunião, o secretário lavrará uma ata para cada segmento e para a eleição do Presidente, conforme lei federal que rege o Conselho de Alimentação Escolar, onde constará o nome e a qualificação dos eleitos, os tópicos apresentados e votados e o resultado da votação;
5. As atas serão assinadas por todos os conselheiros eleitos para ser publicado em decreto municipal e encaminhado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FNDE.

ADRIANE PACHECO MACHADO
Vice-Presidente
Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8A3DBAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 01/2020 - CPAM

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – REFERENTE AO ANO DE 2017
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

TORNA PÚBLICO:

Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, referente ao ano de 2017 , conforme especificado no Edital nº 01/2020.

Corrige no Anexo 01 – Cronograma de Chamamento Processo de Progressão Funcional- Ano Referência 2017, passando a constar o que segue:

ANEXO 1 CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL **ANO REFERÊNCIA - 2017**		
DATA: 25 de maio de 2020 - MANHÃ		
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
1487 - 5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ – 1º e 2º padrão	8:30 – 8:50
88 - 5396	ELAINE CRISTINA VODAN – 1º e 2º padrão	10:50 – 11:10
628 - 5397	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA – 1º e 2º padrão	11:10 – 11:30
1128 - 5402	ELIANE DE FATIMA ESPIRIDIÃO 1º e 2º padrão	11:10 – 11:30
CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL **ANO REFERÊNCIA - 2017**		
DATA: 25 de maio de 2020 - TARDE		
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
131 -1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO 1º e 2º padrão	14:10 – 14:30
595 - 5381	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN 1º e 2º padrão	14:30 - 14:50
164 - 623	LEILA BUSNARDO DOLATO 1º e 2º padrão	15:50 - 16:10
CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL **ANO REFERÊNCIA - 2017**		
DATA: 26 de maio de 2020 - MANHÃ		
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
1140 - 5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA 1º e 2º padrão	10:30 - 10:50
294 - 583	SILVIANA ADAMOSKI 1º e 2º padrão	11:10 – 11:30

LUCIANA SIMIONI ANDREATTA

SELMA MARIA F. CROZETTA

FRANCIELI F. DIAS CANESTRARO

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AA95D3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2020
OBJETO: compra emergencial de material de higiene, limpeza, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios.
CONTRATADOS:
Assis Supermercados - Valor Total:R$ 435,86
Materiais de Limpeza: R$ 144,95;
Produtos Alimentícios: R$ 290,91;
Antonio F. Prado & Filho Ltda – Valor Total: R$ 1.017,28
Materiais de Copa e Cozinha: R$ 232,80
Materiais de Limpeza: R$ 458,01;
Produtos Alimentícios: R$ 326,47;
Supermercado Ceneto Ltda – Valor Total: R$ 1.199,55
Materiais de Copa e Cozinha: R$ 54,70;
Materiais de Limpeza: R$ 593,97;

Produtos Alimentícios: R$ 550,88;
VALOR TOTAL DAS COMPRAS: R$ 2.652,69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios
3.3.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha.
3.3.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higienização.

Quitandinha, 22 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:49FDF407

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
Contratada: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA.
Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção do web site**.**
Vigência: 08/05/2020 à 07/05/2021.
Dotação Orçamentária:
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação Pessoa Jurídica.
33.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.
Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Quitandinha, 08 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B2634CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 002/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: AMILTON GODK FILHO
VALOR TOTAL SOLICITADO : R$ 1.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 10/02/2020
VALOR DEVOLVIDO: R$ 1.000,00
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 17/02/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
33.90.14.14.07 – Desp. De Viagens Realizadas Em Regime De Ressarcimento - Ag. Políticos

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B6A5B478

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MULTIFUNCIONAL E TECLADOS.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 05/2020, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 05/2020, referente à contratação da empresa Ronilson Informática Ltda ME, inscrita sob o CNPJ nº. 05.758.715/0001-21 com o valor global de R$ 1.537,50 (Hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para Aquisição de impressora multifuncional e teclados, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Expeça-se a devida Nota de Empenho.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 20 de maio de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:F8BDA7B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 09 DE 21 DE MAIO DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ISABEL CRISTINA FIGURA PADILHA**, matrícula 82-1, RG: 5.214.491-4- PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3L”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.836,44** (Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 14/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 21 de Maio de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:CA6E8C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Quitandinha informa a população que conforme recomendação definida por Decreto Municipal, realizará a Audiência Pública transmitida online através do face book da Camara Municipal de Quitandinha referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 27 de maio de 2020, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:44E78110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde, informa a população que conforme recomendação definida por Decreto Municipal, realizará a Audiência Pública transmitida online através do facebook da Camara Municipal de Quitandinha referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 27 de maio de 2020, às 10:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B24EA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.335 /2020

DECRETO Nº 1.335 /2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) NA LOCALIDADE DO PANGARÉ ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o número de casos positivos aumentou significativamente em uma semana, acentuando a curva de contágio de maneira abrupta no município tendo o maior foco sido identificado na localidade denominada Pangaré, zona rural deste Município;
CONSIDERANDO o espraiamento do número de casos confirmados de coronavirus e em investigação (Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave), e a constatação de que a contaminação, que inicialmente foi importada de outras regiões, contudo, agora já está ocorrendo de forma comunitária.
CONSIDERANDO a necessidade urgente da redução de circulação e aglomeração de pessoas na localidade do Pangaré região onde existem várias chácaras de recreio com ingresso de pessoas de outras regiões.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotada para fins de proteção da comunidade do Pangaré e também da contenção da pandemia para outras localidades;
DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a localidade do Pangaré como região de foco elevado de contágio e disseminação do coronavirus sendo estabelecidas medidas de enfrentamento específicas para esta localidade.
§1º Fica autorizada a realização de blitz fiscalizatória com procedimentos de verificação de pessoas em todos os pontos de acesso a esta localidade, conforme orientação e determinações a serem expedidas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
§2º A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será exercida mediante Força Tarefa de Combate ao Coronavírus, que fica criada neste ato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das demais secretarias da Administração municipal e de forças de segurança oficiais e ainda, de qualquer cidadão.
§3º Para cumprimento deste decreto poderão ser requisitadas instalações privadas, bem como, a convocação de servidores públicos de qualquer área da administração, bem como, de contratados e voluntários.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde através de campanhas publicitárias e visitas de Agentes de Saúde, deverá alertar a toda população para que permaneçam em suas casas, evitem receber visitas, não realizem a circulação (saída e entrada) desde ou para a localidade do Pangaré, exceto se por motivo de trabalho, ida a serviços de saúde, para compra de insumos alimentícios, ou para recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais.
§1º. Os indivíduos que necessitarem se deslocar desde ou para aquela localidade do Pangaré, devem cumprir todos os protocolos sanitários especialmente: uso de máscara, lavagem das mãos e uso de álcool 70% e distanciamento social.
§2º. Mesmo nas hipóteses excetuadas neste artigo, fica vedado a qualquer indivíduo a permanência em vias, parques, equipamentos, locais e praças públicas, igrejas, centros comunitários, bares, lanchonetes, mercearias, dentro dos limites da localidade do Pangaré por tempo indeterminado.
§3º A SMS deverá alertar para que pessoas vindouras de outras regiões evitem o acesso a esta localidade do Pangaré durante o período de pandemia do coronavirus, mesmo que em razão de visitas familiares e outros motivos que não forem indispensáveis.
§4º O comercio da localidade do Pangaré poderá continuar em funcionamento dentro das exigências sanitárias e no horário previsto nos decretos municipais de enfrentamento ao coronavirus.
§5º Devem permanecer fechados, bares, lanchonetes e outros locais onde haja aglomeração de pessoas localizados na localidade do Pangaré, por prazo indeterminado.
Art. 3º – Permanecerá em atividade o transporte coletivo e de Taxi na localidade do Pangaré, contudo, a empresa concessionaria e os permissionários deste serviço público deverão cumprir medidas sanitárias recomendadas pela VISA, bem como, colocar avisos nos carros informando sobre este decreto.
Art. 4º Ficam expressamente proibidas na localidade do Pangaré por prazo indeterminado; qualquer tipo de reunião familiar, festa, comemoração, culto religioso, velório, jogos esportivos, evento de qualquer natureza, ainda que privado, enfim, qualquer tipo de reunião com aglomeração de pessoas em qualquer numero dentro dos limites da localidade.
Art. 5º O descumprimento das medidas previstas no presente decreto ensejará a aplicação das multas previstas no decreto Municipal 1.311/2020, na legislação federal e a adoção de medidas administrativas punitivas, inclusive a abertura de processo administrativo para cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.
Art. 6º – A secretaria Municipal de Saúde e de Administração, por intermédio de seus fiscais atentará, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, para representação criminal se a infração não constituir crime mais grave.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de maio de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18A20DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/07/2020

PORTARIA Nº 125/07/2020

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR Padrão M-IV-07 e do Segundo Período Padrão M-IV-05 – Lei Municipal nº461/05/2011, no quadro do Magistério, a partir de 31 de Maio de 2020, em virtude de concessão de Aposentadoria Especial do professor por contemplar os requisitos de idade e tempo de contribuição, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001;

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI, portadora da CI/RG nº 5.337.655-0 /PR, inscrita no CPF nº 793.509.509-44, **do cargo de carreira de PROFESSOR Padrão M-IV-07(Instituído pela Lei Municipal nº173/02/99 de 19/05/1999) e Segundo Período Padrão M-IV-05(Instituído pela Lei Municipal nº461/05/2011 de 31/05/2011** lotada no Departamento de Educação deste Município, a partir de **31 de Maio de 2020 em virtude de concessão de aposentadoria especial do professor por contemplar os requisitos de idade e tempo de contribuição.**
Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Professor.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos à partir de 31/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE MAIO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:78134EFF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
Por meio do presente tornamos público que a licitação **TOMADA DE PREÇO** acima mencionado, **Objeto;** Contratação de Empresa especializada para execução de Obra (Material e Mão de Obra) da Piscina Coberta, totalizando uma área de 153,68 M², localizada a Rua Aracajú S/N no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Planilha Orçamentária, cronograma de execução e Projeto. **DATA/HORA DA ABERTURA: 25 de Maio de 2020 às 09h00min**, foi **REVOGADA,** por motivo de readequação do Projeto.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 22 de Maio de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0536C502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 76/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de Junho de 2020 de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Junho de 2020 às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Maio 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 22 de Maio de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:26E1FAD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 092/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de uniformes para os motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Junho de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Junho de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 25 de Maio de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 22 de Maio de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:791334C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 58/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Junho de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Junho de 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Maio 2020, durante o horário de expediente da**

Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 22 de Maio de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:00FAC18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 31/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa com profissionais técnicos especializado na área de Enfermagem, para complementação da força de trabalhos na Unidade Sentinela do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 22 dias do mês de Maio de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E50977AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2020

ABERTURA: DIA: 22/05/2020 ÀS 13:12 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHOS NA UNIDADE SENTINELA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 11.664,00** (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MAIO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F292E76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.433.297/0001-30, com sede na AV BRUNO ZUTTION, 2736 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem como objeto Contratação de empresa com profissionais técnicos especializado na área de Enfermagem, para complementação da força de trabalhos na Unidade Sentinela do Município de Realeza.**.** Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 31/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 22 De Maio 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C1958FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais técnicos especializado na área de Enfermagem, para complementação da força de trabalhos na Unidade Sentinela do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 31/2020
VALOR TOTAL: R$11.664,00 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3AD33E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 12 – remanescente a, da gleba barra do marmeleiro – secção b, com área de 4.125,40 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.354, registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de marmeleiro, de propriedade do município de renascença, avaliado pela comissão especial de avaliação designada pelo decreto nº 2046/2020, nos termos da lei municipal nº 1681/2020.

ABERTURA: 29 de junho de 2020, às **09h00min**, na Câmara de Vereadores do Município de Renascença, sito Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro, município de Renascença.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia **26/06/2020** no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 22 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:79046CCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de junho de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 22 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:844B46A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.144,00m² (três mil cento e quarenta e quatro metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 259.569,79 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 17 de junho de 2020.
ABERTURA: 17 de junho de 2020, às 09:01 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Renascença.
RECURSOS: Cessão Onerosa Pré-Sal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 26/05/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 22 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:88C63346

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC) do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 65/2011**.....Dispõe sobre as prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, nos termos dos artigos 216 e 226 e seus parágrafos, do Regimento Interno, e dá outras providências.;

Considerando a **Lei Complementar n.º 141/2012**.....Institui montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde; e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

.....Em seu Art. 36, § 5º - Caberá ao gestor da saúde, nos meses de fevereiro, maio e setembro, em audiência pública nas casas legislativas dos entes federativos, apresentar os relatórios parciais da sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC), referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2020.

Renascença, 21 de maio de 2020.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:F9AC27A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2020**, de 20 de maio de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 15.382,80 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ALARME DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **INVIOLÁVEL RENASCENÇA LTDA**, CNPJ sob nº 22.291.187/001-62, Renascença – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:35177CE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2020 – PMR. Objetivando a é contratação de empresa para fornecimento de equipamento Turbidímetro, destinado as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, em favor da seguinte empresa:
Delfini Industria Comercio Ltda, no valor total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

Renascença, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3496E298

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adelar Paulo P. dos Santos	Chefe da Divisão de Patrimônio	01/02/2019 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Elizete Maria Camiccia	Auxiliar de Saúde Bucal	04/05/2019 a 03/05/2020	25/05/2020 a 09/06/2020 04/01/2021 a 18/01/2021
Marilia Lucia Folle	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/05/2019 a 03/05/2020	25/05/2020 a 23/06/2020
Maysa Carolina Deola	Escriturária	21/05/2019 a 20/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Nilcéia Ribeiro Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	15/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020 a 24/06/2020
Rosane Rocha Ferreira Pickler	Escriturária	27/05/2019 a 26/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Tatiane Aralde	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	12/03/2018 a 11/03/2019	18/05/2020 a 16/06/2020
Diego Antunes Folle	Agente de Combate a Endemias	05/04/2018 a 04/04/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Edson Keito Boelter	Agente Comunitário de Saúde	08/04/2018 a 07/04/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Avelino Lui	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	01/04/2018 a 31/03/2019	01/06/2020 a 30/06/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4E136701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 169 DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Patricia Zanesco Simionato.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Patricia Zanesco Simionato**, portadora do R.G. nº 12.431.907-2, inscrita no CPF nº 074.563.429-03, **Odontóloga**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de maio de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

IV – Fica revogada a Portaria nº 101 de 07 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2FF8D3A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 170 DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Marcia Camiccia.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Marcia Camiccia**, portadora do R.G. nº 6.075.731-3, inscrita no CPF nº 027.916.609-50, **Odontóloga**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de maio de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

IV – Fica revogada a Portaria nº 119 de 20 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A8A9054C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 171 DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Elizete Maria Camiccia**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Elizete Maria Camiccia**, portadora do R.G. nº 7.133.621-2, inscrita no CPF nº 018.384.739-39, **Auxiliar em Saúde Bucal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de maio de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

IV – Fica revogada a Portaria nº 121 de 05 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:50BF71E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 172 DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Eciane Nardi.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Eciane Nardi**, portadora do R.G. nº 5.322.478-4, inscrita no CPF nº 016.994.439-55, **Auxiliar de Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de maio de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

IV – Fica revogada a Portaria nº 134 de 30 de maio de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7BCF3CA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 173 DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Ana Luiza Biscaro Petris.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Ana Luiza Biscaro Petris**, portadora do R.G. nº 8.848.035-0, inscrita no CPF nº 051.220.709-70, **Odontóloga**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de maio de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

IV – Fica revogada a Portaria nº 134 de 30 de maio de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:60A7004C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 174 DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede adicional de insalubridade ao servidor Álvaro Bedin.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora ao servidor **Álvaro Bedin**, portador do R.G. nº 6.978.287-6, inscrito no CPF nº 023.709.699-46, **Odontólogo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de maio de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

IV – Fica revogada a Portaria nº 134 de 30 de maio de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:07D6421A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Reserva do Iguaçu, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 28 de maio as 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, ocasião em que serão avaliados os cumprimentos das metas fiscais relativos ao primeiro quadrimestre de 2020.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A7FADCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 014/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 05/06/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 014/2020,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 GERADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO– SEAB, através do Programa Paraná mais cidade",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de MAIO de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D14C5DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUDIÊNCIA PÚBLICA REF. AO 1° QUADRIMESTRE DE 2020 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONVITE

O Prefeito Gerôncio José Carneiro Rosa CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA referente ao 1° Quadrimestre de 2020.

OBJETO:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1° QUADRIMESTRE DE 2020

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 26/05/2020
HORÁRIO: ÀS 09:00h

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DFCF2F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Pr.

CONTRATADA: SENFFNET LTDA; CNPJ nº 03.877.288/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio alimentação/refeição na forma de cartão alimentação eletrônico com uso de senha pessoal numérica, com tarja magnética ou chip, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr. Conforme termo de referência anexo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 196.800,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Data da assinatura: 19 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B5C81CE8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.

CONTRATADO: Daniele Stresser dos Santos Minimercados; CNPJ nº 17.742.540/0001-43.

OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

VALOR: R$ 34.113,60 **(**trinta e quatro mil cento e treze reais e sessenta centavos).

DATA ASSINATURA: 19 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A6EE0B82

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.

CONTRATADO: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME; CNPJ nº 21.782.356/0001-02.

OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene e de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

VALOR: R$ 22.194,48 **(**vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA ASSINATURA: 19 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:235C1A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.484/2020

Súmula: "Exonerae nomeia detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 06 de Maio de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Liamara Terezinha de Bonfim Santos	Supervisora de Enfermagem

Art. 2º Fica nomeada a partir de 07 de Maio de 2020, a senhora **Liamara Terezinha de Bonfim Santos,** inscrita no CPF de n°058.703.289-34, para exercer o cargo de provimento de comissão de Seção Profilaxia na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 22 DE MAIO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:34B97FF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.485/2020

Súmula: "Exonera e nomeia detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de maio de 2020 os detentores de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Adriana Maria Corvalan Ortiz	Departamento de Vigilância em Saúde
Henrique Sales de França Junior	Divisão Desenvolvimento Econômico
Jose Martins da Silva	Divisão Limpeza Publica
Maicon da Silva	Seção Captação de Empregos

Art. 2º Ficam nomeados, para exercerem cargos comissionados da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 02 de Maio de 2020 os nominados conforme abaixo especificados:

NOME	RG	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Admilson Carlos do Rosario	**064763671**	**Divisão de Cemitérios**	**100%**
Cleusa Alves Faria	**71357058**	**Coordenador dos Programas Social**	**100%**
Henrique Sales de F Junior	**102408314**	**Divisão Limpeza Publica**	**70%**
Jose Martins da Silva	**042182443**	**Seção Captação Empregos**	**100%**
Maicon da Silva	**107095411**	**Divisão Desenvolvimento Econômico**	**50%**
Robson Souza dos Santos	**129152460**	**Divisão Manutenção Viária**	**82%**

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 20 DE MAIO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AEAE370B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 26/05/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2020, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D44610C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 406/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Geraldo Luiz Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Geraldo Luiz Denck***, com RG sob nº 2774809 SC, CPF nº 948.663.179-49 e matrícula nº 1946-1/1, do cargo de Motorista B, nível "D-9", admitido em 1º de fevereiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEC0348D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 407/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Hadassa Francisco Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, no período de 04 de maio de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Hadassa Francisco Alves***, com RG sob nº 1365495 SC, CPF nº 782.752.029-49 e matrícula nº 1477-0/1, do cargo de Recepcionista, nível "F-5", admitida em 12 de abril de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37741480

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 408/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Isabel Cristina Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Isabel Cristina Souza***, com RG sob nº 3575814 PR, CPF nº 519.782.539-15 e matrícula nº 0006-0/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "P-12", admitida em 14 de julho de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:195135BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 409/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jocelia Nentwig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio (1º padrão) e 4º (quarto) quinquênio (2º padrão), de função pública, para a servidora municipal ***Jocelia Nentwig***, com RG sob nº 57200944 PR, CPF nº 896.727.559-53 e matrícula nº 0378-6, do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9580A10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 410/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jonof Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jonof Schafhauser***, com RG sob nº 42657018 PR, CPF nº 578.868.229-00 e matrícula nº 2207-1/1, do cargo de Motorista B, nível "C-9", admitido em 1º de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C66629B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 411/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jorge Felipe Pfeffer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jorge Felipe Pfeffer***, com RG sob nº 59439197 PR, CPF nº 016.928.269-48 e matrícula nº 2441-4/1, do cargo de Motorista B, nível "A-9", admitido em 19 de novembro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A486B42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 412/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juarez Konopka, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juarez Konopka***, com RG sob nº 3685888 SC, CPF nº 024.635.849-12 e matrícula nº 1515-6/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível "F-8", admitido em 09 de janeiro de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1A8DB0A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 413/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juliano Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juliano Wormsbecher***, com RG sob nº 3635538 SC, CPF nº 029.558.119-04 e matrícula nº 1885-6/1, do cargo de Motorista B, nível "D-9", admitido em 27 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C50D589

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 414/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Larissa Leocadia Hitner Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Larissa Leocadia Hitner Schelbauer***, com RG sob nº 79794759 PR, CPF nº 033.571.419-65 e matrícula nº 2403-1/1, do cargo de Professor PB 40, nível "PC40-3", admitida em 11 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8AD5FCB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 415/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Lauro Gurski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Lauro Gurski***, com RG sob nº 31504953 PR, CPF nº 352.665.389-53 e matrícula nº 1906-2/1, do cargo de Motorista B, nível "D-9", admitido em 1º de maio de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91B808A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 416/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Cristina Costa da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Cristina Costa da Silva***, com RG sob nº 2825122 PR, CPF nº 769.705.409-44 e matrícula nº 0490-1/1, do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-13", admitida em 12 de abril de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43C3D9D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 417/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio (1º padrão) e 1º (primeiro) quinquênio (2º padrão) de função pública, para a servidora municipal ***Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco***, com RG sob nº 97315558 PR, CPF nº 060.039.379-80 e matrícula nº 10306-3, do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-4", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23B0C51C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 418/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Oriane Aparecida Gomes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Oriane Aparecida Gomes***, com RG sob nº 89704057 PR, CPF nº 590.388.029-00 e matrícula nº 2012-5/1, do cargo de Psicopedagogo 20H, nível "C-12", admitida em 1º de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2413082C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 419/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Romy Terezinha Zimkowicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Romy Terezinha Zimkowicz***, com RG sob nº 1195964 SC, CPF nº 420.882.169-87 e matrícula nº 0534-7/2, do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-3", admitida em 02 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34F58AF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 420/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Salete Aparecida dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Salete Aparecida dos Santos***, com RG sob nº 83501774 PR, CPF nº 573.184.769-04 e matrícula nº 1348-0/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BA3CBF3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 421/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Sidney Itamar Wolter, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de julho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Sidney Itamar Wolter***, com RG sob nº 9433325 PR, CPF nº 200.956.869-91 e matrícula nº 0313-1/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "P-12", admitido em 1º de abril de 1989, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64381B15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 422/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Terezinha Schafhauser Plonkoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Terezinha Schafhauser Plonkoski***, com RG sob nº 45741230 PR, CPF nº 750.067.079-68 e matrícula nº 0040-0/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "P-3", admitida em 05 de abril de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2344DEB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 423/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Vanderlei Kobsczinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Vanderlei Kobsczinski***, com RG sob nº 2771274 SC, CPF nº 745.588.389-72 e matrícula nº 1401-0/1, do cargo de Motorista B, nível "C-9", admitido em 10 de outubro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9666ACE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 424/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Regiani Carvalho Corneta Kalil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de maio a 03 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Regiani Carvalho Corneta Kalil***, com RG sob nº 58377295SC, CPF nº 904.509.579-34 e matrícula nº 0400-6/1, do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-12", admitida em 18 de março de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:05E5D3D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 425/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilene Piaz Reichardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilene Piaz Reichardt***, com RG sob nº 81876630 PR, CPF nº 046.286.419-78 e matrícula nº 2240-3/1, do cargo de Professor PB 20, nível "PB20-4", admitida em 16 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DAC4F31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 426/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Aparecida Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Josiane Aparecida Ferreira***, com RG sob nº 85534483 PR, CPF nº 039.322.059-10 e matrícula nº 1527-0/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "F-2", admitida em 02 de março de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54582C86

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 427/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Maria dos Santos Grah, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio (1º padrão) e 1º (primeiro) quinquênio (2º padrão) de função pública, para a servidora municipal ***Josiane Maria dos Santos Grah***, com RG sob nº 2240756 SC, CPF nº 729.732.509-00 e matrícula nº 1749-3/1, (1º padrão e 2º padrão), do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-4", admitida em 08 de abril de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DB8AF1A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 428/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Samuel de Lara, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Samuel de Lara***, com RG sob nº 82395768 PR, CPF nº 005.765.379-85 e matrícula nº 1898-8/1, do cargo de Motorista B, nível "D-9", admitido em 27 de abril de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE3A44B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 429/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sidimal Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Sidimal Alves***, com RG sob nº 1640007 SC, CPF nº 479.470.559-04 e matrícula nº 1239-4/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "H-2", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C2FBE85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 430/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vera Lucia Kuss, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Vera Lucia Kuss***, com RG sob nº 44612178 PR, CPF nº 631.862.179-20 e matrícula nº 1344-7/1, do cargo de Auxiliar de Serviços B, nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:114F33FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 431/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Patricia Veras Basso, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 18 de maio a 16 de junho de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio (1º padrão) e 3º (terceiro) quinquênio (2º padrão) de função pública, para a servidora municipal ***Patricia Veras Basso***, com RG sob nº 52273196 PR, CPF nº 859.989.749-72 e matrícula nº 0408-1, do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-13", admitida em 03 de julho de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C41BAB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 432/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 18 de maio a 16 de junho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos***, com RG sob nº 32810586 PR, CPF nº 447.563.999-91 e matrícula nº 0038-8/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "P-12", admitida em 02 de setembro de 1981, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0210B8BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 433/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Maria Kuhl de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Maria Kuhl de Lima***, com RG sob nº 66081079 PR, CPF nº 967.675.709-82 e matrícula nº 1345-5/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18046432

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 434/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cleusa Barbosa dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cleusa Barbosa dos Santos***, com RG sob nº 57202459 PR, CPF nº 867.122.689-15 e matrícula nº 1287-4/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "H-2", admitida em 1º de novembro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E644483F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 435/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elizabeth Aparecida Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal Elizabeth Aparecida Cordeiro, com RG sob nº 83235799 PR, CPF nº 831.206.709-44 e matrícula nº 1331-5/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:159B78D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 436/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Emilia Aparecida Hones, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Emilia Aparecida Hones***, com RG sob nº 40323180 PR, CPF nº 716.896.999-49 e matrícula nº 1525-3/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "F-2", admitida em 13 de fevereiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D8BF71C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 437/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ilda Veiga Gonçalves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ilda Veiga Goncalves***, com RG sob nº 1369247 SC, CPF nº 651.997.239-87 e matrícula nº 1006-5/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "H-2", admitida em 07 de dezembro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55089D82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 438/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marli Sauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marli Sauer***, com RG sob nº 2245363 SC, CPF nº 920.810.539-34 e matrícula nº 1281-5/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "G-2", admitida em 1º de outubro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8430105

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 439/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Raquel Santana dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Raquel Santana dos Santos***, com RG sob nº 82087451 PR, CPF nº 032.580.639-07 e matrícula nº 1531-8/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "F-2", admitida em 02 de março de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CE949AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 440/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosemeri Aparecida Alves Leineker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosemeri Aparecida Alves Leineker***, com RG sob nº 62972289 PR, CPF nº 911.191.979-53 e matrícula nº 1420-6/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "G-2", admitida em 1º de março de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2CDD834

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 441/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvana Cristina Lins da Costa Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silvana Cristina Lins da Costa Pinto***, com RG sob nº 65743949 PR, CPF nº 905.748.009-30 e matrícula nº 1480-0/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "D-5", admitida em 02 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BFE1E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 138/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS E "ARLA" PARA FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/05/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/05/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **05/06/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F485597F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 078– PROCESSO N° 137/2020

OBJETO: Aquisição de peça para manutenção do caminhão Mercedes Bens placa BCG - 6241. **PROPONENTE:** Savana Comércio de veículos Ltda. **CNPJ:** 24.706.364/0001-50. **VALOR:** R$ 611,73 (seiscentos e onze reais e setenta e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:401D5833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 079– PROCESSO N° 139/2020

OBJETO: Aquisição de uma geladeira e uma torneira para Subprefeitura do Lageado dos Vieiras. **PROPONENTES:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25; Del Fiori Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 03.251.668/0001-08. **VALOR:** R$ 1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:858F9201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 07/2020 - RP

Nomeia Comissão Especial de Licitação.

A Superintendente do Rolândia Previdência, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o art. 13 inciso VII e art. 32 inciso X da Lei nº 3.887/2018 resolve:

Designar:

Os profissionais abaixo, para comporem a Comissão Especial de Licitação para julgamento da documentação, referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020** que tem por objeto Credenciar instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos junto às quais o Rolândia Previdência poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

Anderson Franzão,
Carlos Gulzow,
Janaína coscrato
Luiz Pedro Messiano,
Marianne Cristina Baudraz,
Sibele Viana de Almeida Senda.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Maio de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:85F91BC7

SECRETARIA GERAL
EDITAL N.º 002/2020 – ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em observância da Medida Provisória nº 936/2020;

RESOLVE:

I – Com base na decisão da Comissão nomeada pela portaria nº 2013/2019 responsável pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, encerrar o Edital nº 004/2019, que tem por objeto a manutenção dos serviços e programas de Educação desenvolvidos pelo município;

II – Deverão ser rescindidos todos os contratos resultantes do PSS Edital nº 004/2019;

III – A rescisão dos contratos vencidos se dará de acordo com a data de vencimento, e os que estão a vencer ocorrerão de imediato na data da publicação do presente edital.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7FF1A71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 – PMR. PROCESSO Nº 7238.80/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para o serviço de locação de Oxigenio Terapia Domiciliar e serviço de recarga de Cilindros de oxigênio das unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia, conforme definições no anexo I.

Devido a vícios insanáveis no edital, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9C437FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 112/2020

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **C. FRANCA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.045.441/0001-04, estabelecida na R. Bento Munhoz da Rocha Neto, 205, Apto 17, Bloco 1b, Cond. Res. Castelo Branco, na cidade de CAMBÉ-PR, CEP 86.186-125, fone (43) 99601-3277, neste ato legalmente representada pela Sra. **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ-PR, portador da cédula de identidade RG nº 8963935-2 SSP/PR, e CPF nº 066.005.749-25 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 04/05/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*C. FRANCA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN Secretária Municipal de Administração	**MARISA APª MENDES FERREIRA** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:35DCE428

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 045/2020 - PMR

PROCESSO Nº 119/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 045/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOC PÚBLICOS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no serviço de varrição manual nas ruas do município.

Período: 06 (seis) meses.

Valor Total: R$ 580.318,62 (quinhentos e oitenta mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 95.391.876/0001-12.

Fundamento: Artigo 24, incisos IV e XXVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DF6E9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do ginásio de esportes Tancredo Neves e da quadra de esportes do Jardim Parigot de Souza, na cidade de Rolândia – PR.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 006/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
J. C. GONÇALES	Habilitada
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	Habilitada
RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	Habilitada
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI EIRELI – ME	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada

Rolândia, 22 de Maio de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36A255A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
TERMO DE ADESÃO- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS – PROCOR

ANEXO I

Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

O ente parceiro, **MUNICIPIO DE SALGADO FILHO** (órgão ou entidade interessada), inscrito no CNPJ/MF **76.205.699/0001-98**, localizado(a) na **RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, Nº 50, CENTRO SALGADO FILHO -PR,** representado por **HELTON PEDRO PFEIFER**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº **896.866.839-68**, Carteira de Identidade **5.234.641-0 SSP/PR**, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;

c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;

c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.

e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

SALGADO FILHO/PR, em 11 de maio de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:406842B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

Contrato Nº: 46/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 19.000,00
Vigência...: Início: 30/04/2020 Término: 29/04/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 15/2020

Recursos...: Dotação: 1030 - 1 . 6002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em ministrar Palestras e oficinas de capacitações para atender as demandas ofertadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:FE5F4097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020

Contrato Nº: 44/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LABOR & VITTA - ENGENHARIA, ENERGIAS RENOVAVEIS E HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI
Valor.....: R$ 11.500,00
Vigência...: Início: 30/04/2020 Término: 29/04/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 10/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na elaboração e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em atendimento as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego instituídos através da Portaria nº 3.214/78/MTE, e pela Previdência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:8428A762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020

Contrato Nº: 42/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
Valor.....: R$ 3.226,00
Vigência...: Início: 28/04/2020 Término: 27/04/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 11/2020
Recursos...: Dotação: 1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE BOMBA DO CAMINHAO PLACA AHM 0813

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:B9D9604A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 56, DE 22 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº56, DE 22 DE MAIO DE 2020

SÚMULA - Declara Estável Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, bem como em conformidade com o disposto no Art. 45, da Lei Municipal Nº 34, de 20 de Junho de 2018, Inciso I "*I – suspensão do prazo quando se tratar de licenças, previstas no art. 69, incisos I a IX e XII a XV"* e ainda analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarada Estável a Servidora Pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Roseli Ivone Rech Brustolin	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	CD-01	CD-02	1238

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F535FFEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 134/2020

PORTARIA Nº. 134/2020

SÚMULA– Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 18 de maio de 2020, a servidora pública municipal **LUCIANE VARGAS RIVA (1057)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de maio de 2020.
Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 79 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:31195B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão Administrativa
Processo 031/2020
Pregão 008/2020

Considerando o parecer jurídico nº 065/2020 que aponta o descumprimento do instrumento convocatório pela empresa **Cavalari Motores e Equipamentos LTDA,** que não apresentou atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto da licitação conforme iten 4.1 do anexo 03 do edital.
Considerando que a empresa **Auto Peças Posto Velho Eireli – ME,** segundo colocado, também não apresentou atestado de capacidade técnica para os itens **02** e **06** do pregão supramencionado.

DECIDO:
Art. 1º – Declarar frustrado os itens 02 e 06 desta licitação**.**
Art. 2º – que seja realizado novo processo licitatório para contratação dos itens referidos no artigo anterior
Art. 3º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 21 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B1A84903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 32/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 31/2020
Licitação n°: 08/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 22/05/2020
Data de adjudicação: 22/05/2020
Objeto homologado: **REGISTRAR O PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE SOCORRO POR QUILÔMETRO PERCORRIDO PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR, PÁ CARREGADEIRA); CAMINHÕES E TRATORES AGRÍCOLAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Fornecedor: Auto Peças Posto Velho Eireli – ME CNPJ:03.652.026/0001-02

Item	Descrição	Uni	Qnt.	Valor unitário	valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO	KM	1.000	1,10	1.100,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO	KM	1.000	1,18	1.180,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA CAMINHÕES	HR	500	112,00	56.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORESAGRÍCOLAS	HR	500	110,00	55.000,00

Total: R$ 113.280,00

Santa Amélia, 22 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4BBDC900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. **REVOGAR**, a partir de 25 de maio de 2020, a portaria 183/2020 de 14 de maio de 2020, a qual designava o servidor **CELSO ANTONIO CRUZ**, matrícula 3432, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CDFBD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a partir de 22 de maio de 2020, a servidora pública municipal **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, para exercer a função de autoridade sanitária no enfrentamento do COVID-19.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:67C2F28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 20, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia de doença infecciosa viral e respiratória causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e da outras providências.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR;

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;

CONSIDERANDO, a imensa preocupação dos Prefeitos que integram a AMUNOP, com os reflexos econômicos e sociais derivados das medidas de contenção e isolamento, que tem gerado efeitos negativos nos mais variados setores da economia, principalmente no comércio das cidades.

DECRETA:

Art. 1° - Fica mantida a Situação de Emergência no Município de Santa Amélia, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente de doença infecciosa viral e respiratória causada pelo Coronavírus – COVID-19, podendo ficar dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde e aqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2°- Ficam mantidas as práticas do isolamento e do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, no âmbito do Município de Santa Amélia.
Art. 3º. Fica estabelecido, em todo o território do Município de Santa Amélia – PR, a obrigatoriedade do uso massivo de máscaras a todas as pessoas, com o objetivo de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º - Será obrigatório o uso de máscaras:
I – Para locomoção em vias e demais espaços públicos no município de Santa Amélia;
II – Para as pessoas que estiverem em filas externas aguardando atendimento em estabelecimentos comerciais considerados essenciais, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;
III – Para embarque no transporte público coletivo e embarque e desembarque no Terminal Rodoviário;
IV – Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
V - Para acesso e desempenho nos estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, transporte coletivo e prestadores de serviços públicos ou privados;
§ 2º - Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 -CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no artigo 3º implicará nas seguintes multas pecuniárias:
I – Para as Pessoas Físicas: de 05 URM (cinco Unidades de Referência do Município) a 20 URM (vinte Unidades de Referência do Município);
II – Para Pessoas Jurídicas: de 50 URM (cinquenta Unidades de Referência do Município) a 200 URM (duzentas Unidades de Referência do Município);
§ 1º - Em caso de reincidência os valores serão dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes de regulamentos específicos.
§ 2º - O valor vigente da URM - Unidade de Referência do Município é de R$ 29,41, conforme o Decreto nº 03, de 23 de Janeiro de 2019.
§ 3º - O valor arrecadado a título de multas, previstas neste artigo, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Amélia –PR.
§ 4º - Além das sanções administrativas previstas neste Decreto, poderá sujeitar o infrator às penalidades civil e penal, no que couber.

Art. 5º - Permanecem suspensos no Município de Santa Amélia, por prazo indeterminado, sob pena de advertência, suspensão ou cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento, em caso do não cumprimento:

I - Eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como cultos e atividades religiosas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, clubes e praças públicas, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;

II – O funcionamento de bares, botecos, lanchonetes, sorveterias, distribuidoras de bebidas, trailers de lanches, academias e qualquer outro estabelecimento voltado ao lazer, à cultura, à recreação e ao esporte, que causem aglomeração de pessoas, bem como a exploração do comércio ambulante.

Parágrafo Único – Com relação aos bares, lanchonetes e trailers de lanches, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega a domicílio (delivery).

III - Aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino público e privado, ficando a Secretaria Municipal de Educação incumbida em adequar o calendário escolar para atendimento da legislação pertinente;

IV – O transporte universitário de alunos;

V – O transporte da rede municipal e estadual de ensino;

VI – O atendimento ao público nos Órgãos e nas Repartições da Administração Pública Municipal, exceto para as atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de urgência e emergência na saúde pública e vigilância sanitária, bem como os setores de licitação e tributação;

VII – O transporte de pacientes para fora do domicílio, para procedimentos tais como consultas de especialidades, exames e cirurgias eletivas, exceto nas urgências para o atendimento de patologias graves ou crônicas, câncer e hemodiálise.

VIII – Os atendimentos eletivos e agendamento via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Art. 6º - Ficam excetuados da suspensão prevista no artigo 4º, em função de suas atividades essenciais, os seguintes estabelecimentos:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, odontológicos e farmácias;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança privada, incluídas a vigilância e guarda;

IV - transporte de passageiros por táxi, limitado a 2 (dois) passageiros, elevando-se para 3 (três) se da mesma família, sendo obrigatório o uso de máscara por todos e mantida a ventilação natural;
V - telecomunicações, imprensa e internet;
VI - serviço de *call center*;
VII - captação, tratamento e distribuição de água;
VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
X - clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
XI - produção, distribuição e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XII - serviços funerários, com o acesso a velórios e sepultamentos restrito apenas a familiares, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento entre as pessoas, como medida preventiva ao contágio da COVID-19, e proibido o anúncio do falecimento em público;
XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços de instituições financeiras;
XV - serviços postais;
XVI - transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XVIII - transporte de numerário;
XIX - postos de combustíveis e lojas de conveniência, esta última com acesso limitado a 02 (dois) clientes ao mesmo tempo em seu interior e proibido o consumo de qualquer produto no local ou no espaço reservado ao posto de combustível;
XX - produção industrial, comércio e atividades da construção civil, em geral;
XXI - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotor terrestre, auto elétrica e borracharias, não permitido a aglomeração de pessoas, seja em local fechado ou aberto;
XXII - serviço de Lava Car, não permitido a aglomeração de pessoas, seja em local fechado ou aberto;
XXIII – mercados, supermercados, mercearias, açougues, padarias, distribuidoras de água e gás;
XXIV - Serviços públicos de notas e registros (cartórios);
XXV - estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito e lotéricas.

Art. 7º - Quanto ao setor hoteleiro, fica proibida a hospedagem de hóspedes oriundos do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de coronavírus com transmissão comunitária.

Art. 8º - Recomendar que o acesso às dependências da Câmara Municipal seja restrito aos vereadores, seus servidores e agentes públicos.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º, § 7º do inciso III, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - Determinação de realização compulsória de:
a - Tratamento médicos específicos, em local separado;
b - Quarentena;
c - Exames médicos;
d - Testes laboratoriais;
e - Coleta de amostras clínicas;
f - Vacinação e outras medidas profiláticas;
g - Isolamento;
h - Estudos ou investigação epidemiológica;
i - Teletrabalho aos servidores públicos;
j - Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 10 – Para efeitos deste Decreto consideram-se pertencentes ao Grupo de Risco as pessoas nas seguintes situações:
I – Com idade superior a 60 (sessenta) anos;
II – Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos, revascularizados);
III – Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
IV – Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC)
V – Imunodeprimidos, independente da idade;
VI – Doentes renais crônicos em estágio avançado;
VII – Diabéticos, conforme juízo clínico;
VIII – Outras comorbidades que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, e;
IX – Gestantes.

Parágrafo Único – As pessoas nas situações mencionadas neste artigo devem permanecer em isolamento social, em suas casas, sem frequentar o comércio local.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo poderá dispensar os servidores pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 10, e as lactantes, para execução das atividades por trabalho remoto.

§ 1º - Caso o servidor, nas condições previstas no *caput* possua direito as férias, poderão ser concedidas imediatamente;

§ 2º - Ao Servidor municipal que não tenha completado o período aquisitivo, poderá ser concedida antecipação das férias a vencer no presente exercício;
§ 3º - Caso o Servidor não se enquadre nas situações previstas nos parágrafos anteriores poderá ser concedida Licença-Prêmio (artigo 85 da lei nº 1108/2005), com período aquisitivo já decorrido.

Art. 12 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo único - O Procon, no âmbito de suas atribuições é o órgão responsável em realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19;

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Saúde prorrogará as receitas médicas para medicamentos das pessoas que fazem uso de medicação contínua e controlada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo, obrigatoriamente, a partir do vencimento da receita, procurar a Unidade Básica de Saúde para revalidação ou nova avaliação médica.

Paragrafo único - Os idosos e portadores de moléstias graves e incluídos no grupo de risco do COVID-19, conforme o artigo 10, ficam dispensados de comparecer, pessoalmente, na Unidade Básica de Saúde, podendo ser representados por ente familiar, desde que comprovado o vínculo, para revalidação da receita.

Art. 14 – Fica determinado o fechamento do Terminal Rodoviário Municipal, ficando temporariamente suspensa a operação das linhas de transporte coletivo com acesso ao Município de Santa Amélia - PR.

Art. 15 – Fica estabelecido o Toque de Recolher no Município, ficando proibido a livre circulação de pessoas, devendo permanecer obrigatoriamente em suas casas, a partir das 21:00 horas até as 04:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana, enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID-19.

§ 1º - O toque de recolher não se aplica aos seguintes casos:
I - ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública.

§ 2º - Aos entregadores, nos casos de serviços de entrega a domicílio (delivery), o toque de recolher será de 00:00 hora às 04:00 horas.

Art. 16 - O comércio funcionará, a partir da publicação deste decreto, por prazo indeterminado, exceto para as atividades que continuam com o funcionamento suspenso, em horário reduzido a saber:

de segunda-feira à sexta-feira, em 6 (seis) horas diárias, com abertura as 12:00 horas e fechamento às 18:00 horas, ressalvados os horários específicos previstos neste decreto;

b) aos sábados e domingos permanecerá fechado, exceto para as atividades consideradas essenciais.

§ 1º - Para o funcionamento do comércio deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus:
I - uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II - uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;
III - controle de acesso de consumidores com máscara e o impedimento de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
IV – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 10;
V - manutenção de material de orientação quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível e nos banheiros, para clientes e colaboradores.

§ 2º - Empresas com mais de 03 (três) colaboradores deverão disponibilizar um funcionário para o controle de entrada e permanência de pessoas no interior do estabelecimento e para evitar, do lado externo, o surgimento de filas, e caso surjam, que seja observado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, conforme determinado pelos Órgãos de Saúde.

§ 3º - Será permitido, no máximo, 03 (três) clientes ao mesmo tempo no interior de cada estabelecimento, ressalvadas as regras específicas previstas neste decreto.

§ 4º - Fica proibido o consumo de qualquer produto nos estabelecimentos comerciais.

§ 5º - Fica proibido a todos os estabelecimentos a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas ou no calçadão;

§ 6º - O estabelecimento deverá limitar a venda de mercadorias em quantidade que não caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para se evitar possível deficiência na oferta de produtos no mercado.

Art. 17 - Os restaurantes funcionarão das 11:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
§ 1º - Aos sábados e domingos, o funcionamento será somente pelo serviço *delivery*, no mesmo horário constante do *caput*.

§ 2º - Para o funcionamento, os restaurantes deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:
I - uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II - uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;
III - controle de acesso de consumidores com máscara e a evitando-se aglomerações no interior dos estabelecimentos;
IV – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 10;
V - manter material de orientação quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível e também nos banheiros para clientes e colaboradores;
VI - higienização constantemente do estabelecimento;
VII - fechamento do playground e o espaços kids para evitar aglomeração e contato entre crianças;
VIII - desinfecção de talheres, pratos e copos (utensílios em geral) com álcool ou uso de equipamentos próprios, como máquina de lavar industrial.
IX –Manter na entrada do estabelecimento tapete sanitizante e/ou pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio), par higienização das solas dos calçados

§ 3º - Os estabelecimentos terão a sua lotação reduzida em 30% (trinta por cento) e a disposição das mesas com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre elas para todos os lados.

§ 4º - É de responsabilidade da empresa o necessário controle na porta para o acesso dos consumidores em atendimento ao funcionamento com capacidade reduzida, somente permitido o acesso de consumidores com máscaras próprias.

§ 5º - Para consumo no estabelecimento, o alimento deverá preferencialmente ser servido em porções individuais ou prato feito levados a mesa.

§ 6º - Restaurantes *self service* deverão utilizar proteção de vidro no balcão de comida (saliveiro) ou, quando não houver, manter cubas contendo os alimentos com a tampa fechada e placas de identificação, com o nome do prato, além de disponibilizar álcool em gel para os clientes antes da retirada do prato para se servir, evitando contaminação dos alimentos expostos.

§ 7º - No servir e em todos os deslocamentos no interior do estabelecimento, o consumidor deverá usar máscara, a qual somente será retirada, obviamente, no ato de comer.

§ 8º - Todos os colaboradores e funcionários deverão utilizar máscara durante o trabalho, fornecidas pela empresa.

§ 9º - A higiene das superfícies de mesas após cada utilização dos clientes é obrigatória.

§ 10º - Recomenda que sejam evitadas toalhas de pano sobre as mesas, dando preferência às descartáveis de papel, que deverão ser trocadas após cada utilização dos clientes.

Art. 18 - Os prestadores de serviços tais como escritórios de serviços (advocacia, contabilidade, corretores, comunicação, investimentos, sindicatos, TI e outras atividades nesse ambiente) funcionarão das 12:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, observando:

§ 1º - Para o funcionamento dos serviços previstos no *caput* deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção:
I - priorização do trabalho remoto (*home office*);
II – Recomenda-se o afastamento dos funcionários e colaboradores pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 10, disponibilizando-os em trabalho remoto;
III - redução do número de funcionários e colaboradores no mesmo espaço físico, se for o caso, mantendo-se entre eles o distanciamento social recomendado;
IV - uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
V - uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 -

CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente, editadas;
VI - controle de acesso de consumidores com máscara e a evitando-se aglomerações no interior dos escritórios e similares;
VII - limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

§ 2º - Os autônomos e profissionais liberais (instaladores, eletricistas e prestadores de serviços em geral) deverão observar rigorosamente as normas de saúde pública, o uso obrigatório de máscara, que poderá ser caseira de pano, bem como a constante higienização das mãos com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM).

Art. 19 - Os salões de beleza, esteticistas, cabeleireiros e barbearias funcionarão das 12:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e atenderão as seguintes regras:
I - atendimento individualizado e previamente agendado;
II - uso de máscaras pelo profissional e pelo cliente, podendo, se necessário, ser retirada pelo cliente apenas durante o período necessário ao serviço;
III - limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.
Parágrafo Único - Deverá ser observado rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive, aos clientes.

Art. 20 - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e farmácias funcionarão de acordo com as seguintes regras:

a) das 08:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira a sábado;
b) Aos domingos e feriados, das 08:00 horas às 12:00 horas.

§ 1º - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e farmácias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus.
I - proibição de mais de um membro por família para realizar compras;
II - proibição do acesso de crianças de até 12 (doze) anos de idade;
III - uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
IV – Recomenda-se o afastamento dos funcionários e colaboradores pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 10;
V - alocação de funcionários para fornecer a higienização com álcool em gel para os clientes;
VI - manutenção da higienização constante do local, carrinhos e cestas de compras;
VII - demarcação de espaços com 02 (dois) metros em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração de pessoas nesses locais.

§ 2º - Pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 10, somente poderão ingressar no local quando outras pessoas da família não puderem realizar suas compras.

§ 3º - É proibido consumidores ingressarem no local sem o uso de máscara, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;

§ 4º - O controle de entrada é de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais.

Art. 21 - As padarias funcionarão d4e acordo com as seguintes regras:

a) das 06:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira a sábado;
b) Aos domingos e feriados, das 06:00 horas às 12:00 horas.
Parágrafo Único - Para o funcionamento, as padarias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:
I - uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II - uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;
III - demarcação de espaços com 02 (dois) metros em locais em que possa haver filas, mantendo-se o distanciamento social recomendado entre as pessoas;
IV - controle de acesso de consumidores com máscara e o impedimento de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 10;
VI - manutenção de material de orientação quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível e também nos banheiros para clientes e colaboradores;
VII - higienização constantemente o estabelecimento;
VIII - proibição do consumo de qualquer produto no estabelecimento.

Art. 22 - Os postos de combustíveis e lojas de conveniência funcionarão de acordo com as seguintes regras:

a) das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira a sá-bado;
b) Aos domingos e feriados, das 07:00 horas às 12:00 ho-ras.
§ 1º - Para o funcionamento, os postos de combustíveis e lojas de conveniência deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

I - uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II - uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente, editadas;
III - demarcação de espaços com 02 (dois) metros em locais em que possa haver filas, mantendo-se o distanciamento social recomendado entre as pessoas;
IV - controle de acesso de consumidores com máscara e o impedimento de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 10;
VI - manutenção de material de orientação quanto aos procedi-mentos de higiene das mãos, fixados em local visível e também nos banheiros para clientes e colaboradores;
VII - higienização constantemente do estabelecimento;
VIII - proibição do consumo de qualquer produto no estabelecimento.

Art. 23 - Fica recomendado aos munícipes, em geral, as seguintes medidas:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e as idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 10;
IV - o uso constante de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com dispenser ou borrifador, para higienização das mãos;
V - esterilizar e higienizar os equipamentos de ar condicionado regularmente;
VI - evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal.
VII - limpar frequentemente com água e sabão ou álcool as maçanetas de portas e corrimãos;
VIII - arejar o ambiente mantendo janelas abertas;

IX - providenciar máscaras individuais, caseiras de pano, durante todo o período de pandemia, com higienização nos termos orientados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, e suas trocas regulares dentro das normas de utilização;
X - providenciar álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com dispenser ou borrifador, em locais estratégicos, dentro e fora de casa, para garantir o fácil acesso, inclusive em recipientes pequenos que permitam o transporte nos bolsos ou nas bolsas;
XI - ter um protocolo de higienização antes e depois da jornada de trabalho;
XII - sempre que voltar para casa, após a jornada de trabalho ou consumo no comércio e nas empresas, higienizar as mãos, colocar imediatamente a roupa usada no sol por no mínimo 02 (duas) horas, tomar banho inclusive lavar os cabelos, e providenciar a lavagem das roupas;
XIII - ter um protocolo de higienização constante dos locais de maior acesso, como vestiários, refeitórios, portarias e banheiros;
XIV - ter um protocolo de higienização constante, seguindo as normas de saúde, durante o horário de trabalho;
XV - reduzir a entrada de fornecedores e visitantes durante o período de pandemia. Reduzir as visitas em suas residências e também a visitação de outras pessoas;
XVI - evitar ou reduzir o trânsito livre nas dependências da empresa;
XVII - Providenciar comunicação visual de educação e proteção à saúde em áreas de grande circulação de colaboradores e clientes;
XVIII - tomar o máximo de cuidado com todos os familiares, principalmente aqueles mais próximos e residentes no mesmo local, especialmente crianças, adolescente, idosos e pessoas com comorbidades.

Parágrafo único - Ficam recomendados os seguintes cuidados ao voltar para casa:
I - não tocar em nada antes da higienização;
II - tirar a roupa e colocá-la em uma sacola plástica separadamente das outras;
III - deixar a bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada da residência;
IV - tomar banho assim que chegar;
V - higienizar diariamente celulares e óculos;
VI - higienizar embalagens que trouxer de fora antes de guardar.

Art. 24 - Em caso de qualquer sinal de contaminação de COVID-19, tais como febre, tosse ou dificuldade respiratória ou contato com alguma pessoa suspeita de contágio, comunicar imediatamente as autoridades de saúde.

Art. 25 - Os estabelecimentos que prestam serviços essenciais deverão observar as mesmas medidas de prevenção previstas neste Decreto, sem prejuízo das já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 26 – As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto deverão ser feitas à vigilância sanitária ou à ouvidoria do município, através dos telefone 3544.1310 ou 3544.1234/99822.8987, respectivamente.
Parágrafo Único – As empresas ficam obrigadas a afixar em local de fácil visualização os números dos telefones constantes do caput, para denúncia.

Art. 27 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Município.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F61E2C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 960/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital nº 02/2019, para contratação do cargo de Técnico(a) de Enfermagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, para a contratação do cargo de Técnico(a) de Enfermagem.

Art. 2º. A prorrogação dos contratos será mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 22 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:7E2FF327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2020

Data 22/05/2020

Decreta Luto Oficial e das outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 22 de maio de 2020 da Sra. **CARMELINDA COMIN GEHLEN**, mãe do servidor JAIR GEHLEN.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:25AE2AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por lote**, objetivando a Locação de 2 (duas) tendas de 5X10 mts para a Barreira Sanitária e

triagem de pacientes na entradas das Unidades de Saúde devido a Pandemia do COVID-19, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **valor máximo de R$ 14.859,60 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos),** por um período de **60 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 01 de junho de 2020, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela medida provisória n° 926 de 20 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 22 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSE CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:14C8287C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 961/2020

De 22 de maio de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 46.658,06 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 46.658,06 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 4395 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 370– Covid-19 R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4425 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 370– Covid-19 R$ 21.658,06
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A94D3F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
PROCESSO Nº 294/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/06/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E6BE1EF0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

Pregão nº 32/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD
VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MIRIAM JESSICA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F7023C80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

Pregão nº 32/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B2777282

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

Pregão nº 32/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MICHEL MARCELLO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0004271D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Pregão nº 32/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP
VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSE CARLOS LAPENNA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DAC99989

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

Pregão nº 32/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2FEFB960

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Pregão nº 32/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDUARDO MORATELLI SANDRINI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:853158E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e **considerando** a realização da seleção pública consistente no Credenciamento nº 001/2020, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de **CRISTIANO AMERICO TOMAS SÃO JERONIMO DA SERRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.293/0001-50, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais guias emitidas pela autarquia, sendo que por cada fatura recebida o agente arrecadador receberá R$ 0,90 (noventa centavos de real).
Estabelece-se ainda, que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o Orçamento de 2020:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1701 – Saneamento Básico Urbano
Atividade:	2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Do SAMAE

MARIA AP. GONÇALVES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1F16AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 09/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 408.450,00 (Quatrocentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). Realização: dia 05/06/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:12720ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 19/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, QUE DERAM DESERTOS EM DOIS PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO**, sendo vencedora a Empresa **CASSIANO FERREIRA DA SILVA - FARMÁCIA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Prefeito Raul Proença, n°. 983, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.522.705/0001-90, com valor de R$ 9.981,00 (nove mil novecentos e oitenta e um reais).

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:22BDE742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2020 DL 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2020
CONTRATO Nº 43/2020
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, QUE DERAM DESERTOS EM DOIS PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO.**
EMPRESA CONTRATADA: **CASSIANO FERREIRA DA SILVA – FARMÁCIA.**
CNPJ: 34.522.705/0001-90.
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 9.981,00 (nove mil novecentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
CASSIANO FERREIRA DA SILVA – FARMÁCIA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA11F386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA, RG 4.302.354-3, **para o Cargo em COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, "**AD-NUTUM",** partir de 25 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7AD3A52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
TERMO ADITIVO - EXTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 01/2018
Contratante: Valter Patriarca ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e hospedagem do site do CODREN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato de vigência original por mais 12 (doze) meses.
Fundamento: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima do referido contrato.
Período de vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021.
Valor total: R$420,00
Data da assinatura: 15/05/2020.

Wenceslau Braz, 19 de maio de 2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:20218448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 041/2019 - CONTRATO 135/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão reajustados conforme INPC, previsto em contrato, de acordo com o que segue**:**
PEDIATRIA

Quant. Anual	Unidade mês	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.800	150	Atendimento em consultas de pediatria, para atendimento no centro de saúde Arlindo Baccin e no Distrito de Luz Marina.	46,11	82.998,00
Valor Total			**82.998,00**	

AUDITORIA Auditoria

Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços médicos profissionais para a realização de Auditoria Municipal autorização de laudos de internamentos fornecidos pelo estado "AIHs.	12 meses	4.098,40	49.180,80
Valor Total			**49.180,80**

O prazo de vigência passa a vigorar até 29 de maio de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E9321B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 053/2019 - CONTRATO 154/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **LSNET SUPLEMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. O valor será mantido tal qual contrato originário, conforme segue: **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos)**, sendo: R$ 78,00/hora (setenta e oito reais por hora) x 800 horas. O prazo de vigência passa a vigorar até 26 de junho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:55AA86B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 046/2018 - CONTRATO 104/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. O valor será mantido tal qual contrato originário, conforme segue: **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais totalizando R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência passa a vigorar até 15 de junho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4ADAD89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 030/2017 - CONTRATO 064/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 41.975,83 (quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada, para os próximos 12 (doze) meses. As apólices e boletos deverão ser emitidas de forma **individual para cada item**, nos CNPJs correspondentes (Município ou Fundo Municipal de Saúde). O prazo de vigência passa a vigorar até 22 de maio de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:07D0CA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO RECISÃO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES ME**
De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido a partir desta data o contrato abaixo mencionado:
- Ata de Registro de Preços nº 010/2020 - Processo Administrativo 004/2020 - Pregão Presencial nº 002/2020;
O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. Termo Rescisório firmado em 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7B3E4C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 040/2019 - CONTRATO 103/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em R$ 64.661,13 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos), referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada, para os próximos 12 (doze) meses. Para o contrato mencionado, foram incluídos os itens relativos aos aditivos do contrato originário adquiridos posteriores a sua formalização. As apólices e boletos deverão ser emitidas de forma individual para cada item, nos CNPJs correspondentes (Município ou Fundo Municipal de Saúde). O prazo de vigência passa a vigorar até 23 de maio de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de maio de 2020.

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 040/2019 - CONTRATO 104/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e GENTE SEGURADORA S/A
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em R$ 18.501,48 (dezoito mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos), referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada, para os próximos 12 (doze) meses. Para o contrato mencionado, foram incluídos os itens relativos aos aditivos do contrato originário adquiridos posteriores a sua formalização. As apólices e boletos deverão ser emitidas de forma individual para cada item, nos CNPJs correspondentes (Município ou Fundo Municipal de Saúde). O prazo de vigência passa a vigorar até 23 de maio de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de maio de 2020.

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 040/2019 - CONTRATO 105/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em R$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada, para os próximos 12 (doze) meses. Para o contrato mencionado, foram incluídos os itens relativos aos aditivos do contrato originário adquiridos posteriores a sua formalização. As apólices e boletos deverão ser emitidas de forma individual para cada item, nos CNPJs correspondentes (Município ou Fundo Municipal de Saúde). O prazo de vigência passa a vigorar até 23 de maio de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4A3557D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais elétricos, luminárias e outros incluso serviço de remoção e substituição de luminárias nas Avenidas e Ruas do Município de São Pedro do Iguaçu e Distrito de Luz Marina.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 850/2020, na ação 2.255, conforme despacho contábil.
Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
Valor: R$ 296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:35F293C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO SUSPENSÕES CONTRATUAIS

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.583.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto**, e considerando o Decreto Municipal nº 024/2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e considerando as medidas que determinam o isolamento social, bem como paralisação de diversas atividades e mediante anuência das empresas contratadas, ficam suspensas a execução dos contratos abaixo relacionados, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos á 01 de abril de 2020.
- Contrato nº 297/2019 – Processo Administrativo nº 172/2019 – Pregão Presencial nº 097/2019;
- Contrato nº 004/2016 – Processo Administrativo nº 148/2015 – Pregão Presencial nº 108/2015;
- Contrato nº 059/2020 – Processo Administrativo nº 036/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020;
- Contrato nº 162/2018 – Processo Administrativo nº 084/2018 – Pregão Presencial nº 059/2018;
- Contrato nº 017/2018 – Processo Administrativo nº 165/2017 – Pregão Presencial nº 099/2017;
- Contrato nº 018/2018 – Processo Administrativo nº 165/2017 – Pregão Presencial nº 099/2017;
- Contrato nº 240/2019 – Processo Administrativo nº 161/2019 – Pregão Presencial nº 092/2019;
- Contrato nº 019/2019 – Processo Administrativo nº 144/2018 – Pregão Presencial nº 094/2018;
- Contrato nº 146/2019 – Processo Administrativo nº 074/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019;
- Contrato nº 145/2019 – Processo Administrativo nº 073/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019;
- Contrato nº 243/2019 – Processo Administrativo nº 148/2019 – Tomada de Preços nº 008/2019.

Termo suspensivo firmado em 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9A11ECE2

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 064, de 21 de maio de 2020.

Dispõe sobre os dias de feriado, ponto facultativo e recesso administrativo no Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o Exercício de 2020, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral;
CONSIDERANDO as Leis Federais que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014, de 26 de maio de 1993, que define os feriados do Município de São Pedro do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no Artigo 37 da Constituição Federal; e,
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de Feriado, os dias de Ponto Facultativo e Recesso Administrativo para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2020, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – **11 de junho** - quinta-feira: Corpus Christi (Feriado);
II - **29 de junho** – segunda-feira: Dia do Padroeiro (ponto facultativo);
III – **16 de julho** – quinta-feira: (Feriado) - Aniversário do Município.
IV - **07 de setembro** – segunda-feira: Independência do Brasil (feriado nacional);
V - **12 de outubro** – segunda-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
VI - **02 de novembro** – segunda-feira: Dia de Finados (feriado religioso);

VII - **15 de novembro** – domingo: Proclamação da República (feriado nacional);
VIII - **25 de dezembro** – sexta-feira - Natal (feriado nacional);

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FAB6F4E4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 22 DE MAIO DE 2020 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR

PORTARIA Nº 123, de 22 de maio de 2020 – Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Designa servidor efetivo como gestor/fiscal do convênio a ser firmado com o Instituto de Águas e Terras, que tramita sob o protocolo nº 15.966.802-9.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o funcionário Sr. **MATHEUS HENRIQUE ANDERLE**, RG nº 9.833.675-3, brasileiro, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de engenheiro civil, para responder como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:05BEC206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Descrição	Valores
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	7.423.514,60
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	122.336,96
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	367.000,00
Superávit Financeiro de 2019	1.558.252,10
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	9.471.103,66
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	7.238.042,80
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	135.013,76
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	281.345,09
Superávit Financeiro de 2019	1.558.352,10
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	9.212.753,75

Da legislação:

O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.

Dos resultados apresentados:

Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 9.212.753,75, ficou abaixo das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 9.471.103,66.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um Déficit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 258.349,91, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 7.774.000,00 houve um Superávit de R$ 1.438.753,75, tirando o superávit de 2019, ficaríamos com um déficit de R$ 119.598,35.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D3903F22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Descrição	Valores
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	7.578.765,57
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	698.975,63
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	373.555,89
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	77.406,67
Total do Desembolso prevista para o período	8.728.703,76
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	6.154.536,91
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	687.904,09
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	371.225,38
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	317.285,86
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	7.530.952,24

Da legislação:

Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'

Dos resultados apresentados:

Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 7.530.952,24, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 8.728.703,76.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 0,86. Isto significa dizer que a Despesa ficou 14,00% a menor da previsão estimada para o período.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2C68D7BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receita Corrente Arrecadada	7.238.042,80	Despesa Corrente Empenhada	6.154.536,91
Receita de Capital Arrecadada	135.013,76	Despesa de Capital Empenhada	687.904,09
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	281.345,09	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	371.225,38
Superávit Financeiro de 2019	1.558.352,10	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	317.285,86
Total das Receitas Arrecadadas	**9.212.753,75**	**Total das Despesas Empenhadas**	**7.530.952,24**
Resultado	**Quociente**		
1.681.800,86	**0,82**		

Da legislação aplicada:
PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'MANTER, DURANTE O EXERCÍCIO, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA REALIZADA, DE MODO A DEDUZIR AO MÍNIMO EVENTUAIS INSUFICIÊNCIAS DE TESOURARIA'.

Do resultado apresentado:

O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores positivo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um equilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 9.212.753,75, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 7.530.952,24, proporcionando um Superávit de R$. 1.681.800,86.

Da limitação de Empenho
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:016041CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Período	Meta Alcançada
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	76.081,15
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	215.816,95
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	

Definição:
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.

Do Confronto com os valores previstos:
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$. 215.816,95, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 450.200,00.

Dos resultados apresentados:
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$. 37.516,67, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$. 53.954,24, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 143,81% acima da previsão inicial estimada.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5D7DE9F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Período	Meta Alcançada Primaria	Meta Alcançada Nominal
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	1.062.597,83	1.068.431,80
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre		
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**975.025,48**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**504.649,17**

Definição:
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.

Do Confronto com os valores previstos:
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 1.062.597,83, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.

Dos resultados apresentados:
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação desfavorável, pois significa dizer que as

despesas não Financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.

Definição:
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.

Do Confronto com os valores previstos:
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 1.068.431,80, está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.

Dos resultados apresentados:
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.

Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. 975.025,48 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. 504.649,17, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3DC7BA0A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Total de Gastos até o período	Recursos executado do SUAS e outros até o período	Recursos Próprios Aplicados
373.859,22	130.182,00	243.677,22
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**5,18 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		**%**

Do cumprimento do índice legal

De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas
Do confronto do previsto com o realizado:

O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 4,59% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 5,18%, ou seja, foi aplicado 11,39% acima do que havia sido previsto.

Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 19,28 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 36,09 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 55,38, dos quais 65,17% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C7FBCD76

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Total de Gastos com Saúde até o período	Recursos Recebidos do SUS e outros até o período	Recursos Próprios Aplicados em Saúde
2.037.813,13	795.209,03	1.242.604,10
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**20,07 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**%**

Do cumprimento do índice legal
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.
Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 20,07%, ou seja, foi aplicado 33,80% acima do que havia sido previsto.
Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 117,79 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 184,06 por habitante. O total de despesas com saúde por habitante representa uma aplicação de R$. 301,85, dos quais 60,98% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FE497D6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Total de Gastos na Função 12 - Educação	Total de gastos no Ensino Fundamental	Total de Gastos no ensino infantil	Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior
1.811.350,33	1.343.002,06	325.436,98	142.911,29
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**24,44 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**%**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**%**
Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre			1.255.722,96
Receita de Aplicação Financeira			862,39
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre			986.378,51
% aplicado com o Magistério			**78,50 %**

Do cumprimento do índice legal
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 24,44%, ou seja, foi aplicado 2,24% a menos da previsão.
Das Despesas com o Magistério:
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 1.255.722,96, mais a aplic. Financ. de R$ 862,39 e foi aplicados com a remuneração

dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 986.378,51. Isto representa uma aplicação de 78,50%, evidenciando que o município CUMPRIU o disposto no Artigo 7º da Lei Federal 9.424/96, combinado com o artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0BD2BC25

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Descrição	Valores
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	53,06 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	3,24 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**56,30 %**

Da Definição:
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Da legislação:
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.
Dos resultados apresentados:
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 56,30%, sendo 3,24% do Legislativo e 53,06% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 6,57 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.
Dos gastos de cada Poder:
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 53,06%, verificamos que as despesas esta 1,77 (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 3,24%. Isto significa dizer que as despesas esta 46,00 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E3CAF906

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Período	Valores
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.270.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	317.285,86
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	

Definição:
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.

Do Confronto com os valores previstos:

O Orçamento Municipal contempla para o exercício repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.270.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de 317.285,86. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos estão abaixo dos valores fixados na LDO, sendo que valor orçado para o quadrimestre é de R$ 423.333,33 e foi repassado R$ 317.285,86, representa 74,95% dos valores fixados, sendo que o valor calculado pelo TCE-PR para repasse para o exercício foi de R$ 1.123.715,14 (Limite para repasse ao Legislativo).

Dos resultados apresentados:

De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 93.642,93. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 79.321,47, podemos dizer que o município não cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 84,71% da média mensal prevista para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A221975E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** no valor de R$23.400,00(vinte três mil e quatrocentos reais), **DELBA VICENTINI CREMASCO,** no valor de R$20.900,00(vinte mil e novecentos reais), **MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES - EIRELI,** no valor de R$,15.900,00(quinze mil e novecentos reais). Sendo o valor total do certame R$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais).

SapopemaPr, 22 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:898FCF24

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 25/2020**, neste ato denominado simplesmente. **CONTRATADO: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Braço do Norte- Sc. Av. Felipe Schmidt, 955 - CEP: 88750-000- Telefone (48)3658-2727 -email-licitacao@picapaumaquinas.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 04.742.267/0001-05 neste ato representada pelo Sr. Marciano Wiggers, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 950.571.459-91,RG 3269715, residente e domiciliado na cidade de Braço do Norte - Sc.
OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
DO VALOR
O valor total dos produtos é R$: 23.400,00(vinte três mil e quatrocentos reais).
PRAZOS PARA ENTREGA
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é até 10 dias corridos contados da emissão da requisição.
VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência é até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Sapopema, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99C24873

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 25/2020**, neste ato denominado simplesmente. **CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Itapira- Sp. Rua. 24 de outubro, 635 - CEP: 13974-391- Telefone (19)41260057 -email-delbamaquinas@outlook.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 03.138.598/0001-78 neste ato representada pelo Sr. Eliton Fernando de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 078.216.739-00,RG 11001594-1, residente e domiciliado na cidade de Itapira-Sp.
OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
DO VALOR
O valor total dos produtos é R$: 20.900,00(vinte mil e novecentos reais).
PRAZOS PARA ENTREGA
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é até 10 dias corridos contados da emissão da requisição.
VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência é até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Sapopema, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:52EF65F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 25/2020**, neste ato denominado simplesmente. **CONTRATADO: MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti- Pr. Rua. Suíça, 14-Bairro: Parque São Miguel - CEP: 84.900-000- Telefone (433546-54-12) - email-mdmaquinasimplementos@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 12.457.976/0001-77 neste ato representada pelo Sr. Mauricio Cezar Leonel Moraes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 068.112.859-31, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-Pr.
OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
DO VALOR
O valor total dos produtos é R$: 15.900,00(quinze mil e novecentos reais).
PRAZOS PARA ENTREGA
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é até 10 dias corridos contados da emissão da requisição.
VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência é até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Sapopema, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3A7E2B4F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2020-SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PARA COMBATER A EXPANSÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

Súmula: Dispõe sobre os Critérios da Câmara Municipal de Sapopema para Combater a Expansão decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício de gestora da Administração dessa Casa de Leis, tendo em vista o superior e predominante interesse da Câmara Municipal da Sapopema,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO os termos do último Decreto Municipal nº 79/2020 que estabelece critérios de reabertura do Comércio de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – Covid 19;

DECRETA:
Art. 1º. Estabelecer medidas temporárias de prevenção à expansão e ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Sapopema, nos seguintes termos:
I - o expediente voltará a ser realizado somente interno, sem atendimento ao público, nos horário das 08h às 11h30min;
II- o atendimento ao público ocorrerá somente *on line,* através do telefone (43) 3548-1258, e-mail cmsapopema@gmail.comou Portal da Transparência no endereço eletrônico www.cmsapopema.gov.br;
III - Os servidores e vereadores notificados pelo Departamento de Saúde de Sapopema acerca das situações do COVID-19 estão dispensados de comparecerem à Câmara e deverão seguir as orientações impostas;
IV - Os servidores que se encontram impedidos de comparecerem à Câmara para a execução do expediente, decorrente da expansão do COVID-19, deverão prestar os serviços mediante *home Office.*
Art. 2º. A Sessão Ordinária do dia 25/05/20 ficará suspensa em razão do Decreto Municipal nº 79/2020, o qual impõe novas restrições em razão dos casos confirmados de COVID-19 e por conta do vírus estar circulando em nosso município.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias de Maio do ano de dois mil e vinte (22/05/2020).

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1EB45D56

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 03 de junho de 2020, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:00hrs do dia 03 de junho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 03 de junho de 2020. OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "TAPA BURACO", SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO E LIMPEZA DE BUEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CODENOP.
VALOR MÁXIMO – R$ 5.958.750,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 25 de maio de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CB0FF6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 062/2020

- Processo Licitatório n.º 030/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim o reajuste de preços **para menos**, dos itens 01,02,03 do objeto do contrato, *item 01* menos R$ 0,918 (novecentos e dezoito centavos), *item 02* menos R$ 0,681 (sessenta e oitenta e um centavos), *item 03* menos R$ 0,642 (sessenta e quarenta e dois centavos), cujo valor total do reajuste será em menos R$ 322.302,295 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e dois reais e duzentos e noventa e cinco centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 062/2020, para os preços indicados abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
1	738	GASOLINA GASOLINA	LTS	R$ 3,682
2	739	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 2,959
3	3816	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 3,058

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:- Com a recomposição o valor do contrato passa a ser de R$ 1.499.942,71 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 05/05/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 22 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2274C39A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 187/2019

Processo de Licitação n.º 176/2019 – Pregão Eletrônico n.º 105/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI- EPP.**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 20 (vinte) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O(s) produto(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo de até 140 (cento e quarenta) dias, após a data de assinatura do contrato, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas Parque de Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR 234 – Km264, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de fornecimento deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93".
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 200 (duzentos) dias a partir da data de sua assinatura".
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 21/05/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 22 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:419E7686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado a empresa SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.182.886/0001-53, **de forma emergencial**, para fornecimento de teste rápido COVID 19, conforme pedido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 22 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1F8F118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020
Exclusivo para MPE

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados reparos, reformas e pinturas em escolas municipais, conforme lotes, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL POR LOTE:-

Lote	Descrição dos serviços	Valor Máximo do Lote
01	Reparos na CEMEI Profª Ligya Mara Bryk localizada no Bairro dos Eucaliptos, zona urbana do Município de Sengés.	R$ 5.249,04
02	Reforma nas instalações Pluviais da CEMEI Renascer localizada na Vila São Pedro, zona urbana do Município de Sengés.	R$ 11.628,95
03	Reforma e Pintura na E. M. C. Dr. Wenceslau Braz, localizada no Bairro dos Alves, zona rural do Município de Sengés.	R$ 50.206,77

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 15 de junho de 2020.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 21 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:35599038

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

– Pregão Presencial n.º 016/2020-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **WILHEM DIB.**

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim o reajuste de preços **para menos**, dos itens 01,02 do objeto da ata de registro de preço, *item 01* menos R$ 0,92 (noventa e dois centavos), *item 02* menos R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 003/2020, para os preços indicados abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
1	738	GASOLINA	LTS	R$ 3,722
2	739	ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 2,989

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 08/05/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 22 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:871C8DF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 110/2019

Processo de Licitação n.º 120/2019 – Tomada de Preços n.º 023/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: O Contrato terá vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 19/05/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 22 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D7FF02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

Processo n.º 048/2020 – Tomada de Preços n.º 002/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.**
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para execução serviços incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários destinados a construção de uma área de lazer sem paisagismo no Distrito de Reianópolis, na Rua Padre Joaquim Carlos da Silva, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
§ 1º. Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Tomada de Preços n.º 002/2020 e seus Anexos, que juntamente com a proposta da contratada, constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:-
O prazo previsto para a execução do objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 123.209,24 (cento e vinte e três mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 43.123,23 (quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos) em mão de obra e R$ 80.086,01 (oitenta mil, oitenta e seis reais e um centavo) incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
820 449051 000 - Obras e Instalações
825 449051 770 - Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21613E53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

– Pregão Presencial n.º 019/2020-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim o reajuste de preços **para menos**, dos itens 01,02,03 do objeto da ata de registro de preço, *item 01* menos R$ 0,918 (novecentos e dezoito centavos), *item 02* menos R$ 0,681 (sessenta e oitenta e um centavos), *item 03* menos R$ 0,642 (sessenta e quarenta e dois centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 013/2020, para os preços indicados abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
1	738	GASOLINA	LTS	R$ 3,682
2	739	ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 2,959
3	3816	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 3,058

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 05/05/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 22 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0B97FE22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2407/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

COMERCIAIS NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da população seguir todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19e a Lei Federal nº 13979/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 2368/2020;

CONSIDERANDO que foram identificados estabelecimentos comerciais em atendimento a clientes sem que estes estivessem utilizando máscara, conforme prevê a Lei Estadual n.º 20.189/2020 e Decreto Municipal n.º 2373/2020;

CONSIDERANDO que tem-se verificado aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais, em desacordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 2368/2020;

CONSIDERANDO que a violação as determinações do Poder Publico destinadas a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa é crime, conforme dispõe o Art. 268 do Codigo Penal Brasileiro, além de outras medidas como a aplicação de multa, interdição e suspensão do alvará de funcionamento;

CONSIDERANDO o crescente aumento de casos e de mortes causados pela COVID-19 em todo País, conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que mais da metade dos municípios do Paraná tem registrado casos de contaminação pelo novo Coronavirus, conforme informações da Secretaria de Saúde do Estado – SESA;

CONSIDERANDO que tem se verificado a confirmação e o aumento no número de casos nos municípios que fazem divisa com o município de Sengés;

CONSIDERANDO que o município faz fronteira com o Estado de São Paulo, bem como está localizado as margens da rodovia que liga o Estado de São Paulo e o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que caso seja verificado que as medidas adotadas até o presente momento sejam insuficientes para a prevenção e combate a disseminação do coronavirus, novas medidas mais rígidas podem ser adotadas a qualquer tempo;

D E C R E T A

Art. 1º. – O atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais e profissionais do Município será permitido até as 20 (vinte) horas:
Parágrafo único – Após o horário indicado no caput deste artigo, os estalebecimentos comerciais, cuja atividade assim o permita, poderá funcionar através dos serviços de entrega (*delivery).*
Art. 2º - Fica vedada a aglomeração de pessoas, dentro e nas imediações adjacentes aos estabelecimentos comerciais do município, bem como o atendimento a cliente que não esteja utilizando máscara.
Paragafo único – O cumprimento do disposto no caput deste artigo é oponível ao responsável pelo estabelecimento onde for verificada a aglomeração de pessoas, ou sem a utilização de máscara.
Art. 3º - O descumprimento das determinações previstas neste Decreto estara sujeito a aplicação de multa, conforme disposto na Lei Estadual n.º 20.189/2020, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal aplicável ao caso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA5CD25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2406/2020

SÚMULA. DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19 - SARS-COV-2, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Sengés.

Art. 2º. – O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:319190B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 083 DE 20 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Interdita parques, praças, lago, áreas de lazer e demais espaços públicos municipais e restringe o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, para evitar aglomerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de lançar mão de mais medidas de profilaxia e de prevenção ao coronavírus (covid-19);

Considerando as áreas públicas de lazer como o Lago Tabocó e área conhecida como "ponte caída" estão juntando uma enorme quantidade de pessoas, muitas delas vindas de outros municípios e

Considerando ainda que se tem notícia do funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes por longo período, também com aglomerações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam interditadas as praças, lago, áreas de lazer e demais espaços públicos municipais de uso comum.

Art. 2º. Limita o horário funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos ou bebidas, até as 22:00.

Parágrafo Único. Após esse horário, fica autorizado o funcionamento exclusivamente da modalidade *delivery*, vedada qualquer tipo aglomeração nos estabelecimentos.

Art. 3º. A aglomeração de pessoas nestes locais ou no entorno, bem como o funcionamento dos estabelecimentos em desconformidade com o estabelecido poderá ser considerado, a critério da Polícia Civil e do Ministério Público, crime de infração de medida sanitária preventiva (Código Penal, art. 268) e de desobediência (Código Penal, art. 330) e, no caso dos estabelecimentos, interdição das atividades e cassação do alvará.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E523505

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 PARA VOLUNTARIADO NA LIMPEZA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS A SER REALIZADA NA SEMANA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de seu Prefeito Municipal, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar interessados em participar, como voluntário, na Limpeza Geral do Município, que se realizará nos dias 03, 04 e 05 de Junho do ano de 2020, com autorização para exploração audiovisual, para quem atender às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição até o dia 29/05/2020, às 10 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, número 342, Sertanópolis – PR. Os interessados poderão retirar o Edital no mesmo local, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

I – DO OBJETO:
1.1. O objeto deste edital é o chamamento público, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços voluntários na limpeza geral do Município de Sertanópolis, com autorização para exploração audiovisual, que se realizará nos dias 03, 04 e 05 de Junho do ano de 2020, sob a coordenação Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, assim definidas: cessão gratuita de caminhão; cessão gratuita de máquina pá carregadeira; execução gratuita de serviços de mão de obra em geral.

II - DATA, LOCAL E HORA PARA APURAÇÃO DOS INTERESSADOS
2.1. Local: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, número 342, Sertanópolis – PR.
2.2. Data: 01/06/2020.
2.3. Horário: 09h.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão cadastrar-se para participar pessoas físicas ou jurídicas.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Até o dia 29/05/2020 às 10h, os interessados deverão entregar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
I – Comprovante de inscrição no CNPJ (se pessoa jurídica);
II – Contrato Social ou Estatuto (se pessoa jurídica);
III – Comprovante de endereço;
IV – Documentos pessoais da pessoa física ou, se for o caso, do representante da empresa ou entidade.
V- Indicação da atividade que pretende executar ou bem que pretende ceder.
4.2. O envelope com a documentação deverá ser identificado com o nome do proponente.

V – DA HABILITAÇÃO
5.1. No dia e hora marcados, a Administração habilitará os interessados que tenham trazido a documentação requerida, lavrando ata.
5.2. A Administração permitirá a participação no evento de todos os habilitados.
5.3. A participação no certame implica ciência de que não haverá qualquer contraprestação por parte da Administração que não se assume qualquer responsabilidade, civil, penal ou trabalhista em razão de eventos que decorram dos atos praticados pelos voluntários ou que envolvam os bens cedidos.
5.4. Os serviços e bens serão distribuídos a critério exclusivo da Administração, sob a coordenação do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e do Departamento de infraestrutura e Serviços Públicos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O Prefeito do Município de Sertanópolis poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.
6.2. As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
6.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
6.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
6.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sertanópolis – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, com observância da legislação de regência.

Sertanópolis, 22 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:13498BB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 34, DE 21 DE MAIO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	NAIR FIGUEIREDO GARCIA	**CPF: 069.668.668-65**	
Fiscal Titular 2:	EDGARD APARECIDO FERRO	**CPF: 330.837.979-15**	
Ata de Registro de Preços:	01/2020 04/2020 02/2020 05/2020 03/2020	**Vigência:**	21/05/2020 a 20/05/2021
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	05/2020		
Contratados:	ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO	**CNPJ:** 34.854.886/0001-52	
	MAIS ITENS MAGAZINE COMÉRCIO ESCRITÓRIOS E MATERIAIS EIRELI	36.390.855/0001-13	
	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCO0LAR EIRELI - EPP	17.063.665/0001-47	
	M.E. OYAMADA – COMERCIAL ME	14.606.326/0001-71	
	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME	28.257.900/0001-38	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**		
Valor da Ata	**Ata nº 01 – R$ 2.849,85** **Ata nº 02 - R$ 667,39** **Ata nº 03 – R$ 152,60** **Ata nº 04 - R$ 29,61** **Ata nº 05 – R$ 52,95**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 21 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:71DFFA63

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

PARECER: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SÃO LUCAS – NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO OU NÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO EXPEDIDA PELA ANVISA

Trata-se de impugnação ao Edital interposta K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI relativamente a necessidade Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pelo licitante ou fabricante ou mesmo a dispensa de apresentação do referido documento.

O pedido de retificação não procede.

De fato, embora o Edital preveja a apresentação da autorização dos produtos junto a ANVISA para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, **não se aplica referida exigência para os itens que em que não seja necessário registro junto a ANVISA, tais como banheira, armários, batedeira, etc**.

Em virtude do exposto, a conclusão é a conclusão é pela improcedência das alegações veiculadas pela impugnante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 22 de maio de 2020.

HENRIQUE ZANONI
OAB/PR 46.883

Acolho as razões apontadas no parecer e **INDEFIRO O PEDIDO** de alteração do Edital deduzido por K. C. R. S. LTDA.

Sertanópolis, 22/05/2020.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:402EB4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 19 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde Bucal, em 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:781B4169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, nos termos do Art.43, inciso VI da Lei federal 8.666/93 e suas modificações, adjudica e homologa o objeto do **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001 / 2020**, declarando oficialmente contratada a empresa:

PRESTADORES DE SERVIÇOS

DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME.

MARINGÁ – PR CNPJ: 08.177.996/0001-17

Tapira – PR, 22 de Maio de 2020.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:26ADE6F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2020

ID: 2101

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MENSAL – 158.600,00 (cento e cinqüenta e oito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA – 22 de Maio de 2020 a 17 de Fevereiro de 2021

Tapira, 22 de Maio de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FB29F052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 721, DE 18 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 129.100,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, E CEM REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 129.100,00 (cento e vinte e nove e cem reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1310- EA-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 15.000,00
1310- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1026 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1410-E-00610-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 100,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Execução de Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2350-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 15.500,00

12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2580-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 4.000,00
12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2760-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 9.500,00
2980-00128-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3750-00494-3190.13.0000 - 3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4350-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00

TOTAL ..... R$ 129.100,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 000 ..... R$ 15.000,00
Fonte 610 ..... R$ 100,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
1010-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 29.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1200-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2930-00128-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 10.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3880-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
3960-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 114.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:DA442E41

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 722 DE 19 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5850-E-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:2810ED85

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	13.286.588,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.286.588,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.286.588,21	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	18.926.009,13	49,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.604.026,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.573.825,24	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.543.623,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Dívida consolidada líquida	1.931.841,28	14,54
Limite definido por resolução do senado federal	15.943.905,85	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.923.049,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.104.896,76	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.670.892,33	7,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:53643F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS Nº 125/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADORA: IRACEMA CARRARO BAGATIN, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida Brasil 835 nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 027.578.969-11, RG n.º 8.353.629-2 SSP-PR, doravante simplesmente denominada LOCADORA.

II – LOCATÁRIO: Município de Terra Boa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valter Peres,** brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do 534.948.579-20 e Cédula de Identidade RG n.º 2.002.293-PR, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, Artigo 7º, inciso V, tendo como objeto a locação do imóvel urbano, localizado na cidade de Terra Boa, à Avenida Brasil 819 - fundos, com área de 258,96 m2 de construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.186,00 (Hum mil reais, cento e oitenta e seis reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 24 meses
Início: 12/05/2020
Término: 11/05/2022

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas:

Terra Boa 12 de maio de 2020.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35EA5099

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 126/2020 - PREGÃO N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME, CNPJ nº 82.012.741/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 195, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDECIR CURRIEL, CPF: 612.423.069-00, carteira de Identidade nº 5.250.172-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 195, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIÁRIOS do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 169.131,35** (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/05/2020, com vencimento até 22/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FC56BADD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 37/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 37/2020

contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	1
R$ 68.450,00(sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)	

Terra Boa, 22 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB830A95

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°05/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2019

CONTRATADA: **CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e parecer do departamento de engenharia aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 23/07/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D16AB1F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 127/2020 - PREGÃO N° 33/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FERRAMENTAS MARINGÁ LTDA - ME, CNPJ nº 05.112.237/0001-88, com sede RUA PADRE VIEIRA, 437, ZONA 7 - 87.020-120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE HUNGARO, CPF: 067.054.239-35, carteira de Identidade nº 84485772, residente e domiciliado a RUA PADRE VIEIRA, nº 431, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção em compressores e equipamentos em atendimento a todas as Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 35.122,75** (trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/05/2020, com vencimento até 23/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08AD74D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 128/2020 - PREGÃO N° 35/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, com sede RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16, SENEGE III - 87.055-090, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO APARECIDO DA SILVA, CPF: 056.094.429-23, carteira de Identidade nº 89499380, residente e domiciliado a RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, nº 16, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para locação de brinquedos para eventos Municipais em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/05/2020, com vencimento até 24/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1916CD82

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 129/2020 - PREGÃO N° 37/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede AVENIDA AV DAS NACOES UNIDAS, 14261, VILA GERTRUDES - 04.794-000, São Paulo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE PONCIANO SERRA, CPF: 219.802.708-99, carteira de Identidade nº 29499596, residente e domiciliado a AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, nº 14261, SÃO PAULO - SP.

OBJETO: contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 68.450,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/05/2020, com vencimento até 22/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CA659BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 22 de Maio de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei n° 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Wanderley Lanzini CPF: 711.033.257-87	Rua Felicio Marchetti n° 19 – Loteamento Leão	07	09
Maria Augusta Leão Costa CPF: 050.034.959-27	Rua Guilhermina Gon n° 16 – Loteamento Leão	01	09
Gustavo Danilo Leão CPF: 176.026.379-68	Rua Josias Lopes de Oliveira n° 49 – Loteamento Leão	05	05
Gustavo Danilo Leão CPF: 176.026.379-68	Rua Josias Lopes de Oliveira n° 37 – Loteamento Leão	05	06
Ercilio Gomes da Silva CPF: 792.430.889-04	Rua Maria de Lurdes Tranin Leão n° 185 – Loteamento Leão	03	02
Márcio Lobato Barbosa CPF: 985.344.089-04	Rua Maria de Lurdes Tranin Leão n° 197 – Loteamento Leão	04	02
Márcio Lobato Barbosa CPF: 985.344.089-04	Rua Maria de Lurdes Tranin Leão n° 184 – Loteamento Leão	06	03

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIM
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:14883BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 011

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA. LTDA-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL VISUAL E DE SINALIZAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
Valor R$ 6.775,40 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020.

Terra Roxa, 22 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C14C1354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 27/2020

CORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 27/2020

Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção no termo de ratificação a dispensa nº 27/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/05/2020, edição 2015.

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 27/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme**abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DE TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

Contratado: LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTURA - ME– **CNPJ: 84.812.833/0001-47**
Valor:**R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 27/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2920 00303 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único

da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 27/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme**abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA NA SALA DO RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

Contratado: LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTURA - ME– **CNPJ: 84.812.833/0001-47**
Valor:**R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 27/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2920 00303 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:CC81F9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO I AO PREGÃO PRESENCIAL 25-2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 25/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

2	PARAFUSO DE LÂMINA - PATROLA CATERPILLAR 120K.	UNID.	1000	R$ 4,73	R$ 4.730,00

Leia-se:

2	PARAFUSO DE LÂMINA - PATROLA CATERPILLAR 120K (FURAÇÃO 5/8).	UNID.	1000	R$ 4,73	R$ 4.730,00

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 02/07/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 22 de Maio de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1BA46904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2020.

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2020.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Devido a Pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), será obrigatório o uso de máscaras e respeitando o limite do auditório com o distanciamento obrigatório.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 28/05/2020
Horário: 09:30 hs

Tomazina, 14 de Maio de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:88010730

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 01/2020

Contratado: **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 04.886.943/0001-14**
Tomada de Preço Nº: 01/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de célula de disposição de resíduos oriundos dos municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 265.514,05 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos)

TOMAZINA, 22 de maio de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:293907B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16

RESOLUÇÃO N.º 16/2020

Estabelece critérios para utilização do Plenário da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo;
Considerando a pandemia causada pelo COVID-19, declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

Considerando a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020;
Considerando os Decretos Municipais nºs 3932/20 e 3936/20;
Considerando as Resoluções nºs 10/2020 e 15/2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica autorizado extraordinariamente a utilização do Plenário da Câmara Municipal para realização de audiências públicas, respeitando-se os prazos legais para suas realizações, tanto pelo Poder Legislativo quanto pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Devem ser respeitadas as recomendações emitidas sobre o distanciamento entre os participantes, além dos cuidados de higiene, bem como a utilização de máscaras pelos participantes.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 22 de maio de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:BF0A67F2

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º Q. 2020 DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		46.666.792,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.666.792,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa		46.666.792,89
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.304.014,19	2,79
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.800.007,57	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.660.007,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.520.006,81	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2020, 10h e 20m.		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:40E1086F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3980/2020

DECRETO Nº3980/2020
Data 22.05.2020

Súmula. Nomeia servidora, para ocupar o cargo de Mãe Social e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAIS AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1688/2017 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Elite Antunes**, portadora da CI/RG nº 12.397.431-0 SSP/PR e do CPF nº 089.369.329-42 para exercer o cargo de Mãe Social (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo Iv, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a15 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0DB99DEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.421.269,54	-
Pessoal Ativo	21.961.620,50	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.200.664,82	-
Obrigações Patronais	3.760.955,68	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	317.564,52	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	317.564,52	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	142.084,52	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	85.338,80	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	85.338,80	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.335.930,74	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.066.609,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.666.609,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.335.930,74	47,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.199.969,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.939.970,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.679.972,19	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E74137A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades religiosas no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020

CONSIDERANDO que mais de 30% (trinta por cento) das UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 no estado do Paraná estão ocupadas:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município a realização de atividades religiosas, desde que se respeite as medidas previstas na Resolução da Secretária de Estado da Saúde nº 734 de 21 de Maio de 2020, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. As entidades deveram fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo, para possíveis notificações de descumprimento.

Art. 3º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pela mesma validade da Resolução da Secretária de Estado da Saúde nº 734 de 21 de Maio de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos religiosos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F2261C1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Bares, Botecos, Botequins, Lanchonetes, Barracas, Quiosques, Churrasqueiras, Carrinhos, Food Truck, Distribuidores de Bebidas, ou congêneres que efetuem a venda de bebidas e lanches rápidos no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020

CONSIDERANDO que mais de 30% (trinta por cento) das UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 no estado do Paraná estão ocupadas:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Bares, Botecos, Botequins, Lanchonetes, Barracas, Quiosques, Churrasqueiras, Carrinhos, Food Truck, Distribuidores de Bebidas, ou congêneres que efetuem a venda de bebidas e lanches rápidos desde que se respeitem as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilizar máscara ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento;

VI. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VII. Manter os ambientes bem arejados;

VIII. Respeitar o toque de recolher fixado no Decreto Municipal nº 100/2020;

IX. Impossibilitar a utilização de brinquedotecas, espaços kids, playgounds e congêneres que possuam;

XI. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XII. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

XIV. Prestar os serviços, **exclusivamente**, nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo);*

XV. Remover ou impossibilitar a utilização de meses e cadeiras no estabelecimento; e

XVI. Proibir a utilização de todos os tipos de jogos, entre eles bilhar, jogos de cartas, dados, domino, entre outros.

Parágrafo único. ***Fica proibida a venda fracionada e o consumo no local****, limitando-se o atendimento as modalidades previstas no inciso XIV deste artigo, ou seja, pegue, pague e leve.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o estabelecimento terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará e proibição de abertura de estabelecimento com atividade similar pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4B86B09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 128/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Restaurantes, Pizzarias e congêneres, no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020

CONSIDERANDO que mais de 30% (trinta por cento) das UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 no estado do Paraná estão ocupadas:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Restaurantes, Pizzarias e congêneres, desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas, mesas, cadeiras e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilizar máscara ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VI. Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VII. Manter os ambientes bem arejados;

VIII. Respeitar o toque de recolher fixado no Decreto Municipal nº 100/2020;

IX. Impossibilitar a utilização de brinquedotecas, espaços kids, playgounds e congêneres que possuam;

X. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XI. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

XII. Prestar, **preferencialmente**, os serviços nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo).*

Parágrafo único. ***Fica proibida a venda fracionada****.*

Art. 3º. Para o atendimento presencial, além das orientações do artigo anterior, são necessários:

I. higienizar e embalar, individualmente, louças e talheres;

II. Prestar serviços de mesa na modalidade empratado (Prato Feito ou *la carte*), à brasileira ou *à americana (buffet)*;

III. Manter de distanciamento mínimo entre mesas de 2 (dois) metros; e

IV. Higienizar, entre uso, de mesas, cadeiras, e frascos de condimentos.

Parágrafo único. Em caso de uso de serviço à americana (buffet), o estabelecimento deve exigir, no momento do serviço que o cliente desinfecte suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilize a máscara, devendo ser colocada sinalização, com distância mínima de 1 (um) metro, em volta do buffet que ***impossibilite o cliente tocar em seus utensílios****, devendo disponibilizar colaborador/funcionário que servirá os alimentos solicitados pelos clientes.*

Art. 4º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 5º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o estabelecimento terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará e proibição de abertura de estabelecimento com atividade similar pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:52E6C478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Mercados, Mercearias, Armazéns, Frutarias, Quitandas, Panificadoras, Açougues e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020

CONSIDERANDO que mais de 30% (trinta por cento) das UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 no estado do Paraná estão ocupadas:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento Mercados, Mercearias, Armazéns, Frutarias, Quitandas, Panificadoras, Açougues e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilizar máscara ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VI. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VII. Manter os ambientes bem arejados;

VIII. Respeitar o toque de recolher fixado no Decreto Municipal nº 100/2020;

IX. Impossibilitar a utilização de brinquedotecas, espaços kids, playgounds e congêneres que possuam;

X. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentem o local;

XI. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

XIII. Prestar os serviços nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-thru (pedido e entrega sem saída do veículo); e*

XIV. Fixar informativo aos consumidores que só toquem nos produtos que serão comprados.

Parágrafo único. ***Fica proibida a venda fracionada e consumo de produtos no local****.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o estabelecimento terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará e proibição de abertura de estabelecimento com atividade similar pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:546DFB53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Materiais de Construção, Autopeças, Agropecuárias, Lojas de Conveniência, Papelaria, Loja de Eletrônicos, Loja de Roupas, Loja de Móveis, Revendas de Veículos, Assistências Técnicas, Lojas em geral e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020

CONSIDERANDO que mais de 30% (trinta por cento) das UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 no estado do Paraná estão ocupadas:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Materiais de Construção, Autopeças, Agropecuárias, Lojas de Conveniência, Papelaria, Loja de Eletrônicos, Loja de Roupas, Loja de Móveis, Revendas de Veículos, Assistências Técnicas, Lojas em geral e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilizar máscara ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VI. Estabelecer sistema de controle de entrada de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre

pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VII. Manter os ambientes bem arejados;

VIII. Respeitar o toque de recolher fixado no Decreto Municipal nº 100/2020;

IX. Impossibilitar a utilização de brinquedotecas, espaços kids, playgounds e congêneres que possuam;

X. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentem o local;
XI. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

XIII. Prestar os serviços nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo);*

Parágrafo único. ***Fica proibida a venda fracionada e consumo de produtos no local****.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o estabelecimento terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará e proibição de abertura de estabelecimento com atividade similar pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5BAA0374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2020 DE 31 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Salões de Beleza, Barbearias, Centros de Estética e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020

CONSIDERANDO que mais de 30% (trinta por cento) das UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 no estado do Paraná estão ocupadas:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Salões de Beleza, Barbearias, Centros de Estética e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilizar máscara ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VI. Estabelecer sistema de controle de entrada de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VII. Manter os ambientes bem arejados;

VIII. Respeitar o toque de recolher fixado no Decreto Municipal nº 100/2020;

IX. Atender, **preferencialmente**, com horário marcado;

X. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XI. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

XII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.
Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o estabelecimento terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará e proibição de abertura de estabelecimento com atividade similar pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75DC05EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 132/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Lan House, Sala de Jogos, Salas de Acesso à Internet e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020

CONSIDERANDO que mais de 30% (trinta por cento) das UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 no estado do Paraná estão ocupadas:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Lan House, Sala de Jogos, Salas de Acesso à Internet e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilizar máscara ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VI. Estabelecer sistema de controle de entrada de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VII. Manter os ambientes bem arejados;

VIII. Respeitar o toque de recolher fixado no Decreto Municipal nº 100/2020;

IX. Estabelecer distanciamento entre computadores/máquinas de no mínimo 2 (dois) metros e higienização dos mesmos entre uso;

X. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XI. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

XIII. Atender, **preferencialmente**, com horário marcado.

Parágrafo único. ***Fica proibida o consumo de produtos no local****.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o estabelecimento terá seu fechamento decretado por 1

(um) ano com perda do alvará e proibição de abertura de estabelecimento com atividade similar pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5EE16301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 134/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Bancos, Correspondentes Bancários, Lotéricas, Correios e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020

CONSIDERANDO que mais de 30% (trinta por cento) das UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 no estado do Paraná estão ocupadas:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Bancos, Correspondentes Bancários, Lotéricas, Correios e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilizar máscara ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VI. Estabelecer sistema de controle de entrada de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita “Distância Segura”;

VII. Manter os ambientes bem arejados;

VIII. Respeitar o toque de recolher fixado no Decreto Municipal nº 100/2020;

IX. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

X. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

XI. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no “*caput*” o estabelecimento terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará e proibição de abertura de estabelecimento com atividade similar pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:890EF02A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 136/2020

Súmula: Retificar o art. 2º do decreto 208/2017.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Retifica o art. 2º do decreto 208/2017, a fim de adequar o valor inicial dos proventos a serem pagos ao servidor aposentado ANTONIO CELESTINO DA SILVA, titular do RG nº 1.614.002 SESP/PR e inscrito no CPF nº 233.388.909-82, para o valor de R$ 1.269,06 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

Art. 2º - Diante dos índices de atualização 2,95%, 3,75% e 4,31%, respectivamente incidentes nos anos de 2018, 2019 e 2020; fica atualizado o valor de R$ 1.269,06 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos) para R$ 1.413,91 (hum mil, quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos).

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3005D441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 24/2020: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hora Aula Teórica e Prática de Violão e Bateria, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a Empresa: **DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 12.353.106/0001-58**, no valor total R$6.874,00 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais), Lote 1 e R$14.394,99 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos referente ao lote 2
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 22 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:720E2B41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 1099 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 11.000,00
4.4.90.52.00.00 1099 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 81.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 1099 - Bloco de custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C384AF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2020 NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2020 E, POR CONSEGUINTE, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020, ORIUNDO DA REFERIDA INEXIGIBILIDADE, CUJO EXTRATO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 05/03/2020, EDIÇÃO Nº 1962**, considerando: **a)** Que a proprietária da cascalheira não assinou o referido instrumento que, por sua vez, é substancialmente nulo; e b**)** O poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). O que deve ser realizado na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado resida na apresentação de "(...) justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta" (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 22 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. eampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D452993E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2020 PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

A publicação vinculada em 07 de maio de 2020, na Edição Nº 2004 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global do contrato é R$ 37.201,85 (trinta e sete mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos) e o nome da empresa contratada é **MULLER E ROCHA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 22 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6515499C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 161/2020 – Pregão Presencial nº 57/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MULLER E ROCHA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.068/0001-16, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, S/N, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas com plataforma devidamente equipada (carreta prancha/ cavalo mecânico) e caminhão equipado com caçamba basculante e munk para transporte e movimentação de cargas, em atendimento aos termos do Memorando nº 17/2020 do Departamento de Gestão de Frotas, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo - **Valor global:** valor do aditivo R$ 3.325,51 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:ED97A2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 287/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Daniele Luiza fiúza, até 26 de junho de 2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:07F39B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 288/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Procuradora, classe A, nível 1, a senhora Alethéa Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, inscrita no CPF/MF sob n. 780.025.249-34, RG 1.127.184-SSP-TO e OAB 96251-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Procuradoria Geral do Município,com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1255694B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SEÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Segunda Seção Pública relativa a licitação em tela a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (profissional, ajudante e mestre), destinados à pequenas reformas e manutenções dos prédios de propriedade ou uso do município de Turvo-PR
Data da Seção Pública: 25 maio de 2020 às 09h00min.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo

/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:469A925D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Respaldado pelo §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, o Poder Legislativo de União da Vitória através do seu Presidente RICARDO ADRIANO SASS, e da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio, Presidida pela Vereadora ALANDRA ROVEDA GRANDO juntamente com o Poder Executivo Municipal, convidam os munícipes a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020, do Executivo e Legislativo Municipal, apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e prestação de contas do setor da Saúde, no dia 29 de maio de 2020 (sexta-feira), com início às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS	***ALANDRA ROVEDA GRANDO***
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Patrimônio

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1E5139CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE

CONVITE

O Poder Executivo de União da Vitória-PR, **CONVIDA** a população para acompanhar via internet, a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020, do Executivo e Legislativo Municipal, apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e prestação de contas do setor da Saúde, no dia 29 de Maio de 2020, com início às 10:00 horas.
Em decorrência da situação de emergência devido a pandemia (COVID-19), e afim de evitar aglomeração, a Audiência Pública será transmitida ao vivo via internet diretamente do Plenário da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço http://cmuva.pr.gov.br/.

União da Vitória, 21 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39ACA0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 45/2020 – SEQUENCIAL Nº 401
CONTRATADO(A)**: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO BRAZ**
VALOR GLOBAL: **R$ 600.000,00(seiscentos mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **04/05/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 04/05/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 22 de maio de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente do IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EBF2C441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1155/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504295	DAIANE FRANÇA FELICIO	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6E7B6B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1266/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504300	ANDREIA DE	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a

	SOUZA CORTELLINI			30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53AA52E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1267/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504299	EUNICE SIEMIATKOSKI	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1082CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1268/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504298	ELISABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:64FFC2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1269/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504296	SAMANTA ADRIANE SEDLACZEK LUCHOSKI	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5FAF7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1270/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504308	JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANCALEONE	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F12C4E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1271/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504306	IVANIR KIEDES FREDO	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:08B2C426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1272/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504305	SANDRA MARIA COLLITA DOS ANJOS	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF3C890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1273/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504307	MARA DO ROCIO SALES	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C79E9505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1274/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504304	MARLENE RODRIGUES DE BRITO HULTMANN	2019/2020	PROFESSORA-PSS	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6B6BE3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1275/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1287401	DANIELA MARTINS BURAKOVSKI	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D2EDAEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1276/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512700	ELIANE DE FATIMA LIMA FERNANDES	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DACCEA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1277/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512517	JOSE MAURICIO BELLER TESTI JUNIOR	2018/2019	SERVENTE	01/06/2020 a 10/06/2020
1512517	JOSE MAURICIO BELLER TESTI JUNIOR	2019/2020	SERVENTE	11/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E49348F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1278/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512542	AMAURI FERREIRA DE LIMA	2018/2019	OPERADOR MAQUINAS	04/05/2020 a 23/05/2020
1512542	AMAURI FERREIRA DE LIMA	2019/2020	SERVENTE	25/05/2020 a 03/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:07FA4ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1279/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
908302	ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA	2017/2018	OPERADOR MAQUINAS	04/05/2020 a 23/05/2020
908302	ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA	2018/2019	OPERADOR MAQUINAS	25/05/2020 a 03/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A93E1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1280/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504078	REGINA JAK	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	02/07/2020 a 31/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE6E0427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1281/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1115001	JORGE LUIS WECHORKOWSKI	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	27/05/2020 a 05/06/2020
1115001	JORGE LUIS WECHORKOWSKI	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	08/06/2020 a 07/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53E9B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1282/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512599	EDILENIA GERMANO SCHRECZ	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/06/2020 a 14/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A0AE0775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1283/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504258	ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	2018/2019	BIOLOGA	18/05/2020 a 06/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DADBF679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1284/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
134	MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AB1E6A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1285/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512555	KELLYN TATIANE BARTH	2019/2020	ZELADORA	23/03/2020 a 11/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:51F27FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1286/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504209	LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	03/06/2020 a 12/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F1C2E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1287/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504236	CELINA CELI UNIAT	2018/2019	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/06/2020 a 20/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C3DB6B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1288/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504238	CRISTIANE NADOLNY	2018/2019	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	18/05/2020 a 16/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:361A8915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1289/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
70	LUIZ CARLOS RUCINSKI	2019/2020	ZELADOR	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E656252A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1290/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
81	MARIA INES STONOGA ZIELINSKI	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM	15/06/2020 a 04/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF9B3C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1291/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504251	LUCIANO DE LIMA	2019/2020	DIRETOR OBRAS PUBLICAS	25/05/2020 a 03/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B3F66A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1292/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TEREZINHA PIRES	2009/2014	ZELADORA	01/06/2020 A 30/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:32A42C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1293/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EZILNEIDE ANA DIESEL	2009/2014	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/06/2020 A 30/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C972ABFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1294/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SIMONE APARECIDA FAGUNDES	2014/2019	ZELADORA	23/04/2020 A 22/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2F464E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1295/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ARLETE DO PRADO BERTON	2011/2016	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:82872401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1296/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANGELA FAGUNDES	2015/2020	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F2C9408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1297/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DEISY MARQUEVIS SUARETZ	2011/2016	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5906C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1298/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ESTER GONÇALVES	2015/2020	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8DA33B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1299/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	2011/2016	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EEF6B30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1300/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
INES LEVANDOSKI	2015/2020	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8CA12E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1301/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ISAILDA SOARES DOS SANTOS	2011/2016	ZELADORA	23/04/2020 A 22/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E8362B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1302/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES	2005/2010	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6263F7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1303/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JANETE APARECIDA FELIX	2013/2018	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0ACB09BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1304/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
KELLYN TATIANE BARTH	2015/2020	ZELADORA	13/04/2020 A 11/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F218BE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1305/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUCIA OSATCZUK	2013/2018	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:764A4449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1306/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	2015/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F4999BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1307/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MICHELE DIAS	2013/2018	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5FDA3989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1308/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MICHELE CRISTINA ANDRE DE MIRANDA	2013/2018	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3354547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1309/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	2009/2014	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F705506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1310/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARRGARETE MARIA PAVELSKI	2013/2018	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C32E0372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1311/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSICLAIR MARIA DOMINGOS	2010/2015	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:74BAF493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1312/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1496501	BEATRIZ APARECIDA VANIN PARABOCZ	2020/2021	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:79F2138B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1313/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512617	GISLAINE FERREIRA LOPES	2019/2020	ZELADORA	04/05/2020 a 24/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62904C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1314/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1113401	LUIZ CARLOS CASTILHO	2020/2021	OPERADOR MAQUINAS	11/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B3B108DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1315/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme dispõe o Inciso II, §1º do Art. 152. da Lei nº 1847/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória, e ainda o Memorando nº 174/2020, do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, fica **REVOGADA** a concessão de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, da Servidora **JUSIANE FONSECA PINTO**, ocupante do cargo de Agente de Comunitario de Saude.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52C85B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1316/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme dispõe o Inciso II, §1º do Art. 152. da Lei nº 1847/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória, e ainda o Memorando nº 176/2020, do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, fica **REVOGADA** a concessão de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, do Servidor **CLEVERTON FERREIRA**, ocupante do cargo de Servente.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4939E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 200/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do Feriado Municipal de **CORPUS CHRISTI**, dia 11 de junho de 2020, *(Leis 4272/13 e 4514/15),* fica instituído **RECESSO** no dia 12 de junho de 2020 para os Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional**,** sem prejuízo aos serviços essenciais,
Art. 2º As horas referente ao dia 12/06/2020 serão compensadas pelos servidores, quando da necessidade de serviços além do horário de expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6A266B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 198/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ISABELI LIMA ZUCHELI**, CPF nº 071.472.239-18, RG nº 10.169.254-0 - PR do cargo de Coordenadora de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 15 de maio de 2020**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A69CC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 202/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor MARCIEL BORGES, portador do CPF nº 052.115.969-51 e RG nº 4.343.603 SESP/SC, para exercer o cargo de Supervisor de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 18 de maio de 2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2DDFB998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1317/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 21/2020 – Processo n.º 64/2020
Objeto:	O objeto do presente contrato é a Contratação de Engenheiro Eletricista para elaboração de estudos e projetos a fim de adequar as instalações elétricas da UPA 24hrs.
Contratados:	FP ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 27.338.122/0001-49
Contrato(s):	CONTRATO N.° 104/2020 – SEQUENCIA N.º 5853
Vigência do Contrato:	12 meses.
Fiscal (is):	Andrea Aparecida Frankio – CPF 050.252.749-82 Alfeu dos Santor Junior – CPF 048.037.629-88

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1A203099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 123/2020

Data 22/05/2020

Súmula: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - ao servidor RODRIGO GARBOSSA PRIMO, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 5251, que passa a perceber 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme a Lei Municipal n° 177/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C09FCD39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 09

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP
87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2020

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
LINDAURA DE MORA CORCINI	106917	06	26	JD. NOVO PAULISTA
SERGIO MARTINELLI	114120	25	06	JD. VERÃO
MARCIO DOS SANTOS	116874	41	03	JD. VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	122238	53	21	JD. VERÃO
PAULO SERGIO LONGO	243981	107	11	JD. N. INDEPENDENCIA
EUNICE DOS SANTOS FELIZ	373931	65B	03	PQ RE. BOM PASTOR
CICERO SANTIAGO DE ALMEIDA	373940	65B	4	PQ. RES. BOM PASTOR
ITIZO SOUZA DE OLIVEIRA	3913325	31	25-A	JD. UNIVERSAL
KATIA ROCHA DE SOUZA DE OLIVEIRA	441450	35	17-A	JD. UNIVERSAL
WILLIAN DA SILVA	393760	28	8-A	RES. SÃO JOSE II
LOURIVAL MENDES CARDOSO	163465	11	05	JD. ESPERANÇA III PARTE
JOSE APARECIDO PINTO	327140	11	8	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	327190	11	13	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
IVAN RODRIGUES SILVA	334464	56	23	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	267970	27	3	PQ. ALVAMAR II
JUCELINA DOS SANTOS SALES	42609	53	29	JD. INDEPENDENCIA
EMERSON APARECIDO DOS SANTOS	81795	90-O	30	JD. INDEPENDENCIA
ADALTO GIRARDI FRANCALIN	141291	21	43	JD. CASTELO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	137200	09	03	JD. CASTELO
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	365475	11	09	JD. NOVO BERTIOGA
GILMAR BEZERRA DONATO	378160	04	2/03B	JD. CRUZEIRO
LIDIA YAVORSKI	386140	109	109	GLB PATR. SARANDI
WILSON GABRIEL VIEIRA	375292	92-A07	13	COND. ESTANCIA ZAUNA
JOICELEY REGINA DA FONSECA	149683	08	01	JD. NOVO PANORAMA
NADIR CORREIA DA MOTTA	171018	08	14	JD. COMETA
ANA PAULA DA SILVA DE LIMA	262528	04	14	CJ. RES. TRIANGULO
DAIANA DE ALMEIDA POZZOBOM	292389	26	10	PQ. RES. BOM PASTOR
SILVANA DE SOUZA ALVARENGA	391404	04	12	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
CLEUSA DAMIAO FERNANDES	131091	11	02	JD. IBIRAPUERA
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	319503	27	25	JD. MONTE REY
WILLIAN FERNANDO DORIA SOUZA	441440	36	23-A	JD. UNIVERSAL
FATIMA CONCEIÇAO DA SILVA	393635	14	6-A	JD. UNIVERSAL
ADILSON BUENO	242128	97	1-A	JD. NOVO INDEPENDENCIA
PLANOLLAR	430950	12	06	JD. NOVA SARANDI III
CONSTRUTORA VICKY LTDA	122521	54	09	JD. VERÃO
IMOBILIARIA SOL LTDA	152617	14	30	JD. NOVO PANORAMA

Paço Municipal, 21 de Dezembro de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:B31BEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1455/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
410 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB40%	
892 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
894 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1007 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1194 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**575.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
105 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
490 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
760 - 3.3.90.14.00.00	01102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
761 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1001 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**575.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:52B5F2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.120.146,15	19.522.464,89	3.036.047,82	15,55	6.489.866,59	33,24	13.032.598,30
RECEITAS CORRENTES	17.120.146,15	17.201.464,89	3.034.378,86	17,64	6.131.973,32	35,65	11.069.491,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	583.730,75	583.730,75	101.738,54	17,43	171.591,89	29,40	412.138,86
Impostos	427.017,75	427.017,75	83.060,85	19,45	136.116,89	31,88	290.900,86
Taxas	151.978,00	151.978,00	18.677,69	12,29	35.475,00	23,34	116.503,00
Contribuição de Melhoria	4.735,00	4.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735,00
CONTRIBUIÇÕES	632.902,00	632.902,00	145.328,42	22,96	248.077,05	39,20	384.824,95
Contribuições Sociais	585.000,00	585.000,00	133.196,67	22,77	218.889,66	37,42	366.110,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.902,00	47.902,00	12.131,75	25,33	29.187,39	60,93	18.714,61
RECEITA PATRIMONIAL	455.212,00	455.212,00	75.625,48	16,61	91.776,84	20,16	363.435,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.776,00	1.776,00	460,00	25,90	1.643,63	92,55	132,37
Valores Mobiliários	453.436,00	453.436,00	75.165,48	16,58	90.133,21	19,88	363.302,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.915,00	46.915,00	1.780,04	3,79	2.442,52	5,21	44.472,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.732,00	5.732,00	883,92	15,42	1.060,22	18,50	4.671,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	896,12	2,24	1.382,30	3,46	38.617,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.183,00	1.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.400.794,40	15.482.113,14	2.709.906,38	17,50	5.606.264,83	36,21	9.875.848,31
Transferências da União e de suas Entidades	10.197.678,38	10.278.997,12	1.857.299,32	18,07	3.729.499,65	36,28	6.549.497,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.647.760,60	3.647.760,60	593.294,08	16,26	1.256.013,49	34,43	2.391.747,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.555.355,42	1.555.355,42	259.312,98	16,67	620.751,69	39,91	934.603,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	592,00	592,00	0,00	0,00	11.820,19	1.996,65		-11.228,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	592,00	592,00	0,00	0,00	11.820,19	1.996,65		-11.228,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.321.000,00	1.668,96	0,07	357.893,27	15,42		1.963.106,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.321.000,00	1.668,96	0,07	164.848,79	7,10		2.156.151,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.321.000,00	1.668,96	0,07	164.848,79	7,10		2.156.151,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	193.044,48	0,00		-193.044,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	193.044,48	0,00		-193.044,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.184.444,00	1.184.444,00	112.913,01	9,53	632.518,80	53,40		551.925,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.304.590,15	20.706.908,89	3.148.960,83	15,21	7.122.385,39	34,40		13.584.523,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.304.590,15	20.706.908,89	3.148.960,83	15,21	7.122.385,39	34,40		13.584.523,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-		-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.304.590,15	20.706.908,89	3.148.960,83	15,21	7.122.385,39	34,40		13.584.523,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	863.301,34	-	-	863.301,34	-		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	863.301,34	-	-	863.301,34	-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.924.980,26	19.709.037,84	2.931.612,12	5.878.469,14	13.830.568,70	2.923.824,59	5.630.647,13	14.078.390,71	5.108.457,08
DESPESAS CORRENTES	15.138.820,60	15.351.423,79	2.664.517,30	5.345.836,59	10.005.587,20	2.601.708,77	5.118.698,58	10.232.725,21	4.770.510,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.726.635,44	9.689.585,44	1.508.097,66	3.037.757,37	6.651.828,07	1.508.097,66	3.037.757,37	6.651.828,07	3.010.548,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.416,80	161.416,80	12.856,93	38.326,59	123.090,21	12.856,93	38.326,59	123.090,21	38.326,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250.768,36	5.500.421,55	1.143.562,71	2.269.752,63	3.230.668,92	1.080.754,18	2.042.614,62	3.457.806,93	1.721.635,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.250.768,36	5.500.421,55	1.143.562,71	2.269.752,63	3.230.668,92	1.080.754,18	2.042.614,62	3.457.806,93	1.721.635,41
DESPESAS DE CAPITAL	829.675,14	3.401.129,53	267.094,82	532.632,55	2.868.496,98	322.115,82	511.948,55	2.889.180,98	337.946,13
INVESTIMENTOS	85.364,34	2.656.818,73	197.685,05	289.884,01	2.366.934,72	252.706,05	269.200,01	2.387.618,72	135.372,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.310,80	744.310,80	69.409,77	242.748,54	501.562,26	69.409,77	242.748,54	501.562,26	202.573,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.484,52	956.484,52	0,00	0,00	956.484,52	0,00	0,00	956.484,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.960,54	1.627.523,04	114.778,41	703.232,71	924.290,33	114.778,41	703.232,71	924.290,33	588.454,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.070.940,80	21.336.560,88	3.046.390,53	6.581.701,85	14.754.859,03	3.038.603,00	6.333.879,84	15.002.681,04	5.696.911,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.070.940,80	21.336.560,88	3.046.390,53	6.581.701,85	14.754.859,03	3.038.603,00	6.333.879,84	15.002.681,04	5.696.911,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.050.704,52	-	-	1.298.526,53	-	1.935.494,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.070.940,80	21.336.560,88	3.046.390,53	7.632.406,37	-	3.038.603,00	7.632.406,37	-	7.632.406,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/mai/2020 as 14h e 36m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.184.444,00	1.184.444,00	112.913,01	9,53	632.518,80	53,40	551.925,20
RECEITAS CORRENTES	1.184.444,00	1.184.444,00	112.913,01	9,53	632.518,80	53,40	551.925,20
CONTRIBUIÇÕES	1.184.444,00	1.184.444,00	112.913,01	9,53	632.518,80	53,40	551.925,20
Contribuições Sociais	1.184.444,00	1.184.444,00	112.913,01	9,53	632.518,80	53,40	551.925,20

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.960,54	1.627.523,04	114.778,41	703.232,71	924.290,33	114.778,41	703.232,71	924.290,33	588.454,30
DESPESAS CORRENTES	1.145.400,06	1.626.962,56	114.778,41	703.232,71	923.729,85	114.778,41	703.232,71	923.729,85	588.454,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	809.115,06	811.665,06	114.778,41	224.220,21	587.444,85	114.778,41	224.220,21	587.444,85	109.441,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.285,00	815.297,50	0,00	479.012,50	336.285,00	0,00	479.012,50	336.285,00	479.012,50
DESPESAS DE CAPITAL	560,48	560,48	0,00	0,00	560,48	0,00	0,00	560,48	0,00
INVESTIMENTOS	560,48	560,48	0,00	0,00	560,48	0,00	0,00	560,48	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:52735905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2020

EMPENHO	NOME	CARGO/MATRICULA	SECRETARIA	DATA SAÍDA E RETORNO	DESTINO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANULADO
3269/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2020 - 01/04/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
3270/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2020 - 01/04/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3271/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2020 - 01/04/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
3272/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2020 - 01/04/2020	ARAPONGAS	1,00	30,00	30,00	0,00
3273/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2020 - 01/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3305/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/04/2020 - 02/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3306/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/04/2020 - 02/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3307/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/04/2020 - 02/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3342/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/04/2020 - 03/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3425/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2020 - 06/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3426/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2020 - 06/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3427/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/04/2020 - 04/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3428/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2020 - 07/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3429/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2020 - 07/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3430/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2020 - 07/04/2020	JAU	0,25	150,00	37,50	0,00
3462/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2020 - 08/04/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3463/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2020 - 08/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,13	231,00	30,00	0,00
3464/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2020 - 08/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3465/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2020 - 08/04/2020	IVAIPORA	0,50	150,00	75,00	0,00
3466/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2020 - 08/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3467/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2020 - 08/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3468/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2020 - 09/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3469/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2020 - 14/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3470/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2020 - 09/04/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
3471/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2020 - 09/04/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3484/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2020 - 13/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3485/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2020 - 13/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3495/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2020 - 13/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3496/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/04/2020 - 11/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3497/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/04/2020 - 11/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3498/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/04/2020 - 11/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

3566/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2020 - 14/04/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3567/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	GABINETE DA SAÚDE	13/04/2020 - 13/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3568/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2020 - 14/04/2020	Londrina	0,50	150,00	75,00	0,00
3569/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2020 - 14/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3572/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2020 - 15/04/2020	Londrina	0,50	150,00	75,00	0,00
3573/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2020 - 15/04/2020	JAU	0,25	150,00	37,50	0,00
3574/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2020 - 15/04/2020	Jacarezinho	0,25	150,00	37,50	0,00
3575/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2020 - 15/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3576/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2020 - 15/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3616/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2020 - 16/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3617/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2020 - 16/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3653/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/04/2020 - 17/04/2020	Curitiba	1,00	150,00	150,00	0,00
3654/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/04/2020 - 17/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3655/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	GABINETE DA SAÚDE	17/04/2020 - 17/04/2020	CORNELIO PROCOPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3656/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/04/2020 - 17/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3665/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2020 - 20/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3667/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2020 - 20/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3668/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2020 - 22/04/2020	Apucarana	0,25	150,00	37,50	0,00
3669/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2020 - 22/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3670/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2020 - 20/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3671/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2020 - 22/04/2020	Jacarezinho	0,25	150,00	37,50	0,00
3672/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2020 - 20/04/2020	Londrina	0,50	150,00	75,00	0,00
3673/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2020 - 22/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3674/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/04/2020 - 18/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3675/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2020 - 22/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3705/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2020 - 22/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3715/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2020 - 23/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3716/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2020 - 23/04/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
3717/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2020 - 23/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3718/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2020 - 23/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3753/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/04/2020 - 24/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3754/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/04/2020 - 24/04/2020	Curitiba	1,00	150,00	150,00	0,00
3755/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/04/2020 - 24/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3756/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/04/2020 - 24/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3757/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/04/2020 - 24/04/2020	Bandeirantes	0,25	150,00	37,50	0,00
3758/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/04/2020 - 24/04/2020	Curitiba	1,00	150,00	150,00	0,00
3760/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/04/2020 - .25/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3761/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2020 - 27/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3762/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2020 - 27/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3763/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2020 - 27/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3976/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2020 - 28/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
3977/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2020 - 28/04/2020	Londrina	0,63	119,00	75,00	0,00
3979/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2020 - 27/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3980/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2020 - 28/04/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	1,00	30,00	30,00	0,00
3981/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2020 - 28/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3982/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2020 - 29/04/2020	Curitiba	0,92	163,00	150,00	0,00
4011/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2020 - 29/04/2020	Bandeirantes	0,25	150,00	37,50	0,00
4012/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2020 - 29/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
4013/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2020 - 29/04/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4014/2020	ADEMIR QUIRINO DA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	29/04/2020 -	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

	ROCHA	(ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	29/04/2020					
4015/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2020 - 29/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
4049/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2020 - 29/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
4063/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2020 - 30/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
4064/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2020 - 30/04/2020	Londrina	1,00	30,00	30,00	0,00
4065/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2020 - 30/04/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	0,26	147,10	37,50	0,00
4066/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2020 - 30/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00
4067/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2020 - 30/04/2020	Jacarezinho	1,00	30,00	30,00	0,00
4068/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2020 - 30/04/2020	Londrina	0,25	150,00	37,50	0,00

Gerado em: 22/05/2020 15:53 com 89 registros.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4330DDE5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº511 DE 22 DE MAIO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**YARA LORENÇO MARTINS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
Contrato:	**007-2020**	**Vigência:**	**19/05/2020 A 18/05/2021**
ID do Contrato:	**30/2020**		
Modalidade:	**TOMADA DE PREÇO**		
Nº Licitação:	**02/2020**		
Contratado:	**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA PREDIAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**		
Valor:	**R$ 199.894,02 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

Andirá, 22 de Maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:76514582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.208.200,00	4.208.200,00	728.252,40	17,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.148.000,00	2.148.000,00	120.536,63	5,61
1.1.1- IPTU	1.865.000,00	1.865.000,00	29.524,54	1,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	91.012,09	32,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	696.200,00	696.200,00	193.444,76	27,79
1.2.1- ITBI	676.200,00	676.200,00	192.644,76	28,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	800,00	4,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	742.000,00	742.000,00	198.308,22	26,73
1.3.1- ISS	665.000,00	665.000,00	190.750,96	28,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	7.557,26	9,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	622.000,00	622.000,00	215.962,79	34,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.385.000,00	25.385.000,00	8.117.868,10	31,98
2.1- Cota-Parte FPM	14.090.000,00	14.090.000,00	4.438.442,44	31,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	4.438.442,44	34,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.920.086,23	30,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	39.455,20	24,66
2.5- Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	41.297,40	11,16
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	678.586,83	56,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.593.200,00	29.593.200,00	8.846.120,50	29,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	418,27	6,97
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	705.500,00	705.500,00	185.730,16	26,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	120.623,73	26,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	520,00	26,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	49.307,20	35,22
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	11.011,47	13,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.500,00	8.500,00	4.267,76	50,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	5.500,00	4.144,24	75,35
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	5.500,00	5.500,00	4.144,24	75,35
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	69.136,88	27,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	967.000,00	967.000,00	259.429,55	26,83

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.859.000,00	4.859.000,00	1.623.573,44	33,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	887.688,39	34,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	584.017,16	30,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	32.000,00	32.000,00	7.891,06	24,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	74.000,00	74.000,00	8.259,44	11,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	240.000,00	240.000,00	135.717,39	56,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.535.000,00	5.535.000,00	1.564.059,23	28,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	1.563.081,77	28,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	977,46	2,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	641.000,00	641.000,00	-60.491,67	-9,44
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.260.000,00	5.260.139,06	1.222.686,12	23,24	1.222.686,12	23,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.450.000,00	1.450.000,00	408.715,54	28,19	408.715,54	28,19	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.810.000,00	3.810.139,06	813.970,58	21,36	813.970,58	21,36	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	275.000,00	275.224,70	57.525,53	20,90	57.525,53	20,90	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	275.000,00	275.224,70	57.525,53	20,90	57.525,53	20,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.535.000,00	5.535.363,76	1.280.211,65	23,13	1.280.211,65	23,13	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							363,76
17.1 - FUNDEB 60%							139,06
17.2 - FUNDEB 40%							224,70
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							363,76
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.279.847,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							78,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							3,66

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	363,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	363,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.347.750,00	3.347.750,00	1.083.064,12	32,35	1.083.064,12	32,35	0,00
22.1 - Creche	3.347.750,00	3.347.750,00	1.083.064,12	32,35	1.083.064,12	32,35	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.450.000,00	1.450.000,00	408.715,54	28,19	408.715,54	28,19	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.897.750,00	1.897.750,00	674.348,58	35,53	674.348,58	35,53	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.457.550,00	6.458.048,61	1.533.551,84	23,75	1.389.392,07	21,51	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.085.000,00	4.085.363,76	871.496,11	21,33	871.496,11	21,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.372.550,00	2.372.684,85	662.055,73	27,90	517.895,96	21,83	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	150.000,00	150.000,00	34.077,73	22,72	34.077,73	22,72	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.955.300,00	9.955.798,61	2.650.693,69	26,62	2.506.533,92	25,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-60.491,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	363,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	134,85
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-59.993,06
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.532.449,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	398.000,00	398.019,35	79.155,41	19,89	56.701,16	14,25	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	361.000,00	756.034,19	38.401,35	5,08	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	759.000,00	1.154.053,54	117.556,76	10,19	56.701,16	4,91	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.714.300,00	11.109.852,15	2.768.250,45	24,92	2.563.235,08	23,07	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.544,02	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	86.544,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5.169,09	19,35
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.563.081,77	120.623,73
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.226.603,71	76.190,42
47.1 Orçamento do Exercício	1.221.798,38	76.190,42
47.2 Restos a Pagar	4.805,33	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	977,46	123,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	342.624,61	44.576,18
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	342.624,61	44.576,18

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 21/mai/2020 as 10h e 59m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9B4522D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.208.200,00	4.208.200,00	728.252,40	17,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.148.000,00	2.148.000,00	120.536,63	5,61
IPTU	1.865.000,00	1.865.000,00	29.524,54	1,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	91.012,09	32,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	696.200,00	696.200,00	193.444,76	27,79
ITBI	676.200,00	676.200,00	192.644,76	28,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	800,00	4,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	742.000,00	742.000,00	198.308,22	26,73
ISS	665.000,00	665.000,00	190.750,96	28,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	7.557,26	9,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	622.000,00	622.000,00	215.962,79	34,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.295.000,00	24.295.000,00	8.117.868,10	33,41
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.438.442,44	34,14
Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	41.297,40	11,16
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	678.586,83	56,55
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.920.086,23	30,74
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	39.455,20	24,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.503.200,00	28.503.200,00	8.846.120,50	31,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.116.020,00	8.045.960,40	3.196.051,95	39,72	2.827.267,12	35,14	2.529.180,36	31,43
Despesas Correntes	7.095.820,00	7.458.717,72	3.126.013,76	41,91	2.757.228,93	36,97	2.459.142,17	32,97
Despesas de Capital	20.200,00	587.242,68	70.038,19	11,93	70.038,19	11,93	70.038,19	11,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.190.460,00	4.272.059,69	1.691.957,31	39,61	1.371.617,72	32,11	1.245.779,29	29,16
Despesas Correntes	4.167.460,00	4.257.059,69	1.684.357,31	39,57	1.371.617,72	32,22	1.245.779,29	29,26
Despesas de Capital	23.000,00	15.000,00	7.600,00	50,67	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	417.000,00	583.760,79	14.800,18	2,54	8.603,48	1,47	8.603,48	1,47
Despesas Correntes	417.000,00	456.635,49	11.200,18	2,45	5.003,48	1,10	5.003,48	1,10
Despesas de Capital	0,00	127.125,30	3.600,00	2,83	3.600,00	2,83	3.600,00	2,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.728.480,00	12.906.780,88	4.902.809,44	37.99	4.207.488,32	32,60	3.783.563,13	29,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.902.809,44	4.207.488,32	3.783.563,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	98.885,37	98.885,37	98.885,37
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.803.924,07	4.108.602,95	3.684.677,76
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.326.918,08	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		2.781.684,88	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		46,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.885.000,00	3.981.300,00	2.389.247,67	60,01
Proveniente da União	3.305.000,00	3.305.000,00	2.131.692,67	64,50
Proveniente dos Estados	580.000,00	676.300,00	257.555,00	38,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	428,68	4,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.895.000,00	3.991.300,00	2.389.676,35	59,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.787.000,00	3.646.940,40	1.718.593,28	47,12	1.421.766,55	38,99	1.290.889,13	35,40
Despesas Correntes	2.782.000,00	3.074.897,72	1.648.593,28	53,61	1.351.766,55	43,96	1.220.889,13	39,71
Despesas de Capital	5.000,00	572.042,68	70.000,00	12,24	70.000,00	12,24	70.000,00	12,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.743.000,00	1.803.599,69	531.346,08	29,46	355.696,29	19,72	355.696,29	19,72
Despesas Correntes	1.743.000,00	1.803.599,69	531.346,08	29,46	355.696,29	19,72	355.696,29	19,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	191.760,79	14.730,43	7,68	8.533,73	4,45	8.533,73	4,45
Despesas Correntes	25.000,00	64.635,49	11.130,43	17,22	4.933,73	7,63	4.933,73	7,63
Despesas de Capital	0,00	127.125,30	3.600,00	2,83	3.600,00	2,83	3.600,00	2,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.555.000,00	5.642.300,88	2.264.669,79	40,14	1.785.996,57	31,65	1.655.119,15	29,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.903.020,00	11.692.900,80	4.914.645,23	42,03	4.249.033,67	36,34	3.820.069,49	32,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.933.460,00	6.075.659,38	2.223.303,39	36,59	1.727.314,01	28,43	1.601.475,58	26,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	442.000,00	775.521,58	29.530,61	3,81	17.137,21	2,21	17.137,21	2,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.283.480,00	18.549.081,76	7.167.479,23	38,64	5.993.484,89	32,31	5.438.682,28	29,32

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	23.948.200,00	22.860.899,12	6.581.450,71	28,79	7.060.123,93	30,88	7.191.001,35	31,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 21/mai/2020 as 11h e 03m.								

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:04AA5EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 002/2020
EDITAL Nº 005/2020 – RESULTADO FINAL

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei n 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 001/2020, destinado a cadastro de reserva para admissão de Advogado em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG N	Cargo	Pontuação	Classificação
032	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	20/06/1975	25049.485-1	Advogado	28.00	1º
044	IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	02/03/1962	3.271.726-8	Advogado	27.00	2º
038	VIVIANE TAIS AZOIA	26/04/1984	8.268.353-4	Advogado	27.00	3º
053	FLAVIANE SCHIEBELBEIN	11/05/1981	6.316.800-9	Advogado	25.50	4º
058	ADRIANA DEMARI ALVES	14/09/1987	4.023.622	Advogado	25.00	5º
001	ELIANE DEBIEN ARIZIO	03/04/1963	25.105.833-5	Advogado	25.00	6º
010	JANDERSON DE MOURA	24/04/1978	6.664.072-8	Advogado	25.00	7º
055	FERNANDO BIAVA DA SILVA	13/03/1982	7.046.437-3	Advogado	25.00	8º
003	DEJAIME JOSÉ TURIN FILHO	21/05/1982	8.254.134-9	Advogado	25.00	9º
004	DANIELLE AUGUSTO GOVERNO	17/06/1992	10.290.710-8	Advogado	24.50	10º
013	YULLE PEREIRA DA SILVA	27/09/1993	001.735.532	Advogado	24.00	11º
061	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	14/08/1989	9.526.715-7	Advogado	24.00	12º
043	JOSÉ LUIZ DE PAULA NETO	16/12/1981	10.342.273	Advogado	24.00	13º
025	ANDRÉ FERREIRA DE BARROS	10/06/1971	25.808.840-0	Advogado	23.50	14º
063	FUJIE KAWASAKI	24/07/1996	12.559.042-0	Advogado	22.00	15º
023	ELAINY NUNES CRUZ	26/10/1995	1.542.359.946-5	Advogado	22.00	16º
002	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	4.363.150	Advogado	22.00	17º
011	EDINA CASSIANE PADILHA	27/07/1998	9.971.790-4	Advogado	22.00	18º
054	KATA APARECIDA OKOSKI PORTE	19/10/1990	10.649.8018-0	Advogado	20.00	19º
037	JÉSSICA ALINE FLORENCIO DA SILVA PEREIRA	18/09/1991	47.634.546-7	Advogado	20.00	20º
007	PEDRO RAFAEL SANTOS	30/04/1992	7.884.149	Advogado	20.00	21º
005	TAMIRIS DE ALMEIDA GUEDES	27/03/1992	10.120.135-0	Advogado	19.00	22º
059	CAMILA MACENO DOS SANTOS	23/04/1991	10.705.844-3	Advogado	19.00	23º
018	RAISSA FONSECA FERRAZ DE ARAÚJO	17/02/1992	2.741.775-34	Advogado	18.50	24º
035	RAFAELA EMILIA DUARTE	03/10/1992	5.062.661	Advogado	18.50	25º
045	SARA REGINA NASZENIAK	29/03/1994	9.614.812-7	Advogado	18.50	26º
062	DAIANE DOS SANTOS GONÇALVES	05/04/1987	9.487.468-8	Advogado	18.00	27º
019	MARIELY SABRINA RICHTER	27/03/1992	6.905.844-2	Advogado	18.00	28º
039	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	16/07/1994	10.282.467-9	Advogado	18.00	29º
031	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995	10.023.226-0	Advogado	18.00	30º
030	ALESSANDRA FREI SILVA	28/04/1992	001538469	Advogado	17.50	31º

056	ARTHUR FELIPE SOUZA GOMES	14/12/1993	2.706.132	Advogado	16.50	32º
012	MARCO MARCELO RAMALHO	13/12/1990	5.199.245	Advogado	16.50	33º
008	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	17/05/1994	12.657.806-7	Advogado	16.00	34º
024	LAURA EMILI SALGADO	19/12/1994	14.541.175-0	Advogado	16.00	35º
017	ARISLEI JEAN FRANÇA	09/04/1992	5.142.629-0	Advogado	15.50	36º
049	FELIPE MENDES SMARGIASSI	22/07/1988	15419944	Advogado	15.50	37º
033	RODRIGO DIAS PAES MAGALHAES	08/01/1992	14.124.145	Advogado	15.00	38º
009	CAMILA SAMANTA BITTANCOURT	20/01/1990	5.881.929	Advogado	14.00	39º
057	EDVAN NEGREIROS MENEZES	30/03/1989	4.882.121	Advogado	12.00	40º
026	CIBELI REGINA DE CARVALHO	12/01/1995	9.196.392-2	Advogado	11.00	41º
040	ALINE CRISTINA PROVIN SIQUEIRA	08/02/1996	5.952.338	Advogado	11.00	42º
015	ANA KYLVIA DE ALENCAR EGIDIO	28/02/1989	1.11085	Advogado	10.50	43º
050	POLIANA MADLENE SCHMITZ	11/04/1995	12.843.218-3	Advogado	10.50	44º
016	RAFAELA LAVARDA	21/06/1996	12.549.607-5	Advogado	10.50	45º
029	LUCAS ARTHUR BARTZ CRUZ	28/10/1997	13.359.964-9	Advogado	-----	Desclassificado
052	RONALDO GIMENG MOTEIRO	17/08/1980	29.170.968-0	Advogado	------	Desclassificado
060	LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	04/09/1988	7.329.746	Advogado	------	Desclassificado
006	MAYARA GABRIELA RITTER	04/10/1995	12.395.063-1	Advogado	------	Desclassificada
014	JULIANA FONSECA FERREIRA	12/02/1992	10.433.892-5	Advogado	------	Desclassificada
021	DIEGO CARNEIRO DA CUNHA BARBOSA	13/11/1985	2.393.944	Advogado	------	Desclassificado
022	LARISSA LOFFY	19/09/1997	10.642.506-0	Advogado	------	Desclassificada
027	HENRIQUE MACHADO BORGES	28/01/1975	23.466	Advogado	------	Desclassificado
028	ROBERTA COSTA BARROS	09/05/1975	6.116.029-9	Advogado	-----	Desclassificada
034	MARIA DIVINA DA SILVA CAMPOS DE OLIVEIRA	12/07/1994	10.764-70	Advogado	------	Desclassificada
036	FLAVIA MACIEL GONZATTO	05/07/1992	7.074.847.241	Advogado	------	Desclassificada
041	MAITHÊ LUIZA GIRARDELLO	20/07/1995	5.722.568	Advogado	------	Desclassificada
042	FLAVIO ALBINO CLARO	07/11/1989	8.489520-2	Advogado	------	Desclassificado
046	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	16.296	Advogado	------	Desclassificado
047	ISABELLA SOUZA DIAS	10/08/1990	9.574.780-9	Advogado	------	Desclassificada
048	THASSIA MADEIRA CORRÊA	08/06/1988	15012052000-7	Advogado	------	Desclassificada
051	ALESSANDRA DA LUZ ALVES	13/12/1974	9.046721289	Advogado	------	Desclassificada
020	LAÍSA THEODORO BRAIS	12/11/1990	10.442.498-8	Advogado	------	Desclassificada

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:37EFCC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 15/2020 **-** *(Processo Licitatório 27/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar os usuários do Programa Mão Solidária, instituído por lei municipal nº 521/2007 e 616/2008 e ainda famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, também para atendimento das medidas e ações de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19), conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa fornecedora **NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, com o CNPJ nº 35.307.908/0001-27, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Uni. Reg. (R$)	Valor Total Reg. (R$)
1	**Cestas Básicas para Fornecimento às pessoas Carentes do Programa Mão Solidária.**	**Unid.**	**500**	**100,89**	**50.445,00**

Item	Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compor Cada Cesta Básica.	Quant. Em cada Cesta	Unid.	Marca	Valor Unit. Por cesta Básica em R$	Valor Máximo dos Itens R$
1	Feijão Preto tipo 1, pacote de 1 Kg.	2	Pacote	FENILA	R$ 5,35	R$ 10,70
2	Arroz parboilizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg.	1	Pacote	SAFRA	R$ 13,25	R$ 13,25
3	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg.	1	Pacote	MINASÇUCAR	R$ 11,65	R$ 11,65
4	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg.	1	Pacote	MARTELLI	R$ 11,85	R$ 11,85
5	Macarrão espaguete, pacote de 3 Kg.	1	Pacote	ROBERTA	R$ 11,95	R$ 11,95
6	Óleo Vegetal, embalagem de 900ml.	2	Unidade	SUAVIT	R$ 4,29	R$ 8,58
7	Café em pó moído, com selo ABIC, pacote de 500gr.	2	Pacote	ODEBRECHT	R$ 5,88	R$ 11,76

8	Farinha de milho, pacote de 1 kg.	2	Pacote	MONTE CLARO	R$ 2,58	R$ 5,16
9	Achocolatado em pó, pacote de 400gr.	1	Pacote	CELLI	R$ 2,49	R$ 2,49
10	Leite integral pasteurizado longa vida, caixa de 1 litro.	2	Caixa	CATIVA	R$ 3,05	R$ 6,10
11	Sal refinado, pacote de 1 Kg.	1	Pacote	APOLO	R$ 1,25	R$ 1,25
12	Biscoito doce, pacote de 700gr.	1	Pacote	LE PETIT	R$ 6,15	R$ 6,15
Valor de cada cesta básica						**R$ 100,89**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 50.445,00
(Cinquenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6507CB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 030/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 030/2020

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, materiais periféricos e toners para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. As quantidades e especificações constam no Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna pública alteração necessária no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme segue:

I - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020
A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referencia as de outros proponentes, sob pena de desclassificação. O proponente devera especificar a marca dos produtos ofertados:
A proposta deverá ser formula e impressa através do programa fornecido pela prefeitura Municipal, para adquirir tal aplicativo a proponente
deverá entrar em contato com o Pregoeiro pelo Fone: (45) 3245-1235 ou pelo e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Declaração de fornecimento conforme Anexo V, no envelope da proposta.
Trazer o arquivo da proposta em PEN DRIVE no dia da licitação, fora do envelope.
FICA ALTERADO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP** MONITOR - Tamanho mínimo de 20 polegadas, led, widescreen, devendo possuir mesma cor e uniformidade com os demais itens aparentes. GABINETE - Gabinete no formato torre, padrão ATX na cor preta; PLACA MÃE - Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado ou em regime OEM. - Chipset da placa mãe deverá ser totalmente compatível com os demais componentes. - Deve possuir no mínimo seis (06) portas usb no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. - Deve possuir uma porta rj45 100/1000 mb/s, padrão Ethernet. - Todos os capacitores sólidos. PROCESSADOR - Arquitetura de 64 bits, com no mínimo 04 núcleos reais ou superior, mínimo de 04 threads, velocidade de barramento de 8 GT/s DMI3, TDP: 65W, com frequência mínima de processamento de 3.6 GHz e cache total de no mínimo 6mb (com dissipador e cooler adequados). MEMÓRIA - 8 gb de memória Ram compatível com DDR4 e frequência de 2133 MHz ou superior, deverá ainda ser equipada com dissipador de calor assimétrico. ARMAZENAMENTO - unidade de disco SSD de no mínimo 480 gb de armazenamento, velocidade mínima de leitura de 500MB/s e gravação 450MB/s; PLACA GRÁFICA - controladora onboard com no mínimo 512mb de memória compartilhada para vídeo. - saída de vídeo VGA, HDMI. AUDIO - controladora de áudio de alta-definição integrada. - conectores para suprir 1 microfone e 1 fone de ouvido frontais. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação com chaveamento 115/230v, com 400 Wats Reais e capacidade de suportar a máxima configuração do item ofertado. TECLADO E MOUSE - Mouse padrão óptico ou laser, com conexão usb contendo 2 botões para seleção e rolagem “scroll”. - Teclado tipo USB, padrão ABNT-2, com no mínimo 107 teclas. - Teclado e mouse devem manter os mesmos padrões e cores do gabinete. - Sistema operacional Windows 10 Pro. - Licença de antivírus compatível com o sistema operacional e mínimo de 1 ano de vigência da assinatura. - Garantia total do equipamento: 1 ano. **Obs.: O computador deverá ser entregue, instalado e configurado**.	UN	5	R$4.283,50	R$21.417,50

2	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP** MONITOR - Tamanho mínimo de 20 polegadas, led, widescreen, devendo possuir mesma cor e uniformidade com os demais itens aparentes. GABINETE - Gabinete no formato torre, padrão ATX na cor preta; PLACA MÃE - Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado ou em regime OEM. - Chipset da placa mãe deverá ser totalmente compatível com os demais componentes. - Deve possuir no mínimo seis (06) portas usb no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. - Deve possuir uma porta rj45 100/1000 mb/s, padrão Ethernet. - Todos os capacitores sólidos. PROCESSADOR - Arquitetura de 64 bits, com no mínimo 06 núcleos reais ou superior, mínimo de 06 threads, velocidade de barramento de 8 GT/s DMI3, TDP: 65W, com frequência mínima de processamento de 2.8 GHz e cache total de no mínimo 9mb (com dissipador e cooler adequados). MEMÓRIA - 8 gb de memória Ram compatível com DDR4 e frequência de 2133 MHz ou superior, deverá ainda ser equipada com dissipador de calor assimétrico. ARMAZENAMENTO - unidade de disco SSD de no mínimo 480 gb de armazenamento, velocidade mínima de leitura de 500MB/s e gravação 450MB/s; PLACA GRÁFICA - controladora onboard com no mínimo 512mb de memória compartilhada para vídeo. - saída de vídeo VGA, HDMI. AUDIO - controladora de áudio de alta-definição integrada. - conectores para suprir 1 microfone e 1 fone de ouvido frontais. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação com chaveamento 115/230v, com 400 Wats Reais e capacidade de suportar a máxima configuração do item ofertado. TECLADO E MOUSE - Mouse padrão óptico ou laser, com conexão usb contendo 2 botões para seleção e rolagem “scroll”. - Teclado tipo USB, padrão ABNT-2, com no mínimo 107 teclas. - Teclado e mouse devem manter os mesmos padrões e cores do gabinete. - Sistema operacional Windows 10 Pro. - Licença de antivírus compatível com o sistema operacional e mínimo de 1 ano de vigência da assinatura. - Garantia total do equipamento: 1 ano. **Obs.: O computador deverá ser entregue, instalado e configurado.**	UN	1	R$5.584,10	R$5.584,10
3	**NOBREAK MICROPROCESSADO SEMISENOIDAL 600VA** Características Gerais: - Potência (VA): 600VA; - Nobreak microprocessado com memória flash interna; - Bateria: 1x7Ah Selada; - Autonomia aproximada para 1 microcomputador: 20 minutos; - Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak; - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); - DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; - Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; - Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; - Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; - Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; - Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; - Circuito desmagnetizador; - Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; - Gabinete metálico com pintura epóxi; - Painel frontal com plástico ABS alto impacto; - Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento; - Sinalização visual através de leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga); - Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; - Indicação de potência consumida pela carga; - Tensão de entrada e saída nominal monovolt (120V/120V); - Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais; - Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado; - Rearme Automático: Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com retorno da rede elétrica. Proteções: - Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; - Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; - Desligamento automático por carga mínima; - Contra descarga profunda de bateria; - Contra surtos de tensão. Garantia: 2 anos. **Obs.: O Nobreak deverá ser entregue e instalado.**	UN	8	R$458,50	R$3.668,00
4	**PROJETOR MULTIMIDIA 3300 LUMENS** Especificações: - Sistema de projeção: 3LCD de 3 chips. - Método de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no teto. - Visor LCD: 0,55-polegadas (D7). - Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício. - Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3. - Brilho em cores: 3.300 Lumens. - Brilho em branco: 3.300 Lumens. - Relação de aspecto: 4:3. - Resolução nativa: SVGA. - Relação de contraste: Até 15.000:1. - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. - Alto-falante: 1 x 5W. - Ruído do ventilador: 28 dB / 37 Db. - Split Screen. Lente de Projeção: - Tipo: Foco (Manual). - Número -F: 1,44. - Relação de zoom: 1,0-1,35. - Distância focal: 16,7 mm. - Tampa da lente: Slide lens shutter. - Correção Trapezoidal Keystone: Vertical -30° +30° / Horizontal -30° +30°. - Quick Corner. - Tamanho da tela: 23" a 350" (0,88 m - 10,44 m). Geral: - Temperatura de operação 5°C a 35°C. - Dimensões (LxPxA): 30,2 x 24,9 x 8,7 cm. - Segurança: Trava Kensington® barra de segurança. Conectividade do projetor: - Entrada do computador: 2 x D-sub15. - HDMI: 1. - USB tipo A: 1 (Memória USB imagens / Módulo Wireless / Atualização de Firmware).	UN	2	R$3.107,33	R$6.214,66

	- USB tipo B: 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware). - Vídeo RCA: 1. - Saída monitor: 1. - Entrada áudio RCA: 2 x RCA (1 x Branco, 1 x Vermelho). - Entrada áudio stereo mini: 2. - Saída áudio stereo mini: 1. - RS-232C: 1. Energia: - Voltagem da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz. - Tipo de lâmpada: 210W UHE. - Vida útil da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (Eco). Consumo de energia: - 100-120V: 326W (Normal) - 237W (Eco). - 220-240V: 309W (Normal) - 227W (Eco). Conteúdo da emblagem: - Projetor. - Controle remoto com 2 pilhas AA. - Cabo de energia. - Cabo do computador (VGA). - Manual de instalação. Garantia: 2 anos.				
5	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE** Especificações: - Linguagem da impressora: ESC/P-R - Softwares inclusos: Driver da impressora . - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS. - Voltagem: Bivolt. Sistemas operacionais: - Windows Vista. - Windows 7. - Windows 8 / 8.1. - Windows 10 (32bit/ 64bit). - Windows Server 2003 SP2 – Windows Server 20167. - Mac OS X 10.6.8. - Mac OS 10.13.x8. Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros. - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO PPM. Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1. - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1. Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC). - Tamanho máximo da cópia: A4, carta. Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. - Resolução óptica: 1200 dpi. - Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi. - Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi. - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. - Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD). - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm. Conectividade: - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compativel com a especicação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6. Impressão em Dispositivo Móvel: App (IOS, AndroidTM), Remote Print Driver5. - Outros, Impressão de dispositivo móvel: Google Cloud Print. Manuseio do papel: - Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm). - Tipos de papel: Suporta distintos papéis, papel sulte comum e papel fotográco para jato de tinta. - Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6"). - Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm). - Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m². - Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais. Conteúdo da embalagem: - 01 Multifuncional ecotank. - 01 Manual de instalação. - 01 CD-ROM com drivers. - 01 Cabo de energia. - 01 Cabo USB. - 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. Garantia: 1 ano. **Obs.: A impressora deverá ser entregue, instalada e configurada**.	UN	2	R$1.530,45	R$3.060,90
6	**MONITOR LED 20 POLEGADAS** Especificações: - Tipo de painel: LED. - Tamanho do painel: 20" Widescreen. - Pixel pitch: 0,248 mm. - Contraste estático: 1.000:1. - Frequência do painel: 60 Hz. - Tratamento da tela: Anti-reflexivo. - Ângulo de visão horizontal: 90º. - Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1. - Ângulo de visão vertical: 50º. - Brilho: 200 cd/m². - Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD). - Tempo de resposta: 5 ms. - Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD). - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões. Conexões: - 1x VGA. Físico: - Padrão de furação VESA Mount: 100 x 100 mm. - Base ajustável: Ângulo vertical -5/20º. Compatibilidade: - Windows, MAC, Linux. Energia: - Consumo (máximo): 0.5W. - Fonte Interna. - Voltagem: 100~240V - 50/60 Hz. Conteúdo da Embalagem: - 01 Monitor.	UN	3	R$566,17	R$1.698,51

	- 01 Cabo de força. - 01 Cabo VGA. - 01 Base do Monitor. Garantia: 1 ano.				
7	**ANTENA COM RADIO INTEGRADO AC FREQUENCIA 5GHz** Aplicação: - Solução CPE 2x2 para clientes wireless. - Soluções ponto a ponto e multiponto. - Redes 802.11 AC de alta densidade. Caracteristicas: - Atua na faixa de frequência 5 GHz. - Design compacto. - Longo alcance. - Fácil montagem. - Protocolo AirMax TDMA (desempenho de rede e escalabilidade). - 23 dBi de ganho. - AirView. - Configuração do equipamento por aplicativo. - Alimentação PoE. Garantia: 1 ano. **Obs.: O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado.**	UN	2	R$621,93	R$1.243,86
8	**KIT ANTENA PONTO A PONTO AC COM RADIO INTEGRADO FREQUENCIA DE 5GHz - ISOLADA** Especificação: - Kit composto por **02 (duas)** Antenas Bridge AC 5GHz com refletor RF isolado - ISO. - Engenharia avançada com tecnologia airMAX AC., otimizada para implementações que exigem máximo desempenho e isolamento de RF. - Desempenho Avançado airMAX AC oferecem latência melhorada, imunidade ao ruído, escalabilidade e desempenho de throughput aumentado significativamente. - Design integrado do isolador melhora o isolamento de RF para filtrar espacialmente a interferência, e o interior da caixa traseira banhado a metal reforça a blindagem RF, garantindo assim Isolamento RF Superior. - Tecnologia Avançada de Software: O protocolo TDMA permite uma escalabilidade sem precedentes, alto rendimento e baixa latência em redes multipontos. - Frequência 5GHz. - Throughput 450Mbps. - Alcance Até 20Km - Ganho 22dBi - Consumo 5,5W - Alimentação POE. - Dimensões 364 x 364 x 276 mm Garantia: 1 ano. **Obs.: O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado.**	UN	2	R$2.134,98	R$4.269,96
9	**ACCESS POINT INDOOR AC** Especificações: - Ambiente Recomendado: Indoor - Alcance: 122m - 2.4GHz Velocidade: 300Mbps - 5GHz Velocidade: 867Mbps - Max Usuários: 60 - PoE modo: 802.3af PoE+ - Portas: 1 x Ethernet 10/100/1000 Conteúdo da embalagem: - 1 x Access Point - 1 x Fonte PoE Garantia: 1 ano. **Obs.: O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado.**	UN	5	R$896,12	R$4.480,60
10	**IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL** Especificações: - Tecnologia de impressão: Laser monocromático. - Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno. - Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm). - Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B5, A4, Legal, A5, Letter, Statement, Executive, Universal, DL Envelope, Folio, 10 Envelope. - Manuseamento de papel incluído: Alimentador multifuncional de 100 folhas, Integrated Duplex, Tabuleiro de saída para 150 folhas, 250-Sheet Input. - Conectividade standard: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified (Type B). - Dimensão do produto: 467 x 399 x 429,5 mm. Funções: - Cópia. - Digitalização a cores. - Impressão. - Digitalização em Rede. - Fax. Cópia: Velocidade de cópia: - Mono: 36 cpm1 (A4). - Mono: 38 cpm (Letter). Velocidade de cópia duplex: - Preto: 19 ppm (Letter). - Mono: 19 ppm (A4). Tempo para a 1ª cópia: - Mono: 6,5 segundos. Escala de Redução/ Ampliação: - 25 - 400 %. Impressão: Velocidade de impressão: - Mono: 36 ppm (páginas por minuto) (A4). - 38 ppm (páginas por minuto). Velocidade de impressão duplex: - Mono: 19 ppm (A4). - A preto: 19 ppm (Letter). Tempo para a 1ª página: - Mono: 6,5 segundos. Resolução de impressão: - Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 dpi, Qualidade de imagem 1.200. Impressão em Duplex: - Frente e verso: Duplex Integrado. Área de impressão: - Metro: 4,0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin). Digitalização: Tipo de Scanner / Digitalização: - Scanner de base plana com ADF. - ADF: Simplex. Área de digitalização: - Milímetros: 215,9 x 355,6 mm (máximo). A4/Ltr Simplex velocidade digitalização:	UN	2	R$2.936,22	R$5.872,44

	- Mono: 42 / 45 Lados por minuto. - Cor: 20 / 22 Lados por minuto. A4/Ltr Duplex velocidade digitalização: - Mono: N/A Lados por minuto. - Cor: N/A Lados por minuto. Tecnologia do scanner: - CIS. Resolução da Digitalização: - Até 600 x 600 ppp (cores). Formatos de ficheiros digitalizados: - Enviar como: XPS, TIFF, PDF, JPEG, JPG. Destinos da digitalização: - E-mail, Lexmark Document Solutions Suite (LDSS), Unidade USB ou pasta de rede, FTP. ADF: - Alimentador automático de documentos de 50 folhas. Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan: - Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF). - ADF: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. Manuseio de papel: - Tipos de papel suportados: Etiquetas de papel, cartolina, papel comum, transparências, envelopes, consulte o guia sobre papel e mídia especial. - Número de entradas de papel: 2 | máximo: 3. Capacidade de alimentação de papel: - Standard: 350 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. - Máximo: 900 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. - 350 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. Capacidade saída de papel: - Standard: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. - Máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. Peso Suportado do Papel: - GSM: 60 - 120 g/m² (Alimentador Standard). - Manuseamento de papel opcional. - Tabuleiro com fechadura para 550 folhas, Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas. - Volume de Páginas Mensal Recomendado: 500 - 6.000 Páginas 2. - Ciclo de Vida Mensal Máximo: 50.000 Páginas ao mês. Cartuchos e criação de imagens: Capacidades dos toners: - Toner de elevada capacidade para 15.000 4 páginas. - Toner para 6.0004 páginas. Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: - 60.000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.5. Consumíveis entregues com o equipamento: - Toner com Programa de Retorno para 2.500 páginas. Toners de substituição: - O produto funciona somente com cartuchos de substituição projetados para uso em uma região geográfica específica. Hardware: - Processador: Núcleo Duplo, 1000 MHz. Memória: - Padrão: 1,024 MB. - Máximo: 1.024 MB. Linguagem da impressora: - Emulação PCL 5e, PCL 6 Emulation, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, AirPrint™. Definições de fontes e símbolos: - 2 fontes de bitmap PCL, fontes PCL 5e OCR-A, OCR-B escaláveis, Para mais informações, consulte a Referência técnica., 84 fontes PCL escaláveis, 91 fontes PostScript escaláveis, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em Narrow, Regular e Largo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS. Conectividade: - Rede Ethernet. - Suporte de Protocolo de Rede: TCP / IP IPv6, TCP / IP IPv4, AppleTalk, TCP, UDP. - Métodos de Impressão em Rede: LPR / LPD, impressão pull, WSD de serviços Web da Microsoft, Telnet, FTP, TFTP, IP aprimorado (porta 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol). - Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL 6 / TLS), Dedo. - Segurança de Rede: SNMPv3. Sistemas operacionais suportados: - Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: - Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7. Sistemas operativos Apple suportados: - Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12). Sistemas operativos Linux suportados: - Debian GNU / Linux 7.0, 8.0, Ubuntu 16.04 LTS, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Linux Red Hat Enterprise Linux 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12. Citrix MetaFrame: - Microsoft Windows 2000 Server Terminal Terminal Services com Citrix MetaFrame XP Presentation Server ou Citrix MetaFrame Presentation Server 3.0., Microsoft Windows Server 2012 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows 2000 Server executando Serviços de Terminal com Citrix Presentation Server 3.0, 4.0, Microsoft Windows 2000 Servidor executando serviços de terminal com o Citrix Presentation Server 4.0. Sistemas operativos Novell suportados: - Novell Open Enterprise Server no SUSE Linux Enterprise Server, Novell NetWare 5.1 (SP 6+), 6.0 (SP 3+) com Serviços de Impressão Distribuída Novell (NDPS), Novell Open Enterprise Server 2 SP2 no Linux Enterprise Server 10 SP3 3, Novell NetWare 6.5 Open Enterprise Server, Novell Open Enterprise Server 11 no SUSE Linux Enterprise Server 11, Novell Open Enterprise Server 2 no SUSE Linux Enterprise Server 10 SP4. Sistemas operativos UNIX suportados: - Sun Solaris x86 10, 11, Sun Solaris SPARC 10, 11, IBM AIX 6.1, 7.1. Parte elétrica e operação: - Energy Star - ENERGY STAR Consumo Típico de Electricidade: - TEC: 1.4 kilowatt-horas por semana. - Energia média no modo de hibernação: 0,1 watts. - Energia média no modo de suspensão: 2,1 watts. - Consumo de energia médio em modo de prontidão: 10,5 watts. - Nível Médio de Energia em Impressão: 520 watts. - Nível Médio de Energia em Cópia: 550 watts. - Nível Médio de Energia em Digitalização: 14,5 watts. Nível de ruído / Nível de ruído em funcionamento: - 14 dBA (ligado). - 54 dBA (impressão). - 54 dBA (cópia). - 55 dBA (digitalização). Nível de Ruído Impressão em Duplex: - Utilização: 53 Dba. Ambiente Recomendado de Funcionamento: - Umidade: 8 a 80% de umidade relativa. - Altitude: 0 - 5.000 metros. - Temperatura: 10 a 32 ° C (50 a 90 ° F). Certificações do Produto: - ENERGY STAR, ICES-003 Classe B, BSMI Classe B, VCCI Classe B, US FDA, UL 60950-1, FCC Classe B, cUL CAN / CSA-C22.2 60950-1, NOM, CB EN / IEC 60950-1 , CB EN / IEC 60825-1, CE DoC (EN 62301 Classe B, EN 62311, CE EN / IEC 60950-1, CE EN / IEC 60825-1, EN 61000-3, EN 55022 Classe B, EuP, EN 55024 , UL), EFTA (CE), KCC, CCC, CECP, CEL, C-tick DoC, UL-AR,				

	marca KC, marca UL GS, CE 1275, MET-I, ISO 532B, ECMA-370, TED, GOST -R, SII, TER. Conteúdo da Embalagem: - Impressora Multifuncional Laser. - CD de software e documentação. - Guia ou folha de configuração (conexão em rede e local). - Cartucho de toner inicial do programa de devolução com capacidade até 2.500 páginas. - Unidade de imagem do programa de devolução. - Folha de estabilidade e folha de segurança ou brochura. - Cabo(s) de energia Garantia: 1 ano. **Obs.: A impressora deverá ser entregue, instalada e configurada**.				
11	**TONER ORIGINAL MX622** - Tecnologia de impressão: Laser monocromático, capacidade média contínua declarada do tinteiro no modo de impressão simples (um só lado) até 6000 páginas, valor declarado deve ser em conformidade com a norma ISO/IEC 19752.	UN	4	R$536,67	R$2.146,68
12	**KIT UPGRADE PARA MICROCOMPUTADOR DESKTOP** PLACA MÃE - Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado ou em regime OEM. - Chipset da placa mãe deverá ser totalmente compatível com os demais componentes. - Deve possuir no mínimo seis (06) portas usb no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. - Deve possuir uma porta rj45 100/1000 mb/s, padrão Ethernet. - Todos os capacitores sólidos. PROCESSADOR - Arquitetura de 64 bits, com no mínimo 04 núcleos reais ou superior, mínimo de 04 threads, velocidade de barramento de 8 GT/s DMI3, TDP: 65W, com frequência mínima de processamento de 3.6 GHz e cache total de no mínimo 6mb (com dissipador e cooler adequados). MEMÓRIA - 8 gb de memória Ram compatível com DDR4 e frequência de 2133 MHz ou superior, deverá ainda ser equipada com dissipador de calor assimétrico. PLACA GRÁFICA - controladora onboard com no mínimo 512mb de memória compartilhada para vídeo. - saída de vídeo VGA. AUDIO - controladora de áudio de alta-definição integrada. - conectores para suprir 1 microfone e 1 fone de ouvido frontais. - Garantia: 1 ano. **Obs.: O kit deverá ser entregue, montado, instalado e configurado**.	UN	5	R$2.452,55	R$12.262,75
R$ 71.919,96 (Setenta e um mil,novecentos e dezenove reais com noventa e seis centavos)					

II - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 9 (nove) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de protocolo e abertura dos envelopes conforme descrito abaixo:
Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas:
Até as 08:45 horas.
Do dia: 05/06/2020
No protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:
Dia: 05/06/2020.
Hora: 09:00 horas.
Local: Na Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 22 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7B42147A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 46/2020

DECRETO Nº 46/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
49 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
241 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0012.2.039.		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:8451590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.298.857,52	25.935.048,04	3.355.790,64	12,94	7.339.922,94	28,30	18.595.125,10
RECEITAS CORRENTES	25.161.857,52	25.448.048,04	3.296.790,64	12,95	7.127.469,00	28,01	18.320.579,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.656.400,00	2.729.094,72	354.191,75	12,98	534.396,61	19,58	2.194.698,11
Impostos	2.152.000,00	2.224.694,72	221.478,48	9,96	353.803,28	15,90	1.870.891,44
Taxas	504.400,00	504.400,00	132.713,27	26,31	180.593,33	35,80	323.806,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	361.000,00	361.000,00	59.201,21	16,40	117.194,45	32,46	243.805,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	361.000,00	361.000,00	59.201,21	16,40	117.194,45	32,46	243.805,55
RECEITA PATRIMONIAL	112.882,86	112.885,98	5.191,80	4,60	16.490,12	14,61	96.395,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.082,86	3.082,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,86
Valores Mobiliários	109.800,00	109.803,12	5.191,80	4,73	16.490,12	15,02	93.313,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	49.427,31	133,59	51.610,45	139,49	-14.610,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00	49.218,63	144,76	50.149,67	147,50	-16.149,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	3.000,00	208,68	6,96	1.460,78	48,69	1.539,22
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.994.574,66	22.208.067,34	2.828.778,57	12,74	6.406.271,73	28,85	15.801.795,61
Transferências da União e de suas Entidades	11.454.400,00	11.563.032,00	1.448.356,43	12,53	3.220.732,45	27,85	8.342.299,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.990.174,66	7.002.035,34	959.817,88	13,71	2.178.677,40	31,11	4.823.357,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.550.000,00	3.643.000,00	420.604,26	11,55	1.006.861,88	27,64	2.636.138,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505,64	0,00	-1.505,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505,64	0,00	-1.505,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	137.000,00	487.000,00	59.000,00	12,11	212.453,94	43,63	274.546,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	153.453,94	0,00	-153.453,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	153.453,94	0,00	-153.453,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Alienação de Bens Móveis	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	350.000,00	59.000,00	16,86	59.000,00	16,86	291.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	350.000,00	59.000,00	16,86	59.000,00	16,86	291.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.298.857,52	25.935.048,04	3.355.790,64	12,94	7.339.922,94	28,30	18.595.125,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.298.857,52	25.935.048,04	3.355.790,64	12,94	7.339.922,94	28,30	18.595.125,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	135.259,69	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.298.857,52	25.935.048,04	3.355.790,64	12,94	7.475.182,63	28,82	18.459.865,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.244.396,17	-	-	2.244.396,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.244.396,17	-	-	2.244.396,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.306.857,52	28.187.444,21	4.009.808,43	9.235.738,46	18.951.705,75	3.951.428,10	7.476.667,63	20.710.776,58	6.809.431,37
DESPESAS CORRENTES	22.824.788,92	23.695.664,24	3.209.741,89	6.974.651,51	16.721.012,73	3.260.040,55	6.672.395,25	17.023.268,99	6.401.592,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.097.962,96	13.114.608,88	1.885.820,21	3.935.534,33	9.179.074,55	1.895.441,63	3.925.912,91	9.188.695,97	3.995.884,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.186,00	51.186,00	11.595,07	33.268,12	17.917,88	11.595,07	33.268,12	17.917,88	33.268,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.695.639,96	10.529.869,36	1.312.326,61	3.005.849,06	7.524.020,30	1.353.003,85	2.713.214,22	7.816.655,14	2.372.440,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.695.639,96	10.529.869,36	1.312.326,61	3.005.849,06	7.524.020,30	1.353.003,85	2.713.214,22	7.816.655,14	2.372.440,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.310.068,60	4.319.779,97	800.066,54	2.261.086,95	2.058.693,02	691.387,55	804.272,38	3.515.507,59	407.839,05
INVESTIMENTOS	2.180.847,18	4.210.558,55	782.297,99	2.214.123,03	1.996.435,52	673.619,00	757.308,46	3.453.250,09	360.875,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	129.221,42	109.221,42	17.768,55	46.963,92	62.257,50	17.768,55	46.963,92	62.257,50	46.963,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.306.857,52	28.187.444,21	4.009.808,43	9.235.738,46	18.951.705,75	3.951.428,10	7.476.667,63	20.710.776,58	6.809.431,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.306.857,52	28.187.444,21	4.009.808,43	9.235.738,46	18.951.705,75	3.951.428,10	7.476.667,63	20.710.776,58	6.809.431,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	531.976,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.306.857,52	28.187.444,21	4.009.808,43	9.235.738,46	-	3.951.428,10	7.476.667,63	-	7.341.407,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 08/mai/2020 as 11h e 42m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:EC62E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.306.857,52	28.187.444,21	4.009.808,43	9.235.738,46	100,00	18.951.705,75	3.951.428,10	7.476.667,63	100,00	20.710.776,58
LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	140.463,01	278.151,01	3,01	1.041.848,99	136.887,91	271.000,81	3,62	1.048.999,19
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	140.463,01	278.151,01	3,01	1.041.848,99	136.887,91	271.000,81	3,62	1.048.999,19
ADMINISTRAÇÃO	5.015.314,00	5.200.830,35	641.145,61	1.341.940,46	14,53	3.858.889,89	620.727,30	1.251.486,33	16,74	3.949.344,02
Planejamento e Orçamento	191.000,00	191.000,00	3.993,00	12.076,07	0,13	178.923,93	3.993,00	12.076,07	0,16	178.923,93
Administração Geral	3.449.314,00	3.572.259,68	428.854,31	920.828,32	9,97	2.651.431,36	421.172,44	845.487,74	11,31	2.726.771,94
Administração Financeira	1.123.000,00	1.185.570,67	178.934,68	328.804,03	3,56	856.766,64	166.198,24	313.690,48	4,20	871.880,19
Refinanciamento da Dívida Interna	252.000,00	252.000,00	29.363,62	80.232,04	0,87	171.767,96	29.363,62	80.232,04	1,07	171.767,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.356.000,00	2.615.128,32	170.665,45	364.712,75	3,95	2.250.415,57	192.915,00	357.256,49	4,78	2.257.871,83
Administração Geral	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Assistência ao Idoso	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	464.000,00	477.309,00	30.117,19	78.425,71	0,85	398.883,29	35.534,35	74.284,90	0,99	403.024,10
Assistência Comunitária	1.708.000,00	1.953.819,32	140.548,26	286.287,04	3,10	1.667.532,28	157.380,65	282.971,59	3,78	1.670.847,73
SAÚDE	4.311.743,52	4.656.842,76	887.206,63	1.890.355,37	20,47	2.766.487,39	883.582,04	1.798.069,83	24,05	2.858.772,93
Atenção Básica	3.805.743,52	4.084.842,76	839.042,51	1.780.328,75	19,28	2.304.514,01	833.111,69	1.688.235,33	22,58	2.396.607,43
Vigilância Sanitária	383.000,00	459.000,00	35.095,89	85.022,45	0,92	373.977,55	37.402,12	84.830,33	1,13	374.169,67
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	113.000,00	13.068,23	25.004,17	0,27	87.995,83	13.068,23	25.004,17	0,33	87.995,83
EDUCAÇÃO	6.195.800,00	6.293.621,14	767.665,44	1.763.224,76	19,09	4.530.396,38	831.433,50	1.754.753,23	23,47	4.538.867,91
Administração Geral	307.000,00	329.000,00	77.969,99	175.327,30	1,90	153.672,70	78.857,10	174.527,82	2,33	154.472,18
Alimentação e Nutrição	210.000,00	210.000,00	13.671,45	65.826,56	0,71	144.173,44	34.832,33	65.826,56	0,88	144.173,44
Ensino Fundamental	3.661.500,00	3.666.321,14	388.005,42	877.568,08	9,50	2.788.753,06	422.787,85	872.361,56	11,67	2.793.959,58
Ensino Superior	126.000,00	126.000,00	2.584,16	16.368,26	0,18	109.631,74	10.652,19	16.368,26	0,22	109.631,74
Educação Infantil	1.847.300,00	1.898.300,00	285.434,42	624.134,56	6,76	1.274.165,44	284.304,03	621.669,03	8,31	1.276.630,97
Educação Especial	44.000,00	64.000,00	0,00	4.000,00	0,04	60.000,00	0,00	4.000,00	0,05	60.000,00
CULTURA	148.000,00	158.000,00	10.011,04	28.564,33	0,31	129.435,67	10.369,79	28.553,73	0,38	129.446,27
Difusão Cultural	148.000,00	158.000,00	10.011,04	28.564,33	0,31	129.435,67	10.369,79	28.553,73	0,38	129.446,27
URBANISMO	2.512.000,00	3.038.469,78	328.604,00	1.237.831,00	13,40	1.800.638,78	395.246,33	817.799,35	10,94	2.220.670,43
Infra-Estrutura Urbana	741.000,00	1.267.469,78	162.748,74	776.655,02	8,41	490.814,76	204.239,94	382.981,54	5,12	884.488,24
Serviços Urbanos	1.771.000,00	1.771.000,00	165.855,26	461.175,98	4,99	1.309.824,02	191.006,39	434.817,81	5,82	1.336.182,19
GESTÃO AMBIENTAL	215.000,00	205.000,00	266,19	563,70	0,01	204.436,30	266,19	563,70	0,01	204.436,30
Preservação e Conservação Ambiental	142.000,00	132.000,00	266,19	563,70	0,01	131.436,30	266,19	563,70	0,01	131.436,30
Controle Ambiental	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
AGRICULTURA	807.000,00	807.000,00	65.562,77	123.537,75	1,34	683.462,25	75.852,08	120.628,07	1,61	686.371,93
Extensão Rural	807.000,00	807.000,00	65.562,77	123.537,75	1,34	683.462,25	75.852,08	120.628,07	1,61	686.371,93
INDÚSTRIA	205.000,00	205.000,00	13.319,65	25.924,53	0,28	179.075,47	13.319,65	25.924,53	0,35	179.075,47
Promoção Industrial	205.000,00	205.000,00	13.319,65	25.924,53	0,28	179.075,47	13.319,65	25.924,53	0,35	179.075,47
TRANSPORTE	1.451.000,00	2.932.551,86	944.072,90	2.104.626,61	22,79	827.925,25	749.371,77	974.448,48	13,03	1.958.103,38
Transporte Rodoviário	1.451.000,00	2.932.551,86	944.072,90	2.104.626,61	22,79	827.925,25	749.371,77	974.448,48	13,03	1.958.103,38
DESPORTO E LAZER	598.000,00	583.000,00	40.825,74	76.306,19	0,83	506.693,81	41.456,54	76.183,08	1,02	506.816,92
Desporto Comunitário	434.000,00	419.000,00	40.825,74	76.306,19	0,83	342.693,81	41.456,54	76.183,08	1,02	342.816,92
Lazer	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Reserva de Contingência geral	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
TOTAL	**25.306.857,52**	**28.187.444,21**	**4.009.808,43**	**9.235.738,46**	**100,00**	**18.951.705,75**	**3.951.428,10**	**7.476.667,63**	**100,00**	**20.710.776,58**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 08/mai/2020 as 11h e 41m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:D4929FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.152.000,00	2.224.694,72	353.803,28	15,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	551.000,00	551.000,00	44.702,82	8,11
IPTU	309.000,00	309.000,00	1.715,28	0,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	242.000,00	242.000,00	42.987,54	17,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	802.000,00	802.000,00	68.399,97	8,53
ITBI	801.000,00	801.000,00	68.399,97	8,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	112.749,91	22,11
ISS	400.000,00	400.000,00	111.867,38	27,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	110.000,00	110.000,00	882,53	0,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	289.000,00	361.694,72	127.950,58	35,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.418.000,00	19.418.000,00	5.907.678,41	30,42
Cota-Parte FPM	11.250.000,00	11.250.000,00	3.328.831,85	29,59
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	14.988,49	23,06
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	491.737,96	70,25
Cota-Parte ICMS	7.250.000,00	7.250.000,00	2.042.626,97	28,17
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	29.493,14	29,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.570.000,00**	**21.642.694,72**	**6.261.481,69**	**28,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.805.743,52	4.084.842,76	1.780.328,75	43,58	1.688.235,33	41,33	1.606.802,55	39,34
Despesas Correntes	3.545.343,10	3.778.937,74	1.776.090,49	47,00	1.684.357,87	44,57	1.602.925,09	42,42
Despesas de Capital	260.400,42	305.905,02	4.238,26	1,39	3.877,46	1,27	3.877,46	1,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	383.000,00	459.000,00	85.022,45	18,52	84.830,33	18,48	73.519,93	16,02
Despesas Correntes	361.000,00	437.000,00	85.022,45	19,46	84.830,33	19,41	73.519,93	16,82
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.000,00	113.000,00	25.004,17	22,13	25.004,17	22,13	26.287,92	23,26
Despesas Correntes	117.000,00	107.000,00	25.004,17	23,37	25.004,17	23,37	26.287,92	24,57
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.311.743,52**	**4.656.842,76**	**1.890.355,37**	**40.59**	**1.798.069,83**	**38,61**	**1.706.610,40**	**36,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.890.355,37	1.798.069,83	1.706.610,40
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	66.834,58	66.834,58	66.834,58
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.823.520,79**	**1.731.235,25**	**1.639.775,82**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			939.222,25
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			792.013,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**27,65**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										

Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	924.000,00	995.806,36	396.462,59	39,81
Proveniente da União	758.000,00	817.945,68	305.607,59	37,36
Proveniente dos Estados	166.000,00	177.860,68	90.855,00	51,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.000,00	45.000,31	757,60	1,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**969.000,00**	**1.040.806,67**	**397.220,19**	**38,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.174,66	1.159.273,90	476.580,61	41,11	416.241,87	35,91	350.406,31	30,23
Despesas Correntes	881.174,66	1.059.769,30	476.580,61	44,97	416.241,87	39,28	350.406,31	33,06
Despesas de Capital	34.000,00	99.504,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	178.000,00	254.000,00	66.433,02	26,15	66.240,90	26,08	55.180,95	21,72
Despesas Correntes	156.000,00	232.000,00	66.433,02	28,63	66.240,90	28,55	55.180,95	23,78
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.093.174,66**	**1.413.273,90**	**543.013,63**	38,42	**482.482,77**	34,14	**405.587,26**	28,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.720.918,18	5.244.116,66	2.256.909,36	43,04	2.104.477,20	40,13	1.957.208,86	37,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	561.000,00	713.000,00	151.455,47	21,24	151.071,23	21,19	128.700,88	18,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.000,00	113.000,00	25.004,17	22,13	25.004,17	22,13	26.287,92	23,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.404.918,18**	**6.070.116,66**	**2.433.369,00**	**40,09**	**2.280.552,60**	**37,57**	**2.112.197,66**	**34,80**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**20.476.825,34**	**20.229.420,82**	**5.718.468,06**	**28,27**	**5.778.998,92**	**28,57**	**5.855.894,43**	**28,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 08/mai/2020 as 12h e 06m.								

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:E5A03488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVOS PARCEIRIAS PUBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 08/mai/2020 as 12h e 12m.											
Nota:											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:B06D1A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.298.857,52
Previsão Atualizada	25.935.048,04
Receitas Realizadas	7.339.922,94
Déficit Orçamentário	135.259,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.244.396,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.306.857,52
Dotação Atualizada	28.187.444,21
Despesas Empenhadas	9.235.738,46
Despesas Liquidadas	7.476.667,63
Despesas Pagas	6.809.431,37
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.235.738,46
Despesas Liquidadas	7.476.667,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	22.347.805,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.347.805,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.347.805,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	25.158,70	0,00
Resultado Primário	0,00	41.936,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	312.598,45	187,50	288.894,09	23.516,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	313.791,95	42.432,58	111.433,76	159.925,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	626.390,40	42.620,08	400.327,85	183.442,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.654.441,03	<18% / 25%>	26,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	973.045,88	60%	96,59
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			153.453,94	-153.453,94
Despesa de Capital Líquida			2.261.086,95	2.058.693,02
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	413,13	138.586,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.823.520,79	15,00	29,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 08/mai/2020 as 12h e 31m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:46CC9400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 -RGF -DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.689.797,53	1.796.287,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.393.113,85	1.499.603,87
Empréstimos	1.367.318,21	1.478.415,00
Interna	1.367.318,21	1.478.415,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.795,64	21.188,87
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	25.795,64	21.188,87
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	296.683,68	296.683,68
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.189.021,93	2.966.467,98
Disponibilidade de Caixa	3.189.021,93	2.966.467,98

Disponibilidade de Caixa Bruta	3.501.620,38	3.913.861,40
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	312.598,45	947.393,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.499.224,40	-1.170.180,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.771.281,92	22.347.805,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	335.000,00	335.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	21.436.281,92	22.012.805,54
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,76	8,04
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,89	-5,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	26.125.538,30	26.817.366,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.512.984,47	24.135.629,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.434,77	75.392,57
RP NÃO PROCESSADOS	313.791,95	114.919,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/mai/2020 as 14h e 05m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:B565DE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.771.281,92	22.347.805,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.436.281,92	22.012.805,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.789.682,02	4.916.517,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.310.713,82	4.424.865,50	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/mai/2020 as 14h e 06m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:E8C1490B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.347.805,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.012.805,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.012.805,54
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.555.454,22	52,49
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	11.886.914,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.292.569,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.698.223,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-989.143,96	-4,43
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.817.366,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.916.517,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	153.453,94	0,69
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.575.648,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.564.346,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 08/mai/2020 as 14h e 16m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:DA256E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 PREGÃO Nº 027/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 048/2020
Pregão nº 027/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para Aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90
RUA CAMBÉ, 90, JARDIM SAN RAFAEL – CEP. 86200-000 – IBIPORA - PR

CESTA BÁSICA – 02 – LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	PACOTE	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 7,85	R$ 7.850,00
02	2000	PACOTE	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, brancom descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 9,88	R$ 19.760,00
03	1000	PACOTE	Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 2,77	R$ 2.770,00
04	2000	PACOTE	Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 4,85	R$ 9.700,00
05	1000	UNIDADE	Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pela ABO – Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 3,37	R$ 3.370,00
06	4000	PACOTE	Feijão, Tipo 1, classe branco, novo. Constituido de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 6,14	R$ 24.560,00
07	1000	PACOTE	Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 1,61	R$ 1.610,00
08	2000	UNIDADE	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70 %˜do prazo total.	R$ 3,04	R$ 6.080,00
09	3000	UNIDADE	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização , embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 0,81	R$ 2.430,00
10	1000	PACOTE	Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1kg; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 0,78	R$ 780,00

11	1000	PACOTE	Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm.	R$ 3,16	R$ 3.160,00
12	2000	PACOTE	Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contem glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 500g.	R$ 1,58	R$ 3.160,00
13	2000	UNIDADE	Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em sache de 340g.	R$ 1,52	R$ 3.040,00
14	2000	PACOTE	Leite em pó integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses.	R$ 7,84	R$ 15.680,00

Valor total: R$ 103.950,00 (cento e tres mil novecentos e cinquenta reais).

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39
RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395 B, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP. 87070-060 – MARINGA - PR

CESTA BÁSICA – 01 – LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	PACOTE	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 8,36	R$ 4.180,00
02	500	PACOTE	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, brancom descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 12,58	R$ 6.290,00
03	500	PACOTE	Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 2,70	R$ 1.350,00
04	500	PACOTE	Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 4,55	R$ 2.275,00
05	500	UNIDADE	Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pela ABO – Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 1,98	R$ 990,00

06	1000	PACOTE	Feijão, Tipo 1, classe branco, novo. Constituido de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 6,21	R$ 6.210,00
07	500	PACOTE	Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 1,49	R$ 745,00
08	500	UNIDADE	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70 %¨do prazo total.	R$ 3,50	R$ 1.750,00
09	1500	UNIDADE	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto fisico sólido, para higienização , embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 0,54	R$ 810,00
10	500	PACOTE	Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1kg; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$ 0,50	R$ 250,00
11	500	PACOTE	Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm.	R$ 1,64	R$ 820,00
12	500	PACOTE	Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contem glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 500g.	R$ 1,70	R$ 850,00
13	500	UNIDADE	Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em sache de 340g.	R$ 1,22	R$ 610,00
14	500	PACOTE	Leite em pó integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses.	R$ 7,54	R$ 3.770,00

Valor total: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos).

Califórnia, 22/05/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:554C0E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **121/2019**, ID N° **2019196**	
Pregão Presencial SRP nº: 65/2019	
INÍCIO: 14 de agosto de 2019	TÉRMINO: 14 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 20.481,31 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ	14.156.181/0001-54
ENDEREÇO	RUA THOMAZ LISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **122/2019**, ID N° **2019197**	
Pregão Presencial SRP nº: 65/2019	
INÍCIO: 14 de agosto de 2019	TÉRMINO: 14 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

	SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 46.242,13 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **123**, ID N°. 2019198	
Pregão Presencial SRP nº.: 69/2019	
INÍCIO: 14 de agosto de 2019	TÉRMINO: 14 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ	12.752.463/0001-99
ENDEREÇO	RUA PEDRO PACHECO, 69, Bairro UBERABA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **191/2019**, ID N° **2019307**	
Pregão Presencial SRP nº: 93/2019	
INÍCIO: 05 de novembro de 2019	TÉRMINO: 05 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.180,15 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e quinze centavos)
RAZÃO SOCIAL	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ	95.420.972/0001-41
ENDEREÇO	BOM JESUS DO IGUAPÊ, 2131, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB3EBAE8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2019, ID N° 2019296	
Pregão Presencial SRP nº: 115/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2019, ID N° 2019297	
Pregão Presencial SRP nº: 115/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	00.967.676/0001-59
ENDEREÇO	BOM JESUS DE IGUAPE, 1800, Bairro HAUER, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2019, ID N° 2019298	
Pregão Presencial SRP nº: 115/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	32.275.325/0001-73
ENDEREÇO	JORGE RUCKL, 230, Bairro VISTA ALEGRE, na cidade de RIO NEGRINHO, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **192**, ID N°. 2019311	
Pregão Presencial SRP nº.: 133/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.732,61 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP

CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B1BEC1F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 193, ID N°. 2019312	
Pregão Presencial SRP nº.: 133/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.858,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	05.795.248/0001-00
ENDEREÇO	ALAGOAS, 3657, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 7, ID N°. 201911	
Pregão Presencial SRP nº.: 163/2018	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.766,93 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MAT. PARA CARIMBOS LTDA
CNPJ	04.848.734/0001-86
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO, 2776, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2019, ID N° 201959	
Pregão Presencial SRP nº: 164/2018	
INÍCIO: 27 de março de 2019	TÉRMINO: 27 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	06.064.658/0001-43
ENDEREÇO	RUA NUNES MACHADO, 3220, Bairro PAROLIN, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019, ID N° 201960	
Pregão Presencial SRP nº: 164/2018	
INÍCIO: 27 de março de 2019	TÉRMINO: 27 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.592,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3F15085D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2019, ID N° 201961	
Pregão Presencial SRP nº: 164/2018	
INÍCIO: 27 de março de 2019	TÉRMINO: 27 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.767,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e sete reais)
RAZÃO SOCIAL	PRINT SUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ	19.032.430/0001-13
ENDEREÇO	JOÃO FRANCISCO LYRA, 134, Bairro AMIZADE, na cidade de GUARAMIRIM, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020, ID N° 202053	
Pregão Presencial SRP nº: 168/2019	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2021

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNOS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.815,00 (dez mil, oitocentos e quinze reais)
RAZÃO SOCIAL	DGW BRASIL EIRELI ME
CNPJ	26.168.566/0001-10
ENDEREÇO	NORBERTO SEARA HEUSI, 1143, Bairro ESCOLA AGRICOLA, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020, ID N° 202052	
Pregão Presencial SRP nº: 168/2019	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNOS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.664,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	MARCELO JACOB - ME
CNPJ	11.774.132/0001-97
ENDEREÇO	FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 140, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E969817D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2020.

LICITAÇÃO COM LOTES RESERVADOS ÀS ME/EPP (COTA RESERVADA) E LOTES PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA GERAL).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção brutos, materiais para alvenaria e ferramentas em geral para manutenção dos prédios públicos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.**

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, todos os licitantes para entrar na sala de licitações é obrigatório o uso de mascaras. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	**10.433.632/0001-00**	*Valdemir Carneiro Joanico*	*RG: 5144839-1*	**ME**
77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	**02.244.926/0001-58**	*Thais Juliana da Silva*	*RG: 12945950-6*	**ME**
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**17.747.344/0001-61**	*Paulo Cezar Linz Junior*	*RG: 9161750-1*	**ME**
SM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	**17.119.383/0001-14**	*Wildner de Lara*	*RG: 7879716-9*	**ME**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foram devidamente rubricado pelos presentes e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	DESCONTO %
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	01	14,5 %
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	02	21 %
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	03	28 %
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	04	14,5 %
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	05	21 %
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	06	28 %

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para cada lote com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h09min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitantes:

JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	*Valdemir Carneiro Joanico*	
77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	*Thais Juliana da Silva*	
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	*Paulo Cezar Linz Junior*	***Ausentou – se às 9h56min***
SM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	*Wildner de Lara*	

Ouvintes:

Lurdes da Silva Joanico	*RG: 6795997-3*	
Welinton Leocadio Busato	*RG: 6883067-2*	
Rodrigo Ribeiro Cavagnolli	*RG:8713632-9*	***Ausentou – se às 9h56min***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:965895B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/2020

DATA: 15/05/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º. Baixa do Patrimônio Municipal devido Processo Licitatório na modalidade Leilão 001/2019 os bens móveis inservíveis, conforme planilha anexa a este decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO Nº
1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ - M. BENZ/L 1519 - BASCULANTE - PLACA IHS - 2028 - RENAVAM: 00560057806 - VEICULO BAIXADO - Nº DE FROTA 10019	7351
2	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/1718 K - BASCULANTE - PLACA KEA - 3961 - RENAVAM: 00749769092 - VEICULO BAIXADO - Nº DE FROTA 10024	16613
3	CAMINHÃO TRUCK MERCEDES BENZ/L 1621 - BASCULANTE - PLACA AGH - 6671 - RENAVAM: 00656876638 - VEICULO BAIXADO - Nº DE FROTA 10022	16612
4	CAMINHÃO MERCEDES BENZ - LK 1618 - BASCULANTE - PLACA AEC - 3080 - RENAVAM: 523100485 - Nº DE FROTA 10020	7341
5	CAMINHÃO MERCEDES BENZ - 1313 - BASCULANTE - PLACA AGC - 0398-RENAVAM: 00519515153 - VEICULO BAIXADO - Nº DE FROTA 10015 - ANO 1982/1982	16621
6	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - MERCEDES BENZ/L 1313 - BASCULANTE - PLACA ACL 8781-RENAVAM: 00510195300 - VEICULO BAIXADO - Nº DE FROTA 10014 - ANO 1982/1982	16.618
7	CAMINHÃO TOCO - MERCEDES BENZ/L 1113 (COMBOIO DE ABASTECIMENTO) - PLACA AHL 7216 - RENAVAM: 00553929976 - ANO 1980/1980 - FROTA 10012 - VEICULO BAIXADO	16.601
8	ROLO CATERPILLAR CS531 D - SÉRIE AGH00206 - FROTA 10053	16.607
9	MOTONIVELADORA CAT 12H - SÉRIE CBK01531 - FROTA 10038	17.604
10	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - SÉRIE: 1396398 - FROTA 10040	16.684
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12 H - Série: CBK01672 - FROTA 10037	17.603

12	BETORNEIRA 400 LITROS, MARCA OTRON Nº 361366, MAQUINA DE SOLDA 220 V, LIXADEIRA MARCA BOSCH E FURADEIRA MARCA GAMA	S/P
13	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D Série: BKG 01648 - FROTA - 10048	16.609
14	FIAT UNO MILLE ECONOMY - ANO 2012/2013 - Placa: AVQ 5996 - RENAVAM: 471973980 - FROTA 7031	19184
15	TANQUE DE PRESSURIZAÇÃO - Cód Bem: 10478	18761
16	FIAT/UNO VIVACE 1.0 - RENAVAM: 00586126597 - ANO 2012/2013 PLACA AXO 8232 - FROTA 7036	11.992
17	RENAULT/MASTER ALTECHAMB - ANO 2005/2006 - PLACA ANL - 9086, RENAVAM: 00876193351 - FROTA 7026	17.595
18	FIAT/UNO VIVACE 1.0 - RENAVAM: 00586121412 - ANO 2013/2014 PLACA AXO 8233 - FROTA 7037	11993
19	FIAT/DOBLO CARGO 1.4 - RENAVAM: 010800879070 - ANO 2015/2015 PLACA BAJ - 4514 - FROTA 7050	14.888
20	FIAT/DOBLO ATTRACTIV - RENAVAM: 471949914 - ANO 2012/2013 PLACA AVQ - 6010 - FROTA 7033	19.179
22	M.BENZ/MPOLO VICINO ON - RENAVAM: 007788508091 - ANO 2002/2002 PLACA AKK-6647	16.297
23	RENAULT/LOGAN AUT 1.0 16V - ANO 2010/2011 - PLACA ASX -9304, RENAVAM: 00229812112 - FROTA 7014	16.795
25	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4- RENAVAM: 0497970520 - ANO 2012/2013 PLACA AWH - 6680 - FROTA 7034	19597
26	FIAT/DOBLO ATTRACTIV - RENAVAM: 0408965231 - ANO 2011/2012 PLACA AUW - 1399 - FROTA 8004	18.837
27	FIAT UNO MILLE ECONOMY - ANO 2011/2012 - Placa: AUW - 1382 - RENAVAM: 4088893273 - FROTA 11012	18.838
28	FIAT UNO MILLE ECONOMY - ANO 2011/2012 - Placa: AVQ 5590 - RENAVAM: 471941719 - FROTA 11017	19.181
29	04 ENSILADEIRAS SENDO 02 DA MARCA PINHEIRO CF 200 E 02 DA MARCA NOGUEIRA	
30	TRATOR URSUS 4-75 Nº DE SÉRIE 136939 4X4 E CARRETA AGRICOLA	10955
31	PULVERIZADOR MONTANA 600LTS E PLANTADEIRA GERAÇÃO 4.000 7 LINHAS 2007	10958 / 10957
32	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO 2008/2008 - Placa: APS - 8072 - RENAVAM: 00952902753 - FROTA 5056	11.617
33	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2010/2011 RENAVAM:280835396 - ARC - 8685 - FROTA 5053	16.809
34	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2010/2011 RENAVAM: 00280839715 - ATN - 8387 - FROTA 5052	16.810
35	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009/2009 RENAVAM: 00163686360 - ARR - 1425 - FROTA 5045	17.599
36	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2010/2011 RENAVAM: 00280866658 - ATN - 8389 - FROTA 5049	16.807
37	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2010/2011 RENAVAM: 00280876874 - ATN - 8391 - FROTA 5050	16.813
38	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2010/2011 RENAVAM:00282175707 - ATO - 8265 - FROTA 5054	16.806
39	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2010/2011 RENAVAM: 00280861028 - ATN - 8386 - FROTA 5051	16.801
40	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2010/2011 RENAVAM: 00280862385 - ATN - 8385 - FROTA 5048	16.805
41	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO 2008/2008 - Placa: APS - 8074 - RENAVAM: 00952908565 - FROTA 4001	11.614

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D6C4F6B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2020 (SRP)

Às 16:11 horas do dia 22 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDECIR ANTONIO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 50, Pregão nº 00050/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: BRITA
Descrição Complementar: Pedra brita bica corrida
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.500 Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 49,1700 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/05/2020 10:28:48	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu as exigências do edital
Homologado	22/05/2020 16:11:17	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 2
Descrição: PEDRA BRUTA
Descrição Complementar: Pedra rachão
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 46,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/05/2020 10:29:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu as exigências do edital
Homologado	22/05/2020 16:11:17	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 3
Descrição: PEDRISCO
Descrição Complementar: Pedrisco
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.500 Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 51,3300 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/05/2020 10:30:07	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu as exigências do edital
Homologado	22/05/2020 16:11:17	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 4
Descrição: MADEIRA - TORA
Descrição Complementar: Tora de eucalipto tratado com conservante (CCA), roliça, para uso em ´mata burro´, medindo 4m de comprimento e no mínimo 50cm de diâmetro em uma das pontas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 400 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,5500 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/05/2020 11:59:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: A proposta apresentada não atende as exigências do edital
Homologado	22/05/2020 16:11:18	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 5
Descrição: MADEIRA - TORA
Descrição Complementar: Tora de eucalipto tratado em auto clave com conservante (CCA), roliça, para uso em ponte, medindo no mínimo 12m de comprimento e com no mínimo 40cm de diâmetro em uma das pontas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.600 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 87,1700 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/05/2020 11:59:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: A proposta apresentada não atende as exigências do edital.
Homologado	22/05/2020 16:11:18	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:29EE8696

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 042/2020**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa, ADRIANA LEME ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.584.641/0001-90, com sede na Rua Manoel Máximo dos Santos, n° 42, Loja 01, Cajuru, CEP 82960-050, Curitiba (PR), neste ato representado pela sócia administradora Sr. ADRIANA LEME ALVES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 017.147.069-90, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6064387-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Walace Landal, n° 40, Santa Cândida, CEP 82720-460, Curitiba (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Lâmpada vapor de sódio 250W 220V	SANLIGHT	UN	600,00	19,82	11.892,00
1	12	Lâmpada vapor de sódio 400W 220V	SANLIGHT	UN	100,00	22,35	2.235,00
1	20	Suporte adaptador em aço galvanizado a quente para 4 luminárias de LED cada; corpo principal com 125mm de diâmetro visando o encaixe no topo do poste de concreto; 300mm de comprimento e 4 braços de 600mm de comprimento com 60.3mm de diâmetro para encaixar as luminária; 4 parafusos galvanizados a fogo ou inox 1/2 x 1.1/2 para fixação do suporte na parede do tubo que deverá ter no mínimo 3mm de espessura	SANLIGHT	UN	50,00	239,00	11.950,00
TOTAL							26.077,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 042/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	960	03.004.25.752.0015.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seja de 7 (sete) meses, com início em **13 de maio de 2020** e término em **13 de dezembro de 2020**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias úteis**, a contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais a seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *addrianaleme@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;
X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
XI - no caso da luminária (lote 1 item 13) e suporte adaptador (lote 1 item 20), o FORNECEDOR deverá entregar os objetos idênticos às respectivas amostras apresentadas e aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO ante a formalização desta Ata;
XII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADRIANA LEME ALVES
Adriana Leme Alves Materiais Eletricos ME
Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9BE7DA85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 056/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**.

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05.805-000, São Paulo (SP), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador Sr. ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, australiano, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 236.654.768-44, portador da cédula de identidade civil RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04.530-000, São Paulo (SP), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato administrativo nº 056/2018 do Pregão Presencial nº 035/2018, cujo objeto é: "Contratação de empresa para locação de software para emissão de orçamento de peças de veículos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 7.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A prorrogação do contrato visa atender o requerimento da Secretaria de Administração, uma vez que trata-se de licença de uso de programa de informática, sendo tal de grande importância para elaboração e gerenciamento de orçamentos de peças de veículos da frota municipal quais serão submetidos à manutenção. O sistema em questão já vem sendo utilizado à anos pela Administração e tem se sido uma excelente solução para os problemas relacionados à fase interna da licitação bem como sua posterior contratação, pois sabe-se da grande dificuldade encontrada pelos órgãos públicos diante da pesquisa de preços, principalmente quando se trata de peças.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 7.1 e 7.2, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, de forma proporcional ao período citado na cláusula 4.1 deste termo aditivo, totalizando o importe de **R$ 5.172,60** (cinco mil, cento e setenta e dois reais, e sessenta centavos) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	1390	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.40.00.00	E	5.172,60

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
Audatex Brasil Serviços LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:144D0435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0138/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de maio de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva veicular.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	CONFORME EDITAL	SRV	200	87,80	17.560,00
3	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	371,00	2.968,00
3	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	8	373,80	2.990,40
3	4	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	238,70	954,80
3	5	BANDEJA SUSPENSÃO	COFAP	UND	8	228,70	1.829,60
3	6	BARRAS DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	8	92,70	741,60
3	7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	16	193,20	3.091,20
3	8	Bieleta	AXIOS	UND	8	74,00	592,00
3	9	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	277,00	1.108,00
3	10	BOBINA DE CAMPO	BOSCH	UND	4	246,70	986,80
3	11	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	4	186,80	747,20
3	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BRASOL	UND	4	170,10	680,40
3	13	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	4	315,70	1.262,80
3	14	BORRACHA DA PORTA	JAU	UND	16	74,00	1.184,00
3	15	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	16	92,10	1.473,60
3	16	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	8	74,10	592,80
3	17	Cabo de freio de mão	FANIA	UNI	8	83,70	669,60
3	18	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	4	165,50	662,00
3	19	CARTER	PATRAL	UND	4	191,90	767,60
3	20	CAVALETE DE ÁGUA	BOSCH	UND	4	69,50	278,00

3	21	Chave de seta	OSPINA	UNI	4	206,20	824,80
3	22	CHICOTE ELÉTRICO	OSPINA	UND	16	38,60	617,60
3	23	CILINDRO RODA	TRW	UND	8	74,00	592,00
3	24	Cilindro mestre	TRW	UNI	4	170,10	680,40
3	25	COIFA HOMOCINÉTICA	COFAP	UND	16	38,00	608,00
3	26	COMANDO DE VÁLVULA	PATRAL	UND	4	276,40	1.105,60
3	27	COMUTADOR DE PARTIDA	MARILIA	UND	4	68,20	272,80
3	28	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	4	71,50	286,00
3	29	CORREIA DENTADA	GATES	UND	4	109,40	437,60
3	30	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	8	172,60	1.380,80
3	31	COXIM DO MOTOR	AXIOS	UND	8	186,80	1.494,40
3	32	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	16	139,10	2.225,60
3	33	CUBO DE RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	8	152,00	1.216,00
3	34	CUBO DE RODA TRASEIRO	NAKATA	UND	8	125,00	1.000,00
3	35	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	144,90	2.318,40
3	36	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	BOSCH	UND	4	96,50	386,00
3	37	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	4	199,60	798,40
3	38	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	4	216,40	865,60
3	39	ESTRATOR	3RHO	UND	4	314,40	1.257,60
3	40	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UND	16	47,60	761,60
3	41	GARFO DE CÂMBIO	PATRAL	UND	16	122,40	1.958,40
3	42	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	8	216,40	1.731,20
3	43	INDUZIDO DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	246,80	987,20
3	44	JG Balancim de Válvula	MAHLE	UND	4	418,10	1.672,40
3	45	JUNTA DO MOTOR	SAB?	JG	4	222,60	890,40
3	46	JG Palheta	DYNA	JG	8	51,50	412,00
3	47	PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	JG	8	88,80	710,40
3	48	JG Sapata de Freio	LONA FLEX	JG	8	115,90	927,20
3	49	JG Trava Pastilha	LONA FLEX	JG	8	76,60	612,80
3	50	JG Tucho de Motor	MAHLE	JG	4	399,50	1.598,00
3	51	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SAB?	UND	4	178,40	713,60
3	52	Junta deslizante	SAB?	UNI	8	143,00	1.144,00
3	53	Junta Tampa Válvula	SAB?	UND	4	88,20	352,80
3	54	Kit Batente Dianteiro	COFAP	KIT	8	199,70	1.597,60
3	55	Kit Batente Traseiro	COFAP	KIT	8	114,50	916,00
3	56	Kit Bucha Estabilizador	COFAP	KIT	16	77,30	1.236,80
3	57	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	MAHLE	UND	4	363,90	1.455,60
3	58	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILIPS	UND	40	7,00	280,00
3	59	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UND	16	46,40	742,40
3	60	Maçaneta da porta	UNIVERSAL	UNI	16	88,80	1.420,80
3	61	Mangueira de agua	JAMAICA	UNI	12	167,50	2.010,00
3	62	Mangueira do anti-chama	JAMAICA	UNI	4	83,70	334,80
3	63	Mangueira Filtro de Ar	JAMAICA	UND	4	95,30	381,20
3	64	MOLA DIANTEIRA	FAMA	UND	16	95,30	1.524,80
3	65	MOLA TRASEIRA	FAMA	UNI	16	115,90	1.854,40
3	66	Motor de arranque	BOSCH	UNI	4	476,60	1.906,40
3	67	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	UND	4	207,50	830,00
3	68	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	64	5,70	364,80
3	69	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	PATRAL	PCA	8	170,10	1.360,80
3	70	PINHÃO	PATRAL	UND	4	225,50	902,00
3	71	Pivo de Suspensão	TRW	UND	8	88,30	706,40
3	72	PLACA DE IODO	MARILIA	UND	8	172,60	1.380,80
3	73	PLANETÁRIA	NAKATA	PCA	4	252,50	1.010,00
3	74	Radiador	VALEO	UNI	4	270,60	1.082,40
3	75	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	UND	4	115,90	463,60
3	76	RELÊ PISCA/AUXILIAR	BOSCH	UND	20	28,90	578,00
3	77	REPARO TRAMBULADOR	SAB?	UND	4	88,80	355,20
3	78	RETENTOR COMANDO VALVULA	SAB?	UND	4	56,70	226,80
3	79	RETENTOR DE EIXO	SAB?	UND	4	56,70	226,80
3	80	RETENTOR TRASEIRO	SAB?	UND	4	341,40	1.365,60
3	81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	UND	8	94,70	757,60
3	82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	UND	8	122,40	979,20
3	83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	FAG	UND	8	67,00	536,00
3	84	ROTOR	BOSCH	UND	4	65,70	262,80
3	85	SOQUETE LAMPADA	3RHO	UND	40	25,10	1.004,00
3	86	SUPORTE ESCOVA	3RHO	JG	4	104,30	417,20
3	87	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	8	112,70	901,60
3	88	TBI	TRW	UND	4	489,90	1.959,60
3	89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	INA	UND	8	77,30	618,40
3	90	TENSOR DA CORREIA DENTADA	FAG	UND	4	134,00	536,00
3	91	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UND	8	74,00	592,00
3	92	VALVULA DE ADMISSAO	MAHLE	UND	16	57,90	926,40
3	93	VALVULA DE ESCAPE	MAHLE	UND	16	60,50	968,00
3	94	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	JG	4	164,30	657,20
3	95	VENTOINHA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	4	193,20	772,80
3	96	VIRABREQUIM	SUSYN	UND	4	760,40	3.041,60
3	97	VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UND	4	393,90	1.575,60
4	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	CONFORME EDITAL	SRV	100	75,10	7.510,00
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	338,60	1.354,40
4	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	343,20	1.372,80
4	4	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	214,20	428,40
4	5	BANDEJA SUSPENSÃO	COFAP	UND	4	183,50	734,00
4	6	BARRAS DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	62,80	251,20
4	7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	214,70	1.717,60
4	8	Bieleta	AXIOS	UND	4	72,60	290,40
4	9	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	316,80	633,60
4	10	BOBINA DE CAMPO	BOSCH	UND	2	218,50	437,00
4	11	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	2	144,20	288,40
4	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	144,20	288,40

4	13	BOMBA DE OLEO	SHADECK	UND	2	267,70	535,40
4	14	BORRACHA DA PORTA	JAU	UND	8	72,60	580,80
4	15	BUCHAS DE BANDEJA	COFAP	UND	8	79,70	637,60
4	16	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	4	42,60	170,40
4	17	Cabo de freio de mão	FANIA	UNI	4	57,90	231,60
4	18	JOGO CABO DE VELA	NGK	JG	2	151,30	302,60
4	19	CARTER	PATRAL	UND	2	164,40	328,80
4	20	CAVALETE DE ÁGUA	PATRAL	UND	2	56,80	113,60
4	21	Chave de seta	OSPINA	UNI	2	128,90	257,80
4	22	CHICOTE ELÉTRICO	OSPINA	UND	8	34,90	279,20
4	23	CILINDRO RODA	TRW	UND	4	50,80	203,20
4	24	Cilindro mestre	BOSCH	UNI	2	202,10	404,20
4	25	COIFA HOMOCINÉTICA	COFAP	UND	8	25,10	200,80
4	26	COMANDO DE VÁLVULA	PATRAL	UND	2	240,90	481,80
4	27	COMUTADOR DE PARTIDA	3RHO	UND	2	98,30	196,60
4	28	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	2	57,90	115,80
4	29	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	80,80	161,60
4	30	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	98,30	393,20
4	31	COXIM DO MOTOR	AXIOS	UND	4	133,80	535,20
4	32	Coxim Superior Amortecedor	COFAP	UND	8	104,90	839,20
4	33	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	BOSCH	UND	2	122,40	244,80
4	34	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	2	143,30	286,60
4	35	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	2	151,90	303,80
4	36	ESTRATOR	3RHO	UND	2	325,60	651,20
4	37	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UND	8	30,00	240,00
4	38	GARFO DE CÂMBIO	PATRAL	UND	8	120,70	965,60
4	39	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	144,20	576,80
4	40	INDUZIDO DE PARTIDA	3RHO	UND	2	321,70	643,40
4	41	JG Balancim de Válvula	MAHLE	UND	2	343,70	687,40
4	42	JUNTA DO MOTOR	SAB?	JG	2	202,10	404,20
4	43	JG Palheta	DYNA	JG	4	42,60	170,40
4	44	PASTILHA DE FREIO	FRAS-LE	JG	4	75,30	301,20
4	45	JG Sapata de Freio	FRAS-LE	JG	4	98,30	393,20
4	46	JG Trava Pastilha	FRAS-LE	JG	4	65,00	260,00
4	47	JG Tucho de Motor	MAHLE	JG	2	335,40	670,80
4	48	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SAB?	UND	2	137,00	274,00
4	49	Junta deslizante	VIEMAR	UNI	4	114,70	458,80
4	50	Junta Tampa Válvula	SAB?	UND	2	62,80	125,60
4	51	Kit Batente Dianteiro	COFAP	KIT	4	80,80	323,20
4	52	Kit Batente Traseiro	COFAP	KIT	4	74,80	299,20
4	53	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	8	80,80	646,40
4	54	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	338,60	677,20
4	55	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILIPS	UND	10	6,00	60,00
4	56	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UND	8	39,30	314,40
4	57	Maçaneta da porta	UNIVERSAL	UNI	8	70,90	567,20
4	58	Mangueira de agua	JAMAICA	UNI	6	103,80	622,80
4	59	Mangueira do anti-chama	JAMAICA	UNI	2	42,60	85,20
4	60	Mangueira Filtro de Ar	MANGUEBRAZ	UND	2	56,20	112,40
4	61	MOLA DIANTEIRA	FAMA	UND	8	165,50	1.324,00
4	62	MOLA TRASEIRA	FAMA	UNI	8	144,20	1.153,60
4	63	Motor de arranque	BOSCH	UNI	2	423,80	847,60
4	64	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	UND	2	163,90	327,80
4	65	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	32	8,70	278,40
4	66	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	CONTROIL	PCA	4	144,20	576,80
4	67	PINHÃO	NAKATA	UND	2	98,30	196,60
4	68	Pivo de Suspensão	VIEMAR	UND	4	74,80	299,20
4	69	CUBO DE RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	4	126,60	506,40
4	70	CUBO DE RODA TRASEIRO	NAKATA	UND	4	149,30	597,20
4	71	DISCO DE FREIO	TRW	UND	8	130,70	1.045,60
4	72	PLACA DE IODO	PATRAL	UND	4	156,80	627,20
4	73	PLANETÁRIA	SPICER	PCA	2	171,00	342,00
4	74	Radiador	VISCONDE	UNI	2	152,20	304,40
4	75	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	UND	2	114,50	229,00
4	76	RELÊ PISCA/AUXILIAR	3RHO	UND	10	31,50	315,00
4	77	REPARO TRAMBULADOR	PATRAL	UND	2	103,20	206,40
4	78	RETENTOR COMANDO VALVULA	SAB?	UND	2	147,60	295,20
4	79	RETENTOR DE EIXO	SAB?	UND	2	49,10	98,20
4	80	RETENTOR TRASEIRO	SAB?	UND	2	234,90	469,80
4	81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	347,00	1.388,00
4	82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	72,60	290,40
4	83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	FAG	UND	4	57,90	231,60
4	84	ROTOR	BOSCH	UND	2	50,20	100,40
4	85	SOQUETE LAMPADA	BOSCH	UND	20	16,30	326,00
4	86	SUPORTE ESCOVA	BOSCH	JG	2	78,60	157,20
4	87	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	4	87,30	349,20
4	88	TBI	3RHO	UND	2	368,20	736,40
4	89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	60,00	240,00
4	90	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	108,10	216,20
4	91	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UND	4	65,00	260,00
4	92	VALVULA DE ADMISSAO	MAHLE	UND	8	52,90	423,20
4	93	VALVULA DE ESCAPE	MAHLE	UND	8	53,50	428,00
4	94	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	JG	2	131,60	263,20
4	95	VENTOINHA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	2	174,20	348,40
4	96	VIRABREQUIM	SUSYN	UND	2	644,80	1.289,60
4	97	VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UND	2	310,20	620,40
8	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	CONFORME EDITAL	SRV	100	90,70	9.070,00
8	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	265,90	1.063,60
8	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	273,10	1.092,40
8	4	BANDEJA SUSPENSÃO	COFAP	UND	4	231,50	926,00

8	5	BARRAS DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	113,90	455,60
8	6	BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	184,70	1.477,60
8	7	Bieleta	AXIOS	UND	4	79,00	316,00
8	8	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	345,50	691,00
8	9	BOBINA DE CAMPO	BOSCH	UND	2	231,50	463,00
8	10	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	2	143,80	287,60
8	11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	155,50	311,00
8	12	BOMBA DE OLEO	SHADECK	UND	2	225,30	450,60
8	13	BORRACHA DA PORTA	JAU	UND	8	93,60	748,80
8	14	BUCHAS DE BANDEJA	COFAP	UND	8	101,10	808,80
8	15	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	4	96,70	386,80
8	16	Cabo de freio de mão	FANIA	UNI	4	63,20	252,80
8	17	JOGO CABO DE VELA	NGK	JG	2	164,40	328,80
8	18	CARTER	PATRAL	UND	2	136,50	273,00
8	19	CAVALETE DE ÁGUA	PATRAL	UND	2	79,00	158,00
8	20	Chave de seta	OSPINA	UNI	2	189,90	379,80
8	21	CHICOTE ELÉTRICO	OSPINA	UND	8	79,00	632,00
8	22	CILINDRO RODA	TRW	UND	4	64,50	258,00
8	23	Cilindro mestre	BOSCH	UNI	2	143,10	286,20
8	24	COIFA HOMOCINÉTICA	COFAP	UND	8	34,80	278,40
8	25	COMANDO DE VÁLVULA	PATRAL	UND	2	263,60	527,20
8	26	COMUTADOR DE PARTIDA	3RHO	UND	2	89,80	179,60
8	27	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	2	58,30	116,60
8	28	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	113,90	227,80
8	29	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	123,30	493,20
8	30	COXIM DO MOTOR	AXIOS	UND	4	160,50	642,00
8	31	Coxim Superior Amortecedor	COFAP	UND	8	88,40	707,20
8	32	CUBO DE RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	4	163,30	653,20
8	33	CUBO DE RODA TRASEIRO	NAKATA	UND	4	152,70	610,80
8	34	DISCO DE FREIO	TRW	UND	8	122,80	982,40
8	35	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	BOSCH	UND	2	140,50	281,00
8	36	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	2	117,50	235,00
8	37	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	2	164,10	328,20
8	38	ESTRATOR	3RHO	UND	2	384,40	768,80
8	39	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UND	8	50,70	405,60
8	40	GARFO DE CÂMBIO	PATRAL	UND	8	131,60	1.052,80
8	41	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	202,30	809,20
8	42	INDUZIDO DE PARTIDA	3RHO	UND	2	359,90	719,80
8	43	JG Balancim de Válvula	MAHLE	UND	2	397,90	795,80
8	44	JUNTA DO MOTOR	SAB?	JG	2	227,60	455,20
8	45	JG Palheta	DYNA	JG	4	55,60	222,40
8	46	PASTILHA DE FREIO	FRAS-LE	JG	4	93,60	374,40
8	47	JG Sapata de Freio	FRAS-LE	JG	4	113,90	455,60
8	48	JG Trava Pastilha	FRAS-LE	JG	4	70,20	280,80
8	49	JG Tucho de Motor	MAHLE	JG	2	395,30	790,60
8	50	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SAB?	UND	2	161,20	322,40
8	51	Junta deslizante	VIEMAR	UNI	4	134,70	538,80
8	52	Junta Tampa Válvula	SAB?	UND	2	70,20	140,40
8	53	Kit Batente Dianteiro	COFAP	KIT	4	94,90	379,60
8	54	Kit Batente Traseiro	SAB?	KIT	4	69,70	278,80
8	55	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	8	110,80	886,40
8	56	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	330,50	661,00
8	57	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILIPS	UND	20	10,10	202,00
8	58	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UND	14	42,40	593,60
8	59	Maçaneta da porta	UNIVERSAL	UNI	8	120,50	964,00
8	60	Mangueira de agua	JAMAICA	UNI	6	114,90	689,40
8	61	Mangueira do anti-chama	JAMAICA	UNI	2	56,90	113,80
8	62	Mangueira Filtro de Ar	MANGUEBRAZ	UND	2	93,60	187,20
8	63	MOLA DIANTEIRA	FAMA	UND	8	93,60	748,80
8	64	MOLA TRASEIRA	FAMA	UNI	8	106,00	848,00
8	65	Motor de arranque	BOSCH	UNI	2	502,00	1.004,00
8	66	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	UND	2	179,40	358,80
8	67	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	32	7,60	243,20
8	68	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	CONTROIL	PCA	4	164,40	657,60
8	69	PINHÃO	NAKATA	UND	2	108,70	217,40
8	70	Pivo de Suspensão	VIEMAR	UND	4	87,90	351,60
8	71	PLACA DE IODO	PATRAL	UND	4	178,80	715,20
8	72	PLANETÁRIA	SPICER	PCA	2	261,00	522,00
8	73	Radiador	VISCONDE	UNI	2	267,20	534,40
8	74	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	UND	2	175,20	350,40
8	75	RELÊ PISCA/AUXILIAR	3RHO	UND	10	24,70	247,00
8	76	REPARO TRAMBULADOR	PATRAL	UND	2	75,30	150,60
8	77	RETENTOR COMANDO VALVULA	SAB?	UND	2	46,80	93,60
8	78	RETENTOR DE EIXO	SAB?	UND	2	64,50	129,00
8	79	RETENTOR TRASEIRO	SAB?	UND	2	242,70	485,40
8	80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	110,00	440,00
8	81	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	125,70	502,80
8	82	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	FAG	UND	4	75,90	303,60
8	83	ROTOR	BOSCH	UND	2	62,50	125,00
8	84	SOQUETE LAMPADA	BOSCH	UND	20	22,10	442,00
8	85	SUPORTE ESCOVA	BOSCH	JG	2	75,90	151,80
8	86	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	4	123,90	495,60
8	87	TBI	3RHO	UND	2	410,90	821,80
8	88	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	75,90	303,60
8	89	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	133,80	267,60
8	90	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UND	4	70,20	280,80
8	91	VALVULA DE ADMISSAO	MAHLE	UND	8	54,40	435,20
8	92	VALVULA DE ESCAPE	MAHLE	UND	8	63,20	505,60
8	93	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	JG	2	117,50	235,00

8	94	VENTOINHA DO RADIADOR	VISCONDI	UND	2	202,30	404,60
8	95	VIRABREQUIM	SUSYN	UND	2	728,00	1.456,00
8	96	VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UND	1	363,50	363,50
8	97	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	240,10	240,10

Valor Total do Fornecedor: R$ 224.250,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	M?O DE OBRA	SRV	800	85,70	68.560,00
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	32	357,10	11.427,20
1	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	32	387,30	12.393,60
1	4	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	16	267,80	4.284,80
1	5	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	32	189,20	6.054,40
1	6	BARRAS DE DIREÇÃO	TRW	UND	32	79,60	2.547,20
1	7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	64	199,10	12.742,40
1	8	Bieleta	TRW	UND	32	79,60	2.547,20
1	9	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	16	418,20	6.691,20
1	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	16	248,90	3.982,40
1	11	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	16	179,20	2.867,20
1	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	16	179,20	2.867,20
1	13	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	16	318,60	5.097,60
1	14	BORRACHA DA PORTA	JAHU	UND	20	69,70	1.394,00
1	15	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	64	49,70	3.180,80
1	16	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	32	64,70	2.070,40
1	17	Cabo de freio de mão	ORIGINAL	UNI	32	69,70	2.230,40
1	18	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	16	193,60	3.097,60
1	19	CARTER	ORIGINAL	UND	16	219,00	3.504,00
1	20	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	16	69,70	1.115,20
1	21	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	16	219,00	3.504,00
1	22	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	64	39,80	2.547,20
1	23	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	32	79,60	2.547,20
1	24	Cilindro mestre	CONTROIL	UNI	16	247,90	3.966,40
1	25	COIFA HOMOCINÉTICA	ORIGINAL	UND	64	34,80	2.227,20
1	26	COMANDO DE VÁLVULA	ORIGINAL	UND	16	287,80	4.604,80
1	27	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	16	59,70	955,20
1	28	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	16	105,70	1.691,20
1	29	CORREIA DENTADA	GATES	UND	16	104,50	1.672,00
1	30	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	32	134,40	4.300,80
1	31	COXIM DO MOTOR	ORIGINAL	UND	32	149,30	4.777,60
1	32	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	64	94,60	6.054,40
1	33	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	32	129,40	4.140,80
1	34	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	32	144,40	4.620,80
1	35	DISCO DE FREIO	VARGA	UND	64	234,00	14.976,00
1	36	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	16	89,60	1.433,60
1	37	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	16	214,10	3.425,60
1	38	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	16	179,20	2.867,20
1	39	ESTRATOR	ORIGINAL	UND	16	188,20	3.011,20
1	40	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	64	29,80	1.907,20
1	41	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	64	134,40	8.601,60
1	42	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	32	219,00	7.008,00
1	43	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	16	287,80	4.604,80
1	44	JG Balancim de Válvula	ORIGINAL	UND	16	396,30	6.340,80
1	45	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	16	253,90	4.062,40
1	46	JG Palheta	DYNA	JG	32	49,70	1.590,40
1	47	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	32	89,60	2.867,20
1	48	JG Sapata de Freio	FRASLEE	JG	32	131,70	4.214,40
1	49	JG Trava Pastilha	ORIGINAL	JG	32	84,60	2.707,20
1	50	JG Tucho de Motor	ORIGINAL	JG	16	410,20	6.563,20
1	51	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SABO	UND	16	154,30	2.468,80
1	52	Junta deslizante	ORIGINAL	UNI	32	119,50	3.824,00
1	53	Junta Tampa Válvula	ORIGINAL	UND	16	69,70	1.115,20
1	54	Kit Batente Dianteiro	AXIOS	KIT	32	90,50	2.896,00
1	55	Kit Batente Traseiro	AXIOS	KIT	32	63,70	2.038,40
1	56	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	64	59,70	3.820,80
1	57	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	LUK	UND	16	448,10	7.169,60
1	58	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILLIPS	UND	160	10,00	1.600,00
1	59	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	UND	100	47,10	4.710,00
1	60	Maçaneta da porta	ORIGINAL	UNI	64	54,70	3.500,80
1	61	Mangueira de agua	ORIGINAL	UNI	48	119,50	5.736,00
1	62	Mangueira do anti-chama	ORIGINAL	UNI	16	60,70	971,20
1	63	Mangueira Filtro de Ar	ORIGINAL	UND	16	79,60	1.273,60
1	64	MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	64	99,50	6.368,00
1	65	MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UNI	64	119,50	7.648,00
1	66	Motor de arranque	ORIGINAL	UNI	16	398,30	6.372,80
1	67	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	16	239,00	3.824,00
1	68	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	200	5,00	1.000,00
1	69	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	ORIGINAL	PCA	32	179,20	5.734,40
1	70	PINHÃO	ORIGINAL	UND	16	214,10	3.425,60
1	71	Pivo de Suspensão	TRW	UND	32	84,60	2.707,20
1	72	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	32	146,00	4.672,00
1	73	PLANETÁRIA	ORIGINAL	PCA	16	198,10	3.169,60
1	74	Radiador	VALEO	UNI	16	278,80	4.460,80
1	75	REGULADOR VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	16	88,60	1.417,60
1	76	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	80	23,30	1.864,00
1	77	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	16	24,80	396,80

1	78	RETENTOR COMANDO VALVULA	ORIGINAL	UND	16	44,80	716,80
1	79	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	16	44,80	716,80
1	80	RETENTOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	398,30	6.372,80
1	81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	32	109,50	3.504,00
1	82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	32	59,70	1.910,40
1	83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	32	49,70	1.590,40
1	84	ROTOR	BOSCH	UND	16	59,70	955,20
1	85	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	160	24,90	3.984,00
1	86	SUPORTE ESCOVA	ORIGINAL	JG	16	119,50	1.912,00
1	87	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	32	79,60	2.547,20
1	88	TBI	ORIGINAL	UND	16	448,10	7.169,60
1	89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	32	79,60	2.547,20
1	90	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	16	144,40	2.310,40
1	91	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	32	69,70	2.230,40
1	92	VALVULA DE ADMISSAO	ORIGINAL	UND	64	56,60	3.622,40
1	93	VALVULA DE ESCAPE	ORIGINAL	UND	64	61,70	3.948,80
1	94	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	JG	16	139,40	2.230,40
1	95	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	16	199,10	3.185,60
1	96	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	16	796,60	12.745,60
1	97	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	16	448,10	7.169,60
5	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	MºO DE OBRA	SRV	150	76,82	11.522,48
5	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	335,62	2.013,69
5	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	6	362,00	2.171,98
5	4	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	210,16	630,49
5	5	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	6	139,04	834,25
5	6	BARRAS DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	6	65,58	393,45
5	7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	12	218,57	2.622,83
5	8	Bieleta	ORIGINAL	UND	6	63,05	378,31
5	9	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	252,19	756,58
5	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	3	218,57	655,71
5	11	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	3	126,10	378,29
5	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	3	126,10	378,29
5	13	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	3	269,84	809,53
5	14	BORRACHA DA PORTA	JAHU	UND	12	63,05	756,63
5	15	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	12	63,05	756,63
5	16	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	6	46,24	277,42
5	17	Cabo de freio de mão	ORIGINAL	UNI	6	61,92	371,51
5	18	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	3	142,91	428,72
5	19	CARTER	ORIGINAL	UND	3	159,72	479,17
5	20	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	3	151,32	453,95
5	21	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	3	209,84	629,53
5	22	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	12	25,22	302,65
5	23	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	6	63,05	378,31
5	24	Cilindro mestre	CONTROIL	UNI	3	155,52	466,57
5	25	COIFA HOMOCINÉTICA	ORIGINAL	UND	12	21,02	252,26
5	26	COMANDO DE VÁLVULA	ORIGINAL	UND	3	242,95	728,85
5	27	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	3	84,07	252,20
5	28	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	3	63,05	189,16
5	29	CORREIA DENTADA	GATES	UND	3	84,07	252,20
5	30	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	6	142,25	853,52
5	31	COXIM DO MOTOR	ORIGINAL	UND	6	142,25	853,52
5	32	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	12	100,88	1.210,52
5	33	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	113,49	680,92
5	34	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	84,07	504,40
5	35	DISCO DE FREIO	VARGA	UND	12	100,88	1.210,52
5	36	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	3	117,69	353,08
5	37	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	3	151,32	453,95
5	38	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	3	163,93	491,79
5	39	ESTRATOR	ORIGINAL	UND	3	335,42	1.006,26
5	40	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	12	25,22	302,65
5	41	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	12	126,10	1.513,17
5	42	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	6	151,32	907,91
5	43	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	3	321,81	965,43
5	44	JG Balancim de Válvula	ORIGINAL	UND	3	386,70	1.160,09
5	45	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	3	210,16	630,49
5	46	JG Palheta	DYNA	JG	6	42,03	252,18
5	47	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	6	75,66	453,98
5	48	JG Sapata de Freio	FRASLEE	JG	6	116,85	701,11
5	49	JG Trava Pastilha	ORIGINAL	JG	6	63,05	378,31
5	50	JG Tucho de Motor	ORIGINAL	JG	3	369,05	1.107,14
5	51	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SABO	UND	3	126,10	378,29
5	52	Junta deslizante	ORIGINAL	UNI	6	127,32	763,92
5	53	Junta Tampa Válvula	ORIGINAL	UND	3	63,05	189,16
5	54	Kit Batente Dianteiro	AXIOS	KIT	6	117,69	706,16
5	55	Kit Batente Traseiro	AXIOS	KIT	6	63,05	378,31
5	56	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	12	105,08	1.260,99
5	57	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	378,29	1.134,88
5	58	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILLIPS	UND	30	5,88	176,44
5	59	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	UND	12	40,74	488,85
5	60	Maçaneta da porta	ORIGINAL	UNI	12	58,84	706,07
5	61	Mangueira de agua	ORIGINAL	UNI	9	109,29	983,59
5	62	Mangueira do anti-chama	ORIGINAL	UNI	3	47,08	141,23
5	63	Mangueira Filtro de Ar	ORIGINAL	UND	3	75,66	226,99
5	64	MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	12	120,13	1.441,51
5	65	MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UNI	12	103,07	1.236,88
5	66	Motor de arranque	ORIGINAL	UNI	3	427,04	1.281,13
5	67	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	3	173,17	519,52
5	68	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	48	8,40	403,42
5	69	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	ORIGINAL	PCA	6	159,08	954,50

5	70	PINHÃO	ORIGINAL	UND	3	109,29	327,86
5	71	Pivo de Suspensão	TRW	UND	6	63,05	378,31
5	72	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	6	168,13	1.008,76
5	73	PLANETÁRIA	ORIGINAL	PCA	3	255,36	766,09
5	74	Radiador	VALEO	UNI	3	252,19	756,58
5	75	REGULADOR VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	3	158,88	476,64
5	76	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	15	23,55	353,18
5	77	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	3	33,63	100,88
5	78	RETENTOR COMANDO VALVULA	ORIGINAL	UND	3	58,84	176,52
5	79	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	3	55,48	166,45
5	80	RETENTOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	3	210,16	630,49
5	81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	6	116,01	696,06
5	82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	6	67,26	403,55
5	83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	6	67,26	403,55
5	84	ROTOR	BOSCH	UND	3	38,67	116,02
5	85	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	30	22,02	660,48
5	86	SUPORTE ESCOVA	ORIGINAL	JG	3	58,84	176,52
5	87	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	6	71,46	428,74
5	88	TBI	ORIGINAL	UND	3	390,90	1.172,69
5	89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	67,26	403,55
5	90	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	3	109,29	327,86
5	91	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	69,41	416,48
5	92	VALVULA DE ADMISSAO	ORIGINAL	UND	12	48,76	585,11
5	93	VALVULA DE ESCAPE	ORIGINAL	UND	12	52,12	625,40
5	94	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	JG	3	150,48	451,43
5	95	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	3	210,16	630,49
5	96	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	3	672,52	2.017,55
5	97	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	3	319,45	958,34
6	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	M?O DE OBRA	SRV	60	81,70	4.902,00
6	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	249,20	498,40
6	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	283,00	566,00
6	4	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	221,30	221,30
6	5	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	2	129,00	258,00
6	6	BARRAS DE DIREÇÃO	TRW	UND	2	66,70	133,40
6	7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	222,50	890,00
6	8	Bieleta	TRW	UND	2	73,80	147,60
6	9	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	249,20	249,20
6	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	1	222,50	222,50
6	11	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	1	133,50	133,50
6	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	140,40	140,40
6	13	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	1	195,80	195,80
6	14	BORRACHA DA PORTA	JAHU	UND	4	66,70	266,80
6	15	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	4	72,90	291,60
6	16	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	2	44,50	89,00
6	17	Cabo de freio de mão	ORIGINAL	UNI	2	62,30	124,60
6	18	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	1	151,30	151,30
6	19	CARTER	ORIGINAL	UND	1	142,40	142,40
6	20	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	1	66,70	66,70
6	21	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	1	169,20	169,20
6	22	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	4	55,80	223,20
6	23	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	2	53,40	106,80
6	24	Cilindro mestre	CONTROIL	UNI	1	148,90	148,90
6	25	COIFA HOMOCINÉTICA	ORIGINAL	UND	4	31,10	124,40
6	26	COMANDO DE VÁLVULA	ORIGINAL	UND	1	257,20	257,20
6	27	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	1	70,30	70,30
6	28	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	1	53,40	53,40
6	29	CORREIA DENTADA	GATES	UND	1	89,00	89,00
6	30	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	106,80	213,60
6	31	COXIM DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	111,20	222,40
6	32	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	4	106,80	427,20
6	33	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	89,00	178,00
6	34	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	89,00	178,00
6	35	DISCO DE FREIO	VARGA	UND	4	89,00	356,00
6	36	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	1	106,80	106,80
6	37	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	1	154,50	154,50
6	38	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	1	171,00	171,00
6	39	ESTRATOR	ORIGINAL	UND	1	53,40	53,40
6	40	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	40,90	163,60
6	41	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	4	123,70	494,80
6	42	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	128,60	257,20
6	43	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	1	354,20	354,20
6	44	JG Balancim de Válvula	ORIGINAL	UND	1	356,00	356,00
6	45	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	1	231,40	231,40
6	46	JG Palheta	DYNA	JG	2	44,50	89,00
6	47	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	2	84,50	169,00
6	48	JG Sapata de Freio	FRASLEE	JG	2	129,00	258,00
6	49	JG Trava Pastilha	ORIGINAL	JG	2	66,70	133,40
6	50	JG Tucho de Motor	ORIGINAL	JG	1	373,80	373,80
6	51	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SABO	UND	1	155,70	155,70
6	52	Junta deslizante	ORIGINAL	UNI	2	106,80	213,60
6	53	Junta Tampa Válvula	ORIGINAL	UND	1	66,70	66,70
6	54	Kit Batente Dianteiro	AXIOS	KIT	2	111,20	222,40
6	55	Kit Batente Traseiro	AXIOS	KIT	2	89,00	178,00
6	56	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	4	106,80	427,20
6	57	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	338,20	338,20
6	58	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILLIPS	UND	10	8,00	80,00
6	59	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	UND	4	31,10	124,40
6	60	Maçaneta da porta	ORIGINAL	UNI	4	71,20	284,80
6	61	Mangueira de agua	ORIGINAL	UNI	3	106,80	320,40

6	62	Mangueira do anti-chama	ORIGINAL	UNI	1	44,50	44,50
6	63	Mangueira Filtro de Ar	ORIGINAL	UND	1	80,10	80,10
6	64	MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	71,20	284,80
6	65	MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UNI	4	80,10	320,40
6	66	Motor de arranque	ORIGINAL	UNI	1	471,70	471,70
6	67	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	1	169,20	169,20
6	68	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	16	4,40	70,40
6	69	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	ORIGINAL	PCA	2	171,10	342,20
6	70	PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	123,70	123,70
6	71	Pivo de Suspensão	TRW	UND	2	66,70	133,40
6	72	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	2	178,00	356,00
6	73	PLANETÁRIA	ORIGINAL	PCA	1	289,20	289,20
6	74	Radiador	VALEO	UNI	1	249,20	249,20
6	75	REGULADOR VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	1	75,60	75,60
6	76	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	5	22,20	111,00
6	77	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	1	44,50	44,50
6	78	RETENTOR COMANDO VALVULA	ORIGINAL	UND	1	76,50	76,50
6	79	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	1	44,50	44,50
6	80	RETENTOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	1	311,50	311,50
6	81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	106,80	213,60
6	82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	62,30	124,60
6	83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	2	71,20	142,40
6	84	ROTOR	BOSCH	UND	1	53,40	53,40
6	85	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	22,20	222,00
6	86	SUPORTE ESCOVA	ORIGINAL	JG	1	91,70	91,70
6	87	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	2	175,70	351,40
6	88	TBI	ORIGINAL	UND	1	412,50	412,50
6	89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	1	110,40	110,40
6	90	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	76,20	152,40
6	91	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	JG	1	173,80	173,80
6	92	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	223,00	223,00
6	93	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	1	728,00	728,00
6	94	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	336,80	336,80
7	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	M?O DE OBRA	SRV	50	90,00	4.500,00
7	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	443,40	886,80
7	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	468,90	937,80
7	4	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	2	128,10	256,20
7	5	BARRAS DE DIREÇÃO	TRW	UND	2	128,10	256,20
7	6	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	275,90	1.103,60
7	7	Bieleta	TRW	UND	2	83,70	167,40
7	8	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	451,50	451,50
7	9	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	1	246,30	246,30
7	10	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	1	173,20	173,20
7	11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	222,70	222,70
7	12	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	1	246,30	246,30
7	13	BORRACHA DA PORTA	JAHU	UND	4	88,60	354,40
7	14	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	4	88,60	354,40
7	15	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	2	68,90	137,80
7	16	Cabo de freio de mão	ORIGINAL	UNI	2	92,00	184,00
7	17	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	1	226,60	226,60
7	18	CARTER	ORIGINAL	UND	1	336,70	336,70
7	19	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	1	108,30	108,30
7	20	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	1	249,60	249,60
7	21	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	4	37,40	149,60
7	22	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	2	78,80	157,60
7	23	Cilindro mestre	CONTROIL	UNI	1	177,30	177,30
7	24	COIFA HOMOCINÉTICA	ORIGINAL	UND	4	34,40	137,60
7	25	COMANDO DE VÁLVULA	ORIGINAL	UND	1	290,60	290,60
7	26	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	1	90,30	90,30
7	27	CORREIA DENTADA	GATES	UND	1	97,00	97,00
7	28	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	131,50	263,00
7	29	COXIM DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	154,00	308,00
7	30	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	4	137,90	551,60
7	31	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	165,00	330,00
7	32	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	157,60	315,20
7	33	DISCO DE FREIO	VARGA	UND	4	118,20	472,80
7	34	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	1	165,10	165,10
7	35	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	1	235,70	235,70
7	36	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	1	208,60	208,60
7	37	ESTRATOR	ORIGINAL	UND	1	401,60	401,60
7	38	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	80,50	322,00
7	39	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	251,20	502,40
7	40	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	1	390,80	390,80
7	41	JG Balancim de Válvula	ORIGINAL	UND	1	464,80	464,80
7	42	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	1	290,70	290,70
7	43	JG Palheta	DYNA	JG	2	80,50	161,00
7	44	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	2	118,20	236,40
7	45	JG Sapata de Freio	FRASLEE	JG	2	157,60	315,20
7	46	JG Trava Pastilha	ORIGINAL	JG	2	73,90	147,80
7	47	JG Tucho de Motor	ORIGINAL	JG	1	475,60	475,60
7	48	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SABO	UND	1	166,80	166,80
7	49	Junta deslizante	ORIGINAL	UNI	2	128,10	256,20
7	50	Junta Tampa Válvula	ORIGINAL	UND	1	83,70	83,70
7	51	CORREIRA ALTERNADOR	DAYCO	UNI	1	73,90	73,90
7	52	Kit Batente Dianteiro	AXIOS	KIT	2	121,00	242,00
7	53	Kit Batente Traseiro	AXIOS	KIT	2	133,00	266,00
7	54	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	4	123,50	494,00
7	55	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILLIPS	UND	10	58,20	582,00
7	56	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	UND	10	49,20	492,00

7	57	Maçaneta da porta	ORIGINAL	UNI	4	121,00	484,00
7	58	Mangueira de agua	ORIGINAL	UNI	3	145,80	437,40
7	59	Mangueira do anti-chama	ORIGINAL	UNI	1	68,90	68,90
7	60	Mangueira Filtro de Ar	ORIGINAL	UND	1	100,20	100,20
7	61	MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	98,50	394,00
7	62	MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UNI	4	98,50	394,00
7	63	Motor de arranque	ORIGINAL	UNI	1	577,10	577,10
7	64	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	1	243,20	243,20
7	65	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	16	9,80	156,80
7	66	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	ORIGINAL	PCA	2	267,70	535,40
7	67	PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	118,20	118,20
7	68	Pivo de Suspensão	TRW	UND	2	118,20	236,40
7	69	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	2	194,10	388,20
7	70	PLANETÁRIA	ORIGINAL	PCA	1	290,90	290,90
7	71	Radiador	VALEO	UNI	1	443,40	443,40
7	72	REGULADOR VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	1	187,90	187,90
7	73	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	5	34,40	172,00
7	74	RETENTOR COMANDO VALVULA	ORIGINAL	UND	1	68,90	68,90
7	75	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	1	81,20	81,20
7	76	RETENTOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	1	370,00	370,00
7	77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SABO	UND	2	137,90	275,80
7	78	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SABO	UND	2	98,50	197,00
7	79	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SABO	UND	2	78,80	157,60
7	80	ROTOR	BOSCH	UND	1	55,10	55,10
7	81	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	24,60	246,00
7	82	SUPORTE ESCOVA	ORIGINAL	JG	1	846,60	846,60
7	83	TAMBOR DE FREIO	ORIGINAL	UND	2	108,30	216,60
7	84	TBI	ORIGINAL	UND	1	532,00	532,00
7	85	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	142,40	284,80
7	86	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	1	167,50	167,50
7	87	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	88,60	177,20
7	88	VALVULA DE ADMISSAO	ORIGINAL	UND	4	59,10	236,40
7	89	VALVULA DE ESCAPE	ORIGINAL	UND	4	61,00	244,00
7	90	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	JG	1	194,60	194,60
7	91	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	242,40	242,40
7	92	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	1	797,10	797,10
7	93	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	366,50	366,50
9	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	MºO DE OBRA	SRV	50	96,00	4.800,00
9	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	290,80	581,60
9	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	322,30	644,60
9	4	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	289,80	289,80
9	5	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	2	165,70	331,40
9	6	BARRAS DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	2	72,60	145,20
9	7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	250,10	1.000,40
9	8	Bieleta	ORIGINAL	UND	2	76,50	153,00
9	9	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	213,20	213,20
9	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	1	253,60	253,60
9	11	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	1	126,00	126,00
9	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	165,70	165,70
9	13	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	1	213,20	213,20
9	14	BORRACHA DA PORTA	JAHU	UND	4	72,60	290,40
9	15	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	4	92,80	371,20
9	16	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	2	48,40	96,80
9	17	Cabo de freio de mão	ORIGINAL	UNI	2	83,30	166,60
9	18	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	1	175,30	175,30
9	19	CARTER	ORIGINAL	UND	1	208,00	208,00
9	20	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	1	98,20	98,20
9	21	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	1	164,40	164,40
9	22	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	4	43,60	174,40
9	23	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	2	70,90	141,80
9	24	Cilindro mestre	CONTROIL	UNI	1	208,00	208,00
9	25	COIFA HOMOCINÉTICA	ORIGINAL	UND	4	33,90	135,60
9	26	COMANDO DE VÁLVULA	ORIGINAL	UND	1	276,90	276,90
9	27	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	1	74,90	74,90
9	28	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	1	67,80	67,80
9	29	CORREIA DENTADA	GATES	UND	1	96,90	96,90
9	30	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	120,80	241,60
9	31	COXIM DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	120,80	241,60
9	32	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	2	72,60	145,20
9	33	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	130,80	261,60
9	34	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	96,90	193,80
9	35	DISCO DE FREIO	VARGA	UND	4	96,90	387,60
9	36	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	1	149,00	149,00
9	37	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	1	159,50	159,50
9	38	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	1	184,80	184,80
9	39	ESTRATOR	ORIGINAL	UND	1	386,70	386,70
9	40	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	66,80	267,20
9	41	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	1	133,40	133,40
9	42	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	138,90	277,80
9	43	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	1	399,30	399,30
9	44	JG Balancim de Válvula	ORIGINAL	UND	1	415,80	415,80
9	45	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	1	213,20	213,20
9	46	JG Palheta	DYNA	JG	2	57,10	114,20
9	47	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	2	86,00	172,00
9	48	JG Sapata de Freio	FRASLEE	JG	2	109,10	218,20
9	49	JG Trava Pastilha	ORIGINAL	JG	2	72,60	145,20
9	50	JG Tucho de Motor	ORIGINAL	JG	1	415,80	415,80
9	51	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SABO	UND	1	179,30	179,30
9	52	Junta deslizante	ORIGINAL	UNI	2	140,50	281,00

9	53	Junta Tampa Válvula	ORIGINAL	UND	1	82,40	82,40
9	54	Kit Batente Dianteiro	AXIOS	KIT	2	123,30	246,60
9	55	Kit Batente Traseiro	AXIOS	KIT	2	111,70	223,40
9	56	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	4	96,90	387,60
9	57	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	348,90	348,90
9	58	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILLIPS	UND	10	6,70	67,00
9	59	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	UND	4	48,40	193,60
9	60	Maçaneta da porta	ORIGINAL	UNI	4	76,50	306,00
9	61	Mangueira de agua	ORIGINAL	UNI	3	121,00	363,00
9	62	Mangueira do anti-chama	ORIGINAL	UNI	1	66,80	66,80
9	63	Mangueira Filtro de Ar	ORIGINAL	UND	1	96,90	96,90
9	64	MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	111,70	446,80
9	65	MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UNI	4	105,80	423,20
9	66	Motor de arranque	ORIGINAL	UNI	1	522,80	522,80
9	67	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	1	207,00	207,00
9	68	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	16	4,80	76,80
9	69	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	ORIGINAL	PCA	2	171,50	343,00
9	70	PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	111,20	111,20
9	71	Pivo de Suspensão	TRW	UND	2	72,60	145,20
9	72	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	2	192,80	385,60
9	73	PLANETÁRIA	ORIGINAL	PCA	1	300,50	300,50
9	74	Radiador	VALEO	UNI	1	339,20	339,20
9	75	REGULADOR VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	1	173,70	173,70
9	76	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	5	24,20	121,00
9	77	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	1	48,40	48,40
9	78	RETENTOR COMANDO VALVULA	ORIGINAL	UND	1	69,40	69,40
9	79	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	1	67,80	67,80
9	80	RETENTOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	1	238,80	238,80
9	81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	1	122,10	122,10
9	82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	77,50	155,00
9	83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	2	77,50	155,00
9	84	ROTOR	BOSCH	UND	1	38,70	38,70
9	85	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	21,20	212,00
9	86	SUPORTE ESCOVA	ORIGINAL	JG	1	121,10	121,10
9	87	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	2	96,90	193,80
9	88	TBI	ORIGINAL	UND	1	446,20	446,20
9	89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	77,50	155,00
9	90	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	1	135,70	135,70
9	91	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	70,40	140,80
9	92	VALVULA DE ADMISSAO	ORIGINAL	UND	4	64,20	256,80
9	93	VALVULA DE ESCAPE	ORIGINAL	UND	4	70,10	280,40
9	94	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	JG	1	127,60	127,60
9	95	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	96,90	96,90
9	96	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	1	775,40	775,40
9	97	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	436,20	436,20
10	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	M?O DE OBRA	SRV	50	110,50	5.525,00
10	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	522,47	1.044,94
10	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	595,41	1.190,82
10	4	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	385,26	385,26
10	5	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	2	231,56	463,12
10	6	BARRAS DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	2	103,56	207,12
10	7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	302,55	1.210,20
10	8	Bieleta	ORIGINAL	UND	2	115,19	230,38
10	9	BOBINA DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	558,55	558,55
10	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	1	290,91	290,91
10	11	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	1	289,74	289,74
10	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	267,63	267,63
10	13	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	1	615,56	615,56
10	14	BORRACHA DA PORTA	JAHU	UND	4	110,54	442,16
10	15	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	4	103,56	414,24
10	16	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	2	199,67	399,34
10	17	Cabo de freio de mão	ORIGINAL	UNI	2	199,89	399,78
10	18	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	1	250,73	250,73
10	19	CARTER	ORIGINAL	UND	1	393,30	393,30
10	20	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	1	154,48	154,48
10	21	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	1	248,52	248,52
10	22	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	4	44,21	176,84
10	23	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	2	98,90	197,80
10	24	Cilindro mestre	CONTROIL	UNI	1	242,21	242,21
10	25	COIFA HOMOCINÉTICA	ORIGINAL	UND	4	64,00	256,00
10	26	COMANDO DE VÁLVULA	ORIGINAL	UND	1	98,90	98,90
10	27	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	1	91,92	91,92
10	28	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	1	114,04	114,04
10	29	CORREIA DENTADA	GATES	UND	1	257,89	257,89
10	30	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	289,74	579,48
10	31	COXIM DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	289,74	579,48
10	32	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	4	208,04	832,16
10	33	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	231,56	463,12
10	34	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	219,92	439,84
10	35	DISCO DE FREIO	VARGA	UND	4	279,27	1.117,08
10	36	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	1	81,46	81,46
10	37	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	1	285,09	285,09
10	38	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	1	347,92	347,92
10	39	ESTRATOR	ORIGINAL	UND	1	442,18	442,18
10	40	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	120,54	482,16
10	41	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	4	324,18	1.296,72
10	42	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	244,36	488,72
10	43	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	1	365,38	365,38
10	44	JG Balancim de Válvula	ORIGINAL	UND	1	449,97	449,97

10	45	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	1	253,46	253,46
10	46	JG Palheta	DYNA	JG	2	98,90	197,80
10	47	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	2	126,84	253,68
10	48	JG Sapata de Freio	FRASLEE	JG	2	219,92	439,84
10	49	JG Trava Pastilha	ORIGINAL	JG	2	115,19	230,38
10	50	JG Tucho de Motor	ORIGINAL	JG	1	477,09	477,09
10	51	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SABO	UND	1	221,09	221,09
10	52	Junta deslizante	ORIGINAL	UNI	2	161,75	323,50
10	53	Junta Tampa Válvula	ORIGINAL	UND	1	128,00	128,00
10	54	Kit Batente Dianteiro	AXIOS	KIT	2	225,80	451,60
10	55	Kit Batente Traseiro	AXIOS	KIT	2	151,27	302,54
10	56	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	4	87,27	349,08
10	57	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	759,54	759,54
10	58	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILLIPS	UND	10	11,64	116,40
10	59	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	UND	4	63,11	252,44
10	60	Maçaneta da porta	ORIGINAL	UNI	4	81,46	325,84
10	61	Mangueira de agua	ORIGINAL	UNI	3	153,60	460,80
10	62	Mangueira do anti-chama	ORIGINAL	UNI	1	122,00	122,00
10	63	Mangueira Filtro de Ar	ORIGINAL	UND	1	138,88	138,88
10	64	MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	318,84	1.275,36
10	65	MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UNI	4	290,91	1.163,64
10	66	Motor de arranque	ORIGINAL	UNI	1	814,54	814,54
10	67	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	1	424,72	424,72
10	68	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	16	11,64	186,24
10	69	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	ORIGINAL	PCA	2	406,02	812,04
10	70	PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	217,89	217,89
10	71	Pivo de Suspensão	TRW	UND	2	161,75	323,50
10	72	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	2	221,09	442,18
10	73	PLANETÁRIA	ORIGINAL	PCA	1	284,34	284,34
10	74	Radiador	VALEO	UNI	1	522,47	522,47
10	75	REGULADOR VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	1	162,90	162,90
10	76	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	5	46,54	232,70
10	77	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	1	91,92	91,92
10	78	RETENTOR COMANDO VALVULA	ORIGINAL	UND	1	105,65	105,65
10	79	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	1	91,92	91,92
10	80	RETENTOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	1	91,92	91,92
10	81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	128,89	257,78
10	82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	125,67	251,34
10	83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	2	103,56	207,12
10	84	ROTOR	BOSCH	UND	1	81,46	81,46
10	85	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	40,73	407,30
10	86	SUPORTE ESCOVA	ORIGINAL	JG	1	93,09	93,09
10	87	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	2	150,11	300,22
10	88	TBI	ORIGINAL	UND	1	826,18	826,18
10	89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	237,22	474,44
10	90	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	1	259,82	259,82
10	91	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	126,84	253,68
10	92	VALVULA DE ADMISSAO	ORIGINAL	UND	4	75,63	302,52
10	93	VALVULA DE ESCAPE	ORIGINAL	UND	4	72,15	288,60
10	94	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	JG	1	219,92	219,92
10	95	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	309,20	309,20
10	96	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	1	930,90	930,90
10	97	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	558,55	558,55

Valor Total do Fornecedor: R$ 652.658,15 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 876.908,15 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e oito reais e quinze centavos)

Carlópolis, 21 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C690815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 71/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	494	R$ 5.487,26
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 19.785,78
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 23.666,72
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 782,67
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 908,73
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 303,13
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 337,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1999371D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital Notificação nº 001/2020
O Município de Colombo, Estado do Paraná, notifica os proprietários de imóveis beneficiados pela pavimentação asfáltica da Rua Shirlei Boeira Souto, situada no bairro Centro Industrial Mauá, para procederem o pagamento da Contribuição de Melhoria devida a esta municipalidade pela execução de obras previstas no Edital de Custos n.º 013/2011, sendo que o prazo para pagamento e/ou reclamações findará 30 (trinta) dias após a publicação deste, de acordo com o artigo n.º 167 parágrafo único Decreto Lei n.º 195/67.
Dentro do prazo concedido, Vossa Senhoria poderá reclamar junto a esta Prefeitura quanto a erro na localização e dimensão do imóvel, cálculo dos índices atribuídos ou valor da Contribuição de Melhoria.
Salientamos que todos os reclames deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, informamos ainda que ao reclamante cabe ao ônus da prova.

Nome	Inscrição Imobiliária	Lote	Quadra	Testada	Valor
Adélia Gonçalves Fajardo	03.01.139.0253.001	010F	0019	15,48	8.217,46
Adélia Gonçalves Fajardo	03.01.139.0268.001	010G	0019	15,48	7.331,76
Andromeda Adminstradora de Bens Serviços Ltda	03.01.155.0109.001	000B	0007	105,00	32.959,29
Carvão Nacional Distribuidora de Carvão para Churrasco Ltda	03.01.152.0135.001	00B1	0000	62,82	33.988,28
Hugo Ferreira Diniz	03.01.150.0615.001	0018	0011	14,00	6.676,49
Ivan Moura Vieira	03.01.150.0559.001	000C	0011	28,00	2.579,00
José Igildo Lucas	03.01.139.0295.001	009F	0019	9,74	4.964,30
Leila Borges de Siqueira Demarchi	03.01.150.0587.001	0016	0011	14,00	5.740,28
Luiz Fernando Gonçalves Viegas	03.01.158.0530.001	000A	0006	50,00	26.735,60
Marcelo Russo	03.01.150.0709.001	0022	0011	31,40	16.988,53
Maria José Marques	03.01.150.0657.001	0021	0011	14,00	2.040,12
Terezinha Santana	03.01.150.0643.001	0020	0011	14,00	7.574,76

Colombo, 19 de maio de 2020

ALESSANDRA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
Coordenadora da Coordenação de Cadastro Econômico

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A4F3BB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 021/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 021/2020

Início: 21/05/2020 **Validade/Término**: 20/05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
Endereço: Rodovia PRT 153, S/N KM 038 - CEP: 84500000 - Bairro: Nhapindazal, Irati - PR
Telefone: (42)3422-8353
E-mail: willian_irati@hotmail.com
Representante Legal: WILLIAN KAZMIERSKI
R.G.: 8.162.770-0
CPF: 027.639.449-65

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 032/2020, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

LOTE 02

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**70%**	**R$ 27,00**
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas)	**30%**	----
3	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais)	**60%**	----
4	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar)	**90%**	----

VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), sendo para:
Lote 005 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA, Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços;

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2020.**
3.1.1. O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.
3.1.2 - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.2. Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da frota, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral.
3.2.1. A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.
3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços objeto desta Ata em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.
3.3.1. Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os Equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro.
3.3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.4. Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.5. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.
3.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

TIPO DE SERVIÇOS	**ORÇAMENTO** (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

3.6.1. Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.
3.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.
3.8. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.9. Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Compras através do e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.
3.10. Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.11. A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na requisição de compra/serviço.
3.12. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13. Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça**,** preço de acordo com a **Tabela de Preços de Peças da Linha de cada marca** ou do **Mercado** e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2020**.
3.14. Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.
3.15. Os fiscais farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.
3.16. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.17. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
3.18. Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução.
3.19. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.20. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.
3.21. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção.
3.22. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.24. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.25. Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1. Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2. Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.
4.2. A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
5.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.1.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.1.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.1.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.1.6. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da DETENTORA DA ATA, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.
6.2.2. Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.
6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
• PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
• RUA REMIS JOÃO LÓSS, 600 - CENTRO – CEP 84.535-000 – FERNANDES PINHEIRO/PR
• CNPJ N.º 01.619.323/0001-20
• EMPENHO N.º _____
6.4. Para cada Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
6.5. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:
6.5.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.5.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais em plena validade.
6.6. O MUNICÍPIO fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.
6.7. O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
6.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
6.9. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1. A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2. A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.
7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.
7.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Quanto a Inadimplência:
8.1.1 MULTA
8.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
8.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
8.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
8.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
8.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
8.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
8.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
10.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
11.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
12.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
13.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
13.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
13.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 21 DE MAIO DE 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:28B9835C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATORIO MARÇO-ABRIL 2020 - FMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE MARÇO E ABRIL DE 2020

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
Obs.: Atividades suspensas a partir de 23/03/2020 por força dos Decretos Municipais nº146 de 18 de março de 2020 e nº 189 de 09 de abril de 2020, os quais dispõe acerca das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão/Pr.

Unidade Executora/Projeto	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CEJU	300 Adolescentes de 12 à 18 anos	329	Realização de oficinas/ atividades esportivas como vôlei, taekwondo, muay thai, capoeira, skate, futsal, arte circense, oficina de teatro, xadrez, informática, música, dança, horticultura, orientação profissional e oratória. Também foram executadas despesas com alimentação.	R$ 26.245,75
ESCOLA OFICINA	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 17 anos	288	Realização de oficinas/ atividades de esporte, Pro-atividade, Orientação Profissional, Música, Informática, Artesanato, Arte Circense, Capoeira, Ioga e Meditação, Habilidades Sociais, Dança, Desenho, Oficina Mundinho da Criança, Profissionalizando o Futuro. Também foram executadas despesas com alimentação.	

PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	180	Encaminhamento de adolescentes ao mercado de trabalho, com capacitação nas áreas de vendas, reposição de mercadorias, auxiliar administrativo e auxiliar bancário. Também foram executadas despesas com alimentação.
PROJETO PELOTÃO MIRIM	50 Meninos de 10 à 14 anos	0	As ações buscam democratizar o acesso e a prática esportiva, o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, formação de cidadania, melhoria da qualidade de vida, reforço escolar, atendimento médico e odontológico.
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	22 Meninos de 12 à 17 anos	18	Acompanhamento Psicossocial, Capoeira, Artesanato, Futebol, Palestras sócio-educativas, Disciplina Militar. Também foram executadas despesas com alimentação.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Obs.: Atividades suspensas a partir de 23/03/2020 por força dos Decretos Municipais nº146 de 18 de março de 2020 e nº 189 de 09 de abril de 2020, os quais dispõe acerca das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão/Pr.

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	404	Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	R$ 29.988,82
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	48	Realização de 2 encontros no período, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal e encontram-se em fase final de gestação. Também foram executadas despesas com alimentação.	

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CASA ABRIGO ANJO GABRIEL	30 Crianças/ Adolescentes	15	Manutenção do serviço de acolhimento.	R$ 36.287,85

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Ação Realizada	Pagamentos efetuados no período
CREAS	Atividades informativas e de mobilização com a temática do Trabalho Infantil a ser executado nas Escolas Municipais.	Planejamento das atividades.	R$ 0,00

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	20 Famílias	1	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio.	R$ 2.946,40

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc	R$ 50.271,49

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Obs.: Atividades suspensas a partir de 23/03/2020 por força dos Decretos Municipais nº146 de 18 de março de 2020 e nº 189 de 09 de abril de 2020, os quais dispõe acerca das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão/Pr.

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	01 Entidade	02	Entidades Beneficiadas: Instituto Jeferson Bizotto Associação dos Amigos da Escola Adelíria Meurer	R$ 33.163,12

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Tarifas bancárias	R$ 20,00
Del. 031/2017 – FIA Crescer em Família – Casa Abrigo	Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Casa Abrigo Anjo Gabriel.	R$ 802,50

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6C94229

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 012/2020

EDITAL Nº012/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3616	275650W000090274	04/03/2020	74630
AAL0037	275650B000062117	01/03/2020	74630
AAW2378	275650B000062261	03/03/2020	74550
ABJ1481	275650B000062147	01/03/2020	74630
ABY4446	275650D000070675	05/03/2020	74550
ABZ7653	275650B000062176	02/03/2020	74630
ACK0024	275650W000090264	04/03/2020	74550
ACS1155	275650W000090298	05/03/2020	74550
ACS2813	275650B000062288	04/03/2020	74550
AEK1661	275650B000062366	05/03/2020	74550
AEZ3334	275650B000062263	03/03/2020	74550
AFB1604	275650B000062183	02/03/2020	74630
AFD9808	275650B000062129	01/03/2020	74550
AFK1813	275650B000062293	04/03/2020	74630
AFU5533	275650W000090249	03/03/2020	74550
AFU5533	275650W000090306	05/03/2020	74550
AFY5G95	275650W000090253	03/03/2020	74550
AFY5G95	275650W000090236	03/03/2020	74550
AFY9535	275650B000062239	03/03/2020	74550
AGD9360	275650W000090222	03/03/2020	74550
AGR4289	275650D000070646	02/03/2020	74550
AGV8070	275650B000062231	03/03/2020	74550
AGW2304	275650B000062214	02/03/2020	74630
AHI5358	275650B000062301	04/03/2020	74550
AHM7798	116100E009124867	03/03/2020	55680
AHQ7304	275650B000062201	02/03/2020	74550
AHV7106	275650A000000441	04/03/2020	60503
AHW5065	275650B000062156	01/03/2020	74550
AHY4421	275650B000062210	02/03/2020	74550
AIB5042	275650W000090238	03/03/2020	74630
AID0B61	275650B000062374	05/03/2020	74550
AIN2877	275650B000062379	05/03/2020	74550
AJA1454	275650D000070625	01/03/2020	74550
AJE6664	275650B000062131	01/03/2020	74550
AJK7578	275650B000062342	05/03/2020	74550
AJM8258	275650B000062253	03/03/2020	74550
AJQ2621	275650W000090313	05/03/2020	74550
AJX8735	275650B000062127	01/03/2020	74550
AKF8479	275650B000062310	04/03/2020	74550
AKJ7A93	275650B000062234	03/03/2020	74550
AKJ8047	275650B000062188	02/03/2020	74630
AKO1536	275650B000062228	03/03/2020	74550
AKP2074	275650B000062377	05/03/2020	74550
AKT7765	275650B000062285	04/03/2020	74550
AKY4685	275650W000090286	05/03/2020	74550
ALD5280	275650B000062280	04/03/2020	74550
ALD9591	275650W000090302	05/03/2020	74550
ALE5706	275650D000070669	04/03/2020	74550
ALE9H21	275650A000000444	05/03/2020	60503
ALF8G49	275650B000062353	05/03/2020	74630
ALJ7G06	275650B000062151	01/03/2020	74550
ALL3829	275650B000062171	01/03/2020	74550
ALN1288	275650B000062264	03/03/2020	74550
ALN1288	275650W000090243	03/03/2020	74630
ALR7G18	275650B000062369	05/03/2020	74550
ALY2E60	275650D000070622	01/03/2020	74630
AMA8I78	275650B000062184	02/03/2020	74550
AMD4843	275650W000090257	04/03/2020	74550
AMJ9223	275650B000062148	01/03/2020	74550
AMM7621	275650B000062140	01/03/2020	74550
AMN1D06	275650D000070652	02/03/2020	74550
AMO7A98	275650B000062386	05/03/2020	74550
AMP5891	275650B000062252	03/03/2020	74550
AMQ6680	275650B000062279	04/03/2020	74550
AMW8E59	275650B000062360	05/03/2020	74550
ANC1174	275650A000000437	04/03/2020	60503
ANE3731	275650B000062295	04/03/2020	74550
ANM8736	275650B000062179	02/03/2020	74550
ANV4381	275650B000062153	01/03/2020	74630
ANY5E94	275650B000062193	02/03/2020	74550
AOE8697	275650B000062255	03/03/2020	74550
AOF6704	275650W000090201	01/03/2020	74550
AOI1744	275650D000070621	01/03/2020	74550
AOK8244	275650B000062194	02/03/2020	74550
AOL7284	275650B000062306	04/03/2020	74550
AOM2198	275650B000062209	02/03/2020	74630
AOP6999	275650B000062198	02/03/2020	74550
AOQ6671	275650B000062237	03/03/2020	74550
AOR9787	275650B000062152	01/03/2020	74550
AOS9431	275650B000062199	02/03/2020	74550
AOT0605	275650D000070644	01/03/2020	74550
AOX0950	275650W000090207	02/03/2020	74550
APB6J56	275650B000062371	05/03/2020	74550
APO3343	275650B000062123	01/03/2020	74550
APP5557	275650B000062146	01/03/2020	74550
APQ4476	116100E009124796	02/03/2020	70561
APT3762	275650B000062125	01/03/2020	74550
APT3762	275650W000090177	01/03/2020	74550

APX8499	275650W000090175	01/03/2020	74550
APY5742	275650B000062207	02/03/2020	74550
AQC4G39	275650W000090184	01/03/2020	74630
AQH0040	275650B000062330	05/03/2020	74550
AQJ3047	275650B000062155	01/03/2020	74550
AQQ4G96	275650W000090269	04/03/2020	74550
AQT0036	275650B000062352	05/03/2020	74550
AQT5114	275650B000062249	03/03/2020	74630
AQT5114	275650B000062357	05/03/2020	74550
AQU3072	275650B000062370	05/03/2020	74550
AQU5I23	275650B000062333	05/03/2020	74550
AQW7492	275650A000000435	04/03/2020	60503
AQX1133	275650B000062275	03/03/2020	74550
AQX7012	275650W000090270	04/03/2020	74550
AQX8D69	275650B000062372	05/03/2020	74550
AQZ1131	275650B000062391	06/03/2020	74550
ARG2768	275650B000062309	04/03/2020	74550
ARH9770	275650B000062274	03/03/2020	74550
ARL2921	275650B000062271	03/03/2020	74550
ARP3307	275650B000062250	03/03/2020	74550
ARQ6241	275650B000062270	03/03/2020	74550
ART5211	275650W000090210	02/03/2020	74550
ARU5E39	275650W000090297	05/03/2020	74550
ARV2447	275650D000070679	05/03/2020	74550
ARW2J99	275650W000090260	04/03/2020	74630
ARW2J99	275650W000090211	02/03/2020	74630
ASA8737	275650B000062343	05/03/2020	74550
ASD6G42	275650D000070655	03/03/2020	74550
ASE8837	275650W000090252	03/03/2020	74550
ASH6461	275650B000062328	05/03/2020	74550
ASI3549	275650B000062373	05/03/2020	74550
ASN9711	275650W000090229	03/03/2020	74550
ASQ5798	275650W000090261	04/03/2020	74550
ASR1435	116100E009124692	03/03/2020	54600
ASU4913	275650B000062246	03/03/2020	74550
ASW7729	275650W000090191	01/03/2020	74550
ASX4310	275650B000062346	05/03/2020	74550
ATE7798	275650B000062120	01/03/2020	74550
ATJ7395	275650A000000438	04/03/2020	60503
ATL9703	275650W000090197	01/03/2020	74550
ATN0239	275650W000090267	04/03/2020	74550
ATP3190	275650W000090185	01/03/2020	74550
ATP3212	275650B000062227	03/03/2020	74550
ATQ4527	275650B000062281	04/03/2020	74550
ATZ5968	275650B000062303	04/03/2020	74550
AUB7636	275650B000062314	04/03/2020	74550
AUE4029	275650W000090312	05/03/2020	74550
AUE6023	275650W000090318	06/03/2020	74550
AUE6023	275650B000062392	06/03/2020	74550
AUG8417	275650W000090241	03/03/2020	74550
AUJ4545	275650B000062305	04/03/2020	74550
AUL4424	275650B000062283	04/03/2020	74550
AUQ1744	275650B000062175	02/03/2020	74550
AUR4350	275650B000062300	04/03/2020	74550
AUT3373	275650D000070623	01/03/2020	74550
AUV7412	275650W000090232	03/03/2020	74550
AUW5547	275650W000090284	05/03/2020	74550
AUX8656	275650B000062169	01/03/2020	74550
AVC3E71	275650B000062143	01/03/2020	74550
AVC4481	275650B000062220	02/03/2020	74550
AVJ7664	275650W000090242	03/03/2020	74550
AVP7542	275650B000062307	04/03/2020	74630
AVQ7876	275650W000090303	05/03/2020	74550
AVQ8335	275650W000090246	03/03/2020	74550
AVW3168	275650B000062380	05/03/2020	74550
AVY1301	275650B000062230	03/03/2020	74550
AWC2171	275650B000062215	02/03/2020	74630
AWC8276	275650B000062358	05/03/2020	74550
AWE1477	275650D000070662	04/03/2020	74550
AWF9136	275650B000062165	01/03/2020	74550
AWH8D06	275650B000062276	03/03/2020	74550
AWH9I51	275650W000090214	02/03/2020	74550
AWI3649	275650D000070659	04/03/2020	74630
AWJ2129	275650W000090300	05/03/2020	74630
AWK2496	275650W000090258	04/03/2020	74550
AWN3748	275650D000070676	05/03/2020	74550
AWO2760	275650D000070674	05/03/2020	74550
AWQ6469	275650W000090315	05/03/2020	74550
AWR5451	275650B000062202	02/03/2020	74550
AWS1365	275650B000062318	04/03/2020	74550
AWS9354	275650B000062158	01/03/2020	74550
AWT1446	275650B000062354	05/03/2020	74550
AWU4712	275650B000062269	03/03/2020	74550
AWZ0428	275650B000062182	02/03/2020	74710
AWZ2799	275650B000062224	02/03/2020	74550
AXA1767	275650B000062197	02/03/2020	74550
AXA4724	275650B000062139	01/03/2020	74550
AXE3435	275650W000090215	02/03/2020	74550
AXJ6985	275650W000090251	03/03/2020	74550

AXJ8183	275650D000070643	01/03/2020	74550
AXJ9109	275650B000062138	01/03/2020	74630
AXO1765	275650W000090288	05/03/2020	74630
AXQ9645	275650B000062192	02/03/2020	74630
AXT1787	275650D000070626	01/03/2020	74550
AXT1805	275650B000062284	04/03/2020	74550
AXU2224	275650W000090244	03/03/2020	74630
AXU8063	275650B000062332	05/03/2020	74550
AXV2890	275650W000090250	03/03/2020	74550
AXY8675	275650B000062348	05/03/2020	74550
AYD4887	275650B000062232	03/03/2020	74550
AYE3225	275650W000090198	01/03/2020	74550
AYF4234	275650W000090190	01/03/2020	74550
AYG3966	275650D000070666	04/03/2020	74550
AYJ6308	275650B000062177	02/03/2020	74630
AYL3537	275650W000090194	01/03/2020	74550
AYN6740	275650B000062233	03/03/2020	74630
AYN7990	275650W000090240	03/03/2020	74550
AYO2C50	275650B000062313	04/03/2020	74550
AYO3424	275650B000062195	02/03/2020	74550
AYO4296	275650B000062243	03/03/2020	74550
AYU0658	275650D000070670	05/03/2020	74550
AYU9015	275650B000062211	02/03/2020	74630
AYV0D44	275650B000062244	03/03/2020	74630
AYW6J93	275650B000062245	03/03/2020	74550
AZC4818	275650B000062167	01/03/2020	74550
AZD3833	275650B000062141	01/03/2020	74550
AZD5317	275650W000090271	04/03/2020	74630
AZD8513	275650B000062180	02/03/2020	74550
AZF2082	275650D000070677	05/03/2020	74550
AZH4056	275650D000070673	05/03/2020	74550
AZK4867	275650B000062196	02/03/2020	74550
AZN0339	275650B000062216	02/03/2020	74550
AZR5560	275650W000090294	05/03/2020	74550
AZR7662	275650A000000436	04/03/2020	60503
AZU2181	275650W000090199	01/03/2020	74550
AZU8F48	275650B000062382	05/03/2020	74630
AZY3736	275650B000062260	03/03/2020	74550
BAB1860	275650W000090293	05/03/2020	74550
BAE3856	275650B000062130	01/03/2020	74550
BAH3947	275650B000062161	01/03/2020	74550
BAH3I85	275650B000062345	05/03/2020	74550
BAK8625	275650W000090202	02/03/2020	74550
BAK8625	275650W000090254	04/03/2020	74550
BAK8625	275650W000090278	05/03/2020	74550
BAL3326	275650B000062135	01/03/2020	74550
BAR8356	275650A000000439	04/03/2020	60503
BAW7345	275650W000090223	03/03/2020	74550
BBC8993	275650B000062286	04/03/2020	74550
BBD8199	275650B000062367	05/03/2020	74550
BBF8716	275650B000062375	05/03/2020	74550
BBH0816	275650D000070620	01/03/2020	74550
BBI3B23	275650B000062187	02/03/2020	74550
BBK8786	275650B000062122	01/03/2020	74550
BBM0775	275650W000090204	02/03/2020	74630
BBM6473	275650B000062361	05/03/2020	74550
BBM6E04	275650W000090219	02/03/2020	74550
BBN2859	275650W000090285	05/03/2020	74550
BBO1909	275650W000090224	03/03/2020	74550
BBO4F49	275650A000000442	05/03/2020	60503
BBQ4884	275650W000090237	03/03/2020	74550
BBR1173	275650B000062272	03/03/2020	74550
BBR4791	275650B000062316	04/03/2020	74550
BBY2151	275650B000062222	02/03/2020	74550
BBZ1027	275650B000062247	03/03/2020	74550
BCA6052	275650B000062172	02/03/2020	74630
BCG6309	275650B000062160	01/03/2020	74630
BCH1098	275650B000062390	06/03/2020	74550
BCL2718	275650B000062173	02/03/2020	74630
BCN5977	275650D000070634	01/03/2020	74550
BCO1521	275650B000062364	05/03/2020	74550
BCV1G87	275650B000062356	05/03/2020	74550
BCV3G02	275650W000090188	01/03/2020	74550
BCV9E22	275650B000062121	01/03/2020	74550
BCX5B99	275650B000062205	02/03/2020	74550
BCY0J55	275650B000062254	03/03/2020	74550
BCZ1C31	275650B000062325	05/03/2020	74550
BDC8J47	275650B000062221	02/03/2020	74550
BDD1705	275650B000062154	01/03/2020	74630
BDD1705	275650B000062150	01/03/2020	74630
BDD7A49	275650W000090235	03/03/2020	74550
BDD9F11	275650B000062299	04/03/2020	74550
BDG0E62	275650B000062311	04/03/2020	74550
BDG6F33	275650B000062170	01/03/2020	74550
BDI3B44	275650W000090282	05/03/2020	74550
BDL6B79	275650D000070678	05/03/2020	74630
BDM4C05	275650B000062336	05/03/2020	74630
BDM5F39	275650B000062181	02/03/2020	74550
BDO1I55	275650B000062208	02/03/2020	74550

BDO5B99	275650B000062327	05/03/2020	74710
BDO5B99	275650B000062326	05/03/2020	74550
BDR6E21	275650B000062298	04/03/2020	74630
BDS6B23	275650B000062368	05/03/2020	74550
BDS8G95	275650B000062350	05/03/2020	74550
BDT4B72	275650W000090281	05/03/2020	74550
BDU3A20	275650B000062376	05/03/2020	74550
BDU9I52	275650B000062178	02/03/2020	74550
BDV6D13	275650W000090295	05/03/2020	74550
BDW1D70	275650B000062321	04/03/2020	74550
BEH7G77	275650B000062278	04/03/2020	74550
BEK1D23	275650W000090263	04/03/2020	74710
BET3525	275650W000090233	03/03/2020	74550
BEX2H28	275650B000062236	03/03/2020	74550
BRH6749	275650W000090304	05/03/2020	74550
BVB8746	275650W000090217	02/03/2020	74550
CDV4712	275650B000062317	04/03/2020	74710
CFR8431	275650B000062168	01/03/2020	74550
CIO7851	275650B000062329	05/03/2020	74550
CND1014	275650B000062340	05/03/2020	74550
CPD8210	275650W000090234	03/03/2020	74550
CPN1609	275650B000062315	04/03/2020	74630
CPX8883	275650A000000440	04/03/2020	60503
CVC1079	275650W000090178	01/03/2020	74550
CWZ7864	275650W000090180	01/03/2020	74550
CWZ7864	275650B000062174	02/03/2020	74550
CXV2963	275650W000090311	05/03/2020	74550
CYH3977	275650W000090307	05/03/2020	74630
DBO7344	275650W000090273	04/03/2020	74550
DEJ1937	275650W000090227	03/03/2020	74550
DFM4493	275650B000062312	04/03/2020	74550
DFT4074	275650W000090187	01/03/2020	74550
DFV1233	275650B000062142	01/03/2020	74550
DGK1052	275650D000070650	02/03/2020	74630
DKX3215	275650B000062335	05/03/2020	74550
DPG9404	275650B000062297	04/03/2020	74550
DQZ9941	275650B000062212	02/03/2020	74550
DTE5790	275650B000062144	01/03/2020	74550
DTT1814	275650B000062378	05/03/2020	74550
DXQ9644	275650B000062119	01/03/2020	74550
DZY5452	275650B000062389	06/03/2020	74630
EDQ0588	275650D000070672	05/03/2020	74630
EKV3462	275650B000062116	01/03/2020	74550
EMJ7G66	275650D000070636	01/03/2020	74630
EQB2517	275650B000062334	05/03/2020	74550
EUU7951	275650B000062347	05/03/2020	74550
EVR2712	275650W000090275	04/03/2020	74550
FBZ9014	275650B000062200	02/03/2020	74550
FEC5B90	275650B000062362	05/03/2020	74550
FFD6231	275650B000062308	04/03/2020	74550
FHP7739	275650D000070681	05/03/2020	74550
FIS8B05	275650B000062115	01/03/2020	74550
FLZ3B53	275650B000062225	02/03/2020	74550
FPO4G90	275650B000062206	02/03/2020	74550
FRU2J54	275650B000062149	01/03/2020	74550
FTR0B10	275650W000090262	04/03/2020	74630
FWQ1B33	275650W000090193	01/03/2020	74550
GAA5B70	275650B000062163	01/03/2020	74550
GBL5079	275650B000062240	03/03/2020	74550
GEX6775	275650W000090292	05/03/2020	74550
GGA8933	275650B000062291	04/03/2020	74550
GJJ0A23	275650B000062322	04/03/2020	74550
GKH7697	275650W000090280	05/03/2020	74550
HDJ4847	275650B000062128	01/03/2020	74550
HJF3893	275650B000062137	01/03/2020	74550
HNP9154	275650B000062164	01/03/2020	74550
HNS2F28	275650W000090310	05/03/2020	74550
HRP9406	275650D000070640	01/03/2020	74550
HWI6682	275650B000062157	01/03/2020	74550
IBJ0708	275650W000090230	03/03/2020	74550
ICA4C75	275650B000062388	06/03/2020	74630
IEF3260	275650W000090268	04/03/2020	74550
IID3C94	275650D000070645	02/03/2020	74630
ILK8799	275650A000000443	05/03/2020	60503
IRJ8F18	275650B000062126	01/03/2020	74550
ISP5C56	275650W000090228	03/03/2020	74550
ITE7966	275650W000090296	05/03/2020	74550
IUP5G93	275650B000062162	01/03/2020	74550
IWB4823	275650D000070624	01/03/2020	74630
IWQ0805	275650B000062213	02/03/2020	74550
IXC7E58	275650B000062339	05/03/2020	74550
IZD1C29	275650W000090192	01/03/2020	74630
JAE9J90	275650B000062134	01/03/2020	74710
JAN1891	275650B000062344	05/03/2020	74550
JAW8878	275650D000070629	01/03/2020	74550
JME0804	275650D000070628	01/03/2020	74550
JME0804	275650D000070654	02/03/2020	74550
JME0804	275650W000090247	03/03/2020	74710
JME0804	275650B000062282	04/03/2020	74710

JUM2D89	275650D000070660	04/03/2020	74550
KAJ1549	275650D000070665	04/03/2020	74550
KBA7573	275650W000090265	04/03/2020	74550
KQK5753	275650W000090196	01/03/2020	74550
LJV7090	275650D000070671	05/03/2020	74550
LNA0072	275650B000062268	03/03/2020	74550
LNA0072	275650B000062262	03/03/2020	74710
LNR7290	275650W000090208	02/03/2020	74550
LNR7290	275650W000090206	02/03/2020	74550
LRS2879	275650B000062235	03/03/2020	74550
LSD4I89	275650W000090316	05/03/2020	74630
LYY3678	275650B000062159	01/03/2020	74630
LZH9506	275650B000062331	05/03/2020	74550
LZQ8610	275650W000090231	03/03/2020	74550
MAH5J08	275650W000090259	04/03/2020	74550
MAV3142	275650B000062238	03/03/2020	74550
MBF7536	275650W000090309	05/03/2020	74630
MBM8694	275650B000062387	05/03/2020	74550
MCF9E54	275650B000062292	04/03/2020	74550
MDF0838	275650W000090181	01/03/2020	74550
MDJ5784	275650B000062258	03/03/2020	74550
MDU0413	275650W000090213	02/03/2020	74550
MEE4380	275650B000062266	03/03/2020	74550
MEJ0I86	275650W000090283	05/03/2020	74550
MEJ0I86	275650W000090291	05/03/2020	74630
MEJ0I86	275650W000090301	05/03/2020	74550
MFH8229	275650W000090216	02/03/2020	74550
MFJ9461	275650W000090299	05/03/2020	74550
MFT4A46	275650B000062186	02/03/2020	74550
MFY9746	275650A000000445	05/03/2020	60503
MGB9990	275650W000090182	01/03/2020	74550
MGI9H43	275650B000062320	04/03/2020	74550
MGY1948	275650W000090308	05/03/2020	74550
MHJ0678	275650D000070647	02/03/2020	74550
MHL6C49	275650B000062241	03/03/2020	74550
MIA5068	275650W000090212	02/03/2020	74550
MIB8995	275650B000062267	03/03/2020	74630
MIC8346	275650W000090195	01/03/2020	74630
MID8742	275650W000090290	05/03/2020	74550
MIE3170	275650B000062218	02/03/2020	74550
MIF6987	275650B000062277	04/03/2020	74550
MIJ9010	275650B000062265	03/03/2020	74550
MIK1990	275650W000090245	03/03/2020	74550
MIS7F76	275650B000062383	05/03/2020	74550
MIW8747	275650D000070667	04/03/2020	74630
MJF6156	275650B000062381	05/03/2020	74550
MJQ4980	275650W000090248	03/03/2020	74550
MJV9671	275650B000062219	02/03/2020	74550
MJV9671	275650B000062217	02/03/2020	74550
MKC6077	275650W000090205	02/03/2020	74550
MKD3854	275650D000070639	01/03/2020	74550
MKJ3689	275650D000070627	01/03/2020	74630
MKN5400	275650D000070661	04/03/2020	74550
MKW5927	275650D000070635	01/03/2020	74550
MLB4752	275650W000090272	04/03/2020	74630
MLH2780	275650B000062337	05/03/2020	74550
MLL6691	275650D000070657	03/03/2020	74630
MLN3C79	275650B000062118	01/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090279	05/03/2020	74630
MLN5099	275650W000090277	04/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090255	04/03/2020	74630
MLN5099	275650W000090221	03/03/2020	74630
MLN5099	275650W000090289	05/03/2020	74710
MLN5099	275650B000062294	04/03/2020	74710
MLN5099	275650B000062349	05/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090320	06/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090287	05/03/2020	74550
MLN5099	275650B000062384	05/03/2020	74630
MLN5099	275650B000062385	05/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090203	02/03/2020	74630
MLS4939	275650W000090183	01/03/2020	74550
MLX2882	275650W000090317	05/03/2020	74550
MMA4458	275650W000090200	01/03/2020	74550
MMB8168	275650D000070638	01/03/2020	74550
MME6023	275650D000070637	01/03/2020	74550
MMK6588	275650W000090266	04/03/2020	74550
MVX6115	275650B000062323	04/03/2020	74550
NCP2711	275650B000062229	03/03/2020	74550
NRX4A40	275650W000090226	03/03/2020	74550
NUC9821	275650B000062289	04/03/2020	74550
OAP4C10	275650B000062145	01/03/2020	74550
OBE9165	275650B000062166	01/03/2020	74550
OBP7547	275650B000062132	01/03/2020	74630
OBP7547	275650B000062133	01/03/2020	74550
OHU1829	275650D000070642	01/03/2020	74630
OLS9967	275650B000062203	02/03/2020	74550
OMG7533	275650W000090220	02/03/2020	74630
OPM6463	275650B000062189	02/03/2020	74630
OSB2D34	275650D000070663	04/03/2020	74550

OWG0E10	275650B000062185	02/03/2020	74550
PKB7H00	275650B000062363	05/03/2020	74550
PPT4992	275650W000090225	03/03/2020	74550
PPV0A50	275650W000090218	02/03/2020	74550
PQZ5873	275650B000062324	04/03/2020	74630
PWF2G57	275650B000062302	04/03/2020	74630
PWS9815	275650W000090319	06/03/2020	74550
PYJ4795	275650B000062287	04/03/2020	74550
PYL3A39	275650B000062259	03/03/2020	74550
PYQ2G26	275650B000062248	03/03/2020	74550
PYS5433	275650B000062226	02/03/2020	74550
PZQ7913	275650W000090189	01/03/2020	74630
QAP6254	275650B000062365	05/03/2020	74550
QBK0345	275650W000090276	04/03/2020	74550
QCX8737	275650W000090209	02/03/2020	74630
QHE7080	275650B000062204	02/03/2020	74630
QHE7080	275650W000090314	05/03/2020	74550
QHF6595	275650W000090305	05/03/2020	74550
QHL0606	275650B000062341	05/03/2020	74550
QHM2662	275650D000070648	02/03/2020	74550
QHQ2B01	275650B000062351	05/03/2020	74550
QHS8710	275650B000062338	05/03/2020	74550
QHS8971	275650D000070632	01/03/2020	74550
QHT3456	275650W000090176	01/03/2020	74550
QHY4527	275650D000070630	01/03/2020	74550
QIG5761	275650W000090239	03/03/2020	74550
QIG7352	275650D000070680	05/03/2020	74630
QIG7711	275650D000070631	01/03/2020	74630
QII6840	275650W000090179	01/03/2020	74550
QII6840	275650W000090186	01/03/2020	74550
QIM5680	275650B000062290	04/03/2020	74550
QIU3660	275650D000070653	02/03/2020	74630
QIY2568	275650B000062355	05/03/2020	74550
QIZ0238	275650D000070651	02/03/2020	74550
QJD8224	275650D000070633	01/03/2020	74550
QJG1004	275650B000062319	04/03/2020	74550
QJQ1702	275650W000090256	04/03/2020	74550
QJQ1702	275650B000062273	03/03/2020	74550
QJT1862	275650B000062257	03/03/2020	74550
QJY2198	275650B000062296	04/03/2020	74550
QJZ6287	275650B000062304	04/03/2020	74550
QJZ6287	275650B000062251	03/03/2020	74550
QNM7201	275650B000062359	05/03/2020	74550
QOZ0698	275650D000070664	04/03/2020	74550
QPD2949	275650B000062223	02/03/2020	74550
QPI1711	275650B000062136	01/03/2020	74550
QPU6A75	275650D000070649	02/03/2020	74550
QQO3553	275650B000062124	01/03/2020	74550
QQP5293	275650D000070658	03/03/2020	74550
QUK6807	275650D000070656	03/03/2020	74550
QUP1171	275650B000062191	02/03/2020	74630
QUQ1620	275650B000062256	03/03/2020	74550
QWT5795	275650D000070668	04/03/2020	74550
QWZ9842	275650B000062190	02/03/2020	74630
RAC3277	275650D000070641	01/03/2020	74550
RAD4811	275650D000070619	01/03/2020	74630
RAI3G11	275650B000062242	03/03/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI8A01	275650F000082333	26/02/2020	55412
AJH1901	275650F000085852	24/02/2020	55412
AKJ9484	275650F000085510	26/02/2020	55412
ALC1694	275650F000084193	24/02/2020	55412
ALC9041	275650F000084341	24/02/2020	55412
ALS8095	275650F000084194	26/02/2020	55412
AMD9D59	275650F000084195	26/02/2020	55412
AML2962	275650F000085512	26/02/2020	55412
AOH3315	275650F000085167	26/02/2020	55412
ATD0410	275650F000085392	24/02/2020	55412
ATN2222	275650F000085509	24/02/2020	55412
ATX2166	275650F000085853	26/02/2020	55412
AWW3417	275650F000085469	24/02/2020	55412
AYF4545	275650F000084343	26/02/2020	55412
AYY6084	275650F000084442	26/02/2020	55412
BCM6657	275650F000085391	24/02/2020	55412
BEJ5068	275650F000085393	26/02/2020	55412
DVK6437	275650F000085473	23/02/2020	55412
EFW4F12	275650F000085851	24/02/2020	55412
ELN1C66	275650F000085717	26/02/2020	55412
EYS1107	275650F000085405	26/02/2020	55412
FKY0G32	275650F000085854	26/02/2020	55412
IML8692	275650F000085471	26/02/2020	55412

IML8692	275650F000085470	24/02/2020	55412
IUG2318	275650F000085289	24/02/2020	55412
MGS9780	275650F000084438	24/02/2020	55412
MGS9780	275650F000084441	26/02/2020	55412
MKO8B55	275650F000084342	26/02/2020	55412
MVL4J30	275650F000085290	26/02/2020	55412
MVX6115	275650F000085472	26/02/2020	55412
MVX6115	275650F000085511	26/02/2020	55412
PCV2A60	116100E009121067	29/02/2020	60501
QHF3C56	275650F000083544	26/02/2020	55412
QJG1B22	275650F000084440	24/02/2020	55412
QJG1B22	275650F000084439	24/02/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEM1802	275650F000074392	10/03/2020	60501
AIX6084	116100E009124580	10/03/2020	61810
AJV3A28	116100E009124869	08/03/2020	70991
ALF2375	275650F000074393	12/03/2020	60501
ALM2J32	275650F000085099	09/03/2020	60501
AMZ9095	116100E009124412	08/03/2020	54521
AOM9637	275650F000085801	11/03/2020	65640
AOT3082	275650F000081036	12/03/2020	55417
AQH2775	275650F000085658	09/03/2020	60175
AQT2690	275650F000084456	12/03/2020	55417
ARQ0427	275650F000085146	10/03/2020	55411
ARQ2C40	275650F000085621	12/03/2020	60501
ARU9938	275650F000085751	09/03/2020	60501
ASU4665	275650F000085803	11/03/2020	54526
ATZ3A76	275650F000084508	11/03/2020	55090
AUE6450	275650F000085757	10/03/2020	76331
AUY4194	275650F000080441	09/03/2020	60501
AVA9690	275650F000074391	09/03/2020	76252
AVJ7D14	275650F000081037	12/03/2020	55417
AVM0429	275650F000085764	12/03/2020	60501
AVO5587	275650F000078269	09/03/2020	55411
AVS9C72	275650F000085147	12/03/2020	55417
AWW9206	116100E009124068	08/03/2020	65640
AXG6I41	275650F000085755	10/03/2020	55411
AYA3116	275650F000085622	12/03/2020	55411
AYN4J17	275650F000082782	12/03/2020	55417
AYZ3711	275650F000085766	12/03/2020	60501
AZB9884	275650F000080442	10/03/2020	55417
AZG4586	116100E009083344	05/03/2020	59670
BAT1671	275650F000074390	09/03/2020	55417
BAT6921	275650F000085098	09/03/2020	55411
BBH2155	275650F000085754	10/03/2020	55411
BBN7I58	116100E009124411	07/03/2020	54100
BBO2C44	116100E009124233	07/03/2020	60501
BBU0336	275650F000085760	11/03/2020	76331
BCB8294	275650F000083493	11/03/2020	55417
BCG7678	275650F000083492	11/03/2020	55417
BCO1904	116100E008406026	07/03/2020	55250
BCW0H36	275650F000085804	12/03/2020	57380
BDN8E73	275650F000085763	12/03/2020	60501
BDO6J78	275650F000085752	09/03/2020	60501
BDT5I35	275650F000085758	10/03/2020	55411
EUC0C66	275650F000085618	10/03/2020	56222
HOE2633	275650F000081035	10/03/2020	55417
ION7924	275650F000085753	10/03/2020	76331
KIQ4024	275650F000085620	11/03/2020	51930
LYB2403	275650F000085756	10/03/2020	60501
LZD6267	275650F000085759	10/03/2020	76331
LZV7241	275650F000085802	10/03/2020	63270
MBD7605	275650F000085762	11/03/2020	60501
MBG7E36	275650F000081039	12/03/2020	55417
MHW3659	275650F000084509	11/03/2020	55411
OBI9H70	275650F000085765	12/03/2020	76331
OBP7547	275650F000085615	09/03/2020	51930
OIS4176	116100E009124168	08/03/2020	65300
PUT8615	275650F000081038	12/03/2020	55417
QIJ3011	275650F000085617	10/03/2020	76331
QOE9622	275650F000085616	10/03/2020	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9042	275650B000062622	08/03/2020	74550
ABK7754	275650B000062614	08/03/2020	74550

ACM0E88	275650B000062634	08/03/2020	74550
ACN5J88	275650B000062544	07/03/2020	74550
ACY5222	275650W000090389	08/03/2020	74550
ADJ9477	275650B000062405	06/03/2020	74550
ADT5662	275650W000090378	07/03/2020	74550
AEF4C51	275650D000070702	07/03/2020	74550
AGL2376	275650W000090364	07/03/2020	74550
AGO9156	275650B000062453	06/03/2020	74550
AHD0535	275650W000090370	07/03/2020	74550
AHH8926	275650W000090387	08/03/2020	74550
AHO8836	275650B000062431	06/03/2020	74550
AHS1130	275650B000062456	07/03/2020	74630
AII0I93	275650D000070688	06/03/2020	74550
AIP7326	275650W000090344	06/03/2020	74550
AIW7776	275650B000062641	08/03/2020	74550
AIW9659	275650B000062570	08/03/2020	74550
AJK1919	275650B000062441	06/03/2020	74550
AJN5891	275650B000062422	06/03/2020	74550
AJU4665	275650B000062644	08/03/2020	74550
AJW1344	275650W000090386	08/03/2020	74550
AKE9146	275650B000062649	08/03/2020	74630
AKF9994	275650B000062486	07/03/2020	74550
AKH4903	275650B000062569	08/03/2020	74550
AKS4254	275650B000062481	07/03/2020	74550
AKT9199	275650W000090376	07/03/2020	74550
AKZ0958	275650B000062671	08/03/2020	74550
AKZ0958	275650B000062561	08/03/2020	74550
ALD5282	275650B000062556	07/03/2020	74710
ALE3495	275650W000090411	08/03/2020	74550
ALF5J22	275650B000062650	08/03/2020	74550
ALF8815	275650B000062665	08/03/2020	74550
AMC9506	275650B000062557	07/03/2020	74710
AMF4201	275650B000062472	07/03/2020	74550
AMF8817	275650W000090361	07/03/2020	74630
AMK8367	275650B000062562	08/03/2020	74550
AMO2369	275650W000090341	06/03/2020	74550
AMU0F47	275650W000090380	07/03/2020	74550
AMU7558	275650W000090415	09/03/2020	74550
AMY7F16	275650B000062621	08/03/2020	74550
AMZ6D07	275650W000090358	07/03/2020	74550
ANB5349	275650B000062494	07/03/2020	74550
ANB8642	275650B000062413	06/03/2020	74550
ANH0150	275650B000062419	06/03/2020	74550
ANJ0786	275650B000062571	08/03/2020	74550
ANO7377	275650W000090401	08/03/2020	74550
ANT8997	275650B000062458	07/03/2020	74550
ANV6721	275650B000062547	07/03/2020	74550
ANY7E70	275650B000062582	08/03/2020	74550
AOB1611	275650B000062624	08/03/2020	74550
AOB1699	275650W000090329	06/03/2020	74550
AOB4204	275650D000070706	07/03/2020	74550
AOC6E03	275650B000062463	07/03/2020	74710
AOD2546	275650B000062676	09/03/2020	74550
AOK1J32	275650B000062605	08/03/2020	74550
AOT8C05	275650B000062596	08/03/2020	74550
APK4H41	275650B000062479	07/03/2020	74550
APN0376	275650B000062428	06/03/2020	74550
APS2013	275650B000062510	07/03/2020	74630
APS6C24	275650B000062673	08/03/2020	74550
APT9248	275650B000062548	07/03/2020	74630
APT9248	275650B000062559	07/03/2020	74630
APT9248	275650B000062449	06/03/2020	74630
APU6729	275650D000070722	08/03/2020	74550
APV0G74	275650B000062660	08/03/2020	74550
APW7858	275650B000062430	06/03/2020	74550
APY0762	275650B000062586	08/03/2020	74550
AQA7277	275650W000090334	06/03/2020	74550
AQB5970	275650B000062394	06/03/2020	74550
AQC4E67	275650B000062529	07/03/2020	74550
AQC9362	275650B000062455	07/03/2020	74550
AQF6A98	275650W000090388	08/03/2020	74550
AQF9213	275650B000062516	07/03/2020	74550
AQK9855	275650B000062630	08/03/2020	74550
AQL7175	275650B000062503	07/03/2020	74550
AQQ8195	275650D000070703	07/03/2020	74550
ARB1E41	275650B000062440	06/03/2020	74550
ARD1188	275650B000062457	07/03/2020	74630
ARO8740	275650D000070705	07/03/2020	74550
ARQ4579	275650D000070708	07/03/2020	74550
ART9383	275650B000062452	06/03/2020	74550
ARV6220	275650W000090383	08/03/2020	74550
ARV8149	275650B000062454	06/03/2020	74630
ARW3I54	275650B000062409	06/03/2020	74550
ARY6019	275650W000090322	06/03/2020	74550
ARZ9994	275650B000062426	06/03/2020	74550
ASD3C91	275650B000062525	07/03/2020	74550
ASH3H07	275650B000062528	07/03/2020	74550
ASM2624	275650B000062553	07/03/2020	74550
ASN7D05	275650B000062552	07/03/2020	74550

ASO1468	275650B000062421	06/03/2020	74550
ASR2510	275650W000090327	06/03/2020	74550
ASS4154	275650W000090337	06/03/2020	74550
ASV5957	275650B000062524	07/03/2020	74710
ASY3817	275650B000062563	08/03/2020	74630
ASZ1506	275650B000062545	07/03/2020	74550
ATK7925	275650W000090356	07/03/2020	74630
ATQ5D55	275650W000090399	08/03/2020	74550
ATR4750	275650B000062404	06/03/2020	74550
ATR8226	275650B000062664	08/03/2020	74630
ATS5419	275650D000070707	07/03/2020	74550
ATS7908	275650B000062492	07/03/2020	74550
AUE2H33	275650B000062636	08/03/2020	74550
AUG9251	275650W000090335	06/03/2020	74550
AUG9762	275650W000090328	06/03/2020	74550
AUL1445	275650B000062415	06/03/2020	74550
AUL2092	275650W000090404	08/03/2020	74550
AUM7756	275650B000062560	08/03/2020	74550
AUO2F07	275650B000062646	08/03/2020	74550
AUR7582	275650B000062488	07/03/2020	74550
AUS1755	275650W000090371	07/03/2020	74550
AUT0592	275650B000062645	08/03/2020	74630
AUV1G05	275650B000062473	07/03/2020	74550
AUZ4820	275650B000062653	08/03/2020	74550
AVH8366	275650B000062499	07/03/2020	74550
AVH8366	275650D000070701	07/03/2020	74550
AVI8191	275650B000062675	09/03/2020	74630
AVM1329	275650B000062637	08/03/2020	74550
AVZ6826	275650B000062403	06/03/2020	74550
AVZ6826	275650B000062412	06/03/2020	74550
AWC0G66	275650B000062669	08/03/2020	74630
AWC3330	275650B000062483	07/03/2020	74550
AWC7H99	275650B000062464	07/03/2020	74550
AWD1A21	275650B000062429	06/03/2020	74630
AWE8852	275650B000062584	08/03/2020	74550
AWH6416	275650B000062427	06/03/2020	74550
AWJ5861	275650W000090366	07/03/2020	74550
AWN3F92	275650B000062643	08/03/2020	74550
AWR5020	275650W000090350	07/03/2020	74550
AWR5451	275650W000090392	08/03/2020	74630
AWR7166	275650B000062619	08/03/2020	74550
AWW2972	275650B000062460	07/03/2020	74630
AWZ4535	275650B000062615	08/03/2020	74550
AXA5426	275650B000062408	06/03/2020	74550
AXA5426	275650D000070686	06/03/2020	74550
AXG8E93	275650B000062399	06/03/2020	74550
AXI4J40	275650W000090339	06/03/2020	74550
AXI5221	275650B000062604	08/03/2020	74550
AXI7217	275650W000090373	07/03/2020	74550
AXJ8676	275650D000070689	06/03/2020	74550
AXK6E84	275650B000062506	07/03/2020	74550
AXQ8A60	275650B000062420	06/03/2020	74550
AXT4248	275650B000062526	07/03/2020	74550
AXV0D88	275650B000062613	08/03/2020	74550
AXW5160	275650B000062437	06/03/2020	74630
AXZ0B20	275650B000062616	08/03/2020	74630
AXZ4440	275650W000090390	08/03/2020	74630
AYD9895	275650D000070710	08/03/2020	74550
AYG4654	275650W000090402	08/03/2020	74550
AYJ4414	275650W000090363	07/03/2020	74550
AYN1795	275650B000062509	07/03/2020	74550
AYN3A84	275650B000062477	07/03/2020	74550
AYR8954	275650W000090409	08/03/2020	74550
AYS6239	275650B000062505	07/03/2020	74550
AYV0858	275650B000062522	07/03/2020	74630
AYY1663	275650B000062558	07/03/2020	74550
AZE2F65	275650W000090343	06/03/2020	74550
AZH0164	275650W000090357	07/03/2020	74630
AZJ8456	275650B000062578	08/03/2020	74550
AZK1560	275650B000062531	07/03/2020	74550
AZM0G70	275650B000062498	07/03/2020	74550
AZP5926	275650B000062629	08/03/2020	74550
AZQ2883	275650B000062406	06/03/2020	74550
AZS5295	275650B000062521	07/03/2020	74550
AZT9519	275650D000070720	08/03/2020	74550
AZX1978	275650W000090400	08/03/2020	74630
AZY0D35	275650B000062538	07/03/2020	74550
BAC1677	275650B000062541	07/03/2020	74550
BAD1747	275650W000090348	07/03/2020	74630
BAE8B34	275650W000090321	06/03/2020	74550
BAG3562	275650B000062587	08/03/2020	74550
BAG9I83	275650B000062591	08/03/2020	74630
BAH4207	275650B000062502	07/03/2020	74550
BAI7692	275650B000062504	07/03/2020	74550
BAK0388	275650B000062542	07/03/2020	74550
BAP1615	275650B000062501	07/03/2020	74550
BAP9J05	275650B000062577	08/03/2020	74550
BAR0918	275650W000090372	07/03/2020	74550
BAR9243	275650B000062493	07/03/2020	74550

BAR9243	275650D000070698	07/03/2020	74550
BAS1121	275650W000090394	08/03/2020	74550
BAS2190	275650B000062655	08/03/2020	74550
BAU7501	275650W000090354	07/03/2020	74550
BAX6357	275650B000062620	08/03/2020	74550
BAX6520	275650B000062425	06/03/2020	74550
BAY0807	275650B000062608	08/03/2020	74550
BAY8093	275650B000062659	08/03/2020	74550
BBD4150	275650B000062439	06/03/2020	74550
BBD6142	275650B000062401	06/03/2020	74550
BBF9094	275650B000062546	07/03/2020	74630
BBG1547	275650B000062551	07/03/2020	74550
BBG6605	275650B000062511	07/03/2020	74550
BBG7814	275650B000062395	06/03/2020	74550
BBH8916	275650B000062518	07/03/2020	74550
BBH8916	275650B000062520	07/03/2020	74550
BBH9F15	275650B000062397	06/03/2020	74550
BBQ5026	275650W000090406	08/03/2020	74550
BBT6026	275650B000062592	08/03/2020	74550
BBU6946	275650B000062461	07/03/2020	74550
BBV0595	275650B000062444	06/03/2020	74550
BCC7793	275650B000062661	08/03/2020	74630
BCH4A37	275650B000062647	08/03/2020	74550
BCH6563	275650B000062609	08/03/2020	74550
BCO8210	275650B000062416	06/03/2020	74550
BCP9297	275650B000062489	07/03/2020	74550
BCP9297	275650B000062512	07/03/2020	74550
BCR7F99	275650B000062407	06/03/2020	74550
BCV3B14	275650D000070691	06/03/2020	74550
BCX4F66	275650B000062576	08/03/2020	74710
BCZ6B53	275650B000062593	08/03/2020	74550
BCZ7B60	275650W000090396	08/03/2020	74630
BDA0I24	275650B000062597	08/03/2020	74630
BDA0I24	275650B000062598	08/03/2020	74550
BDA2F64	275650B000062564	08/03/2020	74550
BDD3C27	275650W000090374	07/03/2020	74550
BDD4F78	275650B000062414	06/03/2020	74550
BDD6F24	275650B000062396	06/03/2020	74550
BDD7A49	275650W000090369	07/03/2020	74550
BDD7A49	275650W000090408	08/03/2020	74550
BDD9I25	275650B000062393	06/03/2020	74630
BDE4G83	275650W000090391	08/03/2020	74550
BDF0290	275650W000090385	08/03/2020	74630
BDF3B28	275650B000062451	06/03/2020	74630
BDG9D72	275650B000062638	08/03/2020	74550
BDH6I31	275650B000062600	08/03/2020	74550
BDH7J35	275650B000062580	08/03/2020	74550
BDI5B76	275650B000062400	06/03/2020	74550
BDI6A47	275650B000062535	07/03/2020	74550
BDL2H15	275650B000062594	08/03/2020	74550
BDM4A86	275650B000062595	08/03/2020	74550
BDN4H67	275650B000062554	07/03/2020	74550
BDN7D83	275650B000062667	08/03/2020	74550
BDP5D85	275650B000062436	06/03/2020	74550
BDQ6C45	275650B000062471	07/03/2020	74550
BDR9E91	275650W000090331	06/03/2020	74630
BDS6E84	275650D000070684	06/03/2020	74550
BDU3F24	275650B000062530	07/03/2020	74550
BDV5A68	275650B000062443	06/03/2020	74550
BDV8H96	275650B000062633	08/03/2020	74630
BDX3B24	275650B000062668	08/03/2020	74550
BDX3I74	275650B000062533	07/03/2020	74550
BEZ2772	275650B000062495	07/03/2020	74550
BMH6825	275650B000062632	08/03/2020	74550
BMH6825	275650B000062666	08/03/2020	74550
BNN3E33	275650D000070712	08/03/2020	74550
BYB8363	275650B000062491	07/03/2020	74550
CAX9921	275650D000070700	07/03/2020	74550
CRM7D55	275650B000062656	08/03/2020	74550
CSA1463	275650W000090325	06/03/2020	74630
CYL8177	275650B000062459	07/03/2020	74550
CYR7161	275650W000090403	08/03/2020	74550
DDE4044	275650B000062639	08/03/2020	74550
DGB6862	275650B000062617	08/03/2020	74710
DII5H57	275650B000062517	07/03/2020	74550
DOL9510	275650B000062573	08/03/2020	74550
DPB8G09	275650W000090362	07/03/2020	74550
DQZ0174	275650B000062466	07/03/2020	74630
DSM5474	275650B000062611	08/03/2020	74550
DTU3157	275650B000062468	07/03/2020	74550
DWL7723	275650B000062607	08/03/2020	74550
EAV1144	275650B000062450	06/03/2020	74550
EDM0171	275650B000062657	08/03/2020	74710
EDM0171	275650W000090340	06/03/2020	74550
EDM0171	275650D000070690	06/03/2020	74550
ELM0073	275650B000062627	08/03/2020	74550
EMT9A90	275650W000090413	09/03/2020	74550
ENX8803	275650B000062508	07/03/2020	74550
EST7222	275650B000062674	09/03/2020	74550

EXI7489	275650B000062434	06/03/2020	74550
EYK2232	275650W000090351	07/03/2020	74550
FGD8089	275650B000062658	08/03/2020	74550
FIM4B63	275650B000062555	07/03/2020	74550
FJT8729	275650B000062417	06/03/2020	74550
FLI7D90	275650D000070714	08/03/2020	74630
FLI7D90	275650B000062623	08/03/2020	74550
FQR4769	275650B000062603	08/03/2020	74550
GGQ0300	275650W000090336	06/03/2020	74550
HAB0635	275650B000062625	08/03/2020	74630
HBS2505	275650W000090382	08/03/2020	74630
HGG9484	275650B000062465	07/03/2020	74710
HHJ1531	275650B000062500	07/03/2020	74550
HJE9499	275650B000062602	08/03/2020	74550
HPP0532	275650B000062474	07/03/2020	74630
HQV3158	275650B000062523	07/03/2020	74550
HSE5390	275650D000070709	08/03/2020	74550
HSJ0609	275650W000090345	06/03/2020	74550
HSJ0609	275650W000090346	06/03/2020	74630
ICG1892	275650D000070687	06/03/2020	74550
IHG6760	275650W000090332	06/03/2020	74630
ILW7799	275650B000062496	07/03/2020	74630
IMP6265	275650W000090379	07/03/2020	74550
IOE0299	275650W000090407	08/03/2020	74550
IOV0894	275650B000062519	07/03/2020	74550
IPD0789	275650W000090338	06/03/2020	74550
IPO6319	275650B000062514	07/03/2020	74550
ITC8E50	275650D000070696	07/03/2020	74630
ITD2373	275650B000062410	06/03/2020	74550
IVE6928	275650B000062642	08/03/2020	74550
IWG3941	275650D000070713	08/03/2020	74630
IYU2277	275650W000090360	07/03/2020	74550
JFJ0J50	275650B000062626	08/03/2020	74550
JME0804	275650W000090395	08/03/2020	74550
JNX1367	275650B000062418	06/03/2020	74550
JTN7673	275650B000062651	08/03/2020	74550
JUG7820	275650B000062467	07/03/2020	74550
JVR9665	275650B000062432	06/03/2020	74550
KIR9011	275650W000090342	06/03/2020	74550
KOM7314	275650B000062478	07/03/2020	74550
KWI8687	275650D000070719	08/03/2020	74550
KXF9G29	275650B000062480	07/03/2020	74550
LPL7D19	275650D000070699	07/03/2020	74550
LXT1234	275650B000062601	08/03/2020	74630
LXT1234	275650B000062590	08/03/2020	74550
LYY5895	275650B000062484	07/03/2020	74550
LZX8290	275650W000090377	07/03/2020	74550
MAF5A75	275650W000090330	06/03/2020	74550
MAV1A06	275650B000062442	06/03/2020	74550
MBU4220	275650B000062475	07/03/2020	74550
MBU5043	275650B000062635	08/03/2020	74550
MBV3088	275650W000090323	06/03/2020	74550
MBZ9661	275650D000070692	07/03/2020	74630
MBZ9661	275650B000062470	07/03/2020	74630
MDH9A61	275650B000062543	07/03/2020	74550
MDJ0651	275650B000062485	07/03/2020	74550
MDQ3437	275650B000062565	08/03/2020	74550
MDQ3437	275650B000062567	08/03/2020	74550
MDW3D03	275650W000090324	06/03/2020	74630
MEE9I39	275650B000062438	06/03/2020	74550
MEQ7811	275650W000090347	06/03/2020	74710
MFJ9461	275650B000062515	07/03/2020	74550
MFR3616	275650B000062539	07/03/2020	74550
MGG4975	275650B000062447	06/03/2020	74550
MGP6958	275650W000090355	07/03/2020	74550
MGQ1797	275650W000090393	08/03/2020	74550
MGS7793	275650W000090398	08/03/2020	74550
MGX3291	275650B000062487	07/03/2020	74550
MHA3910	275650B000062628	08/03/2020	74550
MHB8966	275650D000070694	07/03/2020	74550
MHH2461	275650W000090384	08/03/2020	74630
MIA8536	275650B000062579	08/03/2020	74550
MIJ2347	275650B000062462	07/03/2020	74550
MIV2875	275650D000070718	08/03/2020	74550
MJA6A89	275650B000062445	06/03/2020	74550
MJC3F79	275650B000062550	07/03/2020	74550
MJF2I15	275650W000090381	07/03/2020	74550
MJI0560	275650B000062527	07/03/2020	74550
MJL9027	275650W000090365	07/03/2020	74550
MJO4606	275650D000070717	08/03/2020	74550
MJT8057	275650B000062411	06/03/2020	74550
MKC6J32	275650D000070723	08/03/2020	74550
MKH6D23	275650B000062482	07/03/2020	74550
MKM1412	275650B000062631	08/03/2020	74550
MKS7993	275650W000090333	06/03/2020	74550
MKY9766	275650D000070682	06/03/2020	74550
MLA4669	275650B000062640	08/03/2020	74550
MLF5493	275650B000062536	07/03/2020	74550
MLK4331	275650B000062583	08/03/2020	74550

MLK4331	275650B000062581	08/03/2020	74710
MLK5489	275650B000062469	07/03/2020	74550
MLL2475	275650B000062490	07/03/2020	74550
MLM3064	275650W000090405	08/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090397	08/03/2020	74630
MLN5099	275650W000090326	06/03/2020	74710
MLN5099	275650B000062448	06/03/2020	74550
MLX5I51	275650B000062574	08/03/2020	74630
MMC2A36	275650B000062610	08/03/2020	74550
MMC9520	275650B000062424	06/03/2020	74550
MMJ8596	275650B000062672	08/03/2020	74550
MOD8686	275650B000062606	08/03/2020	74630
MOH7C03	275650B000062670	08/03/2020	74630
MYR5771	275650W000090368	07/03/2020	74550
NAF3033	275650B000062654	08/03/2020	74550
NBP3453	275650D000070715	08/03/2020	74550
NBP3453	275650B000062537	07/03/2020	74630
NCL4440	275650B000062446	06/03/2020	74550
NDT9700	275650B000062648	08/03/2020	74630
NIC2C42	275650B000062534	07/03/2020	74550
NJB0142	275650W000090375	07/03/2020	74550
NJN8548	275650B000062433	06/03/2020	74550
NTZ0D86	275650W000090412	09/03/2020	74630
NUG7147	275650B000062662	08/03/2020	74550
OFD9J99	275650B000062507	07/03/2020	74550
OKG0442	275650B000062618	08/03/2020	74550
OLP4275	275650B000062575	08/03/2020	74550
OOB5B09	275650B000062398	06/03/2020	74550
OPD3F58	275650B000062663	08/03/2020	74550
OWM0026	275650B000062585	08/03/2020	74630
PUE5955	275650B000062532	07/03/2020	74550
PVI7380	275650D000070697	07/03/2020	74550
PVI7380	275650W000090414	09/03/2020	74630
PWX0127	275650W000090359	07/03/2020	74550
PXY5J21	275650B000062540	07/03/2020	74550
PYG2744	275650B000062566	08/03/2020	74550
PZL3J06	275650D000070716	08/03/2020	74550
QCK1401	275650D000070711	08/03/2020	74630
QHE7080	275650B000062568	08/03/2020	74630
QHL7909	275650D000070685	06/03/2020	74630
QHW6946	275650B000062588	08/03/2020	74550
QHZ7386	275650B000062423	06/03/2020	74710
QIH2457	275650W000090410	08/03/2020	74550
QIN4330	275650B000062476	07/03/2020	74630
QIS6505	275650D000070683	06/03/2020	74550
QIX0517	275650D000070704	07/03/2020	74550
QJD0633	275650B000062549	07/03/2020	74550
QJE8287	275650W000090367	07/03/2020	74550
QJO0936	275650D000070695	07/03/2020	74630
QJZ0985	275650W000090353	07/03/2020	74550
QJZ0985	275650W000090352	07/03/2020	74550
QPD2949	275650B000062599	08/03/2020	74550
QPD4F30	275650B000062589	08/03/2020	74550
QPU9571	275650B000062513	07/03/2020	74550
QQH6170	275650B000062435	06/03/2020	74550
QQJ3331	275650B000062402	06/03/2020	74550
QTM2G34	275650D000070693	07/03/2020	74630
QUK6807	275650B000062612	08/03/2020	74630
QUU8847	275650B000062497	07/03/2020	74550
QUY3134	275650W000090349	07/03/2020	74550
RAE1615	275650D000070721	08/03/2020	74550
RAJ2664	275650B000062572	08/03/2020	74550
RAJ8A41	275650B000062652	08/03/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8446	275650B000057505	25/12/2019	74550
AAJ2201	275650B000057513	25/12/2019	74550
AGZ0866	275650B000057500	25/12/2019	74550
AKL6125	275650B000057519	25/12/2019	74550
AOM7285	275650B000057507	25/12/2019	74630
ATG3236	275650NIC0028286	10/03/2020	50020
AVP9451	275650NIC0028287	10/03/2020	50020
AWM9349	275650B000057521	25/12/2019	74550
AZI9795	275650B000057523	25/12/2019	74630
BAB5893	275650B000057524	25/12/2019	74550
BAP4019	275650NIC0028288	10/03/2020	50020
BBL7336	275650NIC0028289	10/03/2020	50020
BCR4I47	275650B000057501	25/12/2019	74550
BCT5E70	275650B000057518	25/12/2019	74550
BDL6B79	275650B000057520	25/12/2019	74550
BEL7525	275650B000057512	25/12/2019	74550
CND7D40	275650B000057517	25/12/2019	74550
CXN9405	275650B000057499	25/12/2019	74550
CYB1E37	275650B000057497	25/12/2019	74630
DCM5F15	275650B000057498	25/12/2019	74550
EZK1055	275650B000057522	25/12/2019	74550
FFC0H75	275650B000057504	25/12/2019	74550
HZD5J06	275650B000057516	25/12/2019	74550
IAF4439	275650B000057515	25/12/2019	74550
JZE2040	275650B000057502	25/12/2019	74550
JZJ5722	275650B000057514	25/12/2019	74630
MCO1126	275650B000057511	25/12/2019	74630
MCT3H49	275650B000057526	25/12/2019	74550
MIN1213	275650B000057503	25/12/2019	74550
MKB7009	275650B000057527	25/12/2019	74550
OML0768	275650B000057510	25/12/2019	74550
QHX6228	275650B000057506	25/12/2019	74550
QIO8981	275650B000057508	25/12/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
API5378	275650B000057509	25/12/2019	74710

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABS8101	116100E009121219	31/12/2019	54284
AHD6985	275650NIC0028305	13/03/2020	50020
AHO8620	275650F000081682	27/12/2019	76331
AJU3091	275650F000083471	27/12/2019	55417
AKE4026	275650F000084122	26/12/2019	55411
AKG1375	275650F000080429	26/12/2019	76331
ALI1805	275650F000083921	26/12/2019	51930
AMP3301	275650F000080800	27/12/2019	55411
AMU8270	116100E009083442	04/01/2020	54100
ANL1979	116100E009121026	30/12/2019	55680
AOL9530	275650F000083922	27/12/2019	55411
APX0159	275650F000083470	26/12/2019	55417
ARC2975	275650NIC0028301	13/03/2020	50020
ARN5G81	275650F000082776	27/12/2019	76251
ASE6237	116100E009121129	04/01/2020	54521
ATD3864	275650NIC0028307	13/03/2020	50020
AVZ9064	275650NIC0028293	13/03/2020	50020
AWA3397	275650NIC0028302	13/03/2020	50020
AWG6437	275650F000082774	27/12/2019	55411
AWP8058	275650NIC0028299	13/03/2020	50020
AXQ1063	116100E009124766	03/01/2020	60502
AXT7108	275650F000078032	28/12/2019	55417
AXU6718	275650F000078172	27/12/2019	57380
AYM9596	275650F000084123	27/12/2019	76331
BAI7692	275650NIC0028296	13/03/2020	50020
BAN2C10	275650NIC0028295	13/03/2020	50020
BAS1262	116100E009083441	03/01/2020	54100
BAZ8C53	116100E009083499	28/12/2019	54521
BBI2830	275650NIC0028292	13/03/2020	50020
BBJ2057	275650NIC0028298	13/03/2020	50020
BBS8959	275650F000083579	26/12/2019	54521

BBS9D98	275650NIC0028304	13/03/2020	50020
BCA3400	275650F000083580	28/12/2019	76332
BEM9665	275650F000080798	26/12/2019	54522
BUM3E19	116100E009121031	30/12/2019	55680
CPR1604	275650F000084451	27/12/2019	51930
DGI7971	275650NIC0028291	13/03/2020	50020
DID3C87	116100E009121025	30/12/2019	54521
GTE1321	275650F000083923	27/12/2019	51851
IWW3D77	275650F000081683	28/12/2019	51851
KML4682	275650F000078033	28/12/2019	51930
LXC1924	116100E009124531	28/12/2019	61810
LZZ6667	275650F000081023	28/12/2019	54521
MAC3B80	116100E009121030	30/12/2019	55680
MAN7938	275650NIC0028297	13/03/2020	50020
MAR5323	275650F000084126	27/12/2019	51852
MEI0886	275650F000084125	27/12/2019	76331
MGW0I15	116100E009121028	30/12/2019	55680
MIF5I17	275650F000081681	27/12/2019	76251
MJF8033	275650NIC0028300	13/03/2020	50020
NJC4924	275650NIC0028303	13/03/2020	50020
QHH7044	275650NIC0028306	13/03/2020	50020
QHS9479	275650NIC0028294	13/03/2020	50020
QUI4159	275650NIC0028290	13/03/2020	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0341	275650W000088320	31/12/2019	74550
AAV8I28	275650W000088269	30/12/2019	74550
AAW2E88	275650W000088295	31/12/2019	74550
AAY7659	275650F000084042	19/12/2019	55412
ABA9638	275650D000069774	29/12/2019	74550
ABH0093	275650D000069688	27/12/2019	74550
ABK1521	275650W000088177	27/12/2019	74550
ABK1521	275650W000088246	29/12/2019	74550
ABM1F03	275650F000084615	27/12/2019	55412
ABM2151	275650F000084364	23/12/2019	55412
ABT4445	275650D000069802	30/12/2019	74630
ACF2132	275650F000083841	19/12/2019	55412
ACS0H21	275650F000084082	20/12/2019	55412
ACZ0387	275650F000082185	27/12/2019	55412
ADT1637	275650F000082229	23/12/2019	55412
ADT8558	275650W000088338	31/12/2019	74550
ADU3324	275650F000084361	19/12/2019	55412
AEQ9799	275650F000084419	27/12/2019	55412
AEQ9799	275650F000084420	27/12/2019	55412
AEY0083	275650F000081547	06/01/2020	55411
AFA0518	275650D000069746	29/12/2019	74550
AFF6545	275650W000088144	27/12/2019	74550
AFK0088	275650W000088306	31/12/2019	74630
AFN7D73	275650F000083583	06/01/2020	55417
AFO5678	275650B000057589	26/12/2019	74630
AFP5689	275650F000084172	27/12/2019	55412
AFR2940	275650D000069812	31/12/2019	74630
AFY5751	275650W000088234	29/12/2019	74550
AGB5998	275650F000084170	23/12/2019	55412
AGE1695	275650B000057560	25/12/2019	74550
AGM8798	275650F000084579	19/12/2019	55412
AGR6074	275650W000088229	29/12/2019	74550
AGY5008	275650W000088217	28/12/2019	74550
AGZ0866	275650B000057580	25/12/2019	74550
AHI7660	275650F000084043	19/12/2019	55412
AHV2J67	275650B000057638	26/12/2019	74550
AIA1425	275650B000057632	26/12/2019	74550
AIA6212	275650F000083650	23/12/2019	55412
AIH9543	275650W000088182	28/12/2019	74550
AIM2622	275650W000088239	29/12/2019	74550
AIM2622	275650W000088200	28/12/2019	74550
AIN1776	275650W000088169	27/12/2019	74550
AJB8099	275650W000088334	31/12/2019	74550
AJD2845	275650W000088140	27/12/2019	74550
AJD9997	275650B000057595	26/12/2019	74550
AJF9216	275650W000088325	31/12/2019	74550
AJF9216	275650W000088312	31/12/2019	74550
AJJ8D08	275650W000088271	30/12/2019	74630
AJO7976	275650F000084362	19/12/2019	55412
AJQ9189	275650D000069796	30/12/2019	74630
AJQ9189	275650D000069799	30/12/2019	74550
AJS8840	275650W000088302	31/12/2019	74550
AJX1615	275650W000088141	27/12/2019	74550
AJY6713	275650F000084084	26/12/2019	55412
AJZ2344	275650W000088216	28/12/2019	74550
AJZ2344	275650B000057636	26/12/2019	74550
AJZ2344	275650W000088280	30/12/2019	74630

AKB8935	275650B000057539	25/12/2019	74550
AKF9898	275650D000069685	27/12/2019	74550
AKG4620	275650D000069682	27/12/2019	74630
AKK8188	275650B000057611	26/12/2019	74630
AKL9488	275650F000084210	07/01/2020	76331
AKQ1098	275650F000084086	27/12/2019	55412
AKQ1098	275650F000083521	20/12/2019	55412
AKQ1098	275650F000083523	20/12/2019	55412
AKQ1098	275650F000083524	20/12/2019	55412
AKQ1098	275650F000083520	20/12/2019	55412
AKR2D18	275650F000082183	23/12/2019	55412
AKT1961	275650D000069732	28/12/2019	74550
ALD6976	275650F000084211	08/01/2020	76331
ALE5851	275650B000057548	25/12/2019	74550
ALI3676	275650F000084609	23/12/2019	55412
ALJ5317	275650B000057591	26/12/2019	74550
ALK1499	275650B000057562	25/12/2019	74630
ALQ3F93	275650W000088165	27/12/2019	74630
ALQ3F93	275650W000088164	27/12/2019	74550
ALY7766	275650B000057629	26/12/2019	74550
AMF1145	275650B000057575	25/12/2019	74550
AMF4385	275650B000057550	25/12/2019	74550
AMG8405	275650W000088220	29/12/2019	74550
AMU1099	275650F000084139	03/01/2020	76332
AMV1C79	275650F000081548	06/01/2020	51930
AMV1H05	275650D000069785	30/12/2019	74630
ANM2391	275650W000088316	31/12/2019	74550
ANP7003	275650F000084702	19/12/2019	55412
ANU5996	275650W000088309	31/12/2019	74550
ANU9164	275650W000088178	27/12/2019	74630
ANZ8565	275650B000057573	25/12/2019	74630
AOA0810	275650B000057535	25/12/2019	74550
AOG5257	275650W000088315	31/12/2019	74550
AOI7186	275650B000057587	26/12/2019	74550
AOR1C29	275650B000057594	26/12/2019	74550
APF4156	275650W000088299	31/12/2019	74550
APG3321	275650D000069710	28/12/2019	74550
APH8092	275650W000088332	31/12/2019	74550
APJ6342	275650F000081685	03/01/2020	55411
APM9665	275650W000088198	28/12/2019	74630
APR6453	275650W000088219	29/12/2019	74550
APT3359	275650B000057567	25/12/2019	74550
APW9J14	275650B000057542	25/12/2019	74550
APZ0A76	275650D000069696	27/12/2019	74550
AQB3188	275650F000084706	23/12/2019	55412
AQB6E71	275650F000084138	03/01/2020	55411
AQC0147	275650W000088324	31/12/2019	74550
AQC4J41	275650B000057641	26/12/2019	74550
AQE0456	275650B000057637	26/12/2019	74550
AQH8737	275650W000088191	28/12/2019	74550
AQQ3A53	275650B000057619	26/12/2019	74550
AQQ5844	275650W000088339	31/12/2019	74550
AQQ8593	275650D000069823	31/12/2019	74550
AQT7784	275650B000057606	26/12/2019	74550
AQZ0D31	275650W000088328	31/12/2019	74550
AQZ7406	275650W000088343	31/12/2019	74550
ARD3696	275650B000057566	25/12/2019	74550
ARG1H28	275650F000082889	19/12/2019	55412
ARH9770	275650B000057630	26/12/2019	74550
ARM4947	275650B000057541	25/12/2019	74550
ARM4967	275650D000069794	30/12/2019	74550
ARS0D95	275650W000088267	30/12/2019	74630
ART5H26	275650F000084311	19/12/2019	55412
ARU8530	275650D000069809	31/12/2019	74550
ARW0687	275650W000088225	29/12/2019	74550
ARY6994	275650W000088245	29/12/2019	74550
ARY7284	275650B000057568	25/12/2019	74550
ARZ9880	275650F000084605	20/12/2019	55412
ASA3F88	275650B000057532	25/12/2019	74550
ASA7314	275650F000084709	27/12/2019	55412
ASA7688	275650F000082184	27/12/2019	55412
ASC5A39	275650W000088273	30/12/2019	74550
ASC6295	275650W000088194	28/12/2019	74630
ASL2592	275650W000088304	31/12/2019	74550
ASN1874	275650W000088261	30/12/2019	74550
ASX7761	275650W000088333	31/12/2019	74550
ASY9345	275650B000057578	25/12/2019	74550
ATC3G33	275650F000083849	23/12/2019	55412
ATC7J31	275650F000084610	23/12/2019	55412
ATI4600	275650W000088211	28/12/2019	74550
ATK8539	275650F000084608	23/12/2019	55412
ATL6174	275650F000084416	23/12/2019	55412
ATO6998	275650W000088237	29/12/2019	74550
ATR8I53	275650D000069801	30/12/2019	74550
ATR8I53	275650W000088346	31/12/2019	74550
ATT3765	275650F000084081	20/12/2019	55412
ATW2517	275650F000084080	20/12/2019	55412
ATW8459	275650W000088264	30/12/2019	74550
ATW8459	275650W000088213	28/12/2019	74550

ATX4858	275650F000084612	26/12/2019	55412
AUC0972	275650F000084705	23/12/2019	55412
AUE0D44	275650D000069818	31/12/2019	74630
AUE0D44	275650D000069822	31/12/2019	74550
AUF4528	275650W000088272	30/12/2019	74550
AUG8832	275650F000084851	26/12/2019	55412
AUH1453	275650W000088300	31/12/2019	74550
AUH1453	275650W000088210	28/12/2019	74550
AUI5702	275650B000057599	26/12/2019	74550
AUL7032	275650W000088146	27/12/2019	74550
AUO8C93	275650W000088212	28/12/2019	74550
AUP6H46	275650B000057644	26/12/2019	74550
AUU6468	275650D000069708	28/12/2019	74550
AUU6538	275650W000088171	27/12/2019	74550
AUV1134	275650W000088337	31/12/2019	74550
AUY3101	275650B000057622	26/12/2019	74550
AUY4140	275650W000088249	30/12/2019	74550
AUZ1004	275650W000088274	30/12/2019	74550
AUZ8771	275650B000057605	26/12/2019	74550
AVA9240	275650W000088256	30/12/2019	74550
AVC8I17	275650F000082230	27/12/2019	55412
AVN3168	275650F000084085	26/12/2019	55412
AVP2336	275650F000081684	03/01/2020	76332
AVQ6F78	275650F000084209	07/01/2020	76331
AVV4548	275650F000083649	23/12/2019	55412
AVV8C19	275650B000057616	26/12/2019	74630
AVV9736	275650D000069798	30/12/2019	74630
AVW1526	275650B000057602	26/12/2019	74550
AWA3475	275650F000083843	23/12/2019	55412
AWC8I38	275650F000083847	23/12/2019	55412
AWE7710	275650B000057561	25/12/2019	74550
AWF8673	275650W000088322	31/12/2019	74550
AWK8468	275650W000088266	30/12/2019	74550
AWL1310	275650B000057564	25/12/2019	74550
AWL1577	275650B000057623	26/12/2019	74550
AWM3J47	275650F000078266	08/01/2020	51930
AWM9179	275650B000057563	25/12/2019	74630
AWN4242	275650D000069680	27/12/2019	74550
AWN6A57	275650B000057646	26/12/2019	74550
AWQ0021	275650D000069787	30/12/2019	74550
AWQ8717	275650D000069792	30/12/2019	74630
AWV3662	275650F000084258	09/01/2020	54526
AWX9E87	275650F000083472	07/01/2020	55417
AXC1A97	275650F000083648	23/12/2019	55412
AXC2213	275650D000069804	30/12/2019	74550
AXF9C90	275650W000088284	30/12/2019	74550
AXG3367	275650F000081550	06/01/2020	76331
AXH7831	275650W000088345	31/12/2019	74550
AXJ2083	275650W000088160	27/12/2019	74630
AXL6236	275650B000057533	25/12/2019	74550
AXM1F79	275650F000084363	20/12/2019	55412
AXM5473	275650F000081546	06/01/2020	76331
AXM5973	275650B000057640	26/12/2019	74550
AXO1635	275650F000084417	23/12/2019	55412
AXS3954	275650W000088318	31/12/2019	74550
AXU4F96	275650W000088250	30/12/2019	74550
AXX1348	275650F000083842	20/12/2019	55412
AXY8723	275650W000088288	30/12/2019	74550
AYB0035	275650D000069771	29/12/2019	74630
AYB5720	275650W000088174	27/12/2019	74550
AYB7577	275650B000057624	26/12/2019	74550
AYC7184	275650B000057597	26/12/2019	74550
AYD4745	275650F000084421	20/12/2019	55412
AYF6512	275650W000088193	28/12/2019	74550
AYK4491	275650W000088236	29/12/2019	74550
AYK8238	275650D000069819	31/12/2019	74630
AYM4520	275650B000057618	26/12/2019	74550
AYM5626	275650F000084142	07/01/2020	54600
AYN8356	275650F000083848	23/12/2019	55412
AYO2919	275650F000084044	19/12/2019	55412
AYP8E37	275650B000057553	25/12/2019	74630
AYR0515	275650F000084703	20/12/2019	55412
AYV8492	275650F000084212	09/01/2020	60501
AZC1153	275650D000069789	30/12/2019	74550
AZD7662	275650W000088307	31/12/2019	74630
AZE7343	275650F000084141	07/01/2020	54526
AZF5715	275650W000088167	27/12/2019	74550
AZH8841	275650F000084710	27/12/2019	55412
AZJ9882	275650D000069699	27/12/2019	74550
AZK6929	275650W000088143	27/12/2019	74550
AZL1E24	275650B000057609	26/12/2019	74630
AZM0D28	275650W000088162	27/12/2019	74710
AZO5H87	275650W000088208	28/12/2019	74550
AZV7630	275650W000088150	27/12/2019	74550
AZZ4465	275650B000057534	25/12/2019	74550
BAC6909	275650D000069681	27/12/2019	74550
BAE6J82	275650B000057642	26/12/2019	74550
BAG2999	275650B000057598	26/12/2019	74550
BAI0438	275650W000088201	28/12/2019	74550

BAJ5064	275650F000084312	23/12/2019	55412
BAJ9138	275650F000084256	07/01/2020	55417
BAK0212	275650W000088285	30/12/2019	74550
BAL0B64	275650F000078265	28/12/2019	51930
BAM7451	275650W000088145	27/12/2019	74550
BAO6D76	275650D000069753	29/12/2019	74550
BAS6588	275650B000057540	25/12/2019	74550
BAT8056	275650D000069714	28/12/2019	74550
BAW8479	275650W000088187	28/12/2019	74630
BAX3F83	275650D000069724	28/12/2019	74550
BBA1241	275650W000088252	30/12/2019	74550
BBB9482	275650W000088251	30/12/2019	74550
BBF4406	275650W000088222	29/12/2019	74550
BBH2908	275650B000057596	26/12/2019	74550
BBI8203	275650W000088173	27/12/2019	74630
BBJ1705	275650W000088221	29/12/2019	74550
BBJ5B96	275650B000057565	25/12/2019	74630
BBJ7829	275650W000088326	31/12/2019	74550
BBM6I33	275650D000069739	28/12/2019	74550
BBP6874	275650W000088204	28/12/2019	74550
BBP7499	275650W000088258	30/12/2019	74550
BBQ0628	275650B000057625	26/12/2019	74550
BBR9J96	275650F000084704	20/12/2019	55412
BBV7404	275650F000084852	27/12/2019	55412
BBV7404	275650F000083844	23/12/2019	55412
BBY4668	275650D000069690	27/12/2019	74630
BCB9173	275650F000081549	06/01/2020	76331
BCD1594	275650F000084045	23/12/2019	55412
BCD1594	275650F000084046	23/12/2019	55412
BCD1594	275650F000084047	23/12/2019	55412
BCD7F30	275650D000069782	30/12/2019	74550
BCD8321	275650W000088342	31/12/2019	74550
BCE6D67	275650W000088242	29/12/2019	74630
BCH1098	275650W000088207	28/12/2019	74550
BCH4775	275650B000057551	25/12/2019	74550
BCN3527	275650F000071344	07/01/2020	57380
BCO3869	275650W000088142	27/12/2019	74550
BCO4435	275650F000084607	23/12/2019	55412
BCP3003	275650B000057583	26/12/2019	74550
BCP4365	275650D000069702	28/12/2019	74630
BCQ3128	275650D000069706	28/12/2019	74550
BCS2404	275650W000088268	30/12/2019	74630
BCT3D09	275650B000057528	25/12/2019	74550
BCT6H46	275650F000084802	23/12/2019	55412
BCU8J11	275650W000088147	27/12/2019	74550
BCV7B74	275650W000088244	29/12/2019	74550
BCY6J11	275650D000069816	31/12/2019	74550
BCY7H12	275650W000088259	30/12/2019	74550
BDA3I78	275650B000057601	26/12/2019	74550
BDC6E04	275650F000084611	23/12/2019	55412
BDD8H13	275650F000083850	23/12/2019	55412
BDE4D47	275650D000069722	28/12/2019	74550
BDE5A10	275650W000088270	30/12/2019	74550
BDF2F74	275650F000084137	03/01/2020	55411
BDG9E09	275650F000083845	23/12/2019	55412
BDH4E10	275650W000088148	27/12/2019	74550
BDH6C21	275650F000084254	07/01/2020	55417
BDN0D95	275650F000084582	26/12/2019	55412
BDO5H99	275650W000088262	30/12/2019	74550
BDP2307	275650W000088190	28/12/2019	74550
BDY0006	275650F000084171	23/12/2019	55412
BEL5196	275650D000069756	29/12/2019	74550
BEM8213	275650D000069709	28/12/2019	74630
BEN1379	275650D000069808	31/12/2019	74550
BEN5014	275650W000088156	27/12/2019	74630
BMJ0325	275650D000069817	31/12/2019	74550
BNP0C53	275650F000083183	23/12/2019	55412
BOV7713	275650B000057571	25/12/2019	74550
BXL9698	275650B000057585	26/12/2019	74630
CAP4077	275650W000088330	31/12/2019	74550
CGG6608	275650W000088154	27/12/2019	74550
CHA3191	275650D000069815	31/12/2019	74550
CND7790	275650F000084606	20/12/2019	55412
CRN5837	275650F000084257	08/01/2020	55680
CSD7435	275650B000057634	26/12/2019	74550
CSZ5316	275650W000088336	31/12/2019	74550
CSZ7J51	275650B000057544	25/12/2019	74550
DBK8853	275650B000057546	25/12/2019	74550
DCC6813	275650F000084614	27/12/2019	55412
DIX3373	275650D000069700	27/12/2019	74550
DIX4749	275650B000057645	26/12/2019	74550
DJF5906	275650B000057556	25/12/2019	74630
DKE1717	275650B000057549	25/12/2019	74550
DLL0143	275650D000069694	27/12/2019	74550
DQQ2276	275650W000088196	28/12/2019	74550
DQQ2276	275650D000069775	29/12/2019	74550
DRL5041	275650W000088223	29/12/2019	74550
DSM2748	275650W000088308	31/12/2019	74550
DTA6B71	275650F000083522	20/12/2019	55412

DUO5610	275650W000088281	30/12/2019	74550
DWJ5658	275650B000057600	26/12/2019	74550
DZK8900	275650F000082187	27/12/2019	55412
EAV2J22	275650F000084853	27/12/2019	55412
ECT6616	275650W000088260	30/12/2019	74550
EJG2J54	275650B000057610	26/12/2019	74550
EJH2586	275650D000069703	28/12/2019	74550
EJS3121	275650F000083582	06/01/2020	55417
ELI4243	275650F000084048	26/12/2019	55412
ELI4243	275650F000085001	26/12/2019	55412
ELQ8027	275650F000084253	06/01/2020	54521
ENC8F98	275650W000088233	29/12/2019	74550
EPO1306	275650D000069742	29/12/2019	74550
ETJ8J63	275650W000088188	28/12/2019	74550
EUV4227	275650B000057554	25/12/2019	74550
EVP9078	275650W000088340	31/12/2019	74630
EYO6B62	275650F000084603	19/12/2019	55412
EYX6424	275650F000084365	26/12/2019	55412
FBN2901	275650D000069720	28/12/2019	74550
FDS7J73	275650W000088151	27/12/2019	74550
FEH7D88	275650B000057558	25/12/2019	74550
FFE5028	275650B000057582	26/12/2019	74550
FGI0C98	275650D000069745	29/12/2019	74550
FGK5D53	275650F000084208	01/01/2020	76331
FIK9748	275650W000088186	28/12/2019	74710
FNJ9431	275650D000069781	30/12/2019	74550
FNP3080	275650W000088298	31/12/2019	74550
FOK9D47	275650F000084801	23/12/2019	55412
FYB1H73	275650W000088321	31/12/2019	74550
GBV1J00	275650F000084580	19/12/2019	55412
GHT3804	275650D000069717	28/12/2019	74550
GZI0100	275650W000088179	27/12/2019	74550
HDU1G11	275650F000084143	07/01/2020	55411
HJB6E89	275650W000088232	29/12/2019	74550
HTE0065	275650B000057586	26/12/2019	74550
HTW8D43	275650W000088311	31/12/2019	74630
ICT7704	275650W000088153	27/12/2019	74550
IFW8B19	275650W000088294	30/12/2019	74550
IGK1A30	275650W000088202	28/12/2019	74550
IGN8942	275650W000088235	29/12/2019	74550
IIU0528	275650W000088161	27/12/2019	74550
IKS4182	275650W000088214	28/12/2019	74550
ILF6523	275650W000088226	29/12/2019	74550
ILK8799	275650W000088329	31/12/2019	74550
ILV7984	275650W000088197	28/12/2019	74550
ILW7799	275650W000088287	30/12/2019	74550
IML8692	275650F000084708	26/12/2019	55412
INR4654	275650W000088192	28/12/2019	74550
INX1118	275650F000084613	26/12/2019	55412
IOB8213	275650B000057631	26/12/2019	74550
IQV2J77	275650W000088241	29/12/2019	74630
IRA3994	275650B000057608	26/12/2019	74550
IRA5998	275650W000088183	28/12/2019	74710
IRA5998	275650W000088181	28/12/2019	74550
IRO7D37	275650B000057555	25/12/2019	74550
IRV7272	275650W000088305	31/12/2019	74550
IRY7523	275650D000069763	29/12/2019	74550
ISO0122	275650W000088172	27/12/2019	74550
ISQ2375	275650D000069719	28/12/2019	74550
ISX7103	275650B000057569	25/12/2019	74550
ITJ6331	275650B000057576	25/12/2019	74550
ITQ3H81	275650B000057581	25/12/2019	74550
ITX4322	275650W000088344	31/12/2019	74550
IVA8652	275650B000057529	25/12/2019	74550
IVA9267	275650W000088230	29/12/2019	74710
IVM1122	275650D000069752	29/12/2019	74550
IXX5F13	275650F000082186	27/12/2019	55412
IYQ3857	275650D000069769	29/12/2019	74550
JKL4132	275650W000088297	31/12/2019	74550
JKN0657	275650D000069766	29/12/2019	74550
JOM7859	275650W000088319	31/12/2019	74550
JRQ9613	275650W000088248	29/12/2019	74550
JXY9F03	275650F000082384	23/12/2019	55412
JYG1504	275650W000088195	28/12/2019	74550
KEG6748	275650W000088289	30/12/2019	74550
KFR6330	275650W000088310	31/12/2019	74630
KIX2796	275650W000088158	27/12/2019	74550
KMV7A32	275650B000057537	25/12/2019	74550
KPY8359	275650D000069820	31/12/2019	74550
KXR4930	275650B000057557	25/12/2019	74630
KZH0171	275650W000088292	30/12/2019	74550
LLM4670	275650F000083846	23/12/2019	55412
LUE0058	275650B000057620	26/12/2019	74550
LXA6464	275650B000057559	25/12/2019	74550
LXP4372	275650D000069686	27/12/2019	74550
LXR3551	275650W000088149	27/12/2019	74550
LYQ0243	275650W000088155	27/12/2019	74630
LZI1670	275650B000057593	26/12/2019	74550
LZS8792	275650W000088254	30/12/2019	74550

MAD5546	275650D000069707	28/12/2019	74550
MAF4438	275650D000069693	27/12/2019	74550
MAF5075	275650W000088247	29/12/2019	74550
MAH9839	275650B000057592	26/12/2019	74550
MAQ2611	275650W000088206	28/12/2019	74550
MAR6518	275650W000088138	27/12/2019	74550
MCD2440	275650W000088253	30/12/2019	74550
MCF5633	275650D000069791	30/12/2019	74550
MCW6H18	275650B000057613	26/12/2019	74550
MCX7863	275650D000069715	28/12/2019	74630
MCX7863	275650D000069735	28/12/2019	74550
MCY1303	275650F000081025	07/01/2020	55411
MDA0164	275650W000088209	28/12/2019	74550
MDC0518	275650D000069730	28/12/2019	74550
MDE8029	275650F000071343	06/01/2020	57380
MEF4875	275650W000088282	30/12/2019	74550
MEK4792	275650W000088238	29/12/2019	74550
MEK9847	275650B000057574	25/12/2019	74550
MEL4107	275650W000088170	27/12/2019	74550
MEZ2027	275650F000082890	27/12/2019	55412
MFD9285	275650D000069738	28/12/2019	74550
MFF0538	275650W000088255	30/12/2019	74550
MFH7551	275650D000069713	28/12/2019	74550
MGD2315	275650D000069754	29/12/2019	74550
MGD3046	275650D000069751	29/12/2019	74550
MGE0910	275650F000084140	06/01/2020	61220
MGI5802	275650W000088335	31/12/2019	74550
MGK1058	275650F000084414	19/12/2019	55412
MGT7738	275650D000069728	28/12/2019	74550
MGU9652	275650D000069780	30/12/2019	74550
MGZ2928	275650D000069675	27/12/2019	74550
MHB6106	275650W000088293	30/12/2019	74550
MHG0569	275650D000069806	30/12/2019	74550
MHH8357	275650B000057621	26/12/2019	74550
MHO0137	275650D000069726	28/12/2019	74550
MHO5173	275650D000069687	27/12/2019	74550
MHP6153	275650W000088313	31/12/2019	74550
MHV0995	275650D000069704	28/12/2019	74550
MHV0995	275650W000088240	29/12/2019	74630
MHX5D02	275650D000069734	28/12/2019	74550
MHX8191	275650B000057577	25/12/2019	74630
MHX8391	275650W000088180	27/12/2019	74550
MHY8545	275650B000057584	26/12/2019	74550
MID2142	275650W000088278	30/12/2019	74550
MID3858	275650D000069698	27/12/2019	74630
MID9793	275650D000069755	29/12/2019	74630
MIK1990	275650F000084418	27/12/2019	55412
MIM6829	275650W000088314	31/12/2019	74550
MIO6842	275650D000069813	31/12/2019	74550
MIS1E48	275650W000088175	27/12/2019	74550
MIS9808	275650D000069721	28/12/2019	74550
MIT9762	275650D000069797	30/12/2019	74550
MIU9830	275650F000082891	27/12/2019	55412
MIU9830	275650W000088231	29/12/2019	74630
MIX0771	275650D000069749	29/12/2019	74550
MJA8415	275650B000057572	25/12/2019	74550
MJD1785	275650B000057588	26/12/2019	74550
MJI7970	275650W000088286	30/12/2019	74550
MJL8458	275650F000084083	23/12/2019	55412
MJQ8296	275650D000069783	30/12/2019	74550
MJU8332	275650W000088228	29/12/2019	74550
MKB1300	275650B000057626	26/12/2019	74550
MKB4084	275650W000088203	28/12/2019	74630
MKE5502	275650W000088176	27/12/2019	74630
MKF5237	275650D000069784	30/12/2019	74550
MKJ2997	275650W000088189	28/12/2019	74550
MKO5398	275650W000088166	27/12/2019	74550
MKS5532	275650D000069790	30/12/2019	74630
MKW8807	275650B000057607	26/12/2019	74630
MLB2246	275650D000069731	28/12/2019	74630
MLI0324	275650D000069760	29/12/2019	74550
MLJ0925	275650F000084415	23/12/2019	55412
MLJ5232	275650F000083386	19/12/2019	55412
MLJ5232	275650F000083387	20/12/2019	55412
MLN5099	275650W000088168	27/12/2019	74550
MLN5099	275650W000088185	28/12/2019	74630
MLN5099	275650W000088139	27/12/2019	74630
MLN5099	275650W000088157	27/12/2019	74630
MLN5099	275650W000088152	27/12/2019	74550
MLP0130	275650D000069777	29/12/2019	74630
MLP0130	275650D000069747	29/12/2019	74550
MLQ3039	275650D000069677	27/12/2019	74550
MLR0079	275650D000069779	29/12/2019	74550
MLS0573	275650D000069743	29/12/2019	74550
MLU7559	275650D000069733	28/12/2019	74630
MLW3269	275650W000088323	31/12/2019	74550
MLW8645	275650W000088159	27/12/2019	74550
MLY6238	275650D000069723	28/12/2019	74550
MLZ2609	275650D000069741	29/12/2019	74630

MMD9433	275650F000084144	08/01/2020	76251
MME0089	275650B000057531	25/12/2019	74550
MME1529	275650W000088303	31/12/2019	74550
MME1529	275650D000069811	31/12/2019	74550
MMJ1610	275650D000069692	27/12/2019	74550
MMJ1808	275650D000069768	29/12/2019	74550
MMJ7899	275650D000069729	28/12/2019	74630
MMK5916	275650D000069805	30/12/2019	74550
MMK7644	275650B000057639	26/12/2019	74550
MQY2965	275650B000057579	25/12/2019	74550
MSE5G86	275650B000057643	26/12/2019	74550
MTU3263	275650B000057552	25/12/2019	74550
NAG7145	275650D000069770	29/12/2019	74630
NCJ8372	275650D000069750	29/12/2019	74630
NCT9204	275650D000069748	29/12/2019	74550
NCU8528	275650D000069736	28/12/2019	74550
NDV2843	275650D000069676	27/12/2019	74550
NJC7322	275650W000088257	30/12/2019	74550
NJW3354	275650D000069803	30/12/2019	74550
NKI6529	275650D000069814	31/12/2019	74550
NMJ5522	275650D000069776	29/12/2019	74550
NPO9415	275650D000069683	27/12/2019	74550
NUA4323	275650W000088331	31/12/2019	74550
NWD4419	275650D000069764	29/12/2019	74550
NWJ0842	275650W000088283	30/12/2019	74550
OAS2610	275650W000088163	27/12/2019	74550
OBR8696	275650F000084707	26/12/2019	55412
OBW6331	275650D000069701	28/12/2019	74550
OES5379	275650D000069810	31/12/2019	74550
OHC2666	275650D000069800	30/12/2019	74550
OKD6330	275650W000088205	28/12/2019	74550
OKD7812	275650D000069727	28/12/2019	74550
OKG1252	275650B000057633	26/12/2019	74550
OKG1791	275650B000057538	25/12/2019	74550
OKH6625	275650D000069744	29/12/2019	74550
OOG7187	275650D000069684	27/12/2019	74550
OON9080	275650B000057612	26/12/2019	74550
OQF3C67	275650F000083388	23/12/2019	55412
PCC1D06	275650W000088290	30/12/2019	74550
PGG9612	275650B000057615	26/12/2019	74550
PGG9612	275650B000057614	26/12/2019	74550
PHA3G15	275650B000057547	25/12/2019	74550
PHJ5667	275650D000069725	28/12/2019	74550
PKH9574	275650W000088296	31/12/2019	74550
PMY4483	275650D000069795	30/12/2019	74550
PPD7960	275650D000069759	29/12/2019	74550
PUQ3489	275650D000069793	30/12/2019	74710
PUQ7E93	275650D000069691	27/12/2019	74550
PVV4003	275650W000088277	30/12/2019	74550
PWL5000	275650F000083389	23/12/2019	55412
PXY0435	275650D000069786	30/12/2019	74550
PYS6424	275650D000069712	28/12/2019	74550
QAD4451	275650W000088301	31/12/2019	74630
QBD1853	275650D000069765	29/12/2019	74550
QBN8335	275650D000069821	31/12/2019	74550
QBN8654	275650W000088184	28/12/2019	74550
QBS6352	275650D000069695	27/12/2019	74550
QCB8866	275650B000057545	25/12/2019	74630
QCC0613	275650W000088276	30/12/2019	74550
QCO7933	275650W000088275	30/12/2019	74550
QFK7980	275650F000083390	26/12/2019	55412
QFQ4F20	275650D000069689	27/12/2019	74550
QHE2875	275650W000088243	29/12/2019	74550
QHG2268	275650B000057627	26/12/2019	74630
QHI9322	275650D000069767	29/12/2019	74550
QHL6472	275650D000069679	27/12/2019	74550
QHQ7760	275650D000069711	28/12/2019	74630
QHS7915	275650W000088224	29/12/2019	74550
QHU6966	275650B000057590	26/12/2019	74550
QHZ7861	275650W000088199	28/12/2019	74550
QIC7336	275650D000069773	29/12/2019	74550
QIJ6006	275650D000069772	29/12/2019	74550
QIM5411	275650W000088263	30/12/2019	74550
QIN4167	275650B000057617	26/12/2019	74550
QIN9666	275650D000069807	31/12/2019	74550
QIR3915	275650W000088327	31/12/2019	74550
QIS6890	275650D000069740	28/12/2019	74550
QIS6890	275650D000069778	29/12/2019	74550
QIU8135	275650W000088279	30/12/2019	74550
QJB6240	275650B000057635	26/12/2019	74550
QJB6529	275650D000069761	29/12/2019	74630
QJL2236	275650B000057604	26/12/2019	74550
QJO5199	275650B000057570	25/12/2019	74550
QJP1648	275650D000069762	29/12/2019	74550
QJP1889	275650B000057628	26/12/2019	74550
QJQ0982	275650F000082383	20/12/2019	55412
QLN5B47	275650W000088317	31/12/2019	74550
QON2799	275650F000082231	27/12/2019	55412
QOY0952	275650W000088227	29/12/2019	74550

QQW8326	275650B000057543	25/12/2019	74550
QTA6954	275650W000088291	30/12/2019	74630
QTM3905	275650D000069705	28/12/2019	74630
QTP0658	275650D000069757	29/12/2019	74630
QWY2080	275650D000069788	30/12/2019	74550
QXB9054	275650D000069718	28/12/2019	74550
RAB7849	275650D000069716	28/12/2019	74550
RAC9534	275650B000057536	25/12/2019	74550
RAI5429	275650W000088265	30/12/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB3140	275650B000057789	28/12/2019	74630
ABB3140	275650B000057799	28/12/2019	74710
AEN1414	275650B000057688	27/12/2019	74550
AFO7009	275650B000057763	27/12/2019	74550
AFS8657	275650B000057680	27/12/2019	74550
AHN7943	275650B000057663	26/12/2019	74550
AIB6658	275650B000057801	28/12/2019	74550
AIG2206	275650B000057738	27/12/2019	74550
AIL7722	275650B000057684	27/12/2019	74550
AIM4D43	275650B000057739	27/12/2019	74550
AIV7666	275650B000057779	27/12/2019	74550
AIX4442	275650B000057751	27/12/2019	74550
AJD2845	275650B000057671	27/12/2019	74550
AJK2361	275650B000057647	26/12/2019	74550
AJL9824	275650B000057733	27/12/2019	74550
AJU2967	275650B000057662	26/12/2019	74550
AKD0403	275650B000057790	28/12/2019	74550
AKI7F34	275650B000057785	28/12/2019	74710
AKI7F34	275650B000057784	27/12/2019	74550
AKM5380	275650B000057797	28/12/2019	74550
AKX4C82	275650B000057694	27/12/2019	74550
ALD9E81	275650B000057693	27/12/2019	74550
ALU6915	275650B000057657	26/12/2019	74630
ALY3513	275650B000057695	27/12/2019	74550
AMF4457	275650B000057735	27/12/2019	74550
ANW1815	275650B000057770	27/12/2019	74550
AON8382	275650B000057712	27/12/2019	74550
APF6336	275650B000057652	26/12/2019	74550
API3055	275650B000057659	26/12/2019	74550
APM0913	275650B000057817	28/12/2019	74550
ARK9350	275650B000057793	28/12/2019	74630
ASA2722	275650B000057757	27/12/2019	74550
ASC0869	275650B000057748	27/12/2019	74550
ASH1595	275650B000057771	27/12/2019	74550
ASP3412	275650B000057723	27/12/2019	74550
ASV4763	275650B000057714	27/12/2019	74630
ATB5096	275650B000057737	27/12/2019	74550
ATR4305	275650B000057664	26/12/2019	74550
ATY6189	275650B000057724	27/12/2019	74550
ATZ4967	275650B000057675	27/12/2019	74550
AUB8F94	275650B000057818	28/12/2019	74630
AUL4293	275650B000057811	28/12/2019	74550
AUT2419	275650B000057782	27/12/2019	74550
AVA6970	275650B000057765	27/12/2019	74550
AVV9155	275650B000057768	27/12/2019	74550
AWB3791	275650B000057718	27/12/2019	74630
AWD7873	275650B000057727	27/12/2019	74550
AWJ0E51	275650B000057731	27/12/2019	74550
AWJ0E51	275650B000057679	27/12/2019	74550
AWK8845	275650B000057701	27/12/2019	74550
AWL5674	275650B000057745	27/12/2019	74550
AXA8874	275650B000057806	28/12/2019	74550
AXI2I08	275650B000057810	28/12/2019	74630
AXJ7D85	275650B000057744	27/12/2019	74550
AXK9550	275650B000057800	28/12/2019	74630
AXO3267	275650B000057741	27/12/2019	74550
AXO3267	275650B000057732	27/12/2019	74550
AYA7614	275650B000057776	27/12/2019	74550
AYG5079	275650B000057691	27/12/2019	74630
AYP8487	275650B000057764	27/12/2019	74630
AZD9019	275650B000057721	27/12/2019	74550
AZG4435	275650B000057669	27/12/2019	74550
AZH3407	275650B000057758	27/12/2019	74550
AZL9G86	275650B000057690	27/12/2019	74630
AZQ2883	275650B000057728	27/12/2019	74550
AZR3H43	275650B000057672	27/12/2019	74550
BAB7864	275650B000057773	27/12/2019	74550
BAB7B35	275650B000057706	27/12/2019	74550
BAE4F98	275650B000057656	26/12/2019	74550
BAF1173	275650B000057760	27/12/2019	74550
BAH4282	275650B000057719	27/12/2019	74550

BAL1282	275650B000057821	28/12/2019	74550
BAR5944	275650B000057699	27/12/2019	74550
BAU8E36	275650B000057778	27/12/2019	74630
BAY5004	275650B000057755	27/12/2019	74550
BBC8837	275650B000057766	27/12/2019	74550
BBQ0628	275650B000057798	28/12/2019	74630
BBR8263	275650B000057775	27/12/2019	74550
BBS6B37	275650B000057661	26/12/2019	74550
BBV8031	275650B000057687	27/12/2019	74550
BBW3F48	275650B000057696	27/12/2019	74550
BBW9119	275650B000057808	28/12/2019	74630
BBY4668	275650B000057722	27/12/2019	74550
BCQ0I15	275650B000057716	27/12/2019	74550
BCU8J11	275650B000057730	27/12/2019	74550
BCX1A70	275650B000057825	28/12/2019	74550
BDE3E73	275650B000057711	27/12/2019	74550
BDH4J67	275650B000057795	28/12/2019	74550
BDI5A73	275650B000057704	27/12/2019	74550
BDI7G96	275650B000057767	27/12/2019	74550
BDO7I40	275650B000057703	27/12/2019	74550
BEA0I26	275650B000057762	27/12/2019	74550
BEI1278	275650B000057824	28/12/2019	74630
BEN5014	275650B000057686	27/12/2019	74710
BER2158	275650B000057720	27/12/2019	74630
BNP0C53	275650B000057666	27/12/2019	74550
CFW1H38	275650B000057747	27/12/2019	74550
CRB5215	275650B000057736	27/12/2019	74550
CVT7H71	275650B000057791	28/12/2019	74550
DAG9278	275650B000057650	26/12/2019	74550
DCN8777	275650B000057649	26/12/2019	74630
DQJ1G23	275650B000057713	27/12/2019	74550
DQQ2276	275650B000057827	28/12/2019	74550
DQZ0157	275650B000057676	27/12/2019	74550
DRT1103	275650B000057814	28/12/2019	74550
DVN1094	275650B000057685	27/12/2019	74550
DYH4618	275650B000057788	28/12/2019	74550
EQQ6192	275650B000057653	26/12/2019	74550
EQT9512	275650B000057750	27/12/2019	74550
FIZ1333	275650B000057692	27/12/2019	74550
HHB0967	275650B000057805	28/12/2019	74550
HNZ6155	275650B000057670	27/12/2019	74550
HOV8115	275650B000057708	27/12/2019	74550
HTC6H82	275650B000057783	27/12/2019	74550
HTQ5722	275650B000057813	28/12/2019	74550
HYI2758	275650B000057816	28/12/2019	74550
IBL4949	275650B000057809	28/12/2019	74550
ICP2828	275650B000057772	27/12/2019	74550
IRA5998	275650B000057786	28/12/2019	74550
IWB9950	275650B000057707	27/12/2019	74550
IWR3I41	275650B000057754	27/12/2019	74550
IYT5129	275650B000057780	27/12/2019	74550
JOX9A27	275650B000057740	27/12/2019	74550
JPY9590	275650B000057689	27/12/2019	74550
LOH0049	275650B000057787	28/12/2019	74550
LWW7959	275650B000057700	27/12/2019	74550
LYQ0243	275650B000057725	27/12/2019	74550
LYQ0243	275650B000057717	27/12/2019	74550
LZQ7712	275650B000057756	27/12/2019	74630
MAH8796	275650B000057752	27/12/2019	74550
MAH8796	275650B000057697	27/12/2019	74550
MAH8796	275650B000057749	27/12/2019	74550
MDI0543	275650B000057796	28/12/2019	74550
MDL4925	275650B000057734	27/12/2019	74630
MEG3995	275650B000057803	28/12/2019	74550
MEK5396	275650B000057677	27/12/2019	74550
MEU2109	275650B000057665	27/12/2019	74550
MFC1H19	275650B000057815	28/12/2019	74550
MFK3157	275650B000057726	27/12/2019	74550
MIE0257	275650B000057655	26/12/2019	74550
MIL8B03	275650B000057673	27/12/2019	74550
MIV3560	275650B000057826	28/12/2019	74550
MJA8A69	275650B000057743	27/12/2019	74630
MJV0012	275650B000057698	27/12/2019	74550
MJV7633	275650B000057820	28/12/2019	74630
MKU8118	275650B000057759	27/12/2019	74630
MKZ0A28	275650B000057705	27/12/2019	74630
MLN5099	275650B000057710	27/12/2019	74630
MLN5099	275650B000057819	28/12/2019	74550
NCX4356	275650B000057729	27/12/2019	74550
NER8777	275650B000057715	27/12/2019	74550
NPC6H60	275650B000057774	27/12/2019	74550
NUF5757	275650B000057781	27/12/2019	74550
OAH0003	275650B000057802	28/12/2019	74550
OBR4687	275650B000057667	27/12/2019	74550
OKG5772	275650B000057742	27/12/2019	74550
ONA7D70	275650B000057678	27/12/2019	74550
PUN8304	275650B000057658	26/12/2019	74550
PVP5313	275650B000057709	27/12/2019	74550
QAD3428	275650B000057654	26/12/2019	74550

QBO7C53	275650B000057753	27/12/2019	74550
QCD7414	275650B000057794	28/12/2019	74550
QCL9930	275650B000057702	27/12/2019	74550
QFE9954	275650B000057648	26/12/2019	74550
QHP2931	275650B000057823	28/12/2019	74630
QHP6668	275650B000057746	27/12/2019	74630
QHV0778	275650B000057769	27/12/2019	74630
QHV9616	275650B000057807	28/12/2019	74550
QHY2062	275650B000057822	28/12/2019	74550
QID3506	275650B000057668	27/12/2019	74550
QIM9639	275650B000057792	28/12/2019	74550
QJR6479	275650B000057674	27/12/2019	74550
QJS5970	275650B000057682	27/12/2019	74630
QOF0038	275650B000057761	27/12/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5755	275650B000058072	30/12/2019	74550
AAC5755	275650W000088408	02/01/2020	74550
AAV1A03	275650W000088443	03/01/2020	74550
ABB3140	275650B000058125	31/12/2019	74630
ABB3140	275650D000069880	03/01/2020	74630
ABT4445	275650B000058065	30/12/2019	74550
ACE9517	275650W000088450	03/01/2020	74550
ACF2132	275650B000058099	31/12/2019	74550
ADX0A43	275650W000088444	03/01/2020	74550
AET0073	275650D000069853	02/01/2020	74550
AFB0896	275650B000057964	29/12/2019	74550
AFD9759	275650W000088416	02/01/2020	74550
AFL0822	275650W000088401	02/01/2020	74550
AFQ4613	275650W000088414	02/01/2020	74550
AFS0985	275650B000058083	31/12/2019	74550
AFY0304	275650B000057931	29/12/2019	74550
AFY4C02	275650B000057914	29/12/2019	74550
AGR6074	275650B000057959	29/12/2019	74550
AGR8A95	275650B000058039	30/12/2019	74550
AHB4088	275650B000057912	29/12/2019	74550
AHB4088	275650B000057970	29/12/2019	74550
AHC9B18	275650D000069839	01/01/2020	74630
AHI2898	275650B000058112	31/12/2019	74550
AHL1379	275650B000057831	28/12/2019	74550
AIR9715	275650B000057961	29/12/2019	74550
AIT6116	275650B000058042	30/12/2019	74550
AIW1933	275650B000057980	29/12/2019	74550
AIY1800	275650B000058010	29/12/2019	74550
AJM7439	275650B000057971	29/12/2019	74550
AJQ9189	275650B000058050	30/12/2019	74630
AJY8E56	275650W000088424	03/01/2020	74550
AJZ2344	275650B000057895	28/12/2019	74630
AJZ2344	275650B000058075	31/12/2019	74550
AJZ2344	275650W000088417	02/01/2020	74630
AJZ2344	275650W000088405	02/01/2020	74550
AJZ2344	275650B000058061	30/12/2019	74710
AKA1192	275650D000069826	01/01/2020	74550
AKQ6693	275650B000057940	29/12/2019	74550
AKS4065	275650B000058119	31/12/2019	74550
AKS7920	275650W000088413	02/01/2020	74550
AKT1961	275650B000057852	28/12/2019	74550
AKT6I73	275650W000088372	01/01/2020	74550
AKV1J95	275650W000088393	02/01/2020	74550
AKW8402	275650B000058095	31/12/2019	74550
AKZ2873	275650B000057953	29/12/2019	74630
ALG6416	275650B000058016	30/12/2019	74550
ALI8680	275650W000088348	01/01/2020	74630
ALJ5317	275650B000058116	31/12/2019	74550
ALJ5317	275650B000057897	28/12/2019	74550
ALK4768	275650B000058070	30/12/2019	74550
ALR1334	275650B000058014	30/12/2019	74550
ALS7955	275650B000057901	28/12/2019	74710
ALU3C57	275650B000057834	28/12/2019	74550
ALY1575	275650W000088392	02/01/2020	74550
AME1G28	275650B000057952	29/12/2019	74550
AMG7F58	275650W000088454	04/01/2020	74550
AMI0D28	275650B000057888	28/12/2019	74550
AMK8874	275650W000088446	03/01/2020	74550
AMM0139	275650W000088433	03/01/2020	74630
AMM3044	275650W000088439	03/01/2020	74630
AMW3217	275650B000058105	31/12/2019	74550
AMZ4133	275650B000058066	30/12/2019	74550
ANA1475	275650B000057890	28/12/2019	74550
ANB0496	275650B000058080	31/12/2019	74550
ANH1006	275650B000057842	28/12/2019	74550
ANI6453	275650B000057891	28/12/2019	74550

ANN9977	275650B000058110	31/12/2019	74550
ANO1563	275650B000057859	28/12/2019	74550
ANO2951	275650B000057861	28/12/2019	74550
AOG5257	275650W000088418	02/01/2020	74550
AOH0568	275650W000088365	01/01/2020	74550
AOI5456	275650W000088358	01/01/2020	74630
AOI7321	275650B000057974	29/12/2019	74550
AOK6042	275650B000058094	31/12/2019	74550
AOO7F32	275650B000057857	28/12/2019	74550
AOO9607	275650W000088402	02/01/2020	74550
AOO9666	275650B000057938	29/12/2019	74550
AOR1585	275650W000088412	02/01/2020	74630
AOR4A44	275650B000057843	28/12/2019	74630
AOT3449	275650B000058067	30/12/2019	74550
AOW8A62	275650B000058033	30/12/2019	74630
AOW9F17	275650B000057978	29/12/2019	74710
AOX4H61	275650W000088366	01/01/2020	74550
AOY1B17	275650B000057957	29/12/2019	74550
APB3A21	275650W000088396	02/01/2020	74550
APD3683	275650B000058106	31/12/2019	74550
APF0A56	275650B000057920	29/12/2019	74550
APL5731	275650B000058074	31/12/2019	74550
APM1670	275650D000069886	03/01/2020	74550
APP5220	275650B000058018	30/12/2019	74550
APP9F36	275650B000058013	29/12/2019	74710
APQ0948	275650W000088426	03/01/2020	74550
APT9248	275650B000057899	28/12/2019	74710
APZ4861	275650B000057681	27/12/2019	74550
AQG3095	275650B000058019	30/12/2019	74550
AQI3291	275650B000058024	30/12/2019	74550
AQT5114	275650B000058093	31/12/2019	74550
AQT9645	275650B000058088	31/12/2019	74550
AQX2040	275650B000057925	29/12/2019	74630
ARA9043	275650D000069857	02/01/2020	74550
ARH4739	275650B000058059	30/12/2019	74630
ARH9649	275650W000088347	01/01/2020	74550
ARI2F52	275650W000088404	02/01/2020	74550
ARJ6334	275650W000088455	04/01/2020	74550
ARK5481	275650B000057932	29/12/2019	74550
ARR3351	275650B000057942	29/12/2019	74550
ARR4481	275650D000069884	03/01/2020	74550
ARR7936	275650W000088359	01/01/2020	74550
ARS6982	275650B000057846	28/12/2019	74550
ARU0874	275650B000057992	29/12/2019	74550
ARY3184	275650B000057851	28/12/2019	74550
ARZ2695	275650B000057863	28/12/2019	74550
ASC0706	275650B000058055	30/12/2019	74550
ASC6906	275650B000058102	31/12/2019	74630
ASD5613	275650B000057923	29/12/2019	74550
ASD6437	275650W000088435	03/01/2020	74550
ASE8837	275650W000088423	03/01/2020	74550
ASH3385	275650W000088364	01/01/2020	74630
ASJ2455	275650B000057984	29/12/2019	74550
ASJ3C39	275650B000058006	29/12/2019	74550
ASJ5J23	275650B000057866	28/12/2019	74550
ASJ8489	275650B000057887	28/12/2019	74550
ASN0770	275650W000088369	01/01/2020	74550
ASN4058	275650B000057840	28/12/2019	74550
ATB2549	275650W000088415	02/01/2020	74550
ATC2793	275650B000057919	29/12/2019	74550
ATC6727	275650B000058051	30/12/2019	74550
ATK0E84	275650B000058021	30/12/2019	74630
ATN6452	275650W000088422	03/01/2020	74550
ATO2864	275650B000057898	28/12/2019	74550
ATR2467	275650D000069838	01/01/2020	74550
ATR8I53	275650B000058060	30/12/2019	74550
ATT8855	275650B000057845	28/12/2019	74550
ATY2732	275650B000057935	29/12/2019	74550
ATZ4020	275650B000058077	31/12/2019	74550
AUA8631	275650B000057909	29/12/2019	74550
AUF0315	275650W000088431	03/01/2020	74550
AUF0315	275650W000088434	03/01/2020	74630
AUG4A87	275650W000088438	03/01/2020	74550
AUJ7965	275650B000058068	30/12/2019	74550
AUK5485	275650B000057870	28/12/2019	74550
AUN8223	275650B000057911	29/12/2019	74550
AUP5920	275650B000058073	31/12/2019	74550
AUR0715	275650W000088357	01/01/2020	74550
AUT7F70	275650B000058028	30/12/2019	74630
AUW8973	275650B000058117	31/12/2019	74550
AUX0042	275650B000057962	29/12/2019	74550
AUY4140	275650B000058015	30/12/2019	74550
AVC9B70	275650B000057873	28/12/2019	74550
AVD5828	275650D000069864	02/01/2020	74550
AVG2983	275650B000057839	28/12/2019	74550
AVJ3838	275650D000069858	02/01/2020	74630
AVN3248	275650B000057881	28/12/2019	74550
AVN7B33	275650B000058084	31/12/2019	74550
AVO3F38	275650B000057950	29/12/2019	74550

AVR2411	275650W000088362	01/01/2020	74550
AVU7884	275650W000088381	02/01/2020	74550
AVY5716	275650W000088368	01/01/2020	74550
AVZ2G35	275650B000057860	28/12/2019	74550
AWB3077	275650B000058058	30/12/2019	74550
AWJ6021	275650B000057982	29/12/2019	74550
AWP4749	275650B000057896	28/12/2019	74550
AWQ0198	275650D000069892	03/01/2020	74550
AWU2J44	275650B000058057	30/12/2019	74550
AWV4101	275650B000057967	29/12/2019	74630
AWV4101	275650B000057916	29/12/2019	74550
AWY8J43	275650B000057876	28/12/2019	74550
AWY9776	275650B000058045	30/12/2019	74550
AXB6I55	275650B000057886	28/12/2019	74550
AXD2990	275650B000057947	29/12/2019	74550
AXD9360	275650B000057856	28/12/2019	74550
AXG0208	275650B000057878	28/12/2019	74550
AXI1844	275650B000057530	25/12/2019	74630
AXI3285	275650D000069737	28/12/2019	74550
AXJ2083	275650W000088388	02/01/2020	74550
AXJ2083	275650W000088409	02/01/2020	74550
AXJ4973	275650B000058025	30/12/2019	74550
AXK3766	275650D000069825	01/01/2020	74630
AXL1119	275650D000069860	02/01/2020	74550
AXQ9970	275650W000088410	02/01/2020	74550
AXQ9A34	275650D000069831	01/01/2020	74550
AXT5528	275650B000058078	31/12/2019	74550
AXT5567	275650B000057989	29/12/2019	74550
AXU5706	275650B000057966	29/12/2019	74550
AXV2879	275650W000088451	03/01/2020	74550
AXV5896	275650B000057930	29/12/2019	74630
AXY1846	275650B000057927	29/12/2019	74550
AXY1846	275650B000057910	29/12/2019	74630
AXZ0A16	275650B000058056	30/12/2019	74550
AYA6124	275650D000069842	02/01/2020	74550
AYB5720	275650B000058047	30/12/2019	74630
AYE4373	275650B000058104	31/12/2019	74550
AYJ2B43	275650B000057990	29/12/2019	74710
AYM3155	275650B000057871	28/12/2019	74550
AYM3D39	275650W000088437	03/01/2020	74710
AYR4941	275650B000057908	29/12/2019	74630
AYU6117	275650W000088382	02/01/2020	74550
AYW1312	275650B000057937	29/12/2019	74550
AYY9905	275650B000057828	28/12/2019	74550
AYZ7720	275650B000057921	29/12/2019	74550
AZB4058	275650B000057838	28/12/2019	74550
AZD1760	275650B000058092	31/12/2019	74550
AZF7363	275650B000057946	29/12/2019	74550
AZF7648	275650B000058004	29/12/2019	74550
AZJ5120	275650B000057977	29/12/2019	74550
AZN3044	275650B000057993	29/12/2019	74710
AZO0F34	275650B000057956	29/12/2019	74550
AZX4G21	275650B000057907	29/12/2019	74550
AZZ8770	275650D000069885	03/01/2020	74550
BAA5181	275650W000088355	01/01/2020	74550
BAC3910	275650B000057872	28/12/2019	74550
BAJ4677	275650D000069846	02/01/2020	74550
BAQ9H82	275650B000058108	31/12/2019	74550
BAS4411	275650B000058052	30/12/2019	74630
BAS4G91	275650W000088399	02/01/2020	74550
BAY4416	275650B000057344	23/12/2019	74550
BBA5H31	275650B000057991	29/12/2019	74550
BBD4H92	275650B000057902	28/12/2019	74550
BBE1220	275650B000058111	31/12/2019	74550
BBE6089	275650B000057833	28/12/2019	74550
BBE8094	275650D000069758	29/12/2019	74550
BBK2231	275650D000069844	02/01/2020	74550
BBK5855	275650B000057936	29/12/2019	74550
BBK7199	275650B000058064	30/12/2019	74550
BBK8814	275650W000088403	02/01/2020	74550
BBN4E25	275650B000057651	26/12/2019	74630
BBO9854	275650B000058009	29/12/2019	74550
BBP3294	275650B000057965	29/12/2019	74550
BBP8178	275650B000057884	28/12/2019	74550
BBQ3790	275650B000058120	31/12/2019	74550
BBV6102	275650B000058036	30/12/2019	74550
BBV7639	275650B000057867	28/12/2019	74550
BBV9363	275650B000057904	29/12/2019	74550
BBX5607	275650B000057922	29/12/2019	74550
BBY4959	275650B000058081	31/12/2019	74630
BCA7462	275650B000057924	29/12/2019	74550
BCC0974	275650B000058115	31/12/2019	74630
BCC9949	275650B000057945	29/12/2019	74550
BCE6D67	275650B000058000	29/12/2019	74550
BCH6563	275650B000057869	28/12/2019	74630
BCH8037	275650B000057835	28/12/2019	74550
BCJ2517	275650B000058118	31/12/2019	74550
BCO6466	275650B000058122	31/12/2019	74550
BCQ8617	275650B000058002	29/12/2019	74550

BCR4C99	275650B000057865	28/12/2019	74550
BCS2404	275650B000058126	31/12/2019	74630
BCS4E53	275650W000088350	01/01/2020	74550
BCV8I45	275650B000057906	29/12/2019	74630
BCW1E45	275650B000057883	28/12/2019	74550
BCY7J98	275650D000069824	01/01/2020	74630
BCZ5H95	275650D000069888	03/01/2020	74550
BDA3E97	275650W000088397	02/01/2020	74550
BDE2G41	275650B000058044	30/12/2019	74550
BDE3938	275650B000058041	30/12/2019	74550
BDE3938	275650B000058097	31/12/2019	74550
BDE9B34	275650B000057969	29/12/2019	74550
BDF9A66	275650W000088394	02/01/2020	74550
BDG4F77	275650W000088452	03/01/2020	74550
BDJ9J87	275650B000058098	31/12/2019	74550
BDP0C66	275650D000069876	03/01/2020	74550
BEE1820	275650B000058127	31/12/2019	74550
BEF0361	275650B000058124	31/12/2019	74550
BET3204	275650B000057963	29/12/2019	74550
BFJ4007	275650D000069863	02/01/2020	74630
BGM3141	275650B000057875	28/12/2019	74550
BNJ9253	275650B000057880	28/12/2019	74550
BNP0C53	275650B000058076	31/12/2019	74630
CEK9935	275650D000069871	02/01/2020	74550
CES2778	275650W000088363	01/01/2020	74550
CGO2091	275650W000088406	02/01/2020	74630
CHF2822	275650W000088407	02/01/2020	74550
CTP2243	275650B000058005	29/12/2019	74550
DDH7830	275650D000069832	01/01/2020	74550
DII5H57	275650B000057864	28/12/2019	74630
DIM4611	275650B000058086	31/12/2019	74550
DLZ6784	275650W000088440	03/01/2020	74550
DMG5H01	275650B000058037	30/12/2019	74550
DOT7430	275650B000057954	29/12/2019	74550
DRJ3F17	275650D000069848	02/01/2020	74550
DSM2748	275650W000088427	03/01/2020	74550
DUG5J18	275650D000069836	01/01/2020	74550
DYA0007	275650B000058027	30/12/2019	74550
DYG8854	275650B000057849	28/12/2019	74630
ECY8056	275650D000069887	03/01/2020	74550
EDY1632	275650B000058096	31/12/2019	74550
EGP7519	275650W000088349	01/01/2020	74550
EGV3250	275650W000088449	03/01/2020	74550
EJH6233	275650B000058031	30/12/2019	74550
ENB1520	275650D000069896	03/01/2020	74550
ENX2347	275650W000088390	02/01/2020	74550
EON6435	275650B000058020	30/12/2019	74550
EPK3B61	275650B000057975	29/12/2019	74550
EQI0481	275650W000088354	01/01/2020	74550
ETX5744	275650D000069861	02/01/2020	74630
EVR2933	275650D000069847	02/01/2020	74550
EWB1B23	275650B000057905	29/12/2019	74550
FEV9947	275650B000057879	28/12/2019	74550
FGP9748	275650B000057915	29/12/2019	74550
FIZ7A97	275650W000088360	01/01/2020	74550
FQF1202	275650B000058087	31/12/2019	74550
FQT4J01	275650B000057837	28/12/2019	74630
GAU1455	275650D000069873	02/01/2020	74550
GJN6420	275650B000057939	29/12/2019	74550
GPY2132	275650W000088411	02/01/2020	74550
HBA1D71	275650W000088371	01/01/2020	74550
HCT1J23	275650B000058046	30/12/2019	74630
HGP7330	275650B000058079	31/12/2019	74550
HKJ0699	275650B000058103	31/12/2019	74550
HPQ5C56	275650B000058089	31/12/2019	74550
HRM3640	275650W000088352	01/01/2020	74550
HTN7117	275650W000088389	02/01/2020	74550
HTT2184	275650B000057999	29/12/2019	74630
HVX0J04	275650W000088425	03/01/2020	74630
ICM9229	275650B000058003	29/12/2019	74630
IGK7116	275650B000057929	29/12/2019	74550
IGN7788	275650W000088442	03/01/2020	74550
IIV9922	275650B000057979	29/12/2019	74630
IIV9922	275650B000058007	29/12/2019	74630
IJG1542	275650W000088398	02/01/2020	74550
IJY4931	275650W000088367	01/01/2020	74550
IKJ3431	275650B000058053	30/12/2019	74550
IMG1535	275650B000058017	30/12/2019	74550
IMT1G50	275650B000057985	29/12/2019	74550
INS7075	275650D000069830	01/01/2020	74550
INW8658	275650B000057882	28/12/2019	74630
INX9D88	275650D000069879	03/01/2020	74550
IOD2044	275650B000057987	29/12/2019	74550
IQL8656	275650B000057900	28/12/2019	74550
IQL8656	275650B000057841	28/12/2019	74550
IQP6B94	275650D000069874	02/01/2020	74550
IUU9936	275650B000057405	24/12/2019	74550
IVE8839	275650B000057994	29/12/2019	74630
IWB7201	275650B000057885	28/12/2019	74550

IWK5150	275650B000057998	29/12/2019	74630
IWO7997	275650B000057830	28/12/2019	74550
IWR0965	275650W000088428	03/01/2020	74550
IXL9700	275650D000069834	01/01/2020	74550
IYD7J02	275650B000057943	29/12/2019	74630
IYD7J02	275650B000057944	29/12/2019	74630
IYD7J02	275650D000069877	03/01/2020	74630
IYH8115	275650B000057812	28/12/2019	74550
IYM9896	275650B000058029	30/12/2019	74550
IZE4H01	275650B000057525	25/12/2019	74550
JOM7859	275650B000058091	31/12/2019	74550
JYG1504	275650W000088385	02/01/2020	74550
JZW9F72	275650B000057836	28/12/2019	74550
KAA4756	275650B000057894	28/12/2019	74550
KAO3648	275650B000058113	31/12/2019	74550
KVI9A35	275650W000088353	01/01/2020	74550
KYJ0296	275650W000088448	03/01/2020	74550
LBM4007	275650W000088383	02/01/2020	74550
LVV1537	275650D000069841	02/01/2020	74550
LXK5344	275650W000088420	03/01/2020	74550
LXT1225	275650D000069845	02/01/2020	74550
LYB5434	275650W000088351	01/01/2020	74550
LYP4050	275650B000058062	30/12/2019	74550
LZB7291	275650B000057986	29/12/2019	74550
MAM5393	275650B000058048	30/12/2019	74550
MBG2114	275650B000057855	28/12/2019	74550
MBX9998	275650D000069862	02/01/2020	74550
MBY0432	275650D000069851	02/01/2020	74550
MCD8694	275650B000057926	29/12/2019	74550
MCJ2759	275650W000088341	31/12/2019	74550
MCJ7877	275650B000057934	29/12/2019	74550
MCS8198	275650D000069852	02/01/2020	74550
MCZ4411	275650W000088380	02/01/2020	74550
MDC2F74	275650B000058054	30/12/2019	74550
MDJ7874	275650B000058032	30/12/2019	74550
MDS8749	275650D000069849	02/01/2020	74550
MEB0438	275650W000088429	03/01/2020	74550
MEC7958	275650W000088376	02/01/2020	74550
MEG9112	275650B000057847	28/12/2019	74630
MEO9363	275650B000057996	29/12/2019	74550
MEP1087	275650B000058001	29/12/2019	74550
MEY5G72	275650W000088361	01/01/2020	74630
MFB4640	275650B000058023	30/12/2019	74630
MFB6196	275650D000069894	03/01/2020	74550
MFC1H19	275650B000057874	28/12/2019	74630
MFI3285	275650B000058069	30/12/2019	74550
MFL5467	275650B000058030	30/12/2019	74550
MFP6527	275650D000069882	03/01/2020	74550
MFW6395	275650B000057917	29/12/2019	74630
MGE4808	275650D000069843	02/01/2020	74550
MGH5391	275650W000088421	03/01/2020	74630
MGH6380	275650D000069891	03/01/2020	74630
MGI1672	275650D000069895	03/01/2020	74550
MGK1058	275650W000088400	02/01/2020	74550
MGQ0966	275650W000088374	02/01/2020	74550
MGQ0966	275650W000088370	01/01/2020	74630
MGZ7736	275650B000057844	28/12/2019	74550
MHA9093	275650W000088384	02/01/2020	74550
MHO1399	275650W000088445	03/01/2020	74550
MHV8179	275650D000069890	03/01/2020	74550
MHY3877	275650D000069867	02/01/2020	74550
MIX8601	275650D000069828	01/01/2020	74550
MJD3E55	275650B000058085	31/12/2019	74550
MJE3541	275650D000069850	02/01/2020	74550
MJH7917	275650D000069889	03/01/2020	74630
MJN4571	275650B000057854	28/12/2019	74630
MJU5467	275650D000069827	01/01/2020	74550
MJZ4307	275650D000069859	02/01/2020	74550
MJZ6832	275650B000058109	31/12/2019	74550
MKA4305	275650W000088379	02/01/2020	74550
MKB4848	275650B000058063	30/12/2019	74630
MKE1712	275650B000058035	30/12/2019	74630
MKF3116	275650B000057983	29/12/2019	74550
MKG2284	275650D000069833	01/01/2020	74550
MKI1095	275650B000058034	30/12/2019	74550
MKN7638	275650B000057948	29/12/2019	74550
MKR6899	275650B000057972	29/12/2019	74550
MKY7990	275650D000069854	02/01/2020	74550
MLA9558	275650D000069865	02/01/2020	74550
MLE6I82	275650D000069856	02/01/2020	74550
MLH8027	275650B000057949	29/12/2019	74550
MLL9242	275650W000088375	02/01/2020	74550
MLN1713	275650B000057997	29/12/2019	74630
MLN4122	275650D000069855	02/01/2020	74550
MLN5099	275650W000088419	03/01/2020	74630
MLZ1427	275650B000058071	30/12/2019	74550
MLZ1427	275650W000088377	02/01/2020	74550
MML1H19	275650W000088391	02/01/2020	74550
MTV3105	275650B000057928	29/12/2019	74550

NBN5242	275650W000088395	02/01/2020	74550
NJE7777	275650B000058114	31/12/2019	74550
NJO9706	275650B000057960	29/12/2019	74550
NPI0777	275650W000088432	03/01/2020	74550
NQF1914	275650B000058038	30/12/2019	74550
NQZ6682	275650B000057858	28/12/2019	74550
NRD3001	275650W000088378	02/01/2020	74550
NRJ7765	275650W000088356	01/01/2020	74550
NRS4743	275650B000057951	29/12/2019	74630
NSK4855	275650B000057893	28/12/2019	74630
NUE9555	275650D000069883	03/01/2020	74550
OBA6469	275650B000057955	29/12/2019	74550
OBB1E67	275650D000069840	01/01/2020	74550
OBE9165	275650B000057832	28/12/2019	74550
OBK9994	275650B000058040	30/12/2019	74550
OHU1227	275650B000058022	30/12/2019	74550
OKE8387	275650W000088436	03/01/2020	74550
ONO9449	275650B000057868	28/12/2019	74630
OOP8261	275650B000057968	29/12/2019	74550
OXO6H73	275650B000057995	29/12/2019	74550
PGU3A97	275650W000088441	03/01/2020	74550
PHK6111	275650D000069875	03/01/2020	74550
PIG4965	275650W000088373	01/01/2020	74550
PUR7I77	275650D000069881	03/01/2020	74550
PUV6G32	275650D000069633	24/12/2019	74630
PVY7579	275650B000057976	29/12/2019	74550
PXF0197	275650B000057889	28/12/2019	74550
PXN8526	275650B000057933	29/12/2019	74550
PZD1117	275650D000069586	23/12/2019	74630
PZF3112	275650B000057829	28/12/2019	74550
PZH0H37	275650B000058121	31/12/2019	74630
QAB1649	275650D000069878	03/01/2020	74550
QAD4451	275650B000058090	31/12/2019	74630
QAL1967	275650B000057862	28/12/2019	74630
QAR0046	275650B000058011	29/12/2019	74550
QAR2653	275650D000069837	01/01/2020	74550
QAR7911	275650B000057988	29/12/2019	74630
QAR7911	275650B000057973	29/12/2019	74550
QAU0810	275650B000057958	29/12/2019	74550
QBC4418	275650B000058049	30/12/2019	74550
QBU8375	275650W000088430	03/01/2020	74550
QBW3240	275650D000069870	02/01/2020	74550
QCI8758	275650B000057848	28/12/2019	74550
QCQ3973	275650B000057892	28/12/2019	74550
QCW3999	275650D000069835	01/01/2020	74630
QDK4462	275650B000058008	29/12/2019	74550
QHB2A76	275650B000057903	28/12/2019	74550
QHE2875	275650B000058101	31/12/2019	74550
QHI5703	275650B000058043	30/12/2019	74550
QHT2C81	275650B000058107	31/12/2019	74710
QHV4639	275650D000069869	02/01/2020	74630
QIK7910	275650B000058100	31/12/2019	74630
QIV0519	275650B000058082	31/12/2019	74550
QIZ0593	275650W000088387	02/01/2020	74550
QJG0831	275650B000057918	29/12/2019	74550
QJG5157	275650B000057853	28/12/2019	74550
QJK8542	275650B000057333	23/12/2019	74710
QJO5232	275650W000088453	03/01/2020	74550
QJR0858	275650D000069866	02/01/2020	74550
QJR3525	275650B000058123	31/12/2019	74550
QJW1605	275650D000069829	01/01/2020	74550
QJY1604	275650B000057877	28/12/2019	74550
QMT8703	275650B000057850	28/12/2019	74550
QNB3J29	275650D000069872	02/01/2020	74550
QPQ0207	275650D000069678	27/12/2019	74550
QQJ8618	275650F000084581	23/12/2019	55412
QQR4168	275650W000088215	28/12/2019	74550
QQV6259	275650D000069697	27/12/2019	74550
QQY3652	275650B000057913	29/12/2019	74550
QUB5857	275650D000069868	02/01/2020	74550
QUU5972	275650B000057941	29/12/2019	74550
RAC5857	275650B000057981	29/12/2019	74630
RAG1164	275650D000069893	03/01/2020	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CACF2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 812/2019 – Pregão Eletrônico nº 158/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 10 de R$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos) para R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), ITEM 11 de R$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos) para R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), ITEM 34 de R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavo) para R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), ITEM 37 de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3550/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
10	69323	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	PCT	10,51	14,99
11	69324	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	PCT	11,47	15,95
34	69347	FARINHA DE MILHO – FUBÁ AMARELO – COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	PCT	1,61	1,79
37	69350	FEIJAO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	PCT	3,19	4,79
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 33.280,52**

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6F2B8D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 417/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de cadeiras de pvc, para o setor de isolamento do covid 19 na upa 24 horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor, para realizar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 418/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa para o setor de isolamento do covid 19 na upa 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL BUENO MENEZES**.
ESPÉCIE: Contrato nº 419/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de sonorização com bicicleta, para realizar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL:R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:65152B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
232	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.43	R$ 30.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
244	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 30.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0B815F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - TESTE SELETIVO SAUDE

O Município de General Carneiro – PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através doDecreto 034/2020, TORNA PÚBLICA a Homologação das Incrições do Processo Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
BRUNA CLAUDIA CRUZ	25/10/1988	064.425.549-88
Flávia Emilly Rodrigues da Silva	24/06/1988	010.387.079-27
JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	109.038.817-99
Lucas Martim Moschem	17/05/1995	147.891.437-83
Natana Rangel da Silva Ribeiro	05/06/1994	149.583.377-17
ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	13/11/1962	557.660.139-49
RAFAELA FERNANDES DA SILVA	14/07/1993	112.432.006-77
Uelington Jacson Fonseca da Costa	24/08/1982	044.495.284-50
Wanessa Soares Brasil	23/12/1989	004.906.732-01
ZILMAR LEANDRO DA SILVA NEY	12/03/1997	086.288.814-09

ENFERMEIRO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
ALEXANDER MARDEGAN	21/03/1997	026.787.472-39
Andrielle Aline Miguel de Oliveira	01/12/1996	045.328.679-83
Bianca Carolina Marunhak	26/08/1993	060.820.439-01
Cristiane Kruger	12/09/1979	029.055.529-99
Cristiane Neis Giordani	08/08/1995	082.476.119-70
Debora Cavalli	27/11/1980	007.189.269-94

Délis de Oliveira Antunes	08/02/1994	000.238.452-36
Eloisa Catarine Carneiro	22/02/1995	094.435.919-10
Gislaine Felix Ramos	31/01/1990	040.518.345-30
Heide Gonzaga dos Santos Bonifacio	02/10/2020	824.289.565-15
Isadora Duarte Pereira	19/11/1996	008.163.692-08
Juseli Cristina Gonçalves de Casto	28/12/1978	030.698.479-27
Karine Kauana Maciel	10/03/1996	097.542.229-40
Maristela Aparecida De Lima	24/04/1982	045.249.599-71
Maycon Rogério Seleghim	18/11/1986	065.085.269-95
Nelci Madalena Mazur de Moraes	21/09/1973	021.729.709-99
Nelcinda Aparecida Marques dos Santos	31/07/1977	981.533.669-04
Paulo Cesar Alves do Amaral	19/12/1981	992.918.601-82
SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982	699.686.321-04
Luanda Raira de Carvalho	23/03/1993	101.491.434-51
Jeferson Coelho Ramos	08/08/1995	007.818.572-60
Vera Maciel Ribeiro Garcia	03/11/1977	946.546.970-04
Valdeci Garcia	09/05/1975	694.607.870-53
Claudineia Amanda Almeida Alves	31/12/1995	029.760.192-07

TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
Aline Kasburg	13/12/1993	091.400.749-19
Ana Ines Swidzinski Spach	20/01/1972	876.222.389-53
Ana Paula Lins Indalencio	06/08/1984	044.346.599-10
Andréia Belo Silveira	08/05/2020	805.550.802-00
Andréia Silva dos Santos	11/05/1980	321.413.298-92
Bruno Felisbino	04/08/1998	112.798.619-83
Cleunice Aparecida Castilho dos Santos	04/04/1772	055.108.608-28
Elenice Vieira dos Anjos	27/11/1984	061.696.799-30
Elisangela de Cassia Trisnoski	27/02/1978	021.994.809-76
Elisangela Vargas	14/04/1978	042.824.649-41
Emilia Margarete De Mello Antunes Ribeiro	02/01/1970	578.964.370-15
Fabrício Epaminondas Karling Dias	26/05/2001	113.782.309-73
Francieli dos Santos	06/07/1989	080.333.969-03
Francielli Daiany de Almeida	18/11/1988	062.387.479-27
Gizele nacalski Leão dos Santos	12/07/1986	059.908.419-73
Igor Mateus Majolo	26/05/1999	095.393.079-37
Jaqueline Cristina de Lima	11/07/1999	120.125.049-81
Jeferson Ribeiro	01/09/1989	072.863.829-00
Julcineia Aparecida dos Santos Rodrigues	07/07/1982	036.368.779-33
Juliana De Fátima da Motta	02/01/1995	113.091.329-50
Juliane Lisboa	07/10/1988	066.685.929-96
Leandra Maria Santos Martins	11/01/1980	037.910.169-62
Lenir da Conceição Alexandre	20/03/1976	981.528.829-68
Lidiane Santos de Moura	18/03/1994	079.408.369-27
Lizia Cristina Czornobai	24/04/1976	021.782.119-76
Luciane Eva Such	10/10/1991	082.982.009-42
Marcelo Iaras Júnior	24/04/1976	023.267.819-70
Mariza Goch da Silva	20/09/1966	457.217.000-25
Michele de Albuquerque Voziniak	24/08/1990	074.949.229-54
Mirian Tenedini	26/03/1983	048.213.479-89
Rosângela Pereira Maciel Monteiro	19/03/1976	937.928.759-34
Simone Terezinha Paulichen	13/07/1975	837.102.809-15
Suzana Aparecida de Freitas	24/05/1974	033.703.119-33
Tadeu Vergílio Rucker Grossl	26/12/1984	008.600.559-65
Tainara Camargo Cordeiro	12/07/2001	094.837.889-19
Zeni Adriane de Souza Bueno de Camargo	14/06/1978	007.494.349-96

ASSITENTE SOCIAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
Alex de Anastácio	21/11/1994	095.552.449-01
Alexsandra Beatriz Trento	31/05/1982	038.440.229-10
DIONE T. CORREA MORANDI	02/01/1975	960.488.249-04
Jenniffer Xavier	05/03/1998	088.451.949-06
JOICE APARECIDA GONÇALVES	04/03/1990	077.927.149-18
Karina de Oliveira Kitzberger	11/04/1995	068.916.509-92
Karolaine Aparecida Kanzler	01/09/1999	110.900.889-90
Luiza Silvana Kisiel	08/03/1986	045.880.189-57
MARIANA GONÇALVES ROLIANO	24/06/1990	019.989.020-05
Marli Terezinha Zavaski	15/02/1960	354.622.059-53
Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin	30/01/1976	894.882.299-34
Rejane Maria Machado Nichelle	06/07/1990	074.598.099-69
Tacila Adelis Coquerel	26/06/1985	055.094.489-38
TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	024.136.521-08
THAMIRES APARECIDA BOJKO	23/11/1997	101.584.579-78
Eduardo Ourives Guedes	15/12/1984	009.119.119-01
Joselaine dos Santos Martins Kutzke	28/11/1988	074.250.529-46
Thais Santos Coelho	26/11/1991	051.072.543-06
Marcia Aparecida Mohilski	05/10/1983	045.494.849-40

PSICOLOGO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
Alexandre da Silva Ferri	25/07/1972	851.954.649-87
Bruno Felipe Fogasso de Ramos	23/05/1992	084.806.559-09

Caroline Teles de Souza	16/11/1994	059.271.319-99
Cleisiane Maiara Coelho	17/04/1996	102.699.899-94
Edilaine Basquera	07/03/2019	037.354.789-90
ELIANE APARECIDA SCHNEIDER	23/11/1991	073.937.189-44
EMANUELLE LUANA MARTINI	21/12/1992	062.077.799-08
Franciele de Oliveira	07/12/1995	089.956.079-20
Gisella Arruda de Oliveira	18/07/1976	016.790.929-01
Ilza Saczuk Niz	05/09/1971	867.475.509-78
João Paulo Guimarães Faciroli	30/10/1992	411.698.218-04
Joel Delmou Morais	16/12/1982	116.361.527-75
Luana Parizotto	18/12/1992	065.317.359-88
Luana Vanderléia Iwasenko	05/10/1995	099.904.669-12
Maristela Arietta San Martim Portes	28/07/1965	744.566.799-72
Natan Pinto do Nascimento	02/10/1990	006.946.560-62
Rânder Jorge Alcântara	07/06/1985	015.572.171-22

Roberta Thamires de Morais Bezerra	10/05/1988	027.226.463-66
Rosemeri da Silva Santos	28/06/1991	075.102.809-66
Rúbia Cristina Spaka Freisleben	29/05/1995	082.155.179-51
Silmara Soares Bueno	24/08/1987	838.623.072-04
Suelen Fernandes	26/03/1995	089.750.249-38
Izolda Ferreira de Lima Nascimento	10/08/1960	298.941.154-20
Angelica Nelice dos Anjos Berres	26/10/1994	050.861.709-07

EDUCADOR FISICO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
ABEL FELIPE FREITAG	20/03/1988	059.058.179-10
Bruna Rodrigues	03/02/1989	070.717.729-40
Caroline Albano	25/01/1993	083.317.189-50
Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	09/02/1993	064.900.749-23
Cinthia Scherer	25/09/1989	069.202.489-13
Deize Daniéli Rodrigues	26/06/1995	096.328.189-54
Erivelton Firmo De Camargo	13/10/1993	087.186.619-63
Fabiele Machado Da Luz	19/09/1985	052.890.319-52
Fábio Zeni Kubiak	22/04/1992	052.187.599-45
Lucas Jasko	17/02/1993	054.308.569-40
Marcelo da Silva Oliveira	05/01/1990	065.930.239-06
Mateus Antonio Rossoni	16/04/1996	102.502.499-01
Milena Fusieger	30/04/1997	108.014.789-60
Ricardo Gabriel Bernardo	19/10/1985	058.892.299-40
Valter Buennemeyer	22/11/1978	025.362.969-11
Vilmor Assis Gregorio	23/07/1971	847.090.499-04

NUTRICIONISTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
Josieli Maria Kosak	18/09/1995	080.866.439-56
Bruna Goss Kintopp	25/01/1986	054.108.699-58
Claudia Aparecida Domingues	30/06/1995	089.027.059-78
Deborah Maria Naconecznei	27/01/1998	094.625.199-19
Juliane Pereira	01/07/1994	069.510.709-70
Keila Cristine Krüger	05/07/1997	103.628.339-90
Larissa Brusla Macheli	09/10/1987	059.081.189-40
Luana Solei Flores Canteiro	06/04/1994	046.447.131-12
MARLENE FERREIRA MARTINS DALMOLIN	19/04/1971	837.576.009-91
Mônica Gemin Rodrigues	12/12/1992	081.439.069-22
Naiara da Fonseca	17/08/1997	074.693.329-01
Naiara Panissa	04/09/1990	072.217.379-24
Shauana Costa Peron	25/01/1989	058.953.469-60
SILVIA LETICIA MARCARINI	07/01/1988	064.114.989-11

Suelem JULIETE WROBEL	07/03/1989	081.691.969-06
Suellen Dalla Costa	04/02/1987	062.059.489-66

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
Andreina Thalia da Silva	09/01/2002	101.188.949-86
Cristiane de Lourdes Ribeiro	30/06/1984	062.510.369-66
Jocemar Silvestre do Nascimento	27/06/1993	083.459.849-32
Miriam Carla Lançana	03/02/1987	063.083.839-96
Renata Paula Pereira da Silva	09/07/1991	079.548.719-32
Sabrina María Ramos	21/04/1994	099.926.059-60

General Carneiro, 22 de Maio de 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ANDRESSA CAROLINE FURTADO TRAVISANI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3151CDFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS ABRIL 2020

Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta Realizada		Exercício de 2020		
		Período: Abril		
Classificação	Títulos	Prevista	No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	6.475.261,72	28.097.137,87
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	6.475.261,72	27.451.006,86
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	693.164,14	2.794.348,37
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	576.180,61	2.339.115,36
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	117.865,19	450.339,14
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	117.865,19	450.339,14
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	117.496,49	449.281,26
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	117.496,49	449.281,26
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	98.476,64	374.457,14
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	19.019,85	74.824,12
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	368,70	1.057,88
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	368,70	1.057,88
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	368,70	1.057,88
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	458.315,42	1.888.776,22
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	233.190,60	964.150,15
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	158.023,68	418.418,16
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	92.150,36	116.393,98
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	36,44	175,07
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	43.666,55	200.532,34
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	22.170,33	101.316,77
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	75.166,92	545.731,99
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	75.107,37	545.672,44
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	59,55	59,55
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	225.124,82	924.626,07
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	225.124,82	924.626,07
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	214.854,24	887.223,83
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	5.638,20	12.642,69
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	2.983,55	15.774,10
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	1.648,83	8.985,45
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	104.363,99	403.829,39
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	46.031,05	204.947,15
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	45.928,05	204.844,15
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	45.928,05	204.844,15
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	43.127,24	186.844,77
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	41.223,16	179.244,67
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	847,30	3.925,90
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	1.056,78	3.674,20
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	0,00	218,82
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	0,00	218,82
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	1.564,04	10.440,82
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	1.564,04	10.440,82
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.236,77	7.339,74
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.236,77	7.339,74
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	103,00	103,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	103,00	103,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	103,00	103,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	103,00	103,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	48.019,14	154.699,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	48.019,14	154.699,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	48.019,14	154.699,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	33.740,99	66.921,94
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	1.298,05	4.969,47
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	5.533,83	28.533,35
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	26.881,54	33.265,93
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	27,57	153,19
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	89,54	303,97
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	89,54	303,97
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	9.485,91	58.108,04
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	9.343,41	57.136,62

4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	101,81	838,17
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	40,69	133,25
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	4.702,70	29.365,05
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	4.216,34	26.415,29
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	299,72	2.351,55
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	186,64	598,21
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	10.313,80	44.183,24
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	10.313,80	44.183,24
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	10.313,80	44.183,24
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	9.647,22	39.957,96
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	9.647,22	39.957,96
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	0,00	40,20
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	0,00	40,20
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	365,72	2.431,66
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	365,72	2.431,66
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	300,86	1.753,42
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	300,86	1.753,42
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	12.619,54	51.403,62
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	12.619,54	51.403,62
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	291,17	1.625,41
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	291,17	1.625,41
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	204,44	1.018,31
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	204,44	1.018,31
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	17,49	115,51
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	17,49	115,51
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	69,24	491,59
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	69,24	491,59
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	12.328,37	49.778,21
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	12.328,37	49.778,21
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	73,90	454,30
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	73,90	454,30
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.908,92	23.806,26
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.908,92	23.806,26
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	6.345,55	25.517,65
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	6.345,55	25.517,65
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	383.096,38	1.496.146,11
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	383.096,38	1.496.146,11
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	383.096,38	1.496.146,11
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	380.189,37	1.482.220,75
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	380.189,37	1.482.220,75
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	1.634,20	8.649,10
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	32.310,00	1.634,20	8.649,10
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.272,81	5.276,26
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.272,81	5.276,26
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	5.386,78	41.050,50
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	0,00	5.043,60
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	0,00	5.043,60
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	0,00	5.043,60
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	0,00	5.043,60
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	0,00	5.043,60
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	5.386,78	36.006,90
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	5.386,78	36.006,90
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	5.386,78	36.006,90
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	5.386,78	36.006,90
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	737,08	5.929,31
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	4.649,70	30.077,59
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	210,00	1.200,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	210,00	1.200,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	210,00	1.179,09
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	210,00	1.179,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	20,91

4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	20,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	3.260,03	35.735,74
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	2.810,03	27.376,71
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.810,03	27.376,71
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.810,03	27.376,71
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	2.746,80	26.741,43
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	8.891,37
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	2.746,80	17.850,06
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condomínio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	27,05	328,86
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condomínio	2.300,00	27,05	328,86
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	36,18	284,66
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condomínio	2.400,00	36,18	284,66
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	450,00	8.359,03
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	450,00	8.359,03
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	450,00	8.359,03
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	450,00	8.359,03
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	450,00	8.359,03
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	5.363.515,47	22.867.821,15
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	3.198.204,20	10.368.147,38
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	3.198.204,20	10.368.147,38
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	1.249.795,25	6.262.430,71
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	1.249.679,75	6.213.819,53
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	1.249.679,75	6.213.819,53
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	954.693,75	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	318.231,25	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	954.693,75	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	318.231,25	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	115,50	48.611,18
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	115,50	48.611,18
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	28.156,71	127.468,09
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	4.000,00	270,06	990,06
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	270,06	990,06
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	270,06	990,06
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	27.886,65	126.478,03
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	27.886,65	126.478,03
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	27.886,65	126.478,03
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	956.759,23	2.589.658,49
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	213.056,03	753.528,09
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	213.056,03	753.528,09
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	224.956,03	753.528,09
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	224.956,03	753.528,09
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	141.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	23.800,00	47.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.554,38	388.663,14
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	20.880,00	71.540,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	42.964,95
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso da Atenção Basica Variavel	0,00	-11.900,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	-11.900,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	358.140,40	1.317.061,60
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	358.140,40	1.317.061,60
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	60.419,00	126.176,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	297.721,40	1.190.885,60
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	25.944,00	101.526,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	25.944,00	101.526,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	4.944,00	19.776,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	19.950,00	78.712,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	1.050,00	3.037,50
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	359.618,80	417.542,80
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	359.618,80	417.542,80
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19	0,00	-57.924,00	0,00

4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1020	0,00	359.618,80	359.618,80
4.1.7.1.8.03.9.1.05.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1019	0,00	57.924,00	57.924,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	143.506,88	491.690,36
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	70.455,48	345.428,56
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	70.455,48	345.428,56
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	70.455,48	345.428,56
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	73.051,40	146.261,80
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	73.051,40	146.261,80
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	73.051,40	146.261,80
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	27.924,70	104.838,30
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	27.924,70	104.838,30
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	27.924,70	104.838,30
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	27.924,70	104.838,30
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	7.153,94	13.689,56
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	6.926,82
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	16.431,44	32.433,12
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	5.250,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	937,65	8.327,55
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	1.500,24	21.324,08
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	BL PSMEMC - MSE	0,00	412,57	3.664,12
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	BL PSMEMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIO COMPLEXIDADE	0,00	1.488,86	13.223,05
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	792.061,43	792.061,43
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	792.061,43	792.061,43
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	792.061,43	792.061,43
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	0,00	678.460,00	678.460,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	Emendas Individuais Impositivas - Saúde	0,00	678.460,00	678.460,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	113.601,43	113.601,43
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	113.601,43	113.601,43
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	1.256.725,16	8.056.091,55
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	1.256.725,16	8.056.091,55
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	1.078.986,12	7.126.197,11
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	887.433,91	4.266.690,37
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	887.433,91	4.266.690,37
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	169.625,92	2.780.883,64
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	169.625,92	2.780.883,64
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	13.841,78	61.447,71
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	13.841,78	61.447,71
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	8.084,51	17.175,39
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	8.084,51	17.175,39
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	8.084,51	17.175,39
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	163.872,30	670.787,30
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	163.872,30	670.787,30
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	163.872,30	670.787,30
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	0,00	28.755,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	550.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	17.600,00	53.760,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmaceútica	0,00	0,00	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue - Resolução Sesa Nº 345/2020 - Processo 16.422.725-1	0,00	36.272,30	36.272,30
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	68.000,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	13.866,74	57.478,70
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	13.866,74	57.478,70
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	13.866,74	57.478,70
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	9.836,11	44.039,56
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	4.030,63	13.439,14
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	0,00	75.378,44

4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	908.586,11	4.443.582,22
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	908.586,11	4.443.582,22
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	908.586,11	4.443.582,22
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	908.586,11	4.443.582,22
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	908.586,11	4.443.582,22
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	903.472,19	4.347.974,34
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	5.113,92	95.607,88
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	26.628,92	214.704,99
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	283,70	4.711,68
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	283,70	1.633,96
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	283,70	1.633,96
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	283,70	1.633,96
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	283,70	1.633,96
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	20.308,40	171.732,27
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	20.308,40	171.732,27
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	20.308,40	171.732,27
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	20.308,40	171.732,27
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	20.308,40	171.732,27
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	15,80	3.368,27
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	20.292,60	168.364,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	0,00	115.410,44
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	0,00	5,49
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições de convênios fonte 1102 40%	0,00	0,00	25.016,92
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição de valores Processo 200076/09 Acordão 2892/2012 de 18/09/2012 - Pedido 114453	0,00	0,00	6.685,84
4.1.9.2.2.99.1.1.99.07.00	Receita levant. depósito judicial	0,00	20.292,60	20.292,60
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	6.036,82	38.261,04
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	6.036,82	38.261,04
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	6.036,82	38.261,04
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	6.036,82	38.261,04
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	56,82	321,19
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita Projeto Cultura e Desenvoltura	0,00	0,00	30.466,95
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	980,00	2.472,90
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Receita patrocínio do Inova Goio	0,00	5.000,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	0,00	646.131,01
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	0,00	646.131,01
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	449.451,01
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	449.451,01
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	89.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	89.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	89.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Equipamento Atenção Primária	0,00	0,00	80.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	360.451,01

4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.	0,00	0,00	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	0,00	106.627,51

GOIOERE, 22/05/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E0E50C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017 2020

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DISPENSA 017/2020
Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 017/2020 de 20/05/2020. Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO. Adjudico as empresas GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrita no CNPJ 07.481.107/0001-48, AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 1 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campina do Simão/PR o objeto supra citado.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	MANTA MICROFIBRA CASAL 2,20MT X 1,80 MT	UM	300	33,00	9.900,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 20/05/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. De Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6E00D850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.829.549,30	30.336.086,38	4.482.567,59	16.835.452,16	100,00	13.500.634,22	4.088.263,10	13.743.005,35	100,00	16.593.081,03
LEGISLATIVA	350.940,00	350.940,00	88.495,12	132.343,40	0,79	218.596,60	112.345,12	131.695,12	0,96	219.244,88
Administração Geral	350.940,00	350.940,00	88.495,12	132.343,40	0,79	218.596,60	112.345,12	131.695,12	0,96	219.244,88
JUDICIÁRIA	268.342,29	268.342,29	27.612,28	153.777,16	0,91	114.565,13	32.329,08	149.527,21	1,09	118.815,08
Ação Judiciária	268.342,29	268.342,29	27.612,28	153.777,16	0,91	114.565,13	32.329,08	149.527,21	1,09	118.815,08
ADMINISTRAÇÃO	8.443.871,80	8.593.871,80	1.118.696,20	4.845.349,75	28,78	3.748.522,05	1.277.145,89	4.367.791,24	31,78	4.226.080,56
Planejamento e Orçamento	699.902,87	699.902,87	58.053,23	248.261,09	1,47	451.641,78	63.490,10	208.008,16	1,51	491.894,71
Administração Geral	6.977.916,95	7.047.916,95	987.407,59	4.281.491,08	25,43	2.766.425,87	1.123.070,42	3.862.752,51	28,11	3.185.164,44
Administração Financeira	766.051,98	846.051,98	73.235,38	315.597,58	1,87	530.454,40	90.585,37	297.030,57	2,16	549.021,41
SEGURANÇA PÚBLICA	17.745,95	17.745,95	340,00	1.105,00	0,01	16.640,95	340,00	1.105,00	0,01	16.640,95
Defesa Civil	17.745,95	17.745,95	340,00	1.105,00	0,01	16.640,95	340,00	1.105,00	0,01	16.640,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.553,13	1.786.353,13	396.338,37	949.407,83	5,64	836.945,30	472.079,52	904.611,71	6,58	881.741,42
Defesa Civil	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Assistência ao Idoso	32.218,94	32.218,94	0,00	6.180,00	0,04	26.038,94	0,00	6.180,00	0,04	26.038,94

Assistência à Criança a ao Adolescente	226.543,97	558.543,97	253.171,78	359.366,11	2,13	199.177,86	310.240,68	350.084,76	2,55	208.459,21
Assistência Comunitária	1.270.790,22	1.188.790,22	143.166,59	583.861,72	3,47	604.928,50	161.838,84	548.346,95	3,99	640.443,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	302.841,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00
Reserva de Contingência geral	302.841,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00
SAÚDE	5.683.880,23	6.644.819,14	433.633,38	3.391.612,59	20,15	3.253.206,55	886.123,02	2.960.262,96	21,54	3.684.556,18
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	345.758,76	3.250.403,16	19,31	2.875.592,52	868.977,08	2.929.544,02	21,32	3.196.451,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	78.797,99	86.867,30	0,52	245.666,77	8.069,31	8.069,31	0,06	324.464,76
Vigilância Sanitária	110.632,95	110.632,95	9.076,63	25.914,31	0,15	84.718,64	9.076,63	9.076,63	0,07	101.556,32
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	0,00	28.427,82	0,17	47.228,62	0,00	13.573,00	0,10	62.083,44
EDUCAÇÃO	7.183.205,04	7.483.205,04	933.960,87	4.961.603,39	29,47	2.521.601,65	1.155.848,57	4.378.107,16	31,86	3.105.097,88
Ensino Fundamental	5.931.941,17	6.161.941,17	732.463,81	4.128.848,17	24,52	2.033.093,00	1.004.332,62	3.598.738,99	26,19	2.563.202,18
Educação Infantil	1.251.263,87	1.321.263,87	201.497,06	832.755,22	4,95	488.508,65	151.515,95	779.368,17	5,67	541.895,70
URBANISMO	1.493.159,91	3.124.958,08	1.250.736,48	1.348.183,26	8,01	1.776.774,82	0,00	97.446,78	0,71	3.027.511,30
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.213.443,83	2.845.242,00	1.250.736,48	1.250.736,48	7,43	1.594.505,52	0,00	0,00	0,00	2.845.242,00
Serviços Urbanos	279.716,08	279.716,08	0,00	97.446,78	0,58	182.269,30	0,00	97.446,78	0,71	182.269,30
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AGRICULTURA	123.909,43	330.909,43	189.631,60	246.573,11	1,46	84.336,32	79.301,07	93.394,33	0,68	237.515,10
Promoção da Produção Agropecuária	123.909,43	330.909,43	189.631,60	246.573,11	1,46	84.336,32	79.301,07	93.394,33	0,68	237.515,10
TRANSPORTE	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17
Transporte Rodoviário	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17
DESPORTO E LAZER	365.562,45	365.562,45	6.924,50	285.214,02	1,69	80.348,43	6.924,50	285.214,01	2,08	80.348,44
Difusão Cultural	365.562,45	365.562,45	6.924,50	285.214,02	1,69	80.348,43	6.924,50	285.214,01	2,08	80.348,44
ENCARGOS ESPECIAIS	798.982,90	798.982,90	36.198,79	520.282,65	3,09	278.700,25	65.826,33	373.849,83	2,72	425.133,07
Outras Transferências	710.982,90	710.982,90	36.198,79	520.282,65	3,09	190.700,25	65.826,33	373.849,83	2,72	337.133,07
Outros Encargos Especiais	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
TOTAL	**26.829.549,30**	**30.336.086,38**	**4.482.567,59**	**16.835.452,16**	**100,00**	**13.500.634,22**	**4.088.263,10**	**13.743.005,35**	**100,00**	**16.593.081,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 08h e 31m.										

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:63359926

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.501.547,91	15.744.561,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.385,31	525.797,25
IPTU	280.225,49	60.626,00
ISS	512.074,96	134.019,34
ITBI	292.952,54	19.775,23
IRRF	204.591,87	122.166,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.540,45	189.210,66
Contribuições	166.605,85	24,66
Receita Patrimonial	220.029,46	144.519,10
Aplicações Financeiras (II)	220.029,46	144.519,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.878.986,51	15.062.429,26
Cota-Parte do FPM	9.232.431,63	5.010.950,22
Cota-Parte do ICMS	8.113.814,82	5.108.007,08
Cota-Parte do IPVA	102.291,09	96.584,99
Cota-Parte do ITR	61.374,65	19.936,15
Transferências da LC 87/1996	40.675,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.554,54	69.387,45
Transferências do FUNDEB	3.776.898,83	2.305.669,18
Outras Transferências Correntes	4.382.945,36	2.451.894,19
Demais Receitas Correntes	593.540,78	11.791,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	593.540,78	11.791,05
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.281.518,45	15.600.042,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.061.531,63	421.100,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.565,63	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.565,63	0,00
Transferências de Capital	1.036.966,00	421.100,45
Convênios	176.823,00	0,00
Outras Transferências de Capital	860.143,00	421.100,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.061.531,63	421.100,45
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.343.050,08	16.021.142,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.319.054,61	13.744.955,45	12.477.092,77	10.446.096,96	376.707,02	1.278.472,84	1.031.030,38
Pessoal e Encargos Sociais	13.244.615,68	7.723.102,86	7.723.102,86	6.397.702,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.028.642,93	6.021.852,59	4.753.989,91	4.048.394,08	376.707,02	1.278.472,84	1.031.030,38
Transferências Constitucionais e Legais	267.152,41	223.983,19	176.034,82	151.486,43	133.725,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.761.490,52	5.797.869,40	4.577.955,09	3.896.907,65	242.982,02	1.278.472,84	1.031.030,38
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.273.258,61	13.744.955,45	12.477.092,77	10.446.096,96	376.707,02	1.278.472,84	1.031.030,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.714.190,77	3.090.496,71	1.265.912,58	779.846,04	93.500,00	840.200,79	598.149,40
Investimentos	6.335.228,87	2.850.613,79	1.047.596,06	561.529,52	93.500,00	840.200,79	598.149,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	378.961,90	239.882,92	218.316,52	218.316,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.335.228,87	2.850.613,79	1.047.596,06	561.529,52	93.500,00	840.200,79	598.149,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	302.841,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.911.328,48	16.595.569,24	13.524.688,83	11.007.626,48	470.207,02	2.118.673,63	1.629.179,78
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.914.129,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	144.519,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.058.648,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.998.364,67	3.464.839,79
DEDUÇÕES (XXIX)	6.205.969,58	5.694.279,24
Disponibilidade de Caixa	6.205.969,58	5.677.947,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.246.294,12	9.239.438,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.040.324,54	3.561.491,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	16.331,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.207.604,91	-2.229.439,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		21.834,54
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-2.521.166,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.464.583,43
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-2.948.936,01
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		3.058.648,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.914.129,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.469.594,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.469.594,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 08h e 34m.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6D12EF7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASPS - SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.289.844,86	1.289.844,86	336.586,59	26,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.634,92	114.634,92	35.451,90	30,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	292.889,42	292.889,42	19.775,23	6,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	487.687,28	487.687,28	128.466,46	26,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	204.591,87	204.591,87	122.166,02	59,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.458,12	1.458,12	4.382,54	300,56
Dívida Ativa dos Impostos	112.508,07	112.508,07	21.900,19	19,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.075,18	76.075,18	4.444,25	5,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.981.821,92	21.981.821,92	12.881.082,30	58,60
Cota-Parte FPM	11.147.711,78	11.147.711,78	6.263.687,65	56,19
Cota-Parte ITR	76.075,17	76.075,17	24.920,17	32,76
Cota-Parte IPVA	126.791,95	126.791,95	120.731,33	95,22
Cota-Parte ICMS	10.360.814,82	10.360.814,82	6.385.008,82	61,63
Cota-Parte IPI-Exportação	208.926,88	208.926,88	86.734,33	41,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.271.666,78**	**23.271.666,78**	**13.217.668,89**	**56,80**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.643.142,09	1.643.142,09	1.468.254,27	89,36
Provenientes da União	1.430.625,57	1.430.625,57	1.397.111,20	97,66
Provenientes do Estado	189.700,36	189.700,36	52.019,07	27,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	22.816,16	22.816,16	19.124,00	83,82
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.530,53	468.530,53	196.597,70	41,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.681.672,62**	**2.111.672,62**	**1.664.851,97**	**78,84**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.391.811,05	5.391.811,05	3.144.936,83	58,33	2.798.286,54	51,90
Pessoal e Encargos Sociais	2.610.757,93	2.610.757,93	1.329.962,74	50,94	1.329.962,74	50,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.781.053,12	2.781.053,12	1.814.974,09	65,26	1.468.323,80	52,80
DESPESAS DE CAPITAL	292.069,18	1.253.008,09	246.675,76	19,69	161.976,42	12,93
Investimentos	292.069,18	1.253.008,09	246.675,76	19,69	161.976,42	12,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.683.880,23**	**6.644.819,14**	**3.391.612,59**	**51,04**	**2.960.262,96**	**44,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.746.234,88	2.694.030,79	1.078.586,68	31,80	928.657,82	31,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.746.166,06	2.691.455,97	1.078.586,68	31,80	928.657,82	31,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	68,82	2.574,82	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	316.899,66	9,34	316.899,66	10,71
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	10.158,30	0,30	10.158,30	0,34
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.746.234,88**	**2.694.030,79**	**1.405.644,64**	**41,44**	**1.255.715,78**	**42,42**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.937.645,35**	**3.950.788,35**	**1.985.967,95**	**58,56**	**1.704.547,18**	**57,58**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**12,90**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-278.103,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	10.158,30	-10.158,30
TOTAL (VIII)	0,00	**10.158,30**	-10.158,30
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	3.250.403,16	95,84	2.929.544,02	98,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	86.867,30	2,56	8.069,31	0,27
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	110.632,95	110.632,95	25.914,31	0,76	9.076,63	0,31
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	28.427,82	0,84	13.573,00	0,46
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.683.880,23**	**6.644.819,14**	**3.391.612,59**	**100,00**	**2.960.262,96**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/mai/2020 as 11h e 29m.						
Comentários						
1 -						

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:74104A7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.492.765,10	20.070.283,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.385,31	610.294,59
IPTU	280.225,49	70.652,08
ISS	512.074,96	173.577,33
ITBI	292.952,54	25.066,41
IRRF	204.591,87	129.723,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.540,45	211.274,87
Contribuições	166.605,85	32,66
Receita Patrimonial	220.029,46	256.160,52
Aplicações Financeiras (II)	220.029,46	256.160,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.870.203,70	19.175.482,25
Cota-Parte do FPM	9.232.431,63	5.996.071,70
Cota-Parte do ICMS	8.113.814,82	6.436.938,48
Cota-Parte do IPVA	102.291,09	104.116,18
Cota-Parte do ITR	61.374,65	39.191,37
Transferências da LC 87/1996	40.675,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.554,54	90.694,73
Transferências do FUNDEB	3.776.898,83	3.305.480,51
Outras Transferências Correntes	5.374.162,55	3.202.989,28
Demais Receitas Correntes	593.540,78	28.313,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	593.540,78	28.313,66
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.272.735,64	19.814.123,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.061.531,63	446.539,05
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.565,63	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.565,63	0,00
Transferências de Capital	1.036.966,00	446.539,05
Convênios	176.823,00	0,00
Outras Transferências de Capital	860.143,00	446.539,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.061.531,63	446.539,05
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.334.267,27	20.260.662,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.876.907,10	17.438.161,95	16.114.441,14	13.995.276,20	376.707,02	1.294.175,40	1.056.353,31
Pessoal e Encargos Sociais	13.458.459,76	9.682.200,13	9.682.200,13	8.439.920,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.372.651,34	7.755.961,82	6.432.241,01	5.555.356,15	376.707,02	1.294.175,40	1.056.353,31
Transferências Constitucionais e Legais	441.977,41	223.983,19	190.409,02	171.212,63	133.725,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.930.673,93	7.531.978,63	6.241.831,99	5.384.143,52	242.982,02	1.294.175,40	1.056.353,31
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.831.111,10	17.438.161,95	16.114.441,14	13.995.276,20	376.707,02	1.294.175,40	1.056.353,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.028.083,96	3.201.960,79	1.517.376,97	1.454.438,37	93.500,00	840.200,79	598.149,40
Investimentos	6.649.122,06	2.906.317,23	1.243.299,81	1.180.361,21	93.500,00	840.200,79	598.149,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	378.961,90	295.643,56	274.077,16	274.077,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.649.122,06	2.906.317,23	1.243.299,81	1.180.361,21	93.500,00	840.200,79	598.149,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	302.841,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.783.074,16**	**20.344.479,18**	**17.357.740,95**	**15.175.637,41**	**470.207,02**	**2.134.376,19**	**1.654.502,71**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.960.315,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	195.203,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.155.518,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.998.364,67	3.409.079,15
DEDUÇÕES (XXIX)	6.205.969,58	5.873.855,25
Disponibilidade de Caixa	6.205.969,58	5.860.863,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.246.294,12	9.077.775,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.040.324,54	3.216.911,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.991,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.207.604,91	-2.464.776,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**257.171,19**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.176.587,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.408.822,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-2.687.062,74
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.155.518,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.960.315,07**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.350.122,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.350.122,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 47m.

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:439B0B46

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICO E PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 52m.											

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8774519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO IL 09/2020

CONTRATO Nº35/2020

Inexigibilidade **09/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Aos 21 DE MAIO 2020, presentes, o **Município de Guaraqueçaba**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. Hayssan Colombes Zahoui**, inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 e RG nº 9354107-3 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a(s):**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº :03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 222 246 SL 05 , MEIA PRAIA, neste Municío ITAPEMA-SC, neste ato representada pelo Sr CICERO MELLO DE LIZ, SOLTEIRO, portador da identidade nº 1.679.264 , inscrito no CPF/MF sob o nº008.711.029-60, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato;

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto nas, na lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: INEXIGIBILIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DAS LEIS E ATOS MUNICIPAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES
, conforme descriminado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	MÊS	Valor Total	Marca/Espec.
1	97015705	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DAS LEIS E ATOS MUNICIPAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES	meses	12	780,00	9.360,00	
TOTAL:						9.960,02	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$9.960,02 (nove mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos) pela prestação dos serviçoscompras.

2.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será depositado na Conta Corrente da **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
3.2.. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.3.1 .O pagamento será efetuado MENSALMENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA –

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01(um) ANO, contados a partir da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes do presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
(55) OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaraqueçaba - PR, 21 de MAIO de 2020.

PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ 76.022.508/0001-52
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:03.725.725/0001-35
Contratada

Testemunha:

_____
NOME
CPF

_____
NOME
CPF

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6573B09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 081.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 81/2020 de 21/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de Suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 30/2020 de 20/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, No valor de 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.			MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1612	3390930000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,77
Total Suplementação:				4,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação	Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4,77
	000000		
Total da Receita:			4,77

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F3DF60E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDUARDO VIEIRA MILANI – ACABAMENTOS ME

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	DECA	UNID	20	67,50	1.350,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	REAL	UNID	10	21,50	215,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	REAL	UNID	50	6,90	345,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMIX	SACO	20	10,30	206,00
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	ASTRA	UNID	30	22,60	678,00
19	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UNID	30	21,50	645,00
20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO	ASTRA	UNID	50	22,60	1.130,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	DECA	UNID	20	104,90	2.098,00
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	DECA	UNID	30	94,50	2.835,00
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	REAL	UNID	10	8,40	84,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	REAL	UNID	10	8,50	85,00
27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	30	6,10	183,00
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	14,80	296,00
30	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	GILSON METAIS	UNID	50	5,40	270,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	PADO	UNID	50	28,00	1.400,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	PADO	UNID	50	47,00	2.350,00
50	CADEADO MÉDIO 40MM	PADO	UNID	150	19,90	2.985,00
51	CADEADO PEQUENO 25MM	PADO	UNID	100	12,00	1.200,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	IMBRALIT	UNID	8	229,00	1.832,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ASTRA	UNID	30	27,90	837,00
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	ASTRA	UNID	30	11,50	345,00
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	ASTRA	UNID	10	23,30	233,00
58	CANO ESGOTO 100MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	50	39,00	1.950,00
59	CANO ESGOTO 150MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	112,50	2.250,00
60	CANO ESGOTO 200 MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	30	203,50	6.105,00
61	CANO ESGOTO 300 MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	100	309,00	30.900,00
70	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	14,00	280,00
72	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,45	43,50
73	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,90	57,00
74	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	3,40	102,00
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,00	20,00
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	0,79	15,80
77	CAP SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	1,55	31,00
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	2,90	58,00
79	CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	3,25	65,00
80	CAP SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	7,00	140,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	LORENZETTI	UNID	80	42,70	3.416,00
85	COLA EPOXI 100 G	MARTINS	UNID	10	6,10	61,00
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	PULVITEC	UNID	50	14,90	745,00
87	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	THREE BOND	UNID	80	4,55	364,00
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	MGM	UNID	8	249,00	1.992,00

125	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	CORTAG	UNID	5	10,50	52,50
132	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	INJETPLAST	UNID	20	4,20	84,00
133	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	INJETPLAST	UNID	20	4,60	92,00
134	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	INJETPLAST	UNID	100	4,20	420,00
139	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	REAL	UNID	30	1,70	51,00
140	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR	MGM	UNID	150	34,00	5.100,00
141	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE	MGM	UNID	50	28,90	1.445,00
142	FECHADURA P/ BWC C/ TRANQUETA	MGM	UNID	50	27,50	1.375,00
145	FITA ISOLANTE 20 METROS	NORTON	UNID	300	5,90	1.770,00
146	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	SCOPO	UNID	200	4,40	880,00
149	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	INVICTA	UNID	100	26,00	2.600,00
150	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	INVICTA	UNID	20	25,00	500,00
154	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	4,70	141,00
156	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	2,15	64,50
157	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,15	124,50
158	JOELHO 90º COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	10,00	300,00
159	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,10	93,00
160	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	0,70	21,00
162	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,50	45,00
163	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	2,90	87,00
164	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,60	32,00
165	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,80	36,00
166	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
171	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
173	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
174	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	PLASTILIT	UNID	20	68,00	1.360,00
175	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	10	12,00	120,00
176	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	10	4,90	49,00
177	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	50,50	1.010,00
179	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	6,05	181,50
185	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	DECA	UNID	40	95,00	3.800,00
186	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	STARRET	UNID	50	13,00	650,00
188	LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²)	MAXILONAS	ROLO	5	850,00	4.250,00
189	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	40	11,45	458,00
190	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	40	4,50	180,00
191	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,60	168,00
200	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,00	90,00
201	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	20	0,60	12,00
202	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	20	1,40	28,00
203	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	10	3,00	30,00
204	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	11,70	234,00
205	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	PLASTILIT	UNID	20	25,00	500,00
223	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	1,60	32,00
224	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	2,60	52,00
225	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	2,45	49,00
226	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	9,30	186,00
233	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	BLUKIT	UNID	50	27,45	1.372,50
234	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	33,00	660,00
235	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	NORTHON	UNID	10	7,40	74,00
236	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	9,40	188,00
242	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	REAL	UNID	200	1,35	270,00
246	PINCEL DE 2"	ATLAS	UNID	50	3,85	192,50
250	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	NEPASI	UNID	20	199,00	3.980,00
251	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	60	103,00	6.180,00
252	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	50	104,00	5.200,00
253	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	60	104,00	6.240,00
254	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	30	118,90	3.567,00
274	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	REAL	UNID	50	16,90	845,00
275	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 5O	REAL	UNID	40	38,00	1.520,00
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	REAL	UNID	70	5,50	385,00
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	REAL	UNID	70	5,90	413,00
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	REAL	UNID	70	10,50	735,00
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	REAL	UNID	70	14,90	1.043,00
282	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	REAL	UNID	20	33,70	674,00
286	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UNID	100	34,00	3.400,00
287	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	BLUKIT	UNID	100	31,90	3.190,00
289	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	LORENZETTI	UNID	50	15,00	750,00
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	LORENZETTI	UNID	60	15,00	900,00
293	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	ATLAS	UNID	20	2,40	48,00
294	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UNID	30	3,10	93,00
295	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	30	4,39	131,70
298	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	30	4,79	143,70
301	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	REAL	UNID	50	5,50	275,00
302	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	REAL	UNID	150	5,50	825,00
305	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	3,90	117,00
306	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	4,75	142,50
307	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	UNID	30	4,69	140,70
309	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	4,60	92,00
311	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	5,10	102,00
312	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	5,20	104,00
313	TE ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	30	6,40	192,00
314	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	25,50	510,00
315	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	75,90	1.518,00
321	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	5,80	174,00
323	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	20	23,80	476,00
324	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	6,25	187,50
327	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	2,40	48,00
328	TE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	4,25	85,00
329	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	4,65	93,00

337	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	REAL	UNID	40	35,50	1.420,00
338	TORNEIRA ELÉTRICA	LORENZETTI	UNID	10	92,00	920,00
339	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	REAL	UNID	40	29,90	1.196,00
340	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	METAUS	UNID	100	287,00	28.700,00
341	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	REAL	UNID	75	36,00	2.700,00
342	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	REAL	UNID	80	2,80	224,00
363	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	REAL	UNID	100	12,00	1.200,00
364	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	ASTRA	UNID	30	7,40	222,00
366	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	REAL	UNID	150	13,90	2.085,00
367	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	REAL	UNID	100	7,30	730,00
368	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	REAL	UNID	50	3,50	175,00
369	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	REAL	UNID	30	2,70	81,00
370	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	REAL	UNID	30	6,90	207,00
371	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	REAL	UNID	30	3,60	108,00
377	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	REAL	UNID	50	0,40	20,00
378	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" (15,5MM)	REAL	UNID	50	0,40	20,00
379	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	REAL	UNID	100	0,40	40,00
380	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	REAL	UNID	100	0,40	40,00
406	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX	PC	50	14,90	745,00
407	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX	PC	30	17,70	531,00
VALOR TOTAL.....R$ 188.391,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do município de Loanda, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO VIEIRA MILANI
Eduardo Vieira Milani – Acabamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E717050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 045/2020-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda, **conforme descritos no** ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Valor Máximo global: R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOANDA/PR, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PONTO	7000	70,00	490.000,00

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Dos Serviços – Os serviços de manutenção da iluminação pública, compreende toda a estrutura da iluminação pública do centro da cidade, todos os bairros, comunidades rurais que possuem iluminação, distritos e praças, tendo como base de pagamentos o valor d prestação do serviço por ponto.
1.2 Da Manutenção – Os serviços de manutenção da iluminação pública compreendem: a troca de lâmpadas queimadas, troca de reatores queimados, troca de reles queimados, troca de luminárias danificadas, correção de maus contatos e outras manutenções a fim de garantir o pleno funcionamento das luminárias públicas, inclusive das luminárias inclusive troca de globos danificados ou alteração de globo para braço ou vice e versa.
1.3 Dos materiais – Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devendo a contratada assinar relatório da retirada destes materiais entregues pela Secretaria, para a manutenção dos endereços passados, devendo estes serem retirados nos seguintes horários das 07:30 as 11:00 e das 13:30 as 17:00.
1.4 A empresa contratada deverá às suas custas emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de manutenção da iluminação pública.

2. Serviços a serem prestados

· Serviço de instalação de braço de iluminação pública tipo BR – 1;
· Serviço de instalação de Braço de iluminação pública tipo BR – 2;
· Serviço de instalação de braço de iluminação pública tipo BR – 3;
· Serviço de isolamento com fita isolante 20 mts;
· Serviço de instalação de cabo pp 2x2,50mm –MT;
· Serviço de instalação de conector perfurante de IP;
· Serviço de instalação de lâmpada de vapor de sódio de 70 a 250w;
· Serviço de instalação de luminária LM-1R com difusor E-27;
· Serviço de instalação de luminária rebaixada com difusor;
· Serviço de instalação de reator vapor de sódio com base 70 a 250w
· Serviço de instalação de rele fotocélula 220v;
· Serviço de instalação de soquete de porcelana;
· Serviço de instalação de difusores (globos);
· Serviço de instalação de lâmpada vapor de metálica com base 250w;
· Serviço de instalação de luminária rebaixada retrátil;
· Serviço de instalação de caixa de passagem 30x30 alvenaria;
· Serviço de instalação de lâmpada vapor metálica int. 400w
· Serviço de instalação de conectores;
· Serviço de instalação de cabo flexível 10mm 1 kv;
· Serviço de instalação de disjuntores;
· Serviço de instalação de núcleo para 04 pétalas em super postes;
· Serviço de instalação de pote republicano ornamental;
· Outros serviços correlatos

3. A empresa vencedora da licitação será responsável em dar a destinação correta aos seguintes materiais: reles, lâmpadas e reatores, oriundos da manutenção da iluminação pública.
3.1 A empresa vencedora deverá indicar local de armazenamento, bem como, o local de destinação final dos resíduos (reles, lâmpadas e reatores), ou que possui contrato com a empresa licenciada perante aos órgãos credenciados.
3.2 Periodicamente a fiscalização acompanhará a campo a execução do serviços para avaliar a qualidade pontualidade do serviço executado.
3.3 Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI´s de segurança, com equipamento compatível e com cesto aéreo para prestação dos serviços
3.4 Deverá apresentar cópia autenticada de comprovação de treinamento em curso de eletricista profissional juntamente com cópia do Certificado da NR-10 e NR-35.
4. A empresa vencedora deverá disponibilizar de uma linha telefônica para manter contato com a Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente e fiscal do contrato, para que possa efetuar os pedidos de manutenção, bem como um e-mail caso acorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os serviços de manutenção da iluminação pública, compreende toda a estrutura da iluminação pública do centro da cidade, todos os bairros, comunidades rurais que possuem iluminação, distritos e praças e o serviço deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após solicitação ter sido feita.

4.2. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

4.2.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora de entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

4.3. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

4.4. Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

4.5. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no minímo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

5. QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES POR SECRETARIA:

5.1 O Registro de Preço da presente licitação será utilizado em sua totalidade pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Em virtude das alterações no referido Edital, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 045/2020-PML, prorrogada para a data de **08/06/2020, às 09:00min**.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E0C5CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº4666-2020

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 4666 / 2020		**Tipo: Ordinário**		**Data:21/05/2020**	
Credor: 75 GARÇA BRANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP					
Endereço: AV: PARANÁ - C.E.P. 87900000 - Loanda - PR					
C.N.P.J.: 03.479.220/0001-38		**Insc. Est.:** 9019667968			
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A.		**Ag.:520-7**		**Conta:6100-X**	
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**Nº Licitação.....:** 10/2020	
Prog. Trabalho: 10.122.0025.1.096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				**Data Licitação.:** 21/05/2020	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				**Nº Contrato:/**	
Desdobramento: 28		00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		**Nº Convênio:/**	
F. de Recurso: 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona 1019					
Reduzido: 1606					
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**		**Valor**	**Saldo Atual**
0,00		80.000,00		2.632,50	77.367,50
Justificativa:					
Contratação da empresa para fornecimento de produtos de combate ao coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	900,0000	UN	MÁSCARA TIPO PFF2	2,93	2.632,50
Local de Entrega			**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho:2.632,50**
Conferido por:			VISTO	OBS:	
Manoel Messias Firmino			ANTONIO ANESIO BANA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda, .				Loanda, .	
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS				**CREDOR**	
Prefeito				**RG:**	
Banco:				Anotações Gerais:	
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CA31C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 23/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	56/2020
	Processo de Licitação:	56/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	56/2020
b) Licitação Nr.:	23/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	22/05/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOSUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13	0,0000	2.590,50
- 005240 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	14	0,0000	48.727,00
- 005298 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	62	0,0000	38.398,43
- 002589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	40	0,0000	57.427,01
- 003028 - PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS	23	0,0000	28.159,43
	152		175.302,37

Lobato, 22 de Maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6854E3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 053/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 1712 - ANA CLAUDIA BASILIO TARELHO	20/01/1997	DIGITADOR	20/01/2018	A	19/01/2019	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 95393 - BRUNA JULIANA FEIJO ROSSINI	02/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2018	A	01/03/2019	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 95033 - DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2018	A	31/03/2019	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 95039 - ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2018	A	31/03/2019	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 10966 - ELIANDRA CORREIA IEKER DE LIMA	23/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	A	31/12/2019	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 96200 - GLAUCIA VALERIA MARINI	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2019	A	03/02/2020	25/05/2020	A	03/06/2020
Funcionário: 94979 - JOICE DAIANE ABDO PEREIRA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2018	A	31/03/2019	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 1643 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	02/04/1996	DIGITADOR	01/01/2019	A	31/12/2019	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 1890 - SILVANA MARTINEZ DA SILVA	23/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2018	A	31/12/2018	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 10982 - TANIELY GUIMARAES DIAS	03/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	A	31/12/2019	01/06/2020	A	10/06/2020
Funcionário: 95305 - THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2018	A	31/05/2019	01/06/2020	A	10/06/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C4DE589C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PMM

PROCESSO Nº 045/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ N.º 11.505.498/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
491	12	1	2052	3339034000000000000	303	Ativo	491 - 12.001.2052.3339034000000000000.303
530	12	1	2057	3339034000000000000	303	Ativo	530 - 12.001.2057.3339034000000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid.	Produto - Descrição	Unit.	Total
02	4.464	25940	HORA	Prestação de serviços de enfermagem, para atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/Pr, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	34,59	154.409,76
03	6.696	25941	HORA	Prestação de serviços de técnico de enfermagem, para atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/PR, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	14,20	95.083,20
05	3.348	25943	HORA	Prestação de serviços de enfermagem, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/PR, carga horária em sistema de plantão presencial de 12 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	26,74	89.525,52
06	10.044	25944	HORA	Prestação de serviços de técnico de enfermagem, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/PR, carga horária em sistema de plantão presencial de 12 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	24,78	248.890,32
TOTAL						**R$587.908,80**

VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:274E74C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 - PMM

(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PMM

PROCESSO Nº 045/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ N.º 13.729.206/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
491	12	1	2052	3339034000000000000	303	Ativo	491 - 12.001.2052.3339034000000000000.303
530	12	1	2057	3339034000000000000	303	Ativo	530 - 12.001.2057.3339034000000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid.	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	2.232	25939	HORA	Prestação de serviços médicos de clínico generalista, para atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/PR, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	93,98	209.763,36
04	3.348	25942	HORA	Prestação de serviços médicos de clínico generalista, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/Pr, carga horária em sistema de plantão presencial de 12 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	95,40	319.399,20
TOTAL R$529.162,56						

VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA:02/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E8CDCD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.996.980,00	24.138.980,00	3.048.241,77	12,63	6.387.702,36	26,46	17.751.277,64
RECEITAS CORRENTES	23.754.980,00	23.776.980,00	3.039.241,77	12,78	6.336.502,36	26,65	17.440.477,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	588.493,00	588.493,00	76.557,52	13,01	121.104,92	20,58	467.388,08
Impostos	562.872,00	562.872,00	75.587,04	13,43	116.315,63	20,66	446.556,37
Taxas	25.621,00	25.621,00	970,48	3,79	4.789,29	18,69	20.831,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	67.349,00	67.349,00	3.097,07	4,60	11.968,14	17,77	55.380,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.349,00	67.349,00	3.097,07	4,60	11.968,14	17,77	55.380,86
RECEITA PATRIMONIAL	84.476,00	84.476,00	1.119,77	1,33	3.293,93	3,90	81.182,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	267,00	0,00	717,00	0,00	-717,00
Valores Mobiliários	84.476,00	84.476,00	852,77	1,01	2.576,93	3,05	81.899,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	90,00	0,00	774,00	0,00	-774,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.325,00	16.325,00	16.889,60	103,46	27.203,10	166,63	-10.878,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.325,00	16.325,00	2.000,00	12,25	2.000,00	12,25	14.325,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	762,00	0,00	797,50	0,00	-797,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	14.127,60	0,00	24.405,60	0,00	-24.405,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.993.960,00	23.015.960,00	2.935.651,72	12,75	6.162.043,98	26,77	16.853.916,02
Transferências da União e de suas Entidades	11.506.861,00	11.528.861,00	1.738.486,20	15,08	3.474.177,96	30,13	8.054.683,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.321.364,00	9.321.364,00	938.143,90	10,06	2.067.821,81	22,18	7.253.542,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.165.735,00	2.165.735,00	259.021,62	11,96	620.044,21	28,63	1.545.690,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.377,00	4.377,00	5.836,09	133,34	10.114,29	231,08	-5.737,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.457,25	0,00	3.754,88	0,00	-3.754,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.377,00	4.377,00	2.378,84	54,35	6.359,41	145,29	-1.982,41
RECEITAS DE CAPITAL	242.000,00	362.000,00	9.000,00	2,49	51.200,00	14,14	310.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	-42.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	-42.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	120.000,00	9.000,00	7,50	9.000,00	7,50	111.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	120.000,00	9.000,00	7,50	9.000,00	7,50	111.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.996.980,00	24.138.980,00	3.048.241,77	12,63	6.387.702,36	26,46	17.751.277,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.996.980,00	24.138.980,00	3.048.241,77	12,63	6.387.702,36	26,46	17.751.277,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.996.980,00	24.138.980,00	3.048.241,77	12,63	6.387.702,36	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	533.549,54	-	-	533.549,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	533.549,54	-	-	533.549,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.752.495,00	23.428.044,54	2.772.114,23	6.028.201,52	17.399.843,02	2.759.753,23	5.994.291,11	17.433.753,43	5.423.798,54
DESPESAS CORRENTES	17.864.712,00	18.077.325,00	2.466.915,69	5.162.984,76	12.914.340,24	2.454.554,69	5.129.074,35	12.948.250,65	4.574.161,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.139.473,00	10.190.073,00	1.560.815,37	3.113.292,14	7.076.780,86	1.560.815,37	3.113.292,14	7.076.780,86	2.981.557,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.079,00	95.079,00	0,00	0,00	95.079,00	0,00	0,00	95.079,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.630.160,00	7.792.173,00	906.100,32	2.049.692,62	5.742.480,38	893.739,32	2.015.782,21	5.776.390,79	1.592.604,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.630.160,00	7.792.173,00	906.100,32	2.049.692,62	5.742.480,38	893.739,32	2.015.782,21	5.776.390,79	1.592.604,33
DESPESAS DE CAPITAL	4.177.537,00	4.813.773,54	305.198,54	865.216,76	3.948.556,78	305.198,54	865.216,76	3.948.556,78	849.636,76
INVESTIMENTOS	3.819.740,00	4.055.976,54	124.144,08	481.014,17	3.574.962,37	124.144,08	481.014,17	3.574.962,37	465.434,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.597,00	733.597,00	181.054,46	384.202,59	349.394,41	181.054,46	384.202,59	349.394,41	384.202,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.246,00	536.946,00	0,00	0,00	536.946,00	0,00	0,00	536.946,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.752.495,00	23.428.044,54	2.772.114,23	6.028.201,52	17.399.843,02	2.759.753,23	5.994.291,11	17.433.753,43	5.423.798,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	22.752.495,00	23.428.044,54	2.772.114,23	6.028.201,52	17.399.843,02	2.759.753,23	5.994.291,11	17.433.753,43	5.423.798,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	359.500,84	-	-	393.411,25	-	963.903,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.752.495,00	23.428.044,54	2.772.114,23	6.387.702,36	17.040.342,18	2.759.753,23	6.387.702,36	17.433.753,43	6.387.702,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 15h e 37m.									

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9F179EC0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE
MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (	% b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.752.495,00	23.428.044,54	2.772.114,23	6.028.201,52	100,00	17.399.843,02	2.759.753,23	5.994.291,11	100,00	17.433.753,43
ADMINISTRAÇÃO	3.476.706,00	3.477.296,00	334.237,98	685.423,59	11,37	2.791.872,41	330.675,20	680.123,27	11,35	2.797.172,73
Administração de Receitas	98.245,00	98.245,00	7.428,44	14.712,40	0,24	83.532,60	7.428,44	14.712,40	0,25	83.532,60
Administração Geral	2.481.603,00	2.482.193,00	227.620,05	471.291,07	7,82	2.010.901,93	224.057,27	465.990,75	7,77	2.016.202,25
Controle Externo	728.716,00	728.716,00	90.983,71	183.955,74	3,05	544.760,26	90.983,71	183.955,74	3,07	544.760,26
Administração Financeira	168.142,00	168.142,00	8.205,78	15.464,38	0,26	152.677,62	8.205,78	15.464,38	0,26	152.677,62
SEGURANÇA PÚBLICA	60.500,00	60.500,00	6.653,54	14.261,51	0,24	46.238,49	6.653,54	14.261,51	0,24	46.238,49
Defesa Civil	60.500,00	60.500,00	6.653,54	14.261,51	0,24	46.238,49	6.653,54	14.261,51	0,24	46.238,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.764,00	1.579.764,00	213.586,31	454.831,07	7,55	1.124.932,93	218.878,93	451.462,72	7,53	1.128.301,28
Assistência Comunitária	1.077.653,00	1.050.653,00	157.878,50	333.173,55	5,53	717.479,45	163.513,03	331.513,86	5,53	719.139,14
Assistência ao Idoso	97.078,00	97.078,00	7.804,05	17.270,85	0,29	79.807,15	7.804,05	17.270,85	0,29	79.807,15
Assistência à Criança a ao Adolescente	405.033,00	432.033,00	47.903,76	104.386,67	1,73	327.646,33	47.561,85	102.678,01	1,71	329.354,99
SAÚDE	4.549.179,00	4.571.087,00	673.913,58	1.312.931,15	21,78	3.258.155,85	667.501,10	1.302.984,09	21,74	3.268.102,91
Vigilância Sanitária	31.000,00	43.908,00	5.003,15	14.043,66	0,23	29.864,34	6.203,36	12.906,66	0,22	31.001,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	282.000,00	40.233,60	62.725,60	1,04	219.274,40	40.233,60	62.725,60	1,05	219.274,40
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	29.000,00	18.650,39	18.770,39	0,31	10.229,61	18.650,39	18.770,39	0,31	10.229,61
Suporte Profilático e Terapêutico	171.300,00	171.300,00	32.552,05	66.796,17	1,11	104.503,83	32.552,05	66.796,17	1,11	104.503,83
Atenção Básica	4.024.879,00	4.044.879,00	577.474,39	1.150.595,33	19,09	2.894.283,67	569.861,70	1.141.785,27	19,05	2.903.093,73
EDUCAÇÃO	4.273.315,00	4.360.515,00	632.471,09	1.366.100,80	22,66	2.994.414,20	632.131,72	1.362.758,00	22,73	2.997.757,00
Educação Especial	41.347,00	46.347,00	2.306,15	6.800,19	0,11	39.546,81	2.306,15	6.800,19	0,11	39.546,81
Ensino Fundamental	4.063.268,00	4.121.403,00	591.397,52	1.259.685,89	20,90	2.861.717,11	591.058,15	1.256.343,09	20,96	2.865.059,91
Ensino Superior	24.200,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Educação Infantil	144.500,00	180.665,00	38.767,42	99.614,72	1,65	81.050,28	38.767,42	99.614,72	1,66	81.050,28
CULTURA	70.355,00	75.355,00	17.786,79	42.922,98	0,71	32.432,02	17.786,79	42.922,98	0,72	32.432,02
Difusão Cultural	70.355,00	75.355,00	17.786,79	42.922,98	0,71	32.432,02	17.786,79	42.922,98	0,72	32.432,02
URBANISMO	1.589.940,00	1.584.940,00	135.408,84	268.028,77	4,45	1.316.911,23	135.408,84	268.028,77	4,47	1.316.911,23
Serviços Urbanos	619.520,00	619.520,00	46.413,67	93.925,65	1,56	525.594,35	46.413,67	93.925,65	1,57	525.594,35
Infra-Estrutura Urbana	970.420,00	965.420,00	88.995,17	174.103,12	2,89	791.316,88	88.995,17	174.103,12	2,90	791.316,88
HABITAÇÃO	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
Habitação Urbana	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
SANEAMENTO	75.020,00	90.020,00	13.569,25	29.462,87	0,49	60.557,13	13.569,25	29.462,87	0,49	60.557,13
Saneamento Básico Rural	38.720,00	53.720,00	13.569,25	29.462,87	0,49	24.257,13	13.569,25	29.462,87	0,49	24.257,13
Saneamento Básico Urbano	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.832.492,00	2.109.643,54	140.071,77	561.589,47	9,32	1.548.054,07	139.510,86	559.478,67	9,33	1.550.164,87
Preservação e Conservação Ambiental	1.832.492,00	2.109.643,54	140.071,77	561.589,47	9,32	1.548.054,07	139.510,86	559.478,67	9,33	1.550.164,87
AGRICULTURA	914.551,00	919.551,00	121.143,22	258.839,23	4,29	660.711,77	118.252,74	255.120,82	4,26	664.430,18
Promoção da Produção Agropecuária	914.551,00	919.551,00	121.143,22	258.839,23	4,29	660.711,77	118.252,74	255.120,82	4,26	664.430,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.470,00	129.470,00	0,00	0,00	0,00	129.470,00	0,00	0,00	0,00	129.470,00
Turismo	129.470,00	129.470,00	0,00	0,00	0,00	129.470,00	0,00	0,00	0,00	129.470,00
ENERGIA	67.349,00	67.349,00	7.532,18	15.351,64	0,25	51.997,36	7.532,18	15.351,64	0,26	51.997,36
Energia Elétrica	67.349,00	67.349,00	7.532,18	15.351,64	0,25	51.997,36	7.532,18	15.351,64	0,26	51.997,36
TRANSPORTE	2.543.277,00	2.585.277,00	285.908,20	601.120,76	9,97	1.984.156,24	282.020,60	594.998,09	9,93	1.990.278,91
Transporte Rodoviário	2.543.277,00	2.585.277,00	285.908,20	601.120,76	9,97	1.984.156,24	282.020,60	594.998,09	9,93	1.990.278,91
DESPORTO E LAZER	379.055,00	379.055,00	8.777,02	33.135,09	0,55	345.919,91	8.777,02	33.135,09	0,55	345.919,91
Desporto Comunitário	221.563,00	221.563,00	8.777,02	33.135,09	0,55	188.427,91	8.777,02	33.135,09	0,55	188.427,91
Lazer	157.492,00	157.492,00	0,00	0,00	0,00	157.492,00	0,00	0,00	0,00	157.492,00
ENCARGOS ESPECIAIS	428.676,00	828.676,00	181.054,46	384.202,59	6,37	444.473,41	181.054,46	384.202,59	6,41	444.473,41
Serviço da Dívida Interna	428.676,00	828.676,00	181.054,46	384.202,59	6,37	444.473,41	181.054,46	384.202,59	6,41	444.473,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.246,00	536.946,00	0,00	0,00	0,00	536.946,00	0,00	0,00	0,00	536.946,00
Reserva de Contingência geral	710.246,00	536.946,00	0,00	0,00	0,00	536.946,00	0,00	0,00	0,00	536.946,00
TOTAL	**22.752.495,00**	**23.428.044,54**	**2.772.114,23**	**6.028.201,52**	**100,00**	**17.399.843,02**	**2.759.753,23**	**5.994.291,11**	**100,00**	**17.433.753,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 15h e 39m.										

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C100743D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PREVIDENCIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²								

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B52BCC64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.839.980,00	7.261.039,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.493,00	149.906,93
IPTU	82.279,00	0,00
ISS	91.055,00	7.501,35
ITBI	216.407,00	71.400,00
IRRF	173.131,00	65.791,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.621,00	5.214,13
Contribuições	67.349,00	11.968,14
Receita Patrimonial	84.476,00	3.293,93
Aplicações Financeiras (II)	84.476,00	2.576,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	717,00
Transferências Correntes	23.078.960,00	7.039.344,06
Cota-Parte do FPM	8.684.184,00	3.039.992,02
Cota-Parte do ICMS	8.493.613,00	2.073.400,33
Cota-Parte do IPVA	173.344,00	130.026,07
Cota-Parte do ITR	138.308,00	9.188,00
Transferências da LC 87/1996	55.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	114.300,00	31.054,46
Transferências do FUNDEB	2.165.735,00	694.518,65
Outras Transferências Correntes	3.253.596,00	1.061.164,53
Demais Receitas Correntes	20.702,00	56.526,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	20.702,00	56.526,39
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.755.504,00	7.258.462,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	362.000,00	195.837,41
Operações de Crédito (VI)	242.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	46.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	46.200,00
Transferências de Capital	120.000,00	149.637,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	149.637,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	120.000,00	195.837,41
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.875.504,00	7.454.299,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.215.825,00	5.694.028,49	5.669.790,66	5.057.631,49	792.918,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.190.073,00	3.113.292,14	3.113.292,14	2.981.557,45	279.194,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	95.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.930.673,00	2.580.736,35	2.556.498,52	2.076.074,04	513.723,65	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	447.782,00	108.009,68	108.009,68	62.576,60	73.458,13	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.482.891,00	2.472.726,67	2.448.488,84	2.013.497,44	440.265,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.120.746,00	5.694.028,49	5.669.790,66	5.057.631,49	792.918,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.800.273,54	1.043.402,78	1.043.402,78	945.992,39	129.092,18	29.270,00	0,00
Investimentos	4.042.476,54	579.384,80	579.384,80	561.789,80	129.092,16	29.270,00	0,00
Inversões Financeiras	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	733.597,00	464.017,98	464.017,98	384.202,59	0,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.066.676,54	579.384,80	579.384,80	561.789,80	129.092,16	29.270,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	536.946,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.724.368,54**	**6.273.413,29**	**6.249.175,46**	**5.619.421,29**	**922.010,61**	**29.270,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**912.868,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.576,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**915.444,96**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.699.558,15	1.233.541,92
DEDUÇÕES (XXIX)	-299.416,07	356.760,53
Disponibilidade de Caixa	-299.416,07	296.737,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.307.410,19	1.617.862,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.606.826,26	1.321.124,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	60.022,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.998.974,22	876.781,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.122.192,83**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	285.701,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	831.002,03
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-752.048,28
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**915.444,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**912.868,03**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	595.549,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	595.549,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 15h e 50m.	

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:3672131B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	562.872,00	562.872,00	116.315,63	20,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.279,00	82.279,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	19.325,00	19.325,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.954,00	62.954,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	216.407,00	216.407,00	43.560,00	20,13
1.2.1- ITBI	216.407,00	216.407,00	43.560,00	20,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	91.055,00	91.055,00	6.964,18	7,65
1.3.1- ISS	91.055,00	91.055,00	6.964,18	7,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	173.131,00	173.131,00	65.791,45	38,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.135.104,00	23.135.104,00	5.816.150,00	25,14
2.1- Cota-Parte FPM	11.915.798,00	11.915.798,00	3.328.831,85	27,94
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.855.230,00	10.855.230,00	3.328.831,85	30,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.060.568,00	1.060.568,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.617.016,00	10.617.016,00	2.288.497,96	21,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	69.850,00	69.850,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	142.875,00	142.875,00	32.814,49	22,97
2.5- Cota-Parte ITR	172.885,00	172.885,00	9.838,73	5,69
2.6- Cota-Parte IPVA	216.680,00	216.680,00	156.166,97	72,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.697.976,00	23.697.976,00	5.932.465,63	25,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	17,51	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.376,00	310.376,00	84.856,13	27,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	187.519,00	187.519,00	47.117,75	25,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.372,00	61.372,00	20.630,80	33,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	61.485,00	61.485,00	17.099,34	27,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	8,24	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	7,62	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	7,62	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	287.617,00	287.617,00	41.960,02	14,59
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	597.993,00	597.993,00	126.841,28	21,21

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.414.907,00	4.414.907,00	1.163.229,20	26,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.171.046,00	2.171.046,00	665.766,26	30,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.123.403,00	2.123.403,00	457.699,52	21,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.970,00	13.970,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.575,00	28.575,00	6.562,87	22,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	34.577,00	34.577,00	1.967,70	5,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	43.336,00	43.336,00	31.232,85	72,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.165.735,00	2.165.735,00	620.208,84	28,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.165.735,00	2.165.735,00	620.044,21	28,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	164,63	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.249.172,00	-2.249.172,00	-543.184,99	24,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.299.441,00	1.299.441,00	502.357,62	38,66	502.357,62	38,66	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.299.441,00	1.299.441,00	502.357,62	38,66	502.357,62	38,66	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	866.294,00	866.294,00	78.624,58	9,08	78.624,58	9,08	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	866.294,00	866.294,00	78.624,58	9,08	78.624,58	9,08	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.165.735,00	2.165.735,00	580.982,20	26,83	580.982,20	26,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	580.982,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g) (	% h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.410,00	150.575,00	95.029,86	63,11	95.029,86	63,11	0,00
22.1 - Creche	109.410,00	150.575,00	95.029,86	63,11	95.029,86	63,11	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	109.410,00	150.575,00	95.029,86	63,11	95.029,86	63,11	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.541.712,00	3.599.847,00	1.110.863,15	30,86	1.107.520,35	30,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.165.735,00	2.165.735,00	580.982,20	26,83	580.982,20	26,83	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.375.977,00	1.434.112,00	593.470,75	41,38	590.127,95	41,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-63.589,80	0,00	-63.589,80	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	24.200,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.675.322,00	3.762.522,00	1.205.893,01	32,05	1.202.550,21	31,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-543.184,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	85.724,07
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	10.805,10
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-446.655,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.649.206,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	%(h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.519,00	182.519,00	41.046,27	22,49	41.046,27	22,49	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.474,00	410.474,00	55.073,93	13,42	55.073,93	13,42	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	597.993,00	592.993,00	96.120,20	16,21	96.120,20	16,21	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.273.315,00	4.355.515,00	1.302.013,21	29,89	1.298.670,41	29,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.597,62	10.805,10
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	10.805,10
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	153.597,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	5,03
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	620.044,21	47.117,75
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	560.774,20	41.653,08
47.1 Orçamento do Exercício	560.774,20	41.544,06
47.2 Restos a Pagar	0,00	109,02
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	164,63	0,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.434,64	5.470,32
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	59.434,64	5.470,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 15h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:63FA7A8B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	242.000,00	0,00	242.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.813.773,54	865.216,76	3.948.556,78
Investimentos	4.055.976,54	481.014,17	3.574.962,37
Inversões Financeiras	24.200,00	0,00	24.200,00
Amortização da Dívida	733.597,00	384.202,59	349.394,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.813.773,54	865.216,76	3.948.556,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**4.571.773,54**	**865.216,76**	**3.706.556,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 15h e 56m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A81A0BAE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ALIENAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	42.596,34	-42.596,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	42.200,00	-42.200,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	396,34	-396,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f) RESTOSAPAGAR	DESPESAS INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 SALDO ATUAL (j) = (Ib - (IIf + IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	135.782,08	42.596,34	178.378,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 15h e 58m.			

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:09BAABD0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PPP

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 16h e 07m.											

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1A2A6786

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 15h e 58m.

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B7127770

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	562.872,00	562.872,00	116.315,63	20,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.325,00	19.325,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	216.407,00	216.407,00	43.560,00	20,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.055,00	91.055,00	6.964,18	7,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	173.131,00	173.131,00	65.791,45	38,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	58.562,00	58.562,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.392,00	4.392,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.074.536,00	22.074.536,00	5.816.150,00	26,35
Cota-Parte FPM	10.855.230,00	10.855.230,00	3.328.831,85	30,67
Cota-Parte ITR	172.885,00	172.885,00	9.838,73	5,69
Cota-Parte IPVA	216.680,00	216.680,00	156.166,97	72,07
Cota-Parte ICMS	10.617.016,00	10.617.016,00	2.288.497,96	21,56
Cota-Parte IPI-Exportação	142.875,00	142.875,00	32.814,49	22,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.850,00	69.850,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	69.850,00	69.850,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.637.408,00**	**22.637.408,00**	**5.932.465,63**	**26,21**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL (c)**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.153.567,00	1.153.567,00	638.491,03	55,35
Provenientes da União	934.076,00	934.076,00	590.847,27	63,25
Provenientes do Estado	219.491,00	219.491,00	47.613,24	21,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	30,52	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	216,35	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.153.567,00**	**1.153.567,00**	**638.707,38**	**55,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	4.341.329,00	4.363.237,00	1.312.931,15	30,09	1.302.984,09	29,86
Pessoal e Encargos Sociais	2.255.392,00	2.255.392,00	755.885,43	33,51	755.885,43	33,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.085.937,00	2.107.845,00	557.045,72	26,43	547.098,66	25,96
DESPESAS DE CAPITAL	207.850,00	207.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	207.850,00	207.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.549.179,00**	**4.571.087,00**	**1.312.931,15**	**28,72**	**1.302.984,09**	**28,50**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.153.567,00	1.175.475,00	299.356,53	22,80	297.177,28	22,81
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.153.567,00	1.158.567,00	285.575,87	21,75	284.533,62	21,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	16.908,00	13.780,66	1,05	12.643,66	0,97
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	158,00	0,01	158,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	118.981,93	9,06	118.981,93	9,13
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	50.540,44	3,85	50.540,44	3,88
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.153.567,00**	**1.175.475,00**	**469.036,90**	**35,72**	**466.857,65**	**35,83**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.395.612,00**	**3.395.612,00**	**843.894,25**	**64,28**	**836.126,44**	**64,17**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						**14,09**

(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]	**-53.743,40**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial exercício de referência	Despesas custeadas no (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.025,66	-2.025,66
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	5.102,36	-5.102,36
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	1.445,40	-1.445,40
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.759,78	-4.759,78
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	10.160,40	-10.160,40
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	23.439,64	-23.439,64
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	3.607,20	-3.607,20
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**50.540,44**	-50.540,44
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.024.879,00	4.044.879,00	1.150.595,33	87,64	1.141.785,27	87,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	282.000,00	62.725,60	4,78	62.725,60	4,81
Suporte Profilático e Terapêutico	171.300,00	171.300,00	66.796,17	5,09	66.796,17	5,13
Vigilância Sanitária	31.000,00	43.908,00	14.043,66	1,07	12.906,66	0,99
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	29.000,00	18.770,39	1,43	18.770,39	1,44
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.549.179,00**	**4.571.087,00**	**1.312.931,15**	**100,00**	**1.302.984,09**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 16h e 06m.						

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:8EF46D85

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até fevereiro
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.699.558,15	1.496.410,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.699.558,15	1.496.410,02
Empréstimos	463.538,69	422.943,44
Interna	463.538,69	422.943,44
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.236.019,46	1.073.466,58
De Tributos	103.817,99	98.688,30
De Contribuições Previdenciarias	1.132.201,47	974.778,28
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-299.416,07	-311.534,19
Disponibilidade de Caixa	-299.416,07	-311.534,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.307.410,19	1.314.977,78
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.606.826,26	1.626.511,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.998.974,22	1.807.944,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.243.447,34	19.492.314,99
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	8,83	7,68
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	10,39	9,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	23.092.136,81	23.390.777,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.782.923,13	21.051.700,19
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até fevereiro
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	95.796,14	146.055,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.735.127,97	1.714.857,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2020 as 16h e 21m.		

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:304DA865

MUNICÍPIO DE MATO RICO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.243.447,34	19.740.070,55	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.233.558,41	4.342.815,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.810.202,57	3.908.533,97	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2020 as 16h e 35m.				

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A8F32F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 48/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica abeto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GRAL		
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS		
3.2.90.21.00.00	- Juros Sobre a Dívida por Contratos		
1507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	15.000,00
4.6.90.71.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
1507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	60.000,00
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. RODOCUÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	25.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
13.003.08.244.0008.2.139	- MANTER O PROG. ATEND. SÓCIO FAM.		
3.3.90.32.00.00	- Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**162.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E FINANÇAS**		
03.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GRAL		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Cons. Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	47.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**62.000,00**

B) Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:1C9AC7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	31 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	22/05/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, atendendo as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras, da Prefeitura Municipal de

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	GUARDANAPO DE PAPEL	Ud	200,000	0,6300	126,00
11	CAFÉ EM PÓ - 500 GR	Pc	3.800,000	4,4400	16.872,00
32	QUEROSENE 1 LITRO	Ud	150,000	5,9000	885,00
40	SABONETE LIQUIDO - FRASCO C/ 5 LT	GL	130,000	11,9400	1.552,20
16	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL ASSENCIAS SUAVES	Ud	80,000	4,6900	375,20
17	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 500 ML	Ud	3.360,000	1,2900	4.334,40
28	PÁ DE LIXO EM METAL - COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 75 CM.	Ud	35,000	3,4800	121,80
19	ESPONJA DE AÇO	PCT	65,000	0,8600	55,90
35	RODO DE ESPUMA 40CM	Ud	50,000	3,9900	199,50
36	RODO DE ESPUMA 60CM	Ud	50,000	5,1900	259,50
41	SACO ATOALHADADO DE LIMPEZA	Ud	300,000	2,4800	744,00
20	FOSFORO LONGO	CX	30,000	1,4400	43,20
10	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: FEITO DE PRODUTO	Ud	50,000	6,2500	312,50
18	ESPONJA DE LOUÇA: MULTIUSO, COM AÇÃO	PCT	170,000	0,5500	93,50
27	LUVA AMARELA: PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM	Par	450,000	1,5900	715,50
31	PALITO DE DENTE: ROLIÇOS DE MADEIRA COM 100 UNID.	Ud	20,000	0,3400	6,80
33	RODO DE BORRACHA 60 CM: QUE SEQUE	Ud	170,000	4,0500	688,50
34	RODO DE BORRACHA 80 CM: QUE SEQUE	Ud	170,000	7,9900	1.358,30
21	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	Ud	80,000	33,8900	2.711,20
4	AÇUCAR CRISTAL - 5KG	PCT	650,000	7,9900	5.193,50
Total:					36.648,50
Fornecedor					
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Ud	150,000	1,9000	285,00
Total:					285,00
Fornecedor					
J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	BOLACHA DOCE 400 GR.	Pc	130,000	2,5000	325,00
15	DESINFETANTE 2 LITROS	Ud	1.200,000	2,8900	3.468,00
12	CHÁ MATE 250 GR	Ud	1.800,000	5,3200	9.576,00
6	BOLACHA SALGADA - PCT 400 GR - TIPO CREAM CRACKER.	PCT	130,000	2,4500	318,50
30	PAPEL TOALHA	PCT	500,000	8,7000	4.350,00
7	BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS	Ud	50,000	3,4500	172,50
45	AMACIANTE PARA ROUPAS - 5 LITROS	GL	50,000	7,1000	355,00
Total:					18.565,00
Fornecedor					
IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	BALDE DE PLÁSTICO 20 LTS.	Ud	50,000	5,9900	299,50
24	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	Ud	1.800,000	1,3900	2.502,00
43	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	Ud	200,000	3,7000	740,00
42	TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO	Ud	35,000	2,7900	97,65
9	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: FEITO DE PRODUTO	Ud	50,000	3,9200	196,00
Total:					3.835,15
Fornecedor					
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	SABÃO EM PÓ 1.800KG	Ud	230,000	13,9800	3.215,40
Total:					3.215,40
Fornecedor					
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
44	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	Ud	350,000	8,3000	2.905,00
29	PAPEL HIGIENICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	FAR	700,000	51,0000	35.700,00
Total:					38.605,00
Fornecedor					
NEW COMPANY LICITAÇOES EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	INSETICIDA AEROSOL P/INSETOS EM GERAL	Ud	100,000	5,2700	527,00
1	ÁLCOOL EM GEL - 500 ML	Ud	250,000	4,3000	1.075,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM: COMPOSTO POR ÁLCOOL	Ud	2.400,000	4,3900	10.536,00
25	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA	Ud	50,000	10,9900	549,50
Total:					12.687,50
Fornecedor					
EL SHEIK DISTRIB. DE ALIM. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
26	LIMPA VIDROS 500 ML	Ud	50,000	1,7400	87,00
37	SABÃO EM PEDRA C/5 UD.	Pc	280,000	3,0600	856,80
39	SABONETE 90 GR	Ud	170,000	0,6200	105,40
14	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/CAFÉ - PCT 100 UD	Pc	20.000,000	1,0400	20.800,00
13	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA,180ML, PCT100UD	Pc	22.250,000	1,9900	44.277,50
Total:					66.126,70

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AEAE7569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso e Estação do Oficio do município de Paiçandu - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	CAROL COMERCIAL	
					VALOR U.	VALOR T.
6	CX	10	**Caneta esferográfica/ TINTA PRETA,** corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	BIC	R$ 55,75	R$ 557,50
7	CX	25	**Caneta esferográfica/ TINTA AZUL,** corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	BIC	R$ 55,75	R$ 1.393,75
8	CX	6	**Caneta esferográfica/ TINTA VERMELHA,** corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	BIC	R$ 55,75	R$ 334,50
16	CX	15	**GIZ DE CERA** TAMANHO MEIDO NÃO TOXICO, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. E CONTENDO MARCA DO FABRICANTE. PESO 97GR. COM 24 UNIDADES.	BIC	R$ 133,90	R$ 2.008,50
TOTAL						R$ 4.294,25

VALOR: R$ 4.294,25 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B3DA9BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI ME inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso e Estação do Oficio do município de Paiçandu - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PAPIROS MÓVEIS	
					VALOR U.	VALOR T.
9	CX	1	**Caneta corretivo, a base de solvente**, com 8ml, possuicorpo plástico com tinta a base de solventes. Ponta de metal e esfera no corpo para melhor homogeneização. Embalagens com 12 unidades.	LEOLEO	R$ 91,10	R$ 91,10
10	CX	6	**Pincel marcador permanente 1,0mm cores variadas**, Escreve em inúmeras superfícies como papel, plástico, vidro, tecido, cerâmica, madeira, metais, etc. Dimensões do Marcador: compr: 138,5mm, diam. máximo: 11,2mm.Peso (com blister): 18,8 gramas. Embalagens Com 06 unidades.	PILOT	R$ 44,55	R$ 267,30
11	CX	15	**Pincel atômico**, marcadores, 1100 –P tinta permanente, de boa qualidade. Cores variadas. Embalagens com 12 unid.	PILTO	R$ 46,40	R$ 696,00
12	CX	4	**Pasta AZ ofício** Lombo estreito com visor.Medidas: 345mm Altura x 60mm Lombada Modelo de Pasta: Pasta AZ.Tamanho: Ofício.Tipo de Pasta: Plástica. Especificações: Registrador AZ Usual Cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. lombada 60mm. c/ 10unidades.	FRAMA	R$ 153,00	R$ 612,00
13	CX	4	**Pasta AZ ofício** lombo largo .Características do Produto Deixe os seus documentos facilmente organizados com total praticidade. O registrador de a/z é feito de material altamente durável e resistente. Especificações: Registrador a/z .Espessura de 1,7mm Forrado em papel monolúcido 75g plastificado Mecanismo niquelado Olhal e compressor plástico caixa c/ 10 unidades.	FRAMA	R$ 157,00	R$ 628,00
14	CX	4	**Borracha branca escolar**.Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões:3,3 x 2,3 x 0,08cm c/60 unidades	MERCUR	R$ 27,70	R$ 110,80

17	PCT	8	**CADERNO CAPA MOLE** TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO. Pcte c/12 unid	TILIBRA	R$ 22,30	R$ 178,40
18	CX	10	**PASTA SUSPENSA** - CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350G/M2, PRENDEDORES INTERNOS EM PLASTICO TIPO GRAMPO TRILHO, MEDINDO 240 X 360MM (OFICIO) ,COM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PAPEL BRANCO PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA. Embalagem Cx c/ 50 UNIDADES.	DELLO	R$ 102,00	R$ 1.020,00
19	UD	30	**Livro Ata,** em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m2, capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210mm x 297mm.	TILIBRA	R$ 15,70	R$ 471,00
26	CX	4	**Lapis grafit**e 6B caixa c/ 12 unidade.	SERTIC	R$ 33,40	R$ 133,60
27	UD	20	**Livro protocolo de correspondência**, capa dura 154x216mm, com 50 folhas. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	TILIBRA	R$ 9,20	R$ 184,00
28	CX	3	**Estilete Retrátil** estreito com Lamina de 9mm, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança. Caixa com 12 unidades cores sortidas.	JOCAR	R$ 88,90	R$ 266,70
29	RI	3	**PAPEL CONTACT** auto-adesivo, material plástico, cor incolor, largura 45 cmx25mts	JOCAR	R$ 92,00	R$ 276,00
30	CX	2	**Tinta para carimbo** e para carimbos auto-entintados na cor preta e azul, Caixa com 12 unidades com 40ml cada. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. Sendo uma caixa de cada cor.	RADEX	R$ 68,30	R$ 136,60
32	PCT	4	**Papel fotográfico** A4 180g PT 50 FL	OFF PAPER	R$ 23,15	R$ 92,60
TOTAL						R$ 5.164,10

VALOR: R$ 4.294,25 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2BEAED06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RESGATE - APR Nº 004/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 004/2020**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **18/05/2020**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 363.688,95		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas do Fundo TMJ IMA B Fundo Investimentos em Renda Fixa, FIRF, CNPJ 13.594.673/0001-69, como forma de amortização conforme Plano de Liquidação do referido fundo, no valor de R$ 363.688,95, do Banco Bradesco-237, agência 3369, conta do remetente 005460-7, depositados em 18 de maio de 2020 na Caixa Econômica Federal, agência 0397, conta 2404-9, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, com aplicação na mesma data, na mesma agência da CEF, no fundo CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF, de CNPJ 14.508.643/0001-55. **Características dos ativos:** Fundo de investimentos constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada por títulos púbicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de valorização das cotas.		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***EVANDRO PACHECO DOS SANTOS***	***SIMONE FOLLADOR***
636.045.589-72	855.663.739-68 ANBIMA 19/07/2021	636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:626425C8

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2020 - M L TEIXEIRA EIRELI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Abril do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 2586/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 31/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M L TEIXEIRA EIRELI - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 20.050.438/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LICENÇA MICROSOFT OFFICE (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ITEM 1.8 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA).	250,00	R$ 675,00	R$ 168.750,00

Valor Total Homologado - R$ 168.750,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, principalmente no que se refere ao detalhamento do objeto contido no item 1.8 do Anexo 01. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. A entrega dos produtos deverá efetuada no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de recebimento: das 08h00min as 12h00min/13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Felipe Augusto Barcelos. Prazo de entrega: I) Para os itens 1 e 2: 45 dias corridos após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. II) Para os demais itens: 10 dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 15 (dias) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 31/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 113.750,00 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 22 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

M L Teixeira EIRELI - EPP
CNPJ nº: 20.050.438/0001-91
MALVINO LUCAS TEIXEIRA
CPF nº: 069.347.339-83
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1EC84497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 12/2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº30/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DE PRODUTOS DE MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MARIA ELIZABETH ZANONI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL PARA MASTRO - MEDIDA: 1,40M X 1,08M TECIDO: SARJAMICROFIBRA	BETH CONFECÇÕES		UND	1,00	98,00	98,00
1	2	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR PARA MASTRO MEDIDA: 1,40M X 1,08M TECIDO: SARJAMICROFIBRA	BETH CONFECÇÕES		UND	1,00	98,00	98,00
1	3	BANDEIRA OFICIAL PARANÁ PARA MASTRO MEDIDA: 1,40M X 1,08M TECIDO: SARJAMICROFIBRA	BETH CONFECÇÕES		UND	1,00	98,00	98,00
1	4	BERMUDA EM TECIDO ADIDAS COR CINZA COM FAIXA VERDE DE VIÉS GALÃO INFANTIL	BETH CONFECÇÕES		UND	120,00	23,00	2.760,00
1	5	BERMUDA EM TECIDO ADIDAS COR CINZA COM FAIXA VERDE DE VIÉS GALÃO ADULTO	BETH CONFECÇÕES		UND	120,00	29,00	3.480,00
1	12	CAMISETAS NA COR BRANCA EM MALHA PP, GOLA REDONDA OU V RIBANA BRANCA SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE (COLORIDO), TAMANHOS: P,M,G, GG.	BETH CONFECÇÕES		UND	482,00	27,70	13.351,40
1	13	COLETE EM MALHA, NA COR PRETO, ZÍPER FRONTAL BOLSOS EMBUTIDOS LATERAIS, BORDADA (COLORIDO) FRENTE E COSTA. TAMANHO:G	BETH CONFECÇÕES		UND	3,00	60,50	181,50
1	15	CORTINA - NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD MEDIDA: 3,00M ALTURA X 2,50 DE LARGURA.	BETH CONFEÇÕES		UND	3,00	70,00	210,00
1	16	CORTINA - NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD - PARA VARÃO MEDIDA: 3,00M ALTURA X 15,00 LARGURA.	BETH CONFECÇÕES		UND	1,00	380,00	380,00
1	22	SOBRE TOALHA NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD MEDIDA: 1,00M X 1,00M	BETH CONFECÇÕES		UND	70,00	12,00	840,00
1	23	SUPORTE SIMPLES EM FERRO PARA VARÃO, NA COR IMBUIA.	BETH CONFECÇÕES		UND	20,00	8,50	170,00
1	24	TOALHA REDONDA NA COR BRANCA EM TECIDO OXFORD. MEDIDA: 1,80 DE DIÂMETRO	BETH CONFECÇÕES		UND	70,00	51,30	3.591,00
1	25	TOALHA, NA COR BRANCA EM TECIDO OXFORD MEDINDO: 3,00M X 2,50 M.	BETH CONFECÇÕES		UND	2,00	65,00	130,00
1	26	VARÃO - SIMPLES EM FERRO NA COR IMBUIA 2,50 MT	BETH CONFECÇÕES		UND	8,00	20,00	160,00
TOTAL								R$ 25.547,90

PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CALÇA EM MALHA ADIDAS NA COR CINZA COM FAIXA VIÉS GALÃO ADULTO	PONTO COM BRINDES		UND	120,00	49,20	5.904,00
1	7	CALÇA EM MALHA ADIDAS NA COR CINZA COM FAIXA VIÉS GALÃO - INFANTIL	PONTO COM BRINDES		UND	120,00	29,90	3.588,00
1	14	COLETE EM TECIDO DE TACTEL MULTIBOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, SEM MANGAS, COM ZIPER FRONTAL, COR AZUL ESCURO, CEREGRAFIA NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR (COLORIDO). P, M, G, GG	PONTO COM BRINDES		UND	100,00	59,50	5.950,00
1	20	JAQUETA COM ZÍPER EM TECIDO ADIDAS NA COR CINZA- INFANTIL	PONTO COM BRINDES		UND	120,00	45,70	5.484,00
1	21	PASTA DE NAPA COM ZÍPER, PARA NOTA FISCAL E NOTA DE PRODUTOR, TECIDO EM BANGUN COM 0,30 X 0,35 CENTIMETRO. COM BRASÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR EM CORES. CEREGRAFIA BRANCA.	PONTO COM BRINDES		UND	500,00	9,90	4.950,00
TOTAL								R$25.876,00

ZEGULHAN E MAKUIM LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CAMISA NA COR BRANCA, MALHA PV, GOLA PÓLO, SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE (COLORIDO). TAMANHOS P,M,G,GG.	SASSA MALHAS		UND	322,00	35,40	11.398,80
1	9	CAMISETA EM TECIDO PP COR CINZA MESCLA, GOLA "V". ADULTO SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.	SASSA MALHAS		UND	60,00	22,20	1.332,00
1	10	CAMISETA EM TECIDO PP COR CINZA MESCLA, GOLA "V". INFANTIL SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA	SASSA MALHAS		UND	60,00	29,99	1.799,40
1	11	CAMISETA MALHA CAMUFLADA, GOLA V EM RIBANA VERDE BORDADA FRENTE E COSTA (COLORIDO). TAMANHO:G	SASSA MALHAS		UND	4,00	39,80	159,20
1	17	JALECO FEMININO (ENFERMAGEM) TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE(100% POLIESTER) NA COR BRANCA. MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, GOLA TIPO ITALIANA, ABOTOAMENTO FRONTAL COM 05 BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO, ABERTURA NAS COSTAS ABAIXO DA CINTURA COM 22CM, CINTO NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA, SOLTO. COM 02 BOLSOS COM 15CM DE LARGURA COM 15 CM DE ALTURA SENDO 01 NO LADO ESQUERDO E UM DO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR. BORDADO DO LADO ESQUERDO A UMA DISTANCIA DE 22CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA A CATEGORIA PROFISSIONAL. OS JALECOS DEVERÃO SER ACINTURADOS. EM AMBAS AS MANGAS, 12 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, BORDADO DA LOGOMARCA DO VIGIASUS DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS P, M, G.	SASSA MALHAS		UND	50,00	72,10	3.605,00
1	18	JALÉCO MANGA CURTA EM BRIM, NA COR ROYAL, BORDADO NA PARTE DA FRENTE (COLORIDO) TAMANHOS: P, M, G ,GG.	SASSA MALHAS		UND	10,00	65,20	652,00
1	19	JALECO MASCULINO (ENFERMAGEM) EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINI (100% POLIESTER), MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, GOLA TIPO ITALIANA, ABOTOAMENTO FRONTAL C/5 BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO P, M, G, GG.	SASSA MALHAS		UND	15,00	69,90	1.048,50
TOTAL								R$ 19.994,90

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **71.418,80 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **21/05/2020**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:75199DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 12/2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº30/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DE PRODUTOS DE MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MARIA ELIZABETH ZANONI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL PARA MASTRO - MEDIDA: 1,40M X 1,08M TECIDO: SARJAMICROFIBRA	BETH CONFECÇÕES		UND	1,00	98,00	98,00
1	2	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR PARA MASTRO MEDIDA: 1,40M X 1,08M TECIDO: SARJAMICROFIBRA	BETH CONFECÇÕES		UND	1,00	98,00	98,00
1	3	BANDEIRA OFICIAL PARANÁ PARA MASTRO MEDIDA: 1,40M X 1,08M TECIDO: SARJAMICROFIBRA	BETH CONFECÇÕES		UND	1,00	98,00	98,00
1	4	BERMUDA EM TECIDO ADIDAS COR CINZA COM FAIXA VERDE DE VIÉS GALÃO INFANTIL	BETH CONFECÇÕES		UND	120,00	23,00	2.760,00
1	5	BERMUDA EM TECIDO ADIDAS COR CINZA COM FAIXA VERDE DE VIÉS GALÃO ADULTO	BETH CONFECÇÕES		UND	120,00	29,00	3.480,00
1	12	CAMISETAS NA COR BRANCA EM MALHA PP, GOLA REDONDA OU V RIBANA BRANCA SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE (COLORIDO), TAMANHOS: P,M,G, GG.	BETH CONFECÇÕES		UND	482,00	27,70	13.351,40
1	13	COLETE EM MALHA, NA COR PRETO, ZÍPER FRONTAL BOLSOS EMBUTIDOS LATERAIS, BORDADA (COLORIDO) FRENTE E COSTA. TAMANHO:G	BETH CONFECÇÕES		UND	3,00	60,50	181,50
1	15	CORTINA - NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD MEDIDA: 3,00M ALTURA X 2,50 DE LARGURA.	BETH CONFEÇÕES		UND	3,00	70,00	210,00
1	16	CORTINA - NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD - PARA VARÃO MEDIDA: 3,00M ALTURA X 15,00 LARGURA.	BETH CONFECÇÕES		UND	1,00	380,00	380,00
1	22	SOBRE TOALHA NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD MEDIDA: 1,00M X 1,00M	BETH CONFECÇÕES		UND	70,00	12,00	840,00
1	23	SUPORTE SIMPLES EM FERRO PARA VARÃO, NA COR IMBUIA.	BETH CONFECÇÕES		UND	20,00	8,50	170,00
1	24	TOALHA REDONDA NA COR BRANCA EM TECIDO OXFORD. MEDIDA: 1,80 DE DIÂMETRO	BETH CONFECÇÕES		UND	70,00	51,30	3.591,00
1	25	TOALHA, NA COR BRANCA EM TECIDO OXFORD MEDINDO: 3,00M X 2,50 M.	BETH CONFECÇÕES		UND	2,00	65,00	130,00
1	26	VARÃO - SIMPLES EM FERRO NA COR IMBUIA 2,50 MT	BETH CONFECÇÕES		UND	8,00	20,00	160,00
TOTAL								R$ 25.547,90
PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CALÇA EM MALHA ADIDAS NA COR CINZA COM FAIXA VIÉS GALÃO ADULTO	PONTO COM BRINDES		UND	120,00	49,20	5.904,00
1	7	CALÇA EM MALHA ADIDAS NA COR CINZA COM FAIXA VIÉS GALÃO - INFANTIL	PONTO COM BRINDES		UND	120,00	29,90	3.588,00
1	14	COLETE EM TECIDO DE TACTEL MULTIBOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, SEM MANGAS, COM ZIPER FRONTAL, COR AZUL ESCURO, CEREGRAFIA NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR (COLORIDO). P, M, G, GG	PONTO COM BRINDES		UND	100,00	59,50	5.950,00
1	20	JAQUETA COM ZÍPER EM TECIDO ADIDAS NA COR CINZA- INFANTIL	PONTO COM BRINDES		UND	120,00	45,70	5.484,00
1	21	PASTA DE NAPA COM ZÍPER, PARA NOTA FISCAL E NOTA DE PRODUTOR, TECIDO EM BANGUN COM 0,30 X 0,35 CENTIMETRO. COM BRASÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR EM CORES. CEREGRAFIA BRANCA.	PONTO COM BRINDES		UND	500,00	9,90	4.950,00
TOTAL								R$ 25.876,00
ZEGULHAN E MAKUIM LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CAMISA NA COR BRANCA, MALHA PV, GOLA PÓLO, SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE (COLORIDO). TAMANHOS P,M,G,GG.	SASSA MALHAS		UND	322,00	35,40	11.398,80
1	9	CAMISETA EM TECIDO PP COR CINZA MESCLA, GOLA "V". ADULTO SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.	SASSA MALHAS		UND	60,00	22,20	1.332,00
1	10	CAMISETA EM TECIDO PP COR CINZA MESCLA, GOLA "V". INFANTIL SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA	SASSA MALHAS		UND	60,00	29,99	1.799,40
1	11	CAMISETA MALHA CAMUFLADA, GOLA V EM RIBANA VERDE BORDADA FRENTE E COSTA (COLORIDO). TAMANHO:G	SASSA MALHAS		UND	4,00	39,80	159,20
1	17	JALECO FEMININO (ENFERMAGEM) TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE(100% POLIESTER) NA COR BRANCA. MANGA	SASSA		UND	50,00	72,10	3.605,00

		LONGA COM PUNHO EM RIBANA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, GOLA TIPO ITALIANA, ABOTOAMENTO FRONTAL COM 05 BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO, ABERTURA NAS COSTAS ABAIXO DA CINTURA COM 22CM, CINTO NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA, SOLTO. COM 02 BOLSOS COM 15CM DE LARGURA COM 15 CM DE ALTURA SENDO 01 NO LADO ESQUERDO E UM DO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR. BORDADO DO LADO ESQUERDO A UMA DISTANCIA DE 22CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA A CATEGORIA PROFISSIONAL. OS JALECOS DEVERÃO SER ACINTURADOS. EM AMBAS AS MANGAS, 12 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, BORDADO DA LOGOMARCA DO VIGIASUS DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS P, M, G.	MALHAS					
1	18	JALÉCO MANGA CURTA EM BRIM, NA COR ROYAL, BORDADO NA PARTE DA FRENTE (COLORIDO) TAMANHOS: P, M, G ,GG.	SASSA MALHAS		UND	10,00	65,20	652,00
1	19	JALECO MASCULINO (ENFERMAGEM) EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINI (100% POLIESTER), MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, GOLA TIPO ITALIANA, ABOTOAMENTO FRONTAL C/5 BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO P, M, G, GG.	SASSA MALHAS		UND	15,00	69,90	1.048,50
TOTAL								R$ 19.994,90

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **71.418,80 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **21/05/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B0C282CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º ADITIVO DA INOVAMED

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2019
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial– Erechim – RS,CEP: 99706-300 - inscrita no CNPJ/MF sob 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do RG 10.894.368.34 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 142/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos itens abaixo do Contrato Administrativo n. 142/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	Valor ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
	136	Nitrato de Miconazol 20 mg/G Crem Vag c/14 Aplica 80 G Caixa com 50 BIS	R$ 5,30	R$ 0,2454	R$ 5,5454
	049	Besilato de Anlodipino n5 Mg VO Cp Caixa com 500 Cp	R$ 0,027	R$ 0,0042	R$ 0,0312
	247	Levotiroxina Sodica 50mcg VO Cp/Isen Caixa com 50 CP	R$ 0,062	R$ 0,0316	R$ 0,0936
-	246	Levotiroxina Sodica 25mcg VO Cp/Isen Caixa com 50 CP	R$ 0,062	R$ 0,0199	R$ 0,0819

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22 de Maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovamedcomércio de Medicamentos LTDA
SIDINEI ROBERTO STIEVENS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8573E1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE COMBUSTIVEL POSTO OLAIR

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado/suprimido o valor unitário total dos Item 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
02 Gasolina C	R$ 3,37	3,61%	R$ 3,49

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:17069DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.006

DECRETO Nº 2.006

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.839.800,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.839.800,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 91.800,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 1.400.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	R$ 7.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 567.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 165.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		

Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.839.800,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 91.800,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 1.400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 567.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 165.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para	

	redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.839.800,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:878D4EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.360/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de maio do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Produtos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização**, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	
CNPJ: 80.392.566/0001-45	FONE/FAX: (41) 3232-2161
ENDEREÇO: Rua João Kubis, nº 780 – Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré/PR – CEP: 80230-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Mário José Tkatchuk	
CPF Nº: 747.877.729-53	RG Nº: 4.259.827-5
E-MAIL: aaba@aaba.com.br	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Smith&nephew (Acticoat)	360	Unid.	Cobertura de ação antimicrobiana de alta potência composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nano cristalina para troca a cada 7 dias. Altamente maleável, com permeabilidade o que permite passagem do exsudato para o secundário e utilização associada com terapia por pressão negativa, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado como barreira antimicrobiano em feridas de espessura parcial e total, e tratamento de feridas infectadas. Embalado estéril, MEDIDA APROXIMADA 10X15 cm	R$ 218,00	R$ 78.480,00

VALOR TOTAL	R$ 78.480,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Aaba Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI
MÁRIO JOSÉ TKATCHUK

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B6A585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.360/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de maio do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Produtos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização**, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Angular Produtos para Saúde Ltda/ME	
CNPJ: 24.118.004/0001-37	FONE/FAX: (41) 3598-3591
ENDEREÇO: Av. Jacob Macanhan, nº 4316 – Barracão C – Jd. Cláudia, Pinhais/PR – CEP: 83326-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra da Silva	
CPF Nº: 019.680.009-92	RG Nº: 6.415.339-0
E-MAIL: comercial1@angularsaude.com.br	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Mepitel Film	300	UND	Filme atraumático, transparente, estéril, auto aderente, composto por camada de silicone suave e filme semipermeável de poliuretano a óxido de etileno. Tamanho 15x22 cm	R$ 47,33	R$ 14.199,00
14	Mesalt	540	UND	Compressa de não tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, esterilizado a vapor. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 h. Tamanho 10x10 cm	R$ 12,33	R$ 6.658,20
15	Unnaflex	1080	UND	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo rícino, água deioniza e goma acácia, embalada individualmente em envelope Pet/ PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 10,2cm X 9,14 m	R$ 36,99	R$ 39.949,20
16	Melolin	1200	UND	Compressa não aderente, composto de fibra de não tecido de acrílico e algodão, altamente absorvente e complementada por uma fina película não aderente de poliéster micro perfurado. Absorve exsudato e secreções da lesão e mantém o meio úmido apropriado a cicatrização além de evitar contato com a ferida. Indicado para qualquer curativo que se faça necessário a troca diária. Substituindo a gaze ou chumaço convencional. Embalado individualmente. Produto estéril. Tamanho recortável 10x20 cm	R$ 8,63	R$ 10.356,00
17	Bactigras	600	UND	Curativo não aderente antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microrganismos oportunistas. Age como barreira entre a ferida e um curativo secundário, permitindo a passagem do exsudato para o curativo secundário absorvente. O antisséptico de acetato de clorexidina é liberado lentamente do curativo, promovendo ação de longa duração contra bactérias Gram positivas e Gram negativas. Indicado para o Utratamento de queimaduras, escaldaduras, lacerações, abrasões, áreas e receptoras de enxertos, feridas cirúrgicas e feridas infectadas. Produto estéril (por radiação gama). Embalado individualmente e acondicionado entre duas folhas de papel siliconado. Tamanho 15X20cm	R$ 10,50	R$ 6.300,00
18	Iodosorb	300	TUBO	Curativo em forma de pomada que consiste de um cadexômero (micro grânulos de amido modificado) com iodo a 0,9% em pomada base d polietileno glicol. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de 20 g	R$ 109,13	R$ 32.739,00
20	Aquasept Spray	240	FRASCO	Auxilia na remoção completa da sujeira e os restos de feridas crônicas, úlcera de pele e escoriações, mesmo quando as superfícies são de difícil acesso (dobra de pele, fissura). Pode ser usado para higienização de feridas e mucosas. Eficaz no controle de agentes patógenos. Frasco em spray contendo aproximadamente 500 ml	R$ 110,00	R$ 26.400,00
21	Mepilex Ag	135	UND	Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15X 15 cm	R$ 207,67	R$ 28.035,45
22	Mepilex Transfer AG	135	UND	Curativo antimicrobiano, multicamadas, auto aderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado,	R$ 297,33	R$ 40.139,55

				camadas de filme de poliuretano semipermeável, com taxa de transmissão de vapor de umidade maior ou igual a 3,120 g / m2-24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20 cm		
VALOR TOTAL					R$ 204.776,40	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Angular Produtos Para Saúde LTDA/ME
SANDRA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:89D8D3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.360/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de maio do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Produtos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização**, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda	
CNPJ: 34.761.779/0001-80	FONE/FAX: (41) 3052-2127
ENDEREÇO: Avenida das Torres, nº 5200 – São Pedro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83005-450	
REPRESENTANTE LEGAL: José Antônio Aparecido Urbano	
CPF Nº: 185.524.049-15	RG Nº: 058509681-1 SIE-PR
E-MAIL: licitação.nucleo@gmail.com	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMFEEL CREME BARREIRA / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/EUA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 60 ML / MS: 10430319010	360	TUBO	Produto lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando o PH da pele, tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo de 60 ml	R$ 37,80	R$ 13.608,00
2	ATRAC-TAIN CREAM / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 75 ML / MS: 10430310115	240	TUBO	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido lático), álcool, eteárilico, sorbitol, lactato de amônio, ácido estárico, ceteareto – 25 e ceteraret-6, indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras, sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo de 75 ml	R$ 43,50	R$ 10.440,00
3	PURILON / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 15 G / MS: 10430310011	240	FRASCO	Hidrogel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e água purificada, embalagem estéril com aplicador. Ação em lesões crônicas ou agudas com presença de necrose ou esfacelo que necessitem de desbridamento auto lítico. Frasco de 15 g	R$ 42,15	R$ 10.116,00
4	BIATAIN ALGINATO 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310091	480	UND	Cobertura de hidro fibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido guloronico ou maluronico, estéril, proporcionam absorção local vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15X15cm	R$ 29,00	R$ 13.920,00

5	BIATAIN ALGINATO AG 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/REINO UNIDO / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310120	480	UND	Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidro fibra de carboximetilcelulose (cmc) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação de prata, rico em ácido gulorônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma, derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15X15cm	R$ 55,00	R$ 26.400,00
6	BIATAIN 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310064	180	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, estéril com alta capacidade de absorção vertical, sistema tranca fluido, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo, face superior apresenta impressão da marca e filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm	R$ 66,56	R$ 11.980,80
7	BIATAIN SILICONE 10X10 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 10X10 / MS: 10430310110	360	UND	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional (3D), macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído + camada de lock-away para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 X 10 cm	R$ 45,25	R$ 16.290,00
8	BIATAIN AG 15X15 NÃO ADESIVO / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 NÃO ADESIVO / MS: 10430310062	420	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, sistema tranca-fluido proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada. Não adesivo. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm	R$ 133,70	R$ 56.154,00
9	BIATAIN IBU 15X15 NÃO ADESIVO / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 NÃO ADESIVO / MS: 10430310038	480	UND	Cobertura de espuma de poliuretano, macia, estéril de poliuretano, estéril não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva, alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração, promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 15X15cm	R$ 120,56	R$ 57.868,80
10	COMFEEL PLUS 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 / MS: 10430310018	240	UND	Curativo de hidro coloide em placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora, camada interna autoadesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 15X15cm	R$ 27,80	R$ 6.672,00
11	COMFEEL LIMPADOR DE PELE / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/EUA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 180 ML / MS: 10430319034	180	FRASCO	Solução para higienização da área peristomal e peri fístulas, não necessita de enxágue, composta por detergente anfótero (cocoanfiacetato disódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Frasco com 180 ml	R$ 44,30	R$ 7.974,00
VALOR TOTAL					R$ 231.423,60	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Núcleo Comércio de Produtos Para Saúde LTDA
JOSÉ ANTÔNIO APARECIDO URBANO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:123EC2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.360/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de maio do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Produtos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização**, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SC Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda	
CNPJ: 27.311.107/0001-07	FONE/FAX: (49) 3199-7000
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 1137 – Sala 01, Centro, Palmitos/SC – CEP: 89887-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Dilnei Kaipper	
CPF Nº: 870.779.309-04	RG Nº: 3.128.484
E-MAIL: licitacao@distribuidorascmed.com	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BSN Medical	360	UND	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 10 x 18 cm	R$ 75,80	R$ 27.288,00
19	BSN Medical	60	UND	Filme transparente em rolo, adesivo, não estéril, impermeável a água e sujidades, porém permeável a trocas gasosas, flexível, adaptável a qualquer área anatômica. Possui EBO em sua forma, que permite maior deslizamento sobre a superfície de suporte e sistema de planimetria. Tamanho 10cm x10m	R$ 199,66	R$ 11.979,60
VALOR TOTAL					R$ 39.267,60	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SC Med Distribuidora Médico Hospitalar LTDA
DILNEI KAIPPER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E24438E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.360/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de maio do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Produtos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização**, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 00.656.468/0001-39	FONE/FAX: (41) 3028-2375
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacacheri, Curitiba/PR – CEP: 82520-60	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani	
CPF Nº: 874.165.659-87	RG Nº: 4.541.423-0
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Laboratório: MOLNLYCKE / Nome Comercial: MEPILEX AG / Embalagem: CX 5 UND / Reg. M.S.: 80733280023	405	UND	Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15X 15 cm	R$ 207,66	R$ 84.102,30
25	Laboratório: MOLNLYCKE / Nome Comercial: MEPILEX BORDER AG / Embalagem: CX 5 UND / Reg. M.S.:	405	UND	Curativo antimicrobiano, multicamadas, auto aderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e	R$ 297,32	R$ 120.414,60

	80733280015			moléculas de carvão ativado, camadas de filme de poliuretano semipermeável, com taxa de transmissão de vapor de umidade maior ou igual a 3,120 g / m2-24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20 cm		
VALOR TOTAL					R$ 204.516,90	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7111942B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.360/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Produtos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização,** assinada aos 08 **(oito)** dias do mês de **maio** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 26: ***AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *80.392.566/0001-45*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Smith&nephew (Acticoat)	360	Unid.	Cobertura de ação antimicrobiana de alta potência composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nano cristalina para troca a cada 7 dias. Altamente maleável, com permeabilidade o que permite passagem do exsudato para o secundário e utilização associada com terapia por pressão negativa, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado como barreira antimicrobiano em feridas de espessura parcial e total, e tratamento de feridas infectadas. Embalado estéril, MEDIDA APROXIMADA 10X15 cm	R$ 218,00	R$ 78.480,00
VALOR TOTAL					R$ 78.480,00	

Empresa vencedora dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22: ***Angular Produtos para Saúde Ltda/ME***
CNPJ/MF sob nº *24.118.004/0001-37*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Mepitel Film	300	UND	Filme atraumático, transparente, estéril, auto aderente, composto por camada de silicone suave e filme semipermeável de poliuretano a óxido de etileno. Tamanho 15x22 cm	R$ 47,33	R$ 14.199,00
14	Mesalt	540	UND	Compressa de não tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, esterilizado a vapor. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 h. Tamanho 10x10 cm	R$ 12,33	R$ 6.658,20
15	Unnaflex	1080	UND	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo rícino, água deioniza e goma acácia, embalada individualmente em envelope Pet/ PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 10,2cm X 9,14 m	R$ 36,99	R$ 39.949,20
16	Melolin	1200	UND	Compressa não aderente, composto de fibra de não tecido de acrílico e algodão, altamente absorvente e complementada por uma fina película não aderente de poliéster micro perfurado. Absorve exsudato e secreções da lesão e mantém o meio úmido apropriado a cicatrização além de evitar contato com a ferida. Indicado para qualquer curativo que se faça necessário a troca diária. Substituindo a gaze ou chumaço convencional. Embalado individualmente. Produto estéril. Tamanho recortável 10x20 cm	R$ 8,63	R$ 10.356,00
17	Bactigras	600	UND	Curativo não aderente antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microrganismos oportunistas. Age como barreira entre a ferida e um curativo secundário, permitindo a passagem do exsudato para o curativo secundário absorvente. O antisséptico de acetato de clorexidina é liberado lentamente do curativo, promovendo ação de longa duração contra bactérias Gram positivas e Gram negativas. Indicado para o Utratamento de queimaduras, escaldaduras, lacerações, abrasões, áreas e receptoras de enxertos, feridas cirúrgicas e feridas infectadas. Produto estéril (por radiação gama). Embalado individualmente e acondicionado entre duas folhas de papel siliconado. Tamanho 15X20cm	R$ 10,50	R$ 6.300,00
18	Iodosorb	300	TUBO	Curativo em forma de pomada que consiste de um cadexômero (micro grânulos de amido modificado) com iodo a 0,9% em pomada base d polietileno glicol. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de 20 g	R$ 109,13	R$ 32.739,00
20	Aquasept Spray	240	FRASCO	Auxilia na remoção completa da sujeira e os restos de feridas crônicas, úlcera de pele e	R$ 110,00	R$ 26.400,00

				escoriações, mesmo quando as superfícies são de difícil acesso (dobra de pele, fissura). Pode ser usado para higienização de feridas e mucosas. Eficaz no controle de agentes patógenos. Frasco em spray contendo aproximadamente 500 ml		
21	Mepilex Ag	135	UND	Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15X 15 cm	R$ 207,67	R$ 28.035,45
22	Mepilex Transfer AG	135	UND	Curativo antimicrobiano, multicamadas, auto aderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, camadas de filme de poliuretano semipermeável, com taxa de transmissão de vapor de umidade maior ou igual a 3,120 g / m2-24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20 cm	R$ 297,33	R$ 40.139,55
VALOR TOTAL					R$ 204.776,40	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11: ***Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda***
CNPJ/MF sob nº *34.761.779/0001-80*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMFEEL CREME BARREIRA / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/EUA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 60 ML / MS: 10430319010	360	TUBO	Produto lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando o PH da pele, tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo de 60 ml	R$ 37,80	R$ 13.608,00
2	ATRAC-TAIN CREAM / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 75 ML / MS: 10430310115	240	TUBO	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido lático), álcool, etearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido estárico, ceteareto – 25 e ceteraret-6, indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras, sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo de 75 ml	R$ 43,50	R$ 10.440,00
3	PURILON / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 15 G / MS: 10430310011	240	FRASCO	Hidrogel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e água purificada, embalagem estéril com aplicador. Ação em lesões crônicas ou agudas com presença de necrose ou esfacelo que necessitem de desbridamento auto lítico. Frasco de 15 g	R$ 42,15	R$ 10.116,00
4	BIATAIN ALGINATO 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310091	480	UND	Cobertura de hidro fibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido guloronico ou maluronico, estéril, proporcionam absorção local vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15X15cm	R$ 29,00	R$ 13.920,00
5	BIATAIN ALGINATO AG 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/REINO UNIDO / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310120	480	UND	Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidro fibra de carboximetilcelulose (cmc) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação de prata, rico em ácido gulorônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma, derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15X15cm	R$ 55,00	R$ 26.400,00
6	BIATAIN 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310064	180	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, estéril com alta capacidade de absorção vertical, sistema tranca fluido, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo, face superior apresenta impressão da marca e filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm	R$ 66,56	R$ 11.980,80
7	BIATAIN SILICONE 10X10 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 10X10 / MS: 10430310110	360	UND	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional (3D), macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído + camada de lock-away para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 X 10 cm	R$ 45,25	R$ 16.290,00
8	BIATAIN AG 15X15 NÃO ADESIVO / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 NÃO ADESIVO / MS: 10430310062	420	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, sistema tranca-fluido proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada. Não adesivo. Face superior	R$ 133,70	R$ 56.154,00

				apresenta filme de poliuretano com impressão, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm		
9	BIATAIN IBU 15X15 NÃO ADESIVO / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 NÃO ADESIVO / MS: 10430310038	480	UND	Cobertura de espuma de poliuretano, macia, estéril de poliuretano, estéril não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva, alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração, promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 15X15cm	R$ 120,56	R$ 57.868,80
10	COMFEEL PLUS 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 / MS: 10430310018	240	UND	Curativo de hidro coloide em placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora, camada interna autoadesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 15X15cm	R$ 27,80	R$ 6.672,00
11	COMFEEL LIMPADOR DE PELE / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/EUA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 180 ML / MS: 10430319034	180	FRASCO	Solução para higienização da área peristomal e peri fistulas, não necessita de enxágue, composta por detergente anfótero (cocoanfiacetato disódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Frasco com 180 ml	R$ 44,30	R$ 7.974,00
VALOR TOTAL					R$ 231.423,60	

Empresa vencedora dos lotes 12 e 19: ***SC Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº *27.311.107/0001-07*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BSN Medical	360	UND	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 10 x 18 cm	R$ 75,80	R$ 27.288,00
19	BSN Medical	60	UND	Filme transparente em rolo, adesivo, não estéril, impermeável a água e sujidades, porém permeável a trocas gasosas, flexível, adaptável a qualquer área anatômica. Possui EBO em sua forma, que permite maior deslizamento sobre a superfície de suporte e sistema de planimetria. Tamanho 10cm x10m	R$ 199,66	R$ 11.979,60
VALOR TOTAL					R$ 39.267,60	

Empresa vencedora dos lotes 24 e 25: ***Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº *00.656.468/0001-39*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Laboratório: MOLNLYCKE / Nome Comercial: MEPILEX AG / Embalagem: CX 5 UND / Reg. M.S.: 80733280023	405	UND	Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15X 15 cm	R$ 207,66	R$ 84.102,30
25	Laboratório: MOLNLYCKE / Nome Comercial: MEPILEX BORDER AG / Embalagem: CX 5 UND / Reg. M.S.: 80733280015	405	UND	Curativo antimicrobiano, multicamadas, auto aderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, camadas de filme de poliuretano semipermeável, com taxa de transmissão de vapor de umidade maior ou igual a 3,120 g / m2-24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20 cm	R$ 297,32	R$ 120.414,60
VALOR TOTAL					R$ 204.516,90	

Paranaguá, 08 de maio de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:694F755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.791/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa para Instalação de Módulos Policiais Metálicos de Containers Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável,** assinada aos 19 **(dezenove)** dias do mês de maio de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote único: GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ/MF sob nº 86.920.915/0001-30

LOTE ÚNICO : Módulos Policiais Metálicos de Containers Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável					
itens	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	**UND**	**13**	**Módulo Policial - Container Marítimo tipo Reefer customizado medindo 2,44m x 6,06m x 2,90m (LxCxA)**	**R$ 95.096,67**	**R$ 1.236.256,67**

1.2	UND	26	Mesa tipo L medindo 1,20m x 1,20m x 0,60 m x 0,75 m em estrutura metálica e MDF com espessura mínima de 15 mm, cor a definir.	R$ 751,67	R$ 19.543,33
1.3	UND	26	Cadeira Presidente giratória, em tecido na cor preta	R$ 540,00	R$ 14.040,00
1.4	UND	26	Cadeira Atendimento fixa em tecido na cor preta	R$ 286,67	R$ 7.453,33
1.5	UNID	13	Aparelho de ar condicionado tipo janeleiro 12.000 BTUs – 220v	R$ 2.333,33	R$ 30.333,33
1.6	UND	13	Frigobar frost free, branco, capac. ≥ 65 litros, 127v	R$ 1.076,67	R$ 13.996,67
1.7	UND	13	Placa de Obra medindo 2,00m x 1,25m em chapa metálica	R$ 1.086,67	R$ 14.126,67
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					R$ 1.335.750,00

Paranaguá, 19 de maio de 2020

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7F644804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADW9627	277490A000143521	04/05/2020	55414
AHT9951	277490A000142480	04/05/2020	76331
AQB7311	277490A000142713	07/05/2020	54870
AQY1738	277490A000142710	07/05/2020	51851
ARU1695	277490A000142717	07/05/2020	51930
AUP8A59	277490A000142715	07/05/2020	61220
AUV8536	277490A000143524	06/05/2020	76331
AVM7516	277490A000142448	29/04/2020	73662
AWV4907	277490A000142706	05/05/2020	54870
AXR7877	277490A000142707	23/04/2020	51852
AXY4D75	277490A000143523	04/05/2020	76331
AXZ7331	277490A000142479	04/05/2020	76331
AYO4574	277490A000142716	07/05/2020	76332
BAD9440	277490A000142449	29/04/2020	73662
BAF7291	277490A000142476	04/05/2020	76331
BAH1684	277490A000142450	05/05/2020	51851
BAV6476	277490A000142704	01/05/2020	51930
BAV6I06	277490A000142481	04/05/2020	76332
BBD0385	277490A000142203	05/05/2020	51851
BBJ1C59	277490A000142202	05/05/2020	51930
BBQ4050	277490A000143520	02/05/2020	76331
BCM4244	277490A000142205	05/05/2020	54870
BDA0J38	277490A000143525	06/05/2020	76331
BDL2J92	277490A000142708	05/05/2020	76332
BDV0G79	277490A000143526	06/05/2020	76331
BEA2A86	277490A000137183	16/04/2020	52070
BEA2A86	277490A000137182	16/04/2020	70991
BEA2A86	277490A000137181	16/04/2020	52152
CMP5H13	277490A000142477	04/05/2020	76331
DAD6762	277490A000142204	05/05/2020	76331
EBF9575	277490A000142201	05/05/2020	51851
EGP5F56	277490A000143519	02/05/2020	76331
KCM0I23	277490A000142709	05/05/2020	76332
MCQ2922	277490A000143522	04/05/2020	76331
NPK0301	277490A000142705	05/05/2020	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E39D9514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 08/05/2020 a 21/05/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	08/05/2020	8.560,62
FUNDEB	08/05/2020	352.677,42

IPM – IPI EXPORTAÇÃO	08/05/2020	27.500,67
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	08/05/2020	12,797,62
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	08/05/2020	1.815.145,89
FUNDEB	12/05/2020	50.644,39
FUNDEB	13/05/2020	320.693,45
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	14/05/2020	211.831,68
FAEC - NEFROLOGIA	19/05/2020	198.585,51
FUNDEB	19/05/2020	199.260,54
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	19/05/2020	17.759,11
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	19/05/2020	129.768,95
FAEC - CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	19/05/2020	3.455,12
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	19/05/2020	102.196,40
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	19/05/2020	147.506,06
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	19/05/2020	13.682,61
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	19/05/2020	21.949,75
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	19/05/2020	11.200,85
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	19/05/2020	84.750,00
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	19/05/2020	88.186,86
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/05/2020	383.591,51
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/05/2020	62,84
FUNDEB	20/05/2020	574.620,03
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/05/2020	6.565,83
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	21/05/2020	36.904,43

Pato Branco 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:F634F903

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO 01/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 08/2019. Dispensa nº 06/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO** O objeto deste contrato compreende a Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO**: **Valor**: O valor mensal será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando para o período restante de 38 (trinta e oito) meses, ou seja de junho de 2020 à julho de 2023, o montante de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). **Das Obrigações do Locador:** Alterar o disposto na Cláusula Sexta, inciso X de disponibilizar 03 (três) vagas para estacionamento ao Patoprev para disponibilizar 08 (oito) vagas para estacionamento ao Patoprev.

Item	Qte Anterior (meses)	Qte Realizada (meses)	Qte aditivada (meses – com alteração)	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$) (jun/2020 a agosto/2023)	Total contrato anterior (R$ 144.000,00) + aditivado
01	48	10	38	UN.	R$ 3.500,00	R$ 19.000,00	R$ 163.000,00

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de maio de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

CIRO SABINO DOS SANTOS
Representante Legal do Locador

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:EAB3CD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS GOMES COM DUALIDADE COM O COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO GAWLONKI DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ÁREA COBERTA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO- SENDO 03 VÃOS DE APROXIMADAMENTE 4,66 CADA; 8 METROS DE LARGURA E 5 METROS DE ALTURA; TESOURAS FEITAS COM PERFIL U 75 X 40 X 2MM; COBERTURA DE ALUZINKO 0,43MM; BEIRAL COM 0,50M, CADA LADO; PILARES DE CONCRETO OBS: OBRA COMPLETA COM MATERIAIS E SERVIÇO.		15.000,00	15.000,00
Total						15.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.095/0001-20 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 35/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C672E026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

PROCESSO Nº 804/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**ÓCULOS PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO –** incolor, anatômico com visor único, ante embaçante, de alto impacto, com tratamento antirrisco, ajustável, com alta definição ótica, filtro de proteção UV de 99,9%	30	R$ 9,95	R$ 298,50
2	**MACACÃO DE SEGURANÇA** – Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, na cor branca. Deve apresentar fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do usuário contra agentes microbianos, líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. **Tamanho P.**	8	R$ 36,90	R$ 295,20
3	**MACACÃO DE SEGURANÇA** – Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, na cor branca. Deve apresentar fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do usuário contra agentes microbianos, líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. **Tamanho M.**	18	R$ 36,90	R$ 664,20
4	**MACACÃO DE SEGURANÇA** – Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, na cor branca. Deve apresentar fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do usuário contra agentes microbianos, líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. **Tamanho G.**	22	R$ 36,90	R$ 811,80
5	**MACACÃO DE SEGURANÇA** – Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, na cor branca. Deve apresentar fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do usuário contra agentes microbianos, líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. **Tamanho GG.**	22	R$ 36,90	R$ 811,80
6	**MACACÃO DE SEGURANÇA** – Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, na cor branca. Deve apresentar fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do usuário contra agentes microbianos, líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. **Tamanho XG**	6	R$ 36,90	R$ 221,40
7	**MACACÃO DE SEGURANÇA** – Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, na cor branca. Deve apresentar fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do usuário contra agentes microbianos, líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. **Tamanho XXG.**	4	R$ 36,90	R$ 147,60
8	**MACACÃO DE SEGURANÇA** – Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, na cor branca. Deve apresentar fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do usuário contra agentes microbianos, líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. **Tamanho EEG.**	2	R$ 36,90	R$ 73,80
9	**MACACÃO DE SEGURANÇA** – Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, na cor branca. Deve apresentar fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do usuário contra agentes microbianos, líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. **Tamanho XGG.**	2	R$ 36,90	R$ 73,80
TOTAL				**R$ 3.398,10**

Contratado: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.**
CNPJ: 09.505.300/0001-05
Endereço: Avenida Pedro Augusto Bossardi, nº 743, Jardim Menino Deus, em Quatro Barras/PR. CEP: 83.420-000, Fone: ((41) 3367-6161
Valor: R$ 3.398,10 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600
Conta: 3360
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 21 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:91BFCCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.334, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 1.334, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 224.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
781 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 100.000,00
871 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3961 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1022 - COVID-19 - SUAS - Portaria 369.....R$ 14.000,00
4141 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
938 – Bloco de Financ. Prot. Social Especial de Média Complexidade.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 224.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4050 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
938 – Bloco de Financ. Prot. Social Especial de Média Complexidade.....R$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	200.000,00
1022	Transf. Ações do COVID-19 no SUAS - Portaria 369	14.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 224.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 19 de maio 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FF4ABA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Quitandinha - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2020 até 30/04/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso		Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	**152.800,00**	**158.513,38**	**1.441,47**	**0,91**	**771,85**	**0,49**	**111,38**	**0,07**
802	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**152.800,00**	**158.513,38**	**1.441,47**	**0,91**	**771,85**	**0,49**	**111,38**	**0,07**
6021	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	**129.300,00**	**135.013,38**	**1.441,47**	**1,07**	**771,85**	**0,57**	**111,38**	**0,08**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	**35.000,00**	**35.271,49**	**1.330,09**	**3,77**	**660,47**	**1,87**	**0,00**	**0,00**
03640 00000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	1.058,62	3,02	389,00	1,11	0,00	0,00
03641 00785	Programa FIA LIB Cidadã	0,00	271,49	271,47	99,99	271,47	99,99	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03650 00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**58.600,00**	**64.041,89**	**111,38**	**0,17**	**111,38**	**0,17**	**111,38**	**0,17**
03660 00000	Recursos Ordinários (Livres)	58.600,00	58.600,00	111,38	0,19	111,38	0,19	111,38	0,19
03661 00781	Programa FIA Crescer em Família	0,00	2.121,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03662 00782	FIA SCFV	0,00	3.320,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**2.700,00**	**2.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03670 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03680 00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03690 00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022	CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	**23.500,00**	**23.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03700 00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**11.500,00**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03710 00000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**152.800,00**	**158.513,38**	**1.441,47**	**0,91**	**771,85**	**0,49**	**111,38**	**0,07**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB9E79C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.480.500,00	5.480.500,00	985.272,59	17,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.693.300,00	1.693.300,00	108.439,30	6,40
IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	68.425,22	4,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.300,00	103.300,00	40.014,08	38,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	435.000,00	435.000,00	50.671,00	11,65
ITBI	435.000,00	435.000,00	50.671,00	11,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.111.800,00	2.111.800,00	480.351,20	22,75
ISS	2.090.000,00	2.090.000,00	467.842,53	22,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.800,00	21.800,00	12.508,67	57,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.240.400,00	1.240.400,00	345.811,09	27,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.362.300,00	41.562.300,00	11.393.860,20	27,41
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.200.000,00	6.657.663,70	24,48
Cota-Parte ITR	37.100,00	37.100,00	7.264,63	19,58
Cota-Parte IPVA	2.520.000,00	2.520.000,00	1.241.781,06	49,28
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	3.437.680,74	29,89
Cota-Parte IPI-Exportação	218.000,00	218.000,00	49.470,07	22,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.842.800,00	47.042.800,00	12.379.132,79	26,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.433.800,00	7.433.800,00	2.209.410,61	29,72	2.139.575,59	28,78	2.036.824,47	27,40
Despesas Correntes	7.321.926,25	7.321.926,25	2.209.410,61	30,18	2.139.575,59	29,22	2.036.824,47	27,82
Despesas de Capital	111.873,75	111.873,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.999.000,00	4.999.000,00	1.392.230,02	27,85	1.029.071,02	20,59	1.029.071,02	20,59
Despesas Correntes	4.994.000,00	4.994.000,00	1.392.230,02	27,88	1.029.071,02	20,61	1.029.071,02	20,61
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.830,00	120.830,00	28.639,96	23,70	239,96	0,20	239,96	0,20
Despesas Correntes	20.280,00	120.280,00	28.639,96	23,81	239,96	0,20	239,96	0,20
Despesas de Capital	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.652.630,00	12.752.630,00	3.630.280,59	28,47	3.168.886,57	24,85	3.066.135,45	24,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.630.280,59	3.168.886,57	3.066.135,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	684.145,14	684.145,14	684.145,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	4.383,02	4.383,02	4.383,02
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.941.752,43	2.480.358,41	2.377.607,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.856.869,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.856.869,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.084.882,51	623.488,49	520.737,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2020	1.856.869,92	4.870.231,64	3.013.361,72	0,00	684.145,14	0,00	176.185,38	0,00	4.383,02	3.697.506,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	4.383,02	4.383,02	4.383,02	-4.383,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.564.403,75	4.889.403,75	1.170.280,04	23,94
Proveniente da União	4.369.537,50	4.469.537,50	994.871,06	22,26
Proveniente dos Estados	194.866,25	419.866,25	175.408,98	41,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	44.816,25	45.725,50	3.607,68	7,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.609.220,00	4.935.129,25	1.173.887,72	23,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.118.700,00	5.075.288,79	1.175.772,29	23,17	987.655,85	19,46	898.750,40	17,71
Despesas Correntes	3.687.400,00	4.343.513,22	1.170.522,29	26,95	987.655,85	22,74	898.750,40	20,69
Despesas de Capital	431.300,00	731.775,57	5.250,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.000,00	121.000,00	56.725,91	46,88	44.766,37	37,00	23.693,64	19,58
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	56.725,91	46,88	44.766,37	37,00	23.693,64	19,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	214.170,00	264.824,43	7.452,85	2,81	7.060,57	2,67	5.707,73	2,16
Despesas Correntes	209.270,00	209.270,00	7.452,85	3,56	7.060,57	3,37	5.707,73	2,73
Despesas de Capital	4.900,00	55.554,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	161.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.614.870,00	5.547.113,22	1.239.951,05	22,35	1.039.482,79	18,74	928.151,77	16,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.552.500,00	12.509.088,79	3.385.182,90	27,06	3.127.231,44	25,00	2.935.574,87	23,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.120.000,00	5.120.000,00	1.448.955,93	28,30	1.073.837,39	20,97	1.052.764,66	20,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.000,00	385.654,43	36.092,81	9,36	7.300,53	1,89	5.947,69	1,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	360.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.267.500,00	18.299.743,22	4.870.231,64	26,61	4.208.369,36	23,00	3.994.287,22	21,83
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3BDEB810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.774.000,00	3.774.000,00	532.114,17	1.064.603,60	2.709.396,40	532.114,17	1.064.603,52	2.709.396,48	798.719,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.750.000,00	3.750.000,00	532.114,17	1.064.603,60	2.685.396,40	532.114,17	1.064.603,52	2.685.396,48	798.719,92

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17	1.064.603,60	2.721.396,40	532.114,17	1.064.603,52	2.721.396,48	798.719,92
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17	1.064.603,60	2.721.396,40	532.114,17	1.064.603,52	2.721.396,48	798.719,92

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:72AE5892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.897.400,00	62.959.809,34	6.752.340,73	13.911.683,49	49.048.125,85	6.370.277,72	12.545.031,65	50.414.777,69	11.566.370,59
DESPESAS CORRENTES	53.216.276,25	54.320.301,63	6.219.387,71	13.231.056,26	41.089.245,37	6.123.234,82	12.150.314,54	42.169.987,09	11.240.862,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.259.270,00	26.359.270,00	3.467.954,96	7.090.059,21	19.269.210,79	3.467.954,96	7.090.059,21	19.269.210,79	7.035.310,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	321.000,00	321.000,00	27.717,50	55.845,33	265.154,67	27.717,50	55.845,33	265.154,67	55.845,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.636.006,25	27.640.031,63	2.723.715,25	6.085.151,72	21.554.879,91	2.627.562,36	5.004.410,00	22.635.621,63	4.149.706,31
DESPESAS DE CAPITAL	4.858.623,75	7.817.007,71	532.953,02	680.627,23	7.136.380,48	247.042,90	394.717,11	7.422.290,60	325.508,17
INVESTIMENTOS	4.028.623,75	6.987.007,71	363.775,46	390.727,56	6.596.280,15	77.865,34	104.817,44	6.882.190,27	35.608,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	169.177,56	289.899,67	540.100,33	169.177,56	289.899,67	540.100,33	289.899,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17	1.064.603,60	2.721.396,40	532.114,17	1.064.603,52	2.721.396,48	798.719,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.683.400,00	66.745.809,34	7.284.454,90	14.976.287,09	51.769.522,25	6.902.391,89	13.609.635,17	53.136.174,17	12.365.090,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.683.400,00	66.745.809,34	7.284.454,90	14.976.287,09	51.769.522,25	6.902.391,89	13.609.635,17	53.136.174,17	12.365.090,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	830.016,53	(830.016,53)	304.011,68	2.196.668,45	(2.196.668,45)	3.441.213,11
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.683.400,00	66.745.809,34	7.284.454,90	15.806.303,62	50.939.505,72	7.206.403,57	15.806.303,62	50.939.505,72	15.806.303,62

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E238432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17		1.064.603,52		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17	14,05	1.064.603,52	28,12	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F5C5218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17		1.064.603,52		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17	14,05	1.064.603,52	28,12	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4081232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.683.400,00	65.707.038,00	7.206.403,57	10,97	15.806.303,62	24,06	49.900.734,38
RECEITAS CORRENTES	61.587.535,00	64.511.173,00	7.206.403,57	11,17	15.806.303,62	24,50	48.704.869,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.645.953,75	6.645.953,75	714.030,95	10,74	1.314.000,39	19,77	5.331.953,36
IMPOSTOS	5.480.500,00	5.480.500,00	533.758,40	9,74	985.272,59	17,98	4.495.227,41
TAXAS	1.003.632,50	1.003.632,50	176.211,29	17,56	315.864,96	31,47	687.767,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	161.821,25	161.821,25	4.061,26	2,51	12.862,84	7,95	148.958,41
CONTRIBUIÇÕES	484.866,25	484.866,25	79.064,56	16,31	158.493,36	32,69	326.372,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	484.866,25	484.866,25	79.064,56	16,31	158.493,36	32,69	326.372,89
RECEITA PATRIMONIAL	537.500,00	543.130,00	10.867,40	2,00	25.099,54	4,62	518.030,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	277.500,00	283.130,00	10.867,40	3,84	25.099,54	8,87	258.030,46
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	860,43	0,48	2.037,16	1,13	177.962,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	860,43	0,48	2.037,16	1,13	177.962,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.601.515,00	56.519.523,00	6.378.592,88	11,29	14.273.223,03	25,25	42.246.299,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.225.335,00	34.308.343,00	3.384.969,85	9,87	7.148.157,10	20,84	27.160.185,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.373.797,50	13.208.797,50	1.715.526,68	12,99	4.065.548,69	30,78	9.143.248,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.002.382,50	9.002.382,50	1.278.096,35	14,20	3.059.517,24	33,99	5.942.865,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.700,00	137.700,00	22.987,35	16,69	33.450,14	24,29	104.249,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	30.000,00	30.000,00	5.397,87	17,99	6.257,87	20,86	23.742,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	60.500,00	60.500,00	4.878,89	8,06	10.064,53	16,64	50.435,47
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.200,00	47.200,00	12.710,59	26,93	17.127,74	36,29	30.072,26
RECEITAS DE CAPITAL	1.095.865,00	1.195.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.865,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	359.865,00	459.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.865,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	359.865,00	459.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.865,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.683.400,00	65.707.038,00	7.206.403,57	10,97	15.806.303,62	24,06	49.900.734,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.683.400,00	65.707.038,00	7.206.403,57	10,97	15.806.303,62	24,06	49.900.734,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	62.683.400,00	65.707.038,00	7.206.403,57	10,97	15.806.303,62	24,06	49.900.734,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.038.771,34	0,00	0,00	1.038.771,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.038.771,34	0,00	0,00	1.038.771,34	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E9271594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		15.806.303,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.733.178,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.733.178,62
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	25.160.709,45	51,42
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.425.027,79	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.103.776,40	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.782.525,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.640.181,29	-21,48
Limite definido por resolução do senado federal	20.331.790,64	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.727.494,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.827.738,18	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.987.135,45	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3108F6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17	1.064.603,60	100,00	2.721.396,40	532.114,17	1.064.603,52	100,00	2.721.396,48
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	328.200,00	328.200,00	42.137,44	83.083,27	7,80	245.116,73	42.137,44	83.083,27	7,80	245.116,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.200,00	328.200,00	42.137,44	83.083,27	7,80	245.116,73	42.137,44	83.083,27	7,80	245.116,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.500,00	205.500,00	31.012,46	61.965,09	5,82	143.534,91	31.012,46	61.965,09	5,82	143.534,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	205.500,00	205.500,00	31.012,46	61.965,09	5,82	143.534,91	31.012,46	61.965,09	5,82	143.534,91
SAÚDE	1.077.600,00	1.077.600,00	144.439,49	293.204,57	27,54	784.395,43	144.439,49	293.204,57	27,54	784.395,43
ATENÇÃO BÁSICA	913.800,00	913.800,00	144.439,49	293.204,57	27,54	620.595,43	144.439,49	293.204,57	27,54	620.595,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	1.602.200,00	1.602.200,00	241.778,75	482.385,84	45,31	1.119.814,16	241.778,75	482.385,76	45,31	1.119.814,24
ENSINO FUNDAMENTAL	1.111.000,00	1.111.000,00	174.080,78	349.667,47	32,84	761.332,53	174.080,78	349.667,39	32,84	761.332,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	491.200,00	491.200,00	67.697,97	132.718,37	12,47	358.481,63	67.697,97	132.718,37	12,47	358.481,63
URBANISMO	342.100,00	342.100,00	49.270,65	99.176,48	9,32	242.923,52	49.270,65	99.176,48	9,32	242.923,52
SERVIÇOS URBANOS	342.100,00	342.100,00	49.270,65	99.176,48	9,32	242.923,52	49.270,65	99.176,48	9,32	242.923,52
AGRICULTURA	76.000,00	76.000,00	16.185,96	31.025,68	2,91	44.974,32	16.185,96	31.025,68	2,91	44.974,32
EXTENSÃO RURAL	76.000,00	76.000,00	16.185,96	31.025,68	2,91	44.974,32	16.185,96	31.025,68	2,91	44.974,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.400,00	48.400,00	4.199,68	7.583,17	0,71	40.816,83	4.199,68	7.583,17	0,71	40.816,83
PROMOÇÃO COMERCIAL	48.400,00	48.400,00	4.199,68	7.583,17	0,71	40.816,83	4.199,68	7.583,17	0,71	40.816,83
DESPORTO E LAZER	47.000,00	47.000,00	3.089,74	6.179,50	0,58	40.820,50	3.089,74	6.179,50	0,58	40.820,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	47.000,00	47.000,00	3.089,74	6.179,50	0,58	40.820,50	3.089,74	6.179,50	0,58	40.820,50
ENCARGOS ESPECIAIS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TOTAL (I) =	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17	1.064.603,60	100,00	2.721.396,40	532.114,17	1.064.603,52	100,00	2.721.396,48

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A2740C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.897.400,00	62.959.809,34	6.752.340,73	13.911.683,49	92,89	49.048.125,85	6.370.277,72	12.545.031,65	92,18	50.414.777,69
LEGISLATIVA	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.907.000,00	3.907.000,00	589.391,15	1.267.072,63	8,46	2.639.927,37	574.072,53	1.210.311,09	8,89	2.696.688,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.000,00	3.907.000,00	589.391,15	1.267.072,63	8,46	2.639.927,37	574.072,53	1.210.311,09	8,89	2.696.688,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.584.300,00	4.003.272,48	412.177,66	738.322,09	4,93	3.264.950,39	398.804,10	723.328,43	5,31	3.279.944,05
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.800,00	208.846,02	8.832,49	8.943,87	0,06	199.902,15	8.162,87	8.274,25	0,06	200.571,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.372.700,00	3.735.626,46	403.345,17	729.378,22	4,87	3.006.248,24	390.641,23	715.054,18	5,25	3.020.572,28
SAÚDE	16.189.900,00	17.222.143,22	2.174.549,77	4.577.027,07	30,56	12.645.116,15	2.017.689,20	3.915.164,79	28,77	13.306.978,43
ATENÇÃO BÁSICA	10.638.700,00	11.595.288,79	1.297.748,02	3.091.978,33	20,65	8.503.310,46	1.259.792,64	2.834.026,87	20,82	8.761.261,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.997.300,00	4.997.300,00	842.121,93	1.448.955,93	9,68	3.548.344,07	751.829,02	1.073.837,39	7,89	3.923.462,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	218.900,00	369.554,43	34.679,82	36.092,81	0,24	333.461,62	6.067,54	7.300,53	0,05	362.253,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	335.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
EDUCAÇÃO	16.931.300,00	17.076.304,19	2.069.667,28	4.357.641,53	29,10	12.718.662,66	2.028.390,29	4.091.961,42	30,07	12.984.342,77
ENSINO FUNDAMENTAL	13.048.600,00	12.911.577,04	1.362.646,37	3.180.796,03	21,24	9.730.781,01	1.509.727,10	3.142.478,26	23,09	9.769.098,78
ENSINO SUPERIOR	117.500,00	117.500,00	7.000,00	13.866,00	0,09	103.634,00	7.000,00	13.866,00	0,10	103.634,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.530.200,00	3.639.997,15	527.800,79	990.759,38	6,62	2.649.237,77	454.256,51	878.210,48	6,45	2.761.786,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.000,00	407.230,00	172.220,12	172.220,12	1,15	235.009,88	57.406,68	57.406,68	0,42	349.823,32
CULTURA	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
DIFUSÃO CULTURAL	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
URBANISMO	7.492.100,00	7.743.851,28	905.427,98	1.720.868,92	11,49	6.022.982,36	721.721,03	1.443.157,28	10,60	6.300.694,00
SERVIÇOS URBANOS	7.492.100,00	7.743.851,28	905.427,98	1.720.868,92	11,49	6.022.982,36	721.721,03	1.443.157,28	10,60	6.300.694,00
SANEAMENTO	82.300,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.292.600,00	1.292.600,00	89.414,35	280.568,11	1,87	1.012.031,89	108.840,13	211.863,62	1,56	1.080.736,38
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.292.600,00	1.292.600,00	89.414,35	280.568,11	1,87	1.012.031,89	108.840,13	211.863,62	1,56	1.080.736,38
AGRICULTURA	1.251.900,00	1.646.481,53	162.258,29	354.063,22	2,36	1.292.418,31	158.136,56	336.183,82	2,47	1.310.297,71
EXTENSÃO RURAL	1.251.900,00	1.646.481,53	162.258,29	354.063,22	2,36	1.292.418,31	158.136,56	336.183,82	2,47	1.310.297,71
INDÚSTRIA	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	574.400,00	574.400,00	48.909,70	97.217,57	0,65	477.182,43	47.129,34	95.257,11	0,70	479.142,89
PROMOÇÃO COMERCIAL	539.100,00	539.100,00	48.909,70	97.217,57	0,65	441.882,43	47.129,34	95.257,11	0,70	443.842,89
TURISMO	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
ENERGIA	508.800,00	536.491,26	70.830,92	108.567,13	0,72	427.924,13	86.879,17	108.567,13	0,80	427.924,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	508.800,00	536.491,26	70.830,92	108.567,13	0,72	427.924,13	86.879,17	108.567,13	0,80	427.924,13
TRANSPORTE	1.175.100,00	2.967.108,00	0,00	0,00	0,00	2.967.108,00	0,00	0,00	0,00	2.967.108,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.175.100,00	2.967.108,00	0,00	0,00	0,00	2.967.108,00	0,00	0,00	0,00	2.967.108,00
DESPORTO E LAZER	1.151.600,00	1.151.757,38	32.818,57	64.590,22	0,43	1.087.167,16	31.720,31	63.491,96	0,47	1.088.265,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.151.600,00	1.151.757,38	32.818,57	64.590,22	0,43	1.087.167,16	31.720,31	63.491,96	0,47	1.088.265,42
ENCARGOS ESPECIAIS	1.151.000,00	1.151.000,00	196.895,06	345.745,00	2,31	805.255,00	196.895,06	345.745,00	2,54	805.255,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.151.000,00	1.151.000,00	196.895,06	345.745,00	2,31	805.255,00	196.895,06	345.745,00	2,54	805.255,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.786.000,00	3.786.000,00	532.114,17	1.064.603,60	7,11	2.721.396,40	532.114,17	1.064.603,52	7,82	2.721.396,48
TOTAL III = (I + II)	62.683.400,00	66.745.809,34	7.284.454,90	14.976.287,09	100,00	51.769.522,25	6.902.391,89	13.609.635,17	100,00	53.136.174,17

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D43F010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.480.500,00	5.480.500,00	985.272,59	17,98
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.693.300,00	1.693.300,00	108.439,30	6,40
1.1.1 - IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	68.425,22	4,30
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	103.300,00	103.300,00	40.014,08	38,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	435.000,00	435.000,00	50.671,00	11,65
1.2.1 - ITBI	435.000,00	435.000,00	50.671,00	11,65
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.111.800,00	2.111.800,00	480.351,20	22,75
1.3.1 - ISS	2.090.000,00	2.090.000,00	467.842,53	22,38
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	21.800,00	21.800,00	12.508,67	57,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.240.400,00	1.240.400,00	345.811,09	27,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.012.300,00	43.212.300,00	11.393.860,20	26,37
2.1 - Cota-parte FPM	28.650.000,00	28.850.000,00	6.657.663,70	23,08
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	27.200.000,00	6.657.663,70	24,48
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	3.437.680,74	29,89
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	218.000,00	218.000,00	49.470,07	22,69
2.5 - Cota-parte ITR	37.100,00	37.100,00	7.264,63	19,58
2.6 - Cota-parte IPVA	2.520.000,00	2.520.000,00	1.241.781,06	49,28
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.492.800,00	48.692.800,00	12.379.132,79	25,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	83.250,00	84.938,90	140,90	0,17
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.501.400,00	2.602.129,11	518.759,86	19,94
5.1 - Transferências do salário-educação	1.089.732,50	1.089.732,50	242.946,63	22,29
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.375.731,25	1.475.731,25	275.295,52	18,65
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	35.936,25	36.665,36	517,71	1,41
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.584.650,00	2.687.068,01	518.900,76	19,31
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.625.300,00	6.625.300,00	2.278.771,92	34,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.752.840,00	3.752.840,00	1.331.532,65	35,48
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	687.536,06	29,89
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.440,00	17.440,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.600,00	43.600,00	9.894,03	22,69
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	7.420,00	7.420,00	1.452,89	19,58
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	504.000,00	504.000,00	248.356,29	49,28
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.040.400,00	9.040.400,00	3.060.943,82	33,86
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.002.382,50	9.002.382,50	3.059.517,24	33,99
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	38.017,50	38.017,50	1.426,58	3,75
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.377.082,50	2.377.082,50	780.745,32	32,84

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.302.276,50	6.302.276,50	2.106.349,76	33,42	2.106.349,68	33,42
13.1 - Com educação infantil	2.109.600,00	2.109.600,00	842.267,40	39,93	842.267,40	39,93
13.2 - Com ensino fundamental	4.192.676,50	4.192.676,50	1.264.082,36	30,15	1.264.082,28	30,15
14 - OUTRAS DESPESAS	2.699.223,50	2.699.223,50	810.336,21	30,02	695.522,77	25,77
14.1 - Com educação infantil	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.647.323,50	2.647.323,50	810.336,21	30,61	695.522,77	26,27
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.001.500,00	9.001.500,00	2.916.685,97	32,40	2.801.872,45	31,13
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						137.826,48
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						137.826,48
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						137.826,48
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.664.045,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						68,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						18,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						12,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.958.300,00	3.958.300,00	1.013.703,25	25,61	942.217,91	23,80
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.161.500,00	2.161.500,00	842.267,40	38,97	842.267,40	38,97
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.796.800,00	1.796.800,00	171.435,85	9,54	99.950,51	5,56
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.901.900,00	11.931.029,28	3.180.487,21	26,66	3.046.672,17	25,54
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.840.000,00	6.840.000,00	2.074.418,57	30,33	1.959.605,05	28,65
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.061.900,00	5.091.029,28	1.160.003,22	22,79	1.137.173,70	22,34
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(53.934,58)	0,00	(50.106,58)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	117.500,00	117.500,00	13.866,00	11,80	13.866,00	11,80
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	15.977.700,00	16.006.829,28	4.208.056,46	26,29	4.002.756,08	25,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	780.745,32
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	29.129,28
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	809.874,60
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.179.015,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000,00	1.100.447,76	263.846,44	23,98	260.572,81	23,68
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.401.400,00	1.516.827,15	314.189,89	20,71	260.911,71	17,20
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.501.400,00	2.617.274,91	578.036,33	22,09	521.484,52	19,92
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	18.479.100,00	18.624.104,19	4.786.092,79	25,70	4.524.240,60	24,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	389.351,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	111.918,74	15.026,48
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.059.517,24	242.946,63
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.807.556,47	214.573,51
47.1 - Orçamento do Exercício	2.695.637,73	199.994,79
47.2 - Restos a Pagar	111.918,74	14.578,72
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.426,58	166,52
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	365.306,09	43.566,12
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	365.306,09	43.566,12

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AB18CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.511.173,00	15.806.303,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.645.953,75	1.314.000,39
IPTU	1.693.300,00	108.439,30
ISS	2.111.800,00	480.351,20
ITBI	435.000,00	50.671,00
IRRF	1.240.400,00	345.811,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.165.453,75	328.727,80
Contribuições	484.866,25	158.493,36
Receita patrimonial	543.130,00	25.099,54
Aplicações Financeiras (II)	283.130,00	25.099,54
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	0,00
Transferências correntes	56.519.523,00	14.273.223,03

Cota-Parte do FPM	25.097.160,00	5.326.131,05
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	2.750.144,68
Cota-Parte do IPVA	2.016.000,00	993.424,77
Cota-Parte do ITR	29.680,00	5.811,74
Transferências da LC 87/1996	69.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.002.382,50	3.059.517,24
Outras transferências correntes	11.104.540,50	2.138.193,55
Demais receitas correntes	317.700,00	35.487,30
Outras Receitas Financeiras (III)	2.200,00	3.426,52
Receitas Correntes Restantes	315.500,00	32.060,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.225.843,00	15.777.777,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.195.865,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	644.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	42.000,00	0,00
Transferências de Capital	459.865,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	459.865,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	551.865,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.777.708,00	15.777.777,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.320.301,63	13.231.056,26	12.150.314,54	11.240.862,42	945.256,98	169.022,85	147.232,88
Pessoal e encargos sociais	26.359.270,00	7.090.059,21	7.090.059,21	7.035.310,78	46.453,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	321.000,00	55.845,33	55.845,33	55.845,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.640.031,63	6.085.151,72	5.004.410,00	4.149.706,31	898.803,98	169.022,85	147.232,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.640.031,63	6.085.151,72	5.004.410,00	4.149.706,31	898.803,98	169.022,85	147.232,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.999.301,63	13.175.210,93	12.094.469,21	11.185.017,09	945.256,98	169.022,85	147.232,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.817.007,71	680.627,23	394.717,11	325.508,17	182.102,89	703.870,46	646.006,40
Investimentos	6.987.007,71	390.727,56	104.817,44	35.608,50	182.102,89	703.870,46	646.006,40
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	830.000,00	289.899,67	289.899,67	289.899,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.987.007,71	390.727,56	104.817,44	35.608,50	182.102,89	703.870,46	646.006,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	822.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.808.809,34	13.565.938,49	12.199.286,65	11.220.625,59	1.127.359,87	872.893,31	793.239,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.636.552,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.365,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	24.417,54
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.646.501,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.488.956,71	1.197.219,53
DEDUÇÕES (XXIX)	3.532.262,63	4.413.521,09
Disponibilidade de Caixa	3.532.262,63	4.413.521,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.800.002,24	5.852.179,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.267.739,61	1.438.658,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.043.305,92)	(3.216.301,56)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.172.995,64
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		829.081,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		256.606,99
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		600.521,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		590.572,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.038.771,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.038.771,34

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B1BB2B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	62.683.400,00
Previsão Atualizada da Receita	65.707.038,00
Receitas Realizadas	15.806.303,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.038.771,34
Dotação Inicial	62.683.400,00
Créditos Adicionais	4.062.409,34
Dotação Atualizada	66.745.809,34
Despesas Empenhadas	14.976.287,09
Despesas Liquidadas	13.609.635,17
Despesas Pagas	12.365.090,51
Superávit Orçamentário	2.196.668,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.976.287,09
Despesas Liquidadas	13.609.635,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.935.236,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.862.111,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.862.111,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	1.000.000,00	2.646.501,19	265,00 %
Resultado Primário	500.000,00	2.636.552,82	527,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	2.267.739,61	479,98	2.155.626,75	111.632,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.710.044,65	7.542,48	793.239,28	909.262,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.977.784,26	8.022,46	2.948.866,03	1.020.895,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.179.015,48	25% / 18%	25,68 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.106.349,68	60%	68,81 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	644.000,00
Despesa de Capital Líquida	680.627,23	7.148.380,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	42.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	29.596,56	44.420,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no	% Aplicado até o

		exercício	bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.480.358,41	15%	20,04 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)a			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BB83B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ANEXO 02, DA LEI 4.320/64 - MARÇO DE 2020

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.666.276,36
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		110.064,39	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		53.166,16	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	45.429,96		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	45.429,96		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	45.429,96		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	45.429,96		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	7.736,20		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	1.978,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.978,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.978,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	0,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	0,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	5.758,20		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	5.758,20		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	5.746,48		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	11,72		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		44.054,25	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	11.508,72		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	11.508,72		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	11.508,72		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	11.427,62		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	81,10		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	32.545,53		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	32.545,53		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	32.545,53		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	31.164,08		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos – Multas e Juros	12,24		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos – Divida Ativa	1.369,21		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		12.843,98	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	12.843,98		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	12.843,98		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	12.843,98		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	12.843,98		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade – Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade – Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		48,59	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		48,59	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	48,59		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	0,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	48,59		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		37.871,90	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		

1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		37.871,90	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	37.871,90		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	37.871,90		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	37.871,90		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.413.523,39	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		776.062,40	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	776.062,40		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	684.234,52		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	682.979,69		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	682.979,69		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.254,83		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.254,83		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	15.073,70		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	76,94		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	76,94		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	14.996,76		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	14.996,76		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	44.092,92		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	44.092,92		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	44.092,92		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	11.159,02		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	11.159,02		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	11.159,02		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	16.833,94		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	7.037,31		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	7.037,31		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	2.097,20		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	2.097,20		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	6.978,11		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	6.978,11		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	721,32		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	721,32		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	4.668,30		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	4.668,30		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	4.668,30		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		551.681,64	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	551.681,64		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	549.681,64		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	457.662,25		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	457.662,25		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	85.740,35		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	85.740,35		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	6.279,04		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	6.279,04		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	2.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	2.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	2.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		85.779,35	

1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	85.779,35		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	85.779,35		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	85.779,35		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	85.779,35		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		104.768,09	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		9.558,68	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	9.558,68		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	9.558,68		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	9.558,68		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	9.558,68		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		95.209,41	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	95.209,41		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	35.009,41		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	35.009,41		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	60.200,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	60.200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			242.420,71
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		242.420,71	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		242.420,71	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	242.420,71		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	242.420,71		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	242.420,71		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	242.420,71		
Total Geral				1.908.697,07
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.088,99		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.088,99		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.088,99		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.060,83		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	2.060,83		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	2.060,83		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	2.060,83		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	28,16		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	28,16		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	28,16		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	28,16		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	246.783,21		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	246.783,21		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	136.846,88		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	136.846,88		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	136.846,88		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	136.595,92		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	136.595,92		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	250,96		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	250,96		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas En	109.936,33		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	109.936,33		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	109.936,33		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	91.532,43		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	91.532,43		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	17.148,09		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.148,09		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.255,81		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.255,81		
Total de Deducoes.....		248.872,20		

Total da Receita Liquida..		1.659.824,87		
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		110.064,39		
Contribuicoes		48,59		
Receita Patrimonial		37.871,90		
Transferencias Correntes		1.413.523,39		
Outras Receitas Correntes		104.768,09		
--------		----------		
Total Receitas Correntes		1.666.276,36		
Transferencias de Capital		242.420,71		
--------		----------		
Total Receitas de Capital		242.420,71		
--------		----------		
Total Geral		1.908.697,07		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		2.088,99		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		246.783,21		
-------		----------		
Total das Deducoes		248.872,20		
--------		----------		
Total da Receita Liquida		1.659.824,87		

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D4A3A9E9

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE -PR - BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO 2020

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.659.824,87**	**18.984.281,29**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.859.442,36**	**18.662.452,62**
RECEITAS CORRENTES	1.666.276,36	20.787.262,19	DESPESAS CORRENTES	1.626.840,71	14.725.344,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.064,39	938.790,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	712.086,56	7.684.688,82
CONTRIBUIÇÕES	48,59	4.289,10	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.644,52	35.729,70
RECEITA PATRIMONIAL	37.871,90	86.252,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	909.109,63	7.004.926,02
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	55.652,09	DESPESAS DE CAPITAL	232.601,65	3.937.108,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.413.523,39	19.661.045,70	INVESTIMENTOS	225.380,20	3.857.292,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.768,09	41.231,77	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	7.221,45	79.815,34
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(248.872,20)	(3.168.320,50)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(2.088,99)	(21.549,78)			
COMPENSAÇÕES	0,00	(878,37)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(246.783,21)	(3.145.892,35)			
RECEITAS DE CAPITAL	242.420,71	1.365.339,60			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	511.993,64			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	242.420,71	853.345,96			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**100.992,90**	**1.168.193,34**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	100.992,90	1.168.193,34
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**593.867,09**	**2.835.140,55**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**366.159,14**	**3.273.710,67**
DESPESA A PAGAR	33.986,89	34.353,54	DESPESA ANTERIOR PAGA	154.737,91	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	348.518,77	498.069,08	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	80.339,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	211.361,43	2.302.717,93	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	59,80	890.653,03
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	211.361,43	2.302.717,93
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**3.058.162,62**	**4.105.370,07**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**2.985.260,18**	**2.820.435,28**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.058.162,62	4.105.370,07	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.985.260,18	2.820.435,28
TOTAL	**5.311.854,58**	**25.924.791,91**	**TOTAL**	**5.311.854,58**	**25.924.791,91**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DD5B186C

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 2º BIMESTRE DE 2020 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.495,12	1.872,98	36.368,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.495,12	1.872,98	36.368,10
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.495,12	1.872,98	36.368,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.604,39	663,47	14.267,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.890,73	1.209,51	22.100,24
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
Total		34.495,12	1.872,98	36.368,10
Total Geral		34.495,12	1.872,98	36.368,10

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

IVONE VIEIRA DE BRITO
Fundo da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0123AAAD

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 2º BIMESTRE DE 2020 - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	3.105.596,10	3.666.748,00	6.772.344,10
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhorias	133.963,18	173.287,58	307.250,76
Contribuicoes	18,91	52,78	71,69
Receita Patrimonial	6.738,11	39.686,89	46.425,00
Transferencias Correntes	2.955.238,99	3.336.909,14	6.292.148,13
Outras Receitas Correntes	9.636,91	116.811,61	126.448,52
Receitas de Capital	137.285,00	331.223,15	468.508,15
Alienacao de Bens	137.285,00	0,00	137.285,00
Transferencias de Capital	0,00	331.223,15	331.223,15
TOTAL DAS RECEITAS	3.242.881,10	3.997.971,15	7.240.852,25
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	1.139.473,87	884.437,90	2.023.911,77
08 Assistencia Social	-533.980,95	-523.205,08	-1.057.186,03
10 Saude	500.700,79	594.251,92	1.094.952,71
12 Educacao	679.144,39	654.455,85	1.333.600,24
13 Cultura	19.531,34	20.388,65	39.919,99

15 Urbanismo	24.073,38	25.714,17	49.787,55
20 Agricultura	43.757,39	594.227,41	637.984,80
26 Transporte	372.763,70	126.313,33	499.077,03
27 Desporto e Lazer	68.423,80	22.377,46	90.801,26
Subtotal	2.313.887,71	2.398.961,61	4.712.849,32
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	654.973,64	630.742,37	1.285.716,01
12.365 Educacao Infantil	24.170,75	13.713,48	37.884,23
12.367 Educacao Especial	0,00	10.000,00	10.000,00
Subtotal	679.144,39	654.455,85	1.333.600,24
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	2.993.032,10	3.053.417,46	6.046.449,56

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	3.242.881,10	2.993.032,10	2.317.747,77	2.272.318,66	720.713,44
2. Bimestre	3.997.971,15	3.053.417,46	2.841.224,85	2.810.207,44	243.210,02
Total	7.240.852,25	6.046.449,56	5.158.972,62	5.082.526,10	963.923,46

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D30746F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do COVID-19 – Coronavirus.

Das alterações

No Anexo I - Termo de Referência altera-se o descritivo dos itens 01, 03, 17, 20 e 21 de acordo com descrição abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	300	KG	ARROZ PARBOLIZADO: TIPO I, LONGO FINO, EMBALAGEM INTEGRA E NÃO VIOLADA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EMBALAGEM DE 05 KILOS.	14,81	4.443,00

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	60	PCT	ARROZ PARBOLIZADO: TIPO I, LONGO FINO, EMBALAGEM INTEGRA E NÃO VIOLADA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EMBALAGEM DE 05 KILOS.	14,81	888,60

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	150	KG	LENTILHA PACOTE 500G: TIPO I, GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS	7,80	1.170,00

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	150	UN	LENTILHA PACOTE 500G: TIPO I, GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS	7,80	1.170,00

ONDE ESSE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

17	30	UN	TEMPERO SAZON EMBALAGEM	3,93	117,90

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
17	30	UN	TEMPERO SAZON EMBALAGEM 60 GR	3,93	117,90

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
20	60	UN	ABACAXI CALDA	11,66	699,60
21	60	UN	PESSEGO CALDA	8,99	539,40

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
20	60	UN	ABACAXI CALDA 400G	11,66	699,60
21	60	UN	PESSEGO CALDA 400G	8,99	539,40

Da alteração da data da sessão pública

Devido a tais alterações interferirem na formulação das propostas, será reagendada a data da sessão pública para o dia **02 de junho de 2020 às 13:30 Hrs.**

Renascença, 22 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:887E6C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DIREITOS DA CRIANÇA

Município de Reserva do Iguaçu - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/03/2020 até 30/04/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.500,00	74.100,00	678,90	0,00	1.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00	74.100,00	678,90	0,00	1.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.500,00	74.100,00	678,90	0,00	1.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	40.000,00	678,90	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	678,90	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	19.600,00	0,00	0,00	1.250,00
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**35.500,00**	**125.100,00**	**678,90**	**0,00**	**1.250,00**
Critério de seleção:						
Orgão: 08						
Unidade: 03 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:63173663

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 082/2020

DECRETO Nº 082, de 24 de abril de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.930,35 (cento e oito mil, novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos

créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações		25.000,00	25.000,00
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
310	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
330	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		7.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
611	101	Fundeb 60%			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		7.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1781	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1801	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	10.000,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	7.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
560	101	Fundeb 60%			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2025		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2020	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			78.930,35
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		60.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1101	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		8.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1122	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1151	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		930,35
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0031		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2501	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Suplementar		Superávit Financeiro			5.000,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1451	350	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00	25.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	25.000,00	25.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	78.930,35	78.930,35
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	5.000,00	5.000,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:45863D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	163.036,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.036,42	0,00	0,00	163.036,42
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	163.036,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.036,42	0,00	0,00	163.036,42
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	108.408,01	976.773,93	71.288,47	0,00	0,00	(1.156.470,41)	154.393,44	0,00	(1.310.863,85)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	217,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,25	0,00	0,00	217,25
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	3.410,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.410,43	0,02	0,00	3.410,41
FEAS INCENTIVO V (900)	4.229,43	0,00	0,00	940,00	0,00	0,00	3.289,43	0,00	0,00	3.289,43
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SICONV 855710/17 C/C 6647022-3	2.857,22	0,00	0,00	197.703,70	0,00	0,00	(194.846,48)	0,00	0,00	(194.846,48)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.947,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.947,39	0,00	0,00	34.947,39
FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	80.649,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.649,58	0,00	0,00	80.649,58
FIA INCENTIVO CMDCA	9.633,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.633,07	0,00	0,00	9.633,07
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	(220,46)	0,00	692,00	623,60	0,00	0,00	(1.536,06)	28.486,40	0,00	(30.022,46)
INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	40.137,79	0,00	24.975,00	0,00	0,00	0,00	15.162,79	0,00	0,00	15.162,79
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar	11.088,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.088,01	8.916,90	0,00	2.171,11
Convênio 447/2013 - Calçamento Pedra Irregular (790)	4.355,19	0,00	0,00	15.286,35	0,00	0,00	(10.931,16)	0,00	0,00	(10.931,16)
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	389,49	0,00	4.893,16	5.600,00	0,00	0,00	(10.103,67)	825,10	0,00	(10.928,77)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	1.958,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.958,36	0,00	0,00	1.958,36
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.967,67	0,00	1.174,08	0,00	0,00	0,00	2.793,59	0,07	0,00	2.793,52
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	5.060,32	0,00	206,48	0,00	0,00	0,00	4.853,84	0,00	0,00	4.853,84
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	19.010,17	0,00	14.142,80	0,00	0,00	0,00	4.867,37	0,06	0,00	4.867,31
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	37.128,71	0,00	1.791,00	539,55	0,00	0,00	34.798,16	3.441,67	0,00	31.356,49
Transferências Lei 9615/98	582,02	0,00	0,00	39,80	0,00	0,00	542,22	0,00	0,00	542,22
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	427.049,51	115,02	220.259,14	564,42	0,00	0,00	206.110,93	99,60	0,00	206.011,33
VIGIASUS	2.775,15	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.275,15	0,00	0,00	1.275,15
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	(3.974,26)	0,00	37.012,17	0,00	0,00	0,00	(40.986,43)	1.821,70	0,00	(42.808,13)
Retenções em Caráter Consignatário	432.722,95	0,00	0,00	0,00	437.447,92	0,00	(4.724,97)	0,00	0,00	(4.724,97)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	23.878,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.878,64	0,00	0,00	23.878,64
Fundeb 60%	483.594,65	0,00	270.906,04	0,00	0,00	0,00	212.688,61	0,00	0,00	212.688,61
Fundeb 40%	(114.355,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(114.355,33)	0,00	0,00	(114.355,33)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.513,40	0,00	102.129,97	1.651,77	0,00	0,00	(3.268,34)	0,00	0,00	(3.268,34)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	271.688,73	0,00	74.206,51	1.155,17	0,00	0,00	196.327,05	9.726,12	0,00	186.600,93
Salário-Educação	30.511,49	6.420,00	7.989,76	0,00	0,00	0,00	16.101,73	20.690,03	0,00	(4.588,30)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	92.548,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.548,89	0,00	0,00	92.548,89
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB	611,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,43	0,00	0,00	611,43
Bloco de Custeio das Ações e	(37.208,14)	237,14	109.654,12	64,00	0,00	0,00	(147.163,40)	18.063,89	0,00	(165.227,29)

Serviços Públicos de Saúde										
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	127.693,61	0,00	13.022,39	0,00	0,00	0,00	114.671,22	7.191,19	0,00	107.480,03
Atenção Básica	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(476,00)	0,00	0,00	(476,00)
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	105,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,73	0,00	0,00	105,73
Assistência Farmacéutica	17.575,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.575,30	0,00	0,00	17.575,30
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.122,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,23	0,00	0,00	3.122,23
Gestão do SUS	501,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,85	0,00	0,00	501,85
Receitas de Alienações de Ativos	114.096,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.096,62	0,00	0,00	114.096,62
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	29.061,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.061,59	0,00	0,00	29.061,59
FIA CONSELHO TUTELAR (886)	318,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,18	0,00	0,00	318,18
FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	3.821,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.821,11	0,00	0,00	3.821,11
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	430.374,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.374,71	0,00	0,00	430.374,71
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(34.062,72)	70.200,17	740.657,78	7.712,57	0,00	0,00	(852.633,24)	245.082,19	0,00	(1.097.715,43)
FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	2.385,54	0,00	0,00	1.970,00	0,00	0,00	415,54	0,00	0,00	415,54
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	17.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.541,52	0,00	0,00	17.541,52
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	79.851,53	0,00	67.270,83	0,00	0,00	0,00	12.580,70	0,00	0,00	12.580,70
PROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal	16.695,93	0,00	6.715,00	0,00	0,00	0,00	9.980,93	0,00	0,00	9.980,93
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.266,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.266,12	0,00	0,00	19.266,12
FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	10.139,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.139,28	0,00	0,00	10.139,28
CONVÊNIO ARQUIBANCADAS 0298348-75/2009	0,00	0,00	0,00	35.194,41	0,00	0,00	(35.194,41)	0,00	0,00	(35.194,41)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.961,46	0,00	2.773,49	0,00	0,00	0,00	1.187,97	1.200,00	0,00	(12,03)
VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA	9.814,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.814,50	0,00	0,00	9.814,50
Taxas - Prestação de Serviços	20.945,10	0,00	7.195,02	0,00	0,00	0,00	13.750,08	0,00	0,00	13.750,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.843.110,99	185.856,34	2.684.440,67	341.833,81	437.447,92	0,00	(806.467,75)	499.938,38	0,00	(1.306.406,13)
TOTAL (III) = (I + II)	3.006.147,41	185.856,34	2.684.440,67	341.833,81	437.447,92	0,00	(643.431,33)	499.938,38	0,00	(1.143.369,71)

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:BBCA4DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.871.547,19	14.669.939,81	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.323.798,26	14.122.190,88	0,00	0,00
Empréstimos	1.918.248,35	1.856.500,46	0,00	0,00
Internos	1.918.248,35	1.856.500,46	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.138,13	17.570,34	0,00	0,00
Internos	14.138,13	17.570,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.293.528,52	5.203.329,66	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.030.277,93	5.030.277,93	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	263.250,59	173.051,73	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.097.883,26	7.044.790,42	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	547.748,93	547.748,93	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	748.728,31	(87.759,44)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	748.728,31	(87.759,44)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.944,43	2.406.252,15	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.228.216,12	2.494.011,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.122.818,88	14.757.699,25	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.800.707,73	8.989.065,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	326.671,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.474.036,73	8.889.065,40	0,00	0,00

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48,28	163,20	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	45,85	164,17	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	87.759,44	0,00	0,00
DEPÓSITOS	481.329,96	431.222,95	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	610.876,65	348.415,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A4727BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**30.800.707,73**	**8.989.065,40**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**326.671,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**30.474.036,73**	**8.889.065,40**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.776.155,70**	**1.977.594,39**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.098.540,13**	**1.779.834,95**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:1AE48AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.363.052,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.263.052,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.858.088,44	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.372.279,60	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.125.413,69	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:2FE29248

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		8.989.065,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		8.889.065,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		8.889.065,40
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.255.721,51	54,12
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.219.646,15	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.408.663,84	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.597.681,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	14.757.699,25	164,17
Limite definido por resolução do senado federal	10.786.878,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.977.594,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.858.088,44	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.125.413,69	7,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:38FA4538

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.260.600,00	27.904.075,66	4.869.916,73	9.211.094,49	18.692.981,17	4.688.537,30	8.380.627,66	19.523.448,00	6.185.591,10
DESPESAS CORRENTES	24.221.720,00	25.341.095,66	4.530.686,48	8.598.048,01	16.743.047,65	4.369.301,05	7.808.321,68	17.532.773,98	5.746.861,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.360,00	13.726.864,80	2.481.134,80	4.750.696,85	8.976.167,95	2.481.134,80	4.750.696,85	8.976.167,95	3.556.748,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.800,00	40.800,00	3.419,79	10.667,25	30.132,75	3.419,79	10.667,25	30.132,75	10.667,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.736.560,00	11.573.430,86	2.046.131,89	3.836.683,91	7.736.746,95	1.884.746,46	3.046.957,58	8.526.473,28	2.179.445,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.888.880,00	2.412.980,00	339.230,25	613.046,48	1.799.933,52	319.236,25	572.305,98	1.840.674,02	438.729,82
INVESTIMENTOS	856.800,00	1.380.900,00	185.626,90	222.347,70	1.158.552,30	165.632,90	181.607,80	1.199.292,20	90.564,50

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.032.080,00	1.032.080,00	153.603,35	390.698,78	641.381,22	153.603,35	390.698,18	641.381,82	348.165,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.319.400,00	2.368.900,00	366.320,99	712.785,11	1.656.114,89	366.320,99	712.785,11	1.656.114,89	529.966,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.580.000,00	30.272.975,66	5.236.237,72	9.923.879,60	20.349.096,06	5.054.858,29	9.093.412,77	21.179.562,89	6.715.557,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.580.000,00	30.272.975,66	5.236.237,72	9.923.879,60	20.349.096,06	5.054.858,29	9.093.412,77	21.179.562,89	6.715.557,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.508,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.580.000,00	30.272.975,66	5.236.237,72	9.923.879,60	20.349.096,06	5.054.858,29	9.093.412,77	21.179.562,89	8.989.065,40

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:6DA385C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.887.400,00	1.936.900,00	298.327,96	578.012,61	1.358.887,39	298.327,96	578.012,61	1.358.887,39	429.309,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.708.600,00	1.758.100,00	270.499,97	513.117,67	1.244.982,33	270.499,97	513.117,67	1.244.982,33	378.285,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.800,00	178.800,00	27.827,99	64.894,94	113.905,06	27.827,99	64.894,94	113.905,06	51.023,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	432.000,00	432.000,00	67.993,03	134.772,50	297.227,50	67.993,03	134.772,50	297.227,50	100.657,14
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	432.000,00	432.000,00	67.993,03	134.772,50	297.227,50	67.993,03	134.772,50	297.227,50	100.657,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.319.400,00	2.368.900,00	366.320,99	712.785,11	1.656.114,89	366.320,99	712.785,11	1.656.114,89	529.966,26
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.319.400,00	2.368.900,00	366.320,99	712.785,11	1.656.114,89	366.320,99	712.785,11	1.656.114,89	529.966,26

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F08DAAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.580.000,00	29.137.500,00	4.260.331,85	14,62	8.989.065,40	30,85	20.148.434,60
RECEITAS CORRENTES	28.580.000,00	29.137.500,00	4.260.331,85	14,62	8.989.065,40	30,85	20.148.434,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.057.900,00	1.057.900,00	370.450,48	35,02	590.442,46	55,81	467.457,54
IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	357.314,61	35,63	565.425,25	56,38	437.374,75
TAXAS	55.100,00	55.100,00	13.135,87	23,84	25.017,21	45,40	30.082,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.600,00	242.600,00	7.744,04	3,19	12.153,27	5,01	230.446,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.600,00	242.600,00	7.744,04	3,19	12.153,27	5,01	230.446,73
RECEITA PATRIMONIAL	24.350,00	24.350,00	2.287,46	9,39	6.242,76	25,64	18.107,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	24.350,00	24.350,00	2.287,46	9,39	6.242,76	25,64	18.107,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.400,00	14.400,00	5.642,60	39,18	5.642,60	39,18	8.757,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	14.300,00	14.300,00	5.642,60	39,46	5.642,60	39,46	8.657,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.015.250,00	27.572.750,00	3.863.147,00	14,01	8.343.027,99	30,26	19.229.722,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.650.250,00	15.920.250,00	2.187.063,40	13,74	4.513.537,87	28,35	11.406.712,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.465.000,00	7.465.000,00	1.081.574,77	14,49	2.406.348,02	32,24	5.058.651,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.900.000,00	4.187.500,00	594.508,83	14,20	1.423.142,10	33,99	2.764.357,90
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.500,00	225.500,00	11.060,27	4,90	31.556,32	13,99	193.943,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	220.000,00	220.000,00	6.602,71	3,00	25.210,18	11,46	194.789,82
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	4.457,56	81,05	6.346,14	115,38	(846,14)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.580.000,00	29.137.500,00	4.260.331,85	14,62	8.989.065,40	30,85	20.148.434,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.580.000,00	29.137.500,00	4.260.331,85	14,62	8.989.065,40	30,85	20.148.434,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	104.347,37	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.580.000,00	29.137.500,00	4.260.331,85	14,62	8.989.065,40	30,85	20.148.434,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.235.168,20	0,00	0,00	1.235.168,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.235.168,20	0,00	0,00	1.235.168,20	100,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:243DAD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.319.400,00	2.368.900,00	366.320,99		712.785,11		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.319.400,00	2.368.900,00	366.320,99	15,46	712.785,11	30,09	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:06B0EEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.800.707,73	9.512.957,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:B6845D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.260.600,00	27.904.075,66	4.869.916,73	9.211.094,49	92,82	18.692.981,17	4.688.537,30	8.380.627,66	92,16	19.523.448,00
LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.028.390,00	3.113.390,00	668.565,20	1.338.460,81	13,49	1.774.929,19	678.628,11	1.272.131,60	13,99	1.841.258,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.501.650,00	1.586.650,00	303.801,51	577.939,77	5,82	1.008.710,23	326.799,65	570.955,23	6,28	1.015.694,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.526.740,00	1.526.740,00	364.763,69	760.521,04	7,66	766.218,96	351.828,46	701.176,37	7,71	825.563,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.100,00	1.854.700,00	323.058,69	584.467,61	5,89	1.270.232,39	332.948,09	565.924,55	6,22	1.288.775,45
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.500,00	125.100,00	678,90	1.928,90	0,02	123.171,10	0,00	1.250,00	0,01	123.850,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.673.600,00	1.709.600,00	322.379,79	582.538,71	5,87	1.127.061,29	332.948,09	564.674,55	6,21	1.144.925,45
SAÚDE	4.721.330,00	5.306.001,00	1.153.695,18	2.035.113,82	20,51	3.270.887,18	1.074.471,56	1.886.200,74	20,74	3.419.800,26
ATENÇÃO BÁSICA	4.686.830,00	5.271.501,00	1.152.180,18	2.033.598,82	20,49	3.237.902,18	1.072.956,56	1.884.685,74	20,73	3.386.815,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.500,00	34.500,00	1.515,00	1.515,00	0,02	32.985,00	1.515,00	1.515,00	0,02	32.985,00
EDUCAÇÃO	7.978.000,00	8.326.000,00	1.450.792,59	2.691.683,20	27,12	5.634.316,80	1.455.505,92	2.539.332,22	27,92	5.786.667,78
ENSINO FUNDAMENTAL	7.187.800,00	7.535.800,00	1.305.043,97	2.509.810,37	25,29	5.025.989,63	1.348.594,79	2.399.694,41	26,39	5.136.105,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	103.249,00	116.869,00	1,18	333.131,00	73.153,00	85.838,00	0,94	364.162,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	340.200,00	340.200,00	42.499,62	65.003,83	0,66	275.196,17	33.758,13	53.799,81	0,59	286.400,19
URBANISMO	2.865.900,00	3.035.900,00	613.969,85	1.221.857,00	12,31	1.814.043,00	514.229,02	966.412,04	10,63	2.069.487,96
SERVIÇOS URBANOS	2.865.900,00	3.035.900,00	613.969,85	1.221.857,00	12,31	1.814.043,00	514.229,02	966.412,04	10,63	2.069.487,96
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.000,00	1.302.100,00	266.964,33	450.747,80	4,54	851.352,20	264.930,85	393.397,42	4,33	908.702,58
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.115.000,00	1.302.100,00	266.964,33	450.747,80	4,54	851.352,20	264.930,85	393.397,42	4,33	908.702,58
AGRICULTURA	1.182.000,00	1.197.000,00	181.870,78	310.531,09	3,13	886.468,91	144.473,64	257.146,53	2,83	939.853,47
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.182.000,00	1.197.000,00	181.870,78	310.531,09	3,13	886.468,91	144.473,64	257.146,53	2,83	939.853,47
TRANSPORTE	37.200,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00
ENSINO MÉDIO	37.200,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00
DESPORTO E LAZER	111.600,00	111.600,00	400,00	400,00	0,00	111.200,00	0,00	0,00	0,00	111.600,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	111.600,00	111.600,00	400,00	400,00	0,00	111.200,00	0,00	0,00	0,00	111.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.080,00	1.849.184,66	210.600,11	577.833,16	5,82	1.271.351,50	223.350,11	500.082,56	5,50	1.349.102,10
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.072.880,00	1.072.880,00	157.023,14	401.366,03	4,04	671.513,97	157.023,14	401.365,43	4,41	671.514,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	809.200,00	776.304,66	53.576,97	176.467,13	1,78	599.837,53	66.326,97	98.717,13	1,09	677.587,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.319.400,00	2.368.900,00	366.320,99	712.785,11	7,18	1.656.114,89	366.320,99	712.785,11	7,84	1.656.114,89
TOTAL III = (I + II)	28.580.000,00	30.272.975,66	5.236.237,72	9.923.879,60	100,00	20.349.096,06	5.054.858,29	9.093.412,77	100,00	21.179.562,89

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:259EB275

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.319.400,00	2.368.900,00	366.320,99	712.785,11	100,00	1.656.114,89	366.320,99	712.785,11	100,00	1.656.114,89
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ADMINISTRAÇÃO	245.000,00	245.000,00	32.672,53	62.827,59	8,81	182.172,41	32.672,53	62.827,59	8,81	182.172,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	16.548,80	24.844,04	3,49	90.155,96	16.548,80	24.844,04	3,49	90.155,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	130.000,00	16.123,73	37.983,55	5,33	92.016,45	16.123,73	37.983,55	5,33	92.016,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00	96.000,00	20.004,20	37.147,98	5,21	58.852,02	20.004,20	37.147,98	5,21	58.852,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	92.000,00	96.000,00	20.004,20	37.147,98	5,21	58.852,02	20.004,20	37.147,98	5,21	58.852,02
SAÚDE	414.600,00	424.600,00	66.147,81	128.132,05	17,98	296.467,95	66.147,81	128.132,05	17,98	296.467,95
ATENÇÃO BÁSICA	408.600,00	418.600,00	66.147,81	128.132,05	17,98	290.467,95	66.147,81	128.132,05	17,98	290.467,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	686.000,00	721.500,00	120.317,47	225.130,91	31,58	496.369,09	120.317,47	225.130,91	31,58	496.369,09
ENSINO FUNDAMENTAL	686.000,00	721.500,00	120.317,47	225.130,91	31,58	496.369,09	120.317,47	225.130,91	31,58	496.369,09
URBANISMO	118.000,00	118.000,00	20.369,82	38.925,48	5,46	79.074,52	20.369,82	38.925,48	5,46	79.074,52
SERVIÇOS URBANOS	118.000,00	118.000,00	20.369,82	38.925,48	5,46	79.074,52	20.369,82	38.925,48	5,46	79.074,52
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	4.866,80	9.406,19	1,32	18.593,81	4.866,80	9.406,19	1,32	18.593,81
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	4.866,80	9.406,19	1,32	18.593,81	4.866,80	9.406,19	1,32	18.593,81
AGRICULTURA	35.000,00	35.000,00	6.121,34	11.547,47	1,62	23.452,53	6.121,34	11.547,47	1,62	23.452,53
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	35.000,00	6.121,34	11.547,47	1,62	23.452,53	6.121,34	11.547,47	1,62	23.452,53
ENCARGOS ESPECIAIS	610.800,00	610.800,00	95.821,02	199.667,44	28,01	411.132,56	95.821,02	199.667,44	28,01	411.132,56
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	432.000,00	432.000,00	67.993,03	134.772,50	18,91	297.227,50	67.993,03	134.772,50	18,91	297.227,50
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	178.800,00	178.800,00	27.827,99	64.894,94	9,10	113.905,06	27.827,99	64.894,94	9,10	113.905,06
TOTAL (I) =	2.319.400,00	2.368.900,00	366.320,99	712.785,11	100,00	1.656.114,89	366.320,99	712.785,11	100,00	1.656.114,89

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:3A8C8164

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	565.425,25	56,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	47.500,00	47.500,00	18.214,23	38,35
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	5.801,32	23,21
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	12.412,91	55,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	201.872,78	100,84
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	201.872,78	100,94
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	301.700,00	301.700,00	194.459,20	64,45
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	193.027,31	64,34
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	1.431,89	84,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	453.400,00	453.400,00	150.879,04	33,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.030.200,00	19.030.200,00	6.210.167,55	32,63
2.1 - Cota-parte FPM	9.773.200,00	9.773.200,00	3.328.831,85	34,06
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.974.000,00	8.974.000,00	3.328.831,85	37,09
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	799.200,00	799.200,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.170.000,00	8.170.000,00	2.538.652,54	31,07
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	36.628,84	122,10
2.5 - Cota-parte ITR	650.000,00	650.000,00	10.339,58	1,59
2.6 - Cota-parte IPVA	355.000,00	355.000,00	295.714,74	83,30
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.033.000,00	20.033.000,00	6.775.592,80	33,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	113,25	7,55
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	957.550,00	957.550,00	256.730,53	26,81
5.1 - Transferências do salário-educação	370.000,00	370.000,00	115.738,86	31,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	586.500,00	586.500,00	140.858,20	24,02
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.050,00	1.050,00	133,47	12,71
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	959.050,00	959.050,00	256.843,78	26,78

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.200,00	3.646.200,00	1.242.033,04	34,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.794.800,00	1.794.800,00	665.766,26	37,09
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.634.000,00	1.634.000,00	507.730,45	31,07
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	7.325,74	122,10
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	130.000,00	130.000,00	2.067,88	1,59
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	71.000,00	71.000,00	59.142,71	83,30
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.902.000,00	4.189.500,00	1.423.901,04	33,99
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.900.000,00	4.187.500,00	1.423.142,10	33,99
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	758,94	37,95
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	253.800,00	541.300,00	181.109,06	33,46

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.901.700,00	3.920.700,00	1.129.101,49	28,80	1.129.101,49	28,80
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.901.700,00	3.920.700,00	1.129.101,49	28,80	1.129.101,49	28,80
14 - OUTRAS DESPESAS	300,00	278.800,00	268.911,72	96,45	268.911,72	96,45
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	300,00	278.800,00	268.911,72	96,45	268.911,72	96,45
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.902.000,00	4.199.500,00	1.398.013,21	33,29	1.398.013,21	33,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	72.445,45
17.1 - FUNDEB 60%	72.071,58
17.2 - FUNDEB 40%	373,87
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	72.445,45
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.325.567,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	18,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.445,45
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	72.445,45

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	150.000,00	116.869,00	77,91	85.838,00	57,23
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	450.000,00	150.000,00	116.869,00	77,91	85.838,00	57,23
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.256.450,00	7.639.950,00	2.544.976,03	33,31	2.461.369,84	32,22
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.902.000,00	4.199.500,00	1.398.013,21	33,29	1.398.013,21	33,29
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.354.450,00	3.440.450,00	1.220.271,23	35,47	1.122.774,96	32,63
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(73.308,41)	0,00	(59.418,33)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.706.450,00	7.789.950,00	2.661.845,03	34,17	2.547.207,84	32,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	181.109,06
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.445,45
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	136.959,94
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	390.514,45
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.156.693,39
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.500,00	370.500,00	74.094,13	20,00	74.094,13	20,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	587.050,00	587.050,00	107.566,54	18,32	83.742,83	14,27
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	957.550,00	957.550,00	181.660,67	18,97	157.836,96	16,48
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.664.000,00	8.747.500,00	2.843.505,70	32,51	2.705.044,80	30,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)

44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	449.630,61	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	373.355,73	3.361,20
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.423.142,10	115.738,86
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.428.017,45	88.519,68
47.1 - Orçamento do Exercício	1.127.107,17	73.604,16
47.2 - Restos a Pagar	300.910,28	14.915,52
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	758,94	56,51
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	369.239,32	30.636,89
50 - (+) Ajustes	(265.048,48)	(2.271,90)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(265.048,48)	(2.271,90)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	104.190,84	28.364,99

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:13E42E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.844.980,00	747.818,98	2.097.161,02
Investimentos	1.380.900,00	222.347,70	1.158.552,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.464.080,00	525.471,28	938.608,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.844.980,00	747.818,98	2.097.161,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.844.980,00	747.818,98	2.097.161,02

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:C0D28F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.137.500,00	8.989.065,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.900,00	590.442,46
IPTU	47.500,00	18.214,23
ISS	301.700,00	194.459,20
ITBI	200.200,00	201.872,78
IRRF	453.400,00	150.879,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.100,00	25.017,21
Contribuições	242.600,00	12.153,27
Receita patrimonial	24.350,00	6.242,76
Aplicações Financeiras (II)	24.350,00	6.242,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.572.750,00	8.343.027,99
Cota-Parte do FPM	7.978.400,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	6.536.000,00	2.030.922,09
Cota-Parte do IPVA	284.000,00	236.572,03
Cota-Parte do ITR	520.000,00	8.271,70
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.187.500,00	1.423.142,10
Outras transferências correntes	8.025.250,00	1.981.054,48
Demais receitas correntes	239.900,00	37.198,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	239.900,00	37.198,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.113.150,00	8.982.822,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.113.150,00	8.982.822,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.341.095,66	8.598.048,01	7.808.321,68	5.746.861,28	1.732.386,32	177.648,57	166.812,86
Pessoal e encargos sociais	13.726.864,80	4.750.696,85	4.750.696,85	3.556.748,10	1.039.723,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.800,00	10.667,25	10.667,25	10.667,25	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.573.430,86	3.836.683,91	3.046.957,58	2.179.445,93	692.662,35	177.648,57	166.812,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.573.430,86	3.836.683,91	3.046.957,58	2.179.445,93	692.662,35	177.648,57	166.812,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.300.295,66	8.587.380,76	7.797.654,43	5.736.194,03	1.732.386,32	177.648,57	166.812,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.412.980,00	613.046,48	572.305,98	438.729,82	90.485,28	74.249,36	74.249,36
Investimentos	1.380.900,00	222.347,70	181.607,80	90.564,50	90.485,28	74.249,36	74.249,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.032.080,00	390.698,78	390.698,18	348.165,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.380.900,00	222.347,70	181.607,80	90.564,50	90.485,28	74.249,36	74.249,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.831.195,66	8.809.728,46	7.979.262,23	5.826.758,53	1.822.871,60	251.897,93	241.062,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.092.130,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.200,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	54.596,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.043.734,99
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.000.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.210.420,73	14.086.007,87
DEDUÇÕES (XXIX)	748.728,31	120.783,28
Disponibilidade de Caixa	748.728,31	120.783,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.944,43	2.614.794,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.228.216,12	2.494.011,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.461.692,42	13.965.224,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(503.532,17)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(265.795,47)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.268.950,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.031.213,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.079.609,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.235.168,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.235.168,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:CBD6967F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.580.000,00
Previsão Atualizada da Receita	29.137.500,00
Receitas Realizadas	8.989.065,40
Déficit Orçamentário	104.347,37

Saldos de Exercícios Anteriores	1.235.168,20
Dotação Inicial	28.580.000,00
Créditos Adicionais	1.692.975,66
Dotação Atualizada	30.272.975,66
Despesas Empenhadas	9.923.879,60
Despesas Liquidadas	9.093.412,77
Despesas Pagas	6.715.557,36
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.923.879,60
Despesas Liquidadas	9.093.412,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.363.052,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.936.381,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.936.381,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		4.000.000,00	1.043.734,99	26,00 %
Resultado Primário		0,00	1.092.130,29	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.293.251,55	44.692,23	2.072.822,63	175.736,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	610.876,65	10.563,70	241.062,22	359.250,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.904.128,20	55.255,93	2.313.884,85	534.987,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.156.693,39	25% / 18%	31,83 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.129.101,49	60%	74,23 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	747.818,98	2.097.161,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	73.800,00	113.800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.499.084,56	15%	22,12 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:07CC062F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.002.800,00	1.002.800,00	565.425,25	56,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.500,00	47.500,00	18.214,23	38,35
IPTU	25.000,00	25.000,00	5.801,32	23,21

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	12.412,91	55,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.200,00	200.200,00	201.872,78	100,84
ITBI	200.000,00	200.000,00	201.872,78	100,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.700,00	301.700,00	194.459,20	64,45
ISS	300.000,00	300.000,00	193.027,31	64,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	1.431,89	84,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	453.400,00	453.400,00	150.879,04	33,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.231.000,00	18.231.000,00	6.210.167,55	34,06
Cota-Parte FPM	8.974.000,00	8.974.000,00	3.328.831,85	37,09
Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	10.339,58	1,59
Cota-Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	295.714,74	83,30
Cota-Parte ICMS	8.170.000,00	8.170.000,00	2.538.652,54	31,07
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	36.628,84	122,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.233.800,00	19.233.800,00	6.775.592,80	35,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.204.180,00	4.730.851,00	1.841.504,89	38,93	1.805.202,74	38,16	1.422.679,14	30,07
Despesas Correntes	4.189.180,00	4.715.851,00	1.841.504,89	39,05	1.805.202,74	38,28	1.422.679,14	30,17
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.500,00	5.500,00	1.515,00	27,55	1.515,00	27,55	600,00	10,91
Despesas Correntes	4.500,00	4.500,00	1.515,00	33,67	1.515,00	33,67	600,00	13,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.209.680,00	4.736.351,00	1.843.019,89	38,91	1.806.717,74	38,15	1.423.279,14	30,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.843.019,89	1.806.717,74	1.423.279,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.843.019,89	1.806.717,74	1.423.279,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.016.338,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.016.338,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	826.680,97	790.378,82	406.940,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			26,67

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.016.338,92	2.163.245,87	1.146.906,95	0,00	0,00	0,00	157.639,70	0,00	0,00	1.146.906,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

MÍNIMO	INICIAL	(a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.337.500,00	1.517.500,00	517.048,08	34,07
Proveniente da União	1.186.500,00	1.366.500,00	492.930,48	36,07
Proveniente dos Estados	151.000,00	151.000,00	24.117,60	15,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	1.011,31	40,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.340.000,00	1.520.000,00	518.059,39	34,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	891.250,00	959.250,00	320.225,98	33,38	207.615,05	21,64	91.960,29	9,59
Despesas Correntes	891.150,00	954.150,00	320.225,98	33,56	207.615,05	21,76	91.960,29	9,64
Despesas de Capital	100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	926.250,00	994.250,00	320.225,98	32,21	207.615,05	20,88	91.960,29	9,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.095.430,00	5.690.101,00	2.161.730,87	37,99	2.012.817,79	35,37	1.514.639,43	26,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.500,00	40.500,00	1.515,00	3,74	1.515,00	3,74	600,00	1,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.135.930,00	5.730.601,00	2.163.245,87	37,75	2.014.332,79	35,15	1.515.239,43	26,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das^transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:304EDF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 23-2020 (ATA REGISTROS DE PREÇO 68-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA NA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979
CNPJ.: 34.570.685/0001-23

Rio Azul, 22 de maio de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 68/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979
CNPJ.: 34.570.685/0001-23
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.275,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 22/05/2020 até 21/05/2021.
ASSINATURA: 22/05/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	55612	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACADEMIA/STUDIO DE DANÇA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FISICA, PARA MINISTRAR ATE 06 HORAS DIARIAS DE DANÇA EM POSSIVEIS OFICINAS DE: * DANÇA LIVRE * STREET DANCE(DANÇAS URBANAS) * ZUMBA E DEMAIS ATIVIDADES MOTORAS NA ACADEMIA MUNICIPAL DESAÚDE, COM TURMAS DIRECIONADAS A DIFERENTES PUBLICOS. OBS1- AS OFICINAS SERÃO DEFINIDAS COMFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, OBS2- A QUANTIDADE DE HORAS A SER LICITADA REPRESENTA APENAS UMA EXPECTATIVA DO TOTAL MAXIMO A SER CONTRATADO.	MOVIMENTE	HR	1.500,00	20,85	31.275,00
TOTAL								31.275,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B2AB37A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 064/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 442, de 21 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissional, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Médico Ginecologista/Obstetra	01	20h	Ensino superior completo em Medicina + Especialização em Ginecologia/ /Obstetrícia + Registro no Conselho de Classe Correspondente

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, nos termos da Lei Municipal nº 1878, de 2009.
1.3 Se surgir necessidade, durante o período de validade do Processo Seletivo, poderá ocorrer chamamento dos aprovados em lista de espera.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou *internet.*

3.1.1 Inscrições presenciais:
3.1.1.1 – O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade), situada na Praça João Pessoa nº. 131, Centro, Rio Negro/PR, no período de **26 de maio de 2020 à 09 de junho de 2020,** exceto finais de semana, feriados e/ou ponto facultativos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, munido dos documentos originais mais fotocópias relacionadas no item 3.2 e preencher a ficha de inscrição.

3.1.2 Inscrições via *internet:*

3.1.2.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo ou pss.rionegro.pr.gov.br disponível até às 17h do dia 09 de junho de 2020 e **entregar/encaminhar os documentos devidamente autenticados, pessoalmente ou via Sedex** para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, Setor de Recursos Humanos, na Praça João Pessoa, nº 131, Centro, Rio Negro/Paraná postados via SEDEX até a data de 09 de junho de 2020.
3.1.2.1.1 – Quando a entrega da documentação ocorrer pessoalmente, o servidor público responsável pelo recebimento desta poderá realizar a autenticação dos documentos.

3.1.2.2 – A inscrição somente será considerada homologada, se os documentos relacionados no item 3.2 forem entregues dentro do prazo das inscrições – de 26 de maio de 2020 à 09 de junho de 2020.

3.2 Documentos necessários para homologação da inscrição:
a) identidade;
b) CPF;
c) certificado de Reservista (masculino);
d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação;
f) registro no Conselho de Classe correspondente;
i) documentos para comprovação de títulos, conforme item 4 do presente Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação que segue:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/ a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0

Pontuação Máxima: 3,0

4.2 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
4.3 Os documentos pertinentes a mestrado ou doutorado concluído no exterior, deverão estar revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.4 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 A atribuição do cargo esta descrita no Anexo I do presente Edital.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação
Médico Ginecologista/Obstetra	20h	R$ 6.900,88	R$ 226,42	R$ 300,00

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte –IRRF, se for o caso.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO**
7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão Especial de Seleção.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será:
7.2.1 o de maior idade, em conformidade com a Lei Federal n 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
7.2.3 persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação provisória será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site www.rionegro.pr.gov.br.

8. **DOS RECURSOS**
8.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação provisória, dirigido à Comissão Especial de Seleção, através de ofício, entregue na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade) na Praça João Pessoa, nº 131, Centro, Rio Negro/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

9. **DA CONTRATAÇÃO**
9.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, em regime especial conforme disposto na Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
9.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
9.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
9.4 O candidato deverá a carteirinha de vacinação em dia constando as vacinas: Hepatite B, Antitetânica, Sarampo – VTV, Febre Amarela.
9.5 O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
9.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;
10.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;
10.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 22 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão Especial
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

I - tratar de doenças do sistema reprodutor feminino, útero, vagina e ovários;
II - diagnosticar e tratar o câncer dos órgãos reprodutivos incluindo ovários, tuba uterina, útero, vagina e vulva, incontinência urinária, amenorréia (ausência de períodos menstruais), dismenorréia (períodos menstruais dolorosos-cólicas), infertilidade, menorragia e prolapso dos órgãos pélvicos;
III - tratar da reprodução na mulher, acompanhando a gestação, o parto e o puerpério nos seus aspectos fisiológicos e patológicos;
IV - cuidará do desenvolvimento do feto;
V - prestará assistência à mulher nos períodos da gravidez e pós-parto (puérpero);
VI – coleta de material para realização do exame “papanicolau” e inserção de dispositivo intrauterino – DIU.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	
Inscrições	A partir do dia 26/05/2020 à 09/06/2020 no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo ou pss.rionegro.pr.gov.br
Publicação da relação de inscritos	Dia 15/06/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br
Publicação da Classificação Provisória	Dia 19/06/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br
Prazo para protocolar Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 22/06/2020 e 23/06/2020 das 8hs30min às 11horas, das 13hs30min às 16 horas. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pessoa nº. 131, Centro, Rio Negro-PR
Publicação da Classificação Final	Dia 25/06/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DB61AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL 2020 2° BIMESTRE

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		2020 (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**239.963.800,00**	**77.728.103,81**	**32%**
Receita Tributária	55.287.300,00	20.026.873,69	**36%**
Receita de Contribuições	19.520.000,00	3.623.013,47	**19%**
Receita Patrimonial	10.980.800,00	643.244,89	**6%**
Receita de Serviços	646.000,00	67.868,40	**11%**
Transferências Correntes	152.145.600,00	52.508.416,01	**35%**
Outras Receitas Correntes	1.384.100,00	858.687,35	**62%**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	19.632.500,00	3.151.388,03	**16%**
RECEITAS DE CAPITAL	**43.805.500,00**	**2.193.730,32**	**5%**
Operações de Crédito	42.543.000,00	1.607.224,90	**4%**
Alienação de Bens	253.500,00	1.270,50	**1%**
Amortização de Empréstimos	0	0	**0%**
Transferências de Capital	1.009.000,00	585.234,92	**58%**
Outras Receitas de Capital			**0%**
Deduções	22.039.800,00	9.395.733,42	
TOTAL	**281.362.000,00**	**73.677.488,74**	**26%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2020 (d)	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**7.876.671,70**	**2.573.437,05**	**33%**
Pessoal e Encargos Sociais	5.012.900,00	1.451.038,48	**29%**
Juros e Encargos da Dívida	0	0	**0%**
Outras Despesas Correntes	2.863.771,70	1.122.398,57	**39%**
DESPESASDECAPITAL	**233.640,73**	**23.340,00**	**10%**
Investimentos	233.640,73	23.340,00	**10%**
Inversões Financeiras	0	0	**0%**
Amortização da Dívida	0	0	**0%**

TOTAL(IV)	**8.110.312,43**	**2.596.777,05**	**32%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2020 (d)	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**543.400,00**	**183.260,64**	**34%**
Pessoal e Encargos Sociais	177.600,00	54.408,43	**31%**
Juros e Encargos da Dívida	0	0	**0%**
Outras Despesas Correntes	365.800,00	128.852,21	**35%**
DESPESASDECAPITAL	**35.900,00**	**13.268,00**	**37%**
Investimentos	35.900,00	13.268,00	**37%**
Inversões Financeiras	0	0	**0%**
Amortização da Dívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**579.300,00**	**196.528,64**	**34%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2020 (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	579.300,00	196.528,64	**34%**
TOTAL	**579.300,00**	**196.528,64**	**34%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	0,21%	**0,27%**	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F1002095

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do ginásio de esportes Tancredo Neves e da quadra de esportes do Jardim Parigot de Souza, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e a senhora SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	**Lote**	**Valor máximo**	**Valor proposto**	**Classificação**
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES REIRELI	1	135.867,56	109.358,97	1º
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	135.867,56	110.725,26	2º
RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	1	135.867,56	111.083,79	3º
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME	1	135.867,56	111.282,81	4º
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP	1	135.867,56	112.764,41	5º
CONSTRUTORA TANABI EIRELI – ME	1	135.867,56	131.786,23	6º
Proponente	**Lote**	**Valor máximo**	**Valor proposto**	**Classificação**
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP	2	332.368,36	259.243,17	1º
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME	2	332.368,36	272.207,99	2º
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	332.368,36	274.059,80	3º
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES REIRELI	2	332.368,36	280.419,58	4º
RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	2	332.368,36	280.702,93	5º
CONSTRUTORA TANABI EIRELI – ME	2	332.368,36	329.841,22	6º

Rolândia, 22 de Maio do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AB342823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 24/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **24/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Fraldas Descartáveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG COM 8 UNIDADES Antialérgica ; Com indicador de umidade.	MARDAN	SLIM	PCT	450,00	15,70	7.065,00
1	4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P COM 8 UNIDADES Antialérgica ; Com indicador de umidade.	MARDAN SOFT	SOFT	PCT	300,00	15,40	4.620,00
TOTAL								11.685,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M COM 8 UNIDADES Antialérgica ; Com indicador de umidade.	QUALYBLESS	MAX CLEAN	PCT	300,00	15,20	4.560,00
1	6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P INFANTIL MÍN 8 UNIDADES Antialérgica; Com indicador de umidade;	CAPRICHO	BABY C/10	PCT	300,00	11,70	3.510,00
TOTAL								8.070,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT. EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G COM 8 UNIDADES Antialérgica ; Com indicador de umidade.	VIDA SENIOR	VIDA SENIOR	PCT	400,00	15,25	6.100,00
1	5	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO ROUPA ÍNTIMA TAMANHO EG MÍN. 8 UNIDADES Antialérgica.	VIDA SENIOR	PANTS	PCT	200,00	17,95	3.590,00
TOTAL								9.690,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22/05/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:97A9D4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - Processo nº 256/2020
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ROTA 02 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NA LINHA KM 13, PONTO DARCI PICOLLI, LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA, LINHA BARRA DAS ANTAS, LINHA ALTO ALEGRE, LINHA ALTO FLORIDO, LINHA VALDOMEIRA, COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL, COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS. Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 106 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS			KM	21.200,00	3,89	82.468,00
1	3	ROTA 03 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NA PONTE DA LINHA NOVA RIQUEZA, LINHA SANTA IZABEL, LINHA RIO VERDE, LINHA ANDRADE, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ESCOLA DORIVAL MAGRINELLI, CMEI BRANDINA MAGGIONI, ESCOLA MUNICIPAL CAMILA POLGA, ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS, COLEGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS, COLEGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL. Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 124 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS			KM	24.800,00	3,93	97.464,00
1	4	ROTA 04 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NO PONTO DO VALTER, LINHA NOVA RIQUEZA, LINHA KM 13, LINHA DUTRA, LINHA KM 05, LINHA MARCIANOPOLIS, LINHA SÃO FRANCISCO, CMEI CRIANÇA FELIZ, COLEGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL, COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS. Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 112 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS			KM	22.400,00	3,90	87.360,00
1	5	ROTA 05 DO TRANSPORTE ESCOLAR 5.1 - INÍCIO NA PONTE DA BARRA DAS ANTAS, LINHA BARRA DAS ANTAS, PONTO DO DARCI PICOLLI, LINHA PEDRA BRANCA, LINHA KM 13, PONTO DO CEMIÉRTIO DO KM13, LINHA KM 13, LINHA NOVA RIQUEZA. 5.2 - INÍCIO NA PONTE DA NOVA RIQUEZA, KM 02 DA SANGA ALEGRE, ESCOLA RURAL SEBASTIÃO PINTO, PONTO JOSÉ MARAN, PONTO DO RENATO MARI, PONTO DO CAMILO, LINHA SERGIO DE LIMA, LINHA RIO VERDE, PONTO DO AFONSO TOMAZONI, LINHA KM 10, LINHA SANTA ISABEL, LINHA NOVA			KM	30.400,00	3,93	119.472,00

		RIQUEZA Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 152 KM/DIA - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS						
1	6	ROTA 06 DO TRANSPORTE ESCOLAR INICIO CIDADE, ESCOLA SÃO FRANCISCO, L. SÃO MATHEUS ENTRADA DO CEMITÉRIO, POSTO 4 RODAS, LINHA FORMOSA, VOLTA DO SÃO JOÃO ,CAMPEIRA, IGREJA SÃO JOÃO, ENTRA LINHA BENATI A LINHA SÃO JOÃO, MARCIANOPOLIS, ESC. SÃO FRANCISCO, RETORNA CIDADE. Chegada matutino: 07:35min , Retorno Matutino 11:00min. Chegada Vespertino: 13:00min , Retorno Matutino 18:50min. Até 143 km/dia , 01 Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.			KM	28.600,00	3,93	112.398,00
1	7	Rota 07 DO TRANSPORTE ESCOLAR INICIO: SÃO PEDRO, LINHA BOTA FOGO, PONTO DO RIO, VALDOMEIRA, LINHA ALTO FLORIDO, L. ALTO ALEGRE, PONTO DAS TAQUARA, SÃO PEDRO. MEIO DIA SAO PEDRO, ESCOLA, LINHA BOTA FOGO, LINHA VALDOMEIRA, LINHA ALTO FLORIDO, LINHA ALTO ALEGRE, TRAQUARA, CIDADE, ESCOLAS. TARDE RETORNA DA CIDADE MESMA ROTA, SAO PEDRO, PONTO DAS TAQUARA, VOLTA COLEGIO, LINHA BOTA FOGO, LINHA VALDOMEIRA, LINHA ALTO FLORIDO, LINHA ALTO ALEGRE, TRAQUARA, ESCOLA SÃO PEDRO. Chegada Matutina: 07h35min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h00min - Retorno Matutino: 17h10min Até 120 km/dia , 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.			KM	24.000,00	2,99	71.760,00
1	9	ROTA 09 DO TRANPSORTE ESCOLAR CIDADE, LINHA SÃO FRANCISCO, ESCOLA DA MARCIANOPOLIS, LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA KM 5, LINHA SOUSA, LINHA BARÃO DO TRIUNFO, L. FLOR DA CERRA, LINHA FERNANDES, MARCIANOPOLIS, LINHA SÃO FRANCISCO, ESCOLAS CIDADE. Chegada matutino: 07:35min , Retorno Matutino 11:20min. Chegada Vespertino: 13:00min , Retorno Matutino 18:45min. Até 128 km/dia , 01 (um ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.			KM	25.600,00	2,79	71.424,00
TOTAL								642.346,00

ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROTA 01 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NA LINHA JABUTI, VOLTÃO DO JABUTI, LINHA SANGA ALEGRE, LINHA KM 10, LINHA FENALI, LINHA BOCÓ, LINHA CANDIAGO, COLÉGIO RURAL TIRADENTES, LINHA SANTA IZABEL, LINHA KM 10, LINHA CERRO NEGRO, COLEGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS. Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 222 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS E 1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS SENTADOS			KM	44.400,00	3,93	174.492,00
1	8	ROTA 08 DO TRANSPORTE ESCOLAR INICIO GARAGEM, BAIRRO 07 DE SETEMBRO, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO PARQUE DAS EMBAUVAS, BAIRRO VILA AURORA, BAIRRO ENTRE RIOS, BAIRRO VILA NOVA, BAIRRO PRINCESA IZABEL, CENTRO. ATENDE TODAS AS ESCOLAS E CENTROS NO PERIMETRO URBANO. Chegada matutino: 07:35min , Retorno Matutino 11:45min. Chegada Vespertino: 13:00min , Retorno Matutino 18:00min. Até 70 km/dia ,01 (um ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros sentados.			KM	14.000,00	3,93	55.020,00
TOTAL								229.512,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/05/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4C63E978

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - Processo nº 256/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ROTA 02 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NA LINHA KM 13, PONTO DARCI PICOLLI, LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA, LINHA BARRA DAS ANTAS, LINHA ALTO ALEGRE, LINHA ALTO FLORIDO, LINHA VALDOMEIRA, COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL, COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS. Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 106 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS			KM	21.200,00	3,89	82.468,00
1	3	ROTA 03 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NA PONTE DA LINHA NOVA RIQUEZA, LINHA SANTA IZABEL, LINHA RIO VERDE, LINHA ANDRADE, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ESCOLA DORIVAL MAGRINELLI, CMEI BRANDINA MAGGIONI, ESCOLA MUNICIPAL CAMILA POLGA, ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS, COLEGIO ESTADUAL HUMBERTO DE			KM	24.800,00	3,93	97.464,00

		CAMPOS, COLEGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL. Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 124 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS							
1	4	ROTA 04 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NO PONTO DO VALTER, LINHA NOVA RIQUEZA, LINHA KM 13, LINHA DUTRA, LINHA KM 05, LINHA MARCIANOPOLIS, LINHA SÃO FRANCISCO, CMEI CRIANÇA FELIZ, COLEGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL, COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS. Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 112 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS			KM	22.400,00	3,90	87.360,00
1	5	ROTA 05 DO TRANSPORTE ESCOLAR 5.1 - INÍCIO NA PONTE DA BARRA DAS ANTAS, LINHA BARRA DAS ANTAS, PONTO DO DARCI PICOLLI, LINHA PEDRA BRANCA, LINHA KM 13, PONTO DO CEMIÉRTIO DO KM13, LINHA KM 13, LINHA NOVA RIQUEZA. 5.2 - INÍCIO NA PONTE DA NOVA RIQUEZA, KM 02 DA SANGA ALEGRE, ESCOLA RURAL SEBASTIÃO PINTO, PONTO JOSÉ MARAN, PONTO DO RENATO MARI, PONTO DO CAMILO, LINHA SERGIO DE LIMA, LINHA RIO VERDE, PONTO DO AFONSO TOMAZONI, LINHA KM 10, LINHA SANTA ISABEL, LINHA NOVA RIQUEZA Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 152 KM/DIA - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS			KM	30.400,00	3,93	119.472,00
1	6	ROTA 06 DO TRANSPORTE ESCOLAR INICIO CIDADE, ESCOLA SÃO FRANCISCO, L. SÃO MATHEUS ENTRADA DO CEMITÉRIO, POSTO 4 RODAS, LINHA FORMOSA, VOLTA DO SÃO JOÃO ,CAMPEIRA, IGREJA SÃO JOÃO, ENTRA LINHA BENATI A LINHA SÃO JOÃO, MARCIANOPOLIS, ESC. SÃO FRANCISCO, RETORNA CIDADE. Chegada matutino: 07:35min , Retorno Matutino 11:00min. Chegada Vespertino: 13:00min , Retorno Matutino 18:50min. Até 143 km/dia , 01 Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.			KM	28.600,00	3,93	112.398,00
1	7	Rota 07 DO TRANSPORTE ESCOLAR INICIO: SÃO PEDRO, LINHA BOTA FOGO, PONTO DO RIO, VALDOMEIRA, LINHA ALTO FLORIDO, L. ALTO ALEGRE, PONTO DAS TAQUARA, SÃO PEDRO. MEIO DIA SAO PEDRO, ESCOLA, LINHA BOTA FOGO, LINHA VALDOMEIRA, LINHA ALTO FLORIDO, LINHA ALTO ALEGRE, TRAQUARA, CIDADE, ESCOLAS. TARDE RETORNA DA CIDADE MESMA ROTA, SAO PEDRO, PONTO DAS TAQUARA, VOLTA COLEGIO, LINHA BOTA FOGO, LINHA VALDOMEIRA, LINHA ALTO FLORIDO, LINHA ALTO ALEGRE, TRAQUARA, ESCOLA SÃO PEDRO. Chegada Matutina: 07h35min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h00min - Retorno Matutino: 17h10min Até 120 km/dia , 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.			KM	24.000,00	2,99	71.760,00
1	9	ROTA 09 DO TRANPSORTE ESCOLAR CIDADE, LINHA SÃO FRANCISCO, ESCOLA DA MARCIANOPOLIS, LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA KM 5, LINHA SOUSA, LINHA BARÃO DO TRIUNFO, L. FLOR DA CERRA, LINHA FERNANDES, MARCIANOPOLIS, LINHA SÃO FRANCISCO, ESCOLAS CIDADE. Chegada matutino: 07:35min , Retorno Matutino 11:20min. Chegada Vespertino: 13:00min , Retorno Matutino 18:45min. Até 128 km/dia , 01 (um ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.			KM	25.600,00	2,79	71.424,00
TOTAL										642.346,00

ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROTA 01 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NA LINHA JABUTI, VOLTÃO DO JABUTI, LINHA SANGA ALEGRE, LINHA KM 10, LINHA FENALI, LINHA BOCÓ, LINHA CANDIAGO, COLÉGIO RURAL TIRADENTES, LINHA SANTA IZABEL, LINHA KM 10, LINHA CERRO NEGRO, COLEGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS. Chegada Matutina: 07h40min - Retorno Matutino: 11h45min Chegada Vespertina: 13h15min - Retorno Matutino: 17h00min ATÉ 222 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS E 1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS SENTADOS			KM	44.400,00	3,93	174.492,00
1	8	ROTA 08 DO TRANSPORTE ESCOLAR INICIO GARAGEM, BAIRRO 07 DE SETEMBRO, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO PARQUE DAS EMBAUVAS, BAIRRO VILA AURORA, BAIRRO ENTRE RIOS, BAIRRO VILA NOVA, BAIRRO PRINCESA IZABEL, CENTRO. ATENDE TODAS AS ESCOLAS E CENTROS NO PERIMETRO URBANO. Chegada matutino: 07:35min , Retorno Matutino 11:45min. Chegada Vespertino: 13:00min , Retorno Matutino 18:00min. Até 70 km/dia ,01 (um ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros sentados.			KM	14.000,00	3,93	55.020,00
TOTAL								229.512,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de maio de 2020 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1C4BFE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 066/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 223.492,14 (duzentos e vinte e tres mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 172, de 15 de abril de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 223.492,14 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
10.683,24	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3498	Assistência Farmacêutica
64.883,76	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN.	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3495	Atenção Básica

		DE SAÚDE-VINCULADOS				PESSOAL CIVIL		
621,78	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
69.742,63	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3497	Vigilância em Saúde
11.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3499	GESTÃO SUS
26.253,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3497	Vigilância em Saúde
3.139,26	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3495	Atenção Básica
19.880,75	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.134,42	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007.
16.153,30	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.420	Reprogramação dos Recursos da Saúde para COVID-19 - LEI 172/2020-União	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	Vigilância em Saúde

Total das Adições.....R$ 223.492,14

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos do superávit financeiro:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
Valor em R$	**Fonte de Recursos**	**Descrição da Fonte de Recursos**
10.683,24	3498	Assistência Farmacêutica
68.023,02	3495	Atenção Básica
621,78	3496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
112.148,93	3497	Vigilância em Saúde
11.000,00	3499	GESTÃO SUS
19.880,75	3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.134,42	3500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007.

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:A42E5AAF

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 067/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 144.605,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinco reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 144.605,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinco reais), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
78.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.027	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	Recursos Ordinários Livres
16.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E	2.027	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3000	Recursos Ordinários Livres

	PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO		Recursos Externos				
15.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.031	Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional.	31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3000	Recursos Ordinários Livres
13.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.264	Atividades do Departamento de Agricultura	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.264	Atividades do Departamento de Agricultura	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3000	Recursos Ordinários Livres
20.105,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.348	Assistência Financeira Complementar - Agente de Combate a Endemias	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3497	Vigilância em Saúde

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos do superávit financeiro conforme segue:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
124.500,00	3000	Recursos Ordinários Livres
20.105,00	3497	Vigilância em Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:E5A65A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Nro. Contrato	Nome do Contratado	Saldo Inicial	INSCRIÇÃO	Valor Depreciação	Valor Amortização	Saldo Atual
6/2013	FUNPREV I	880.321,56	0,00	0,00	281.345,09	598.976,47
2/2016	PARC. INSS 2010	16.503,76	0,00	0,00	4.986,57	11.517,19
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	712.500,00	0,00	0,00	50.000,00	662.500,00
2/2017	Multa Setor Obras	26.678,09	0,00	0,00	4.313,87	22.364,22
1/2018	PAR/PARANAPREVIDENCIA	22.109,99	0,00	0,00	6.803,12	15.306,87
2/2018	Op. Cred. Motoniveladora	460.944,42	0,00	0,00	37.629,37	423.315,05
3/2019	Sentença Retifica Mot. Lider	31.599,25	0,00	0,00	0,00	31.599,25
Total da Movimentação ocorrida no Período		2.150.657,07	**0,00**	**0,00**	385.078,02	1.765.579,05

Definição:
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final
Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 2.150.657,07, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 1.765.579,05, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 385.078,02, o que representa uma baixa de 17,91%.

Representação percápita da Dívida Pública Municipal:
De acordo com os dados do IBGE 2018, a população do município é de 6.751 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 261,53 de cada habitante de nosso município.

Do comprometimento das Receitas Municipais:
A arrecadação média do município no período foi de R$. 1.913.600,41. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 92,26% da média mensal arrecadação no período.

Da previsão de amortização da Dívida:
A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 79.166,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 116.781,69. Isto significa dizer que a média de amortização ficou 47,51% acima da previsão.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:05C440FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

Pregão Eletrônico n.º 020/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de Mobiliários, para atender as necessidades da Administração Municipal e das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL Conjunto refeitório em resina termoplástica com 12 lugares. Composto de mesa e 12 cadeiras tamanho juvenil. Mesa com tampo quadripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado,medindo 3200mmx800mmx640mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos auto atarrachantes e invisíveis, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento,cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mmx30mm e uma Barra confeccionada em tubo quadrado 25mmx25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Apresentar parecer técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia, associado ABERGO, comprovando que os produtos estão em conformidade com os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NBR14006/2008. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mmx364mm,sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas lateraise pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo. A cor dos tampos da mesa e do assento da cadeira será definida posteriormente com o ganhador do certame Cor da Estrutura: Branca. Apresentar na proposta termo de garantia do fabricante registrado em cartório, com 60 (sessenta) meses de validade.	Desk/Delta	UNI	33,00	4.800,00	158.400,00
2	2	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Conjunto refeitório em resina termoplástica com 12 lugares. Composto de mesa e 12 cadeiras tamanho infantil. Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mmx590mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mês .Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra de sustentação em tubo retangular medindo 50mm x 30mm fixadas entre as colunas. Apresentar parecer técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia, associado ABERGO, comprovando que os produtos estão em conformidade com os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NBR 14006/2008. Sapatas calandras anti derrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos, interligação ao encosto em tubo blongo medindo 16mmx30mm coberto pelo encosto, Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a basedo as sento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença dechumbo. A cor dos tampos da mesa e do assento da cadeira será definida posteriormente com o ganhador do certame Cor da Estrutura: Branca.	Desk/Delta	UNI	26,00	3.185,00	82.810,00

		Apresentar termo de garantia na proposta com 60 (sessenta) meses de validade assinada pelo fabricante,autenticado em cartório.					
2	3	CONJUNTO MERENDA Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos. Medindo 183 x 96 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 29 x 23 cm. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1710cm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760mm. Apresentar Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF e Certidão Negativa junto ao IBAMA. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 x 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 x 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés,1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50x 30mm. Pés duplos em Formatode SKI confeccionado sem tubo 50x25mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 150mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. CADEIRA REGULÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 deespessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura do Assento ao chão: Máxima de 527mm e mínima de 395mm aproximadamente. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de Chumbo Cor da Estrutura: Branca. Apresentar na proposta termo de garantia do fabricante registrado em cartório, com 60 (sessenta) meses de validade.	Desk/Delta	UNI	6,00	3.195,00	19.170,00
3	1	CONJUNTO ALUNO MESA + CADEIRA ALTURA 1,19M A 1,42M Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS INJETADO NA COR AMARELA. Com as dimensões aproximadas: Carteira 605x465x594mm Cadeira:396x198x400x350MM Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO. Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e Reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termo plástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e compuxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura e póxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm	Desk/Delta	UNI	60,00	537,60	32.256,00
3	2	CONJUNTO ALUNO MESA + CADEIRA ALTURA 1,33M A 1,59M Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS INJETADO NA COR vermelha. Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO.	Desk/Delta	UNI	80,00	584,80	46.784,00

		Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior Reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590 mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termo plástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura e póxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm					
3	3	CONJUNTO ALUNO MESA + CADEIRA ALTURA 1,59M A 1,88M Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS INJETADO NA COR AZUL. Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO; Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés,medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mmx364mm,sem orifício se com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo o blongo medindo 16mm x30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar na proposta termo de garantia do fabricante registrado em cartório, com 60 (sessenta) meses de validade.	Desk/Delta	UNI	60,00	600,00	36.000,00
3	4	CONJUNTO PROFESSOR MESA + CADEIRA Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200mm x 800mm, borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de5mm.Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo,02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de1,2mm. Apresentar na proposta laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrila butadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas anti derrapantes envolvendo as	Desk/Delta	UNI	20,00	1.400,00	28.000,00

		extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 53mm x 162mm e 53mm X 62mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo acrilonitrilabutadieno ,marcado fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Apresentar na proposta laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resinaplástica. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo16mm x30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés e marco, medindo272x55x50e245x55x50 mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por meio de parafuso e rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabrica da em tubo de aço industria tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo.Apresentar termo de garantia na proposta com 60 (sessenta) meses de validade assinada pelo fabricante, autenticado em cartório.					
403.420,00							

DETENTORA DA ATA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 11.676.271/0001-88
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **05/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FCC9D96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020

Pregão Eletrônico n.º 035/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual aquisição alimentos para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e nas necessidades da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modiicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo.	DORI	CX	350,00	18,00	6.300,00
2	1	BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Minímo 600 g.	DORI	PCT	400,00	5,44	2.176,00
3	1	BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SONHO DE VALSA	PCT	300,00	30,94	9.282,00
6	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA : doce de amendoim. Produto embalado individualmente com até 25 gramas cada. Pote contendo 50 unidades	MORENINHA	CX	150,00	17,70	2.655,00
8	1	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 50g: 38g de carboidratos. Data de fabricação na embalagem. Validade de 9 meses a partir da data de entrega do produto.	ALAMBARI	KG	390,00	3,58	1.396,20
13	1	PIPOCA DOCE Embalagem com no mínimo 55 gramas.	SORRISO	PCT	5.000,00	1,56	7.800,00
14	1	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo	BABY CORAÂ‡ÃƒO	PCT	200,00	6,49	1.298,00

		aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten					
17	1	SUCRILHOS características técnicas: Flocos de Milho, Sabor leite condensado, chocolate branco ou com açúcar. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	SUPERBOM	KG	1.040,00	22,05	22.932,00
R$ 53.839,20							

DETENTORA DA ATA: D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F4710175

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

Pregão Eletrônico n.º 035/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual aquisição alimentos para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e nas necessidades da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
4	1	CHOCOLATE GRANULADO Ingredientes: açúcar, gordura hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, emulsificante lecitina de soja , sal e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g.	Ki-Kakau	KG	100,00	12,20	1.220,00
5	1	CREME DE LEITE creme de leite, estabilizantes/estabilizantes: carragena, celulose microcristalina, trifosfato de sódio, e citrato de sódio, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando 200g, com selo de inspeção SIF/ DIPOA, produzido com produtos da 1ª qualidade. Homogeneizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Frimesa	KG	100,00	11,40	1.140,00
9	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no Maximo 11 g de carboidrato, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,5 g de gorduras saturadas Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Finissimo	KG	3.800,00	23,59	89.642,00
11	1	MILHO VERDE EM CONSERVA ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata ou longa vida deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 18 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonduelle	KG	195,00	15,00	2.925,00
12	1	OLEO DE SOJA características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 07 meses a contar a partir da data de entrega.	Coamo	FR	1.820,00	4,17	7.589,40
102.516,40							

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:712DAA32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

Pregão Presencial n.º 038/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores de diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	UNI	320,00	19,80	6.336,00
1	2	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	UNI	320,00	22,00	7.040,00
3	1	Boné em microfibra Boné em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	UNI	110,00	15,00	1.650,00
15.026,00						

DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI, com CNPJ sob n.º 10.950.906/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64DDCA5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020

Pregão Presencial n.º 038/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores de diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e ziper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	UNI	220,00	39,85	8.767,00
4	1	TOUCA ÁRABE	UNI	110,00	14,90	1.639,00
5	1	MACACÃO EM BRIM	UNI	20,00	68,99	1.379,80
11.785,80						

DETENTORA DA ATA: AJL WEB SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 21.423.772/0001-06.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A0D5504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

REFERENTE AS QUANTIDADES DESCRITAS NA ATA DE NÚMERO 04/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL 05/2020, PUBLICADO EM 22 DE MAIO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 2015, PÁGINA Nº 574.

ONDE LÊ-SE:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total. (R$)	Marca
131	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/4	PCT	91	4,98	14,94	EVEREDY
132	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/4	PCT	73	4,89	14,67	EVEREDY

AGORA **LEIA-SE:**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total. (R$)	Marca
131	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/4	PCT	03	4,98	14,94	EVEREDY
132	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/4	PCT	03	4,89	14,67	EVEREDY

Sertanópolis, 22 de Maio de 2020.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CB179B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001 / 2020.

CREDENCIAMENTO:	**001 / 2020.**			
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Tapira – Paraná.			
ENDEREÇO:	Rua Rio Negro, S/N – Centro – Tapira – Pr.			
CEP:	87.830-000	**CIDADE:**	Tapira – Paraná.	
EMPRESA:	**DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME.**		**CNPJ**	**08.177.996/0001-17**
OBJETO:				
Credenciamento de Pessoa Jurídica na área da saúde, para atendimento geral, serviços de Urgência e Emergência, prestação de serviços complementares de saúde, com equipe multidisciplinar, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020.				
DESPESA:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
	08.021.10.301.0054.2014 Manutenção da Saúde Publica			
	Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
	98	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1000
	99	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1303
	100	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1494
EMBASAMENTO LEGAL:				
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.				

Tapira – Pr, 22 de Maio de 2020.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DA783E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e§1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.124.551,54	54.424.616,90	7.150.369,76	13,14	15.946.468,93	29,30	38.478.147,97
RECEITAS CORRENTES	43.854.451,11	44.104.516,47	6.569.157,35	14,89	14.134.567,76	32,05	29.969.948,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.848.518,87	4.848.518,87	591.479,38	12,20	1.707.249,20	35,21	3.141.269,67
IMPOSTOS	4.420.129,88	4.420.129,88	541.978,20	12,26	1.648.060,60	37,29	2.772.069,28
TAXAS	428.388,99	428.388,99	47.813,95	11,16	57.441,03	13,41	370.947,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.687,23	0,00	1.747,57	0,00	(1.747,57)
CONTRIBUIÇÕES	1.919.961,77	1.919.961,77	300.173,58	15,63	566.267,90	29,49	1.353.693,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.501.400,00	1.501.400,00	233.944,16	15,58	433.493,10	28,87	1.067.906,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	418.561,77	418.561,77	66.229,42	15,82	132.774,80	31,72	285.786,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.744.109,64	1.744.222,45	139.269,30	7,98	260.933,34	14,96	1.483.289,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.744.109,64	1.744.222,45	139.269,30	7,98	260.933,34	14,96	1.483.289,11
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	184,49	184,49	0,00	0,00	0,00	0,00	184,49
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.917.600,26	35.167.552,81	5.385.876,45	15,31	11.405.298,44	32,43	23.762.254,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.300.653,72	16.499.653,72	2.639.752,42	16,00	5.201.993,87	31,53	11.297.659,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.740.026,54	13.790.979,09	2.048.029,89	14,85	4.532.197,55	32,86	9.258.781,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.876.920,00	4.876.920,00	698.094,14	14,31	1.671.107,02	34,27	3.205.812,98
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	424.076,08	424.076,08	152.358,64	35,93	194.818,88	45,94	229.257,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	74.076,08	74.076,08	8.258,13	11,15	22.486,12	30,36	51.589,96
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCORPORADOS AO DEMAIS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	144.100,51	41,17	172.332,76	49,24	177.667,24
RECEITAS DE CAPITAL	9.270.100,43	10.320.100,43	581.212,41	5,63	1.811.901,17	17,56	8.508.199,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.159.000,00	2.409.000,00	113.000,00	4,69	1.143.938,76	47,49	1.265.061,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.159.000,00	2.409.000,00	113.000,00	4,69	1.143.938,76	47,49	1.265.061,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	119.123,78	119.123,78	0,00	0,00	0,00	0,00	119.123,78
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.123,78	119.123,78	0,00	0,00	0,00	0,00	119.123,78
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.991.976,65	7.791.976,65	468.212,41	6,01	667.962,41	8,57	7.124.014,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.855.652,14	3.855.652,14	0,00	0,00	199.750,00	5,18	3.655.902,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.136.324,51	3.936.324,51	468.212,41	11,89	468.212,41	11,89	3.468.112,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.601.252,03	5.601.252,03	454.150,56	8,11	913.312,73	16,31	4.687.939,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.725.803,57	60.025.868,93	7.604.520,32	12,67	16.859.781,66	28,09	43.166.087,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.725.803,57	60.025.868,93	7.604.520,32	12,67	16.859.781,66	28,09	43.166.087,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.725.803,57	60.025.868,93	7.604.520,32	12,67	16.859.781,66	28,09	43.166.087,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.226.396,55	0,00	0,00	2.226.396,55	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.226.396,55	0,00	0,00	2.226.396,55	100,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:119EE872

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	37.618.307,86	15.502.076,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7E456FD5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.680.195,90	58.068.416,20	8.134.253,93	15.913.557,94	94,44	42.154.858,26	8.486.571,16	15.319.544,48	94,24	42.748.871,72
LEGISLATIVA	1.984.200,00	1.984.200,00	0,00	0,00	0,00	1.984.200,00	0,00	0,00	0,00	1.984.200,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.984.200,00	1.984.200,00	0,00	0,00	0,00	1.984.200,00	0,00	0,00	0,00	1.984.200,00
ADMINISTRAÇÃO	13.523.452,94	14.952.320,69	2.780.635,91	5.649.405,14	33,53	9.302.915,55	2.823.824,05	5.405.032,81	33,25	9.547.287,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.001.000,00	1.021.971,20	136.790,86	344.391,86	2,04	677.579,34	136.790,86	344.391,86	2,12	677.579,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.787.952,77	7.760.082,98	1.330.992,00	2.276.064,39	13,51	5.484.018,59	1.303.459,10	2.194.874,60	13,50	5.565.208,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.237.000,00	1.257.951,34	216.531,51	424.168,97	2,52	833.782,37	220.051,51	424.168,97	2,61	833.782,37
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.477.500,17	4.892.315,17	1.096.321,54	2.604.779,92	15,46	2.287.535,25	1.163.522,58	2.441.597,38	15,02	2.450.717,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.371,52	2.142.324,07	318.499,48	614.455,00	3,65	1.527.869,07	326.766,11	594.548,13	3,66	1.547.775,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.353.871,52	1.482.824,07	225.029,39	429.805,72	2,55	1.053.018,35	229.876,21	421.160,01	2,59	1.061.664,06
DEFESA CIVIL	56.500,00	56.500,00	11.838,32	20.203,32	0,12	36.296,68	10.890,00	19.255,00	0,12	37.245,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	54.400,00	71.400,00	3.000,00	3.000,00	0,02	68.400,00	3.000,00	3.000,00	0,02	68.400,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	531.600,00	531.600,00	78.631,77	161.445,96	0,96	370.154,04	82.999,90	151.133,12	0,93	380.466,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.902.896,00	7.424.896,00	1.023.291,22	1.853.899,54	11,00	5.570.996,46	1.023.291,22	1.853.899,54	11,40	5.570.996,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.896,00	322.896,00	26.569,07	54.491,48	0,32	268.404,52	26.569,07	54.491,48	0,34	268.404,52
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.580.000,00	7.102.000,00	996.722,15	1.799.408,06	10,68	5.302.591,94	996.722,15	1.799.408,06	11,07	5.302.591,94
SAÚDE	9.222.259,03	9.369.259,03	1.771.295,03	3.417.959,91	20,28	5.951.299,12	1.939.166,76	3.267.701,15	20,10	6.101.557,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	471.000,00	496.000,00	116.237,32	210.347,68	1,25	285.652,32	115.157,32	209.246,78	1,29	286.753,22
ATENÇÃO BÁSICA	7.545.259,03	7.671.259,03	1.359.393,43	2.754.967,56	16,35	4.916.291,47	1.528.345,16	2.605.809,70	16,03	5.065.449,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	950.000,00	950.000,00	267.451,14	402.551,07	2,39	547.448,93	267.451,14	402.551,07	2,48	547.448,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	256.000,00	252.000,00	28.213,14	50.093,60	0,30	201.906,40	28.213,14	50.093,60	0,31	201.906,40
EDUCAÇÃO	10.778.069,96	10.864.569,96	1.802.276,82	3.460.954,62	20,54	7.403.615,34	1.744.490,18	3.300.951,70	20,31	7.563.618,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.033.148,00	1.033.148,00	0,00	3.261,26	0,02	1.029.886,74	0,00	3.261,26	0,02	1.029.886,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	100.000,00	23.977,49	48.333,82	0,29	51.666,18	23.977,49	48.333,82	0,30	51.666,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	221.752,00	261.752,00	39.865,77	79.148,11	0,47	182.603,89	42.270,06	71.337,85	0,44	190.414,15
ENSINO FUNDAMENTAL	7.988.656,04	8.035.156,04	1.525.375,56	2.871.525,85	17,04	5.163.630,19	1.463.265,35	2.721.248,54	16,74	5.313.907,50
ENSINO SUPERIOR	66.000,00	66.000,00	3.132,84	10.626,77	0,06	55.373,23	3.132,84	10.626,77	0,07	55.373,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.368.513,92	1.368.513,92	209.925,16	448.058,81	2,66	920.455,11	211.844,44	446.143,46	2,74	922.370,46
CULTURA	649.422,11	649.422,11	50.356,19	52.550,19	0,31	596.871,92	50.356,19	52.550,19	0,32	596.871,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.517,35	423.517,35	0,00	2.194,00	0,01	421.323,35	0,00	2.194,00	0,01	421.323,35
DIFUSÃO CULTURAL	225.904,76	225.904,76	50.356,19	50.356,19	0,30	175.548,57	50.356,19	50.356,19	0,31	175.548,57
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	814.000,00	853.600,00	111.351,90	194.282,94	1,15	659.317,06	120.520,37	187.369,14	1,15	666.230,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	555.500,00	562.600,00	58.887,38	125.555,57	0,75	437.044,43	68.055,85	118.641,77	0,73	443.958,23
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.500,00	98.500,00	4.000,00	8.500,00	0,05	90.000,00	4.000,00	8.500,00	0,05	90.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	55.000,00	87.500,00	48.464,52	60.227,37	0,36	27.272,63	48.464,52	60.227,37	0,37	27.272,63

AGRICULTURA	1.811.228,20	2.311.228,20	89.070,12	232.828,92	1,38	2.078.399,28	114.680,12	220.270,14	1,35	2.090.958,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	961.000,00	961.000,00	87.070,12	228.828,92	1,36	732.171,08	112.680,12	216.270,14	1,33	744.729,86
ABASTECIMENTO	27.000,00	27.000,00	2.000,00	4.000,00	0,02	23.000,00	2.000,00	4.000,00	0,02	23.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	823.228,20	1.323.228,20	0,00	0,00	0,00	1.323.228,20	0,00	0,00	0,00	1.323.228,20
TRANSPORTE	2.092.000,30	2.392.000,30	134.883,43	332.542,43	1,97	2.059.457,87	284.133,43	332.542,43	2,05	2.059.457,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.092.000,30	2.392.000,30	134.883,43	332.542,43	1,97	2.059.457,87	284.133,43	332.542,43	2,05	2.059.457,87
DESPORTO E LAZER	1.388.539,81	1.606.839,81	52.593,83	104.679,25	0,62	1.502.160,56	59.342,73	104.679,25	0,64	1.502.160,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.039,81	665.039,81	0,00	0,00	0,00	665.039,81	0,00	0,00	0,00	665.039,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	723.500,00	941.800,00	52.593,83	104.679,25	0,62	837.120,75	59.342,73	104.679,25	0,64	837.120,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.497.756,03	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	3.497.756,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.497.756,03	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	3.497.756,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.045.607,67	4.716.207,67	488.651,96	937.172,23	5,56	3.779.035,44	488.651,96	937.172,23	5,76	3.779.035,44
TOTAL III = (I + II)	58.725.803,57	62.784.623,87	8.622.905,89	16.850.730,17	100,00	45.933.893,70	8.975.223,12	16.256.716,71	100,00	46.527.907,16

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2DEE5020

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.192.543,75	5.108.147,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.192.543,75	5.108.147,71	0,00	0,00
Empréstimos	3.870.650,23	4.786.385,09	0,00	0,00
Internos	3.870.650,23	4.786.385,09	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	321.893,52	321.762,62	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.055.665,22	3.176.306,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.055.665,22	3.176.306,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.293.778,44	3.927.738,17	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	238.113,22	751.431,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.136.878,53	1.931.841,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.240.355,40	13.286.588,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.240.355,40	13.286.588,21	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,57	38,45	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,14	14,54	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	141,22	97,95	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	264.383,13	90.440,99	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:98181469

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**36.240.355,40**	**13.286.588,21**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**36.240.355,40**	**13.286.588,21**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.972.878,19**	**2.923.049,41**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.175.590,37**	**2.630.744,47**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:541D6A75

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO_2013

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	38.155.604,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.155.604,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.104.896,76	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.494.407,08	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.670.892,33	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5F26F33E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.420.129,88	4.420.129,88	1.648.060,60	37,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	536.221,14	536.221,14	65.364,72	12,19
1.1.1 - IPTU	390.973,03	390.973,03	56.096,61	14,35
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	145.248,11	145.248,11	9.268,11	6,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.562.712,00	1.562.712,00	661.138,38	42,31
1.2.1 - ITBI	1.562.612,00	1.562.612,00	576.440,88	36,89
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	84.697,50	84.697,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.466.060,34	1.466.060,34	636.720,41	43,43
1.3.1 - ISS	1.457.391,35	1.457.391,35	635.109,13	43,58
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	8.668,99	8.668,99	1.611,28	18,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	855.136,40	855.136,40	284.837,09	33,31
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.215.096,04	33.215.096,04	9.857.271,41	29,68
2.1 - Cota-parte FPM	15.380.026,03	15.380.026,03	4.438.442,44	28,86
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.231.128,04	14.231.128,04	4.438.442,44	31,19
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.148.897,99	1.148.897,99	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.805.098,17	14.805.098,17	4.628.913,11	31,27
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	129.324,00	129.324,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	260.882,40	260.882,40	65.293,18	25,03
2.5 - Cota-parte ITR	1.332.303,77	1.332.303,77	14.077,00	1,06
2.6 - Cota-parte IPVA	1.307.461,67	1.307.461,67	710.545,68	54,35
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	37.635.225,92	37.635.225,92	11.505.332,01	30,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.338,12	6.338,12	478,88	7,56
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.687.730,16	1.687.738,97	278.224,21	16,49
5.1 - Transferências do salário-educação	450.346,96	450.346,96	139.492,78	30,97
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.232.582,70	1.232.582,70	138.503,85	11,24
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.800,50	4.809,31	227,58	4,73
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00	7,58	0,00
6.1 - Transferências de convênios	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	7,58	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.906.068,28	1.906.077,09	278.710,67	14,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.413.239,81	6.413.239,81	1.971.453,99	30,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.846.225,68	2.846.225,68	887.688,40	31,19
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.961.019,63	2.961.019,63	925.782,55	31,27
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	25.864,94	25.864,94	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	52.176,48	52.176,48	13.058,62	25,03
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	266.460,75	266.460,75	2.815,36	1,06
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	261.492,33	261.492,33	142.109,06	54,35
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.876.920,00	4.876.920,00	1.671.722,59	34,28
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.876.920,00	4.876.920,00	1.671.107,02	34,27
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	615,57	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.536.319,81)	(1.536.319,81)	(300.346,97)	19,55

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.837.904,64	4.837.904,64	1.730.125,21	35,76	1.730.125,21	35,76
13.1 - Com educação infantil	1.346.920,00	1.346.920,00	481.436,42	35,74	481.436,42	35,74
13.2 - Com ensino fundamental	3.490.984,64	3.490.984,64	1.248.688,79	35,77	1.248.688,79	35,77
14 - OUTRAS DESPESAS	39.015,36	39.015,36	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	37.015,36	37.015,36	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.876.920,00	4.876.920,00	1.730.125,21	35,48	1.730.125,21	35,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	92.590,81
17.1 - FUNDEB 60%	92.590,81
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	92.590,81

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.637.534,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	87.593,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	87.593,91

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.548.433,92	1.548.433,92	511.745,47	33,05	509.830,12	32,93
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.348.920,00	1.348.920,00	481.436,42	35,69	481.436,42	35,69
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	199.513,92	199.513,92	30.309,05	15,19	28.393,70	14,23
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.034.067,10	8.080.567,10	2.904.950,89	35,95	2.783.602,26	34,45
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.528.000,00	3.528.000,00	1.248.688,79	35,39	1.248.688,79	35,39
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.506.067,10	4.552.567,10	1.680.081,36	36,90	1.556.817,38	34,20
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(23.819,26)	0,00	(21.903,91)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	66.000,00	66.000,00	10.626,77	16,10	10.626,77	16,10
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	200.000,00	240.000,00	93.462,87	38,94	93.462,87	38,94
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.848.501,02	9.935.001,02	3.520.786,00	35,44	3.397.522,02	34,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(300.346,97)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	87.593,91
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	83.691,09
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	348,90
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(128.713,07)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.422.145,45
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	451.267,16	451.267,16	140.853,58	31,21	113.840,25	25,23
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.326.711,00	1.326.711,00	53.619,88	4,04	53.619,88	4,04
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.777.978,16	1.777.978,16	194.473,46	10,94	167.460,13	9,42
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.626.479,18	11.712.979,18	3.715.259,46	31,72	3.564.982,15	30,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	94.084,96	348,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	92.669,97	9.687,61
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.671.107,02	139.492,78
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.730.125,21	116.981,68
47.1 - Orçamento do Exercício	1.730.125,21	109.001,50
47.2 - Restos a Pagar	0,00	7.980,18
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	615,57	136,47
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.267,35	32.335,18
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	34.267,35	32.335,18

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C153F283

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.104.516,47	14.134.567,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.848.518,87	1.707.249,20
IPTU	536.221,14	65.364,72
ISS	1.466.060,34	636.720,41
ITBI	1.562.712,00	661.138,38
IRRF	855.136,40	284.837,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.388,99	59.188,60
Contribuições	1.919.961,77	566.267,90
Receita patrimonial	1.744.222,45	260.933,34
Aplicações Financeiras (II)	1.743.675,92	260.866,05
Outras Receitas Patrimoniais	546,53	67,29
Transferências correntes	35.167.552,81	11.405.298,44
Cota-Parte do FPM	12.533.800,35	3.550.754,04
Cota-Parte do ICMS	11.844.078,54	3.703.130,56
Cota-Parte do IPVA	1.045.969,34	568.436,62
Cota-Parte do ITR	1.065.843,02	11.261,64
Transferências da LC 87/1996	103.459,06	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.876.920,00	1.671.107,02
Outras transferências correntes	3.697.482,50	1.900.608,56
Demais receitas correntes	424.260,57	194.818,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	424.260,57	194.818,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.360.840,55	13.873.701,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.320.100,43	1.811.901,17
Operações de Crédito (VI)	2.409.000,00	1.143.938,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	119.123,78	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	119.123,78	0,00
Transferências de Capital	7.791.976,65	667.962,41
Convênios	4.643.103,48	247.956,81
Outras Transferências de Capital	3.148.873,17	420.005,60

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.911.100,43	667.962,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.271.940,98	14.541.664,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.434.119,81	13.478.900,48	13.012.191,06	12.508.063,77	62.877,85	124.401,93	123.901,93
Pessoal e encargos sociais	25.008.035,78	7.640.180,63	7.640.180,63	7.640.180,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	96.905,41	96.905,41	96.905,41	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.076.084,03	5.741.814,44	5.275.105,02	4.770.977,73	62.877,85	124.401,93	123.901,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.076.084,03	5.741.814,44	5.275.105,02	4.770.977,73	62.877,85	124.401,93	123.901,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.084.119,81	13.381.995,07	12.915.285,65	12.411.158,36	62.877,85	124.401,93	123.901,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.136.540,36	2.434.657,46	2.307.353,42	2.171.895,88	80.938,76	49.187,23	49.187,23
Investimentos	11.826.540,36	1.558.892,21	1.431.588,17	1.296.130,63	80.938,76	49.187,23	49.187,23
Inversões financeiras	660.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	660.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	225.765,25	225.765,25	225.765,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	12.486.540,36	2.208.892,21	2.081.588,17	1.946.130,63	80.938,76	49.187,23	49.187,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.068.416,20	15.590.887,28	14.996.873,82	14.357.288,99	143.816,61	173.589,16	173.089,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(132.530,64)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.867.777,05
JUROS NOMINAIS	Até Abril /2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	269.497,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	94.466,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	42.500,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.870.650,23	4.786.385,09
DEDUÇÕES (XXIX)	5.375.887,78	4.248.350,87
Disponibilidade de Caixa	5.375.887,78	4.248.350,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.614.026,94	4.999.808,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	238.139,16	751.457,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.505.237,55)	538.034,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.043.271,77)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(513.318,52)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.529.953,25)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.704.984,09)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.226.396,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.226.396,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:995D1303

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	58.725.803,57			
Previsão Atualizada da Receita	60.025.868,93			
Receitas Realizadas	16.859.781,66			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	2.226.396,55			
Dotação Inicial	58.725.803,57			
Créditos Adicionais	4.058.820,30			
Dotação Atualizada	62.784.623,87			
Despesas Empenhadas	16.850.730,17			
Despesas Liquidadas	16.256.716,71			
Despesas Pagas	15.600.081,58			
Superávit Orçamentário	603.064,95			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	16.850.730,17			
Despesas Liquidadas	16.256.716,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	38.155.604,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.155.604,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.155.604,75			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.644.390,60			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.853.899,54			
Resultado Previdenciário	(209.508,94)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.000.000,00		42.500,20	4,00 %
Resultado Primário	5.867.777,05		(132.530,64)	(2,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	238.139,16	0,00	143.816,61	94.322,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	264.383,13	352,98	173.089,16	90.940,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	502.522,29	352,98	316.905,77	185.263,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.422.145,45	25% / 18%		29,74 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.730.125,21	60%		97,95 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	1.143.938,76	1.265.061,24		
Despesa de Capital Líquida	2.434.657,46	10.701.882,90		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	119.123,78		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	140.969,36	38.812,51		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.386.409,78	15%		20,74 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7BBE8D69

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.420.129,88	4.420.129,88	1.648.060,60	37,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.221,14	536.221,14	65.364,72	12,19
IPTU	390.973,03	390.973,03	56.096,61	14,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.248,11	145.248,11	9.268,11	6,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.562.712,00	1.562.712,00	661.138,38	42,31
ITBI	1.562.612,00	1.562.612,00	576.440,88	36,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	84.697,50	84.697,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.466.060,34	1.466.060,34	636.720,41	43,43
ISS	1.457.391,35	1.457.391,35	635.109,13	43,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.668,99	8.668,99	1.611,28	18,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	855.136,40	855.136,40	284.837,09	33,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.066.198,05	32.066.198,05	9.857.271,41	30,74
Cota-Parte FPM	14.231.128,04	14.231.128,04	4.438.442,44	31,19
Cota-Parte ITR	1.332.303,77	1.332.303,77	14.077,00	1,06
Cota-Parte IPVA	1.307.461,67	1.307.461,67	710.545,68	54,35
Cota-Parte ICMS	14.805.098,17	14.805.098,17	4.628.913,11	31,27
Cota-Parte IPI-Exportação	260.882,40	260.882,40	65.293,18	25,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	129.324,00	129.324,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	129.324,00	129.324,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.486.327,93	36.486.327,93	11.505.332,01	31,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.361.028,78	5.386.028,78	2.030.002,68	37,69	1.965.001,09	36,48	1.752.018,21	32,53
Despesas Correntes	5.337.528,78	5.281.528,78	1.943.420,50	36,80	1.878.418,91	35,57	1.730.805,41	32,77
Despesas de Capital	23.500,00	104.500,00	86.582,18	82,85	86.582,18	82,85	21.212,80	20,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	950.000,00	950.000,00	402.551,07	42,37	402.551,07	42,37	402.551,07	42,37
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	402.551,07	42,37	402.551,07	42,37	402.551,07	42,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	127.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	398.000,00	398.000,00	119.570,96	30,04	119.550,06	30,04	119.550,06	30,04
Despesas Correntes	353.000,00	353.000,00	119.570,96	33,87	119.550,06	33,87	119.550,06	33,87
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.836.028,78	6.846.028,78	2.552.124,71	37,28	2.487.102,22	36,33	2.274.119,34	33,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.552.124,71	2.487.102,22	2.274.119,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	100.692,44	100.692,44	100.692,44
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.451.432,27	2.386.409,78	2.173.426,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.725.799,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.725.799,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	725.632,47	660.609,98	447.627,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,74

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas(j)	Liquidadas(i)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.725.799,80	3.500.778,80	1.774.979,00	0,00	100.692,44	0,00	57.184,59	0,00	0,00	1.875.671,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.531.016,25	2.640.016,25	1.348.075,74	51,06
Proveniente da União	1.967.359,19	2.076.359,19	1.198.947,44	57,74
Proveniente dos Estados	563.657,06	563.657,06	149.128,30	26,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.194,00	17.194,00	1.596,54	9,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.548.210,25	2.657.210,25	1.349.672,28	50,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.403.230,25	2.504.230,25	797.000,77	31,83	712.844,50	28,47	652.205,77	26,04
Despesas Correntes	1.397.710,25	1.392.710,25	683.583,80	49,08	608.137,53	43,67	581.939,27	41,78
Despesas de Capital	1.005.520,00	1.111.520,00	113.416,97	10,20	104.706,97	9,42	70.266,50	6,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	151.000,00	162.000,00	55.710,08	34,39	55.710,08	34,39	55.710,08	34,39
Despesas Correntes	94.000,00	105.000,00	50.230,08	47,84	50.230,08	47,84	50.230,08	47,84
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	5.480,00	9,61	5.480,00	9,61	5.480,00	9,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	96.000,00	121.000,00	95.943,24	79,29	94.863,24	78,40	78.671,36	65,02
Despesas Correntes	1.000,00	26.000,00	17.271,88	66,43	16.191,88	62,28	0,00	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	78.671,36	82,81	78.671,36	82,81	78.671,36	82,81
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.650.230,25	2.787.230,25	948.654,09	34,04	863.417,82	30,98	786.587,21	28,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.764.259,03	7.890.259,03	2.827.003,45	35,83	2.677.845,59	33,94	2.404.223,98	30,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	950.000,00	950.000,00	402.551,07	42,37	402.551,07	42,37	402.551,07	42,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	278.000,00	274.000,00	55.710,08	20,33	55.710,08	20,33	55.710,08	20,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	494.000,00	519.000,00	215.514,20	41,52	214.413,30	41,31	198.221,42	38,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.486.259,03	9.633.259,03	3.500.778,80	36,34	3.350.520,04	34,78	3.060.706,55	31,77
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:ABD626B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3499/2020

DECRETO Nº.3499, 21 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 597.236,00 (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e trinta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	259	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339030 - Material de consumo Vínculo: 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	40.558,00
Suplementar	430	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	22.000,00
Suplementar	805	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	18.433,00
Suplementar	806	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 339030 - Material de consumo Vínculo: 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	2.661,00
Suplementar	807	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	159,00
Suplementar	808	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00326 - Transporte Sanitário Estadual	3.150,00
Suplementar	809	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica 339030 - Material de consumo Vínculo: 00328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos	3.401,00
Suplementar	810	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339030 - Material de consumo Vínculo: 00344 - Programa Saúde	50.000,00
Suplementar	811	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00344 - Programa Saúde	39.107,00
Suplementar	812	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00358 - Estruturação Rede Serv At.Basica	2.609,00
Suplementar	813	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00359 - Equip At Básica Estadual - Investimentos	141.129,00
Suplementar	814	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00360 - Estruturação rede atenção básica	37.903,00
Suplementar	815	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00371 - Aquisição de Veículos para Ações da Saúde	75.000,00
Suplementar	816	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00372 - Educação e formação em saúde	12.000,00
Suplementar	817	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	28.027,00
Suplementar	818	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00495 - Atenção Básica	14.600,00
Suplementar	819	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00497 - Vigilância em Saúde	35.616,00
Suplementar	820	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica 339030 - Material de consumo Vínculo: 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	37.883,00
Suplementar	821	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	33.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 597.236,00 (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e trinta e seis reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	18.433,00
00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	2.820,00
00326 - Transporte Sanitário Estadual	3.150,00
00328 - Assistencia Farmaceutica - Investimentos	3.401,00
00344 - Programa Saúde	89.107,00
00358 - Estruturacao Rede Serv At.Basica	2.609,00
00359 - Equip At Básica Estadual - Investimentos	141.129,00
00360 - Estruturaçao rede atençao basica	37.903,00
00371 - Aquisição de Veículos para Ações da Saúde	75.000,00
00372 - Educação e formação em saúde	12.000,00
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	62.558,00

00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	28.027,00
00495 - Atenção Básica	14.600,00
00497 - Vigilância em Saúde	35.616,00
00843 - Programa Estadual VIGIASUS	70.883,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:731E8455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
08/2020 DISPENSA POR VALOR Nº 07/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, TÓXICOS E ESPECIAIS, PÓS CONSUMO GERADOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E MUNÍCIPES DE TIJUCAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO FOKUOKA INSTITUTO CNPJ: 81.190.100/0001-20	14/05/2020	13/05/2021	R$ 6.600,00

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:13B938E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC ORÇ 2º BIM 2020

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.847.500,00**	**1.847.500,00**	**246.944,60**	**495.338,53**	**100,00**	**1.352.161,47**	**246.944,60**	**495.338,53**	**100,00**	**1.352.161,47**
Legislativa	1.847.500,00	1.847.500,00	246.944,60	495.338,53	100,00	1.352.161,47	246.944,60	495.338,53	100,00	1.352.161,47
Ação Legislativa	1.847.500,00	1.847.500,00	246.944,60	495.338,53	100,00	1.352.161,47	246.944,60	495.338,53	100,00	1.352.161,47
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.847.500,00**	**1.847.500,00**	**246.944,60**	**495.338,53**	**100**	**1.352.161,47**	**246.944,60**	**495.338,53**	**100**	**1.352.161,47**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2020, 10h e 06m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C7227CA3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.483.375,00	2.483.375,00	757.278,29	30,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	419.900,00	419.900,00	145.338,77	34,61
IPTU	378.000,00	378.000,00	131.836,52	34,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.900,00	41.900,00	13.502,25	32,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	326.075,00	326.075,00	85.675,00	26,27
ITBI	323.665,00	323.665,00	85.675,00	26,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.200,00	589.200,00	163.649,31	27,77
ISS	570.000,00	570.000,00	160.014,09	28,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.200,00	19.200,00	3.635,22	18,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.148.200,00	1.148.200,00	362.615,21	31,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.639.000,00	36.639.000,00	11.274.343,34	30,77
Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	4.438.442,44	27,91
Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	4.387,65	4,67
Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.164.997,06	75,16
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	5.584.928,23	29,87
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	81.587,96	32,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	145.000,00	145.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	145.000,00	145.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.122.375,00	39.122.375,00	12.031.621,63	30,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.579.000,00	5.565.000,00	1.263.169,57	22,70	1.246.187,17	22,39	1.246.187,17	22,39
Despesas Correntes	5.393.000,00	5.379.000,00	1.263.169,57	23,48	1.246.187,17	23,17	1.246.187,17	23,17
Despesas de Capital	186.000,00	186.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.579.500,00	4.593.500,00	1.376.878,03	29,97	1.178.029,00	25,65	1.177.959,00	25,64
Despesas Correntes	4.560.500,00	4.560.500,00	1.359.736,27	29,82	1.175.484,58	25,78	1.175.414,58	25,77
Despesas de Capital	19.000,00	33.000,00	17.141,76	51,94	2.544,42	7,71	2.544,42	7,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.000,00	240.000,00	49.987,96	20,83	49.987,96	20,83	49.987,96	20,83
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	49.987,96	21,92	49.987,96	21,92	49.987,96	21,92
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.398.500,00	10.398.500,00	2.690.035,56	25,87	2.474.204,13	23,79	2.474.134,13	23,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.690.035,56	2.474.204,13	2.474.134,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.690.035,56	2.474.204,13	2.474.134,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.804.743,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.804.743,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	669.460,89	669.460,89	669.460,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de	1.804.743,24	2.690.035,56	885.292,32	-	-	-	-	-	885.292,32

2020									
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.346.665,27	53,87
Proveniente da União	1.780.000,00	1.780.000,00	1.042.882,77	58,59
Proveniente dos Estados	720.000,00	720.000,00	303.782,50	42,19
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	503.900,00	503.900,00	106.228,53	21,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.003.900,00	3.003.900,00	1.452.893,80	48,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.090.550,00	3.627.364,21	876.584,97	24,17	694.002,87	19,13	689.702,81	19,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	1.962.550,00	3.000.690,56	859.014,99	28,63	676.432,89	22,54	672.132,83	22,40
Despesas de Capital	128.000,00	626.673,65	17.569,98	2,80	17.569,98	2,80	17.569,98	2,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.304.250,00	2.129.847,62	121.351,25	5,70	67.434,42	3,17	63.271,94	2,97
Despesas Correntes	1.304.250,00	1.305.999,28	121.351,25	9,29	67.434,42	5,16	63.271,94	4,84
Despesas de Capital	-	823.848,34	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	49.869,75	1.500,00	3,01	1.500,00	3,01	1.500,00	3,01
Despesas Correntes	-	486,19	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	49.383,56	1.500,00	3,04	1.500,00	3,04	1.500,00	3,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	140.000,00	141.416,00	35.237,90	24,92	35.237,90	24,92	35.237,90	24,92
Despesas Correntes	130.000,00	131.416,00	35.237,90	26,81	35.237,90	26,81	35.237,90	26,81
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.534.800,00	5.948.497,58	1.034.674,12	17,39	798.175,19	13,42	789.712,65	13,28
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.669.550,00	9.192.364,21	2.139.754,54	23,28	1.940.190,04	21,11	1.935.889,98	21,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.883.750,00	6.723.347,62	1.498.229,28	22,28	1.245.463,42	18,52	1.241.230,94	18,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.000,00	289.869,75	51.487,96	17,76	51.487,96	17,76	51.487,96	17,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	141.416,00	35.237,90	24,92	35.237,90	24,92	35.237,90	24,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.933.300,00	16.346.997,58	3.724.709,68	22,79	3.272.379,32	20,02	3.263.846,78	19,97
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.933.300,00	16.346.997,58	3.724.709,68	22,79	3.272.379,32	20,02	3.263.846,78	19,97

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4A0B5F07

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.467.677,11	5.196.581,59	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.937.341,36	4.666.245,84	0,00	0,00
Empréstimos	4.687.364,48	4.434.630,13	0,00	0,00
Internos	4.687.364,48	4.434.630,13	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	249.976,88	231.615,71	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	249.976,88	231.615,71	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	530.335,75	530.335,75	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.592.861,76	7.063.954,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.592.861,76	7.063.954,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.592.861,76	7.063.954,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	874.815,35	(1.867.372,71)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.727.610,46	46.666.609,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.727.610,46	46.266.609,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,70	11,23	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,87	(4,04)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.834,11	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:22AFC9DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				

Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	46.727.610,46	47.066.609,44	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	400.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.727.610,46	46.666.609,44	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA	-	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B165C350

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.066.609,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.666.609,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:73CBA49D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	47.066.609,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.666.609,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.666.609,44	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	22.335.930,74	47,86
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	25.199.969,10	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	23.939.970,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	22.679.972,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(1.867.372,71)	(4,00)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5BCB38D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.642.901,92	65.572.439,08	8.280.432,01	15.611.513,34	94,82	49.960.925,74	7.777.853,34	14.501.471,65	94,45	51.070.967,43
LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
AÇÃO LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
JUDICIÁRIA	418.500,00	418.500,00	68.950,75	137.628,82	0,84	280.871,18	68.950,75	137.628,82	0,90	280.871,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	418.500,00	418.500,00	68.950,75	137.628,82	0,84	280.871,18	68.950,75	137.628,82	0,90	280.871,18
ADMINISTRAÇÃO	4.932.630,00	5.092.630,00	977.440,00	1.908.542,32	11,59	3.184.087,68	967.100,55	1.821.774,36	11,86	3.270.855,64
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	772.380,00	932.380,00	243.068,85	348.150,71	2,11	584.229,29	242.057,41	346.957,90	2,26	585.422,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.122.890,00	3.122.890,00	608.209,49	1.289.206,47	7,83	1.833.683,53	598.701,90	1.217.185,95	7,93	1.905.704,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.037.360,00	1.037.360,00	126.161,66	271.185,14	1,65	766.174,86	126.341,24	257.630,51	1,68	779.729,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.932,38	2.494.332,98	305.765,62	595.737,82	3,62	1.898.595,16	299.896,65	577.025,59	3,76	1.917.307,39
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.000,00	95.000,00	0,00	2.000,00	0,01	93.000,00	0,00	2.000,00	0,01	93.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	746.906,42	692.607,02	49.793,59	109.387,32	0,66	583.219,70	47.658,22	104.283,13	0,68	588.323,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.717.025,96	1.706.725,96	255.972,03	484.350,50	2,94	1.222.375,46	252.238,43	470.742,46	3,07	1.235.983,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.950.000,00	2.950.000,00	394.906,13	776.766,17	4,72	2.173.233,83	394.906,13	776.766,17	5,06	2.173.233,83
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.950.000,00	2.950.000,00	394.906,13	776.766,17	4,72	2.173.233,83	394.906,13	776.766,17	5,06	2.173.233,83
SAÚDE	9.347.692,44	10.655.911,31	1.658.998,45	3.567.555,46	21,67	7.088.355,85	1.662.968,21	3.447.196,32	22,45	7.208.714,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.143.692,44	10.439.911,31	1.633.585,03	3.508.812,55	21,31	6.931.098,76	1.637.554,79	3.388.453,41	22,07	7.051.457,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.000,00	199.000,00	25.413,42	58.742,91	0,36	140.257,09	25.413,42	58.742,91	0,38	140.257,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
EDUCAÇÃO	12.563.902,51	12.585.102,51	2.094.451,87	4.021.809,96	24,43	8.563.292,55	2.130.235,95	3.976.332,47	25,90	8.608.770,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	401.972,15	401.972,15	44.708,79	76.974,26	0,47	324.997,89	50.807,14	74.179,99	0,48	327.792,16
ENSINO FUNDAMENTAL	8.753.930,36	8.775.130,36	1.417.422,14	2.754.542,67	16,73	6.020.587,69	1.454.542,87	2.719.294,45	17,71	6.055.835,91
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.346.000,00	3.344.083,41	580.158,07	1.138.058,03	6,91	2.206.025,38	572.723,07	1.130.623,03	7,36	2.213.460,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	61.916,59	52.162,87	52.235,00	0,32	9.681,59	52.162,87	52.235,00	0,34	9.681,59
CULTURA	202.200,00	202.200,00	23.262,38	69.098,88	0,42	133.101,12	24.634,58	69.098,88	0,45	133.101,12

DIFUSÃO CULTURAL	202.200,00	202.200,00	23.262,38	69.098,88	0,42	133.101,12	24.634,58	69.098,88	0,45	133.101,12
URBANISMO	11.154.642,00	13.372.272,79	1.944.974,67	2.787.578,65	16,93	10.584.694,14	1.412.866,48	2.132.137,20	13,89	11.240.135,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.154.642,00	12.742.540,39	1.944.974,67	2.787.578,65	16,93	9.954.961,74	1.412.866,48	2.132.137,20	13,89	10.610.403,19
SERVIÇOS URBANOS	0,00	629.732,40	0,00	0,00	0,00	629.732,40	0,00	0,00	0,00	629.732,40
GESTÃO AMBIENTAL	1.716.060,00	2.111.536,19	167.090,78	539.926,23	3,28	1.571.609,96	174.125,93	428.878,09	2,79	1.682.658,10
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	140.000,00	140.000,00	107,80	14.139,39	0,09	125.860,61	107,80	14.139,39	0,09	125.860,61
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.356.060,00	1.751.536,19	166.982,98	525.508,04	3,19	1.226.028,15	174.018,13	414.459,90	2,70	1.337.076,29
TURISMO	220.000,00	220.000,00	0,00	278,80	0,00	219.721,20	0,00	278,80	0,00	219.721,20
AGRICULTURA	1.474.200,00	2.306.830,00	167.152,62	391.899,66	2,38	1.914.930,34	166.407,84	390.217,13	2,54	1.916.612,87
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.474.200,00	2.306.830,00	167.152,62	391.899,66	2,38	1.914.930,34	166.407,84	390.217,13	2,54	1.916.612,87
INDÚSTRIA	593.800,00	593.800,00	78.244,97	203.619,92	1,24	390.180,08	85.659,72	147.428,83	0,96	446.371,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	583.800,00	583.800,00	78.244,97	203.619,92	1,24	380.180,08	85.659,72	147.428,83	0,96	436.371,17
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	229.700,00	229.700,00	42.503,88	68.366,74	0,42	161.333,26	37.496,88	63.359,74	0,41	166.340,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	229.700,00	229.700,00	42.503,88	68.366,74	0,42	161.333,26	37.496,88	63.359,74	0,41	166.340,26
ENCARGOS ESPECIAIS	2.061.990,08	2.120.970,79	356.689,89	542.982,71	3,30	1.577.988,08	352.603,67	533.628,05	3,48	1.587.342,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.438.990,08	1.505.666,43	202.835,29	295.231,44	1,79	1.210.434,99	193.511,39	285.907,54	1,86	1.219.758,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	623.000,00	615.304,36	153.854,60	247.751,27	1,50	367.553,09	159.092,28	247.720,51	1,61	367.583,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00
RESERVA DO RPPS	7.401.000,00	7.401.000,00	0,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00	0,00	0,00	7.401.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	852.840,69	5,18	2.060.369,92	438.136,56	852.840,69	5,55	2.060.369,92
TOTAL III = (I + II)	63.556.112,53	68.485.649,69	8.718.568,57	16.464.354,03	100,00	52.021.295,66	8.215.989,90	15.354.312,34	100,00	53.131.337,35

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:07F52FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	852.840,69	100,00	2.060.369,92	438.136,56	852.840,69	100,00	2.060.369,92
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
JUDICIÁRIA	35.000,00	35.000,00	5.663,52	10.974,02	1,29	24.025,98	5.663,52	10.974,02	1,29	24.025,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	5.663,52	10.974,02	1,29	24.025,98	5.663,52	10.974,02	1,29	24.025,98
ADMINISTRAÇÃO	876.650,00	876.650,00	165.404,72	322.462,09	37,81	554.187,91	165.404,72	322.462,09	37,81	554.187,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	12.000,00	1.283,58	2.024,45	0,24	9.975,55	1.283,58	2.024,45	0,24	9.975,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.650,00	810.650,00	157.490,98	306.888,30	35,98	503.761,70	157.490,98	306.888,30	35,98	503.761,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	54.000,00	54.000,00	6.630,16	13.549,34	1,59	40.450,66	6.630,16	13.549,34	1,59	40.450,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.095,60	86.095,60	11.142,88	20.876,02	2,45	65.219,58	11.142,88	20.876,02	2,45	65.219,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	86.095,60	86.095,60	11.142,88	20.876,02	2,45	65.219,58	11.142,88	20.876,02	2,45	65.219,58
SAÚDE	794.865,01	794.865,01	100.465,66	195.945,84	22,98	598.919,17	100.465,66	195.945,84	22,98	598.919,17
ATENÇÃO BÁSICA	773.865,01	773.865,01	97.827,24	190.226,25	22,31	583.638,76	97.827,24	190.226,25	22,31	583.638,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000,00	21.000,00	2.638,42	5.719,59	0,67	15.280,41	2.638,42	5.719,59	0,67	15.280,41
EDUCAÇÃO	804.000,00	804.000,00	134.323,06	262.626,98	30,79	541.373,02	134.323,06	262.626,98	30,79	541.373,02
ENSINO FUNDAMENTAL	506.000,00	506.000,00	80.649,53	159.454,80	18,70	346.545,20	80.649,53	159.454,80	18,70	346.545,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	298.000,00	298.000,00	53.673,53	103.172,18	12,10	194.827,82	53.673,53	103.172,18	12,10	194.827,82
URBANISMO	191.000,00	191.000,00	15.222,46	29.266,15	3,43	161.733,85	15.222,46	29.266,15	3,43	161.733,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	191.000,00	191.000,00	15.222,46	29.266,15	3,43	161.733,85	15.222,46	29.266,15	3,43	161.733,85
AGRICULTURA	23.000,00	23.000,00	4.074,66	7.480,99	0,88	15.519,01	4.074,66	7.480,99	0,88	15.519,01
EXTENSÃO RURAL	23.000,00	23.000,00	4.074,66	7.480,99	0,88	15.519,01	4.074,66	7.480,99	0,88	15.519,01
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	1.455,16	2.447,97	0,29	7.552,03	1.455,16	2.447,97	0,29	7.552,03
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	1.455,16	2.447,97	0,29	7.552,03	1.455,16	2.447,97	0,29	7.552,03
DESPORTO E LAZER	2.600,00	2.600,00	384,44	760,63	0,09	1.839,37	384,44	760,63	0,09	1.839,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.600,00	2.600,00	384,44	760,63	0,09	1.839,37	384,44	760,63	0,09	1.839,37
TOTAL (I) =	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	852.840,69	100,00	2.060.369,92	438.136,56	852.840,69	100,00	2.060.369,92

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3EBB1C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.900.900,00	2.900.900,00	1.049.060,54	36,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.580,00	352.580,00	170.081,94	48,24
IPTU	301.390,00	301.390,00	156.610,84	51,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.190,00	51.190,00	13.471,10	26,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	325.330,00	325.330,00	66.887,77	20,56
ITBI	322.920,00	322.920,00	66.887,24	20,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	0,53	0,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	974.530,00	974.530,00	344.181,18	35,32
ISS	908.570,00	908.570,00	334.573,20	36,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.960,00	65.960,00	9.607,98	14,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.248.460,00	1.248.460,00	467.909,65	37,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.134.066,96	35.134.066,96	12.009.122,69	34,18
Cota-Parte FPM	15.859.058,96	15.859.058,96	5.526.793,83	34,85
Cota-Parte ITR	322.920,00	322.920,00	14.309,25	4,43
Cota-Parte IPVA	1.446.680,00	1.446.680,00	999.793,49	69,11
Cota-Parte ICMS	17.319.728,00	17.319.728,00	5.390.650,94	31,12
Cota-Parte IPI-Exportação	185.680,00	185.680,00	77.575,18	41,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.034.966,96	38.034.966,96	13.058.183,23	34,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.838.058,45	7.636.434,32	2.437.781,99	31,92	2.361.707,19	30,93	2.197.104,99	28,77
Despesas Correntes	6.748.058,45	7.248.058,45	2.389.721,79	32,97	2.337.346,99	32,25	2.172.744,79	29,98
Despesas de Capital	90.000,00	388.375,87	48.060,20	12,37	24.360,20	6,27	24.360,20	6,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	199.000,00	64.012,50	32,17	64.012,50	32,17	62.429,39	31,37
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	64.012,50	32,17	64.012,50	32,17	62.429,39	31,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.037.058,45	7.835.434,32	2.501.794,49	31,93	2.425.719,69	30,96	2.259.534,38	28,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.501.794,49	2.425.719,69	2.259.534,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	42.283,44	42.283,44	42.283,44
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.459.511,05	2.383.436,25	2.217.250,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.958.727,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.958.727,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	500.783,57	424.708,77	258.523,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,25

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas

		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no RP considerado exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.958.727,48	3.763.501,30	1.804.773,82	0,00	42.283,44	0,00	49.584,43	0,00	0,00	1.847.057,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.096.550,00	3.797.073,16	2.126.721,40	56,01
Proveniente da União	2.464.160,00	3.164.683,16	1.490.555,32	47,10
Proveniente dos Estados	632.390,00	632.390,00	636.166,08	100,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.949,00	8.949,00	737,37	8,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.105.499,00	3.806.022,16	2.127.458,77	55,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.079.499,00	3.577.342,00	1.261.256,81	35,26	1.216.972,47	34,02	1.216.972,47	34,02
Despesas Correntes	3.078.499,00	3.078.499,00	1.261.256,81	40,97	1.216.972,47	39,53	1.216.972,47	39,53
Despesas de Capital	1.000,00	498.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	450,00	2,14	450,00	2,14	450,00	2,14
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	450,00	2,14	450,00	2,14	450,00	2,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.105.499,00	3.615.342,00	1.261.706,81	34,90	1.217.422,47	33,67	1.217.422,47	33,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.917.557,45	11.213.776,32	3.699.038,80	32,99	3.578.679,66	31,91	3.414.077,46	30,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.000,00	220.000,00	64.462,50	29,30	64.462,50	29,30	62.879,39	28,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.142.557,45	11.450.776,32	3.763.501,30	32,87	3.643.142,16	31,82	3.476.956,85	30,36
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6A33D0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.642.901,92	65.572.439,08	8.280.432,01	15.611.513,34	94,82	49.960.925,74	7.777.853,34	14.501.471,65	94,45	51.070.967,43
LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
JUDICIÁRIA	418.500,00	418.500,00	68.950,75	137.628,82	0,84	280.871,18	68.950,75	137.628,82	0,90	280.871,18
ADMINISTRAÇÃO	4.932.630,00	5.092.630,00	977.440,00	1.908.542,32	11,59	3.184.087,68	967.100,55	1.821.774,36	11,86	3.270.855,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.932,38	2.494.332,98	305.765,62	595.737,82	3,62	1.898.595,16	299.896,65	577.025,59	3,76	1.917.307,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.950.000,00	2.950.000,00	394.906,13	776.766,17	4,72	2.173.233,83	394.906,13	776.766,17	5,06	2.173.233,83
SAÚDE	9.347.692,44	10.655.911,31	1.658.998,45	3.567.555,46	21,67	7.088.355,85	1.662.968,21	3.447.196,32	22,45	7.208.714,99
EDUCAÇÃO	12.563.902,51	12.585.102,51	2.094.451,87	4.021.809,96	24,43	8.563.292,55	2.130.235,95	3.976.332,47	25,90	8.608.770,04
CULTURA	202.200,00	202.200,00	23.262,38	69.098,88	0,42	133.101,12	24.634,58	69.098,88	0,45	133.101,12
URBANISMO	11.154.642,00	13.372.272,79	1.944.974,67	2.787.578,65	16,93	10.584.694,14	1.412.866,48	2.132.137,20	13,89	11.240.135,59
GESTÃO AMBIENTAL	1.716.060,00	2.111.536,19	167.090,78	539.926,23	3,28	1.571.609,96	174.125,93	428.878,09	2,79	1.682.658,10
AGRICULTURA	1.474.200,00	2.306.830,00	167.152,62	391.899,66	2,38	1.914.930,34	166.407,84	390.217,13	2,54	1.916.612,87
INDÚSTRIA	593.800,00	593.800,00	78.244,97	203.619,92	1,24	390.180,08	85.659,72	147.428,83	0,96	446.371,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	229.700,00	229.700,00	42.503,88	68.366,74	0,42	161.333,26	37.496,88	63.359,74	0,41	166.340,26
ENCARGOS ESPECIAIS	2.061.990,08	2.120.970,79	356.689,89	542.982,71	3,30	1.577.988,08	352.603,67	533.628,05	3,48	1.587.342,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	852.840,69	5,18	2.060.369,92	438.136,56	852.840,69	5,55	2.060.369,92
TOTAL III = (I + II)	63.556.112,53	68.485.649,69	8.718.568,57	16.464.354,03	100,00	52.021.295,66	8.215.989,90	15.354.312,34	100,00	53.131.337,35

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D2A5980C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.900.900,00	2.900.900,00	1.049.060,54	36,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	352.580,00	352.580,00	170.081,94	48,24
1.1.1 - IPTU	301.390,00	301.390,00	156.610,84	51,96
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	51.190,00	51.190,00	13.471,10	26,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	325.330,00	325.330,00	66.887,77	20,56
1.2.1 - ITBI	322.920,00	322.920,00	66.887,24	20,71
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	0,53	0,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	974.530,00	974.530,00	344.181,18	35,32
1.3.1 - ISS	908.570,00	908.570,00	334.573,20	36,82
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	65.960,00	65.960,00	9.607,98	14,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.248.460,00	1.248.460,00	467.909,65	37,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.321.855,17	36.321.855,17	12.009.122,69	33,06
2.1 - Cota-parte FPM	17.046.847,17	17.046.847,17	5.526.793,83	32,42
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.859.058,96	15.859.058,96	5.526.793,83	34,85
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.187.788,21	1.187.788,21	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.319.728,00	17.319.728,00	5.390.650,94	31,12
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	185.680,00	185.680,00	77.575,18	41,78
2.5 - Cota-parte ITR	322.920,00	322.920,00	14.309,25	4,43
2.6 - Cota-parte IPVA	1.446.680,00	1.446.680,00	999.793,49	69,11
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.222.755,17	39.222.755,17	13.058.183,23	33,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.390,00	1.390,00	238,37	17,15
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.098.920,00	1.098.920,00	374.661,70	34,09
5.1 - Transferências do salário-educação	601.270,00	601.270,00	228.525,28	38,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	496.000,00	496.000,00	145.797,07	29,39
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.650,00	1.650,00	339,35	20,57
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	575.378,15	575.378,15	115.412,10	20,06
6.1 - Transferências de convênios	574.868,00	574.868,00	114.973,64	20,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	510,15	510,15	438,46	85,95
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	9.481,04	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.675.688,15	1.675.688,15	499.793,21	29,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.019.573,79	7.019.573,79	2.401.824,46	34,22
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.171.811,79	3.171.811,79	1.105.358,66	34,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.456.710,00	3.456.710,00	1.078.130,14	31,19
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.136,00	37.136,00	15.515,05	41,78
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	64.580,00	64.580,00	2.861,81	4,43
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	289.336,00	289.336,00	199.958,80	69,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.326.250,00	7.326.250,00	2.849.100,57	38,89
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.320.210,00	7.320.210,00	2.847.921,34	38,90
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.040,00	6.040,00	1.179,23	19,52
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	300.636,21	300.636,21	446.096,88	148,38
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.397.516,00	4.397.516,00	2.219.824,72	50,48	2.219.824,72	50,48
13.1 - Com educação infantil	2.785.105,00	2.785.105,00	1.047.655,62	37,62	1.047.655,62	37,62
13.2 - Com ensino fundamental	1.612.411,00	1.612.411,00	1.172.169,10	72,70	1.172.169,10	72,70
14 - OUTRAS DESPESAS	2.928.734,00	2.928.734,00	723.272,31	24,70	723.272,31	24,70
14.1 - Com educação infantil	288.895,00	286.978,41	87.900,54	30,63	87.900,54	30,63
14.2 - Com ensino fundamental	2.639.839,00	2.641.755,59	635.371,77	24,05	635.371,77	24,05
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.326.250,00	7.326.250,00	2.943.097,03	40,17	2.943.097,03	40,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	283.794,80
16.1 - FUNDEB 60%	283.794,80
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	283.794,80
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.659.302,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	25,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.644.000,00	3.642.083,41	1.241.230,21	34,08	1.233.795,21	33,88
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.074.000,00	3.072.083,41	1.135.556,16	36,96	1.135.556,16	36,96
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	570.000,00	570.000,00	105.674,05	18,54	98.239,05	17,23
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.872.942,36	7.896.058,95	2.584.529,27	32,73	2.562.963,53	32,46
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.252.250,00	4.254.166,59	1.807.540,87	42,49	1.807.540,87	42,49
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.620.692,36	3.641.892,36	785.523,94	21,57	763.958,20	20,98
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(8.535,54)	0,00	(8.535,54)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	176.662,00	176.662,00	26.640,06	15,08	26.640,06	15,08
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	11.693.604,36	11.714.804,36	3.852.399,54	32,88	3.823.398,80	32,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	446.096,88
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	210.040,16
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	173.954,39
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	830.091,43
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.966.667,31

37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	602.270,00	602.270,00	235.315,77	39,07	221.633,29	36,80
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	846.718,00	846.718,00	137.851,89	16,28	137.851,89	16,28
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.448.988,00	1.448.988,00	373.167,66	25,75	359.485,18	24,81
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.142.592,36	13.163.792,36	4.225.567,20	32,10	4.182.883,98	31,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	309.480,10	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	20.449,81	77.410,72
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.847.921,34	228.525,28
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.881.925,27	226.267,90
47.1 - Orçamento do Exercício	2.831.386,62	221.633,29
47.2 - Restos a Pagar	50.538,65	4.634,61
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.179,23	299,29
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(12.374,89)	79.967,39
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(12.374,89)	79.967,39

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:80B80991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56		852.840,69		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	15,04	852.840,69	29,27	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A26279AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.556.112,53	66.844.240,08	9.599.984,56	14,36	19.001.134,04	28,43	47.843.106,04
RECEITAS CORRENTES	56.856.112,53	57.567.479,13	8.849.101,52	15,37	18.228.276,30	31,66	39.339.202,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.257.960,00	3.257.960,00	785.613,61	24,11	1.235.562,52	37,92	2.022.397,48
IMPOSTOS	2.900.900,00	2.900.900,00	634.795,43	21,88	1.049.060,54	36,16	1.851.839,46
TAXAS	357.060,00	357.060,00	150.818,18	42,24	186.501,98	52,23	170.558,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.166.920,00	4.166.920,00	479.495,39	11,51	890.357,68	21,37	3.276.562,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.840.000,00	3.840.000,00	453.329,25	11,81	852.927,77	22,21	2.987.072,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	326.920,00	326.920,00	26.166,14	8,00	37.429,91	11,45	289.490,09
RECEITA PATRIMONIAL	6.362.576,02	6.363.819,46	605.272,58	9,51	1.041.548,12	16,37	5.322.271,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	23.830,00	23.830,00	2.968,42	12,46	7.081,75	29,72	16.748,25
VALORES MOBILIÁRIOS	6.338.746,02	6.339.989,46	602.304,16	9,50	1.034.466,37	16,32	5.305.523,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.190,00	56.190,00	16.192,28	28,82	24.179,54	43,03	32.010,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	56.190,00	56.190,00	16.192,28	28,82	24.179,54	43,03	32.010,46
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.318.636,51	43.028.759,67	6.765.693,80	15,72	14.749.058,12	34,28	28.279.701,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.028.931,38	18.729.454,54	3.225.800,25	17,22	6.422.805,49	34,29	12.306.649,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.949.721,69	16.959.321,69	2.349.856,16	13,86	5.477.486,29	32,30	11.481.835,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.320.210,00	7.320.210,00	1.189.192,39	16,25	2.847.921,34	38,90	4.472.288,66
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	19.773,44	19.773,44	845,00	4,27	845,00	4,27	18.928,44
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.830,00	693.830,00	196.833,86	28,37	287.570,32	41,45	406.259,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	30.789,08	0,00	30.789,08	0,00	(30.789,08)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	693.830,00	693.830,00	166.044,78	23,93	256.781,24	37,01	437.048,76
RECEITAS DE CAPITAL	6.700.000,00	9.276.760,95	750.883,04	8,09	772.857,74	8,33	8.503.903,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	76.312,91	0,00	76.312,91	0,00	(76.312,91)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	76.312,91	0,00	76.312,91	0,00	(76.312,91)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.576.760,95	674.570,13	26,18	696.544,83	27,03	1.880.216,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.157.760,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.760,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	419.000,00	674.570,13	161,00	696.544,83	166,24	(277.544,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.556.112,53	66.844.240,08	9.599.984,56	14,36	19.001.134,04	28,43	47.843.106,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.556.112,53	66.844.240,08	9.599.984,56	14,36	19.001.134,04	28,43	47.843.106,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	63.556.112,53	66.844.240,08	9.599.984,56	14,36	19.001.134,04	28,43	47.843.106,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E35E386D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.642.901,92	65.572.439,08	8.280.432,01	15.611.513,34	49.960.925,74	7.777.853,34	14.501.471,65	51.070.967,43	13.964.883,02
DESPESAS CORRENTES	43.358.679,27	43.875.343,63	7.087.789,09	14.159.636,69	29.715.706,94	7.061.971,32	13.605.321,11	30.270.022,52	13.173.523,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.695.223,29	24.973.634,70	3.736.422,28	7.883.544,69	17.090.090,01	3.748.241,68	7.820.364,09	17.153.270,61	7.746.941,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	613.990,08	613.990,08	31.599,32	55.792,25	558.197,83	31.599,32	55.792,25	558.197,83	45.831,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.049.465,90	18.287.718,85	3.319.767,49	6.220.299,75	12.067.419,10	3.282.130,32	5.729.164,77	12.558.554,08	5.380.749,87
DESPESAS DE CAPITAL	9.783.222,65	14.196.095,45	1.192.642,92	1.451.876,65	12.744.218,80	715.882,02	896.150,54	13.299.944,91	791.359,94
INVESTIMENTOS	8.958.222,65	13.304.419,10	1.021.406,95	1.212.437,46	12.091.981,64	553.969,95	666.035,25	12.638.383,85	567.413,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	825.000,00	891.676,35	171.235,97	239.439,19	652.237,16	161.912,07	230.115,29	661.561,06	223.946,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	852.840,69	2.060.369,92	438.136,56	852.840,69	2.060.369,92	633.597,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.556.112,53	68.485.649,69	8.718.568,57	16.464.354,03	52.021.295,66	8.215.989,90	15.354.312,34	53.131.337,35	14.598.480,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.556.112,53	68.485.649,69	8.718.568,57	16.464.354,03	52.021.295,66	8.215.989,90	15.354.312,34	53.131.337,35	14.598.480,46
RESERVA DO RPPS	7.401.000,00	7.401.000,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	881.415,99	2.536.780,01	(2.536.780,01)	1.383.994,66	3.646.821,70	(3.646.821,70)	4.402.653,58
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.556.112,53	68.485.649,69	9.599.984,56	19.001.134,04	49.484.515,65	9.599.984,56	19.001.134,04	49.484.515,65	19.001.134,04

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A8EE9B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	852.840,69	2.060.369,92	438.136,56	852.840,69	2.060.369,92	633.597,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.164.410,61	2.164.410,61	287.607,19	559.726,34	1.604.684,27	287.607,19	559.726,34	1.604.684,27	415.661,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.800,00	748.800,00	150.529,37	293.114,35	455.685,65	150.529,37	293.114,35	455.685,65	217.936,36
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	852.840,69	2.060.369,92	438.136,56	852.840,69	2.060.369,92	633.597,44
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.913.210,61	2.913.210,61	438.136,56	852.840,69	2.060.369,92	438.136,56	852.840,69	2.060.369,92	633.597,44

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:22804338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

2020						
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
2° BIMESTRE						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.000,00	66.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000,00	66.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00	66.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	688,00	688,00	688,00
TOTAL DAS DESPESAS		116.000,00	66.000,00	688,00	688,00	688,00
Critério de seleção:						
Orgão: 08						
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4D1DF73B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.696.167,41	1.399.845,05	2.121.185,31	1.492.459,14	1.539.561,66	1.625.029,88	1.528.149,73	2.925.134,27	1.771.348,68	1.897.043,25	1.461.005,04	1.763.754,15	21.220.683,57	18.968.846,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.392,47	45.165,66	40.508,05	91.963,27	31.067,68	101.037,12	91.324,72	73.451,49	45.941,73	23.911,62	51.314,38	50.424,16	682.502,35	583.730,75
IPTU	3.706,40	203,27	794,29	2.363,13	2.315,71	39.697,19	37.174,33	25.848,38	10.620,51	8.279,90	10.166,99	7.198,70	148.368,80	145.466,00
ISS	9.463,06	15.048,29	9.884,47	7.770,26	5.927,45	8.923,29	4.123,72	11.537,56	16.009,90	4.529,03	6.688,14	8.343,86	108.249,03	98.753,00
ITBI	6.947,25	16.703,10	10.384,68	28.346,69	5.750,00	3.041,83	4.353,13	17.348,22	767,60	324,00	8.309,04	18.429,71	120.705,25	61.497,00
IRRF	11.159,43	12.127,44	16.373,04	50.300,58	15.127,45	13.149,66	13.196,02	419,45	11.351,55	1.173,55	11.271,74	12.652,67	168.302,58	121.301,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.116,33	1.083,56	3.071,57	3.182,61	1.947,07	36.225,15	32.477,52	18.297,88	7.192,17	9.605,14	14.878,47	3.799,22	136.876,69	156.713,00
Contribuições	7.548,91	6.237,41	4.271,88	51.896,57	4.431,38	4.175,36	6.776,24	5.440,83	95.399,32	6.347,37	5.234,44	6.897,31	204.657,02	47.902,00
Receita Patrimonial	48.172,68	57.553,28	35.728,17	14.106,97	52.777,29	48.506,85	1.114,17	59.396,27	12.113,94	2.603,55	2.507,14	1.153,44	335.733,75	109.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.431,68	56.749,28	34.768,76	13.554,97	52.141,26	48.072,25	590,57	58.741,87	11.302,31	2.231,55	2.047,14	1.153,44	328.785,08	108.184,00
Outras Receitas Patrimoniais	741,00	804,00	959,41	552,00	636,03	434,60	523,60	654,40	811,63	372,00	460,00	0,00	6.948,67	1.776,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.164,89	2.460,00	2.223,94	1.888,98	1.807,35	1.708,31	2.250,98	862,00	88,15	574,33	1.001,29	778,75	18.808,97	46.915,00
Transferências Correntes	1.572.505,53	1.278.217,45	2.029.056,13	1.327.392,10	1.400.774,42	1.464.091,44	1.421.172,82	2.770.216,97	1.591.901,96	1.863.556,04	1.400.739,47	1.704.167,98	19.823.792,31	18.179.154,38
Cota-Parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	10.046.235,48
Cota-Parte do ICMS	286.028,00	249.414,95	337.019,81	314.034,53	244.149,57	373.905,28	278.633,54	377.178,78	326.182,53	307.607,52	316.150,18	249.562,82	3.659.867,51	3.578.583,00
Cota-Parte do IPVA	6.553,60	0,00	4.455,34	5.967,44	3.681,01	5.847,85	1.306,44	2.454,95	121.738,70	44.001,30	33.722,71	14.454,51	244.183,85	295.652,00
Cota-Parte do ITR	1.711,44	0,00	315,19	436,91	14.322,02	99.141,58	6.591,47	22.626,91	8.532,64	2.049,96	263,69	170,96	156.162,77	280.237,50
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,00
Transferências LC 61/1989	4.538,65	8.682,20	4.818,40	4.132,58	5.257,06	4.652,44	4.885,72	5.742,73	4.304,71	4.700,10	4.337,51	3.892,56	59.944,66	70.957,00
Transferências do FUNDEB	138.172,87	109.820,57	124.893,11	126.096,56	104.856,36	137.574,85	125.740,16	144.997,96	182.474,27	178.964,44	132.386,95	126.926,03	1.632.904,13	1.555.355,42
Outras Transferências Correntes	219.436,46	188.717,71	570.793,59	156.456,04	387.363,64	252.712,41	202.952,24	851.535,04	140.318,61	158.202,35	230.898,74	639.689,81	3.999.076,64	2.316.654,98
Outras Receitas Correntes	28.382,93	10.211,25	9.397,14	5.211,25	48.703,54	5.510,80	5.510,80	15.766,71	25.903,58	50,34	208,32	332,51	155.189,17	1.184,00
DEDUÇÕES (II)	290.079,74	256.332,78	223.499,34	270.580,29	233.880,02	268.976,82	219.395,27	337.986,24	351.528,67	305.277,78	207.490,70	187.510,37	3.152.538,02	2.697.041,24
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	5.211,25	5.211,25	5.211,25	5.211,25	5.211,25	5.211,25	5.211,25	10.422,50	5.211,25	0,00	0,00	0,00	52.112,50	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	41.889,29	55.185,74	30.271,24	56.401,20	46.957,94	49.004,78	-4.312,00	54.501,48	92.495,65	0,00	0,00	0,00	422.395,32	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.979,20	195.935,79	188.016,85	208.967,84	181.710,83	214.760,79	218.496,02	273.062,26	253.821,77	305.277,78	207.490,70	187.510,37	2.678.030,20	2.697.041,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.406.087,67**	**1.143.512,27**	**1.897.685,97**	**1.221.878,85**	**1.305.681,64**	**1.356.053,06**	**1.308.754,46**	**2.587.148,03**	**1.419.820,01**	**1.591.765,47**	**1.253.514,34**	**1.576.243,78**	**18.068.145,55**	**16.271.804,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.406.087,67**	**1.143.512,27**	**1.897.685,97**	**1.221.878,85**	**1.305.681,64**	**1.356.053,06**	**1.308.754,46**	**2.587.148,03**	**1.419.820,01**	**1.591.765,47**	**1.253.514,34**	**1.576.243,78**	**18.068.145,55**	**16.271.804,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.406.087,67**	**1.143.512,27**	**1.897.685,97**	**1.221.878,85**	**1.305.681,64**	**1.356.053,06**	**1.308.754,46**	**2.587.148,03**	**1.419.820,01**	**1.591.765,47**	**1.253.514,34**	**1.576.243,78**	**18.068.145,55**	**16.271.804,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2020 as 14h e 39m.														

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:342FB4E4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.209,05**	**541.205,95**	**522.051,05**	**0,00**	**265.363,95**	**245.925,06**	**234.731,04**	**378.994,17**	**377.911,17**	**0,00**	**102.744,93**	**368.108,88**
PODER EXECUTIVO	246.209,05	541.205,95	522.051,05	0,00	265.363,95	245.925,06	234.731,04	378.994,17	377.911,17	0,00	102.744,93	368.108,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**26.350,51**	**397.812,26**	**397.812,23**	**0,00**	**26.350,54**	**30.629,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.629,35**	**56.979,89**
PODER EXECUTIVO	26.350,51	397.812,26	397.812,23	0,00	26.350,54	30.629,35	0,00	0,00	0,00	0,00	30.629,35	56.979,89
TOTAL (III) = (I + II)	**272.559,56**	**939.018,21**	**919.863,28**	**0,00**	**291.714,49**	**276.554,41**	**234.731,04**	**378.994,17**	**377.911,17**	**0,00**	**133.374,28**	**425.088,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/mai/2020 as 14h e 48m.												

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BA4BF81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					

	Exercícios Anteriores (a)	dezembro de 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**170.541,29**	**142.057,16**	**288.894,09**	**187,50**	**23.516,86**	**5.375,40**	**308.416,55**	**156.627,06**	**111.433,76**	**42.432,58**	**159.925,61**	**183.442,47**
PODER EXECUTIVO	170.541,29	142.057,16	288.894,09	187,50	23.516,86	5.375,40	308.416,55	156.627,06	111.433,76	42.432,58	159.925,61	183.442,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**170.541,29**	**142.057,16**	**288.894,09**	**187,50**	**23.516,86**	**5.375,40**	**308.416,55**	**156.627,06**	**111.433,76**	**42.432,58**	**159.925,61**	**183.442,47**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 08/mai/2020 as 11h e 59m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:7B729AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.622.767,80	16.597.567,80	2.538.806,37	5.056.337,69	100,00	11.541.230,11	2.538.806,37	5.056.337,69	100,00	11.541.230,11
LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80
AÇÃO LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80
ADMINISTRAÇÃO	899.000,00	899.000,00	143.746,33	286.540,87	5,67	612.459,13	143.746,33	286.540,87	5,67	612.459,13
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	110.000,00	110.000,00	13.452,14	27.226,13	0,54	82.773,87	13.452,14	27.226,13	0,54	82.773,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	624.000,00	624.000,00	106.070,69	211.514,92	4,18	412.485,08	106.070,69	211.514,92	4,18	412.485,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	165.000,00	165.000,00	24.223,50	47.799,82	0,95	117.200,18	24.223,50	47.799,82	0,95	117.200,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	552.600,00	552.600,00	80.731,53	160.700,01	3,18	391.899,99	80.731,53	160.700,01	3,18	391.899,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	552.600,00	552.600,00	80.731,53	160.700,01	3,18	391.899,99	80.731,53	160.700,01	3,18	391.899,99
SAÚDE	4.390.400,00	4.350.100,00	658.440,18	1.315.226,39	26,01	3.034.873,61	658.440,18	1.315.226,39	26,01	3.034.873,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	280.000,00	42.198,42	84.227,07	1,67	195.772,93	42.198,42	84.227,07	1,67	195.772,93
ATENÇÃO BÁSICA	3.202.000,00	3.161.700,00	472.385,36	942.575,53	18,64	2.219.124,47	472.385,36	942.575,53	18,64	2.219.124,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	761.400,00	761.400,00	120.530,08	242.049,58	4,79	519.350,42	120.530,08	242.049,58	4,79	519.350,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.000,00	147.000,00	23.326,32	46.374,21	0,92	100.625,79	23.326,32	46.374,21	0,92	100.625,79
EDUCAÇÃO	7.630.000,00	7.630.000,00	1.187.105,92	2.362.777,23	46,73	5.267.222,77	1.187.105,92	2.362.777,23	46,73	5.267.222,77
ENSINO FUNDAMENTAL	4.480.000,00	4.480.000,00	689.810,47	1.374.173,04	27,18	3.105.826,96	689.810,47	1.374.173,04	27,18	3.105.826,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.960.000,00	2.960.000,00	464.900,67	923.125,78	18,26	2.036.874,22	464.900,67	923.125,78	18,26	2.036.874,22
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	14.602,74	29.187,84	0,58	20.812,16	14.602,74	29.187,84	0,58	20.812,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	17.792,04	36.290,57	0,72	103.709,43	17.792,04	36.290,57	0,72	103.709,43
CULTURA	40.000,00	40.000,00	5.388,64	10.777,28	0,21	29.222,72	5.388,64	10.777,28	0,21	29.222,72
DIFUSÃO CULTURAL	40.000,00	40.000,00	5.388,64	10.777,28	0,21	29.222,72	5.388,64	10.777,28	0,21	29.222,72
URBANISMO	602.500,00	607.300,00	93.781,65	186.564,64	3,69	420.735,36	93.781,65	186.564,64	3,69	420.735,36

NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	185.000,00	185.000,00	28.842,95	57.316,95	1,13	127.683,05	28.842,95	57.316,95	1,13	127.683,05
SERVIÇOS URBANOS	417.500,00	422.300,00	64.938,70	129.247,69	2,56	293.052,31	64.938,70	129.247,69	2,56	293.052,31
GESTÃO AMBIENTAL	262.000,00	272.300,00	39.052,83	77.779,23	1,54	194.520,77	39.052,83	77.779,23	1,54	194.520,77
CONTROLE AMBIENTAL	262.000,00	272.300,00	39.052,83	77.779,23	1,54	194.520,77	39.052,83	77.779,23	1,54	194.520,77
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.000,00	4.000,00	598,98	1.197,96	0,02	2.802,04	598,98	1.197,96	0,02	2.802,04
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	4.000,00	4.000,00	598,98	1.197,96	0,02	2.802,04	598,98	1.197,96	0,02	2.802,04
AGRICULTURA	180.000,00	180.000,00	22.493,62	44.919,76	0,89	135.080,24	22.493,62	44.919,76	0,89	135.080,24
EXTENSÃO RURAL	180.000,00	180.000,00	22.493,62	44.919,76	0,89	135.080,24	22.493,62	44.919,76	0,89	135.080,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.500,00	87.500,00	14.784,72	27.574,37	0,55	59.925,63	14.784,72	27.574,37	0,55	59.925,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.000,00	64.000,00	10.720,96	19.539,47	0,39	44.460,53	10.720,96	19.539,47	0,39	44.460,53
FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	3.516,08	6.939,54	0,14	13.060,46	3.516,08	6.939,54	0,14	13.060,46
TURISMO	3.500,00	3.500,00	547,68	1.095,36	0,02	2.404,64	547,68	1.095,36	0,02	2.404,64
TRANSPORTE	210.000,00	210.000,00	37.136,15	74.127,27	1,47	135.872,73	37.136,15	74.127,27	1,47	135.872,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000,00	210.000,00	37.136,15	74.127,27	1,47	135.872,73	37.136,15	74.127,27	1,47	135.872,73

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	55.000,00	55.000,00	9.547,39	18.520,93	0,37	36.479,07	9.547,39	18.520,93	0,37	36.479,07
DESPORTO COMUNITÁRIO	55.000,00	55.000,00	9.547,39	18.520,93	0,37	36.479,07	9.547,39	18.520,93	0,37	36.479,07
ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	245.998,43	489.631,75	9,68	960.368,25	245.998,43	489.631,75	9,68	960.368,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.450.000,00	1.450.000,00	245.998,43	489.631,75	9,68	960.368,25	245.998,43	489.631,75	9,68	960.368,25
TOTAL (I) =	16.622.767,80	16.597.567,80	2.538.806,37	5.056.337,69	100,00	11.541.230,11	2.538.806,37	5.056.337,69	100,00	11.541.230,11

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	25.792.570,24	23.991.325,13	29.026.050,71	25.508.179,80	23.176.237,91	28.893.972,76	29.856.185,74	36.788.860,13	32.468.675,90	28.626.654,84	36.942.779,43	26.308.278,62	347.379.771,21	341.931.733,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.826.126,66	4.710.314,47	4.066.016,83	4.638.393,01	4.307.441,01	5.164.463,65	4.041.512,44	5.716.220,49	3.685.128,93	4.612.418,24	15.115.920,74	3.570.281,50	63.454.237,97	64.917.500,00
IPTU	407.727,19	866.976,75	385.952,30	944.094,28	415.042,43	910.414,08	324.313,61	978.565,96	350.466,50	1.027.885,01	8.545.130,66	709.153,52	15.865.722,29	15.940.000,00
ISS	1.840.490,26	1.771.516,81	1.795.215,82	1.783.892,64	1.865.855,32	1.900.617,60	1.951.840,53	2.103.838,64	1.864.981,64	1.803.195,53	1.812.457,35	1.332.442,25	21.826.344,39	23.000.000,00
ITBI	435.137,22	805.198,42	630.346,94	469.476,29	825.073,75	837.502,82	616.774,17	686.753,71	542.931,75	359.881,37	407.144,48	356.935,36	6.973.156,28	6.660.000,00
IRRF	710.904,62	682.748,86	748.645,93	732.666,70	741.018,79	802.749,70	818.115,63	1.422.221,00	707.388,86	877.960,65	964.241,61	738.552,88	9.947.215,23	8.860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.867,37	583.873,63	505.855,84	708.263,10	460.450,72	713.179,45	330.468,50	524.841,18	219.360,18	543.495,68	3.386.946,64	433.197,49	8.841.799,78	10.457.500,00
Contribuições	2.166.723,52	1.607.401,14	1.497.598,45	1.629.583,33	1.576.826,65	1.519.099,76	1.489.180,83	2.303.832,97	1.606.533,68	937.808,32	2.596.376,69	1.715.849,94	20.646.815,28	20.143.600,00
Receita patrimonial	1.824.645,10	2.346.796,29	1.411.918,23	451.389,28	1.722.763,74	2.305.689,19	7.181.210,55	971.403,77	913.343,96	733.182,03	313.284,55	1.065.026,22	21.240.652,91	13.403.711,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.783.069,86	2.315.978,03	1.384.396,39	410.430,53	1.699.739,13	2.274.171,48	275.237,37	939.854,66	892.248,28	707.675,73	285.996,54	1.054.025,70	14.022.823,70	12.898.711,35
Outras Receitas Patrimoniais	41.575,24	30.818,26	27.521,84	40.958,75	23.024,61	31.517,71	6.905.973,18	31.549,11	21.095,68	25.506,30	27.288,01	11.000,52	7.217.829,21	505.000,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	76.631,75	65.557,50	96.198,00	81.265,19	87.430,00	81.117,50	71.928,00	87.848,73	62.927,00	57.583,00	41.329,00	58.670,01	868.485,68	1.165.000,00
Transferências correntes	17.422.804,34	14.905.011,81	21.507.554,81	17.777.501,86	14.834.951,88	19.144.854,09	16.325.341,53	26.533.165,84	25.418.368,37	21.780.786,51	18.238.429,61	19.506.471,54	233.395.242,19	236.078.564,62
Cota parte do FPM	4.274.967,77	3.367.382,73	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.754.532,78	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	47.001.046,18	51.660.000,00
Cota parte do ICMS	3.800.480,90	3.314.000,09	4.478.014,06	4.172.606,51	3.244.038,24	4.968.114,68	3.702.230,16	5.011.610,12	3.956.135,92	3.708.472,34	3.811.461,41	3.008.693,85	47.175.858,28	53.100.000,00
Cota parte do IPVA	574.202,30	387.247,03	384.087,81	408.643,09	382.725,00	336.733,10	280.526,98	364.857,86	7.892.042,07	2.888.134,43	2.352.031,03	757.918,76	17.009.149,46	17.300.000,00
Cota parte do ITR	813,13	865,57	321,49	303,41	18.724,87	41.327,84	1.640,68	1.256,70	245,02	1.197,73	655,02	215,60	67.567,06	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Transferências da LC 61/1989	60.305,42	63.243,30	64.022,63	57.300,83	69.851,13	61.817,46	64.917,31	76.304,30	54.809,14	56.663,92	52.292,55	46.928,25	728.456,24	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	3.303.333,36	2.625.507,27	2.985.851,20	3.014.622,12	2.506.826,68	3.289.035,51	3.006.101,17	3.466.502,04	4.353.733,10	4.269.996,94	3.158.681,29	3.028.387,50	39.008.578,18	39.000.000,00
Outras transferências correntes	5.408.701,46	5.146.765,82	8.990.374,32	6.762.775,08	5.620.777,04	7.693.292,72	5.531.630,08	11.239.458,71	5.389.100,83	5.405.512,72	5.676.069,78	9.540.128,23	82.404.586,79	73.591.564,62
Outras receitas correntes	475.638,87	356.243,92	446.764,39	930.047,13	646.824,63	678.748,57	747.012,39	1.176.388,33	782.373,96	504.876,74	637.438,84	391.979,41	7.774.337,18	6.223.357,15
DEDUÇÕES (II)	4.571.865,40	4.168.116,66	3.269.028,98	2.786.687,84	3.546.373,29	4.395.141,97	2.450.874,00	4.256.889,71	4.620.362,68	3.138.509,57	3.532.736,61	3.150.480,99	43.887.067,70	34.852.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.829.711,52	2.741.568,93	1.729.829,07	794.302,35	2.107.211,57	2.664.880,38	741.951,86	2.075.483,41	1.388.798,85	571.917,77	1.597.989,89	1.660.689,56	20.904.335,16	9.354.600,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	392.364,60	97.692,12	97.756,44	151.400,13	197.112,82	96.456,96	145.536,46	54.011,04	102.200,29	1.334.530,86	1.600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.742.153,88	1.426.547,73	1.539.199,91	1.600.020,89	1.341.469,60	1.632.505,15	1.557.522,01	1.984.293,48	3.135.106,87	2.421.055,34	1.880.735,68	1.387.591,14	21.648.201,68	23.897.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.220.704,84	19.823.208,47	25.757.021,73	22.721.491,96	19.629.864,62	24.498.830,79	27.405.311,74	32.531.970,42	27.848.313,22	25.488.145,27	33.410.042,82	23.157.797,63	303.492.703,51	307.079.733,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.900.000,00	98.340,00	0,00	73.125,00	0,00	2.635.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706.580,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.220.704,84	19.823.208,47	23.857.021,73	22.623.151,96	19.629.864,62	24.425.705,79	27.405.311,74	29.896.855,42	27.848.313,22	25.488.145,27	33.410.042,82	23.157.797,63	298.786.123,51	307.079.733,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.220.704,84	19.823.208,47	23.857.021,73	22.623.151,96	19.629.864,62	24.425.705,79	27.405.311,74	29.896.855,42	27.848.313,22	25.488.145,27	33.410.042,82	23.157.797,63	298.786.123,51	307.079.733,12

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	54.460.000,00	54.460.000,00	22.400.749,42	41,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	15.940.000,00	15.940.000,00	10.632.635,69	66,70
1.1.1 - IPTU	11.400.000,00	11.400.000,00	9.486.948,26	83,22
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	4.540.000,00	4.540.000,00	1.145.687,43	25,24
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.660.000,00	6.660.000,00	1.666.892,96	25,03
1.2.1 - ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	1.663.296,24	25,59
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	3.596,72	2,25
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.000.000,00	23.000.000,00	6.813.076,77	29,62
1.3.1 - ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	6.499.968,58	32,50
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	313.108,19	10,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	8.860.000,00	8.860.000,00	3.288.144,00	37,11
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	123.487.000,00	123.487.000,00	44.122.445,64	35,73
2.1 - Cota-parte FPM	51.660.000,00	51.660.000,00	15.534.548,60	30,07

2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	47.660.000,00	47.660.000,00	15.534.548,60	32,59
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	53.100.000,00	53.100.000,00	14.484.763,52	27,28
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	210.693,86	21,07
2.5 - Cota-parte ITR	65.000,00	65.000,00	2.313,37	3,56
2.6 - Cota-parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	13.890.126,29	80,29
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	177.947.000,00	177.947.000,00	66.523.195,06	37,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	2.858,62	2,86
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.212.000,00	6.212.000,00	1.892.826,90	30,47
5.1 - Transferências do salário-educação	3.450.000,00	3.450.000,00	1.165.477,45	33,78
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.700.000,00	2.700.000,00	725.732,56	26,88
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	62.000,00	62.000,00	1.616,89	2,61
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.416,81	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.416,81	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.312.000,00	6.312.000,00	1.898.102,33	30,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	23.897.400,00	23.897.400,00	8.824.489,03	36,93
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.532.000,00	9.532.000,00	3.106.909,63	32,59
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.620.000,00	10.620.000,00	2.896.952,64	27,28
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	42.138,79	21,07
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	13.000,00	13.000,00	462,63	3,56
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.460.000,00	3.460.000,00	2.778.025,34	80,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	39.050.000,00	39.050.000,00	14.817.832,18	37,95
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	14.810.798,83	37,98
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	7.033,35	14,07
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.102.600,00	15.102.600,00	5.986.309,80	39,64

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	38.349.500,00	38.349.500,00	13.795.019,68	35,97	13.795.019,68	35,97
13.1 - Com educação infantil	19.390.000,00	19.390.000,00	6.199.782,95	31,97	6.199.782,95	31,97
13.2 - Com ensino fundamental	18.959.500,00	18.959.500,00	7.595.236,73	40,06	7.595.236,73	40,06
14 - OUTRAS DESPESAS	700.500,00	700.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	700.500,00	700.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	39.050.000,00	39.050.000,00	13.795.019,68	35,33	13.795.019,68	35,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.795.019,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.233.500,00	24.703.910,00	8.239.194,50	33,35	7.357.475,71	29,78
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	19.390.000,00	19.390.000,00	6.199.782,95	31,97	6.199.782,95	31,97
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.843.500,00	5.313.910,00	2.039.411,55	38,38	1.157.692,76	21,79
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.707.050,00	42.465.563,49	13.205.827,60	31,10	12.289.189,65	28,94
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	19.660.000,00	19.660.000,00	7.595.236,73	38,63	7.595.236,73	38,63
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	23.047.050,00	22.805.563,49	5.715.413,71	25,06	4.753.165,56	20,84
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(104.822,84)	0,00	(59.212,64)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	66.940.550,00	67.169.473,49	21.445.022,10	31,93	19.646.665,36	29,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.986.309,80
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	162.988,75
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	9.225,08
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	6.158.523,63
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	13.488.141,73
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.500.000,00	3.500.000,00	921.654,43	26,33	716.113,60	20,46
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.712.000,00	2.814.996,41	488.895,23	17,37	378.612,27	13,45
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.212.000,00	6.314.996,41	1.410.549,66	22,34	1.094.725,87	17,34
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	73.152.550,00	73.484.469,90	22.855.571,76	31,10	20.741.391,23	28,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.874.561,81	9.225,08
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.455,32	27.828,76
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	14.810.798,83	1.165.477,45
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.794.498,32	741.771,47
47.1 - Orçamento do Exercício	13.793.043,00	714.810,85
47.2 - Restos a Pagar	1.455,32	26.960,62
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.033,35	1.221,03
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.024.789,18	452.755,77
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.024.789,18	452.755,77

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	1.300,08	4.806.751,58	4.776.006,50	28.415,12	3.630,04	531.391,72	11.910.690,02	9.412.979,04	9.405.899,88	949.710,65	2.086.471,21	2.090.101,25
Poder Executivo	0,00	19.746,59	19.746,59	0,00	0,00	0,00	2.632,75	1.905,00	1.905,00	199,96	527,79	527,79
Secretaria Municipal de Administração	0,00	27.355,81	27.126,85	0,00	228,96	0,00	144.111,23	120.231,15	120.231,15	14.767,03	9.113,05	9.342,01
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	37.842,88	37.842,88	0,00	0,00	0,00	990,06	15,27	15,27	974,79	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	64.583,23	64.583,23	0,00	0,00	0,00	21.220,40	12.291,71	12.291,71	3.008,54	5.920,15	5.920,15
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,08	73.923,44	73.923,44	0,00	0,08	340,00	233.303,95	117.264,78	116.464,00	32.636,48	84.543,47	84.543,55
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	1.300,00	591.615,44	590.215,44	0,00	2.700,00	574,79	1.818.860,72	1.523.048,77	1.518.397,49	88.688,78	212.349,24	215.049,24
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	500.437,58	500.437,58	0,00	0,00	0,00	4.701.308,82	4.126.865,67	4.126.865,67	498.016,51	76.426,64	76.426,64
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	34.216,13	34.216,13	0,00	0,00	19.509,00	509.888,90	30.248,36	30.248,36	2.347,57	496.801,97	496.801,97
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	3.189.528,22	3.161.113,10	28.415,12	0,00	480.003,06	3.474.660,02	2.770.694,25	2.770.694,25	259.485,96	924.482,87	924.482,87
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	122.986,34	122.986,34	0,00	0,00	1.371,82	227.605,41	137.278,88	136.534,38	16.711,43	75.731,42	75.731,42
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	122.370,82	122.370,82	0,00	0,00	22.058,89	283.022,18	227.188,66	226.306,06	12.875,54	65.899,47	65.899,47
Secretaria Municipal de Esporte	0,00	22.145,10	21.444,10	0,00	701,00	7.534,16	493.085,58	345.946,54	345.946,54	19.998,06	134.675,14	135.376,14
TOTAL (III) = (I + II)	1.300,08	4.806.751,58	4.776.006,50	28.415,12	3.630,04	531.391,72	11.910.690,02	9.412.979,04	9.405.899,88	949.710,65	2.086.471,21	2.090.101,25

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	318.034.333,12	115.521.899,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.917.500,00	26.983.749,41
IPTU	15.940.000,00	10.632.635,69
ISS	23.000.000,00	6.813.076,77
ITBI	6.660.000,00	1.666.892,96
IRRF	8.860.000,00	3.288.144,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.457.500,00	4.582.999,99
Contribuições	20.143.600,00	6.856.568,63
Receita patrimonial	13.403.711,35	3.024.836,76
Aplicações Financeiras (II)	12.898.711,35	2.939.946,25
Outras Receitas Patrimoniais	505.000,00	84.890,51
Transferências correntes	212.181.164,62	76.119.567,00
Cota-Parte do FPM	42.128.000,00	12.427.638,97
Cota-Parte do ICMS	42.480.000,00	11.587.810,88
Cota-Parte do IPVA	13.840.000,00	11.112.100,95
Cota-Parte do ITR	52.000,00	1.850,74
Transferências da LC 87/1996	289.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	14.810.798,83
Outras transferências correntes	74.391.564,62	26.179.366,63
Demais receitas correntes	7.388.357,15	2.537.177,96
Outras Receitas Financeiras (III)	411.000,00	153.119,35
Receitas Correntes Restantes	6.977.357,15	2.384.058,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	304.724.621,77	112.428.834,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.255.478,38	11.274.363,14
Operações de Crédito (VI)	7.282.152,66	5.358.544,23
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	23.067,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	23.067,08
Transferências de Capital	35.803.325,72	5.892.751,83
Convênios	35.282.875,94	5.365.744,18
Outras Transferências de Capital	520.449,78	527.007,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	35.973.325,72	5.915.818,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	340.697.947,49	118.344.653,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	315.882.690,31	100.843.825,71	87.616.451,44	84.520.200,77	2.043.282,80	7.525.071,00	7.522.643,12
Pessoal e encargos sociais	156.158.136,48	47.454.115,86	47.454.115,86	46.917.371,80	306.136,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	901.643,00	448.718,09	448.718,09	401.495,48	29.543,08	0,00	0,00
Outras despesas correntes	158.822.910,83	52.940.991,76	39.713.617,49	37.201.333,49	1.707.602,75	7.525.071,00	7.522.643,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	158.822.910,83	52.940.991,76	39.713.617,49	37.201.333,49	1.707.602,75	7.525.071,00	7.522.643,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	314.981.047,31	100.395.107,62	87.167.733,35	84.118.705,29	2.013.739,72	7.525.071,00	7.522.643,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	55.591.468,90	14.396.111,04	9.380.679,23	9.164.710,08	2.732.723,70	1.887.908,04	1.883.256,76
Investimentos	54.491.468,90	13.804.134,03	8.788.702,22	8.572.733,07	2.732.723,70	1.887.908,04	1.883.256,76
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	591.977,01	591.977,01	591.977,01	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	54.491.468,90	13.804.134,03	8.788.702,22	8.572.733,07	2.732.723,70	1.887.908,04	1.883.256,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	111.438,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	369.583.955,01	114.199.241,65	95.956.435,57	92.691.438,36	4.746.463,42	9.412.979,04	9.405.899,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							11.500.851,41

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril/ 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.939.946,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	448.818,09	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.991.979,57	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.792.827,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Abril / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.189.681,06	44.415.089,73
DEDUÇÕES (XXIX)	81.855.013,24	99.913.653,97
Disponibilidade de Caixa	81.855.013,24	99.916.794,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	86.661.824,31	103.220.630,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.806.811,07	3.303.835,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	(3.140,82)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(41.665.332,18)	(55.498.564,24)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		13.833.232,06
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril/ 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.502.975,52	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	21.876.544,92	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	34.206.801,46	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	31.715.673,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.270.586,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.270.586,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				371.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				377.912.579,30
Receitas Realizadas				131.885.251,33
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				10.270.586,51
Dotação Inicial				371.000.000,00
Créditos Adicionais				17.183.165,81
Dotação Atualizada				388.183.165,81
Despesas Empenhadas				120.296.274,44
Despesas Liquidadas				102.053.468,36
Despesas Pagas				98.741.248,54
Superávit Orçamentário				29.831.782,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				120.296.274,44
Despesas Liquidadas				102.053.468,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				303.492.703,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				298.786.123,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				298.786.123,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				10.712.326,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas				9.917.267,96
Resultado Previdenciário				795.058,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.792.827,00)	13.991.979,57	(780,00 %)
Resultado Primário	0,00	11.500.851,41	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.808.051,66	28.415,12	4.776.006,50	3.630,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.442.081,74	949.710,65	9.405.899,88	2.086.471,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.250.133,40	978.125,77	14.181.906,38	2.090.101,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.488.141,73	25% / 18%	20,28 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	13.795.019,68	60%	93,10 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	5.358.544,23	1.923.608,43
Despesa de Capital Líquida	14.885.742,79	42.155.726,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23.067,08	146.932,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	63.399,00	170.439,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.967.345,70	15%	25,51 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	54.460.000,00	54.460.000,00	22.400.749,42	41,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.940.000,00	15.940.000,00	10.632.635,69	66,70
IPTU	11.400.000,00	11.400.000,00	9.486.948,26	83,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.540.000,00	4.540.000,00	1.145.687,43	25,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.660.000,00	6.660.000,00	1.666.892,96	25,03
ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	1.663.296,24	25,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	3.596,72	2,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.000.000,00	23.000.000,00	6.813.076,77	29,62
ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	6.499.968,58	32,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	313.108,19	10,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.860.000,00	8.860.000,00	3.288.144,00	37,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.487.000,00	119.487.000,00	44.122.445,64	36,93
Cota-Parte FPM	47.660.000,00	47.660.000,00	15.534.548,60	32,59
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	2.313,37	3,56
Cota-Parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	13.890.126,29	80,29
Cota-Parte ICMS	53.100.000,00	53.100.000,00	14.484.763,52	27,28
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	210.693,86	21,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.947.000,00	173.947.000,00	66.523.195,06	38,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.101.000,00	22.780.822,59	6.559.751,18	28,80	6.464.633,28	28,38	6.301.968,31	27,66
Despesas Correntes	22.999.000,00	22.680.616,88	6.559.751,18	28,92	6.464.633,28	28,50	6.301.968,31	27,79
Despesas de Capital	102.000,00	100.205,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.773.200,00	22.451.940,93	7.516.170,79	33,48	7.231.386,80	32,21	7.190.476,47	32,03
Despesas Correntes	19.956.200,00	20.634.940,93	7.510.414,65	36,40	7.225.630,66	35,02	7.184.720,33	34,82
Despesas de Capital	1.817.000,00	1.817.000,00	5.756,14	0,32	5.756,14	0,32	5.756,14	0,32

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.024.600,00	3.026.394,29	1.515.164,32	50,07	973.382,82	32,16	878.829,31	29,04
Despesas Correntes	3.024.000,00	3.026.155,52	1.514.925,55	50,06	973.144,05	32,16	878.590,54	29,03
Despesas de Capital	600,00	238,77	238,77	100,00	238,77	100,00	238,77	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	260.500,00	281.799,32	20.954,53	7,44	18.827,25	6,68	18.827,25	6,68
Despesas Correntes	210.500,00	227.270,60	16.940,31	7,45	14.813,03	6,52	14.813,03	6,52
Despesas de Capital	50.000,00	54.528,72	4.014,22	7,36	4.014,22	7,36	4.014,22	7,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.264.700,00	2.265.760,00	517.644,73	22,85	517.194,76	22,83	479.877,79	21,18
Despesas Correntes	2.259.700,00	2.260.760,00	517.644,73	22,90	517.194,76	22,88	479.877,79	21,23
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.880.650,00	3.711.144,11	1.889.477,68	50,91	1.765.703,95	47,58	1.750.318,27	47,16
Despesas Correntes	2.878.650,00	3.709.144,11	1.889.477,68	50,94	1.765.703,95	47,60	1.750.318,27	47,19
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.304.650,00	54.517.861,24	18.019.163,23	33,05	16.971.128,86	31,13	16.620.297,40	30,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.019.163,23	16.971.128,86	16.620.297,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	19,10	19,10	19,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.019.144,13	16.971.109,76	16.620.278,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.978.479,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			9.978.479,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.040.664,87	6.992.630,50	6.641.799,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			25,51

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	9.978.479,26	40.143.296,78	30.164.817,52	0,00	0,00	0,00	31.848,07	0,00	19,10	30.164.817,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	19,10	19,10	19,10	-19,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	77.486.000,00	78.441.623,80	23.957.644,59	30,54
Proveniente da União	76.224.000,00	77.177.181,67	23.664.044,59	30,66
Proveniente dos Estados	1.262.000,00	1.264.442,13	293.600,00	23,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	151.000,00	151.000,00	8.747,85	5,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	77.637.000,00	78.592.623,80	23.966.392,44	30,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	32.633.000,00	33.880.934,75	4.259.909,27	12,57	3.794.803,07	11,20	3.770.705,46	11,13
Despesas Correntes	10.374.000,00	11.406.790,05	4.044.250,59	35,45	3.590.059,07	31,47	3.565.961,46	31,26
Despesas de Capital	22.259.000,00	22.474.144,70	215.658,68	0,96	204.744,00	0,91	204.744,00	0,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.899.400,00	44.584.607,92	16.337.342,35	36,64	11.899.580,07	26,69	10.368.938,38	23,26
Despesas Correntes	43.546.900,00	44.224.107,92	16.317.352,56	36,90	11.893.049,27	26,89	10.362.407,58	23,43
Despesas de Capital	352.500,00	360.500,00	19.989,79	5,55	6.530,80	1,81	6.530,80	1,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	189.495,38	83.328,81	43,97	37.283,46	19,68	37.283,46	19,68
Despesas Correntes	10.000,00	114.701,25	65.534,68	57,14	21.931,46	19,12	21.931,46	19,12
Despesas de Capital	50.000,00	74.794,13	17.794,13	23,79	15.352,00	20,53	15.352,00	20,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	124.600,00	93.590,96	75,11	93.590,96	75,11	93.590,96	75,11
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	3.990,96	11,40	3.990,96	11,40	3.990,96	11,40
Despesas de Capital	0,00	89.600,00	89.600,00	100,00	89.600,00	100,00	89.600,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	911.600,00	980.562,74	366.065,91	37,33	339.844,11	34,66	338.809,17	34,55
Despesas Correntes	906.600,00	975.562,74	366.065,91	37,52	339.844,11	34,84	338.809,17	34,73
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	98.000,00	1.119.435,55	983.896,25	87,89	80.209,16	7,17	65.424,97	5,84
Despesas Correntes	98.000,00	1.119.435,55	983.896,25	87,89	80.209,16	7,17	65.424,97	5,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	77.637.000,00	80.879.636,34	22.124.133,55	27,35	16.245.310,83	20,09	14.674.752,40	18,14

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL DE 2020								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	55.734.000,00	56.661.757,34	10.819.660,45	19,10	10.259.436,35	18,11	10.072.673,77	17,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	65.672.600,00	67.036.548,85	23.853.513,14	35,58	19.130.966,87	28,54	17.559.414,85	26,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.084.600,00	3.215.889,67	1.598.493,13	49,71	1.010.666,28	31,43	916.112,77	28,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.500,00	406.399,32	114.545,49	28,19	112.418,21	27,66	112.418,21	27,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.176.300,00	3.246.322,74	883.710,64	27,22	857.038,87	26,40	818.686,96	25,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.978.650,00	4.830.579,66	2.873.373,93	59,48	1.845.913,11	38,21	1.815.743,24	37,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	130.941.650,0	135.397.497,5	40.143.296,78	29,65	33.216.439,69	24,53	31.295.049,80	23,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	354.377.232,20	371.585.598,01	53.982.244,20	115.239.936,75	256.345.661,26	55.646.564,42	96.997.130,67	274.588.467,34	93.684.910,85	
DESPESAS CORRENTES	306.961.397,60	315.882.690,31	48.425.594,99	100.843.825,71	215.038.864,60	51.020.476,09	87.616.451,44	228.266.238,87	84.520.200,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.111.075,60	156.158.136,48	24.116.473,72	47.454.115,86	108.704.020,62	24.116.473,72	47.454.115,86	108.704.020,62	46.917.371,80	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	901.643,00	901.643,00	212.811,82	448.718,09	452.924,91	212.811,82	448.718,09	452.924,91	401.495,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.948.679,00	158.822.910,83	24.096.309,45	52.940.991,76	105.881.919,07	26.691.190,55	39.713.617,49	119.109.293,34	37.201.333,49	
DESPESAS DE CAPITAL	47.265.834,60	55.591.468,90	5.556.649,21	14.396.111,04	41.195.357,86	4.626.088,33	9.380.679,23	46.210.789,67	9.164.710,08	
INVESTIMENTOS	46.165.834,60	54.491.468,90	5.299.851,14	13.804.134,03	40.687.334,87	4.369.290,26	8.788.702,22	45.702.766,68	8.572.733,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	256.798,07	591.977,01	508.022,99	256.798,07	591.977,01	508.022,99	591.977,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	111.438,80	0,00	0,00	111.438,80	0,00	0,00	111.438,80	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	111.438,80	0,00	0,00	111.438,80	0,00	0,00	111.438,80	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.622.767,80	16.597.567,80	2.538.806,37	5.056.337,69	11.541.230,11	2.538.806,37	5.056.337,69	11.541.230,11	5.056.337,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	371.000.000,00	388.183.165,81	56.521.050,57	120.296.274,44	267.886.891,37	58.185.370,79	102.053.468,36	286.129.697,45	98.741.248,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	371.000.000,00	388.183.165,81	56.521.050,57	120.296.274,44	267.886.891,37	58.185.370,79	102.053.468,36	286.129.697,45	98.741.248,54	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	12.864.757,42	11.588.976,89	(11.588.976,89)	11.200.437,20	29.831.782,97	(29.831.782,97)	33.144.002,79	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	371.000.000,00	388.183.165,81	69.385.807,99	131.885.251,33	256.297.914,48	69.385.807,99	131.885.251,33	256.297.914,48	131.885.251,33	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo	Despesa pagas

	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	15.172.767,80	15.147.567,80	2.292.807,94	4.566.705,94	10.580.861,86	2.292.807,94	4.566.705,94	10.580.861,86	4.566.705,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.172.767,80	15.147.567,80	2.292.807,94	4.566.705,94	10.580.861,86	2.292.807,94	4.566.705,94	10.580.861,86	4.566.705,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	245.998,43	489.631,75	960.368,25	245.998,43	489.631,75	960.368,25	489.631,75
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	245.998,43	489.631,75	960.368,25	245.998,43	489.631,75	960.368,25	489.631,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	16.622.767,80	16.597.567,80	2.538.806,37	5.056.337,69	11.541.230,11	2.538.806,37	5.056.337,69	11.541.230,11	5.056.337,69
SUPERÁVIT (IV)	0,00	25.200,00	1.206.740,65	32.650,74	(7.450,74)	1.206.740,65	32.650,74	(7.450,74)	32.650,74
TOTAL (V) = (III + IV)	16.622.767,80	16.622.767,80	3.745.547,02	5.088.988,43	11.533.779,37	3.745.547,02	5.088.988,43	11.533.779,37	5.088.988,43

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.377.232,20	361.289.811,50	65.640.260,97	18,17	126.796.262,90	35,10	234.493.548,60
RECEITAS CORRENTES	316.816.011,20	318.034.333,12	59.982.731,23	18,86	115.521.899,76	36,32	202.512.433,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.917.500,00	64.917.500,00	18.686.202,24	28,78	26.983.749,41	41,57	37.933.750,59
IMPOSTOS	54.460.000,00	54.460.000,00	14.866.058,11	27,30	22.400.749,42	41,13	32.059.250,58
TAXAS	10.432.500,00	10.432.500,00	3.818.158,25	36,60	4.579.888,36	43,90	5.852.611,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	1.985,88	7,94	3.111,63	12,45	21.888,37
CONTRIBUIÇÕES	20.143.600,00	20.143.600,00	4.312.226,63	21,41	6.856.568,63	34,04	13.287.031,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.354.600,00	9.354.600,00	2.196.336,23	23,48	2.892.607,46	30,92	6.461.992,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	10.789.000,00	10.789.000,00	2.115.890,40	19,61	3.963.961,17	36,74	6.825.038,83
RECEITA PATRIMONIAL	13.403.132,20	13.403.711,35	1.378.310,77	10,28	3.024.836,76	22,57	10.378.874,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	505.000,00	505.000,00	38.288,53	7,58	84.890,51	16,81	420.109,49
VALORES MOBILIÁRIOS	12.898.132,20	12.898.711,35	1.340.022,24	10,39	2.939.946,25	22,79	9.958.765,10
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.165.000,00	1.165.000,00	99.999,01	8,58	220.509,01	18,93	944.490,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.165.000,00	1.165.000,00	99.999,01	8,58	220.509,01	18,93	944.490,99
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.976.054,76	212.181.164,62	34.476.574,33	16,25	76.119.567,00	35,87	136.061.597,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	112.069.054,76	113.274.164,62	19.834.819,97	17,51	37.730.601,82	33,31	75.543.562,80

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	59.702.000,00	59.702.000,00	8.453.810,19	14,16	23.568.420,61	39,48	36.133.579,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	39.000.000,00	39.000.000,00	6.187.068,79	15,86	14.810.798,83	37,98	24.189.201,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	200.000,00	200.000,00	875,38	0,44	9.745,74	4,87	190.254,26
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.210.724,24	6.223.357,15	1.029.418,25	16,54	2.316.668,95	37,23	3.906.688,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.764.724,24	3.764.724,24	484.488,86	12,87	1.381.760,53	36,70	2.382.963,71
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	176.000,00	188.632,91	236.751,59	125,51	256.649,61	136,06	(68.016,70)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.270.000,00	2.270.000,00	308.177,80	13,58	678.258,81	29,88	1.591.741,19
RECEITAS DE CAPITAL	37.561.221,00	43.255.478,38	5.657.529,74	13,08	11.274.363,14	26,06	31.981.115,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	7.282.152,66	3.619.946,47	49,71	5.358.544,23	73,58	1.923.608,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000.000,00	7.282.152,66	3.619.946,47	49,71	5.358.544,23	73,58	1.923.608,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00	10.074,15	5,93	23.067,08	13,57	146.932,92
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	70.000,00	10.074,15	14,39	23.067,08	32,95	46.932,92
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.391.221,00	35.803.325,72	2.027.509,12	5,66	5.892.751,83	16,46	29.910.573,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.121.221,00	23.639.228,65	518.007,65	2,19	1.618.007,65	6,84	22.021.221,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.270.000,00	12.164.097,07	1.509.501,47	12,41	4.274.744,18	35,14	7.889.352,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.622.767,80	16.622.767,80	3.745.547,02	22,53	5.088.988,43	30,61	11.533.779,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	371.000.000,00	377.912.579,30	69.385.807,99	18,36	131.885.251,33	34,90	246.027.327,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	371.000.000,00	377.912.579,30	69.385.807,99	18,36	131.885.251,33	34,90	246.027.327,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	371.000.000,00	377.912.579,30	69.385.807,99	18,36	131.885.251,33	34,90	246.027.327,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.270.586,51	0,00	0,00	10.270.586,51	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.270.586,51	0,00	0,00	10.270.586,51	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE	16.622.767,80	16.622.767,80	3.745.547,02	22,53	5.088.988,43	30,61	11.533.779,37
CONTRIBUIÇÕES	16.622.767,80	16.622.767,80	3.745.547,02	22,53	5.088.988,43	30,61	11.533.779,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.622.767,80	16.622.767,80	3.745.547,02	22,53	5.088.988,43	30,61	11.533.779,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.622.767,80	16.622.767,80	3.745.547,02	22,53	5.088.988,43	30,61	11.533.779,37
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	16.622.767,80	16.622.767,80	3.745.547,02	22,53	5.088.988,43	30,61	11.533.779,37

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	306.702.286,75	125.522.554,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	39.000.000,00	39.000.000,00	10.712.326,65	8.379.940,37
Receita de Contribuições dos Segurados	9.354.600,00	9.354.600,00	2.892.607,46	1.970.576,48
Civil	9.354.600,00	9.354.600,00	2.892.607,46	1.970.576,48
Ativo	9.300.000,00	9.300.000,00	2.873.172,83	1.956.278,74
Inativo	50.500,00	50.500,00	18.221,76	13.107,86
Pensionista	4.100,00	4.100,00	1.212,87	1.189,88
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.622.767,80	16.622.767,80	5.088.988,43	3.976.530,93
Civil	16.622.767,80	16.622.767,80	5.088.988,43	3.976.530,93
Ativo	16.622.767,80	16.622.767,80	5.088.988,43	3.976.530,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.372.632,20	11.372.632,20	2.326.788,61	2.042.339,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.372.632,20	11.372.632,20	2.326.788,61	2.042.339,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	403.942,15	390.493,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.600.000,00	1.600.000,00	398.204,75	390.493,26
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	5.737,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	39.000.000,00	39.000.000,00	10.712.326,65	8.379.940,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	34.099.000,00	34.699.000,00	9.857.551,61	7.831.471,45	9.857.551,61	7.831.471,45
Aposentadorias	25.899.000,00	25.899.000,00	7.810.672,76	6.489.310,15	7.810.672,76	6.489.310,15
Pensões	5.650.000,00	5.650.000,00	1.252.600,56	1.149.686,80	1.252.600,56	1.149.686,80
Outros Benefícios Previdenciários	2.550.000,00	3.150.000,00	794.278,29	192.474,50	794.278,29	192.474,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	300.000,00	59.716,35	36.593,63	59.716,35	36.593,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	59.716,35	36.593,63	59.716,35	36.593,63
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	34.399.000,00	34.999.000,00	9.917.267,96	7.868.065,08	9.917.267,96	7.868.065,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	4.601.000,00	4.001.000,00	795.058,69	511.875,29	795.058,69	511.875,29

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.525,00	0,00
Investimentos e Aplicações	99.446.367,12	99.316.431,97
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	22.377.232,20	22.377.232,20	5.623.338,22	4.403.409,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	22.377.232,20	22.377.232,20	5.623.338,22	4.403.409,44

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.801.000,00	4.201.000,00	59.716,35	410.109,21	59.716,35	410.109,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.801.000,00	4.201.000,00	59.716,35	410.109,21	59.716,35	410.109,21
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	17.576.232,20	18.176.232,20	5.563.621,87	3.993.300,23	5.563.621,87	3.993.300,23

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	354.377.232,20	371.585.598,01	53.982.244,20	115.239.936,75	95,80	256.345.661,26	55.646.564,42	96.997.130,67	95,05	274.588.467,34
LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20
AÇÃO LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20
ADMINISTRAÇÃO	25.159.100,00	25.472.082,05	2.420.450,40	5.540.813,56	4,61	19.931.268,49	2.626.654,07	5.278.025,76	5,17	20.194.056,29
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.565.700,00	1.577.207,40	196.760,34	442.517,00	0,37	1.134.690,40	214.133,06	433.822,20	0,43	1.143.385,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.429.400,00	20.693.666,73	1.852.033,11	4.359.701,59	3,62	16.333.965,14	2.032.302,11	4.125.035,48	4,04	16.568.631,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.164.000,00	3.201.207,92	371.656,95	738.594,97	0,61	2.462.612,95	380.218,90	719.168,08	0,70	2.482.039,84
SEGURANÇA PÚBLICA	1.140.000,00	1.140.000,00	67.415,74	143.117,42	0,12	996.882,58	76.703,92	85.484,36	0,08	1.054.515,64
DEFESA CIVIL	1.140.000,00	1.140.000,00	67.415,74	143.117,42	0,12	996.882,58	76.703,92	85.484,36	0,08	1.054.515,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.915.571,00	9.775.178,54	1.406.346,43	3.179.577,10	2,64	6.595.601,44	1.629.089,57	2.771.264,88	2,72	7.003.913,66

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	475.600,00	475.600,30	18.336,10	178.357,48	0,15	297.242,82	126.303,06	163.089,57	0,16	312.510,73
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.979.214,00	7.440.918,86	1.080.422,64	2.369.048,92	1,97	5.071.869,94	1.181.006,54	2.145.514,11	2,10	5.295.404,75
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.458.757,00	1.856.659,38	307.587,69	632.170,70	0,53	1.224.488,68	321.779,97	462.661,20	0,45	1.393.998,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.900.000,00	38.900.000,00	5.235.974,65	9.917.267,96	8,24	28.982.732,04	5.235.974,65	9.917.267,96	9,72	28.982.732,04
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	38.900.000,00	38.900.000,00	5.235.974,65	9.917.267,96	8,24	28.982.732,04	5.235.974,65	9.917.267,96	9,72	28.982.732,04
SAÚDE	126.551.250,00	131.047.397,58	18.779.194,77	38.828.070,39	32,28	92.219.327,19	19.725.722,92	31.901.213,30	31,26	99.146.184,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.698.650,00	4.550.579,66	2.165.858,85	2.789.146,86	2,32	1.761.432,80	1.222.897,51	1.761.686,04	1,73	2.788.893,62
ATENÇÃO BÁSICA	52.532.000,00	53.500.057,34	4.571.013,46	9.877.084,92	8,21	43.622.972,42	4.706.076,08	9.316.860,82	9,13	44.183.196,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.911.200,00	66.275.148,85	10.757.898,96	23.611.463,56	19,63	42.663.685,29	12.776.329,60	18.888.917,29	18,51	47.386.231,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.084.600,00	3.215.889,67	872.702,42	1.598.493,13	1,33	1.617.396,54	609.763,20	1.010.666,28	0,99	2.205.223,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.500,00	406.399,32	4.413,87	114.545,49	0,10	291.853,83	14.633,59	112.418,21	0,11	293.981,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.029.300,00	3.099.322,74	407.307,21	837.336,43	0,70	2.261.986,31	396.022,94	810.664,66	0,79	2.288.658,08
EDUCAÇÃO	65.522.550,00	65.854.469,90	9.787.884,07	20.597.617,37	17,12	45.256.852,53	10.241.899,16	18.437.826,64	18,07	47.416.643,26
ENSINO FUNDAMENTAL	40.164.350,00	40.025.697,93	5.956.541,91	12.464.020,25	10,36	27.561.677,68	6.458.665,58	11.378.976,75	11,15	28.646.721,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.141.000,00	23.611.571,97	3.644.934,47	7.723.254,68	6,42	15.888.317,29	3.575.442,84	6.649.069,22	6,52	16.962.502,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	347.100,00	347.100,00	74.558,36	155.778,18	0,13	191.321,82	76.692,16	155.778,18	0,15	191.321,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.870.100,00	1.870.100,00	111.849,33	254.564,26	0,21	1.615.535,74	131.098,58	254.002,49	0,25	1.616.097,51
CULTURA	4.483.200,00	4.497.700,00	417.848,19	1.987.455,81	1,65	2.510.244,19	1.077.208,39	1.875.831,35	1,84	2.621.868,65
DIFUSÃO CULTURAL	4.483.200,00	4.497.700,00	417.848,19	1.987.455,81	1,65	2.510.244,19	1.077.208,39	1.875.831,35	1,84	2.621.868,65
URBANISMO	36.784.879,00	48.835.697,53	11.234.807,96	24.944.017,95	20,74	23.891.679,58	9.930.736,90	17.847.891,89	17,49	30.987.805,64
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.460.724,24	5.460.724,24	789.945,03	1.574.407,82	1,31	3.886.316,42	765.517,84	1.062.458,98	1,04	4.398.265,26
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.816.454,76	23.699.939,53	8.341.561,99	18.035.627,77	14,99	5.664.311,76	7.056.897,81	12.439.474,23	12,19	11.260.465,30
SERVIÇOS URBANOS	19.507.700,00	19.675.033,76	2.103.300,94	5.333.982,36	4,43	14.341.051,40	2.108.321,25	4.345.958,68	4,26	15.329.075,08
GESTÃO AMBIENTAL	6.566.800,00	7.069.880,19	1.252.444,43	2.306.149,79	1,92	4.763.730,40	1.225.115,12	1.948.335,53	1,91	5.121.544,66
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	561.000,00	890.990,43	299.649,39	382.817,47	0,32	508.172,96	335.295,40	380.787,37	0,37	510.203,06

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CONTROLE AMBIENTAL	6.005.800,00	6.178.889,76	952.795,04	1.923.332,32	1,60	4.255.557,44	889.819,72	1.567.548,16	1,54	4.611.341,60
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	194.100,00	362.807,86	15.830,83	192.270,84	0,16	170.537,02	74.264,90	78.769,41	0,08	284.038,45
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	194.100,00	362.807,86	15.830,83	192.270,84	0,16	170.537,02	74.264,90	78.769,41	0,08	284.038,45
AGRICULTURA	5.644.007,00	4.283.287,60	394.983,02	1.017.731,13	0,85	3.265.556,47	460.036,35	800.407,09	0,78	3.482.880,51
EXTENSÃO RURAL	5.644.007,00	4.283.287,60	394.983,02	1.017.731,13	0,85	3.265.556,47	460.036,35	800.407,09	0,78	3.482.880,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.248.800,00	8.248.800,00	266.973,40	514.869,40	0,43	7.733.930,60	274.106,66	488.526,13	0,48	7.760.273,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.242.800,00	1.242.800,00	152.666,73	310.034,67	0,26	932.765,33	156.514,77	287.294,40	0,28	955.505,60
FOMENTO AO TRABALHO	388.000,00	388.000,00	51.677,34	106.847,48	0,09	281.152,52	52.959,78	105.846,04	0,10	282.153,96
PROMOÇÃO COMERCIAL	452.000,00	452.000,00	25.000,00	50.116,00	0,04	401.884,00	25.000,00	50.000,00	0,05	402.000,00
TURISMO	6.166.000,00	6.166.000,00	37.629,33	47.871,25	0,04	6.118.128,75	39.632,11	45.385,69	0,04	6.120.614,31
TRANSPORTE	5.775.400,00	6.029.262,42	960.464,18	2.356.121,94	1,96	3.673.140,48	1.265.217,42	2.032.225,12	1,99	3.997.037,30
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.775.400,00	6.029.262,42	960.464,18	2.356.121,94	1,96	3.673.140,48	1.265.217,42	2.032.225,12	1,99	3.997.037,30
DESPORTO E LAZER	3.888.800,00	4.504.820,34	652.576,74	1.354.070,53	1,13	3.150.749,81	714.785,00	1.173.275,69	1,15	3.331.544,65
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.888.800,00	4.504.820,34	652.576,74	1.354.070,53	1,13	3.150.749,81	714.785,00	1.173.275,69	1,15	3.331.544,65
ENCARGOS ESPECIAIS	9.412.543,00	9.412.543,00	1.089.049,39	2.360.785,56	1,96	7.051.757,44	1.089.049,39	2.360.785,56	2,31	7.051.757,44
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.001.643,00	2.001.643,00	469.609,89	1.040.695,10	0,87	960.947,90	469.609,89	1.040.695,10	1,02	960.947,90
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.410.900,00	7.410.900,00	619.439,50	1.320.090,46	1,10	6.090.809,54	619.439,50	1.320.090,46	1,29	6.090.809,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	111.438,80	0,00	0,00	0,00	111.438,80	0,00	0,00	0,00	111.438,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	111.438,80	0,00	0,00	0,00	111.438,80	0,00	0,00	0,00	111.438,80
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.622.767,80	16.597.567,80	2.538.806,37	5.056.337,69	4,20	11.541.230,11	2.538.806,37	5.056.337,69	4,95	11.541.230,11
TOTAL III = (I + II)	371.000.000,00	388.183.165,81	56.521.050,57	120.296.274,44	100,00	267.886.891,37	58.185.370,79	102.053.468,36	100,00	286.129.697,45

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:46FDA62D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.160.137,98	44.367.867,12	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.560.137,98	39.837.173,45	0,00	0,00
Empréstimos	13.130.845,03	17.960.628,53	0,00	0,00
Internos	13.130.845,03	17.960.628,53	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	100,00	0,00	0,00
Internos	0,00	100,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.429.292,95	21.876.444,92	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.847.829,04	20.346.323,33	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.581.463,91	1.530.121,59	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	4.600.000,00	4.530.693,67	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.855.013,24	99.919.935,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	81.855.013,24	99.916.794,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	86.661.824,31	103.220.630,34	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.806.811,07	3.303.835,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.140,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(41.694.875,26)	(55.552.068,49)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	296.566.841,06	109.904.298,94	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.804.500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	291.762.341,06	109.904.298,94	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,54	40,37	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,06)	(50,55)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	313.163,28	1.031.693,31	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	12.442.081,74	2.079.392,05	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**296.566.841,06**	**109.904.298,94**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**4.804.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**291.762.341,06**	**109.904.298,94**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**65.244.705,03**	**24.178.945,77**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**58.720.234,53**	**21.761.051,19**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.358.544,23	5.358.544,23
Interna	5.358.544,23	5.358.544,23
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	5.358.544,23	5.358.544,23
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.358.544,23	5.358.544,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	303.492.703,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	303.492.703,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.358.544,23	1,77 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	48.558.832,56	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	43.702.949,31	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	21.244.489,25	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		109.904.298,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		109.904.298,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		109.904.298,94
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	141.019.656,08	47,20
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	161.344.506,70	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	153.277.281,36	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	145.210.056,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-55.552.068,49	-50,55
Limite definido por resolução do senado federal	131.885.158,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	24.178.945,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	5.358.544,23	4,88
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	48.558.832,56	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	21.244.489,25	7,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.555.391,89	12.455.764,93	12.895.854,02	12.637.021,07	12.738.576,71	12.939.613,03	12.868.624,68	25.897.649,27	12.311.784,33	13.946.550,34	13.909.221,80	13.710.967,58	168.867.019,65	1.165.204,02
Pessoal Ativo	9.927.282,33	9.931.616,73	10.133.739,56	9.964.796,72	10.112.321,54	10.181.156,02	10.132.699,34	21.056.371,18	10.116.611,02	10.994.884,52	11.036.120,69	10.809.932,25	134.397.531,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.487.697,16	8.562.402,66	8.726.249,64	8.571.223,34	8.721.372,75	8.794.548,40	8.756.783,83	18.433.640,94	8.717.077,28	9.523.068,15	9.221.273,78	9.106.822,84	115.622.160,77	0,00
Obrigações Patronais	1.316.007,01	1.312.952,92	1.344.881,95	1.330.244,57	1.326.386,56	1.328.352,62	1.327.980,49	2.559.855,19	1.330.736,56	1.471.816,37	1.413.068,78	1.379.406,43	17.441.689,45	0,00
Benefícios Previdenciários	123.578,16	56.261,15	62.607,97	63.328,81	64.562,23	58.255,00	47.935,02	62.875,05	68.797,18	0,00	401.778,13	323.702,98	1.333.681,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.985.594,39	2.007.335,80	2.024.585,16	2.057.791,25	2.085.576,63	2.098.028,01	2.124.461,74	4.134.088,16	2.162.347,31	2.337.697,29	2.275.801,36	2.287.427,36	27.580.734,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.697.730,35	1.712.810,90	1.728.946,55	1.762.152,64	1.796.120,10	1.806.153,55	1.828.617,95	3.551.941,21	1.853.955,65	2.020.908,63	1.962.192,37	1.973.616,11	23.695.146,01	0,00
Pensões	287.864,04	294.524,90	295.638,61	295.638,61	289.456,53	291.874,46	295.843,79	582.146,95	308.391,66	316.788,66	313.608,99	313.811,25	3.885.588,45	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	642.515,17	516.812,40	729.129,30	614.433,10	533.678,54	660.429,00	611.463,60	707.189,93	32.826,00	613.968,53	597.299,75	613.607,97	6.873.353,29	1.165.204,02
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	8.400,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.109.172,55	2.063.596,95	2.087.193,13	2.121.120,06	2.150.138,86	2.156.283,01	2.172.396,76	4.196.963,21	2.257.264,68	2.340.402,37	2.685.019,45	2.673.016,56	29.012.567,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.120,19	2.705,08	7.439,96	61.886,22	98.151,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.109.172,55	2.063.596,95	2.087.193,13	2.121.120,06	2.150.138,86	2.156.283,01	2.172.396,76	4.196.963,21	2.231.144,49	2.337.697,29	2.677.579,49	2.611.130,34	28.914.416,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.446.219,34	10.392.167,98	10.808.660,89	10.515.901,01	10.588.437,85	10.783.330,02	10.696.227,92	21.700.686,06	10.054.519,65	11.606.147,97	11.224.202,35	11.037.951,02	139.854.452,06	1.165.204,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													303.492.703,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													4.706.580,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													298.786.123,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													141.019.656,08	47,2%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													161.344.506,70	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													153.277.281,36	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													145.210.056,03	48,6%

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:6A8F6D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.018 A 8/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.018	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.631.886,62	2.059.358,84	2.431.953,75	2.822.102,26	2.315.915,86	2.158.931,82	2.053.565,02	2.181.267,14	2.312.556,66	1.866.706,78	3.273.090,53	2.158.743,92	27.266.079,20	6.977,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.562,07	42.786,08	27.998,74	72.296,30	74.729,00	59.289,81	60.050,35	55.307,83	124.323,69	55.962,87	56.250,83	39.882,87	725.440,44	0,00
IPTU	3.036,83	3.407,30	2.497,76	3.690,33	3.361,60	2.569,89	3.663,62	3.534,04	28.080,92	8.642,68	5.087,73	5.685,52	73.258,22	0,00
ISS	19.843,33	15.581,30	14.506,04	53.884,73	47.741,27	9.215,47	7.194,42	16.519,87	13.272,49	10.254,93	12.441,55	17.379,34	237.834,74	0,00
ITBI	9.118,77	11.408,42	4.590,87	388,62	1.250,02	0,00	390,00	4.538,65	1.386,00	4.391,80	6.676,78	1.141,98	45.281,91	0,00
IRRF	6.796,45	3.001,95	0,00	7.783,36	15.312,78	13.699,15	19.621,41	18.261,31	18.123,05	13.559,10	19.867,48	3.721,74	139.747,78	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.766,69	9.387,11	6.404,07	6.549,26	7.063,33	33.805,30	29.180,90	12.453,96	63.461,23	19.114,36	12.177,29	11.954,29	229.317,79	0,00
Contribuições	15.459,59	14,54	0,00	10,31	5,01	1,90	3,12	1,15	9,44	2,00	1,24	0,80	15.509,10	0,00
Receita Patrimonial	10.377,50	12.860,38	13.445,62	26.350,15	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	207.552,75	177,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.377,50	12.860,38	13.445,62	26.350,15	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	207.552,75	177,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	1.037,88	0,00
Transferências Correntes	1.549.487,46	2.003.697,84	2.357.407,83	2.723.042,97	2.177.863,24	2.087.321,88	1.973.981,93	2.115.500,88	2.170.288,71	1.800.960,12	3.204.580,51	2.108.148,40	26.272.281,77	6.800,00
Cota-Parte do FPM	503.792,36	572.304,86	581.121,46	1.450.111,06	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	9.764.302,28	0,00
Cota-Parte do ICMS	672.156,76	953.614,93	1.073.529,54	641.230,02	817.510,54	640.654,15	775.953,58	961.906,79	768.765,86	670.359,94	905.818,08	844.039,88	9.725.540,07	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.664,43	2.681,28	2.182,29	3.130,29	46.201,93	19.467,31	21.268,66	10.998,86	7.634,77	3.362,58	6.774,89	5.022,33	130.389,62	0,00
Cota-Parte do ITR	5.392,25	19.622,92	11.846,86	9.079,90	9.802,02	2.155,08	1.916,06	2.533,24	1.553,87	1.793,18	2.443,00	2.723,72	70.862,10	0,00
Transferências LC 87/1996	5.125,11	5.125,11	5.125,11	5.125,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,44	0,00
Transferências LC 61/1989	13.776,77	11.046,84	10.605,61	19.818,75	12.019,75	12.723,59	0,00	12.457,94	12.198,64	12.792,93	12.950,60	11.590,88	141.982,30	0,00
Transferências do FUNDEB	216.129,82	290.594,24	257.246,22	262.522,65	325.244,43	297.983,78	280.455,56	255.162,96	288.411,88	229.231,33	260.692,74	368.486,50	3.332.162,11	0,00
Outras Transferências Correntes	131.449,96	148.707,66	415.750,74	332.025,19	77.466,36	137.145,63	162.722,06	158.620,37	175.659,18	161.838,14	1.029.140,51	156.017,05	3.086.542,85	6.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	33.101,56	402,53	126,53	223,34	326,93	735,62	7.639,59	98,45	0,00	1.602,71	44.257,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	240.381,45	312.985,11	336.854,43	322.346,10	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	3.788.783,50	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	240.381,45	312.985,11	336.854,43	322.346,10	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	3.788.783,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.391.505,17**	**1.746.373,73**	**2.095.099,32**	**2.499.756,16**	**1.960.885,36**	**1.828.493,32**	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**23.477.295,70**	**6.977,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2020 as 10h e 39m.														
Comentários														
1 -														

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B12312E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**252.910,02**	**787.414,52**	**470.207,02**	**15.182,65**	**554.934,87**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.118.673,63**	**1.629.179,78**	**28.287,71**	**3.003.052,41**	**3.557.987,28**
PODER EXECUTIVO	252.910,02	694.886,92	423.095,44	15.182,65	509.518,85	2.220.227,89	2.180.841,81	1.871.467,29	1.392.892,92	28.287,71	2.979.889,07	3.489.407,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	92.527,60	47.111,58	0,00	45.416,02	3.488,94	255.961,26	247.206,34	236.286,86	0,00	23.163,34	68.579,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**252.910,02**	**787.414,52**	**470.207,02**	**15.182,65**	**554.934,87**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.118.673,63**	**1.629.179,78**	**28.287,71**	**3.003.052,41**	**3.557.987,28**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 08h e 35m.												

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6608F888

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.018	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	970.339,27	966.218,55	936.545,19	1.844.901,06	998.627,08	967.830,32	982.615,03	995.504,83	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	12.441.106,93	264,01
Pessoal Ativo	970.339,27	966.218,55	936.545,19	1.844.901,06	998.627,08	967.830,32	982.615,03	995.504,83	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	12.441.106,93	264,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	804.984,16	797.114,37	769.646,67	1.520.776,78	823.454,44	798.646,34	814.365,63	826.570,17	790.220,61	789.357,61	688.302,31	873.762,94	10.297.202,03	0,00
Obrigações Patronais	165.355,11	169.104,18	166.898,52	324.124,28	175.172,64	169.183,98	168.249,40	168.934,66	166.765,63	167.070,28	137.676,68	165.369,54	2.143.904,90	264,01
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	16.468,08	24.381,99	0,00	14.351,47	1.998,43	8.310,77	30.427,52	37.676,51	9.172,23	9.216,25	16.604,96	104.313,01	272.921,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.468,08	24.381,99	0,00	14.351,47	1.998,43	8.310,77	30.427,52	34.927,77	9.172,23	8.145,25	16.604,96	104.313,01	269.101,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.748,74	0,00	1.071,00	0,00	0,00	3.819,74	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	953.871,19	941.836,56	936.545,19	1.830.549,59	996.628,65	959.519,55	952.187,51	957.828,32	947.814,01	947.211,64	809.374,03	934.819,47	12.168.185,71	264,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.474.925,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	23.474.925,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**12.168.449,72**	**51,84**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.676.459,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.042.636,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.408.813,57	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mai/2020 as 16h e 42m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Comentários
1 - SÃO APENAS RESULTADOS PRELIMINARES

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8B4E0AE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.018	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.431.953,75	2.822.102,26	2.315.915,86	2.158.931,82	2.053.565,02	2.181.267,14	2.312.556,66	1.866.706,78	3.273.090,53	2.158.743,92	2.126.180,94	2.790.077,90	28.491.092,58	6.977,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.998,74	72.296,30	74.729,00	59.289,81	60.050,35	55.307,83	124.323,69	55.962,87	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	710.589,63	0,00
IPTU	2.497,76	3.690,33	3.361,60	2.569,89	3.663,62	3.534,04	28.080,92	8.642,68	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	76.840,17	0,00
ISS	14.506,04	53.884,73	47.741,27	9.215,47	7.194,42	16.519,87	13.272,49	10.254,93	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	241.968,10	0,00
ITBI	4.590,87	388,62	1.250,02	0,00	390,00	4.538,65	1.386,00	4.391,80	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	30.045,90	0,00
IRRF	0,00	7.783,36	15.312,78	13.699,15	19.621,41	18.261,31	18.123,05	13.559,10	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	137.507,26	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.404,07	6.549,26	7.063,33	33.805,30	29.180,90	12.453,96	63.461,23	19.114,36	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	224.228,20	0,00
Contribuições	0,00	10,31	5,01	1,90	3,12	1,15	9,44	2,00	1,24	0,80	7,20	0,80	42,97	0,00
Receita Patrimonial	13.445,62	26.350,15	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	295.956,29	177,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.445,62	26.350,15	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	295.956,29	177,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00	0,00	1.037,88	0,00
Transferências Correntes	2.357.407,83	2.723.042,97	2.177.863,24	2.087.321,88	1.973.981,93	2.115.500,88	2.170.288,71	1.800.960,12	3.204.580,51	2.108.148,40	2.013.241,33	2.690.348,14	27.422.685,94	6.800,00
Cota-Parte do FPM	581.121,46	1.450.111,06	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	9.919.606,85	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.073.529,54	641.230,02	817.510,54	640.654,15	775.953,58	961.906,79	768.765,86	670.359,94	905.818,08	844.039,88	656.207,95	1.004.956,24	9.760.932,57	0,00
Cota-Parte do IPVA	2.182,29	3.130,29	46.201,93	19.467,31	21.268,66	10.998,86	7.634,77	3.362,58	6.774,89	5.022,33	5.613,44	3.800,55	135.457,90	0,00
Cota-Parte do ITR	11.846,86	9.079,90	9.802,02	2.155,08	1.916,06	2.533,24	1.553,87	1.793,18	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	69.915,92	0,00
Transferências LC 87/1996	5.125,11	5.125,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,22	0,00
Transferências LC 61/1989	10.605,61	19.818,75	12.019,75	12.723,59	0,00	12.457,94	12.198,64	12.792,93	12.950,60	11.590,88	14.129,57	12.504,52	143.792,78	0,00
Transferências do FUNDEB	257.246,22	262.522,65	325.244,43	297.983,78	280.455,56	255.162,96	288.411,88	229.231,33	260.692,74	368.486,50	425.484,22	574.327,11	3.825.249,38	0,00
Outras Transferências Correntes	415.750,74	332.025,19	77.466,36	137.145,63	162.722,06	158.620,37	175.659,18	161.838,14	1.029.140,51	156.017,05	264.484,85	486.610,24	3.557.480,32	6.800,00
Outras Receitas Correntes	33.101,56	402,53	126,53	223,34	326,93	735,62	7.639,59	98,45	0,00	1.602,71	7.520,69	9.001,92	60.779,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	336.854,43	322.346,10	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	3.825.953,42	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	336.854,43	322.346,10	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	3.825.953,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.095.099,32**	**2.499.756,16**	**1.960.885,36**	**1.828.493,32**	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**24.665.139,16**	**6.977,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mai/2020 as 08h e 44m.														
Comentários														
1 -														

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A079FE58

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**252.910,02**	**787.414,52**	**470.207,02**	**15.182,65**	**554.934,87**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.134.376,19**	**1.654.502,71**	**28.287,71**	**2.977.729,48**	**3.532.664,35**
PODER EXECUTIVO	252.910,02	694.886,92	423.095,44	15.182,65	509.518,85	2.220.227,89	2.180.841,81	1.883.489,94	1.406.147,24	28.287,71	2.966.634,75	3.476.153,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	92.527,60	47.111,58	0,00	45.416,02	3.488,94	255.961,26	250.886,25	248.355,47	0,00	11.094,73	56.510,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**252.910,02**	**787.414,52**	**470.207,02**	**15.182,65**	**554.934,87**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.134.376,19**	**1.654.502,71**	**28.287,71**	**2.977.729,48**	**3.532.664,35**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 48m.												

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8F963641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.842.662,60	1.663.325,81	1.999.691,60	1.863.096,22	1.437.013,69	1.746.712,86	1.687.195,08	3.319.552,79	1.805.093,44	2.158.083,67	1.657.829,81	1.878.724,64	23.058.982,21	28.191.887,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.954,45	32.512,58	26.699,94	76.459,06	22.648,48	20.051,30	19.870,62	46.558,37	16.901,99	27.645,41	52.794,96	23.762,56	395.859,72	588.493,00
IPTU	0,00	339,04	0,00	0,00	32,13	0,00	0,00	732,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,67	82.279,00
ISS	1.261,11	2.815,90	2.612,93	1.485,71	888,04	760,20	1.030,52	2.678,10	1.198,14	1.641,21	2.378,59	1.746,24	20.496,69	91.055,00
ITBI	13.530,00	12.580,00	6.520,00	60.018,32	5.920,80	3.966,60	2.082,00	15.745,82	400,00	6.000,00	33.060,00	4.100,00	163.923,54	216.407,00
IRRF	14.858,09	16.250,14	17.449,56	14.238,02	15.521,41	15.179,68	16.562,46	26.196,33	13.699,65	17.789,59	16.769,36	17.532,85	202.047,14	173.131,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305,25	527,50	117,45	717,01	286,10	144,82	195,64	1.205,62	1.604,20	2.214,61	587,01	383,47	8.288,68	25.621,00
Contribuições	522,63	45.769,24	4.653,64	4.236,44	4.327,22	4.767,23	99,62	4.317,26	4.717,67	4.153,40	1.638,44	1.458,63	80.661,42	67.349,00
Receita Patrimonial	1.726,10	1.463,11	1.767,73	1.959,08	1.102,16	1.628,37	1.417,84	1.525,52	1.151,76	1.022,40	837,09	282,68	15.883,84	84.476,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.546,10	1.073,11	1.417,73	1.341,08	742,16	1.208,37	1.057,84	1.375,52	941,76	782,40	570,09	282,68	12.338,84	84.476,00
Outras Receitas Patrimoniais	180,00	390,00	350,00	618,00	360,00	420,00	360,00	150,00	210,00	240,00	267,00	0,00	3.545,00	0,00
Receita Agropecuária	72,00	282,00	477,00	636,00	708,00	282,00	1.608,00	2.715,00	444,00	240,00	90,00	0,00	7.554,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.564,00	8.218,27	13.241,00	20.538,00	17.111,00	22.731,00	10.067,00	8.084,35	3.270,00	7.043,50	11.214,00	5.675,60	133.757,72	16.325,00
Transferências Correntes	1.802.497,56	1.481.417,61	1.930.036,84	1.594.384,27	1.389.576,46	1.696.540,45	1.649.831,21	2.987.063,92	1.776.452,11	2.115.856,67	1.587.266,74	1.845.697,66	21.856.621,50	27.430.867,00
Cota-Parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	11.915.798,00
Cota-Parte do ICMS	536.607,68	467.919,17	632.271,76	589.149,84	458.040,95	701.471,37	522.735,20	707.612,69	621.860,93	587.035,41	603.338,16	476.263,46	6.904.306,62	10.617.016,00
Cota-Parte do IPVA	6.147,41	7.531,95	1.542,64	8.010,30	5.714,56	3.389,70	5.009,40	7.758,45	74.076,48	44.641,36	29.303,33	8.145,80	201.271,38	216.680,00
Cota-Parte do ITR	1.590,73	139,35	111,51	1.703,50	10.785,12	68.776,18	12.618,59	7.479,65	5.703,37	2.778,08	877,90	479,38	113.043,36	172.885,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.850,00
Transferências LC 61/1989	8.514,79	8.929,60	9.039,64	8.090,56	9.862,59	8.728,28	9.165,96	10.773,75	8.138,61	8.969,65	8.277,69	7.428,54	105.919,66	142.875,00
Transferências do FUNDEB	154.152,28	122.521,08	139.336,77	140.679,42	116.982,78	153.485,08	140.281,75	161.766,69	182.259,15	178.763,44	132.238,18	126.783,44	1.749.250,06	2.165.735,00
Outras Transferências Correntes	179.420,16	152.794,44	160.973,83	126.482,61	147.045,70	170.432,81	158.957,06	725.992,09	76.063,07	125.638,36	130.251,79	557.125,75	2.711.177,67	2.130.028,00
Outras Receitas Correntes	1.325,86	93.663,00	22.815,45	164.883,37	1.540,37	712,51	4.300,79	269.288,37	2.155,91	2.122,29	3.988,58	1.847,51	568.644,01	4.377,00
DEDUÇÕES (II)	293.785,61	241.220,88	247.288,91	265.444,87	225.110,03	274.525,18	270.118,89	338.186,93	303.626,19	362.291,03	264.955,44	232.357,70	3.318.911,66	4.414.907,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,69	0,60	0,74	0,55	0,53	0,76	0,52	0,47	0,41	0,29	0,29	0,17	6,02	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.784,92	241.220,28	247.288,17	265.444,32	225.109,50	274.524,42	270.118,37	338.186,46	303.625,78	362.290,74	264.955,15	232.357,53	3.318.905,64	4.414.907,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.548.876,99**	**1.422.104,93**	**1.752.402,69**	**1.597.651,35**	**1.211.903,66**	**1.472.187,68**	**1.417.076,19**	**2.981.365,86**	**1.501.467,25**	**1.795.792,64**	**1.392.874,37**	**1.646.366,94**	**19.740.070,55**	**23.776.980,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2020 as 15h e 41m.														

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:3070AF16

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**496.328,84**	**1.110.497,42**	**918.993,43**	**101.536,37**	**586.296,46**	**35.982,40**	**1.699.145,57**	**20.270,00**	**0,00**	**24.625,28**	**1.710.502,69**	**2.296.799,15**
PODER EXECUTIVO	496.328,84	1.110.497,42	918.993,43	101.536,37	586.296,46	35.982,40	1.699.145,57	20.270,00	0,00	24.625,28	1.710.502,69	2.296.799,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**496.328,84**	**1.110.497,42**	**918.993,43**	**101.536,37**	**586.296,46**	**35.982,40**	**1.699.145,57**	**20.270,00**	**0,00**	**24.625,28**	**1.710.502,69**	**2.296.799,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 22/mai/2020 as 15h e 52m.													

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:FC801DB9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	742.384,08	502.740,18	757.648,41	562.034,24	711.408,11	695.061,52	725.758,81	1.348.617,51	778.835,24	773.641,53	732.594,25	828.221,12	9.158.945,00	0,00
Pessoal Ativo	739.125,39	499.481,49	754.389,72	558.775,55	708.149,42	691.802,83	719.241,43	1.345.358,82	775.576,55	770.382,84	729.335,56	824.501,99	9.116.121,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	625.014,97	606.288,87	629.386,67	599.224,96	595.618,45	579.728,37	606.996,24	1.131.710,72	664.955,19	652.163,64	614.468,82	694.111,14	7.999.668,04	0,00
Obrigações Patronais	114.110,42	-106.807,38	125.003,05	-40.449,41	112.530,97	112.074,46	112.245,19	213.648,10	110.621,36	118.219,20	114.866,74	130.390,85	1.116.453,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	6.517,38	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.719,13	42.823,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	6.517,38	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.258,69	3.719,13	42.823,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993,60	6.632,82	6.588,86	6.929,79	26.145,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993,60	6.632,82	6.588,86	6.929,79	26.145,07	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993,60	6.632,82	6.588,86	6.929,79	26.145,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	742.384,08	502.740,18	757.648,41	562.034,24	711.408,11	695.061,52	725.758,81	1.348.617,51	772.841,64	767.008,71	726.005,39	821.291,33	9.132.799,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.740.070,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	19.740.070,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**9.132.799,93**	**46,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.659.638,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.126.656,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.593.674,29	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2020 as 16h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:E5AC575C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.085.216,97	2.086.197,74	2.073.974,80	2.090.354,11	2.081.946,97	2.084.197,90	2.071.493,66	3.962.574,63	2.339.456,54	2.184.089,23	2.210.386,85	2.177.464,32	27.447.353,72	0,00
Pessoal Ativo	1.916.920,09	1.925.741,97	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	25.160.709,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.626.531,12	1.636.847,94	1.619.550,73	1.623.569,86	1.611.845,00	1.612.059,92	1.598.284,40	3.059.016,44	1.858.134,12	1.680.596,59	1.696.705,15	1.659.660,15	21.282.801,42	0,00
Obrigações Patronais	289.404,97	288.008,43	289.999,19	297.685,17	294.544,95	294.928,91	294.963,47	561.510,49	300.102,53	311.516,35	319.328,59	320.631,50	3.862.624,55	0,00
Benefícios Previdenciários	984,00	885,60	852,80	800,94	852,80	825,29	1.023,88	1.070,42	2.056,11	2.187,90	1.653,08	2.090,66	15.283,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	168.296,88	160.455,77	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	2.286.644,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	131.914,30	132.600,19	135.716,50	140.442,56	146.848,64	148.528,20	149.366,33	285.741,61	151.256,28	161.880,89	164.792,53	168.588,24	1.917.676,27	0,00
Pensões	36.382,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	27.855,58	55.235,67	27.907,50	27.907,50	27.907,50	26.493,77	368.968,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	168.296,88	160.455,77	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	2.286.644,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	168.296,88	160.455,77	163.572,08	168.298,14	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	2.286.644,27	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.916.920,09	1.925.741,97	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	25.160.709,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.935.634,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	73.125,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.862.509,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.160.709,45	51,49%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.385.755,24	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.066.467,48	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.747.179,71	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C27A8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.916.920,09	1.925.741,97	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	25.160.709,45	0,00
Pessoal Ativo	1.916.920,09	1.925.741,97	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	25.160.709,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.626.531,12	1.636.847,94	1.619.550,73	1.623.569,86	1.611.845,00	1.612.059,92	1.598.284,40	3.059.016,44	1.858.134,12	1.680.596,59	1.696.705,15	1.659.660,15	21.282.801,42	0,00
Obrigações Patronais	289.404,97	288.008,43	289.999,19	297.685,17	294.544,95	294.928,91	294.963,47	561.510,49	300.102,53	311.516,35	319.328,59	320.631,50	3.862.624,55	0,00
Benefícios Previdenciários	984,00	885,60	852,80	800,94	852,80	825,29	1.023,88	1.070,42	2.056,11	2.187,90	1.653,08	2.090,66	15.283,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.916.920,09	1.925.741,97	1.910.402,72	1.922.055,97	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	25.160.709,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.935.236,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	73.125,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.862.111,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.160.709,45	51,49%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.385.540,29	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.066.263,28	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.746.986,26	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06E76DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.789.080,40	3.600.336,02	4.564.731,69	3.910.568,10	4.166.474,51	4.301.252,96	4.109.410,53	7.616.769,46	4.731.902,08	5.218.964,03	4.270.663,37	3.863.546,06	55.143.699,21	71.136.473,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.996,25	301.044,02	324.622,08	323.671,81	301.280,63	311.906,73	269.001,79	381.791,71	282.763,79	317.205,65	369.788,60	344.242,35	4.249.315,41	6.645.953,75
IPTU	431.605,62	54.061,51	49.428,34	46.301,84	44.087,44	47.718,03	22.484,26	39.913,82	7.227,30	38.616,22	25.775,23	36.820,55	844.040,16	1.693.300,00
ISS	108.954,59	104.286,13	97.975,74	105.100,12	110.820,04	94.646,93	97.008,89	109.964,00	114.027,44	108.905,94	154.970,91	102.446,91	1.309.107,64	2.111.800,00
ITBI	21.792,09	4.391,83	40.330,18	43.572,68	6.319,84	31.287,81	13.962,27	39.973,10	6.940,00	13.834,56	5.229,00	24.667,44	252.300,80	435.000,00
IRRF	84.437,23	84.254,72	86.072,12	72.878,55	80.828,98	80.724,45	81.968,22	141.019,77	77.834,13	84.128,60	94.226,54	89.621,82	1.057.995,13	1.240.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.206,72	54.049,83	50.815,70	55.818,62	59.224,33	57.529,51	53.578,15	50.921,02	76.734,92	71.720,33	89.586,92	90.685,63	785.871,68	1.165.453,75
Contribuições	40.240,12	39.337,20	0,00	75.982,94	38.488,93	37.913,83	40.118,57	38.378,59	39.517,26	39.911,54	40.002,29	39.062,27	468.953,54	484.866,25
Receita patrimonial	31.247,49	26.104,40	29.505,89	19.403,27	22.586,19	26.580,26	21.647,57	20.374,62	6.436,88	7.795,26	6.746,35	4.121,05	222.549,23	543.130,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.174,79	15.031,70	18.433,19	8.330,57	11.513,49	15.507,56	10.574,87	9.301,92	6.436,88	7.795,26	6.746,35	4.121,05	133.967,63	283.130,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	0,00	0,00	0,00	0,00	88.581,60	260.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	608,49	574,50	1.932,75	1.843,93	935,87	1.047,66	741,28	185,32	440,07	736,66	353,38	507,05	9.906,96	180.000,00
Transferências correntes	3.970.107,32	3.224.657,18	4.198.223,55	3.466.462,13	3.790.017,28	3.717.293,70	3.760.031,59	7.167.439,49	4.398.610,43	4.846.985,78	3.837.825,15	3.468.573,59	49.846.227,19	63.144.823,00
Cota parte do FPM	1.832.129,04	1.443.164,04	1.973.521,41	1.440.536,06	1.282.289,55	1.180.514,05	1.718.852,30	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	20.260.031,33	28.850.000,00
Cota parte do ICMS	829.993,72	723.750,32	977.961,39	911.262,90	708.471,24	1.084.995,32	691.810,77	1.094.494,37	935.324,78	881.398,62	905.876,20	715.081,14	10.460.420,77	11.500.000,00
Cota parte do IPVA	57.949,55	36.393,14	35.129,97	37.209,55	34.092,74	36.314,76	28.476,41	41.402,57	657.102,94	298.220,89	221.630,48	64.826,75	1.548.749,75	2.520.000,00
Cota parte do ITR	1.878,29	1.200,71	1.236,67	5.266,03	95.868,25	87.163,84	8.012,83	5.990,79	2.141,53	1.991,98	1.795,55	1.335,57	213.882,04	37.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00
Transferências da LC 61/1989	13.170,22	13.811,81	13.982,01	12.514,02	15.254,91	13.500,41	14.177,41	16.664,21	12.420,69	13.467,40	12.428,46	11.153,52	162.545,07	218.000,00
Transferências do FUNDEB	730.552,08	580.646,75	660.339,00	666.701,84	554.399,84	727.390,02	664.817,40	766.637,83	899.344,48	882.076,41	652.505,92	625.590,43	8.411.002,00	9.002.382,50

Outras transferências correntes	504.434,42	425.690,41	536.053,10	392.971,73	1.099.640,75	587.415,30	633.884,47	2.510.888,54	275.575,03	433.769,73	677.629,15	711.643,60	8.789.596,23	10.930.140,50
Outras receitas correntes	24.880,73	8.618,72	10.447,42	23.204,02	13.165,61	206.510,78	17.869,73	8.599,73	4.133,65	6.329,14	15.947,60	7.039,75	346.746,88	137.700,00
DEDUÇÕES (II)	547.024,16	443.663,98	443.052,32	481.357,67	427.195,32	480.497,63	492.265,91	614.633,65	644.738,18	706.227,88	501.537,97	426.267,89	6.208.462,56	6.425.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	547.024,16	443.663,98	443.052,32	481.357,67	427.195,32	480.497,63	492.265,91	614.633,65	644.738,18	706.227,88	501.537,97	426.267,89	6.208.462,56	6.425.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.242.056,24	3.156.672,04	4.121.679,37	3.429.210,43	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.769.125,40	3.437.278,17	48.935.236,65	64.711.173,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00	73.125,00	5.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.242.056,24	3.156.672,04	4.121.679,37	3.429.210,43	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.696.000,40	3.437.278,17	48.862.111,65	64.705.873,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.242.056,24	3.156.672,04	4.121.679,37	3.429.210,43	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.696.000,40	3.437.278,17	48.862.111,65	64.705.873,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F954A295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**2.267.739,61**	**2.155.626,75**	**479,98**	**111.632,88**	**41.589,12**	**1.668.455,53**	**872.893,31**	**793.239,28**	**7.542,48**	**909.262,89**	**1.020.895,77**
GABINETE DA PREFEITA	0,00	10.253,07	10.253,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	7.935,24	7.935,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	111.825,91	108.583,91	0,00	3.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	421.576,10	421.575,20	0,90	0,00	0,00	35.351,98	35.351,98	17.728,78	0,00	17.623,20	17.623,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	738.909,91	630.519,03	0,00	108.390,88	41.589,12	152.538,35	64.895,73	64.895,73	4.908,02	124.323,72	232.714,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	755.673,81	755.673,81	0,00	0,00	0,00	933.858,67	316.024,82	279.609,74	0,00	654.248,93	654.248,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	100.433,64	99.954,56	479,08	0,00	0,00	338.354,73	323.921,93	319.755,16	79,80	18.519,77	18.519,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	8.442,02	8.442,02	0,00	0,00	0,00	189.542,03	117.636,24	96.187,26	0,00	93.354,77	93.354,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	112.689,91	112.689,91	0,00	0,00	0,00	18.809,77	15.062,61	15.062,61	2.554,66	1.192,50	1.192,50
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.267.739,61**	**2.155.626,75**	**479,98**	**111.632,88**	**41.589,12**	**1.668.455,53**	**872.893,31**	**793.239,28**	**7.542,48**	**909.262,89**	**1.020.895,77**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0F1FF4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.246.570,61	1.320.220,31	1.217.309,93	1.246.533,37	1.283.161,64	1.249.261,23	1.300.019,74	2.336.810,38	1.206.778,62	1.337.996,13	1.454.613,03	1.329.616,54	16.528.891,53	0,00
Pessoal Ativo	1.230.273,11	1.303.922,81	1.201.012,43	1.230.235,87	1.266.864,14	1.232.963,73	1.283.722,24	2.255.477,45	1.190.481,12	1.321.698,63	1.422.018,23	1.329.616,54	16.268.286,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.058.233,76	1.137.366,27	1.039.085,09	1.066.128,16	1.103.269,03	1.070.061,48	1.118.394,02	1.948.202,60	1.029.145,26	1.149.951,35	1.237.418,20	1.149.761,25	14.107.016,47	0,00
Obrigações Patronais	172.039,35	166.556,54	161.927,34	164.107,71	163.595,11	162.902,25	165.328,22	307.274,85	161.335,86	171.747,28	184.600,03	179.855,29	2.161.269,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	16.297,50	16.297,50	16.297,50	16.297,50	16.297,50	16.297,50	16.297,50	81.332,93	16.297,50	16.297,50	32.594,80	0,00	260.605,23	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	273.170,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	273.170,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.246.570,61	1.320.220,31	1.217.309,93	1.246.533,37	1.283.161,64	1.249.261,23	1.300.019,74	2.063.640,36	1.206.778,62	1.337.996,13	1.454.613,03	1.329.616,54	16.255.721,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.363.052,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	426.671,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.936.381,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.255.721,51	54,3%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.165.646,15	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.357.363,84	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.549.081,54	48,6%

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:FD3D7E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.235.019,56	1.899.448,79	3.504.608,04	2.634.892,04	1.791.730,29	3.733.598,18	2.495.250,98	4.449.515,90	2.400.970,07	3.038.975,93	2.801.377,42	1.989.775,02	33.975.162,22	32.783.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.233,69	144.659,17	107.113,27	109.237,89	120.451,00	96.907,52	94.768,85	109.712,72	111.514,74	108.477,24	185.362,32	185.088,16	1.490.526,57	1.057.900,00
IPTU	13.825,66	2.336,88	2.334,32	3.292,01	3.867,59	3.078,11	1.871,32	8.532,27	2.015,23	2.954,43	5.279,57	7.965,00	57.352,39	47.500,00
ISS	44.359,70	40.151,75	42.095,21	42.157,78	54.035,26	39.249,85	41.900,68	37.639,95	17.780,49	57.452,53	37.044,53	82.181,65	536.049,38	301.700,00
ITBI	4.200,00	54.284,50	3.300,00	14.480,38	14.690,40	800,00	1.600,00	7.000,00	19.837,00	2.620,00	92.107,44	87.308,34	302.228,06	200.200,00
IRRF	46.591,58	43.816,91	54.776,26	42.237,02	45.688,49	51.247,11	43.567,17	50.801,59	69.722,10	35.728,86	43.435,46	1.992,62	529.605,17	453.400,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.256,75	4.069,13	4.607,48	7.070,70	2.169,26	2.532,45	5.829,68	5.738,91	2.159,92	9.721,42	7.495,32	5.640,55	65.291,57	55.100,00
Contribuições	21.213,87	3.068,59	1.968,30	5.329,69	1.695,50	526,64	1.168,85	107.713,68	1.688,85	2.720,38	2.257,53	5.486,51	154.838,39	242.600,00
Receita patrimonial	5.515,42	4.984,57	7.601,89	3.018,04	2.740,41	3.573,22	3.058,61	2.499,77	2.310,83	1.644,47	1.582,11	705,35	39.234,69	24.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.515,42	4.984,57	7.601,89	3.018,04	2.740,41	3.573,22	3.058,61	2.499,77	2.310,83	1.644,47	1.582,11	705,35	39.234,69	24.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.386,25	492,00	100,00	113,50	0,00	843,75	2.280,00	168,00	0,00	0,00	3.504,50	2.138,10	14.026,10	14.400,00
Transferências correntes	3.068.262,20	1.727.856,23	3.353.541,33	2.505.912,17	1.658.909,50	3.568.711,50	2.389.334,12	4.104.515,55	2.283.618,07	2.907.475,37	2.605.541,06	1.788.426,53	31.962.103,63	31.218.950,00
Cota parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	9.773.200,00
Cota parte do ICMS	625.912,08	545.792,15	737.496,95	687.198,51	534.269,94	818.213,02	609.730,87	825.376,40	691.364,09	650.665,82	668.735,65	527.886,98	7.922.642,46	8.170.000,00
Cota parte do IPVA	24.242,61	11.361,76	16.632,44	14.878,84	12.952,52	14.147,45	16.759,14	11.138,33	139.813,66	71.082,88	64.140,71	20.677,49	417.827,83	355.000,00
Cota parte do ITR	1.383,35	0,00	667,65	3.779,95	5.631,64	297.524,38	5.747,58	3.621,51	2.394,22	5.141,71	2.499,08	304,57	328.695,64	650.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.931,87	10.415,73	10.544,09	9.437,04	11.504,00	10.073,18	10.691,42	12.566,75	9.278,29	9.941,90	9.174,91	8.233,74	121.792,92	30.000,00
Transferências do FUNDEB	336.366,37	267.345,82	304.038,33	306.967,97	255.261,02	334.910,46	306.100,28	352.981,23	418.333,86	410.299,41	303.514,34	290.994,49	3.887.113,58	4.187.500,00
Outras transferências correntes	1.154.361,41	171.358,75	1.297.401,18	763.381,82	198.145,62	1.503.585,98	639.241,58	1.533.150,73	214.083,45	592.313,28	874.496,68	270.857,97	9.212.378,45	8.001.250,00
Outras receitas correntes	18.408,13	18.388,23	34.283,25	11.280,75	7.933,88	63.035,55	4.640,55	124.906,18	1.837,58	18.658,47	3.129,90	7.930,37	314.432,84	225.500,00
DEDUÇÕES (II)	315.506,91	257.830,33	271.768,75	287.112,47	241.100,58	345.956,82	288.798,43	362.002,13	330.240,03	380.972,42	285.505,89	245.314,70	3.612.109,46	3.646.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	315.506,91	257.830,33	271.768,75	287.112,47	241.100,58	345.956,82	288.798,43	362.002,13	330.240,03	380.972,42	285.505,89	245.314,70	3.612.109,46	3.646.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.919.512,65	1.641.618,46	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	4.087.513,77	2.070.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	30.363.052,76	29.137.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.671,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	426.671,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.919.512,65	1.641.618,46	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	3.760.842,77	1.970.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	29.936.381,76	29.037.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.919.512,65	1.641.618,46	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	3.760.842,77	1.970.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	29.936.381,76	29.037.500,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A7EBB2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
2º RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**23.440,65**	**2.269.810,90**	**2.072.822,63**	**44.692,23**	**175.736,69**	**52.089,81**	**558.786,84**	**251.897,93**	**241.062,22**	**10.563,70**	**359.250,73**	**534.987,42**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	104.712,62	99.455,79	0,00	5.256,83	0,00	348,53	348,50	348,50	0,00	0,03	5.256,86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.763,85	229.826,76	225.592,79	0,00	8.997,82	900,00	18.231,68	13.617,00	13.617,00	0,00	5.514,68	14.512,50
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	305,85	364.769,90	343.706,44	0,00	21.369,31	15.286,35	15.538,76	14.461,33	14.461,33	997,70	15.366,08	36.735,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	14.002,49	686.229,44	627.363,62	33.146,12	39.722,19	35.194,41	100.134,84	88.425,59	88.425,59	0,00	46.903,66	86.625,85
SECRETARIA DE SAÚDE	1.042,50	473.419,46	468.067,30	5.000,00	1.394,66	246,00	24.378,22	12.683,80	6.721,13	9.566,00	8.337,09	9.731,75
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	125.761,24	103.903,05	0,00	21.858,19	463,05	67.194,61	6.670,57	3.132,13	0,00	64.525,53	86.383,72
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.425,96	135.134,18	126.077,14	6.546,04	4.936,96	0,00	294.949,48	84.718,81	84.718,81	0,00	210.230,67	215.167,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	900,00	17.353,15	16.072,15	0,00	2.181,00	0,00	8.877,72	8.877,72	8.877,72	0,00	0,00	2.181,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	55.349,73	50.365,36	0,07	4.984,30	0,00	29.133,00	22.094,61	20.760,01	0,00	8.372,99	13.357,29
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	77.254,42	12.218,99	0,00	65.035,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.035,43

TOTAL (III) = (I + II)	23.440,65	2.269.810,90	2.072.822,63	44.692,23	175.736,69	52.089,81	558.786,84	251.897,93	241.062,22	10.563,70	359.250,73	534.987,42

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:9E15D4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.790.462,25	1.727.338,40	2.365.349,84	1.722.391,28	1.711.839,32	1.728.194,54	1.701.850,59	2.752.185,23	1.991.751,75	1.958.408,98	2.008.848,82	2.588.932,52	24.047.553,52	0,00
Pessoal Ativo	1.429.094,11	1.377.990,20	1.863.747,44	1.353.509,55	1.365.569,03	1.361.967,75	1.337.246,74	2.202.293,00	1.600.563,62	1.581.510,78	1.601.580,96	2.018.111,54	19.093.184,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.185.686,76	1.142.340,96	1.628.256,17	1.116.479,18	1.129.319,54	1.123.745,95	1.150.984,52	1.694.120,59	1.348.423,31	1.323.477,79	1.341.808,58	1.761.179,83	15.945.823,18	0,00
Obrigações Patronais	242.593,76	234.882,19	234.836,36	236.328,92	235.560,69	237.584,86	185.690,88	507.647,61	251.362,39	257.255,07	258.994,46	256.153,79	3.138.890,98	0,00
Benefícios Previdenciários	813,59	767,05	654,91	701,45	688,80	636,94	571,34	524,80	777,92	777,92	777,92	777,92	8.470,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	331.968,14	334.648,20	501.602,40	339.481,73	346.270,29	351.526,79	349.903,85	520.492,23	376.488,13	376.898,20	377.867,86	570.820,98	4.777.968,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	287.211,00	289.891,06	434.482,60	294.724,59	301.544,86	307.158,19	308.128,27	457.828,81	333.055,91	333.465,98	334.435,64	504.006,22	4.185.933,13	0,00
Pensões	44.725,43	44.725,43	67.088,09	44.725,43	44.725,43	44.368,60	41.775,58	62.663,42	43.432,22	43.432,22	43.432,22	66.814,76	591.908,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	31,71	31,71	31,71	31,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,84	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	29.400,00	14.700,00	0,00	29.400,00	0,00	14.700,00	14.700,00	29.400,00	14.700,00	0,00	29.400,00	0,00	176.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	336.434,59	360.408,72	505.324,47	351.006,95	364.638,90	368.506,59	379.865,39	542.618,58	407.391,97	450.785,33	461.424,43	593.138,47	5.121.544,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.466,45	25.760,52	3.722,07	11.525,22	18.368,61	16.979,80	29.961,54	22.126,35	30.903,84	73.887,13	83.556,57	22.317,49	343.575,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	331.968,14	334.648,20	501.602,40	339.481,73	346.270,29	351.526,79	349.903,85	520.492,23	376.488,13	376.898,20	377.867,86	570.820,98	4.777.968,80	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.454.027,66	1.366.929,68	1.860.025,37	1.371.384,33	1.347.200,42	1.359.687,95	1.321.985,20	2.209.566,65	1.584.359,78	1.507.623,65	1.547.424,39	1.995.794,05	18.926.009,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.155.604,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.155.604,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.926.009,13	49,6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.604.026,57	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.573.825,24	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.543.623,91	48,6%

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D28A2B3F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO	
LUCINEI CARLOS THOMAZ	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
Prefeito Municipal	
DIERONI CÉSAR VOITECHEN	**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
Contador	**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
CRC PR-045740/O	**MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.266.446,14	3.045.934,49	3.874.071,25	3.204.459,43	3.034.983,08	3.784.752,75	3.221.210,70	5.970.420,02	4.514.504,43	4.169.945,12	3.463.686,09	3.957.886,11	46.508.299,61	50.517.756,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.112,02	193.643,17	220.683,36	245.389,42	317.234,41	245.736,95	247.337,40	675.369,56	870.043,30	245.726,52	278.860,47	312.618,91	4.703.755,49	4.848.518,87
IPTU	22.311,61	13.456,70	12.317,64	13.064,07	14.872,49	7.580,30	3.995,01	3.548,07	4.620,00	1.813,52	10.810,33	48.120,87	156.510,61	536.221,14
ISS	132.562,20	91.854,53	116.866,63	120.557,37	118.200,55	135.495,50	165.143,92	144.048,33	171.329,80	154.565,49	161.401,97	149.423,15	1.661.449,44	1.466.060,34
ITBI	615.218,64	21.935,23	19.380,80	44.317,71	112.688,57	34.200,00	17.057,91	420.419,00	622.376,54	10.639,09	21.950,25	6.172,50	1.946.356,24	1.562.712,00
IRRF	63.912,07	54.207,34	56.154,72	55.206,54	54.132,39	57.018,91	56.654,24	102.011,70	65.282,34	75.455,62	73.817,57	70.281,56	784.135,00	855.136,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.107,50	12.189,37	15.963,57	12.243,73	17.340,41	11.442,24	4.486,32	5.342,46	6.434,62	3.252,80	10.880,35	38.620,83	155.304,20	428.388,99
Contribuições	125.862,98	128.094,68	124.748,87	118.587,22	137.429,65	128.680,45	126.814,74	221.475,35	132.000,56	134.093,76	159.852,83	140.320,75	1.677.961,84	1.919.961,77
Receita patrimonial	162.858,67	166.826,61	108.611,99	33.611,94	171.050,72	179.188,83	29.075,09	139.160,02	59.356,29	62.307,75	24.634,54	114.634,76	1.251.317,21	1.744.222,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.858,67	166.826,61	108.611,99	33.611,94	171.050,72	179.149,21	29.075,09	139.160,02	59.289,00	62.307,75	24.634,54	114.634,76	1.251.210,30	1.743.675,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,62	0,00	0,00	67,29	0,00	0,00	0,00	106,91	546,53
Receita agropecuária	33,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,51	184,49
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	128.043,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.043,50	0,00
Transferências correntes	3.081.766,20	2.540.749,73	3.257.081,24	2.766.713,98	2.389.609,75	3.215.102,59	2.808.209,95	4.850.434,98	3.434.181,13	3.704.280,00	2.890.053,00	3.348.238,30	38.286.420,85	41.580.792,62
Cota parte do FPM	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	854.859,71	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	13.428.870,33	15.380.026,03
Cota parte do ICMS	1.104.742,83	963.330,16	1.301.691,56	1.212.914,17	942.993,29	1.444.156,48	1.076.182,81	1.456.799,95	1.233.533,24	1.258.871,77	1.193.993,07	942.515,03	14.131.724,36	14.805.098,17
Cota parte do IPVA	39.149,88	30.866,83	26.662,59	33.450,00	23.912,74	23.284,14	20.436,30	16.297,14	359.090,44	60.760,08	133.897,61	156.797,55	924.605,30	1.307.461,67
Cota parte do ITR	930,16	203,69	98,41	1.962,73	15.344,18	271.995,82	19.060,42	18.321,09	13.078,37	476,92	448,02	73,69	341.993,50	1.332.303,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.324,00
Transferências da LC 61/1989	17.529,87	18.383,87	18.610,41	16.656,48	20.304,66	17.969,39	18.870,48	22.180,49	16.460,15	17.750,75	16.381,36	14.700,92	215.798,83	260.882,40
Transferências do FUNDEB	393.060,63	312.406,74	355.283,73	358.707,14	298.285,02	391.359,37	357.693,26	412.475,89	491.224,13	481.788,75	356.397,68	341.696,46	4.550.378,80	4.876.920,00
Outras transferências correntes	304.933,47	253.449,08	239.053,59	182.666,09	233.910,15	279.328,03	247.882,35	1.103.452,97	242.994,15	327.257,89	278.295,69	999.826,27	4.693.049,73	3.488.776,58
Outras receitas correntes	44.812,76	16.620,30	34.902,29	40.156,87	19.658,55	16.043,93	9.773,52	83.980,11	18.923,15	23.537,09	110.285,25	42.073,39	460.767,21	424.076,08
DEDUÇÕES (II)	737.355,31	660.969,90	647.977,09	579.643,79	643.387,84	787.919,51	571.281,66	904.726,22	706.414,80	751.674,57	706.240,53	655.103,64	8.352.694,86	8.264.639,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	247.639,52	253.029,73	192.855,42	121.944,06	259.273,30	266.404,87	118.123,17	321.460,98	153.790,63	158.727,35	149.771,02	215.132,79	2.458.152,84	1.501.400,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	12.961,48	12.961,48	27.448,97	12.631,68	12.631,68	12.631,68	12.631,68	25.263,36	12.631,68	13.900,57	105.397,67	38.627,84	299.719,77	350.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	476.754,31	394.978,69	427.672,70	445.068,05	371.482,86	508.882,96	440.526,81	558.001,88	539.992,49	579.046,65	451.071,84	401.343,01	5.594.822,25	6.413.239,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.529.090,83	2.384.964,59	3.226.094,16	2.624.815,64	2.391.595,24	2.996.833,24	2.649.929,04	5.065.693,80	3.808.089,63	3.418.270,55	2.757.445,56	3.302.782,47	38.155.604,75	42.253.116,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.529.090,83	2.384.964,59	3.226.094,16	2.624.815,64	2.391.595,24	2.996.833,24	2.649.929,04	5.065.693,80	3.808.089,63	3.418.270,55	2.757.445,56	3.302.782,47	38.155.604,75	42.253.116,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.529.090,83	2.384.964,59	3.226.094,16	2.624.815,64	2.391.595,24	2.996.833,24	2.649.929,04	5.065.693,80	3.808.089,63	3.418.270,55	2.757.445,56	3.302.782,47	38.155.604,75	42.253.116,47

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:73CF8B59

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**85.765,61**	**152.347,61**	**143.816,61**	**0,00**	**94.296,61**	**55.720,07**	**208.663,06**	**173.589,16**	**173.089,16**	**352,98**	**90.940,99**	**185.237,60**
GABINETE DO PREFEITO	55.743,92	0,00	0,00	0,00	55.743,92	27.239,53	0,00	0,00	0,00	0,00	27.239,53	82.983,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	1.211,85	1.506,68	1.506,68	0,00	1.211,85	4.699,00	29.558,93	9.458,93	9.458,93	0,00	24.799,00	26.010,85
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.809,84	0,00	0,00	0,00	28.809,84	5.432,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432,90	34.242,74
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	127,97	127,97	0,00	0,00	0,00	13.735,96	13.204,96	13.204,96	0,00	531,00	531,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	81.440,36	80.938,76	0,00	501,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,52	224,52	224,52	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00	2.790,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.654,41	3.653,41	0,00	1,00	687,00	60.229,34	59.201,61	58.701,61	348,90	1.865,83	1.866,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	57.461,09	57.449,39	0,00	11,70	17.661,64	67.026,37	56.401,20	56.401,20	4,08	28.282,73	28.294,43
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	8.157,10	140,40	0,00	8.016,70	0,00	35.097,94	35.097,94	35.097,94	0,00	0,00	8.016,70
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares	25,94	0,00	0,00	0,00	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
TOTAL (III) = (I + II)	**85.791,55**	**152.347,61**	**143.816,61**	**0,00**	**94.322,55**	**55.720,07**	**208.663,06**	**173.589,16**	**173.089,16**	**352,98**	**90.940,99**	**185.263,54**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9F8AE34F